SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 06 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2299

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Presencial N° 49/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 49/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Presencial N° 49/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3495/2021.

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 49/2021, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	5, 6, 7, 50
R$ 3.775,50(três mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	77
R$ 565,00(quinhentos e sessenta e cinco reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	1, 2, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 71, 73, 74
R$ 18.956,16(dezoito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALLARES LTDA	3, 21, 24, 32, 47, 70, 72, 76
R$ 4.801,60(quatro mil, oitocentos e um reais e sessenta centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
POSSATTO E POSSATTO LTDA	4, 10, 17, 18, 19, 22, 38, 39, 41, 49, 52, 60, 61, 69
R$ 8.268,25(oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)	

Enéas Marques, 5 de julho de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:F3FCB5ED

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 3503/2021

PORTARIA 3503/2021

SÚMULA – Nomeia VILMAR ALVES DA COSTA no Cargo de Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Municipal, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II letra "a" da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal n.º 302/2003 de 20/06/2003 e seus anexos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **VILMAR ALVES DA COSTA** portador do RG 4.216.343-0 SSP/PR, CPF n.º 588.667.799-20 no cargo de **Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Municipal – Símbolo GFC – 06**, a partir de 05 de Julho de 2021.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 05 DE JULHO DE 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Onofre
Código Identificador:D3C6EB5A

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO COVID

DECRETO Nº 1534/2021

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes obrigatórias para o enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19 no Município de Enéas Marques e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 60, inciso I da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979,

de 6 de fevereiro de 2020 e disposições contidas nos Decretos do Governo do Estado do Paraná, bem como no art. 23, inciso II, no art. 30, inciso I e no art. 196, todos da Constituição Federal,e
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19,
CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público promover a diminuição da taxa de propagação da pandemia no âmbito municipal, bem como deve buscar formas alternativas de fomento da indústria e do comércio diminuindo a possibilidade de uma possível recessão, sem jamais comprometer a saúde de seus munícipes;
CONSIDERANDO, a necessidade de adequação das medidas propostas pelo Estado do Paraná de enfrentamento à COVID-19 em face à realidade do Município de Enéas Marques;
DECRETA:
Art. 1º Ratifica a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar a devida contenção da proliferação do vírus no município de Enéas Marques-PR.
Art. 2º Ratifica o uso obrigatório de máscaras nos espaços públicos, religiosos, comerciais, bancários e industriais com objetivo de proteger e conter a transmissão comunitária da COVID-19.
Art. 3º Proíbe a realização de eventos públicos ou privados, comemorações, festas, confraternização, independente da finalidade, natureza e magnitude, em locais abertos ou fechados.
Art. 4º Institui, no período das 23h00min às 5h00min, diariamente, proibição de circulação de pessoas em espaços e vias públicas, exceto para atividades laborativas devidamente justificadas.
Art.5º Proíbe colocações de mesas, cadeiras, banquetas e similares ou atendimento de clientes nas calçadas de todos os estabelecimentos, incluindo bares, restaurantes, lanchonetes, conveniências, postos de combustíveis, tabacarias, carrinhos de lanche, lounges e similares.
Art. 6º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23h00min às 5h00min.

Art. 7º Proíbe o consumo de narguilé em estabelecimentos comerciais e vias públicas tais como: praças, ruas, calçadas, etc.
Art. 8º Limita aos restaurantes, bares e lanchonetes e congêneres a trabalhar com 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público, de segunda a domingo inclusive feriados até às 23h00min, permitindo o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega.
Art. 9º Responsabiliza o estabelecimento comercial do controle de acesso de pessoas em seu interior, e a manutenção de todas as medidas de prevenção contra a COVID-19, tais como: uso de máscara, disponibilização de álcool em gel, controle de fluxo e demarcação com distanciamento de no mínimo 1,50m (um metro e meio) entre pessoas.
Art. 10º Autoriza a realização de práticas desportivas coletivas e atividades de lazer em quadras esportivas e campos de futebol, permanecendo proibido as comemorações, festas e confraternização.
Art. 11º Fica vedado bocha, sinuca, baralho e outras modalidades que possam gerar aglomeração de pessoas em ambiente fechado.
Art. 12º Fica vedado o funcionamento de clubes, associações recreativas, salões de festas e similares.
Art. 13º Autoriza as academias, estúdios de pilates e similares a trabalhar com 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público, adotarigualmente, as medidas de prevenção e não utilizar de exercícios que utilizem de circuito, podendo funcionar até as 23h00min.
Art. 14º Os salões de beleza e barbearias ficam autorizados a funcionar de segunda a sábado, até às 23h:00min com 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público, adotando todas as medidas de prevenção.
Art. 15º A realização de atividades religiosas de qualquer natureza fica autorizada a funcionar com 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público, adotando todas as medidas de prevenção, podendo funcionar até às 23h00min.
Art. 16º Autoriza supermercados, mercearias, padarias e similares a trabalhar com 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público, adotarigualmente, as medidas de prevenção, podendo funcionar até as 21h00min.
Art. 17º Limita aos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços a trabalhar com 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público, de segunda a sábado até às 21h:00min.
Art. 18º Para dar cumprimento às obrigações do presente Decreto, os agentes de saúde ficam autorizados a adentrarem em imóveis em que haja notícia de descumprimento das medidas de restrição.
§ 1º. Aquele que, de qualquer maneira, impedir o cumprimento da fiscalização, responderá nos termos do art. 10º, X, da Lei Federal 6.437/1977, com pena de advertência, intervenção, cancelamento de licença ou multa.
Art.19º O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normasestabelecidas para o combate a COVID-19 poderá configurar crime de desobediência
(artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.
Art. 20º O Município poderá solicitar o auxíliodas forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas, interdição do estabelecimento e cassação de alvará de funcionamento.
Art.21º Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 através de critérios objetivos, técnicos e científicos, e a possível necessidade de revisão da flexibilização das presentes medidas.
Art. 22º Ficam suspensas as aulas e o atendimento presencial nas instituições de ensino, públicas ou privadas, regulares ou de atividades extracurriculares até o dia 20 de julho do corrente ano.
Art. 23º Permanecem em vigor as determinações previstas no Decreto Municipal nº 1425 de 24 de abril de 2020, que não conflitam com o presente Decreto.
Art. 24º Este Decreto entra em vigor no dia **02 de julho até 20 de julho de 2021**, podendo ser prorrogado.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR, Em 02 de julho de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:530F6036

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
NOMEAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX

PORTARIA Nº 08/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, **JOÃO CEZAR DIAS BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fênix, em concordância com artigo 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal, terão a seguinte composição:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO:

Membro: JOSÉ ROBERTO DE SALES - PP

Membro: CILSO BENEDITO ESTEFANI - PSD
Membro: LUIZ CEZAR TOSHIHIKO AOKI – PL

COMISSÃO DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES:

Membro: EDER JOSÉ DE PAULA - PP
Membro: JOAQUIM RODRIGUES NOVO - PL
Membro: GILSON CUSTÓDIO DA SILVA - PSD

COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

Membro: CILSO BENEDITO ESTEFANI - PSD
Membro: VILSON JOSÉ DE PAULA - PSD
Membro: SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA - PP

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fênix, em 02 de julho de 2021.

JOÃO CEZAR DIAS BATISTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:6714B1CF

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 149/2021-RH

PORTARIA Nº 149/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ROSELI APARECIDA DA SILVA DE SOUZA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 09/08/2019 a 08/08/2020 a ser usufruída de 01 a 30 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 01 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de julho de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:473A9FA4

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 150/2021-RH

PORTARIA Nº 150/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ELIZEU MARCOS BARRETO RIBEIRO VIEIRA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2020 a 11/02/2021 a ser usufruída de 05 de julho a 03 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de julho de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:CABC64F3

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 151/2021-RH

PORTARIA Nº 151/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **AURIO HERINGER DA SILVA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2018 a 11/02/2019 a ser usufruída de 05 de julho a 03 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de julho de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:0BCE01B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 69/2021

DECRETO MUNICIPAL N º 69/2021

Súmula: Nomeia os membros para compor o Grupo Técnico do Município de Fênix.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALTAIR MOLINA SERRANO, PREFEITO MUNICIPAL DE FENIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Grupo Técnico do Município de Fênix, de acordo com o artigo 164 da Lei 23/2012 de 04 de julho de 2012.
Parágrafo 1º - O Grupo Técnico terá caráter permanente, visando o apoio técnico, de caráter interdisciplinar, ao planejamento e à gestão urbana, de que trata o artigo anterior será composto pelos Membros, a seguir:

- RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO – Departamento de Obras;
- DANIEL PEREIRA FILHO – Departamento de Administração e Planejamento;
- ELSON DE ARAUJO COSTA – Departamento de contabilidade e Finanças;
- ELIANE APARECIDA MARIO BENÁ – Departamento de Turismo e Meio Ambiente;
- JULIANA FONTINI DE SOUZA – Departamento de Tributação Rural.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Fênix (Paraná), 05 de julho de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:AD849044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 70/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 70/2021 De 05 de julho de 2021

SÚMULA: ALTERA O "CAPUT" DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 39/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Institui no período das **23 horas às 5 horas** restrição de funcionamento e circulação de pessoas em espaços e vias públicas a partir do dia 05 de julho de 2021, por período indeterminado, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Fênix.

Art. 2º O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos demais Decretos Municipais editados anteriormente, que não forem conflitantes, em especial o Decreto Municipal nº 39/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 05 de julho de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B536BC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 71/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 71/2021 De 05 de julho de 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO 54/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 54/2021, de 11 de maio de 2021, que dispõe sobre a interdição por tempo indeterminado do acesso a RAMPA NÁUTICA, localizada as margens do Rio Ivaí – na Estrada Porto Velho X Rio Ivaí - no Município de Fênix – Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 05 de julho de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:CE27FDC6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 14/2021-SMSA

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal temporário, na forma que especifica.

MICHEL CALDATO, Superintendente da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado Emergencial aberto pelo Edital n° 001/2019/SMSA/PSS,

RESOLVE:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto ao Departamento de Recursos Humanos dessa Autarquia, tornar público que foi exonerado do Cargo Temporário, a pedido, o servidor abaixo relacionado:

Nome: **RODRIGO ROGER SALDANHA**
Cargo: **ADVOGADO**
A partir de **05/07/2021**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

Sarandi/PR, 05 de julho de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:319997A1

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MATERIAL HIDRÁULICO – PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA E INTERRUPÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.
MENOR PREÇO POR ITEM.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **23 de julho de 2021 às 09h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, 09h35 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*,

opção *Empresas/Licitações*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 05 de julho de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:7F410AB6

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º: 013/2021/SMSA

ORIGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2021/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**
CNPJ	**03.776.284/0005-24**
VALOR CONTRATO:	R$ 44.400,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES (SENAI) – CONVÊNIO PAC 2 Nº 0424383-95
VIGÊNCIA	De 01/07/2021 a 31/12/2021
ASSINATURA	01 de Julho de 2021

Sarandi/PR, 05 de julho de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:0FB519D4

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021/SMSA
Pregão Presencial Nº 005/2021/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Michel Caldato, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para *aquisição de artefatos em concreto* por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: CRIATIVA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 08.949.858/0001-09, com sede na cidade de São José dos Pinhais-PR, à Rua Antônio Mallon, nº 223, Arujá, CEP 83.090-212, fone/fax (41) 3282-7839, por sua representante legal, a Sra. Viviane Haluch dos Santos, portadora do RG n.º 6.332.377-2 SSP-PR e CPF n.º 040.906.129-85, ao final assinado, com o preço do item abaixo relacionado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	CONJUNTO TAMPA E COPO EM CONCRETO ARMADO E/OU CONCRETO DN 150	UNID.	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL				**R$** 2.400,00	

ASSINATURA: 21 de junho do ano de 2021

Sarandi/PR, 05 de julho do ano de 2021

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:B4D25A94

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 390/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS E CUMPRIDAS EM VIRTUDE DO DECRETO Nº 1886/2020 e 0359/2021 DE CALAMIDADE PÚBLICA PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a DECRETAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA nesta urbe decorrente dos efeitos produzidos pela Pandemia denominada COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º– Na vigência prevista no art. 1º do Decreto 383/2021, de segunda á sexta feiraos restaurantes, bares, lanchonetes, lojas de conveniência**,**sorveterias, casas de açaí, mercados e supermercados poderão atender presencialmente até as 22:00horas, sempre limitados á 50% da capacidade e cumprimento das demais regras de distanciamento e sanitização já contidas nos decretos anteriores, sendo que a partir de referido horário somente poderão atender via delivery, com o estabelecimento fechado para atendimento presencial externo, vedada expressamente a qualquer comercialização de bebida alcoólica após as 22:00hs.

Parágrafo único - As casas agropecuárias e pet shop estão autorizadas á funcionarem aos domingos das 06:00 ás 14:00 horas.

Art. 2º - Ficam ratificadas todas as demais disposições do decreto originário e posteriores já emitidos, mantendo-se todas as determinações neles contidas e que não confrontem com os posteriores emitidos e os neste momento editadas, especialmente em relação á aplicação de multas e medidas fiscalizatórias.

Paço Municipal, 05 de julho de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:6D5585FF

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Sarandi, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento a Lei nº 2313/2017 e alteração 2326/2017 através do GRC (Gabinete de Relações Comunitária) vem por meio deste, convocar todos os interessados a participarem da Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal – COBEM, a realizar-se no dia:

DATA: 05/08/2021
HORÁRIO PARA INSCRIÇÃO: 18h:30m
HORÁRIO PARA VOTAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS INSCRITOS: 19h:00m
HORÁRIO PARA VOTAÇÃO DOS MEMBROS JÁ INDICADOS: 19h:30m

LOCAL: Centro Cultural Irmã Antona (Praça Ipiranga - Centro)
PAUTA: Eleição de 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes (para compor o COBEM) entre as pessoas que prestam serviços voluntários em prol da causa animal, como protetores.

A eleição dos conselheiros representantes dos voluntários para comporem o Conselho COBEM ocorrerá por meio de inscrição presencial, sendo a composição do Conselho eleita pela Assembleia Geral Ordinária para mandato de 02 (dois) anos e, observará o seguinte:

A) a inscrição para a composição do Conselho poderá ocorrer até ás 18:59;
B) a partir das 19:00 votação dos voluntários inscritos, encerrando as 19:29;
C) as 19:30 inicia a votação dos membros já indicados, encerrando as 19:59 e em seguida iniciará a contagem dos votos;
D) os votos serão contados pelos representantes do GRC e supervisionados por representantes já indicados para a composição do Conselho.

OBS.:

I) As pessoas deverão fazer a aferição de temperatura corporal ao entrar;
II) Será obrigatório a utilização de máscaras;
III) Disponibilização de alcool em gel 70% no momento da entrada, e;
IV) Respeitar o distanciamento mínimo estabelecido nas normativas legais vigentes;
V) Devendo cada participante levar canetas para uso durante o evento.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:227DE9C1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRONICO 61/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para Locação de Tendas do tipo Pirâmide, incluso a montagem e desmontagem, conforme a demanda das Secretarias Municipais de Sarandi – Paraná.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1311, de 27 de janeiro de 2020, do Decreto Municipal n° 1012, de 23 de dezembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 20 de julho de 2021.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 20 de julho às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 01 de julho de 2021.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:A7BCBCD6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para Serviços Funerários destinados ao atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social e acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Sarandi/PR.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1311, de 27 de janeiro de 2020, do Decreto Municipal n° 1012, de 23 de dezembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 14:00 Horas do dia 20 de julho de 2021.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 20 de julho às 14:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 05 de julho de 2021.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:348D327B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021 – PMS REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais escolares e de expediente, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, do Gabinete do Prefeito e do 5º Grupamento de Bombeiros do Município de Sarandi/PR.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1311, de 27 de janeiro de 2020, do Decreto Municipal n° 1012, de 23 de dezembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 20 de julho de 2021.**Data da e horário da abertura da Sessão**: dia 20 de julho às 09:00 Horas. LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL:licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 01 de Julho de 2021.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:59F1AA88

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para possíveis aquisições de KIT NATALIDADE, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 20 de julho de 2021.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 20 de julho às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (044) 3264-8623 – FAX: (044) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 05 de julho de 2021.

MAICON TONOLLI
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:32815756

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 389/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 101.489,84 (cento e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.2.145.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA BOLSA	FAMÍLIA
1546 - 3.3.90.30.00.00	33940	MATERIAL DE CONSUMO	9.324,03
1390 - 3.3.90.36.00.00	33940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.357,84
08.003.08.244.0014.2.158.		AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI	
1548 - 3.3.90.30.00.00	8383	MATERIAL DE CONSUMO	10.807,97
1547 - 3.3.90.39.00.00	8383	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.000,00
Total Suplementação:			**101.489,84**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 101.489,84 (cento e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2020, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	8383	Bloco Financ. Proteção Social Especial MC-AEPETI-C/C-66.508-8	88.807,97
02	33940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	12.681,87
TOTAL			**101.489,84**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:04825522

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 106/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.383 de 02 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339048	Outros Auxílios
Valor em R$		1.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	104	Demais Impostos Vinculaos a Educação Fundeb
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		40.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 41.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação parcial de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal de 2021 conforme definido no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor em R$		1.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	104	Demais Impostos Vinculaos a Educação Fundeb
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		40.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 41.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 05 de julho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:93B9F6F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 078/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços objetivando a contratação futura de empresa para fornecer equipe de arbitragem em campeonatos e jogos amistosos, organizados pela Secretaria Municipal de Esporte do Município em várias modalidades (modalidades: Society, futebol sete, futsal, vôlei, handebol, basquete, futebol campo, diárias de arbitragem de taekwondo), conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
ABERTURA: Dia 16 de julho de2021 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 05 de julho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:74394068

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 178

PORTARIA Nº 178/2021, de 05 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR SUELI CIVA BOCHIO, portadora do RG nº 7.652.165-4/SESP-PR e CPF nº 699.214.319-00, para ocupar o Cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO,** percebendo CC-2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 05 DE JULHO DE 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:9E4152C6

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 179

PORTARIA Nº 179/2021, de 05 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR CLAYTON JONATHAN BITENCOURT, portador do RG nº 5.722.819-9/SESP-PR e CPF nº 019.004.409-89, para ocupar o Cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE,** percebendo CC-2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 05 DE JULHO DE 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:C7C80A70

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 180

PORTARIA Nº 180/2021, de 05 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR VILMAR BONFANTE, portador do RG nº 8.879.870-8/SESP-PR e CPF nº 725.421.959-00, para ocupar o Cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA,** percebendo CC-2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 05 DE JULHO DE 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:F8BE7361

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 181

PORTARIA Nº 181/2021, de 05 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR LUCIELI INES MAJOR, portadora do RG nº 12.315.815-6/SESP-PR e CPF nº 082.731.779-47, para ocupar o Cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE PATRIMONIO,** percebendo CC-4.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 05 DE JULHO DE 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:E8789570

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 182

PORTARIA Nº 182/2021, de 05 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR WILLIAN CEMIN**, portador do RG nº 9.700.191-0/SSP-PR e CPF nº 082.316.129-39, para ocupar o Cargo de **Secretário Municipal de Esporte e Cultura.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 05 de julho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:0C3AD804

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 183 COMISSAO

PORTARIA Nº 183/2020, de 05 de Julho de 2021

Designa Comissão de Titulação e/ou Certificação.

O PREFEITO MUNICIPAL de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1213/2018, de 01 de agosto de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores **ANDREIA PICOLI FAUST**, portadora do RG nº 7.778.369-5/SESP-PR. e CPF nº 034.726.969-90, **LUCIANITA VILMA OSS BOCALON**, portadora do RG nº 4.325.581-9/SESP-PR e CPF nº 604.564.269-49, **MARISTELA VIERO CORDEIRO**, portadora do RG nº 4.182.696-7/SESP-PR e CPF nº 982.087.729-68, **DELCI BAZZANELLA NATH,** portadora do RG nº 4.687.434-0/SESP-PR., e CPF nº 711.514.439-72 e **SIDNEI LUIZ DERLAN**, portador do RG nº 000.625.*903* SSP-MS *e* CPF nº 475.480.881-91, ***para, constituírem Comissão de Titulação e/ou Certificação com a finalidade de analisar*** **a documentação e emitir parecer referente ao processo de Promoção do Pessoal do Quadro *do Magistério*** do Município de Saudade do Iguaçu, nos termos do que estabelece a Lei Municipal nº 1213/2018, de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu em, 05 de julho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:034AE8EC

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 184

PORTARIA Nº 184/2021, de 05 de julho de 2021

Designa Comissão de Titulação e/ou Certificação.

O PREFEITO MUNICIPAL de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 349/2006, de 04 de julho de 2006 e Lei Municipal nº 986/2015 de 02 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores **DELCI BAZZANELLA NATH,** portadora do RG nº 4.687.434-0/SESP-PR., e CPF nº 711.514.439-72, ***WILSON ANTONIO MACHADO,*** *portador do RG nº 5.457.249-2/SESP-PR e CPF nº 685.540.109-06, e* ***RENATO DOS SANTOS,*** *portador do RG nº 4.030.654/SESP-SC e CPF nº 056.841.569-83,* ***para, constituírem Comissão de Titulação e/ou Certificação com a finalidade de analisar*** **a documentação e emitir parecer referente ao processo de Promoção e Progressão do Quadro** de Pessoal ***dos Servidores*** do Município de Saudade do Iguaçu, nos termos do que estabelece a Lei Municipal nº 349/2006, de 04 de julho de 2006 e Lei Municipal nº 986/2015 de 02 de dezembro de 2015,

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu em, 05 de julho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:465A8F46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.416/2021

LEI Nº. 1.416/2021, DE 05 DE JUlHO DE 2021.

"Autoriza o Município de Saudade do Iguaçu a firmar Parcerias Voluntárias com Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências"

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Parcerias Voluntárias com Organizações da Sociedade Civil para o biênio 2021-2022**,** visando atender as finalidades de interesse público.

Parágrafo Único: As entidades serão selecionadas através de chamamento público, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade de chamamento público.

Art. 2º - As parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, entre o município de Saudade do Iguaçu e as organizações da sociedade civil, firmadas a partir da publicação desta lei, serão realizadas em conformidade com os procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º - Os Recursos a serem utilizados para fazer face as despesas correrão por conta da dotação constante na Lei Orçamentaria anual, vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 05 DE JULHO DE 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:31CBD5A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.417/2021

LEI Nº. 1.417/2021, de 05 de julho de 2021.

Estabelece critérios e valores mínimos para execução fiscal no Município de Saudade do Iguaçu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu **DARLEI TRENTO**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo desobrigado de propor ações judiciais de execução fiscal de débitos, quando os débitos tributários ou não tributários, inscritos em dívida ativa, que na soma dos últimos 5 (cinco) anos não ultrapassem 20 UFM.

Art. 2° Fica autorizada a Fazenda Pública Municipal a levar para protesto, podendo ser utilizados os mecanismos de proteção ao crédito, os débitos tributários e não tributários, inclusive aqueles inferiores a 20 UFM.

Parágrafo único. Fica obrigado o contribuinte à restituição aos cofres públicos das eventuais despesas oriundas do protesto.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 05 DE JULHO DE 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:DB5D27A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 177/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo *Art. 53, V da Lei Orgânica* e pelo *Parágrafo Único do Art. 3º da Lei 341/2006* de 25 de maio de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR - ***Graziela Alborgheti*** – Nutricionista, portadora do CPF nº 033.475.959-55, ***Josemar Bonfante*** - -*Vigilante Sanitária*; portadora do CPF nº 032.400.139-83; ***Jacir Garroso*** – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, portador do CPF nº 781.107.859-72, ***Claudimar José Mariott*** – representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, portador do CPF nº 169.091.598-61; ***Marilete Coletti*** Representante da Secretaria Municipal de Saúde portadora do CPF nº 674.725.919-04, ***Renan Ricardo de Araújo,*** Representante dos Vigilantes, portado do CPF nº 048.687.559-86 e ***Delci Bazzanella Nath*** – Administração, portadora do CPF nº 711.514439-72, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DE ANALISE DE AMOSTRAS PARA AQUISÇÃO DE MARMITAS.

Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo primeiro membro aqui nomeado.

Art. 3º - Após a análise das amostras a Comissão emitira laudo das análises.

Art. 4º - Os critérios para analise estão descritos no Termo de Referência do Edital de Licitação nº 035/2021, item 8.17.4.1.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 05 de julho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:A69CFD3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2021 - ERRATA

ERRATA:

REFERENTE - EDITAL Nº 01/2021

ONDE SE LÊ:

3.9.1 - É de inteira responsabilidade do interessado(a), acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo/Chamamento no site Oficial do Município e no endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe5O69wj74lhZ8i335_eVlZ5eUiJ5Lu49eTZMcLmIWtP13WEg/closedform.

LEIA-SÊ:

3.9.1 - É de inteira responsabilidade do interessado(a), acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo/Chamamento no site Oficial do Município e no endereço eletrônico da prefeitura - site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/transparencia/lista.php?id=81

x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR. 05 DE JULHO DE 2021.

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:A72A461B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO SEGUNDA CHAMADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

AVISO DE SEGUNDA CHAMADA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2021
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2021, EXCLUSIVO PARA ME E EPP que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 143.255,48 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQÜENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), PARA UM PERÍODO DE DOZE MESES".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do

PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 19 de julho de 2021 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 05 de Julho de **2021.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

SÉRGIO HOSOUME
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:ECAD3E15

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO NONO TA DO CONT. Nº 30/2017

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: R B G Transportes Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo de Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros.
VALOR: R$ 232.748,46 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 01/07/2021 a 30/12/2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:D0D93B4D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2020

AVISO DE CANCELAMENTO

Considerando o resultado infrutífero da Chamada Pública para Credenciamento nº 04/2020;

Considerando o novo pedido para contratação de Instituição de Abrigo de Adolescentes com idade de 12 a 18 anos, processo nº 282/2021;

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público o cancelamento da Chamada Pública para Credenciamento nº 04/2020, tendo por objeto a Contratação de Instituição de Acolhimento de Adolescentes, destinado a abrigar adolescentes com idade de 12 a 18 anos, pelo período de doze meses, com duas vagas reserva, destituídos do seio familiar por determinação judicial, por se encontrar em estado de risco ou abandono, com valor mensal máximo de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) por adolescente, ofertando todo o serviço necessário para uma vida digna como saúde, educação, alimentação, vestuário, atendimento com cuidadoras 24 (vinte e quatro horas), atendimento psicológico, sócio assistencial e pedagógico entre outros atendimentos necessários.

Abatiá, 01 de julho de 2021.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:8AED9A50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2021

PROCESSO Nº. 87/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL

CONTRATADA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ: 02.593.711/0001-42
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, 319, PETROPOLIS – PASSO FUNDO - RS - CEP: 99.051-390
VALOR: R$ 7.986,00 (SETE MIL, E NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.01 Divisão do Ensino Fundamental
05.01.12 Educação
05.01.12.361 Ensino Fundamental
05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.361.0011.2.018 Manutenção da Educação Básica
103 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00102.100102.02.01.00.00 - FUNDEB 40%

Agudos do Sul, 05 de julho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiany Lader dos Santos
Código Identificador:04788442

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 112/2021
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA L.B.D.C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE – EIRELI.**
Objeto: **"FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS" COM ENTREGA PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - ESTRELAR (CCFV) E CASA DE PASSAGEM IRMÃ SEVERINA SERAGLIO"**.
Prazo de Execução e Vigência**: O CONTRATO TERÁ O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA SUA ASSINATURA.**
Valor:**O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE R$ 117.847,98 (CENTO E DEZESSETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).**
Data de Assinatura**: 29.06.2021.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.02	*SEC. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*
08.243.0013.6.002	*Manutenção das Atividades da Casa de Passagem*
3.3.90.32.00 - 1000	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 430*
3.3.90.32.00 - 1941	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 431*
3.3.90.32.00 - 2935	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 432*
3.3.90.32.00 - 3941	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 843*
3.3.90.32.00 - 3935	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 923*
08.243.0013.6.003	*Manutenção do PETI*
3.3.90.32.00 - 1000	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 447*
3.3.90.32.00 - 1934	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 449*
3.3.90.32.00 - 2935	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 924*
3.3.90.32.00 - 3935	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 925*

Almirante Tamandaré, 05 de julho de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CC76E9BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 113/2021
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LAZAROTO HORTIFRUTI LTDA.**
Objeto: **"FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS" COM ENTREGA PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - ESTRELAR (CCFV) E CASA DE PASSAGEM IRMÃ SEVERINA SERAGLIO"**.
Prazo de Execução e Vigência**: O CONTRATO TERÁ O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA SUA ASSINATURA.**
Valor:**O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE R$ 32.348,95 (TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).**
Data de Assinatura**: 29.06.2021.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.02	*SEC. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*
08.243.0013.6.002	*Manutenção das Atividades da Casa de Passagem*
3.3.90.32.00 - 1000	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 430*
3.3.90.32.00 - 1941	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 431*
3.3.90.32.00 - 2935	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 432*
3.3.90.32.00 - 3941	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 843*
3.3.90.32.00 - 3935	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 923*
08.243.0013.6.003	*Manutenção do PETI*
3.3.90.32.00 - 1000	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 447*
3.3.90.32.00 - 1934	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 449*
3.3.90.32.00 - 2935	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 924*
3.3.90.32.00 - 3935	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 925*

Almirante Tamandaré, 05 de julho de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:06602284

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 114/2021
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI.**
Objeto: **"FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS" COM ENTREGA PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - ESTRELAR (CCFV) E CASA DE PASSAGEM IRMÃ SEVERINA SERAGLIO"**.
Prazo de Execução e Vigência**: O CONTRATO TERÁ O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA SUA ASSINATURA.**
Valor:**O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE R$ 7.902,00 (SETE MIL NOVECENTOS E DOIS REAIS).**
Data de Assinatura**: 29.06.2021.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.02	*SEC. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*
08.243.0013.6.002	*Manutenção das Atividades da Casa de Passagem*
3.3.90.32.00 - 1000	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 430*
3.3.90.32.00 - 1941	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 431*
3.3.90.32.00 - 2935	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 432*
3.3.90.32.00 - 3941	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 843*
3.3.90.32.00 - 3935	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 923*
08.243.0013.6.003	*Manutenção do PETI*
3.3.90.32.00 - 1000	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 447*
3.3.90.32.00 - 1934	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 449*
3.3.90.32.00 - 2935	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 924*
3.3.90.32.00 - 3935	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 925*

Almirante Tamandaré, 05 de julho de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:41178122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 115/2021
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LECTOR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.**
Objeto: **"FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DIGITAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INFRAESTRUTURA DIGITAL"**.
Prazo de Execução e Vigência**: O CONTRATO TERÁ O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO.**
Valor:**O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE R$ 131.999,98 (CENTO E TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).**
Data de Assinatura**: 23.06.2021.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
12.361.0018.2.062	*Fundeb 40%*
3.3.90.39.00 – 1102	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 489*

Almirante Tamandaré, 05 de julho de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:38398335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

MODO DE DISPUTA "ABERTO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 19/07/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 19/07/21 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO CONTRA O**

COVID 19 PARA FORNECIMENTO AOS EDUCANDOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROFISSIONAIS".

Valor Máximo: **R$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **881813**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 05 de julho de 2021.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CD543F9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 139/.2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 139/.2020
Processo Administrativo: nº 0018.1728/2020 – DL 021/2020.
Partes:Municipio de Almirante Tamandaré e FACOP – Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná
Objeto: "Contrato de Permuta imóveis
Valor R$ 4.634.365,13 (quatro milhoes, seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e treze centavos). E R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), concernente ao terreno e suas edificacoes.
Data de Assinatura: 28/07/2020

Almirante Tamandaré, 22 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CFDD8742

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO

Número do Processo: 0018.0003561/2021
Objeto: *O presente termo tem por objeto o "empréstimo" de 4 (quatro) cavalos da raça criola: EIKE (8 anos), GIRADOR (19 anos), MARCOLINA (20 anos) e KIT (24 anos).*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CAROLINE DE FÁTIMA PEREIRA CARDOSO
Do Objetivo do Contrato: Os animais (objeto do presente comodato) serão utilizados para o desenvolvimento de atividades de **"EQUOTERAPIA"** para os educandos com necessidades especiais da rede Municipal de Educacão.
Do Prazo: **A COMODANTE** dá ao **COMODATÁRIO** o objeto deste contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato, sendo que ao término deste prazo, poderá o mesmo ser renovado por igual período. Se, ao final do prazo com a devida renovação, não houver mais interesse por qualquer uma das partes, o **COMODATÁRIO** se compromete a devolver os animais a **COMODANTE.**
Data da Assinatura: 30/04/2021

Almirante Tamandaré, 05 de julho de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:A02E93B6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2020

Número do Processo: 0018.0001882
Objeto: *Contratação de empresa para fornecimento parcelado de alimentos perecíveis e não perecíveis.*

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E Z-KINGDOM COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELI

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Lote 88

De:

Item	Produto	Quantidade saldo	Valor contrato	Valor total
1	Carne Suína em cubos	2.500	R$15,00	R$37.500,00
3	Carne Lombo Suíno	2.980	R$14,05	R$41.869,00
Para:				
Item	Produto	Quantidade saldo	Valor Reequilíbrio	Valor Pós-Reequilíbrio
1	Carne Suína em cubos	2.500	R$22,50	R$55.500,00
3	Carne Lombo Suíno	2.980	R$19,99	R$59.570,00

Parágrafo Único: As partes de comum acordo procedem o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no importe de 26,95% (vinte e seis virgula noventa e cinco por cento), conforme Ofício nº 0115/2021 – SMF.
Do Valor do Contrato: Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo nº 151/2020, previsto na cláusula primeira deste Primeiro Termo Aditivo, o valor do acréscimo, eis que R$35.701,20 (trinta e cinco mil, setecentos e um reais e vinte centavos), atualizando o valor contratual de R$132.473,28 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais, vinte e oito centavos), **para R$168.174,48 (cento e sessenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais, quarenta e oito centavos).**
Do Saldo Contratual: E decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo nº 151/2020, previsto na cláusula primeira deste Primeiro Termo Aditivo, saldo contratual R$132.473,28 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais, vinte e oito centavos), será acrescido o valor de R$35.701,20 (trinta e cinco mil, setecentos e um reais e vinte centavos), **deste modo, atualizando o saldo contratual para R$168.174,48 (cento e sessenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais, quarenta e oito centavos).**

Data da Assinatura: 26/06/2021

Almirante Tamandaré, 05 de julho de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:F8F4D705

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 488/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Abono de Permanência a servidora Sra. MARCILENE CORRÊA DE ALMEIDA DALAZUANA, Matrícula nº 1240, RG nº 3.741.094-2, CPF nº 514.699.019-00, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO (Antiga nomenclatura - Atendente), a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, o retroativo a partir do dia 18 de setembro de 2018, até a data de sua aposentadoria, conforme processo nº 0000026/2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:FE9CBD35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 493/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de protocolado sob nº 0000038/2021,

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. MARILZA MARTINS GARCIA RIBEIRO, RG nº 4.521.380-3, CPF nº 644.808.529-72, cônjuge do servidor falecido Sr. ALCEU RODRIGUES RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança e Proteção, matrícula nº 995, nível e referência AA-25, pensão por morte vitalícia, com proventos integrais e sem paridade, equivalente a 100% dos proventos percebidos pelo servidor falecido, correspondente ao valor de R$ 2.083,72 (dois mil e oitenta e três reais e setenta e dois centavos), com reajuste concedido pelo RGPS, constante na planilha de fls. 49, tendo como marco inicial a data do óbito (21 de maio de 2021).

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:F87CA5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 494/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de protocolado sob nº 0000042/2021,

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. LUCY LEITE BREGENSKI, RG nº 1.898.348-6, CPF nº 790.722.089-00, cônjuge do servidor aposentado falecido Sr. SERGIO JACINTO BREGENSKI, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, matrícula nº 379, nível e referência AA-19, pensão por morte vitalícia, com proventos integrais e sem paridade, equivalente a 100% dos proventos percebidos pelo servidor falecido, correspondente ao valor de R$ 1.479,80, (hum mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), com reajuste concedido pelo RGPS, constante na planilha de fls. 38, tendo como marco inicial a data do óbito (19 de maio de 2021).

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:B1AC2849

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 492/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de protocolado sob nº 0000009/2021,

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. NILTON ANICETO FERREIRA, RG nº 4.645.519-3, CPF nº 403.253.269-91, cônjuge da servidora aposentada falecida Sra. LEONOR DE SOUZA NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de Atendente, matrícula nº 3256, nível e referência EST-09, pensão por morte vitalícia, com proventos integrais e sem paridade, equivalente a 100% dos proventos percebidos pela servidora falecida, correspondente ao valor de R$ 1.100,00, (hum mil e cem reais), com reajuste concedido pelo RGPS, constante na planilha de fls. 33, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente, tendo como marco inicial a data do óbito (20 de dezembro de 2020).

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:F554C39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 490/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de protocolado sob nº 0000034/2021,

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. CLAIR APARECIDA NOGUEIRA, RG nº 1.177.665-5, CPF nº 918.682.709-04, cônjuge do servidor inativo falecido Sr. MYLTON LUIZ GONÇALVES NOGUEIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança e Proteção, matrícula nº 241, nível e referência AA-15, pensão por morte vitalícia, com proventos integrais e sem paridade, consistente em 100% (cem por cento), do valor da remuneração recebida pelo de cujus, no valor de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), com reajuste concedido pelo RGPS, constante na planilha de fls. 39, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201, § 2° da Constituição Federal, tendo como marco inicial a data do óbito (15 de maio de 2021).

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:0C6BED72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 489/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de protocolado sob nº 0000033/2021,

RESOLVE:

CONCEDER, pensão temporária aos menores SAMELLA FURTADO DE LARA (nascida em 29/08/2003), até que complete 21 anos de idade, sem paridade, equivalente a 33,34% (trinta e três vírgula trinta e quatro por cento) dos proventos percebidos pelo servidor falecido, correspondente ao valor de R$ 670,27 (seiscentos e

setenta reais e vinte e sete centavos), ENZO FURTADO DE LARA (nascido em 14/10/2009) e ARTHUR FURTADO DE LARA (nascido em 03/02/2016), até que completem 21 anos de idade com cota temporária de 33,33 % (trinta e três vírgula trinta e três por cento) cada um, correspondente a R$ 670,07 (seiscentos e setenta reais e sete centavos), sem paridade, no valor total de R$ 2.010,42 (dois mil e dez reais e quarenta e dois centavos), com reajuste concedido pelo RGPS constante na planilha de fls. nº 49, filhos do servidor ativo falecido Sr. AMARILDO BUENO DE LARA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança e Proteção, matrícula nº 1303, nível e referência BB-18, tendo como marco inicial a data do óbito (12 de maio de 2021).

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:C93803EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 303/2021

SÚMULA: Concede licença maternidade à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 02 (dois) de julho de 2021, **LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (cento e oitenta) dias** à servidora **FRANCIELY ROSA DO AMARAL,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **8.737.805-5-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **060.396.949-63** e matrícula nº **508311**, exercendo o cargo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura (Centro Mun. de Educação Infantil), conforme Lei 131/2005, Capítulo IV, Seção III, Artigo 86 e Art. 138, inciso XI da Lei Orgânica do Município.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:17B7D669

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 304/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de julho de 2021, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **IZILDA APARECIDA DE RAMOS,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **7.248.600-5-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. **976.187.139-87** e matrícula nº **14037**, exercendo o cargo de GARI, lotada na Secretaria de Educação e Cultura (Biblioteca Cidadã), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:F27CAEE7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 305/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de julho de 2021, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** à servidora **MARIA APARECIDA DEL BIANCHI WORELL,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **7.935.790-1-SSP/PR**, inscrita no CPF sob o nº. **985.813.099-68** e matrícula nº **12467**, exercendo o cargo efetivo de AUX. SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito do Município de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:0521D666

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 306/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de julho de 2021, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** ao servidor **JOSE ROCHA RIBEIRO,** portador da Cédula de Identidade RG nº **5.837.793-7-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. **804.085.679-53** e matrícula nº **13412**, exercendo o cargo efetivo de Motorista de Veículo Leve, lotado na*

Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar), conforme Lei 130/2005, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.

Art. 2º*- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos dias 05 (cinco) de julho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:C206BBE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedido a Servidora Pública Sra**. ILIZABETH LUIZ DA SILVA**, lotada no Departamento de Educação, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO,** correspondente ao período de 01/01/2013 a 01/01/2018, a partir de **05/07/2021.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos cinco (05) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:8206F67B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedido a Servidora Pública Sra**. AUZENI OLIVEIRA DE MATOS**, lotada no Departamento de Educação, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO,** correspondente ao período de 13/01/2014 a 13/01/2019, a partir de **05/07/2021.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos cinco (05) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:8EE119C8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedido a Servidora Pública Sra**. MARIA LUCELI CARVALHO XAVIER**, lotada no Departamento de Educação, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO,** correspondente ao período de 01/07/2013 a 01/07/2018, a partir de **05/07/2021.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos cinco (05) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:DCFDE34B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedido a Servidora Pública Sra**. GLEICE DOS SANTOS**, lotada no Departamento de Educação, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO,** correspondente ao período de 09/07/2014 a 09/07/2019, a partir de **05/07/2021.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos cinco (05) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:88A9E1B9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedido a Servidora Pública Sra**. CLEIDE REGINA CORDEIRO TEODORO**, lotada no Departamento de Educação, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO,** correspondente ao período de 03/02/2014 a 03/02/2019, a partir de **05/07/2021.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos cinco (05) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:2A06A018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2021

SÚMULA: Nomeia Ouvidora Geral da Saúde e dá outras disposições.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o dever do administrador em dar cumprimento a lei municipal n° 531/2013, e os princípios norteadores da administração pública;

CONSIDERANDO as atribuições do Ouvidor Geral da Saúde;

CONSIDERANDO que a ouvidoria é um instrumento da gestão para o aperfeiçoamento da qualidade e da eficácia das ações e serviços prestados pelo SUS.

RESOLVE:

Art. 1o – Fica a Servidora **ANA PAULA DAS VIRGENS,** CPF n° 053.999.219-44, RG n° 8.226.544-9, matrícula n° 3283, nomeada para exercer a função de ouvidora da Ouvidoria Municipal de Saúde, instituída através da Lei n° 531/2013, a partir do dia **01/07/21.**

Art. 2o - A nomeação terá a validade de 02 (dois) anos, cabendo a recondução.

Art. 3o - A Portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos cinco (05) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:41D6C5D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 139/2021

DECRETO 139/2021

Art.1° Fica instituído o Comitê Municipal de Vigilância e Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal do município de Amaporã. Considerando que o Comitê é instrumento fundamental para a qualificação da Assistência integral prestada à mulher, à gestante, puérpera, ao recém nascido e a criança.

O Comitê tem por finalidade:

I – analisar os óbitos maternos, infantis e fetais com o objetivo de identificação de fatores de evitabilidade,

II - avaliar a qualidade da assistência à saúde prestada à mulher e à criança, para subsidiar as
políticas públicas; e

III- elaborar propostas de medidas de intervenção para redução dos óbitos de que trata o inciso I deste artigo.

Das atribuições dos Membros:

I - realizar a investigação dos óbitos maternos, infantil e fetais resguardando os aspectos éticos e o sigilo de informações;

II – avaliar e identificar os problemas relacionados a assistência à saúde prestada a gestante, a parturiente, a puérpera, ao recém-nascido, a criança, às condições sociais da família, analisando as circunstancias dos óbitos, segundo a possibilidade de prevenção;

III- proposição de medidas de prevenção de novas ocorrências;

IV – participar das reuniões com setores específicos para a elaboração das estratégias que objetivam a redução da mortalidade materna, infantil e fetal;

V – elaborar propostas para a construção de politicas municipais dirigidas à redução da mortalidade materna, infantil e fetal:

VI – O presente decreto terá validade desde a data da sua publicação até a mesma data do ano de 2024, salvo disposição superveniente em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021

COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Sebastião José dos Santos
Airana Nadja Assis Ribeiro

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA:
Giselle Justina Wessler
Juliana Aparecida Mael Pereira de Macedo

EQUIPE SAÚDE DA FAMILIA:
Lucimara Marques de Souza Augusti
Alana Rafaela Coracini de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Leticia Guilherme de Almeida Morais
Maria Agnete Franklin dos Santos

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI:
Estefany Aline da Silva Magella
Luciana dos Santos Carvalho

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE FATIMA LOPES DE SOUZA:
Ariadny Rayani Santos Rocha
Lucilene Carnicelli Lopes Ferreira

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS
Maria do Socorro Arruda da Silva
Maria Eclair Sarmento Nunes

PASTORAL DA CRIANÇA

Edina Souza Santos
Dieine Celina de Paulo P. da Silva

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:178410C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2021 – VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021 DE 30/06/2021.

Re-Ratificação referente ao Termo de Homologação e Adjudicação e Extrato do Contrato Administrativo nº. 041/2021 – Vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2021 de 30/06/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 01 de julho de 2021 - Edição n°. 2296 e 02 de julho de 2021 – Edição nº. 2297.

O Município de Anahy, Estado do Paraná, comunica que retificamos,

ONDE-SE-LÊ:
Bruno Hort Guse CPF 09.248.029-46 RG: 10.343.269-3– SSP/PR e a Senhora Lucia Blonski Gusse, CPF: 990.267.679-00 RG: 6.927.588-5 – SSP/PR.

LEIA –SE:
Bruno Hort Guse CPF 090.248.029-46 RG: 10.343.269-3– SSP/PR e a Senhora Lucia Blonski Gusse, CPF: 990.267.679-00 RG: 6.927.588-5 – SSP/PR.

Ratificando–se, o restante do Termo de Homologação e Adjudicação e Extrato do Contrato em questão.

Anahy-PR, 05 de julho de 2021.

Ratificação do Prefeito Municipal

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:8578963E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.027/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 032/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2021

Aos 05 (Cinco) dia do mês de julho do ano 2021 (dois mil e vinte um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 032/2021, Processo de Registro de Preços nº. 021/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de preços para Aquisição de material permanente do tipo mobiliário para a manutenção das atividades dos diversos Departamentos do município de Anahy-PR, cumprindo requisitos constantes no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata**: J. LISBOA INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 24.687.901/0001-61,** sediada na BR 369 KM 502 S/N zona rural, Cep: 85.420-000, na cidade de Corbélia, deste ato representada pelo seu Administrador o Sr. Jailson Aparecido Lisboa Soares, inscrito no CPF: 523.651.409-63 e portador do RG: 548.012/SSP-MT, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 3, 4, 5	J. LISBOA INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI CNPJ: 24.687.901/0001-61	R$16.167,00 (Dezesseis mil cento e sessenta e sete reais

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses compreendendo o período entre 05/07/2021 até 05/07/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:F0B31502

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.026/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 032/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2021

Aos 05 (Cinco) dia do mês de julho do ano 2021 (dois mil e vinte um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 032/2021, Processo de Registro de Preços nº. 021/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de preços para Aquisição de material permanente do tipo mobiliário para a manutenção das atividades dos diversos Departamentos do município de Anahy-PR, cumprindo requisitos constantes no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata**: GAMMA INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO-LTDA, CNPJ: 10.636.548/0001-86,** sediada na Avenida Santa Catarina, n°. 46, Centro, Cep: 85.420-0000, na cidade de Corbélia, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente Administrador o Sr. Ricardo Minotto França, inscrito no CPF: 049.428.089-10 e portador do RG: 7.807.379-9, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17	GAMMA INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO-LTDA CNPJ: 10.636.548/0001-86	R$ 30.202,00 (Trinta mil duzentos e dois reais).

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses compreendendo o período entre 05/07/2021 até 05/07/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:1AC40871

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 070/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 035/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material permanente do tipo equipamentos e mobiliário para utilização nas atividades de coleta seletiva e reciclagem de materiais do município de Anahy-PR, conforme ação no 5038, Programa no 239 do Convênio no 4500060818 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy. **Data da sessão de abertura:** 20/07/2021. **Horário:** 09h00min. **Endereço Eletrônico:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. **Valor estimado:** R$ 37.188,00 (trinta e sete mil cento e oitenta e oito reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacao.ana@hotmail.com. Informações: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 05 de julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:A7FF17A8

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 954/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a associar-se e contribuir anualmente com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná-UNDIME/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **L E I:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a associar-se e contribuir anualmente com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná-UNDIME/PR, pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº 81.398.588/0001-85, entidade estadual de representação dos dirigentes municipais de educação.

Art. 2º A contribuição visa assegurar a integração do dirigente de educação do Município de Anahy/PR, com os dirigentes de educação do Estado do Paraná em torno da educação pública municipal.

Parágrafo único. A contribuição a que se refere o caput deste artigo esta prevista no Estatuto Social da UNDIME/PR, e seu valor está vinculado ao número de habitantes do município.

Art. 3º A contribuição a que se refere o artigo anterior será a importância de R$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais), pagos em forma de anuidade, sendo atualizado por meio de Assembleia Geral, nos moldes estatutários, podendo ser reajustado nos termos do Estatuto da entidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da associação correção à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário, ratificando-se todos os pagamentos e atos realizados em favor da UNDIME/PR, nos anos anteriores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1F6CBA10

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 955/2021

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública à "ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEIS DE ANAHY - ACAMARA (CNPJ: 42.072.917/0001-41).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **L E I:**

Art. 1o - Fica por força desta Lei, declarada de UTILIDADE PÚBLICA à **"ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEIS DE ANAHY - ACAMARA"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 42.072.917/0001-41, entidade sem fins lucrativos, com sede no município de Anahy, sito a Estrada Zé Paraná – s/n, município de Anahy - Estado do Paraná.

Art. 2o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:AE98EFEB

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 956/2021

SÚMULA: Institui o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal Municipal - e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, APROVOU, E, EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **L E I:**

Art. 1º. Fica instituído o REFIS – Programa de Recuperação Fiscal de Anahy, com a finalidade de promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a impostos, taxas e contribuições de melhorias municipais sobre o cadastro imobiliário, devidos até o exercício de 2020, constituídos ou não em dívida ativa, parcelados, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º. A opção pelo REFIS deverá ser formalizada até 30 de julho de 2.021, através da assinatura do Termo de Adesão junto ao Departamento de Finanças, Divisão de Tributação e Cadastro.

Parágrafo único. A adesão ao REFIS de que trata esta lei somente será formalizada mediante cômputo de todos os débitos vencidos em nome do contribuinte (inscritos ou não em dívida ativa) registrados no Departamento de Finanças, Divisão de Tributação e Cadastro;

Art. 3º. O valor devido pelo contribuinte, apurado em conformidade com o parágrafo único ao artigo 2º, será reduzido pela supressão ou redução de juros e multas na forma de desconto, a ser concedido da seguinte forma:

I – desconto de 100% (cem por cento) sobre juros e multas para pagamento em parcela única, vencível em 10 de agosto de 2021;
II – desconto de 80% (oitenta por cento) sobre juros e multas para parcelamentos em 3 (três) parcelas, vencíveis em 10 de agosto de 2021, 10 de setembro de 2021 e 13 de outubro de 2021.

Art. 4º. No termo de adesão mencionado no artigo 2º desta lei constará que o inadimplemento de qualquer das parcelas implicará no vencimento antecipado das demais parcelas vincendas, sujeito à execução judicial do valor total devido pelo contribuinte.

Art. 5º. O REFIS não alcança débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Alvará de Funcionamento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D41C9030

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.780/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Comissionado **Marcio Rodrigo Diniz Pena,** portador do RG. 9.102.806-9/PR, ocupante do cargo de Chefe de Equipe, sob a matrícula nº 1012-0/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição 02 de maio de 2020 à 01 de maio de 2021, que serão gozadas de 05 de julho a 03 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:47CBB3A3

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.781/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidora Efetiva **Maria Helena dos Santos Silva,** portadora do RG. 4.193.376-3/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a matrícula nº 201-1/1, lotada no Departamento de Administração.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição 01 de abril de 2020 a 31 de março de 2021, que serão gozadas de 05 de julho à 03 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F60CFE70

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.782/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses a Servidora Efetiva **Simone de Gusmão Gussão,** portadora do RG. 8.340.766-2/PR, ocupante do cargo de Zelador, sob a matrícula nº 730-7/1, lotada no Departamento de Ação Social, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública; **no período de 05 de julho a 05 de outubro de 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BFF2756E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.783/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses ao Servidor Efetivo **Waldi de Souza,** portador do RG. 6.208.734-0/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a matrícula nº 456-1/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública; **no período de 05 de julho a 05 de outubro de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:981FBE33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 130 DE 05 DE JULHO DE 2021

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE, Diretor - Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.194, de 05 de maio de 2011 e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a seguinte servidora a realizar serviço extraordinário, referente ao mês de **JULHO**de 2021.

NOME DA SERVIDORA PÚBLICA	CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS
ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO	CONTADORA	FUNPESPA	**20**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 05 de julho de 2021.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:48C1AB15

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.15.166 DE 05 DE JULHO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***Considerando** o que dispõe o art. 116 da Lei Municipal nº. 1.170/93.*

R E S O L V E:

***Art. 1º. Conceder Licença de dois anos sem remuneração, a partir do dia 07 de julho de 2021**, a Servidora Pública Municipal, **DEISI DE ASSIS DUARTE**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura**,** para tratar de assuntos particulares.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2510FEDF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.305, DE 02 DE JULHO DE 2021.

Súmula: Regulamenta a aquisição, transferência de titularidade e construção e reforma de túmulos, capelas e assemelhados no Cemitério Municipal de Andirá e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

***CONSIDERANDO** o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente a(o) Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;*

***CONSIDERANDO** que o art. 85 da Lei Municipal n. 1.905, de 23 de dezembro de 2008 – Código de Posturas, atribui ao Poder Executivo a tarefa de regulamentar normas observáveis para sepultamento de cadáveres e condições técnicas para implantação e funcionamento de cemitérios;*

***DECRETA**:*

Capítulo I
IMPOSIÇÕES PRELIMINARES DOS CEMITÉRIOS

***Art. 1º** O Cemitério de Andirá terá caráter secular e constituirá parque de utilidade pública, será reservado e respeitável.*

***Art. 2º** O Cemitério Municipal será administrado pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, a qual poderá terceirizar a execução dos serviços.*
***§ 1º** Para o Cemitério Municipal serão destacados tantos trabalhadores quantos necessários para os serviços e manutenção da ordem e o respeito devido a estes lugares.*
***§ 2º** A Prefeitura Municipal de Andirá - PMA manterá áreas disponíveis para casos de enterramentos de emergência para pessoas carentes e indigentes.*

Capítulo II
DOS SEPULTAMENTOS

***Art. 3º** No Cemitério Municipal serão sepultadas todas e quaisquer pessoas.*
***§ 1º** Nenhum sepultamento far-se-á sem a Certidão/Atestado de Óbito extraído pela autoridade competente do local em que ocorrer o falecimento e a Ficha de Acompanhamento de Funeral (FAF).*
***§ 2º** A cada pessoa sepultada corresponderá uma numeração que será transcrita em livro especial e cadastrada no sistema de Lotes de Cemitérios.*
***§ 3º** Os sepultamentos serão feitos sem indagações de crença religiosa do falecido.*

***Art. 4º** É obrigatória a transcrição em livro próprio e no sistema de Lotes de Cemitérios de todas as informações contidas na Certidão de Óbito.*

***Art. 5º** Por usuário carente, entende-se o familiar ou responsável pelo sepultamento que não disponha de mínimas condições econômicas para arcar com os custos do serviço sem prejuízo do próprio sustento, mediante declaração da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.*

***Art. 6º** Para inumação (enterro) de quaisquer pessoas no Cemitério Municipal, o responsável pelo sepultamento deverá comprovar o grau de parentesco com o permissionário.*

***Art. 7º** É permitido o sepultamento de qualquer pessoa, desde que autorizado pelo permissionário, na forma seguinte:*
I - autorização por escrito, do permissionário ou herdeiros, devidamente formalizado;
II - apresentação do título pelo permissionário ou herdeiros, quando será transcrita a autorização;
III - poderá ser autorizado o sepultamento por qualquer membro da família, desde que comprove esta condição, obedecido o princípio da consanguinidade.

Capítulo III
DA AQUISIÇÃO DE TERRENOS

***Art. 8°** Só poderão ser liberadas as solicitações de terrenos no Cemitério Municipal mediante a justificativa da necessidade imediata, sendo vedada a aquisição de lotes sem morte confirmada para o imediato preenchimento do jazigo.*

§ 1º A qualquer pessoa é facultada a solicitação de terrenos no Cemitério Municipal mediante petição fundamentada e comprovada a(o) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Públicos.

§ 2º A petição não dá direito algum ao requerente.

§ 3º O requerente deverá optar por somente um terreno.

§ 4º É vedado a uma mesma pessoa obter permissão de mais de um lote em Cemitérios Municipais, salvo aos lotes permissionados anteriormente a este Decreto.

***Art. 9°** Os terrenos de que trata este Decreto serão outorgados a título de permissão, obrigatória a manutenção adequada pelo permissionário e seus herdeiros.*

§ 1º *O título de permissão será obrigatoriamente outorgado em nome do requerente.*
§ 2º *Os remanescentes de terrenos permissionados poderão ser incorporados mediante requerimento do interessado.*
§ 3º *Serão expedidas tantas vias quantas forem requeridas dos "Termos de Permissão", desde que comprovada a legitimidade e pagos os emolumentos no momento da solicitação.*

Art. 10 *O procedimento de permissão de terrenos no Cemitério Municipal obedecerá o seguinte:*
I - requerimento, elaborado nos termos deste Decreto Municipal, dirigido a(o) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Públicos;
II - os pedidos que não atenderem ao presente artigo serão nulos;
II - será considerado prejudicado o pedido feito sem transcrição dos motivos e prova da necessidade imediata de obtenção do terreno.

Art. 11 *As permissões de terrenos no Cemitério terão unicamente o destino que lhes foi dado, e não podem ser elas objetos de compra e venda, doação ou cessão entre particulares, podendo ser transferidas por sucessão, respeitando a ordem de vocação hereditária, segundo o Código Civil.*
§ 1º *Fica vedada a compra, a venda e a doação dos terrenos de que trata este decreto.*
§ 2º *Os lotes que vierem a ser objeto de venda/doação ilegal a terceiros pelos permissionários ou seus herdeiros serão revertidos ao Município, obedecidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.*
§ 3º *A ocorrência de venda ilegal será sempre transcrita no Título de Permissão.*

Art. 12 *O permissionário, por si ou por seus herdeiros, fica obrigado a concluir a edificação do jazigo no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, atendidas as prescrições da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.*
Parágrafo Único. *O não atendimento da exigência constante no presente artigo caracterizará abandono, revertendo o lote ao Município, obedecidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.*

Art. 13 *Nos terrenos permissionados, nenhuma benfeitoria poderá ser feita sem o consentimento prévio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos e sem que seja preliminarmente legalizada a situação do ocupante perante a PMA, conforme o presente Decreto.*

Art. 14 *A Administração deverá tomar as medidas necessárias no sentido de transferir os restos mortais encontrados nos terrenos ocupados irregularmente e não reclamados.*

Parágrafo Único*. Os restos mortais encontrados nos terrenos ocupados irregularmente e não reclamados serão transladados para ossuário municipal.*

Capítulo IV
DAS CONSTRUÇÕES

Art. 15 *As construções dos túmulos somente poderão ser executadas no Cemitério Municipal após deferimento escrito do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Públicos, mediante requerimento do interessado devidamente formalizado e instruído com:*
I - título de permissão;
II - documentação de parentesco;
III – descrição do projeto de construção/reforma.

§ 1º *Nenhuma construção poderá ser iniciada sem que seja exibida ao gestor do Cemitério a autorização escrita da Secretaria Municipal.*
§ 2º *As pequenas obras de reparos e pintura dependerão unicamente de autorização fornecida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.*
§ 3º *Nenhuma responsabilidade caberá ao Município pelos acordos ou contratos firmados entre os permissionários e terceiros, no que se refere ao disposto no presente artigo.*

Art. 16 *Fica vedada a construção de gavetas subterrâneas, salvo as construções edificadas anteriormente a este Decreto.*

Art. 17 *As construções seguirão o seguinte:*
I - as paredes, tetos e pisos, feitos em concreto armado não poderão ultrapassar os respectivos lotes;
II - entre duas construções, haverá um espaço mínimo de 30 (trinta) centímetros para passagem de pedestres, quando possível;
III - os espaços entre as construções deverão ser pavimentadas pelos respectivos permissionários dos terrenos, por ocasião das construções;
IV - todo o material destinado às construções, como tijolos, cal, areia e outros, será depositado pelos interessados em local previamente indicado pelo administrador do Cemitério, permitindo-se no local da construção apenas a quantidade necessária para o serviço de cada dia;
V - o transporte de material será feito em carrinhos de mão ou baldes;
VI - logo que esteja concluída a construção, os materiais restantes deverão ser removidos pelo encarregado, que também limpará o local e o trajeto;
VII - diariamente, ao deixar o trabalho, deverá o encarregado proceder à limpeza dos passeios que circundam as construções em referência;
VIII - é vedada a utilização de materiais deteriorados.

§ 1º *Em casos excepcionais, a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos poderá autorizar um espaço entre duas construções fora do que o estabelecido neste artigo.*
§ 2º *Por ocasião das escavações, tomará o pedreiro todas as medidas de precaução necessárias para que não seja prejudicada a estabilidade das construções circunvizinhas e dos arruamentos, tornando-se responsáveis o dono da obra e o pedreiro, solidariamente, pelos danos ocasionados.*
§ 3º *Qualquer inobservância destas normas implicará em embargo imediato da construção e aplicação de penalidade pela Administração Pública, nos termos do Código de Posturas.*
§ 4º *As construções serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, que poderá valer-se do Departamento de Fiscalização, se necessário.*

Capítulo V
DOS CONSTRUTORES E ENCARREGADOS DE LIMPEZA DE TÚMULOS

Art. 18 *O registro dos construtores, pintores e encarregados da limpeza de túmulos da iniciativa privada será realizado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, mediante petição do interessado contendo:*
I - declaração atestando boa conduta, passado pela Autoridade Policial;
II - Carteira de Saúde atualizada;
III - RG, CPF e comprovante de endereço;
IV - certidão, atestado ou declaração de terceiros (pessoa física ou jurídica) que comprovem ter o interessado experiência, nos serviços ofertados, em pelo menos três serviços como pedreiro ou similares;
V - no processo da renovação de licença dos zeladores, será obrigatória a apresentação da quantidade e identificação dos jazigos que são de sua responsabilidade.

§ 1º *Se houver alteração de informações referentes dos jazigos de sua responsabilidade, caberá ao zelador notificar a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.*
§ 2º *Cumpridos os requisitos deste artigo, ao interessado será fornecida uma licença que vigorará do dia 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, que poderá ser revalidada mediante nova petição.*
§ 3º *Aos atuais prestadores de serviços, é garantido o direito a continuar em seu mister desde que obedecidos os requisitos deste regulamento.*

Art. 19 *A todos os permissionários de terrenos é facultado, sob sua responsabilidade, levar operários de sua confiança para a construção, pintura e limpeza de túmulos, devendo haver autorização prévia e escrita pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos no que se refere às obras.*

Art. 20 *Os credenciados são responsáveis pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, e criminais resultantes da execução dos serviços.*

Art. 21 *Será obrigatório a todos os credenciados e auxiliares cumprirem as normas de equipamentos de segurança do trabalho com a utilização dos equipamentos de proteção individual, bem como estarem sempre munidos de carteira de identidade e uniforme que os identifique.*

Art. 22 *Os credenciados e seus ajudantes somente poderão ingressar no cemitério nos horários e dias em que este estiver aberto ao público.*

Parágrafo Único*. Fica vedado aos credenciados, auxiliares e terceirizados, bem como a outros operários de confiança dos permissionários, qualquer obra, serviço ou limpeza durante os finais de semana e feriados, salvo na hipótese de sepultamento.*

Capítulo VI
DOS VASOS E ORNAMENTOS

Art. 23 *Nos túmulos, será permitida a colocação de vasos para flores, desde que sejam perfurados junto à base, permitindo o escoamento de água e sejam preenchidos com material que evite que fique exposto o acúmulo do líquido.*
§ 1º *Os vasos em desacordo com este artigo serão adequados pela administração do Cemitério, perfurados junto à base.*
§ 2º *Serão removidos, pela administração do Cemitério, quando se julgar necessário, os vasos e flores deteriorados.*

Art. 24 *Fica vedada a utilização de estátuas, lápides, gravações, fotografias, ou qualquer outro objeto que, por si, atentem aos bons princípios da moral pública.*

Capítulo VII
DAS EXUMAÇÕES

Art. 25 *Nenhuma exumação será feita anteriormente ao prazo de 03 (três) anos de enterramento, salvo decisão e/ou sentença de autoridade judicial.*

Parágrafo Único. *No caso de finado com falecimento em idade de 0 à 6 anos, o prazo estipulado para a exumação é de 2 (dois) anos.*

Art. 26 *Para que se processe a exumação com finalidade de translado ou sepultamentos em ossuários, o interessado deverá provar a relação de parentesco com o finado que se pretende exumar ou comprovar, mediante documento com firma reconhecida, a legitimidade para o ato.*
§ 1º *No caso de carentes e indigentes, após o prazo de 3 (três) anos os restos mortais poderão ser transladados para o Ossuário Municipal.*
§ 2º *No caso de estarem sepultadas pessoas estranhas à família, mas devidamente autorizadas, o responsável pelo translado dos restos mortais deverá estar autorizado pelo permissionário, seus herdeiros ou familiar do falecido, cabendo ao responsável providenciar local apropriado para os restos mortais a serem removidos, respeitando o prazo de 3 (três) anos da data do sepultamento.*
§ 3º *O reconhecimento de firma de que trata este artigo poderá ser dispensado, desde que o interessado comprove, mediante documento próprio, a sua condição.*

Art. 27 *Além das exigências contidas no artigo anterior, deverá ser observado o seguinte:*
I - recolhimento pelo requerente mediante guia, dos emolumentos previstos em lei, anexados o competente recibo;
II - assistência da administração do Cemitério e pelo requerente ou preposto, tratando-se de exumação ou transladação;
III - anotação no Livro de Registro.

Parágrafo Único*. É proibida a remoção de cadáveres ou de ossos dos Cemitérios, salvo nos casos de exumação devidamente autorizados, assim como é proibida a prática de qualquer ato que importe em violação das sepulturas, túmulos ou mausoléus.*

Capítulo VIII
DAS SEPULTURAS EM ABANDONO

Art. 28 *Os permissionários de terrenos ou seus herdeiros são obrigados a efetuar o serviço de limpeza e obras de conservação e reparação dos jazigos, indispensáveis à decência, segurança e salubridade do Cemitério.*

Art. 29 *Constatando-se o abandono de sepultura pela administração do Cemitério, esta ocorrência deverá ser comunicada expressamente, no prazo de 10 (dez) dias, à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, que procederá a competente vistoria.*
§ 1º *Procedida a vistoria, obrigatoriamente na presença de 02 (duas) testemunhas (servidores públicos) e devidamente fotografado, constatado o estado de abandono e ruína, será o permissionário notificado no Diário Oficial do Município de Andirá e jornal de circulação diária para executar as obras de conservação ou reparação.*
§ 2º *Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias desde a data da publicação do Edital de Notificação, o terreno em abandono reverterá automaticamente ao Município, sem direito à reclamação ou indenização de qualquer espécie.*
§ 3º *Cópia do Edital de Notificação será colocada em local visível no Cemitério Municipal.*
§ 4º *Os terrenos que reverterem ao Patrimônio do Município poderão ser permissionados aos munícipes, mediante requerimento de comprovação da necessidade imediata, vedada a aquisição para eventos futuros.*

Art. 30 *Atendido o chamamento por permissionário ou seus herdeiros ou representante legal, no prazo de 90 (noventa) dias respectivos, a execução das obras exigidas será autorizada pelo órgão competente, desde que atendidas as especificações deste regulamento.*

Capítulo IX
DO PODER DE POLÍCIA

Art. 31 *A guarda e o policiamento do Cemitério Municipal serão exercidos através de servidores municipais ou mediante terceirização.*

Art. 32 *As pessoas que visitarem os Cemitérios deverão portar-se com respeito, decoro e dignidade.*

Parágrafo Único*. Está autorizada a retirada de pessoas que comportarem-se contrárias ao disposto neste artigo e no seguinte.*

Art. 33 *É vedado nos Cemitérios:*
I - escalar muros ou cercas e as grades das sepulturas;
II - subir em árvores ou nos mausoléus;
III - pisar nas sepulturas;
IV - pisar nas áreas ajardinadas;
V - rabiscar nos monumentos ou nas pedras tumulares;
VI - cortar ou arrancar flores;
VII - praticar atos que prejudiquem os túmulos, as canalizações, sarjetas;
VIII - lançar papéis, pedras ou objetos, bem assim, qualquer quantidade de lixo nas passagens, ruas, avenidas ou outros pontos;
IX - fazer intervenções e/ou operações fotográficas e/ou geodésicas ou outras da mesma natureza, salvo com licença especial da PMA;
X - pregar anúncios, quadros, quer seja nos muros ou nas portas;
XI - formar depósito de material, cruzes, grades, cercas e outros objetos funerários;
XII – fazer, aos domingos, trabalhos de construção de aterro ou de plantação, salvo em casos de natureza urgente a juízo da Administração;
XIII - prejudicar, estragar ou sujar as sepulturas;
XIV - efetuar eventos públicos ou particulares, salvo cultos que deverão ser realizados no horário normal do Cemitério;
XV - fazer instalação voltada para comércio de qualquer natureza.

Art. 34 *É permitida a inscrição em idioma estrangeiro sobre túmulos dos Cemitérios Municipais.*

***Parágrafo Único**. Os caracteres referentes à identificação de túmulos deverão ser expressos em língua portuguesa.*

Capítulo X
DA ESCRITURAÇÃO

***Art. 35** O Cemitério terá livros, talões e relatórios, que obedecerão ao seguinte:*
I - livro para registro de óbitos, com folhas numeradas, rubricadas pelo Chefe do Órgão competente;
II - talão para cobrança de emolumentos;
III - relatório com relação dos sepultados.

***Art. 36** No livro de registro de sepultamentos, os registros deverão obedecer ao seguinte:*
I - ordem cronológica de hora, dia, mês e ano;
II - anotação do lote, da rua e da quadra em que estiver situada, quando possível;
III – nome e sobrenome, nos termos da Certidão de Óbito;
IV - grafado por extenso, sem abreviações, algarismos, emendas, rasuras, borrões ou substituição de qualquer espécie.

Capítulo XII
DO PESSOAL ADMINISTRATIVO

***Art. 37** É competência da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos a inspeção e a fiscalização do Cemitério.*

***Art. 38** À administração do Cemitério incumbe fazer cumprir as disposições deste regulamento, competindo-lhe:*
I - abrir os portões do Cemitério nos horários e dias preestabelecidos;
II - receber e determinar a inumação dos cadáveres que lhe sejam entregues;
III - atender, dentro de suas possibilidades, a vontade do responsável pela inumação ou exumação;
IV - escriturar, em livros e cadastro no Sistema de Lotes de Cemitérios, as inumações feitas;
V - manter a ordem e a regularidade no serviço, zelando pelo asseio, salubridade e a conservação do Cemitério;
VI - cuidar para que os ornamentos atendam as prescrições estéticas, de salubridade pública e este regulamento;
VII - atender com cortesia a todos, fornecendo informações quando solicitadas;
VIII - não permitir a presença de estranhos na área administrativa;
IX - autorizar obras e melhoramentos nos túmulos, desde que juntada a licença expedida pela Municipalidade;
X - embargar todas as construções e obras em desacordo à legislação vigente.

***Art. 39** É vedado ao servidor público ou terceirizado incumbir-se de serviços estranhos à sua função, sob pena de responsabilização.*

***Art. 40** O Administrador organizará a escala geral dos serviços de forma a haver sempre pessoal no Cemitério.*

***Art. 41** Os prestadores de serviço deverão estar devidamente uniformizados.*

Capítulo XIII
DAS PERMUTAS

***Art. 42** Está autorizada a permuta de terreno entre permissionários, obedecidos os seguintes requisitos:*
I - que os terrenos localizem-se no mesmo Cemitério;
II - concordância das partes envolvidas;
III - autorização da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, após processo regular;
IV - recolhimento do valor da permuta efetuando-se as anotações devidas, visando a outorga dos novos títulos de permissão.

***Parágrafo Único**. O preço da permuta equivalerá ao valor da permissão de uso.*

Capítulo XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS

***Art. 43** Os indigentes que forem recolhidos pelo Instituto Médico Legal - IML e tiverem seus corpos enviados ao Município de Andirá serão sepultados gratuitamente nas gavetas provisórias por 03 (três) anos, desde que se encontre em conformidade com o presente Decreto.*

***Art. 44** Está autorizada a enunciação do nome de apenas um permissionário no termo de permissão.*

***Art. 45** Deverá ser declarada a nulidade do Termo de Permissão quando seu detentor comprovadamente possuir outra permissão de uso no Cemitério Municipal emitida após a data de publicação do presente Decreto.*

***Art. 46** Fica vedada a expedição de Termo de Permissão a indivíduo menor, sob qualquer condição.*

***Art. 47** É proibida a outorga de permissão no setor destinado a indigentes e carentes no Cemitério Municipal, quando houver.*

***Art. 48** Em caso de desistência da área de terreno, este reverterá automaticamente ao Município, devendo ser devidamente instruída e formalizada em processo próprio.*
***§ 1º** Em caso de existência de benfeitorias, estas reverterão automaticamente ao Município.*
***§ 2º** Os despojos existentes no local serão removidos pelo requerente e/ou as suas expensas.*
***§ 3º** A desistência de terreno, com ou sem benfeitorias, em processo formalizado, só será concretizada após a publicação de editais respectivos do Município, dando o prazo de 30 (trinta) dias, para herdeiros interessados.*

***Art. 49** Na eventualidade de mais de uma permissão passar a ser da mesma família ou indivíduo por força da herança, será mantida tal situação.*

***Art. 50** Fica proibida a comercialização de permissão, a qualquer título, entre particulares.*

***Art. 51** Todo o processo despachado será arquivado se, no prazo de 90 (noventa) dias, não for procurado pelo interessado.*

***Art. 52.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:12CB0163

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 111/2021 PREGÃO Nº 053/2021 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, E AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, NATURAL E COLORIDO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

J L GODOI CONSTRUTORA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.983.773/0001-45**.

BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 33.518.975/0001-65.**

VIGÊNCIA: 05.07.2021 a 04.07.2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE
Representante Legal

SILVANO BARBOZA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:150BA427

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 113/2021 PREGÃO Nº 055/2021 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INFRAESTRUTURA EM PRÉ-MOLDADOS (MEIO-FIO, CAIXA BOCA DE LOBO, CAIXA DE CONCRETO ARMADO E MOURAO), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

EMPRESAS VENCEDORAS:

TUBOBOM ARTEFATOS DE CONCRETO - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 19.305.395/0001-69**.

DIPAR FERRAGENS EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 16.868.674/0001-42.**

VIGÊNCIA: 05.07.2021 a 04.07.2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

ANDREI MARCEL CARRAO
Representante Legal

PATRICIA PAULA ANDRETTA ARCARI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO WWW.ANDIRA.PR.GOV.BR/LICITAÇÕES

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E885BCE3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.164 DE 05 DE JULHO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Sandro Henrique Lourenço da Silva Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Jheniffer da Silva Correia Flavio Henrique Antonio Silvane Marcela Mazur Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Danilo Mota da Silva Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Yankiton Francisco Rodrigues Antonio Eduardo Bonifácio		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	051/2021	**Vigência:**	05.07.2021 a 04.07.2022
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	053/2021		
Contratado:	**J L GODOI CONSTRUTORA LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, E AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, NATURAL E COLORIDO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 243.960,00		

Fiscal Titular:	Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Sandro Henrique Lourenço da Silva Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Jheniffer da Silva Correia Flavio Henrique Antonio Silvane Marcela Mazur Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Danilo Mota da Silva Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Yankiton Francisco Rodrigues Antonio Eduardo Bonifácio		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	051/2021	**Vigência:**	05.07.2021 a 04.07.2022
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	053/2021		
Contratado:	**BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, E AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, NATURAL E COLORIDO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 682.810,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:71A4F165

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.165 DE 05 DE JULHO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Yankiton Francisco Rodrigues Antonio Eduardo Bonifácio		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	052/2021	**Vigência:**	05.07.2021 a 04.07.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	055/2021		
Contratado:	**TUBOBOM ARTEFATOS DE CONCRETO - ME**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INFRAESTRUTURA EM PRÉ-MOLDADOS (MEIO-FIO, CAIXA BOCA DE LOBO, CAIXA DE CONCRETO ARMADO E MOURAO), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Valor:	R$ 76.930,00		

Fiscal Titular:	Yankiton Francisco Rodrigues Antonio Eduardo Bonifácio		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	052/2021	**Vigência:**	05.07.2021 a 04.07.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	055/2021		
Contratado:	**DIPAR FERRAGENS EIRELI**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INFRAESTRUTURA EM PRÉ-MOLDADOS (MEIO-FIO, CAIXA BOCA DE LOBO, CAIXA DE CONCRETO ARMADO E MOURAO), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Valor:	R$ 98.112,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7C92EAA8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.167 DE 05 DE JULHO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MURILO GURRÃO BERNARDINO ALVES REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO		
Gestor:	JURACI BERNARDINO ALVES		
Contrato nº	**089/2021**	**Vigência:**	05.07.2021 a 04.07.2022
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	042/2021		
Contratado:	**RAFAEL ZANONI INFELDI – PEÇAS**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O TRATOR MTD 765F, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.		
Valor:	R$ 3.900,00		

Fiscal Titular:	MURILO GURRÃO BERNARDINO ALVES REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO		
Gestor:	JURACI BERNARDINO ALVES		
Contrato nº	**090/2021**	**Vigência:**	05.07.2021 a 04.07.2022
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	042/2021		
Contratado:	**COM. DE FERRAGENS E FERRAMENTAS INGÁ LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O TRATOR MTD 765F, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.		
Valor:	R$ 11.869,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9398F03F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 089/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
RAFAEL ZANONI INFELDI – PEÇAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O TRATOR MTD 765F, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **05.07.2021 a 04.07.2022**.

DATA: 05.07.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

RAFAEL ZANONI INFELDI
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:87BD4186

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 090/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
RAFAEL ZANONI INFELDI – PEÇAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O TRATOR MTD 765F, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 11.869,00** (onze mil oitocentos e sessenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **05.07.2021 a 04.07.2022**.

DATA: 05.07.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

WAGNER ROGERIO CORDEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F216BB80

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.168 DE 05 DE JULHO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO a Portaria 13.640 de 27 de fevereiro de 2020 a qual interrompeu, a partir do dia 26 de fevereiro de 2020, o período de férias do Servidor Público Municipal SILVIO APARECIDO ZANIN,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder, 06 dias remanescentes das férias, a partir do dia 02 de agosto de 2021*, ao Servidor Público Municipal* ***SILVIO APARECIDO ZANIN,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE DE ENDEMIAS.*** *O Servidor atualmente está lotado na Secretaria Municipal de Saúde.*

Art. 2°*- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8EE15EAC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.169 DE 05 DE JULHO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 09 de agosto de 2021*, ao Servidor Público Municipal* ***SILVIO APARECIDO ZANIN****, ocupante do cargo de* ***AGENTE DE ENDEMIAS****, lotado na Secretaria Municipal de Saúde****, referente ao período aquisitivo 01-11-2015 a 31-10-2016.***
Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D8FC768B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA REABERTURA DA ETAPA DE LANCES ENTRE OS LICITANTES REMANESCENTES PARTICIPANTES DO CERTAME APÓS SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021

Aos 02 de Julho de 2021, na sede da Prefeitura do Município de Andirá - Pr, situada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, reuniram-se, às 09h:00m – Allan Pierre Barbezani - Pregoeiro, Fernando Henrique Suzzi Zechel e Gustavo Taconi – Equipe de Apoio da Licitação nesta sessão, designada pela Portaria nº 14.996 de 30 de Abril de 2021 para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Eletrônico nº 019/2021 – Ata de Registro de Preços nº 033/2021, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA**.

Diante do pedido de equilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa **ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI**:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR SOLICITADO
29	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EXTRA FORTE – EMBALAGEM DE 500 GR, PÓ HOMOGÊNEO, FINO, EMBALAGEM SEM DANOS OU AVARIAS	R$ 10,92

Por orientação da Procuradoria Jurídica, seguindo o procedimento indicado pela Advocacia Geral da União conforme o Parecer n° 070/2016/SCTL/PF-IFG/AGU, o Pregoeiro notificou na data de 30 de Junho de 2021, as empresas: **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA; L F BATISTA – MERCEARIA; CRISTIANE DE MELLO TARDELI – ME; RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI - EPP**, bem como a empresa vencedora solicitante, **ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI**, a comparecer na sessão de negociação referente ao item, para que manifestassem interesse em aceitar realizar o mesmo preço originariamente classificado em primeiro lugar no respectivo item, seguindo a ordem de classificação original, ou, esgotada a lista, no caso de nenhum dos convocados aceitarem fazê-lo, apresentar a melhor proposta de negociação dos preços de acordo com o valor de mercado, conforme a previsão do art. 18, § 2º, e art. 19, inc. II, do Decreto nº 7.892/2013.

Somente o licitante **CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME** compareceu a sessão, credenciou-se a representante legal da empresa, a Sra. Cristiane de Mello Tardeli, portadora do CPF 808.224.369-49 e RG 5.712.361-3 SESP/PR, sendo dada a abertura de negociação para o item supracitado.

O Pregoeiro abre a negociação para o item nº 29 – CAFÉ TORRADO E MOÍDO EXTRA FORTE – EMBALAGEM DE 500 GR, PÓ HOMOGÊNEO, FINO, EMBALAGEM SEM DANOS OU AVARIAS;
Foi dada a abertura de lance para a empresa CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME, onde apresentou lance de R$ 10,90.
A empresa ofertou novo lance de R$ 10,80
O Pregoeiro declara vencedor na etapa de lances a empresa CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME, conforme informado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Arrematado
29	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EXTRA FORTE – EMBALAGEM DE 500 GR, PÓ HOMOGÊNEO, FINO, EMBALAGEM SEM DANOS OU AVARIAS	**R$ 10,80**

Desta forma, o Pregoeiro declara vencedora em seu lance, sendo este item incluído a sua Ata de Registro de Preços n° 033/2021, de acordo com o saldo atual da licitação. E para constar, lavrou-se a presente ata, a qual lida e achada conforme pelos membros presentes, vai por todos assinada.

ANDIRÁ, 05 DE JULHO DE 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Apoio

GUSTAVO TACONI
Apoio

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6A349665

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 062/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 031/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 16 de Julho de 2021,** no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçallo, n.º 151 – 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de Gás GLP P-13, P-45 e Vasilhames, por meio de fornecimento imediato, conforme relação no Anexo I do Edital.

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 05 de Julho de 2021.

RICARDO MENDES PORTH
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:6B39EA65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM:
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – SRP
HOMOLOGADO EM 19/05/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. Odileno Garcia Toledo, inscrito no CPF/MF nº 017.931.699-00 e RG nº. 7.045.674-5 SSP/PR, no uso de suas atribuições.

OBJETO: Registro de preços na aquisição de material de proteção em ações de combate ao COVID-19 para atendimento dos estabelecimentos de ensino, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 035/2021 – ID N0 2737
FORNECEDOR: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 10.566.711/0001-81, estabelecida na Rua Luiz Segundo Rossoni, nº 315, Bairro Centro, Toledo/PR, e-mail: difemedicamentos@hotmail.com, fone: (45) 2035-6034, neste ato representada pelo Sr. Crystian Evandro Lindner, brasileiro, portador da identidade nº 7.251.323-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.346.329-01.

VALOR DA ATA: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
Item: 06
Descrição: Touca descartável Tnt sanfonada colorida - pacote com 50 unidades
Quantidade: 200
Unidade: UN
Valor Unit.: 16,00
Total Item: 3.200,00
Marca: Farmatex

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 029/2021 – ID N0 2731
FORNECEDOR: EC VARGAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 29.107.879/0001-57, estabelecida na Rua Rio Taperoá, 944-sl 1005 – Conj. Branca Vieira, Cidade Maringá/PR, e-mail: maringa@dermanail.com.br, fone: (44) 98421-0742, neste ato representada pelo Sr. Eudes Cristiano Vargas, brasileiro, portador da identidade nº 26.550.212-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.099.098-69

VALOR DA ATA: R$ 4.665,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais),
Item: 01
Descrição: Totem dispenser em tubo para álcool gel com pedal recarregável.
Quantidade: 30
Valor Unit.: 130,00
Unidade: UN
Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Total do Item: 3.900,00

Item: 05
Descrição: Luva Latex procedimento, descartável com talco tamanho G pacote com 100 unidades
Quantidade: 10
Valor Unit.: 76,50
Unidade: UN
Total Item: 765,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 030/2021 – ID N0 2732
FORNECEDOR: MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ, com registro no CNPJ/MF sob o nº 35.759.995/0001-53, estabelecida na Rua José Gomes de Abreu, nº 513, Bairro Capão Raso, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ, brasileiro, portador da identidade nº 9.929.396-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.964.349-52.

VALOR DA ATA: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais)
Item: 02
Descrição: Termômetro infravermelho sem contato
Unidade: UN
Quantidade: 30
Valor Unit.: 69,00
Total Item: 2.070,00
Marca: QUANTUM BO HUI Modelo: T-168

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 031/2021 – ID N0 2733
FORNECEDOR: L.P. DE BORBA & CIA LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 78.796.778/0001-46, estabelecida na Av. Rep. Argentina, nº 1530- sala 01, Bairro Vila Izabel, Curitiba/PR, e-mail: mariskap@mariskap.com.br, fone: (41) 3082- 5627/ 99119-5626.

VALOR DA ATA: R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)
Item: 03
Descrição: Tapete capacho sanitizante pedilúvio 0,60 x 0,40
Unidade: UN
Quantidade: 50
Valor Unit.: 29,00
Total Item: 1.450,00
Marca: Marca Própria Modelo: Sanitizante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 032/2021 – ID N0 2734
FORNECEDOR: ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 11.541.499/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 3266, Bairro Zona 01, Maringá/PR, e-mail: ortonutre@ortonutre.com.br, fone: (44) 3023-3434, neste ato representada pela Sra. Natália Rissato Garcia, brasileira, portadora da identidade nº 8.972.352-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.247.449-05.

VALOR DA ATA: Valor R$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais)
Item: 04
Descrição: Luvas plástica descartável - pacote com 100 unidades
Unidade: UN
Quantidade: 200
Valor Unit.: 3,99
Total Item: 798,00
Marca: DESCARPACK

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 033/2021 – ID N0 2735
FORNECEDOR: REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS PROMOCIONAIS EIRELI, com registro no CNPJ/MF sob o nº 12.533.412/0001-76, estabelecida na Rua Otávio de Almeida Rodrigues, nº 234A, Bairro Bela Vista, Vespaziano/MG, e-mail: contato@resindustria.com.br/resindustriaecomercio@gmail.com, fone: (31) 98534-4146, neste ato representada pelo Sr. Thiago Orlandi Ignacchiti Pimentel, brasileiro, portador da identidade nº 12.650-023, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.231.806-09.

VALOR DA ATA: R$ 26.460,00 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta reais)
Item 07
Descrição: Máscara de tecido duplo reutilizável tamanho P infantil colorida Azul claro - azul escuro
Unidade: UN
Quantidade: 5.600
Valor Unit.:1,60
Total do Item: 8.960,00
Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Item: 08
Descrição: Descrição: Máscara de tecido duplo reutilizável tamanho G juvenil colorida Azul claro - azul escuro
Unidade: UN
Quantidade: 9.600
Valor Unit.: 1,50
Total Item: 14.400,00
Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Item 09
Descrição: Máscara de tecido duplo adulto colorida
Unidade: UN
Quantidade: 2.000
Valor Unit.: 1,55
Total Item: 3.100,00
Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 034/2021 – ID N0 2736
FORNECEDOR: INNOVARE COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS - EIRELI, com registro no CNPJ/MF sob o nº 33.656.835/0001-53, estabelecida na Rua Maniaçu, nº 20, Bairro Jardim Marilia, São Paulo/SP, e-mail: licitacoesinnovare@gmail.com/innovareplasticos@gmail.com, fone: (11) 4644-4040.

VALOR DA ATA: R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)
Item: 10
Descrição: Protetor facial
Unidade: UN
Quantidade: 600
Valor Unit.: 4,40
Total Item: 2.640,00
Marca: PROPRIA Modelo: FACESHIELD

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
06.001.12.122.0003.2014.3.3.90.30 – Fonte 1104
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.30 - Fonte 1103/ 1104
06.002.12.365.0000.2103.3.3.90.30 – Fonte 1103/ 1104
06.002.12.365.0000.2104.3.3.90.30 – Fonte 1103/ 1104
06.002.12.366.0021.2304.3.3.90.30 – Fonte 1104

VIGÊNCIA: As Atas de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão por um período de 12(doze) meses.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 24/05/2021

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representantes das empresas

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:2701F86B

SAMAE DE ANTONINA
AVISO DE PREGÃO DESERTO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

Torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTA**, o Pregão Presencial nº 02/2021, Procedimento Licitatório nº 05/2021, destinado ao registro de preços para aquisição de combustíveis e lubrificantes, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

Antonina, 05 de julho de 2021.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro
Portaria 003/2021

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:F7340375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 175/2021

DECRETO Nº 175/2.021

SÚMULA: ALTERA E ACRESCENTA ITENS NO ANEXO 01 DA LEI 30/2002 QUE DISPÕE SOBRE CEMITÉRIOS

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 22 da Lei nº 030/2002 – " Que dispõe sobre cemitérios fica alterado o anexo 01 da aludida Lei conforme tabela de taxas de serviços.

Art. 2º - TABELA DE PREÇOS DE PERPETUIDADE, CONCESSÃO E ALUGUEL:

Serviço/descrição	TAXA
Perpetuidade de terreno de Cemitério 2,58 UPM/m2 (1,20m x 2,50m = 3,75m2)	9,70 UPM
Concessão de gaveta por cinco anos	3,20 UPM
Aprovação de Projeto	0,03PM
Aluguel de Capela para Velório	0,28 UPM
Aluguel de barracas p/ venda de flores e velas por m2	0,12 UPM
Abertura de túmulo	0,35 UPM
Taxa de sepultamento	0,28 UPM
Taxa de manutenção anual	0,42 UPM
Taxa de segunda via da concessão de terreno de cemitério	1,00 UPM
Taxa de numeração de túmulo	0,16 UPM
Taxa de Transferência de Titularidade	2,00 UPM

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Junho de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:B75C8EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 178/2021

DECRETO N.º 178/2021

NOMEIA GRUPO DE TRABALHO (GT) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR – REFERENTE AO PROGRAMA DE VOCAÇÕES REGIONAIS SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO PARANÁ

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. – Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Grupo de Trabalho (GT) da Prefeitura Municipal de Antonina/PR destinada ao acompanhamento do Programa de Vocações Regionais Sustentáveis do Estado do Paraná, conforme termo firmado entre o Município e a INVEST PARANÀ.

MARLON EVERTON MOREIRA CRUZ
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

FERNANDA HARA DE CASTRO VIER
FIPA – Feira Itinerante do Produtor Artesanal de Antonina

BARBARA AIDE MENDES KRENK
Indústria

MURIEL ALEXANDRE FUCK
Comércio

Responsável Técnico
ADRIANA VILELA ISLABÃO DA CRUZ
Chefe de Divisão de Trabalho

Art. 2°. - As ações do Grupo de Trabalho (GT) nortear-se-ão pelas normas que regulamentem as matérias, além das atribuições estabelecidas na legislação em vigor, em especial o termo de adesão supracitado.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de Junho de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:A960F9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 191/2021

DECRETO Nº 191/2021

Nomeia Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando artigo 30 da Lei Municipal nº 020/2008, e Decreto 228/2018,

DECRETA:

Art. 1º . Nomeia Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, com os seguintes membros:

REPRESENTANTES PODER PÚBLICO

MEMBROS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
PAULO ROBERTO BROSKA
JOSÉ ALVES DE SOUZA

MEMBROS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
CARLITO DE BRITO JUNIOR - PRESIDENTE
THIAGO AFONSO DE SOUZA
SANDRO RAFAEL MARTINS

MEMBRO DO IAP – INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
JAMIL SANTOS DA COSTA

MEMBRO DO COLIT – CONSELHO DO LITORAL DO PR
MARCIO HAIS DE NATAL BALERA

MEMBRO DA EMATER
LUIS FERNANDO PARRA MARTINS

MEMBRO DO SETOR PORTUÁRIO
ABEDO SABRA BAHY – TITULAR
FELIPE CHEMURE NETO - SUPLENTE

REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL

MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
PAULO ROBERTO PACHOLEK

MEMBRO DE ASS. DE MORADORES DA ÁREA URBANA
MONÉSIO AMÉRICO RODRIGUES (ASS. PONTA DA PITA)

MEMBRO DE ASS. DE MORADORES DA ÁREA RURAL

LUIS CARLOS DA ROCHA

MEMBRO DE ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES
ADEMIR COSTA FREIRE

MEMBRO DA IMPRENSA LOCAL
PAULO ROBERTO CORDEIRO

Art. 2º- Os integrantes do CDM não terão suas atividades remuneradas, sendo consideradas relevantes a sociedade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 01 de Julho de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:9B46DC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 192/2021

DECRETO Nº 192/2021

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE DA SEC MUN DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera, **IZAIAS DIAS FAVARETTO,** CPF nº 064.057.789-08 e RG n° 9.982.056-0 SSP/PR, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE DA SEC DE SAÚDE – SIMBOLO CC2,** a partir de 02/07/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de Julho de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:0A9CCC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 193/2021

DECRETO Nº 193/2021

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE DA SEC MUN DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia, **GUILHERME MENDONÇA RODRIGUES,** CPF nº 117.554.059-52 e RG n° 10.579.146-1 SSP/PR, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE DA SEC DE SAÚDE – SIMBOLO CC2,** a partir de 02/07/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de Julho de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:363E08C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 122/2021

PORTARIA Nº 122/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Lotar, Designar, a servidora abaixo relacionada, para prestar serviços nos locais discriminados a seguir, a partir do dia 09/06/2021.

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
JAQUELINE BASTOS LIMA VILELA	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcionais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 08 de Junho de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Sec Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:781AE7CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 189/2021

DECRETO nº 189/2021 DE 28/06/2021

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 43/2020 de 14/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação e Esportes
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.020 – Manutenção da rede municipal ensino 1 grau
175 – 3.3.90.30.00.00 – 01103 – Material de Consumo..R$ 200.000,00
176 – 3.3.90.30.00.00 – 01104 – Material de Consumo..R$ 420.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 620.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação e Esportes
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.020 – Manutenção da rede municipal ensino 1 grau
181 – 3.3.90.33.00.00 – 01104 – Passagens e despesas com locomoção..R$ 200.000,00

06.002.012.365.0000.2,103 – Manutenção das creches municipais
219 – 4.4.90.51.00.00 – 01104 – Obras e instalações.....R$ 100.000,00

06.002.12.365.0000.2.104 – Manutenção da Pré Escola
234 – 3.3.90.33.00.00 – 01104 – Passagens e despesas com locomoção..R$ 200.000,00
237 – 3.3.90.36.00.00 – 01104 – Outros Serv de Terceiros P Física...R$ R$ 60.000,00
240 – 3.3.90.39.00.00 – 01104 – Outros Serv de Terceiros P Jurídica...R$ 60.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 620.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 28/06/2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:8B5A6762

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 07/2021- SMECE DE BALSA NOVA

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 07/2021- SMECE de Balsa Nova

ASSUNTO: Declaração de Legalidade referente a Adendo no Regimento Escolar.

O **Centro Municipal de Educação Infantil Brincando e Criando** apresenta **Adendo ao Regimento Escolar** elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pela Secretaria de Educação.
A Secretaria Municipal de Educação Balsa Nova emite a presente Declaração que resulta da verificação da legalidade do **Adendo ao Regimento Escolar** da referida Instituição.
O presente **Adendo** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96, da Deliberação n° 02/2018-CP/CEE/PR, da Deliberação 03/2018-CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 – CP/CEE/PR.

É a Declaração.

Balsa Nova, 05 de julho de 2021.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:75E01D9E

ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 06/2021- SMECE DE BALSA NOVA

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 06/2021- SMECE de Balsa Nova

ASSUNTO: Declaração de Legalidade referente a Adendo no Regimento Escolar.

O **Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Serra** apresenta **Adendo ao Regimento Escolar** elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pela Secretaria de Educação.
A Secretaria Municipal de Educação Balsa Nova emite a presente Declaração que resulta da verificação da legalidade do **Adendo ao Regimento Escolar** da referida Instituição.
O presente **Adendo** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96, da Deliberação n° 02/2018-CP/CEE/PR, da Deliberação 03/2018-CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 – CP/CEE/PR.

É a Declaração.

Balsa Nova, 05 de julho de 2021.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:09AE44A3

ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 05/2021- SMECE DE BALSA NOVA

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 05/2021- SMECE de Balsa Nova

ASSUNTO: Declaração de Legalidade referente a Adendo no Regimento Escolar.

O **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Margarida Flórida Chiló** apresenta **Adendo ao Regimento Escolar** elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pela Secretaria de Educação.
A Secretaria Municipal de Educação Balsa Nova emite a presente Declaração que resulta da verificação da legalidade do **Adendo ao Regimento Escolar** da referida Instituição.
O presente **Adendo** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96, da Deliberação n° 02/2018-CP/CEE/PR, da Deliberação 03/2018-CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 – CP/CEE/PR.

É a Declaração.

Balsa Nova, 05 de julho de 2021.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:619EAA2F

ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 04/2021- SMECE DE BALSA NOVA

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 04/2021- SMECE de Balsa Nova

ASSUNTO: Declaração de Legalidade referente a Adendo no Regimento Escolar.

O **Centro Municipal de Educação Infantil Tia Niva** apresenta **Adendo ao Regimento Escolar** elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pela Secretaria de Educação.
A Secretaria Municipal de Educação Balsa Nova emite a presente Declaração que resulta da verificação da legalidade do **Adendo ao Regimento Escolar** da referida Instituição.
O presente **Adendo** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96, da Deliberação n° 02/2018-CP/CEE/PR, da Deliberação 03/2018-CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 – CP/CEE/PR.

É a Declaração.

Balsa Nova, 05 de julho de 2021.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:2986A154

ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 13/2021- SMECE DE BALSA NOVA

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 13/2021- SMECE de Balsa Nova

ASSUNTO: Declaração de Legalidade referente a Adendo no Regimento Escolar.

A Escola Municipal Doutora Zilda Arns Neumann – Educação Infantil, Ensino Fundamental/anos iniciais e Educação de Jovens e Adulto Fase I na Modalidade de Educação Especial apresenta **Adendo ao Regimento Escolar** elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pelo seu Conselho Escolar.
A Secretaria Municipal de Educação Balsa Nova emite a presente Declaração que resulta da verificação da legalidade do **Adendo ao Regimento Escolar** da referida Instituição.
O presente **Adendo** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96, da Deliberação n° 02/2018-CP/CEE/PR, da Deliberação 03/2018-CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 – CP/CEE/PR.

É a Declaração.

Balsa Nova, 05 de julho de 2021.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:22E56D7C

ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 12/2021- SMECE DE BALSA NOVA

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 12/2021- SMECE de Balsa Nova

ASSUNTO: Declaração de Legalidade referente a Adendo no Regimento Escolar.

A Escola Rural Municipal Prefeito Herculano Schimaleski – Educação Infantil e Ensino Fundamental apresenta **Adendo ao Regimento Escolar** elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pelo seu Conselho Escolar.
A Secretaria Municipal de Educação Balsa Nova emite a presente Declaração que resulta da verificação da legalidade do **Adendo ao Regimento Escolar** da referida Instituição.
O presente **Adendo** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96, da Deliberação n° 02/2018-CP/CEE/PR, da Deliberação 03/2018-CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 – CP/CEE/PR.

É a Declaração.

Balsa Nova, 05 de julho de 2021.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:926640E2

ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 11/2021- SMECE DE BALSA NOVA

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 11/2021- SMECE de Balsa Nova

ASSUNTO: Declaração de Legalidade referente a Adendo no Regimento Escolar.

A Escola Rural Municipal Itambé – Educação Infantil e Ensino Fundamental apresenta **Adendo ao Regimento Escolar** elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pelo seu Conselho Escolar.
A Secretaria Municipal de Educação Balsa Nova emite a presente Declaração que resulta da verificação da legalidade do **Adendo ao Regimento Escolar** da referida Instituição.
O presente **Adendo** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96, da Deliberação n° 02/2018-CP/CEE/PR, da Deliberação 03/2018-CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 – CP/CEE/PR.

É a Declaração.

Balsa Nova, 05 de julho de 2021.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:8BA03613

ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 08/2021- SMECE DE BALSA NOVA

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 08/2021- SMECE de Balsa Nova

ASSUNTO: Declaração de Legalidade referente a Adendo no Regimento Escolar.

A Escola Municipal Dr. Mário Faraco – Educação Infantil e Ensino Fundamental apresenta **Adendo ao Regimento Escolar** elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pelo seu Conselho Escolar.
A Secretaria Municipal de Educação Balsa Nova emite a presente Declaração que resulta da verificação da legalidade do **Adendo ao Regimento Escolar** da referida Instituição.
O presente **Adendo** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96, da Deliberação n° 02/2018-CP/CEE/PR, da Deliberação 03/2018-CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 – CP/CEE/PR.

É a Declaração.

Balsa Nova, 05 de julho de 2021.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A87DFCD6

ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 09/2021- SMECE DE BALSA NOVA

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 09/2021- SMECE de Balsa Nova

ASSUNTO: Declaração de Legalidade referente a Adendo no Regimento Escolar.

A Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade – Educação Infantil e Ensino Fundamental apresenta **Adendo ao Regimento Escolar** elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pelo seu Conselho Escolar.
A Secretaria Municipal de Educação Balsa Nova emite a presente Declaração que resulta da verificação da legalidade do **Adendo ao Regimento Escolar** da referida Instituição.
O presente **Adendo** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96, da Deliberação n° 02/2018-CP/CEE/PR, da Deliberação 03/2018-CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 – CP/CEE/PR.

É a Declaração.

Balsa Nova, 05 de julho de 2021.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B9E409B1

ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 10/2021- SMECE DE BALSA NOVA

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 10/2021- SMECE de Balsa Nova

ASSUNTO: Declaração de Legalidade referente a Adendo no Regimento Escolar.

A Escola Municipal Irmã Rosalina – Educação Infantil e Ensino Fundamental apresenta **Adendo ao Regimento Escolar** elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pelo seu Conselho Escolar.
A Secretaria Municipal de Educação Balsa Nova emite a presente Declaração que resulta da verificação da legalidade do **Adendo ao Regimento Escolar** da referida Instituição.
O presente **Adendo** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96, da Deliberação n° 02/2018-CP/CEE/PR, da Deliberação 03/2018-CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 – CP/CEE/PR.

É a Declaração.

Balsa Nova, 05 de julho de 2021.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4B43525E

ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 14/2021- SMECE DE BALSA NOVA

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 14/2021- SMECE de Balsa Nova

ASSUNTO: Declaração de Legalidade referente a Adendo no Regimento Escolar.

A Escola Rural Municipal Professor Joaquim da Rocha Soares – Educação Infantil e Ensino Fundamental apresenta **Adendo ao Regimento Escolar** elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pelo seu Conselho Escolar.
A Secretaria Municipal de Educação Balsa Nova emite a presente Declaração que resulta da verificação da legalidade do **Adendo ao Regimento Escolar** da referida Instituição.
O presente **Adendo** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96, da Deliberação n° 02/2018-CP/CEE/PR, da Deliberação 03/2018-CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 – CP/CEE/PR.

É a Declaração.

Balsa Nova, 05 de julho de 2021.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4E07C5EE

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO N°01/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO n°<u>01/2021</u> – Prefeitura Municipal de Balsa Nova

A Prefeitura Municipal de Balsa Nova mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Jardim da Alegria**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 1.040/2021- NRE AMSUL/SEED.

HOMOLOGA

Art. 1º - Adendo Regimental Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Jardim da Alegria do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, incorpora no Capítulo II da Organização Didático

Pedagógica e Seção VII da Organização Curricular e acrescenta nos Art. 19º e 48º.

Art. 2° - O Adendo ao Regimento Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir da data de homologação, fica revogado as disposições contrárias.

Balsa Nova, 28 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3DA9DB02

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO N°02/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO n°02/2021 – Prefeitura Municipal de Balsa Nova

A Prefeitura Municipal de Balsa Nova mantenedora da **Escola Rural Municipal João Andreassa – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 1.042/2021- NRE AMSUL/SEED.

HOMOLOGA

Art. 1º - Adendo Regimental Escolar da Escola Rural Municipal João Andreassa- Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, incorpora na Seção VI da organização Curricular e Seção XII da Avaliação da Aprendizagem da Recuperação de Estudos e da Promoção e acrescenta nos Art. 47º e 109º.

Art. 2° - O Adendo ao Regimento Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir da data de homologação, fica revogado as disposições contrárias.

Balsa Nova, 29 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3A823A09

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO N°03/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO n°03/2021 – Prefeitura Municipal de Balsa Nova

A Prefeitura Municipal de Balsa Nova mantenedora da **Escola Municipal Padre Boleslau Liana - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 1.041/2021- NRE AMSUL/SEED.

HOMOLOGA

Art. 1º - Adendo Regimental Escolar da Escola Municipal Padre Boleslau Liana - Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, incorpora na Seção VII da organização Curricular e Seção XIII da Avaliação da Aprendizagem da Recuperação de Estudos e da Promoção e acrescenta nos Art. 48º e 111º.

Art. 2° - O Adendo ao Regimento Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir da data de homologação, fica revogado as disposições contrárias.

Balsa Nova, 29 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:7CEAB65B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 210/2021

PORTARIA N.º 210/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 4264/2021.
RESOLVE
Art. 1º. – Remover o servidor **LEONEL LEVANDOVSKI,** portador do RG n.º 5.246.291-6, registrado na matrícula n.º 46980, no cargo de "Gari- Limpeza Urbana Externa", da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de julho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:80CBD16B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 209/2021

PORTARIA N.º 209/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 4385/2021;
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **PONCIANO MUNHOZ VIDAL,** portador do RG n.º 4.434.316-9 e do CPF n.º 809.702.819-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.07.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de julho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:BB1B01AD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1015/2021

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1015/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **Claudia Maurente**, matrícula 44901, educadora/cuidadora, a importância de R$ 143,29 (cento e quarenta e três reais e vinte e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 05 de julho de 2021.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:0785DC58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO 45/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021-SAAE

CONTRATANTE: S.A.A.E – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM RETROESCAVADEIRA DA FABRICANTE JCB MODELO 214E SERIE 3 PERTENCENTE A FROTA DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R$ 1.652,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
00100/00000	01.001.17.512.0001.2-001.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Bandeirantes-PR, 01 de julho de 2021.

S.A.A.E. – Serviço Autônomo De Água E Esgoto
DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Engepeças Equipamentos LTDA
NIVEA MARIA GUISSO GUIA
Sócio Administrador

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:4FE45100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 3 Termo do contrato nº. 52/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SETORES DA ADMINISTRAÇÃO. Decorrente de Pregão n° 9/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a JOSUÉ NOGUEIRA ROSA ME inscrita no CNPJ sob nº. 72.242.845/0001-02. aditiva o contrato na importância de R$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:D1F91618

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

ONDE SE LIA:
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 71/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 29 de Junho de 2021, a **CONTRATO DE Nº. 71/2021** com a **CAROLINE ANDRESA BUSS**, inscrito(a) no CPF sob n. 089.395.859-09, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ ATILIO JOAO BALBINOTTI, 97, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 14/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PSICOLOGIA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.** Pelo **valor total de R$ 10.013,82 (dez mil e treze reais e oitenta e dois centavos)**, com vigência até **30 de dezembro de 2021**.

PASSA A SE LER:
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 72/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 29 de Junho de 2021, a **CONTRATO DE Nº. 72/2021** com a **CAROLINE ANDRESA BUSS**, inscrito(a) no CPF sob n. 089.395.859-09, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ ATILIO JOAO BALBINOTTI, 97, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 14/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PSICOLOGIA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.** Pelo **valor total de R$ 10.013,82 (dez mil e treze reais e oitenta e dois centavos)**, com vigência até **30 de dezembro de 2021**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:C5CF88AF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.110/2020, objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ -PR. decorrente de Pregão n° 33/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a PONTAMED FARMACEUTICA inscrita no CNPJ sob nº. 02.816.696/0001-54. Aditiva o contrato na importância de R$ - 510,00 (quinhentos e dez reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:D4AE4C6A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº. 98/2020, objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ - PR. Decorrente de Pregão n° 27/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a PONTAMED FARMACEUTICA inscrita no CNPJ sob nº. 02.816.696/0001-54. aditiva o contrato na importância de R$ - 196,00 (cento e noventa e seis reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:CD10B319

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO N° 44/2021

DECRETO Nº 44/2021

SÚMULA: Decreta Luto Oficial e dá outras providencias.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado Luto Oficial nos dias 05, 06 e 07 de julho de 2021 em todo território do Município de Barbosa Ferraz, em virtude do falecimento do Médico ginecologista e obstetra, e ex-prefeito, Roosevelt Gonçalves Virgínio.

Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor imediatamente, e será publicado no órgão oficial do Município, ficando revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 05 de julho de 2.021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:A68A29F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2021

SUMULA – DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PUBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2020, NO CARGO E VAGA DISCRIMINADA NO MESMO.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do edital de Concurso Público nº 001/2020 pelo presente:
CONVOCA

Os candidatos aprovados, em conformidade com o Edital nº 001/2020 de Homologação de Resultado Final para Cargo descrito conforme abaixo, para comparecer junto a Prefeitura Municipal, à Av. Presidente Kennedy, 363, no Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo de 03(Três) dias úteis, no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, afim de formalizar a sua contratação.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

NOME DO CANDIDATO	DOC. DE IDENTIDADE
CASSIANA EDUARDA COLABIANQUI	14.316.699-6
JÉSSICA THALYTA RIBEIRO MARTINS	15.116.042-5

Barbosa Ferraz, 05 de julho de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:A4D3F14E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 73/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05deJulhode2021, a **CONTRATO DE Nº. 72/2021** com a **ANGELA DONIZETE MIRANDA SCALADA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 028.101.399-38, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZ Sitio, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 15/2021**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR**, pelo **valor total de R$ 11.404,55 (onze mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, com vigência até **05 de julho de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:988A2A94

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 74/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05 de Julho de 2021, a **CONTRATO DE Nº. 74/2021** com a **ASSOCIAÇÃO DE FEIRANTES DE BARBOSA FERRAZ-AFEIBARF**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 05.943.367/0001-62, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZ PRESIDENTE KENNEDY, 863, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 15/2021**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR**, pelo **valor total de R$ 102.575,32 (cento e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, com vigência até **05 de julho de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:5F4E495C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 75/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05 de Julho de 2021, a **CONTRATO DE Nº. 75/2021** com a **CLAUDEMIR DE ALMEIDA DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 795.952.279-00, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZ, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 15/2021**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR**, pelo **valor total de R$ 15.452,33 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos)**, com vigência até **05 de julho de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:5773E10F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 76/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05 de Julho de 2021, a **CONTRATO DE Nº. 76/2021** com a **CLEUSA DE SOUZA COLOMBO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 032.832.579-14, com sede/domicílio na(o)Barbosa Ferraz EST. BAIXADÃO, 652, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 15/2021**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR**, pelo **valor total de R$ 69.011,38 (sessenta e nove mil e onze reais e trinta e oito centavos)**, com vigência até **05 de julho de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:3ED1C819

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 77/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05 de Julho de 2021, a **CONTRATO DE Nº. 77/2021** com a **COAPROCOR COOPERATIVA AGROINDÚSTRIA DE PRODUTORES DE CORUMBATAÍ DO SUL E REGIÃO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 10.956.576/0001-80, com sede/domicílio na(o) CORUMBATAI DO SUL RUA GUARANI, S/N, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 15/2021**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR**, pelo **valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, com vigência até **05 de julho de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:056BA5D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 117, DE 05 DE JULHO DE 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura nº. 01.01/2020 de 10/06/2020 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 10/06/2020 – Edição 2028 – págs.260 à 276*), realizado em 07/02/2021, homologado pelo Edital nº. 22.01/2020 de 16/06/2021 e seus anexos I, II e III, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/06/2021 – Edição 2286 – págs.30,290,291 e 292*), Edital de convocação nº. 23.01/2020 de 25/06/2021 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/06/2021 – Edição 2294 – pág.36*).
RESOLVE:
Art. 1º – DESCLASSIFICAR *por motivo de desistência de vaga*, conforme Termo de Desistência protocolado sob nº. 1465 em 05/07/2021, a candidata Srª. MARIA JULIA PRATES REZENDE, portadora de cédula de identidade RG nº. 13.169.686-8 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 075.514.009-58, classificada em *(1ª colocação – Vaga/AC)*, para o cargo de MÉDICO CLINICO GERAL, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 23.01/2020 de 25/06/2021 para esta candidata.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 05 de julho de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:E801B357

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 118, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o que determina o Art. 1º da Lei nº. 11.770/08 de 09/09/08 (que prorroga p/ 60 dias a duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e de acordo com o Art. 224 da Lei Municipal nº. 16/93.:
RESOLVE:
I – CONCEDER Licença Maternidade à gestante, servidora pública municipal, Cargo de *Agente Comunitário de Saúde*, Srª. DANIELE LOPES GIMENES, por 180 (cento e oitenta) dias, *a partir do dia 29 de junho de 2021 à 25 de dezembro de 2021*, *com retorno em*

26/12//2021, conforme requerimento e Atestado Médico da – (Drª. Nathalia L. Alberti – CRM-PR 38912 – Ginecologista e Obstetrícia) protocolados sob nº. 1467 em 05/07/2021.
II – Conceder a servidora em questão em virtude de nascimento de filha, Auxílio Natalidade, valor ref ao menor piso salarial pago pelo município, conforme certidão de nascimento Livro: 00014 Folha: 076 e Termo: 0006922 CRC de Barra do Jacaré – PR, protocolado sob nº. 1467 em 05/07/2021.
III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus a partir de 29/06/2021.

Registre-se,
Certifique-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 05 de julho de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:073028F6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1428, DE 05 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor cargo efetivo que abaixo especifica e dá outra providencias.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 1466 em 05/07/2021.
DECRETA:
Artº 1º – Fica EXONERADO do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 06/07/2021, o Srº. RENE VALERIANO DE OLIVEIRA – Matr. 278.1, portador de cédula de identidade RG nº. 8.084.843-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 778.395.369-72, cargo efetivo de *MOTORISTA*, nomeada desde 02/05/2002, conforme portaria nº. 098/2002 de 30/04/2002.
Artº 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 05 de julho de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:37A79A0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0137/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 05 de julho de 2021, ao servidor **PEDRO ELI ROSA DA SILVA**, portador do RG nº 4.912.516-0 SSP/PR e CPF 681.503.699-53, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE JULHO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:CC4B5FD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0130/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **CLAUDIO MIGUEL RODRIGUES**, portador do RG nº 327.134-5 SSP/PR e CPF 936.998.679-00, ocupante do Cargo de Pedreiro, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Pedreiro, Nível "17" do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "18", a partir da data de 05/07/2021, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na presenta data, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE JULHO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:013A6BA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0138/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 05 de julho de 2021, a **GERTRUT STEIN**, portadora do RG nº 46101561 SSP/PR e CPF 555.143.759-00, ocupante do Cargo de Oficial Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE JULHO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:53B1FA73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR53/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 05/07/2021
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2887 - RECAPADORA MARRECAS LTDA (05.689.415/0001-38)
2888 - RECAPADORA PARDAL LTDA (01.620.769/0001-75)
3797 - RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI (77.092.617/0001-09)
849 - COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA (82.425.356/0001-31)

TOTAL GERAL: R$ 222.104,00

Bela Vista da Caroba, 05 de julho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A8D35AE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0139/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 05 de julho de 2021, ao servidor **JEFERSON RIGOTTI DIAS**, portador do RG nº 8.602.577-9 SSP/PR e CPF 070.679.449-45, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 05 DE JULHO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:79D3C30D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0131/2021

SÚMULA: Constitui a Comissão Especial de Teste Seletivo – Contratação Temporária n° 01/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1º: Fica constituída a Comissão Especial de Teste Seletivo – Contratação Temporária n° 01/2021, composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro, o acompanhamento, fiscalização e coordenação das atividades necessárias ao Teste Seletivo e de Provas e Títulos para a contratação temporária para cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal do Executivo Municipal de Bela Vista da Caroba:

NOME	CARGO
RUHAMA JULYEGGE ANDRIGHETTI GIROLLETE	CONTADORA
DANIELA TREMEA	FISIOTERAPEUTA
TANIA MARIA DE OLIVEIRA MOURA	PROFESSOR

Art. 2º: Compete ainda à Comissão Especial de Teste Seletivo, baixar, mediante Edital, as Instruções Especiais do Teste Seletivo, bem como a sua execução e coordenação, naquilo que não couber a empresa responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas.

Art. 3º: Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE JULHO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:C8DE2EC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0140/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 30 dias de férias a partir de 05 de julho de 2021, a servidora **JULIANA FRANCOISE ZUGEL FLORES**, portadora do RG nº 124663571 SSP/PR e CPF 913.228.040-87, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Advogada.

Art. 2º - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário, em conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 113 da Lei 386/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 05 DE JULHO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:086DF013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0132/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão na Horizontal à **FABIANA MARIA RUBINI SCHAFER,** Matrícula Funcional Nº 8491, RG 9.965.349-3 SSP/PR, CPF 067.176.589-24, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, Nível "III" Estágio "B", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao nível "III" Estágio "C", do mesmo grupo ocupacional, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE JULHO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:3ADF0F5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E MONITORAMENTO

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 19/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

Onde lê – se:
Referente a Registro de Preços para eventual aquisição de cartuchos de toner para impressoras e aquisição de toner compatível, visando a manutenção das atividades da Fundação Mun. de Saúde de Bituruna, do Hospital São Vicente de Paula e das UBS conforme meta da LDO 205,223,242

Leia – se :
Referente a Registro de Preço para aquisição de equipamentos para manutenção, monitoramento e segurança contra furtos e roubos e materiais e equipamentos para manutenção do Setor de Tecnologia, para as UBS, Fundação Municipal de Saúde conforme meta da LDO 205,223,242

Bituruna, 05 de julho de 2021.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:FAB52568

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO ADITIVO

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 001/2021
Regime Especial

Pelo presente instrumento a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito do CNPJ/MF sob n.º 04.326.257/0001-99, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319; cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor-Presidente JOSMAR GUIZS CRUZ, brasileiro, casado, portador de RG. nº 8.766.759-6 I.I.SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 044.710.359-83, residente e domiciliado na Av. Dr. Oscar Geyer, s/nº, no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado EMPREGADOR, e ANdreia APARECIDA MINOZZO, BRASILEIRO(A), titular do CPF nº 048.929.029-93, RG 9.109.979-9 residente à rua Julia da Conceição Boese Padilha, nº 375, Bairro São Pedro, CEP: 84640-000, na cidade de Bituruna, doravante denominado EMPREGADO; em consonância com o estabelecido no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, e também a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1988/2018, de 06.02.2018, Decreto Municipal nº 009/2018, e ainda conforme termos do Edital de Teste Seletivo nº 001/2018, na melhor forma de direito, as partes: firmam o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nas seguintes cláusulas assim pactuadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação do Contrato Temporário
Fica aditado o CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, firmado entre o Município de Bituruna-PR e o(a) empregado(a): ANDREIA APARECIDA MINOZZO, prorrogando o prazo de vigência para 31/12/2021.
CLÁSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas do CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO original permanecem inalteradas.

Bituruna, 10 de maio de 2021.

FUNDAÇÃO M. DE SAÚDE DE BITURUNA- PR
Empregador

ANDREIA APARECIDA MINOZZO
Empregado

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:9599FE87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2019 ADITIVO N.º 003/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **SANDRO WACHILEWSKI 07218025919**, sito a CH Linha Paredao, sn, cidade de Cruz Machado - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 32.475.948/0001-90, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 23/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 044/2019, a partir de seu vencimento, até **31/12/2021**, cujo objeto é a Prestação de serviço de Marinheiro para atuar na balsa Vicente Zamboni e Rebocador José de Assis na comunidade de São Vicente, zona rural do município, de acordo com a meta nº 111 da LDO.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Os contratos que sofreram suspensão através de ato administrativo, terão o computo de vencimento reiniciado a partir da revogação do referido ato, postergando automaticamente seu vencimento incluindo-se a integralidade do prazo de suspensão.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias

iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de junho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

SANDRO WACHILEWSKI 07218025919
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:EB7CB9E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 031/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **20/07/2021 às 14:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para manutenção da Iluminação Pública. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:BC6D1717

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 088/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002143/2020 de 04 de novembro de 2020.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)** assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(115) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	175.000,00
Total Suplementação:	**175.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **2494.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30de junho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:74E03988

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 060/2018 ADITIVO N.º 012/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **AGUIAR INACIO DOS SANTOS 87913330910**, sito a AV JOAO AGUSTINI, 868, FUNDOS cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 28.672.373/0001-28, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 38/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 060/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2021**, cujo objeto é a Prestação de profissional pessoa jurídica para a execução de serviços elétricos para manutenção da iluminação de prédios públicos e iluminação pública do município. Conforme a meta 121 da LDO.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Os contratos que sofreram suspensão através de ato administrativo, terão o computo de vencimento reiniciado a partir da revogação do referido ato, postergando automaticamente seu vencimento incluindo-se a integralidade do prazo de suspensão.
CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 1 de junho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

AGUIAR INACIO DOS SANTOS 87913330910
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:AD1F1AF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2020 ADITIVO N.º 007/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a R VICENTE MACHADO, 2744, SALA 01, cidade de Guarapuava - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 25.074.985/0001-20, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 16/2020 – Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 4/2020** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 046/2020, a partir de seu vencimento **até 09/09/2021,** cujo objeto é a Construção do Centro de Atendimento a crianças e adolescentes - Clube do Abelhinha no Bairro São João, metas 81 e 103 da LDO, de acordo com memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos os quais são parte integrante do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 9 de junho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E5005E33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 11-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inexigibilidade 11/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO NO CURSO TÉCNICO: ADVOGADOS MUNICIPAIS SEU PAPEL NA NOVA LICITAÇÃO.

Eu, RODINEI MARCOS MATIAZZO, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Inexigibilidade 11/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação realizada, homologo e adjudico como vencedora, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA CNPJ 36.731.728/0001-30 RUA CLOTÁRIO PORTUGAL Curitiba-PR CEP 80410-220	1.500,00	Um Mil e Quinhentos Reais	EM ATÉ 10 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 05/07/2021.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:D264D7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que na data de **20 de julho de 2021 às 09h00min (horário de Brasília).** Através da Plataforma **www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para a **CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA ATRAVÉS CONVENIO Nº 89.0093/2019, A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).

Entrega das propostas e documentações: até a data de 20 de julho de 2021 às 09h00min (horário de Brasília).

Valor total máximo da licitação: R$: 170.250,00 (Cento e Setenta Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através da plataforma **www.bll.org.br.**

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 42-3652-1020 ou e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com a pasta técnica , com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br das 08:00 ás 17:00 horas.

Boa Ventura de São Roque, 05 de julho de 2021

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:543C1D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ABERTURA

aviso de cancelamento de abertura licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 33/2021
EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fica **CANCELADA** a abertura de licitação que seria na data de 07 de julho de 2021, modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

Justifica-se o cancelamento devido de recebimento de pedido de esclarecimento do edital, o qual se faz necessário a alteração da descrição de alguns itens do Edital, assim sendo após a retificação será publicado uma nova data de abertura da licitação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO a pedido das secretarias deste município, **em conformidade com as condições exigidas no anexo I do edital e demais anexo.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).

Entrega das propostas e documentações: será publicado nova data de abertura

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 05 de julho de 2021.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:295CF490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2021 – PSS - 01/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2021 – PSS - 01/2021
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO(A): ANA LUCIA CEDORAK, residente e domiciliado(a) RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, SN – CENTRO, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.640.893-9 e do CPF 030.963.559-40.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Enfermagem.
REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ R$ 3.458,59 (três mil quatrocentos e cinquenta e oito Reais e cinquenta e nove Centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 06 de julho de 2021 até 05 de julho de 2022, podendo ser prorrogado por mais um ano ou extinto conforme item 1 do edital 05/2021 PSS.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 05 de julho de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

ANA LUCIA CEDORAK
Contratado (a)

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:7B948D3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 022/2021

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 022/2021

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que, tendo em vista a impugnação interposta pela CAMILA PAULA BERGAMO, e a alteração do edital, fica alterada a data de abertura da presente licitação visando à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.**

- Data de abertura: 19/07/2021
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 02 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:F44909DA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2021
A Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo de licitação: **Maior Oferta.** Objeto: **Permissão de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.**
Abertura: Serão abertos os envelopes contendo a documentação e propostas relativas à licitação, que será realizada às **09h00min, do dia 10 de agosto de 2021,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de

Boa Vista da Aparecida. Outras informações complementares e o edital de Concorrência Pública poderão ser obtidos pelos interessados, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 – Fone (45) 3287-8328, com a Comissão de Licitação, ou pelo site: http://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

Boa Vista da Aparecida, 29 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:50697B29

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por lote", visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE PSICOLOGIA POR TEMPO DETERMINADO, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**.

- Data de abertura: 21/07/2021
- Horário: 09h00min (nove horas)
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:B205CC4E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI's LOCAL E REGIONAL
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por Item", visando à **contratação de empresa para elaboração, acompanhamento e assessoria até a aprovação nos órgãos competentes, de projetos de engenharia, além de capacidade instalada e técnica existentes na estrutura administrativa a necessidade do município, conforme especificações integrantes deste Edital.**
- Data de abertura: 20/07/2021
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 30 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:1C49877C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI's LOCAL E REGIONAL

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando à **Contratação de empresa especializada, para realização de exames e análises laboratoriais, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as necessidades do Hospital Municipal/Pronto Socorro deste município, conforme especificações e quantidades estabelecidas.**

- Data de abertura: 16/07/2021
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 28 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:23B20135

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 168/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 168/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: OX-AIR GASES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E VÁLVULAS, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E ASSISTÊNCIA FAMILIAR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 54.860,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 68.430,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos e trinta reais).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 02 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:3E649833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EXONERA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 241/21

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a partir de 05 de julho de 2021, **Paulo Joel Bernardi CPF Nº 027.651.099-23, RG 6.904.003-9 Pr,** ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor Extraordinário CC2**,** lotado na Secretaria Municipal de Industria e Comercio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 05 de julho de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:5C7506C9

RECURSOS HUMANOS
EXONERA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 242/21

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 05 de julho de 2021, Adriano Gabriel Taborda dos Reis CPF Nº 060.281.909-18 e RG 8.682.220-2 Pr, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 05 de julho de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:BC31AF25

RECURSOS HUMANOS
EXONERA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 243/21

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a partir de 05 de julho de 2021, **João Marcelo de Deus Polli, CPF 029.319.899-32 e RG 6.877.420-9 Pr,** ocupante do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC3**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 05 de julho de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:52CB66C5

RECURSOS HUMANOS
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 244/21

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a partir de 06 de julho de 2021, **João Marcelo de Deus Polli, CPF 029.319.899-32 e RG 6.877.420-9 Pr,** para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Diretor Extraordinário CC2**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 05 de julho de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:CE7EC4D4

RECURSOS HUMANOS
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 245/21

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a partir de 06 de julho de 2021 , **Paulo Joel Bernardi CPF Nº 027.651.099-23, RG 6.904.003-9,** para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC3**,** lotado na Secretaria Municipal de Industria e Comercio.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 05 de julho de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:3DC6903C

RECURSOS HUMANOS
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 246/21

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 06 de julho de 2021, Maiara Carolina Kaviak Bernardi CPF Nº 089.420.599-4518 e RG 1.303.583-30 Pr, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 05 de julho de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:5F97394F

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 046/21

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder:

Férias normais ao servidor relacionado nesta, de Acordo com a escala anual organizada através da unidade de trabalho que está lotado, conforme relação abaixo.

MAT.	Nome	Per. Aquisitivo	Período fruitivo
86-8	Antonio Dirceu Milani Puka	01.07.20 à 01.07.21	01.07.21 à 20.07.21

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 16 de junho de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:D9CFFA12

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 2286, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, publicado no dia 17 de junho de 2021.
ONDE SE LÊ:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

a) Licitação Nº:	28/2021
b) Modalidade:	Pregão Eletrônico
c) Data Homologação:	11/06/21
d) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS E NÃO PRESENTES NA LISTA DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP	**R$ 106.496,15**

LEIA-SE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

a) Licitação Nº:	28/2021
b) Modalidade:	Pregão Eletrônico
c) Data Homologação:	11/06/21
d) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS E NÃO PRESENTES NA LISTA DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP	**R$ 106.261,15**

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:4FC85AA7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 60/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021
PROCESSO Nº 117/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS AUTOMÁTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 25.148,67 (Vinte e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Emissão: 02/07/2021.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **16 de julho de 2021**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:06071268

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 52/2021

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021
PROCESSO Nº 109/2021

ONDE SE LÊ:

11.8. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica em nome da empresa participante, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação, **com firma reconhecida das assinaturas apostas,** salvo se fornecido por pessoa jurídica de direito público.
I - O (s) atestado (s) deverá (ão) conter: razão social, endereço completo e telefone para contato de quem o (s) forneceu, bem como o nome e o cargo do responsável que o (s) assinar; a **indicação do objeto fornecido** e de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.

LEIA-SE:

11.8. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica em nome da empresa participante, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Acervo(s) Técnico(s), emitido(s) pelo Conselho Regional de Administração do Paraná (CRA – PR).
b) Registro Cadastral da empresa no Conselho Regional de Administração do Paraná (CRA – PR), com apresentação de responsável técnico.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:3446DDAC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA 04/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 84.495,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Emissão: 05/07/2021.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as **13:30 horas do dia 28 de julho de 2021**, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 08:35 horas do dia 06 de maio de 2021, na Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul.

O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelo site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefone: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ELISANGELA KEPPE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:B90F068D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO LEILÃO 1/2021

Edital nº 1/2021.
Modalidade: Leilão
Tipo de Licitação: Maior Preço.
Entidade Promotora: Município de Bom Jesus do Sul.
O Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 01612443/0001-04, com sede na Avenida Ipiranga 72, Bom Jesus do Sul, Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará Leilão de Bens Móveis, às 09:00 horas do dia 26 de julho de 2021, na forma da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores para Alienação de Veículos, móveis e Equipamentos.
Cópia do Edital e relação dos bens poderão ser acessados junto ao Site www.bomjesusdosul.pr.gov.br.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de julho de 2021.

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1057935E

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 47/2021

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de combustível (Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500) destinado para abastecimento da frota municipal.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 19/07/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 19/07/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de julho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DA56E50F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
Do Objeto: Fica acrescido o valor do item 1 (Seguro para frota), totalizando um aumento de R$ 2.602,85 (dois mil, seiscentos e dois reais e oitenta e cinco centavos) do presente aditivo.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de julho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:AAB3F115

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 04 de julho de 2022.
Fica aditivado o presente contrato em R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais) de acordo com a prorrogação de prazo.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de julho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:601ABEDD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 332021 EM 18 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1036 de 18 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.6 - SENTENÇAS E RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS
714 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais
1000 - Recursos Ordinarios
363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 - Administração
128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS
2.3 - RECURSOS HUMANOS
32 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinários
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 - Administração
128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS
2.3 - RECURSOS HUMANOS
37 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 - Administração
128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS
2.3 - RECURSOS HUMANOS
38 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinários
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 - Administração
128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS
2.3 - RECURSOS HUMANOS
39 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinários
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
20 - EVENTOS CULTURAIS E HISTÓRICOS
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
538 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinários
363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9F3AAE25

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 342021 EM 22 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 22 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
140 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
80.000,00 (oitenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
80.000,00 (oitenta mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C09538D5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 352021 EM 22 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 22 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
664 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.
10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
677 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.
10.000,00 (dez mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:ED3F1154

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 362021 EM 30 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 30 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
109 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
120 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
112 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
127 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:430DEAFD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 372021 EM 30 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 30 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
138 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
135 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:175CBB33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO
PARTES: IDR-Paraná e Município de Bom Sucesso-PR
OBJETO: Promover ações integradas de assistência técnica e extensão rural, para a melhoria econômica, social e ambiental da população rural.
VIGÊNCIA: 13/05/2021 até 31/12/2024
VALOR TOTAL: Sem repasse de valores.
PROTOCOLO: nº 17.620.120-7
ASSINAM: Raimundo Severiano de Almeida Junior, Prefeito de Bom Sucesso e Natalino Avance de Souza, Diretor-Presidente IDR-Paraná)

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:F220062E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.043, DE 05 DE JULHO DE 2021

Abre crédito adicional especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.555 de 02 de julho de 2021.

DECRETAR:

Art. 1º – Fica aberto o crédito adicional ESPECIAL para o exercício de 2021, até o valor de R$470.945,00(quatrocentos e setenta mil e novecentos e quarenta e cinco reais), no Orçamento Geral do Município, destinado à(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	Depto de Obras e Serv Urbanos		
06.01	Div de Obras e Serv Urbanos		
15.452.0006.2.013	Iluminação Pública		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	619	470.945,00
TOTAL			470.945,00

Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº. 1458/2019

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Bom Sucesso do Sul, 05 de julho de 2021.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:8A39651F

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.044, DE 05 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CONFORME LEI Nº 1.556, DE 02 de JULHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e levando em consideração o disposto na Lei Municipal nº 1.556, de 02 de julho de 2021;

DECRETAR:

Art. 1º – **Fica aberto** o crédito adicional SUPLEMENTAR para o exercício de 2021, até o valor de R$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), no Orçamento Geral do Município, destinado à(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	Depto de Obras e Serv Urbanos		
06.01	Div de Obras e Serv Urbanos		
15.452.0006.1.004	Rec asfáltico e/ou Pavimen com pedras irreg, Construção de Calçadas		
4.4.90.51	Obras e Instalações	618	1.300.000,00
TOTAL			**1.300.000,00**

Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº. 1458/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Bom Sucesso do Sul, 05 de julho de 2021.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:40CF0DEC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 – Processo Licitatório 43/2021.

A comissão de licitação comunica aos interessados na **execução de 23.499,57m², sendo 17.377,62m² são calçadas em paver e=6,00 e 8,00cm, paver podotátil colorido e 6.121,95m² de gramas**; em diversas ruas já pavimentadas, com serviços de regularização e compactação, lastro de brita, fincadinhas, rampas de acessibilidade, plantio de grama e placa de obra, conforme projetos e especificações no item 04.1, a qual é o objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 03/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu **HABILITAR** as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA - CNPJ
01	**PRESTADORA DE SERVICOS FRIZZO LTDA - ME** CNPJ 20.196.165/0001-98
02	**MARISA AP. DIVINO GONCALVES – EIRELI - EPP** CNPJ 17.897.400/0001-44
03	**M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP** CNPJ 09.203.950/0001-98
04	**V S CALCADAS E SERVICOS – EIRELI – ME** CNPJ 01.694.117/0001-85

E após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu **CLASSIFICAR** as seguintes proponentes:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	VALOR GLOBAL (R$)
1ª colocada VENCEDORA	**PRESTADORA DE SERVICOS FRIZZO LTDA - ME** CNPJ 20.196.165/0001-98	**R$ 1.233.781,14** (um milhão e duzentos e trinta e três mil e setecentos e oitenta e um reais e quatorze centavos).
2ª colocada	**MARISA AP. DIVINO GONCALVES – EIRELI - EPP** CNPJ 17.897.400/0001-44	**R$ 1.233.948,77** (um milhão e duzentos e trinta e três mil e novecentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos).
3ª colocada	**V S CALCADAS E SERVICOS – EIRELI – ME** CNPJ 01.694.117/0001-85	**R$ 1.283.350,44** (um milhão e duzentos e oitenta e três mil e trezentos e cinquenta reais quarenta e quatro centavos).
4ª colocada	**M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP** CNPJ 09.203.950/0001-98	**R$ 1.299.014,17** (um milhão e duzentos e noventa e nove mil e quatorze reais e dezessete centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis,** contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

BOM SUCESSO DO SUL, 05 de Julho de 2021.

JOSIANE FOLLE
Presidente Da Comissão:

Membros Da Comissão:

ANDREIA ZANELLA

LUCIANO COMUNELLO

FABIO ZANELA
Suplente

ANDERSON IVAN LACHMAN
Suplente

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:3B1FA693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021

Na publicação do termo de homologação e adjudicação processo de pregão presencial nº: 009/2021, publicada no dia 07 de maio de 2021, no diario eletrônico dos Municípios - AMP ", edição nº: 2258, constou equivocadamente o objeto do referido extrato.

ONDE SE LÊ: **OBJETO:** Registro de Preços para futuras, eventuais e parceladas aquisições de materiais e equipamentos para o suprimento das Unidades Básicas de Saúde e das ambulâncias do Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.

LEIA-SÊ: **OBJETO:** Contratação de empresa para a confecção de letreiro composto por estrutura metálica trelissada e revestimento e revestimento em ACM, ***instalado***, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.

Braganey,05 de Julho de2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:FAA8A636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2021- REGISTRO DE PREÇOS N°. 031/2021

EDITAL DE PREGÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73, torna público a quem possa interessar, através da Pregoeira, designada pela PORTARIA 058/2021, que está **REMARCANDO A DATA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2021- REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2021**, cujo objeto: **Registro de Preços para aquisição eventual e futura de medicamentos a ser adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia básica do**

município de Braganey-PR, conforme relação e especificações contidas no anexo I do edital.
Assim, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021, que seria realizado em 08/07/2021, devido a necessidade de retificação do edital, fica remarcado para o dia **22/07/2021** às 09h00.

LOCAL: A abertura da sessão será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey - PR.

O Edital **retificado/atualizado** estará disponível a partir do dia **07/07/2021**, e poderá ser retirado no Departamento de Licitações, site da Prefeitura ou por e-mail: **licitacao.braganey@hotmail.com.**

Braganey, 05 de Julho de 2021.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Pregoeira/ Presidente da CPL

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D7962693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062/2021

SÚMULA: NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2020 A 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial na Lei Municipal 617/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear membro do Conselho Tutelar do Município de Braganey Paraná, conforme resultado do processo de Escolha da Eleição Unificada para o Conselho Tutelar - Quadriênio 2020/2023 realizada em 06 de outubro de dois mil e dezenove.

Jose Dilso Alzemon – CPF: 819.061.969-15.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data **05/07/2021**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 05 dias do mês de Julho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:089491CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2021 – VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL 030/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **VELCI ROQUE MINUZZO - MERCADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 12.208.983/0001-35**, com sede na Rua Castelo Branco, 40, centro, na Cidade de Braganey, Estado do Paraná, CEP: 85.430-000, neste ato representado pelo **Sr. Velci Roque Minuzzo**, portador do **CI/RG Nº. 7.138.592-2 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 025.226.979-94**, doravante denominada CONTRATADA.
"As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 30/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Infraestrutura e Transporte do Município de Braganey-PR, conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital**.
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 8.419,75 (Oito Mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).**
Os preços inicialmente propostos serão fixos e irreajustáveis durante vigência da presente licitação, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **28/06/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

BRAGANEY - Pr 28 de Junho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:98F12B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2021 – VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL 030/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **ELENICE ALZEMAN ECKSTEIN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 09.171.051/0001-50**, com sede na Avenida Getulio Vargas, 783, centro, na Cidade de Braganey, Estado do Paraná, CEP: 85.430-000, neste ato representado pelo **Sr. Elenice Alzeman Eckstein**, portador do **CI/RG Nº. 10.330.214-5 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 039.795.199-02**, doravante denominada CONTRATADA.
"As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 30/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Infraestrutura e**

Transporte do Município de Braganey-PR, conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital.
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 14.381,40 (Quatorze mil, trezentos e oitenta e um real e quarenta centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **28/06/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
.

BRAGANEY - Pr 28 de Junho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:81FE1D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2021 – VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL 031/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **VELCI ROQUE MINUZZO - MERCADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 12.208.983/0001-35**, com sede na Rua Castelo Branco, 40, centro, na Cidade de Braganey, Estado do Paraná, CEP: 85.430-000, neste ato representado pelo **Sr. Velci Roque Minuzzo**, portador do **CI/RG Nº. 7.138.592-2 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 025.226.979-94**, doravante denominada CONTRATADA.
"As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 31/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Assistência Social do Município de Braganey-PR, conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital.**
CLÁUSULA S - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
2.1. Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 25.793,50 (Vinte e cinco mil, setecentos e noventa e três reais, com cinqüenta centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **28/06/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
rição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8666/93.

BRAGANEY - Pr 28 de Junho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:666BC0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2021 – VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL 031/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **ELENICE ALZEMAN ECKSTEIN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 09.171.051/0001-50**, com sede na Avenida Getulio Vargas, 783, centro, na Cidade de Braganey, Estado do Paraná, CEP: 85.430-000, neste ato representado pelo **Sr. Elenice Alzeman Eckstein**, portador do **CI/RG Nº. 10.330.214-5 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 039.795.199-02**, doravante denominada CONTRATADA.
"As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 31/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Infraestrutura e Transporte do Município de Braganey-PR, conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital**.
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 25.352,34 (Vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reias, com trinta e quatro centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **28/06/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

BRAGANEY - Pr 28 de Junho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A3D6A6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **RETIOESTE RETIFICA DE MOTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 01.306.050/0001-64**, com sede na Rua Três Poderes, 5995, Jd. Presidente JK, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.818-070, neste ato representado pelo **Sr. Paulo**

Roberto Bernardi, portador do **CI/RG Nº. 3.411.123-5 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 453.476.629-72**, doravante denominada CONTRATADA.
"As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 29/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é a **Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Retifica de Motores e Cabeçotes, Serviços de Injeção Eletrônica para manutenção de veículos e máquinas da frota do Município de Braganey-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 170.200,00(Cento e setenta mil e duzentos reias).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **28/06/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

BRAGANEY - Pr 28 de Junho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C0ED95D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 81/2021
DISPENSA Nº 43/2021

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): S & M SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de laudos envoltos a Saúde e Segurança Ocupacional e avaliações médicas ocupacionais e trabalhistas.
VALOR : 17.600,00 (dezessete mil, seiscentos reais)
Vigência: 12 meses
Assinatura: 05/07/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A4428F4D

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 67/2021

Processo dispensa Nº. 43/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 43/2021, de 05/07/2021, para o qual tem como objeto: "Contratação de empresa para elaboração de laudos de Saúde Segurança ocupacional" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
S & M SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME, CNPJ Nº 19.050.676/0001-18 no valor total de R$17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

Cafeara - PR, cinco dias de julho de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal
CAFEARA – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:59F51F09

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 68/2021

Processo dispensa Nº. 44/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 44/2021, de 05/07/2021, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
CELSO CURIONI CNPJ Nº 15.005.174/0001-14 no valor total de R$2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).

Cafeara - PR, cinco dias de julho de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4F7066F1

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 82/2021
DISPENSA Nº 44/2021

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): CELSO CURIONI CNPJ Nº 15.005.174/0001-14 no valor total de R$2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
TEMA: "ASSISTENCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PUBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL".
Vigência:6 meses
Assinatura: 05/07/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CA6385E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 495/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
JANAINA RODRIGUES GOMES	EDUCADOR SOCIAL	03/07/2021	10/08/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de Julho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D4C1036A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 496/2021-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal Ocupante de Cargo do Provimento Efetivo do Quadro do Magistério.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - REENQUADRAR o servidor ocupante do Cargo de Provimento Efetivo abaixo relacionado**.**

NOME	CARGO	MATRIC.	CLASSE ANTERIOR	CLASSE NOVA
LUCILENE ZANOTTO DRACHLER	PROFESSORA 20 HORAS	007962-1	PA	PB

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 05 de julho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0B49D2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021 – PROCESSO DISPENSA Nº 026/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021 – Processo dispensa nº 026/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE/PR, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 75.110.585/0001-00, RUA CAETE, 150 - CEP: 81050050 - BAIRRO: PRADO VELHO, , CIDADE: Curitiba/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) AUGUSTO CESAR STEIN, portador da cédula de identidade RG Nº 61869042, devidamente inscrito no CPF N° 900.318.069-53.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, CONSULTORIA, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SOLUÇÕES E DEMAIS.
Valor Total: R$ 0,00 (zero).
Assinaturas: Culestino Kiara, AUGUSTO CESAR STEIN
Vigência: 05/07/2021 a 04/07/2024.
Data da Assinatura:05/07/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:04B97529

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021 – Pregão ELETRÔNICO nº 037/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: BIOCONTROL COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 19.105.564/0001-17, RUA SENADOS NEREU RAMOS, 404 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, biocontrolcpa@gmail.com, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) OSMAR MEURER, portador da cédula de identidade RG Nº 8.287.287-6, devidamente inscrito no CPF N° 039.320.439-10.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, A SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, NA FINALIDADE DE CONTROLE DE JORNADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Valor Total: R$ 35.088,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitenta e Oito Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, OSMAR MEURER
Vigência: 06/07/2021 a 05/07/2022.
Data da Assinatura:06/07/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7D60AF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 051/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 006/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 070/2021, na modalidade Pregão Eletrônico n° 037/2021, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO A SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. NA FINALIDADE DE CONTROLE DE JORNADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
BIOCONTROL COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME CNPJ 19.105.564/0001-17	35.088,00	TRINTA E CINCO MIL E OITENTA E	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE	001

RUA SENADOS NEREU RAMOS CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000		OITO REAIS	NOTA FISCAL	

o valor total da licitação R$ 35.088,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitenta e Oito Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 05 de julho de 2021

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F1683751

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 104 DE 05 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo e nomeia a Comissão Especial para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 006/2021 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 1.767/2021, na qual autoriza o Executivo Municipal a firmar acordos Extrajudiciais para fins de ressarcimento/reparação de danos materiais causados à terceiros, em decorrência de atividade realizada pelo Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros, conforme solicitação contida no Ofício nº 006/2021 da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a Lei Municipal 1.767/2021.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Especial, será composta pelos Servidores abaixo relacionados, no qual serão responsáveis pela abertura, desenvolvimento e conclusão do processo ora instaurado:
- Eduarda Sales Cardoso - Auxiliar Administrativo;
- Hélio Vicente Pryzotto - Departamento de Serviços Públicos;
- Osni Eising - Divisão de Serviços Gerais;
- Renato Bernardini de Cristo - Técnico Administrativo;
- Vilma Inês Definski - Auxiliar Técnico Administrativo.

Parágrafo único: Cada processo deverá conter no mínimo 03 (três) dos membros designados neste artigo.

Art. 3º - Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JULHO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3687477E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 052/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 006/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 075/2021, na modalidade **Pregão Presencial n° 040/2021,** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, INCLUINDO A COLETA, TRANSPORTE, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA-PR COM ENFOQUE DE TENTATIVA DE CONTENÇÃO DO VÍRUS CORONAVÍRUS (COVID-19**), conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS LAVANDERIA-ME CNPJ 12.229.153/0001-94 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO ASSIS CHATEAUBRIAND-PR CEP 85935-000	116.000,00	CENTO E DEZESSEIS MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 116.000,00 (Cento e Dezesseis Mil Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 02 de julho de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D2180CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, INCLUINDO A COLETA, TRANSPORTE, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA-PR COM ENFOQUE DE TENTATIVA DE CONTENÇÃO DO VÍRUS CORONAVÍRUS (COVID-19.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

FORNECEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS LAVANDERIA-ME CNPJ 12.229.153/0001-94 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO ASSIS CHATEAUBRIAND-PR	116.000,00	CENTO E DEZESSEIS MIL REAIS

CEP 85935-000		

A Ata de Registro tem o valor total de **R$ 116.000,00 (Cento e Dezesseis Mil Reais)**

Cafelândia/PR, 02 de julho de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E830744C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°081/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°044/2021**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a aquisição de 01 (um) caminhão para coleta seletiva, equipado com coletor de lixo reciclável, tipo semi-acomodador, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. A presente aquisição será em atendimento ao Convênio nº 4500060875, firmado entre o Município de Cafelândia e Itaipu Binacional em 22 de abril de 2021. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL ocorrerá **19 de julho de 2021 às 08h30min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 05 de julho de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto n° 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:76F7B90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFELÂNDIA

Edital de Convocação N. 01/2021

Súmula: Convoca Conselheira Tutelar Suplente – Gestão 2020 - 2024

A Sr. Waldomiro Salles Svolinski Junior**,** Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. º1.294/2013 de 18/12/2013, **convoca a Conselheira Tutelar Suplente por ordem de votação – Sra. EDILENE MARÇAL DIAS DE LEMOS,** eleita para a Gestão 2020 - 2024, para assumir como Conselheira Titular em substituição a Conselheiro Tutelar Marli Ribeiro, por seu falecimento.

A referida suplente deverá confirmar sua aceitação e comparecer junto ao **RH e Secretaria Municipal de Finanças**, no horário comercial da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munida das documentações abaixo relacionadas, para o processo de admissão, tendo como prazo para apresentação de cinco dias uteis;
Também será entrado em contato com a referida via telefone para agilizar o procedimento.

· Cópia Certidão de Nascimento (se solteiro (a) ou casamento;
· Cópia do CPF;
· Cópia Identidade (RG);
· Cópia Titulo de Eleitoral;
· Cópia Certificado de Reservista (quando couber);
· Cópia do comprovante de escolaridade e habilitação exigida;
· Cópia do Registro no Órgão da Classe, quando couber;
· Cópia do comprovante pago do registro da ordem da classe;
· Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e quando couber;
· Uma foto 3x4 recente e tirada de frente, e arquivo digital (da mesma foto) para o crachá, quando couber.
· Cópia do comprovante de residência;
· Cópia do número do PIS Pasep;
· Número da conta Bancária – ITAÚ;
· Declaração de bens;
· Telefone para contato.

Telefones para contato: (45) 3241-4300

A não manifestação e comparecimento no prazo estabelecido, ensejará a convocação do próximo Conselheiro Tutelar Suplente.

Cafelândia, 05 de julho de 2021.

WALDOMIRO SALLES SVOLINSKI JUNIOR
Presidente do CMDCA
Mandato 2020/2022

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8049287D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **SANDRA APARECIDA DOS SANTOS LAVANDERIA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 12.229.153/0001-94, endereço RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 300 - CEP: 85935000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Assis Chateaubriand/PR, E-MAIL and.tec100@hotmail.com, TELEFONE: (44) 3528-4479 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ANDRE LAGASSE, portador da cédula de identidade RG Nº 112417, devidamente inscrito no CPF N° 898.027.721-00
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, INCLUINDO A COLETA, TRANSPORTE, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA-PR COM ENFOQUE DE TENTATIVA DE CONTENÇÃO DO VÍRUS CORONAVÍRUS (COVID-19).
Valor Total: R$ 116.000,00 (Cento e Dezesseis Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e ANDRE LAGASSE
Vigência: 06/07/2021 a 05/07/2022.
Data da Assinatura:06/07/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5DFA6466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES** e a **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.138.949/0001-77, com sede na Rua Monteiro Lobato, 297, Loja 02, Centro, Município de Jataizinho – PR, neste ato representada pelo Sr. Valdenir Rosa, inscrito no CPF n.º 547.080.799-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 035/2021, referente ao resultado do **Pregão Eletrônico nº 019/2021**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do **item 05 - Coxa e Sobrecoxa: Congelado, sem sujeiras, odor e sabor estranho**, da Ata de Registro de Preços nº 035/2021, nos termos do art. 65, II, 'd', da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
O valor unitário do item 05 será reequilibrado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Valor Atual	Valor após reequilíbrio
05	Coxa e Sobrecoxa: Congelado, sem sujeiras, odor e sabor estranho.	KG	R$ 6,79	R$ 8,97

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 05 de julho de 2021.

PAULO WILSON MENDES	*VALDENIR ROSA*
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5B29ECAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES** e a Empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.802.002/0001-02 com sede na Estrada Boa Esperança, 2320, na cidade de Rio do Sul – RS, CEP: 89163554, neste ato representada pelo Sr. ANACLETO FERRARI, inscrito no CPF n.º 523.140.819-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 095/2018, referente ao resultado do **Pregão Presencial nº 073/2020**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Importa o presente termo aditivo em reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 118/2020, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valor Atual	Valor após reequilíbrio
128	Paracetamol + Fosfato de Codeína 500 mg + 30 mg - comprimido	Comprimido	R$ 0,3200	R$ 0,4290

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 05 de julho de 2021.

PAULO WILSON MENDES	*ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA*
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:51803E80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 29/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **16**

DE JULHO DE 2021, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2021-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 05 de julho de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C0290AEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 95 DE 05 DE JULHO DE 2021.

Portaria nº. 95, de 05 de julho de 2021.

Súmula: Cede servidor para prestar serviços ao Regime Próprio de Previdência Social de Campina do Simão, por 08 horas semanais, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor, devidamente autorizado pela Lei nº 719, de 01 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor Juliano Mexko, lotado no cargo de contador, para prestar serviços ao Regime Próprio de Previdência Social de Campina do Simão, por 08 (oito) horas semanais.

Art. 2º - A presente cessão perdurará enquanto houver a necessidade dos serviços pela cessionária ou por convecção das partes.

Registre-se e publique-se em, 05 de julho de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:8CB4A762

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 96 DE 05 DE JULHO DE 2021.

Portaria nº. 96, de 05 de julho de 2021.

Súmula: Concede gratificação a servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 719 de 01 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Juliano Mexko, lotado no cargo de contador, a gratificação prevista no art. 15 da lei 191/2005 no percentual de 30% sobre o valor de seu salário base.

Art. 2º - A presente concessão de gratificação perdurará enquanto este for cedido para o Regime Próprio de Previdência Social de Campina do Simão, através do termo de cessão 01/2021.

Registre-se e publique-se em, 05 de julho de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:376CB3B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DOCUMENTO ORIENTADOR PARA PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS 2021

Elaboração:
Secretaria Municipal de Educação

Colaboração:
Representantes do Comitêde Validação das Atividades Remotas e/ou
Híbridas e Retorno às Aulas Presenciais/2020 -2021
Equipes Gestoras das Escolas Municipais
Equipes Gestoras dos Centros Municipais de Educação Infantil

Campina Grande do Sul
Dezembro - 2020
Sumário

I. Apresentação..... 3
II. Objetivo..... 4
III. A quem se destina?..... 5
IV. Contribuição..... 6
V. Medidas de Proteção e Elementos para o Protocolo de Retorno das Aulas Presenciais:..... 7
1. ALIMENTAÇÃO:..... 7
2. COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO..... 7
3. HIGIENE E DESINFECÇÃO..... 8
4. INFRAESTRUTURA..... 9
5. ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES (INTERNOS E EXTERNOS)..... 10
6. PEDAGÓGICO..... 10
7. PESSOAL..... 12
8. TRANSPORTE..... 13

VI. Avaliação..... 14
VII. Referências..... 15

Apresentação

Devido ao período de Pandemia mundial, a escola vem passando por transformações aceleradas, que até então não haviam sido ainda concebidas ou previstas no Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Estatutos dos Órgão Colegiados; logo a necessidade de envolver toda a comunidade escolar para a superação de mais este desafio.
É imprescindível que a instituição escolar mantenha um canal de comunicação aberta à comunidade escolar e à comunidade local, com vistas a construir, de maneira transparente, democrática, intersetorial, interpessoal e colaborativa, um documento para que a tomada de decisões seja assertiva, pois envolverá a todos e todas que estão inseridos nesta instituição de ensino.
Destarte, hoje é fundamental que cada instituição de ensino tenha o seu protocolo, a fim de atender suas necessidades reais e pontuais. Vale ressaltar que a tomada de decisão é coletiva e envolve toda a comunidade escolar.

Objetivo

Este documento tem o objetivo de orientar as ações da instituição de ensino em relação ao atual contexto. O presente documento não tem a pretensão de apresentar sugestões de protocolos de retorno às aulas hibridas ou presenciais no pós-pandemia, mas tem o intuito de prover à comunidade escolar informações e orientações que os auxiliem na construção de um protocolo que atenda a realidade.

A quem se destina?

A toda a Comunidade escolar: educandos, professores, diretores, coordenadores pedagógicos e profissionais da educação; familiares: mães, pais, responsáveis legais, tias, tios, primas, primos, avós, irmãs e irmãos mais velhos que compõem todos os segmentos da instituição de ensino e são atores no processo de proteção e prevenção do COVID-19.

Contribuição

Algumas ações que deverão ser rotina na instituição de ensino:

Evitar todas as atividades que gerem aglomerações na hora da entrada e saída da instituição de ensino, com vistas a realização de escalas para que os educandos entrem em horários diferentes;
Evitar atividades que gerem aglomeração nos intervalos;
Reduzir tamanhos de turmas, para aumentar espaçamento social (aproximadamente 1,50 cm) entre os educandos e servidores da instituição de ensino;
Realizar treinamento de todos os funcionários (administrativos, professores, pessoal de limpeza,…) para a implementação de práticas de higiene e distanciamento físico;
Dar treinamento específico para equipes de limpeza, de modo a realizar a desinfecção dos ambientes, sempre usando equipamento de proteção individual (EPI);
Aumentar a intensidade e frequência da limpeza;
Melhorar as práticas de tratamento de resíduos;
Monitorar a saúde de servidores e educandos;
Fornecer orientações claras sobre como proceder em caso de alguém apresentar sintomas, criando espaço para a separação temporária dessas pessoas, sem criar qualquer tipo de estigma;
Fornecer orientações claras de quem não deve ir à instituição de ensino, entre educandos e servidores que estão no grupo de risco; e
Dar ênfase à lavagem das mãos, utilização constante do álcool em gel 70%, utilização de máscara e à etiqueta respiratória (cobrir a boca e o nariz ao espirrar com lenço de papel, descartando-o em seguida no lixo. Caso não tenha lenço de papel, utilizar o antebraço, para tossir ou espirrar. Além disso, evitar tocar olhos, nariz e boca sem ter higienizado as mãos, o que deve ser feito com frequência).
(Documento da UNICEF - 2020)

Medidas de Proteção e Elementos para o Protocolo de Retorno das Aulas Presenciais:

ALIMENTAÇÃO:

1. O processo de alimentação das crianças ocorrerá no refeitório, com espaços demarcados ao atendimento, para garantir a distância social mínima (1,50 cm) entre as pessoas, com revezamento de horários e a organização da distribuição da alimentação escolar.
2. Continuidade da entrega de kits de alimentação escolar às famílias dos estudantes, enquanto aulas remotas,
3. Cuidados dos servidores que realizam o preparo e a distribuição da alimentação escolar: uso dos EPIs·.
4. Uso de garrafa de água individual;
5. Desativar os bebedouros.

COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

1. Divulgar amplamente a ***TODA*** Comunidade Escolar (Equipe Pedagógica, Docentes, Servidores, Pais dos Educandos e/ou Responsável) os protocolos individuais e coletivos a serem adotados pela comunidade escolar.
2. Repasse aos pais do Termo de Compromisso com o Protocolo de Segurança, a ser assinado por todos os responsáveis no retorno às aulas.
3. Criar estratégias, quando necessário, de comunicação da direção com intuito de atualização sobre a Pandemia, fundamentadas em informações oficiais da saúde e vigilância sanitária.
4. Criação de canais de comunicação efetivos de informação, escuta e esclarecimento de dúvidas e demais orientações para a comunidade escolar por meio do uso de mural/painel, telefone, redes sociais, aplicativos, e-mails, etc.
5. Divulgação constante das diferentes formas de atendimento ao público que serão utilizadas.
6. Implementação de medidas de comunicação (cartazes, editais na entra da instituição de ensino e nos corredores, bem como uso das mídias sociais) para redução de circulação de crianças e adultos nas áreas comuns da instituição.
7. Prever situações quando ainda são casos suspeitos para a COVID-19.
8. Demarcar e sinalizar rotas, na instituição de ensino, nos locais de circulação, para garantir o distanciamento social.
9. Cartazes nos sanitários com rotinas e hábitos de higienização para educandos e servidores.
10. Sensibilização e incentivo à utilização de garrafinha de água individual.
11. Uso de mecanismos virtuais que permitam a reunião entre os profissionais da instituição de ensino Conselho Escolar e APPF, visando à manutenção em caráter coletivo e participação nas ações educacionais.
12. Por meio de informativo, comunicar motoristas de transporte escolar particular acerca das recomendações de segurança adotadas na instituição de ensino.
13. Sensibilizar e incentivar toda comunidade escolar quanto ao uso constante da máscara e do álcool em gel 70%.
14. Promover, sempre que necessário, momentos específicos para que os educandos, pais e/ou responsáveis legais e servidores da instituição de ensino para que possam expressar seus sentimentos medos e dúvidas.

HIGIENE E DESINFECÇÃO

1. Rotina de triagem de higienização e controle de temperatura na entrada de todas as pessoas.
2. Disponibilidade de máscaras individuais descartáveis, em caso de necessidade.
3.Recomendar aos educandos que tragam 2 (duas) máscaras, devidamente acondicionadas, para as práticas esportivas e recreativas.
4. Verificar as condições de trabalho de todos os servidores da instituição de ensino, com vistas à utilização de EPIs de acordo com as suas atribuições.
5. Higienização frequente dos banheiros, lavatórios, vestiários e demais dependências.
6. Avaliar as condições de higiene de todos os espaços da instituição de ensino estão disponíveis e acessíveis (sabonete líquido, toalha descartável e álcool em gel 70%).
7. Descarte (em local específico) de máscaras descartáveis e luvas já utilizadas.
8. Todos os servidores da instituição de ensino devem realizar a desinfecção das suas estações, bancadas de trabalho, objetos de uso comum (caneta, telefone, computadores) e dos itens de atendimento (cadeira, caixa de giz, jogos) após cada troca de turno ou uso dos diferentes espaços.
9. Indicar um Auxiliar de Serviços Gerais que realize com frequência a limpeza de áreas de "alto toque" da instituição, como: grades, mesas, carteiras, interruptores de luz, puxadores de portas, corrimões, válvulas de descarga, tampa de sanitário, torneiras, portas de armários, potes de uso comum, dentre outros.
10. Procedimento para destinação do lixo, com a coleta e remoção diária, devendo sempre ser ensacado e em recipiente apropriado, preferencialmente lixeira com tampa e pedal.
11. Implantação de medidas específicas para os CMEIs (0 a 3 anos - Creches): troca de fraldas, higienização de trocadores, escovação dos dentes, higiene corporal, alimentação entre outros.
12 Higienizar frequentemente colchões, colchonetes, espumados, brinquedos e demais materiais pedagógicos e esportivos.

INFRAESTRUTURA

1. Avaliar todo o ambiente de trabalho, observando como estão as condições físicas e estruturais e se há condições de atender a retomada presencial das aulas, o trabalho administrativo e de serviços gerais (manutenção e limpeza).
2. Levantamento das quantidades de Equipamentos de proteção (mês/bimestre/ano), bem como a reposição constante dos itens:
- Individual: máscara descartável, luvas de látex e descartável, protetor facial, luvas, botas/sapatos de segurança, avental, jaleco;
- Coletivo: dispenser de álcool em gel em pontos de maior circulação (recepção, corredores e refeitório), sabonete líquido, papel toalha, papel higiênico, água sanitária, termômetro, pilhas.
3. Tapetes com solução higienizadora para limpeza dos calçados antes de adentrar a escola.
4. Pias supridas com água corrente para os educandos, sabonete líquido, álcool em gel, suporte para papel toalha, e lixeira com tampa e acionamento por pedal.
5. Disponibilização de garrafas de água individual e água potável para os servidores ~~e comunidade escolar~~, para que possam fazer a reposição.
6. Local adequado para troca de roupa dos profissionais ao chegar e sair da instituição escolar.
7. Disponibilização de armários individuais aos profissionais, especialmente para os auxiliares de serviços gerais.
8. Barreiras físicas de acrílico/acetato sobre balcões de atendimento ao público.

ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES (INTERNOS E EXTERNOS)

1. Demarcação com um "X" as carteiras que não serão utilizadas.
2. Redefinir aulas e intervalos intercalados (entrada/saída), para evitar a circulação e aglomeração de pessoas nas áreas comuns.
3. Contabilizar qual é o número máximo de pessoas em cada espaço da instituição escolar, respeitando o distanciamento recomendado e a metragem da sala de aula.
4. Avaliar a adequabilidade da ventilação dos espaços da instituição de ensino, de forma a privilegiar a ventilação natural (portas e janelas abertas).
5. Desativar ventiladores e Ar Condicionado.
6. Definir formas de garantir a frequência adequada da limpeza dos ambientes,
7. Verificar constantemente e repor, sempre eu necessário, água sanitária, álcool em gel 70%, sabonete líquido, toalha descartável, máscara descartável, dentre outros.
8. Organizar os momentos de uso dos banheiros para evitar aglomeração e, após o uso, lavar as mãos com sabonete e uso do álcool em gel 70%.
9. Biblioteca: Acondicionar (conforme orientação da Vigilância Sanitária) em local que não tenha circulação de pessoas, para que o vírus não prolifere e organizar formas de empréstimos e recebimento de livros, revistas, jornais, gibis, revistas...
10. Espaçamento adequado entre bancadas e postos de trabalho, cadeira de espera na secretaria e demais ambientes de atendimento a pais.

PEDAGÓGICO

1. Avaliar e definir se o retorno das aulas de forma gradual, ou na forma de ensino híbrido ou de forma de ensino remoto para alguma das séries/etapas e/ou modalidades.
2. Conforme metragem da sala de aula, definir número de educandos que retornarão às aulas híbridas/presenciais.
3. Organização de cronograma interno para planejamento das atividades (quinzenais/mensais/bimestrais) a partir do Calendário Escolar aprovado.
4.Elaboração de plano pedagógico de implementação do ensino presencial e/ou híbrido (escala de turmas e horários).
5.Organização de medidas de transição gradual entre o ensino remoto, híbrido e presencial.
6. Professores: Formação com vistas ao trabalho de integração e oferta de atividades remotas e ensino híbrido.
7 Avaliar a complexidade dos casos, devido aos cuidados básicos (higiene e demais necessidades) para os educandos do Atendimento Educacional Especializado (AEE), atendendo aos princípios de isonomia, sem criar qualquer tipo de estigma.
8. Reorganização do currículo e revisão dos objetivos de aprendizagem, para o cumprimento da carga horária mínima anual, com a adequação e flexibilização curricular necessária.
9. Organização de atividades para os estudantes que não retornarem (grupos de risco com laudo).
10. Avaliações diagnósticas, as quais poderão orientar programas de recuperação da aprendizagem presencial ou não presencial, de acordo com o planejamento e currículo.
11. Estratégias de nivelamento, a fim de fortalecer a recuperação dos estudantes com dificuldades de aprendizagem.
12. Organização de critérios e instrumentos de avaliação com vistas ao rendimento e aprendizado.
13. Elaboração de critérios e mecanismos de avaliação diagnóstica após o retorno das aulas, seja remoto, híbrido ou presencial.
14. Organização de momentos de ações de acolhimento emocional aos educandos e aos servidores da instituição de ensino.
15.Rotina de busca ativa intersetorial de educandos que não retornaram à instituição de ensino após a retomada das aulas remotas, híbridas e/ou presencial como forma de evitar a evasão/abandono escolar
16. Organização de metodologias que privilegiem a utilização de tecnologias por meio de uma gestão comunitária, primando o acesso de todos os educandos.
17.Elaboração de atividades extras e impressas aos educandos que apresentam dificuldades, com entrega previamente definida com a família.
18. Orientação as famílias de possibilidades de como estímulo, bem como sugestão de atividades como contação de histórias ou brincadeiras orientadas.
19. Organização de aulas e sequências didáticas que levem em consideração a garantia dos direitos essenciais de aprendizagem constantes na BNCC e no Referencial Curricular do Paraná.
20. Oportunizar aos educandos com dificuldade de aprendizagem para que haja atendimento no contra turno, com atividades de apoio pedagógico, considerando o espaço físico, número de educandos, turmas com maiores demandas).
21. Escala de agendamento de atendimento pedagógico a pais e educandos.
22. Estabelecer estratégias para reduzir ou evitar compartilhar materiais e equipamentos.
23. Organização do rodízio de educandos, e verificar necessidade de readequação de turma.
24. Nas aulas de Educação Física e Recreação, promover a demarcação dos espaços, quadra ou pátio, com atividades físicas que respeitem o distanciamento social.
25. Disponibilizar materiais (jogos, materiais esportivos e brinquedos) com constante desinfecção, ao final de cada atividade.

7. PESSOAL

1. Verificar as condições de trabalho de todos os profissionais da educação, inclusive a existência de EPIs suficientes para todas os servidores que trabalham com recepção, manutenção e limpeza.
2. Escalonar auxiliares de serviços gerais para o auxílio no momento de entrada, alimentação, banheiro, saída, entrega do leite, merenda escolar ou material impresso.
3. Atualizar a lista de todos os servidores e educandos da instituição de ensino, com os respectivos contatos telefônicos.
4. Prepara e instruir uma equipe para realizar ações permanentes de sensibilização aos educandos, pais ou responsáveis legais.
5. Levantamento dos educandos e servidores, que fazem parte do grupo de risco.
6. Capacitação do pessoal de serviços gerais para higienização, limpeza, manutenção, alimentação, transporte escolar e atendimento ao público afim de dirimir o contágio e disseminação do COVID-19
7. Cuidados e afastamento imediato com as pessoas com suspeita do COVID-19.
8. Orientação à equipe escolar para identificação dos sinais e sintomas e procedimentos em caso de suspeição de contaminação.
9. Organizar ambiente para promoção de isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas, orientando-a e aos seus familiares.

10. Formação continuada intersetorial (Vigilância Sanitária e SM de Saúde) a todos os servidores, com vistas à sensibilização sobre a temática que envolve o COVID-19.

8. TRANSPORTE

1. Redução do número de educandos por veículo, respeitando o limite de 50% da capacidade.
2. Higienizar as mãos com álcool em gel 70% durante os momentos de embarque e desembarque.
3. Desinfecção dos ônibus escolares após cada itinerário.
4. Monitoramento da utilização de máscaras e da manutenção das janelas abertas durante todo o trajeto.
5. Uso de tapete higiênico e termômetro.

AVALIAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de garantia de acesso a todos os educandos e servidores da educação às condições necessárias para a realização do protocolo de retorno às aulas, torna-se imprescindível acompanhar esse processo de implantação e desenvolvimento, a partir de uma reflexão coletiva, a fim de diagnosticar a realidade institucional e promover, quando necessário, as mudanças necessárias.

Para isso, devem ser consideradas durante todo o ano letivo, as decisões do gestor público em relação à Pandemia atual, que devem sempre estar baseadas em critérios técnico-científicos, levando em conta os princípios de prevenção e precaução, em especial com observância às normas e orientações da Organização Mundial da Saúde.

Dessa forma, a avaliação das medidas adotadas pelas instituições de ensino deverá ser constante e ocorrerá por meio de mecanismos criados pelas próprias escolas municipais e CMEIS, considerando a garantia de um processo participativo e com total controle social e de saúde, para a implantação das atividades com padrão de qualidade para todos.

REFERÊNCIAS:

Lei nº 14.040 de 18 de agosto de 2020 – Normas Educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública
Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica – MEC, 2020
Diretrizes para Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais – CONSED, 2020
Questionário PAF Educação 2020
Decreto nº 4960 de 02 de julho de 2020/ Resolução Conjunta nº 01/2020 – CC/SEED de 06 de julho de 2020 (Comitê "Volta às Aulas" – CC/SEED)
Decreto Municipal nº 1265, de 17 de março de 2020. (Medidas de Prevenção ao contágio ao Coronavírus)
Decreto Municipal nº 1305, de 21 de maio de 2020. (Regulamenta Regime Especial para as Atividades Escolares da Rede Pública Municipal)
Instrução Normativa Municipal nº 001, de 05 de junho de 2020. (Regulamenta Regime Especial para as Atividades Escolares da Rede Pública Municipal)
Documento da UNICEF - 2020

Touca, máscara, avental e sapato de segurança

Máscara, máscara face shield, sapato de segurança, jaleco, luvas de látex.

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:D2B65FEF

GABINETE
EDITAL N. º 04/2021

ELEIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – CMTE
GESTÃO 2021/2023

Pelo presente Edital, convocamos os *representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino,representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino e representantes de Pais dos Alunos* dos estabelecimentos de ensino das redes Estadual (Colégios) e Municipal (CMEIs e Escolas), a comparecerem para as Eleições do Comitê Municipal de Transporte Escolar – CMTE, Gestão 2021/2023, no próximo **dia 30 de julho de 2021**, às 10h00min., na Escola Municipal Ulisses Guimarães – CAIC, cito a Rua Maria Augusta de Oliveira Santana, 235, Moradias Timbú – Campina Grande do Sul, Conforme Lei nº. 759, de junho de 2021, que cria o Comitê Municipal do Transporte Escolar:

Art. 3º. Os membros que irão compor o Comitê Municipal de Transporte Escolar serão definidos através de DECRETO Municipal, observando-se os seguintes critérios de composição:
III - 01 (um) representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
IV - 01 (um) representante de Pais dos Alunos(**ELEITO PELO CONSELHO ESCOLAR E/OU APPF).**

Para fins de organização, é necessário que os interessados a concorrer as vagas de *representantes de Pais dos Alunos* para o referido Comitê, procurem os Diretores das Instituições de Ensino (CMEIS e Escolas Municipais e Colégios Estaduais) deste Município,***impreterivelmente*** até o dia 16 de julho de 2021.

Campina Grande do Sul- PR, 05 de julho de 2021

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:A0B58DC7

GABINETE
DECRETO Nº 1542/2021 DE 05/07/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 1542/2021 de 05/07/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2020 de 29/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$1.860,38 (um mil oitocentos e sessenta reais e trinta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007.		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
595 - 3.3.90.93.00.00	3161	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.860,38
Total Suplementação:			**1.860,38**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:1677476C

GABINETE
DECRETO Nº 1.536, DE 01 DE JULHO DE 2021

Autoriza a substituição de parte dos imóveis dados em hipoteca para garantia da execução das obras do Loteamento denominado "GREEN PLACE", aprovado originalmente pelo Decreto Municipal nº. 469, de 03 de julho de 2014.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Considerando a possibilidade jurídica da substituição da garantia fornecida em procedimento de parcelamento de solo com base na Lei Federal nº. 6.766/1979, desde que assegurada a ausência de prejuízos ao interesse público;

Considerando a inexistência de vícios ou pendências nos novos imóveis objetos da substituição;

Considerando que o valor de avaliação das novas garantias são correspondentes ao valor das garantias fornecidas originalmente;

Considerando o pedido administrativo consubstanciado no protocolado o nº. 4904/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a substituição de parte dos imóveis dados em hipoteca para garantia da execução das obras do Loteamento denominado "GREEN PLACE", aprovado originalmente pelo Decreto Municipal nº. 469, de 03 de julho de 2014, na forma que especifica.

Art. 2º Fica autorizada a baixa da hipoteca dos lotes abaixo discriminados, oriundos do Loteamento denominado "Green Place", decorrente da averbação "R-04/12.673 – Protocolo nº. 41.321 de 19/06/2015", da Matrícula nº. 12.673 do Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande do Sul, conforme segue:

LOTES	QUADRA
04	13
07 e 08	21
09, 10 e 12	22

Art. 3º Em substituição à baixa autorizada no artigo 2º deste decreto, ficam consignados como garantia em favor do Município de Campina Grande do Sul, os seguintes novos imóveis do mesmo loteamento:

LOTES	QUADRA
06 e 07	12
12	13
15	07
22	07

Art. 4º O titular do empreendimento deverá providenciar as respectivas averbações no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de expedição do presente Decreto, sob pena de revogação da anuência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Os custos decorrentes das substituições de que trata este Decreto correrão única e exclusivamente por conta do titular do empreendimento.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:4513C373

GABINETE
DECRETO Nº. 1.535, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Regulamenta sobre a alienação, a cessão e a transferência dos bens móveis no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Campina Grande do Sul.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando que nos termos do art. 18 da Constituição Federal a gestão dos bens públicos é de competência de cada entidade federativa, por força da sua autonomia patrimonial;

Considerando o Decreto Federal nº. 9.373 de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequada de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Considerando o Decreto Estadual nº. 3875 de 09 de novembro de 2004, que estabelece procedimentos para a doação de bens móveis, pela administração direta e indireta do Estado do Paraná, conforme especifica;

Considerando a Resolução Nº. 8726, da Secretaria de Estado da Administração, de 13 de outubro de 2009, que regulamenta a utilização dos bens móveis do Estado, visando disciplinar e padronizar as ações por meio do Sistema de Controle Patrimonial, definindo as rotinas, competências e responsabilidades dos integrantes e usuários da Administração Direta e Autárquica.

Considerando o art. 5º, §2º da Lei Orgânica Municipal qual dispõe que cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a alienação, a cessão e a transferência de bens móveis no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Mediante prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal e devidamente justificado pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento com o auxílio do Departamento de Patrimônio, poderão ser alienados, cedidos e transferidos a outros Entes da Federação, bens móveis que, pelas Secretarias Municipais ou Órgãos subordinados, ou ainda, pelas autarquias e fundações, sejam considerados inservíveis ou desnecessários ao serviço público.
Art. 3º Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:
I – ocioso: bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;
II – recuperável: bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;
III – antieconômico: bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo; ou
IV – irrecuperável: bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.
Art. 4º A inservibilidade ou desnecessidade do bem será declarada por uma comissão de desfazimento constituída por 03(três) membros designados pelo titular da Pasta a que pertencer o bem, dos quais fará parte obrigatoriamente um representante do Departamento de Patrimônio do Município.
Parágrafo único. A declaração de iservibilidade de que trata este artigo deverá conter, além de outros dados considerados necessários, os seguintes:
a) especificações técnicas do bem a ser doado;
b) repartição de origem;
c) razões que determinaram a inservibilidade ou desnecessidade;

d) Relatório de avaliação dos bens contendo o valor da depreciação; e
e) Registro fotográfico do bem.
Art. 5º A cessão, modalidade de movimentação de bens de caráter precário e por prazo determinado, com transferência de posse, poderá ser realizada entre órgãos da Administração Pública, suas Autarquias e Fundações.
Parágrafo único. A cessão dos bens não considerados inservíveis será admitida, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade requisitante.
Art. 6º A transferência, modalidade de movimentação de bens de caráter permanente e por prazo indeterminado, poderá ser:
I - interna - quando realizada entre as Secretarias Municipais ou órgãos da administração pública municipal direta, autárquica ou fundacional; ou
II - externa - quando realizada em favor de Entes/Órgãos da Administração Pública.
Parágrafo único. A transferência externa de bens não considerados inservíveis será admitida, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade requisitante.
Art. 7º Na hipótese de se tratar de bem móvel inservível, a doação prevista naalínea "a" do inciso II do caput do art. 125 da Lei Orgânica do Município, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação, poderá ser feita em favor:
I - da União, de suas Autarquias e de suas Fundações Públicas;
II – dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas Autarquias e Fundações Públicas;
Art. 8º O pedido de transferência ou doação de bens móveis deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal e será instruído com os seguintes documentos:
I - quando se tratar de doação para Estados ou Municípios:
a) solicitação do Governador ou do Prefeito Municipal, justificando a necessidade do bem e o fim a que se destina;
b) termo de declaração de inservibilidade;
c) ata de posse em nome do Chefe do Poder Executivo;
d) cópia dos documentos pessoais do Chefe do Poder Executivo;
e) Relatório de avaliação dos bens contendo o valor da depreciação com registros fotográficos;
f) descrição e avaliação do objeto da doação;
g) caracterização do interesse público específico;
h) avaliação da conveniência da doação em detrimento de outras formas de alienação;
i) definição de eventuais obrigações da donatária em relação ao objeto da doação, sob pena de reversão;
Art. 9º Os bens móveis inservíveis ociosos e os recuperáveis poderão ser reaproveitados, mediante transferência interna ou externa.
Art. 10. Os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno serão alienados em conformidade com a legislação aplicável às licitações e aos contratos administrativos.
Parágrafo único. Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação do bem classificado como irrecuperável, a autoridade competente determinará sua destinação ou disposição final ambientalmente adequada, nos termos daLei nº 12.305, de 2010.
Art. 11. Os beneficiários das transferências internas ou externas e das doações recebidas se responsabilizarão pelos custos de transferências e a destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis considerados inservíveis.
Art. 12. Fica expressamente proibida a alienação de bens móveis pelo donatário a terceiros, no prazo de 02 (dois) anos.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 01 de Julho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:83330C14

GABINETE
DECRETO Nº. 1.537, DE 02 DE JULHO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica, destinado ao prolongamento da Rua Antônio Taverna Ferreira, neste Município.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando que conforme artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

Considerando que conforme artigo 67, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

Considerando que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

Considerando a necessidade de integração entre os bairros Jardim Daher, Jardim Diamante e Loteamento Green Place (Alto Araçatuba), neste Município, bem como a necessidade de ampliar as possibilidades de novos empreendimentos imobiliários nas áreas contíguas e vazios urbanos adjacentes, de modo a atender as diretrizes e princípios fixados pelo Plano Diretor Municipal;

Considerando que o prolongamento da Rua Antônio Taverna Ferreira, por se tratar de uma área com zoneamento eminentemente residencial, contribuirá para a redução do tráfego da Rodovia do Caqui (PR 506), em especial por viabilizar novas alternativas de acesso aos equipamentos públicos existentes no Jardim Diamante e Alto Araçatuba, nos termos que preconiza o inciso VII do artigo 22 da Lei Complementar Municipal nº. 18/2015;

Considerando que a área em questão foi identificada a partir do desenho urbano da região e para definição do traçado levaram-se em consideração aspectos de topografia, vegetação e relevo;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte imóvel localizado na área urbana do Município de Campina Grande do Sul, decorrente da Matrícula mãe sob nº. 10.164 do Registro de Imóveis desta Comarca:

"Lote "B2" (bê-dois), situado no Município de Campina Grande do Sul, resultante da subdivisão da "Área B", com área de 27.773,51, Georreferenciado pelo Sistema Geodésico Brasileiro com coordenadas DATUM – SAD69, UTM (N=7.197.063,4483m, E=693.7255m) MC – 51W, com as seguintes características e confrontações: Tem início partindo do marco "ponto PT-11", onde acaba sua confrontação com a "Área B1" originada da mesma subdivisão da matrícula nº. 10.164 do Registro de Imóveis de Campina Grande do Sul, fazendo confrontação com o Loteamento Jardim Diamante com a Rua Antônio Taverna Ferreira, segue me linha reta com azimute 279º38'27", distância de 15,12 metros e coordenadas (N=7.197.063,4483m, E=693.689.7255m) até o encontro do "ponto 10" onde deixa de fazer confrontação com o loteamento Jardim Diamante e a Rua Antônio Taverna Ferreira e inicia a confrontação com a "Área B3" oriunda da mesma subdivisão da "Área B1"; segue em linha reta com azimute 27º06'20", distância de 38,76 metros e coordenadas (N=7.197.063,4945m, E=693.690,1537m) até o encontro do "ponto PT-09" onde termina sua confrontação com o Loteamento Jardim Diamante e inicia confrontação com a "Área C6-B", advinda da subdivisão da matrícula nº. 17.146 do Registro de Imóveis de Campina Grande do Sul; segue em linha reta com azimute 102º49'35" distância de 15,11 metros e coordenadas (N=7.197.102,1910m, E=693.688,5864m) até o encontro do "ponto PT-04" onde termina sua confrontação anteriormente citada e inicia sua confrontação com a "Área C6-A" oriunda da mesma subdivisão da matrícula nº. 10.164;

segue em linha reta com azimute 195º27'34", distância de 39,60 metros e coordenadas (N=7.197.061,5388m e E=693.675,1534m) até o encontro do "ponto PT-11" origem desta descrição, perfazendo um perímetro de 108,59 metros e fechando uma área de 589,20 metros quadrados".

Art. 2º Fica declarada de natureza urgente para fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei Federal nº. 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto para fins de prolongamento da Rua Antônio Taverna Ferreira, parte integrante do sistema de mobilidade urbana deste Município.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidão de ônus do imóvel, bem como a prova de sua propriedade.

Art. 4º Não havendo concordância com o valor da avaliação, a desapropriação se fará judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 02 de Julho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:E9A39639

GABINETE
DECRETO Nº. 1.538, DE 02 DE JULHO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica, destinado ao prolongamento da Rua Antônio Taverna Ferreira, neste Município.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando que conforme artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

Considerando que conforme artigo 67, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

Considerando que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

Considerando a necessidade de integração entre os bairros Jardim Daher, Jardim Diamante e Loteamento Green Place (Alto Araçatuba), neste Município, bem como a necessidade de ampliar as possibilidades de novos empreendimentos imobiliários nas áreas contíguas e vazios urbanos adjacentes, de modo a atender as diretrizes e princípios fixados pelo Plano Diretor Municipal;

Considerando que o prolongamento da Rua Antônio Taverna Ferreira, por se tratar de uma área com zoneamento eminentemente residencial, contribuirá para a redução do tráfego da Rodovia do Caqui (PR 506), em especial por viabilizar novas alternativas de acesso aos equipamentos públicos existentes no Jardim Diamante e Alto Araçatuba, nos termos que preconiza o inciso VII do artigo 22 da Lei Complementar Municipal nº. 18/2015;

Considerando que a área em questão foi identificada a partir do desenho urbano da região e para definição do traçado levaram-se em consideração aspectos de topografia, vegetação e relevo;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte imóvel localizado na área urbana do Município de Campina Grande do Sul, decorrente da Matrícula mãe sob nº. 17.146 do Registro de Imóveis desta Comarca:

"Lote "C6-B" (ce-seis-bê), oriundo da subdivisão da do lote C6, situado no lugar denominado Araçatuba, Município de Campina Grande do Sul, Georreferenciado pelo Sistema Geodésico Brasileiro com coordenadas DATUM-SIRGAS, UTM (N=7.197.102,2140, E=693.689,0869m) MC – 51W orientação Sul, com as seguintes características e confrontações: partindo do **"ponto 22"** junto ao Loteamento Jardim Daher e a Rua Antonio Taverna Ferreira, com o azimute de 115º46'05", distância de 15,08 metros e coordenadas (N:7.197.216,5588m e E:693.694.7220m) até o encontro do ponto **"ponto PT-08";** deste segue com o azimute de 211º36'20", distância de 114,48 metros e coordenadas (N:7.197.102.2155m e E:693.689,0871m) até o encontro do **"ponto PT-09"** fazendo divisa com o lote C6-C; deste segue com o azimute de 282º49'35", distância de 15,12 metros e coordenadas (N:7.197.101,1146m e E:693.674,01m) até o encontro do **"ponto PT-04"** confrontando com o "Área A" de matrícula nº. 10.164 do Registro de Imóveis de Campina Grande do Sul; deste segue com o azimute 19º55'48", distância de 12,96 metros e coordenadas (N:7.197.114,04 e E:693.674,65) até o **"ponto 21"** onde confronta com o lote C6-A; deste segue com azimute de 19º55'48", distância de 104,91 metros e coordenadas (N:7.197.218,83 e E:693.679,81) até o encontro do **"ponto 22"** junto ao Lote A/03 de Matrícula nº14.138 da Comarca Registral de Campina Grande do Sul; fechando esta descrição e perfazendo um perímetro total de 262,53 metros lineares e uma área quadrada total de 1.742,56 metros quadrados. .

Art. 2º Fica declarada de natureza urgente para fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei Federal nº. 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto para fins de prolongamento da Rua Antônio Taverna Ferreira, parte integrante do sistema de mobilidade urbana deste Município.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidão de ônus do imóvel, bem como a prova de sua propriedade.

Art. 4º Não havendo concordância com o valor da avaliação, a desapropriação se fará judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 02 de Julho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:B59626A5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 144 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 144/2021, ID N.º: 2021181
Modalidade: Pregão: 80/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS PIRÂMIDE TAMANHO 10X10M PARA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DA COVID-19 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E

QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: TENDAS PARANÁ LTDA, CNPJ: 11.756.934/0001-74. Valor: R$ 124.656,00 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais). Vigência da Ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 02 de julho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:76525C49

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PG 83 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Comunico que o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2021, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CAÇAMBA CARREGADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, realizado na data de hoje às 09h00min, foi considerado DESERTO, tendo em vista a ausência de licitantes interessados.

Campina Grande do Sul, 05 de julho de 2021.

LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F3CBF360

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 51 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 51/2021
PROCESSO N.º 75/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 75/2021, Pregão, n.º 51/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) E. LAZZAROTTO E CIA LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.045.155/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 932.223,07 (novecentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e sete centavos).
2) JOEL DO ROCIO DO JOSE BOMFIM EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.773.751/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 60.750,00 (sessenta mil, setecentos e cinquenta reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 05/07/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2A919BCF

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 133 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 133/2021, ID N.º: 2021165
Modalidade: Pregão: 63/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS, CONDUTORES E RUFOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I E I.I O EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: IZAQUE RICHER TADAIESKI, CNPJ: 31.679.832/0001-00. Valor: R$ 169.498,00 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 07 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:84B50B3C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 783/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **ALESSANDRA KOMAR - R.G.: nº. 9.316.567-4-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Augusto Staben, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:ADB1D29A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 784/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 003/2018 de 22 de janeiro de 2019.

N O M E I A

SUELEN RANGEL MARINHO ALVES - R.G.: nº. 9.994.684-9-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta)

dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BE7B3CB2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 785/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e conforme Ofício nº. CEE/CC 2516/21 da Casa Civil do Estado do Paraná,

A U T O R I Z A

Art. 1º A disposição funcional da Servidora **ELIANE MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE - Matrícula nº. 15891**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 15 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções junto a Secretaria Estadual de Educação e Esporte - SEED, em regime de permuta com o Professor Marcos Cezar Simioni da Cruz, com ônus para o órgão de origem, a partir da presente data até 30 de junho de 2022.

Art. 1º Ficando revogada a Portaria nº. 598/2021

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BCB27C61

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 786/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016 e Lei Municipal nº. 502, de 20 de outubro de 2017,

CONCEDE

A Gratificação de Desempenho por atividade técnica, ao servidor **ALEXSANDRO VILAS BOAS DE OLIVEIRA – Matrícula nº. 327348,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F01F0F90

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 787/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO o procedente oriundo da decisão administrativa proferida no Processo Administrativo nº. 5.999/2018, pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

CONSIDERANDO a orientação emitida no Despacho nº. 46/2021, pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa nº. 11/2021 prolatada pelo Setor de Recursos Humanos;

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses à servidora **VANDERLEIA DE FREITAS – Matrícula nº. 7441,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, relativo ao período aquisitivo de janeiro de 1992 a janeiro de 1997, pelo lapso temporal compreendido entre 01/07/2021 a 30/09/2021.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:88188063

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 788/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando a necessidade e importância de uma Comissão específica para realizar avaliação dos bens móveis inservíveis para posterior alienação, cessão, e transferência dos mesmos, conforme determina o Decreto Municipal nº. 1535/2021;

Considerando que o Município de Colombo – Paraná, por meio do ofício sob nº.113/2021, protocolado neste paço municipal sob nº. 3135/2021, visando o atendimento por questões de segurança pública urgente, requisita a doação de armas de fogo;

R E S O L V E

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**, para atuação especifica no processo sob protocolo sob nº. 3135/2021, com a designação dos seguintes membros:

Presidente: Cláudio Adão Crozetta - Matrícula nº. 186431;
Membro: Adilson Castro - Matrícula nº. 188991;
Membro: Jeanderson Tell Souza de Oliveira - Matrícula nº. 326879;

Art.2º Cabe à Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, analisar e avaliar o estado de conservação dos bens (armas de fogo), analisar suas especificações técnicas, declarar a sua inservibilidade de acordo com o Decreto Municipal 1535/2021, expor as razões e motivos que determinaram a sua inservibilidade, elaborar relatório e laudo técnico contendo registro fotográfico dos bens considerados inservíveis, bem como o valor da depreciação de cada bem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 02 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E9CE443B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 789/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A pedido o Servidor **ANTONIO AUGUSTO VENETZI PACHECO - Matrícula nº. 325366,** ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:44EF515C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	RHICARY APARECIDA DE SOUZA PIRES SOARES

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4ª PRORROGAÇÃO:	01/07/2021 A 30/09/2021
VALOR:	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de Julho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6201D21F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	FERNANDA LUIZA JANSSEN BERNS

FUNÇÃO:	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS
ADMISSÃO:	02 de julho de 2021
VALOR:	R$ 13.650,31 (Treze mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e um centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de julho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EAC432ED

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Coordenador de Recursos Humanos Willian Misael Oliveira Reis, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 172, inciso III da Lei Municipal nº. 9/2004, DECIDIU:
[...]
a) Aplicar ao servidor, MIZAEL SANTANA DE ARRUDA, matrícula nº. 279441, a penalidade administrativa de ADVERTÊNCIA, com base no artigo 158, I c/c o artigo 160, ambos da Lei Municipal nº. 09/2004;
b) Encaminhem-se os autos à Comissão de Tomada de Contas Especiais, a qual possui competência para apuração de eventual ressarcimento de prejuízo financeiro ao erário público.
c) Publique-se e intime-se o servidor público quanto ao contido nesta decisão, bem como para, querendo, apresentar pedido de reconsideração com base no artigo 137, da Lei Municipal nº. 09/2004;
d) Decorrido o prazo sem a interposição de eventual pedido de reconsideração, após o cumprimento do contido nesta decisão, arquive-se os presentes autos.

Campina Grande do Sul, 02 de julho de 2021.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador de Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:897BAE62

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, na qualidade de autoridade julgadora do Processo Administrativo Disciplinar, autuado sob o nº. 007/2019, DECIDIU:
[...]
Diante de todo o exposto, conheço do pedido de reconsideração apresentado pela Recorrente, **CLÁUDIA DIAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 46.771, vez que tempestivo e, no mérito, dou parcial provimento, a fim de **reduzir a pena de suspensão do trabalho para 15 (quinze) dias**, nos termos do artigo 158, II, da Lei Municipal nº. 09/2004.
Publique-se e intime-se a servidora Recorrente, através de seu procurador devidamente constituído, dos termos desta decisão.
Decorrido o prazo legal sem a interposição de eventual recurso, nos termos previstos no artigo 138, da Lei Municipal nº. 09/2004, após o cumprimento da decisão, arquivem-se os presentes autos.

Campina Grande do Sul, 02 de julho de 2021.

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Autoridade Julgadora

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E6C95C74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 177/2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Designar a funcionária JUCILEIDI DOS SANTOS, RG. nº 7.022.403-8 SESP, CPF 039.501.289-99, matrícula 884-1, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretora do Departamento de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, para responder como Gestora do Convênio de IMPLANTAÇÃO DE ARRANJOS MUNICIPAIS ADEQUADOS DE COLETA SELETIVA CONVÊNIO N° 270/2019, e como Fiscal fica Designada a funcionária, LETICIA JACOBOWSKI ARRUDA, CPF nº 096.850.399-33, RG 10.802.152-7-PR matrícula 1314-1, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretora de Educação, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 05 de julho de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BE431F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 176/2021.

DISPÕE SOBRE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-E NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, PR, E REGULAMENTA A SUA FORMA DE UTILIZAÇÃO.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 980/2019, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o regulamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, o referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Art. 2º A NFS-e é um documento exclusivamente digital, gerado e armazenado eletronicamente pela Secretaria de Administração e Finanças, para documentar as operações de prestação de serviços.

Art. 3º Todas as pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Campo do Tenente, PR prestadoras de serviços sujeitos a incidência do ISSQN ficam obrigadas a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, a partir de 1º de setembro de 2021.

§ 1º As Notas Fiscais de Prestação de Serviços convencionais, confeccionadas através da Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF, terão prazo de validade até 31 de agosto de 2021.
§ 2º A partir da data referida no § 1º será vedada a emissão de documentos fiscais em modelos anteriormente admitidos, ficando automaticamente cancelados os já impressos e não utilizados.
§ 3º Aplica-se à NFS-e as disposições gerais constantes da legislação tributária municipal, sem prejuízo das disposições específicas constantes deste Decreto.

Art. 4º A Secretaria de Administração e Finanças, atendendo às peculiaridades do caso concreto e observado o interesse do Município, poderá prorrogar de ofício o prazo para a obrigatoriedade da emissão da NFS-e.

Art. 5º Os procedimentos e controles da NFS-e são de responsabilidade do Departamento de Tributação vinculado a Secretaria de Administração e Finanças.

SEÇÃO I
DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À NFS-e

Art. 6º Considera-se Nota Fiscal Eletrônica – NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, PR, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Art. 7º A NFS-e conterá no seu cabeçalho as expressões "Prefeitura de Campo do Tenente", "Secretaria de Administração e Finanças" e "Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e".

Art. 8º NFS-e deve conter as seguintes informações:

I - número sequencial;
II - código de verificação de autenticidade;
III - data e hora da emissão;
IV - identificação do prestador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) e-mail;
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

e) inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes - CMC;

V - identificação do tomador de serviços, obrigatório nos casos de retenção do imposto na fonte, através das seguintes informações:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) e-mail;
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

VI - discriminação do serviço:
a) preenchimento com a descrição clara dos serviços prestados;
b) no caso de serviços de construção civil, deverá conter informações referentes a dedução de material aplicado quando for o caso, sujeito à fiscalização da Prefeitura através de seus órgãos competentes.

VII - valor total da NFS-e onde deverá ser informado o valor total dos serviços prestados;
VIII - valor de dedução prevista na legislação, descontos ou abatimentos concedidos, se houver;
IX - valor da base de cálculo;
X - enquadramento do serviço executado na lista de serviço (subitem);
XI - alíquota e valor do ISS;
XII - indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS, quando for o caso;
XIII - indicação de serviço não tributável pelo Município de Campo do Tenente, quando for o caso;
XIV - indicação de retenção de imposto na fonte, quando for o caso;
XV - número e data do Recibo Provisório de Serviços - RPS emitido, nos casos de sua substituição.

XVI - de serviço com recolhimento mediante alíquota fixa, por Profissionais Autônomos e Sociedade de Profissionais;
XVII - empresas enquadradas com base de cálculo por estimativa ou outra forma de tratamento tributário diferenciado;
XVIII - existência de decisão judicial suspendendo a exigibilidade do imposto sobre serviços - ISS;
XIX - indicação de "Empresa Optante pelo Simples Nacional", quando for o caso.

Parágrafo único. O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial iniciando pelo número 001.

SEÇÃO II
DA UTILIZAÇÃO DA NFS-e

Art. 9º Os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Municipal de Contribuintes - CMC são obrigados a emitir a NFS-e, quando autorizado.

§ 1º A autorização para emissão da NFS-e deverá ser solicitada mediante solicitação de acesso no portal da NFS-e e entrega da documentação solicitada no mesmo.
§ 2º A Secretaria de Administração e Finanças homologará a autorização no Portal da NFS-e.
§ 3º Os prestadores de serviços iniciarão sua utilização a partir do deferimento da autorização.
§ 4º As empresas que iniciarem as atividades durante a vigência deste Decreto terão autorização imediata.

Art. 10 O prestador de serviços autorizado utilizará a NFS-e por meio da Internet, mediante a utilização da Senha Web através do Portal da NFS-e.

§ 1º A NFS-e documentará as operações individualmente por item de serviço.
§ 2º A NFS-e, será enviada por e-mail, e quando solicitada pelo tomador de serviço, impressa em via única.
§ 3º A pessoa física ou jurídica detentora da senha de acesso ao sistema, será responsável por todos os atos praticados, bem como pelos usuários habilitados ou vinculados e que atuem em seu nome.
§ 4º Uma vez gerada, a NFS-e não pode mais ser alterada, exceto através da carta de correção, admitindo-se, unicamente por iniciativa do contribuinte, ser cancelada ou substituída.

Parágrafo único. Não poderá ser utilizada a carta de correção para corrigir as seguintes informações da NFS-e:

I - Valor do serviço, das deduções, base de cálculo, alíquota e imposto;
II - a correção de dados cadastrais que implique qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;
III - o número da Nota Fiscal Eletrônica e a data de emissão;
IV - a indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISSQN;
V - a indicação da existência de ação judicial relativa ao ISSQN;
VI - a indicação do local de competência do ISSQN;
VII - a indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISSQN;
VIII - o número e a data de emissão do Recibo Provisório de Serviços - RPS.

SEÇÃO III
DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS – RPS

Art. 11 Excepcionalmente, em face de indisponibilidade ou inacessibilidade do sistema de acesso à NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços - RPS impresso, que deverá ser convertido em NFS-e.

Art. 12 O Recibo Provisório de Serviços - RPS, deverá conter os dados relacionados nos incisos a seguir que permitam a sua conversão em NFS-e:

I - Identificação do prestador de serviços, com Nome ou razão social, endereço, e-mail, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes - CMC;
II - Identificação do tomador de serviços, com Nome ou razão social, endereço, e-mail, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
III - discriminação do serviço e seu respectivo código da lista de serviço;
IV - valor da base de cálculo;
V - alíquota e valor do ISS;
VI - indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS, quando for o caso;
VII - indicação de retenção do imposto na fonte, quando for o caso;
VIII - indicação de "Empresa Optante pelo Simples Nacional", quando for o caso;
IX - indicação de serviço com recolhimento mediante alíquota fixa, por Profissionais Autônomos e Sociedade de Profissionais;
X - indicação de empresas enquadradas com base de cálculo por estimativa ou outra forma de tratamento tributário diferenciado;
XI - informação da existência de decisão judicial suspendendo a exigibilidade do imposto sobre serviços - ISS;
XII - inserção no corpo do documento da seguinte mensagem: "A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ".

Art. 13 O RPS será emitido imediatamente à efetiva prestação dos serviços.

Art. 14 O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial a partir do número 001.

Art. 15 O RPS deverá ser convertido por NFS-e até o 5º (quinto) dia subsequente ao de sua emissão.

§ 1º O prazo previsto neste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS.
§ 2º Para realizar a conversão do RPS em NFS-e será necessário a utilização de certificado digital.

Art. 16 A não conversão do RPS em NFS-e equipara-se a não emissão de nota fiscal.

Art. 17 O prestador de serviços autorizado em regime especial poderá converter o RPS em NFS-e, mediante a transmissão em lotes.

SEÇÃO IV
DECLARAÇÃO DENÚNCIA DE NÃO CONVERSÃO DE RPS - (DDNC)

Art. 18 Fica instituída a "Declaração Denúncia de Não Conversão de Recibo de Prestação de Serviços - DDNC", de acordo com o disposto nesta Seção.

Art. 19 Os contribuintes tomadores de serviços que receberem Recibos Provisórios de Serviços - RPS, ficam obrigados a gerar a Declaração de Denúncia de Não Conversão - DDNC, na hipótese do prestador de serviço não converter o referido documento em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, nos prazos fixados no art. 15 deste decreto.

Art. 20 A Declaração Denúncia de Não Conversão - DDNC, deverá ser gerada mensalmente, antes do pagamento do imposto retido.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo implicará nas penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 21 A Declaração Denúncia de Não Conversão - DDNC, deverá conter todos os dados necessários para a identificação do prestador e do tomador dos serviços, sendo obrigatórias as seguintes identificações:

I - do número do CPF ou CNPJ do prestador;
II - do endereço do prestador e do tomador;
III - do número do CPF ou CNPJ do tomador;
IV - do e-mail do tomador;
V - do valor dos serviços prestados;
VI - do enquadramento na lista de serviços;

VII - do número do Recibo de Prestação de Serviços - RPS não convertido e respectiva data de emissão.

Parágrafo único. Outros dados poderão ser instituídos através de Instrução Normativa.

SEÇÃO V
DO CUPOM FISCAL

Art. 22 Para fins desse regulamento, o Cupom Fiscal equipara-se a RPS.

Art. 23 Os contribuintes que já utilizam o sistema de Cupom Fiscal, a partir da vigência deste regulamento, terão até o dia 01 de setembro de 2021 para adequar seus sistemas para inserir os dados constantes do artigo 12 deste Decreto.

Parágrafo único. Ressalvadas as hipóteses previstas neste regulamento, cada

cupom fiscal deverá ser convertido em NFS-e mediante transmissão individual ou em lote.

SEÇÃO VI
DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

Art. 24 O Documento de Arrecadação Municipal - DAM, referente às NFS-e, deverá ser emitido pelo sistema de guia específico.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.

SEÇÃO VII
DO CANCELAMENTO DA NFS-e

Art. 25 A NFS-e somente poderá ser cancelada pelo emitente, através de aplicativo do Portal da NFS-e, quando houver erro ou duplicidade na emissão do documento fiscal, desde que o imposto não tenha sido pago.

§ 1º A solicitação de cancelamento de NFS-e poderá ser atendida automaticamente ou submetida à previa análise da autoridade fiscal competente, que decidirá pelo deferimento ou pelo indeferimento da solicitação.
§ 2º Na hipótese em que o imposto tenha sido pago, a NFS-e só poderá ser cancelada mediante solicitação do interessado por meio de processo administrativo junto à municipalidade.

SEÇÃO VIII
DA SUBSTITUIÇÃO DA NFS-E

Art. 26 A substituição da NFS-e, emitida com incorreção, será realizada

obrigatoriamente por meio da função de substituição constante do aplicativo específico no Portal da NFS-e, desde que o imposto não tenha sido pago.

Parágrafo único. A solicitação de substituição de NFS-e poderá ser atendida automaticamente ou submetida à previa análise da autoridade fiscal competente, que decidirá pelo deferimento ou pelo indeferimento da solicitação.

SEÇÃO IX
DO LIVRO DE REGISTRO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 27 Fica instituído no âmbito da legislação municipal, o livro eletrônico de registro de serviços, gerado exclusivamente pelo sistema eletrônico, disponibilizado pela Secretaria de Administração e Finanças, cuja autenticação também será pelo próprio sistema, controlado eletronicamente pela repartição fazendária competente, disponibilizado no Portal da NFS-e, para impressão e encadernação.

Parágrafo único. O livro eletrônico de registros de prestação de serviços destina-se a registrar as NFS-e dos serviços prestados e/ou contratados na forma da legislação.

SEÇÃO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 As NFS-e emitidas poderão ser consultadas no Portal da NFS-e pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua geração.

Art. 29 Os tomadores de serviços com a responsabilidade de retenção do ISSQN, ficam obrigados à utilização do sistema da NFS-e para emissão do documento de arrecadação Municipal - DAM.

Art. 30 O ISS devido pelos prestadores de serviços emitentes da NFS-e será apurado automaticamente por meio do sistema após a emissão da NFS-e.

Art. 31 Os contribuintes não emitentes de NFS-e deverão cadastrar-se no sistema para fins de consulta das NFS-e recebida de empresas situadas no Município de Campo do Tenente, PR.

Art. 32 As Notas Fiscais de Prestação de Serviços constantes na última Autorização de Impressão de Documento Fiscal (AIDF) deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas à Secretaria de Administração e Finanças para cancelamento e inutilização em até 30 (trinta) dias contados do deferimento da autorização da NFS-e, sem prejuízo de posterior fiscalização.

Art. 33 O prestador de serviços obrigado a utilizar a NFS-e deverá afixar uma placa de no mínimo 30 x 21 cm, em local visível aos clientes, com o texto: "Estabelecimento emissor da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica - NFS-e".

Art. 34 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, PR, 05 de julho de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:11FC66B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.195, DE 05 DE JULHO DE 2021

Implanta o Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal – SIM/POA.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL EM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-SIM/POA

Art. 1º.: Fica implantado o Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal – SIM/POA, tornando obrigatório neste serviço o registro dos alimentos de origem animal e derivados, produzidos no Município de Campo Magro, e destinados ao consumo humano nos limites de sua área geográfica.

Art. 2º.: O Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal – SIM/POA será composto pelos seguintes membros:

I – Secretário de Agricultura;

II – Responsável Técnico;

III – Técnico Agropecuário.

§1º.: O Responsável Técnico deverá ter formação em Medicina Veterinária e registro no Conselho de Classe.

§2º.: O Técnico Agropecuário auxiliará na inspeção realizada pelo responsável técnico.

Art. 3º.: Fica obrigado a prévia fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal – SIM/POA, sob o ponto de vista sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis sejam preparados, manipulados, recebidos, acondicionados e em trânsito, nos estabelecimentos industriais ou comerciais do Município de Campo Magro.

Parágrafo único.: Os estabelecimentos que produzem matéria-prima, preparam, manipulam, industrializam, armazenam e transportam produtos de origem animal, somente poderão funcionar mediante prévio registro, na forma desta Lei.

Art. 4º.: O registro das pessoas físicas ou jurídicas no cadastro de Inspeção e Fiscalização Municipal dar-se-á por meio de requerimento protocolado junto ao sistema de protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Magro.

Art. 5º.: O Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal – SIM/POA, será coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura, cabendo à secretaria:

I – regulamentar e normatizar através de norma técnicas específica de cada segmento:
a) a implantação, construção, reformas, aparelhamento e/ou reaparelhamento dos estabelecimentos destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de todos os produtos alimentares e de origem animal;
b) o transporte de produtos alimentares "in natura", fiscalizados por esta Lei, industrializados ou beneficiados;
c) a embalagem e a rotulagem de produtos alimentares;

II – promover o registro dos estabelecimentos referidos na alínea "a" do inciso I deste artigo e da embalagem e rotulagem dos produtos alimentares;

III – fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos decorrentes desta Lei;

IV – realizar inspeções sanitárias programadas e/ou especiais em todos os estabelecimentos e/ou fases da cadeia alimentar: produção, beneficiamento, armazenamento, transporte, industrialização, utilização e consumo de alimentos, considerando-se suas interações com o meio ambiente, o homem e seu contexto socioeconômico;

V – aplicar nas inspeções sanitárias a metodologia sistemática de identificação, avaliação e controle de perigos de contaminação dos alimentos, conhecida com Sistema de Análise de Perigos em Pontos Críticos de Controle – APPCC;

VI – realizar coleta de amostra de alimentos em qualquer fase da cadeia alimentar, para análise em laboratório oficial, sempre que se faça necessário, para verificar a qualidade dos alimentos;

VII – registrar e conceder o Certificado de Registro de Alimentos com a numeração aprovada e com os carimbos oficiais padronizados, de acordo com os requisitos previstos nesta Lei;

VIII – cancelar o registro a qualquer tempo, sempre que se faça necessário, quando não forem cumpridos os requisitos previstos nesta Lei e suas normas regulamentares.

Art. 6º.: Não será registrado o estabelecimento destinado à produção de alimentos para consumo humano, quando situado nas proximidades de outro estabelecimento comercial ou industrial que, por sua natureza possa causar contaminação ou qualquer outro tipo de dano ao alimento fiscalizado por esta Lei.

Art. 7º.: O Certificado de Registro será emitido em modelo padronizado e assinado pelo Secretário de Agricultura e responsável técnico do SIM/POA.

Art. 8º.: O registro terá validade enquanto o produto e/ou local de produção respeitar o disposto na legislação sanitária vigente, devendo o Certificado de Registro ser renovado anualmente.

Art. 9º.: Estão sujeitos à obrigatoriedade do registro todos os estabelecimentos que abatam, produzam matéria prima, manipulem, beneficiem, preparem, embalem, transformem, envasem, acondicionem, depositem, industrializem alimentos de origem animal no Município de Campo Magro, conforme classificação estabelecida por esta Lei, e que não possuem registro nos Serviços de Inspeção Federal ou Estadual.

Art. 10.: Os produtos classificam-se em:

I – Alimentos processados – são aqueles que se apresentam sob forma diferente da "in natura", através do preparo com adição de ingredientes e/ou aditivos e/ou processos físicos de cozimento, congelamento ou salga;

II – Alimentos de origem animal.
§ 1º Os alimentos de origem animal dividem-se em:
I – estabelecimentos de carnes e derivados, compreendendo:
a) abatedouros: são os estabelecimentos dotados de instalações com refrigeração, para abate de animais de qualquer espécie, visando ao fornecimento de carne "in natura" para açougues;
b) abatedouros-frigoríficos: são os estabelecimentos para abate de animais de qualquer espécie, mas já dotados de equipamentos para frigorificação de produtos, com ou sem dependências industriais;
c) estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados à transformação de matéria-prima para elaboração de produtos cárneos destinados ao consumo humano ou animal, incluindo-se as charqueadas, fábricas de produtos suínos, fábricas de produtos gordurosos, fábricas de produtos não comestíveis e outras;
d) entrepostos de carnes e derivados: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes frescas ou frigorificadas das diversas espécies de animais;

II – estabelecimentos de pescados e derivados, compreendendo:
a) entrepostos de pescados e derivados: são os estabelecimentos dotados de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comércio de pescados;
b) estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos dotados de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização de pescados por qualquer forma;

III – estabelecimentos de leite e derivados, compreendendo:
a) propriedades rurais: são os estabelecimentos destinados à produção de leite e seus derivados, obedecendo às normas específicas para cada tipo de produto;
b) entrepostos de leite e derivados: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, resfriamento, transvase, concentração, acidificação, desnate ou coagulação de leite, do creme e outras matérias-primas para depósito por curto tempo e posterior transporte para a indústria;
c) estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados ao recebimento de leite e seus derivados para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição, incluindo-se as usinas de beneficiamento e fábricas de laticínios;

IV – estabelecimentos de mel e cera de abelhas, compreendendo:
a) apiário: conjunto de colmeias, materiais e equipamentos, destinados ao manejo das abelhas e à produção de mel, cera, própolis, pólen, geleia real e outros;

b) casas de mel: são os estabelecimentos onde se recebe a produção dos apiários, destinadas aos procedimentos de extração, centrifugação, filtração, decantação, classificação e industrialização de mel e seus derivados;

V – estabelecimentos de ovos e derivados, compreendendo:
a) granjas avícolas: são os estabelecimentos destinados à produção de ovos, que fazem comercialização direta ou indireta de seus produtos;
b) estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados ao recebimento e à industrialização de ovos;
c) entrepostos de ovos: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos "in natura".

§2º.: Alimentos "in natura" – aqueles que destituídos de suas porções não comestíveis e/ou higienizados, são destinados ao consumo sob suas formas primitivas, sem adição de substâncias e/ou ingredientes e sem passarem por processos que modifiquem suas condições naturais, ou seja, que não sofreram processamento.

Art. 11.: Para a concessão do Registro Municipal de Alimentos, os estabelecimentos deverão elaborar Manual de Boas Práticas de Fabricação e estabelecer Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ`s), para o que deverão ter um Responsável Técnico pelas práticas utilizadas no local de produção. O Manual de Boas Práticas de Fabricação e os PIQ`s poderão ser elaborados individualmente ou em conjunto por associações de produtores da mesma categoria, obedecendo ao disposto na Resolução RDC nº 216, de 15 de Setembro de 2004, que dispõe sobre regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, emitida pela ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Parágrafo único.: As propostas de Boas Práticas deverão ser apresentadas ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, em conjunto com as propostas de Padrões de Identidade e Qualidade, no momento do pedido de Registro, para análise e aprovação do SIM/POA.

Art. 12.: Para os Produtos de Origem Animal é obrigatória a prévia inspeção pelo responsável técnico do SIM/POA e, quando necessário, pela Vigilância Sanitária.

§1º.: A inspeção de que trata este artigo será exercida em caráter periódico ou permanente pelo responsável técnico do SIM/POA, tendo apoio quando necessário, da Vigilância Sanitária.

§2º.: Todos os locais deverão ter um responsável pelas técnicas utilizadas, sendo que, em propriedades produtoras de leite, granjas de ovos, abatedouros ou outros locais que necessitem de controle de sanidade animal, o profissional responsável deverá ser o Médico Veterinário ou profissional equivalente.

Art. 13.: O pedido de Registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, será endereçado à Secretaria de Agricultura, contendo em duas vias e instruindo-se o processo com os seguintes documentos:

I – requerimento assinado pelo representante legal ou procurador com poderes para tanto;

II – cópia do RG e CPF (quando empresa de todos os sócios);

III – quando empresa – cópia de documentos de constituição da firma (Contrato Social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ);

IV – cópia do CAD/PRO para o caso de ser agricultor;

V – cópias das plantas baixas, de cortes e fachadas, com layout de instalações e equipamentos, no caso de projetos de construção ou reforma de estabelecimentos industriais;

VI – quando exigido pela legislação, licença prévia do Instituto Água e Terra do Paraná (IAT);

VII – dizeres de rotulagem dos produtos a serem registrados.

Parágrafo único.: Além das documentações anteriormente relacionadas, os estabelecimentos deverão estar em conformidade com o item 2.11 do Anexo da Resolução de Diretoria Colegiada – RDC 216, de 15 de Setembro de 2004, a qual dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, emitida pela ANVISA – Agencia Nacional de Vigilância Sanitária devendo adotar, sob responsabilidade técnica, as suas próprias Boas Práticas de Produção e/ou Prestação de Serviços seus Programas de Qualidade e atender aos padrões de Identidade e Qualidade para Produtos e Serviços na Área de Alimentos.

Art. 14.: Depois de protocolado, o pedido de registro será encaminhado para análise técnica e inspeção da equipe do SIM/POA.

Art. 15.: Verificado que o pedido e o local de produção estão conforme as normas técnicas e legislação sanitária pertinente, o SIM/POA emitirá Autorização do Registro e emitirá o Certificado de Registro, num prazo máximo de até 30(trinta) dias.

Art. 16.: As análises, prévia e de controle, referidas no inciso VI do Art. 5º, implicarão no pagamento da taxa de análise, pelo fabricante, ao laboratório oficial ou credenciado pela rede oficial que a realizar.

Parágrafo único.: O município poderá subsidiar parcialmente ou totalmente as análises laboratoriais, para os produtores da agricultura familiar, que não tiverem condições financeiras de efetuar o pagamento da taxa ao laboratório.

Art. 17.: Os produtos aprovados deverão conter a marca oficial do Serviço de Inspeção Municipal, a ser colocada nos rótulos dos produtos, devendo obedecer à descrição, forma, dizeres, tipos e corpo de letras, respeitando a dimensão e modelo abaixo fixado:

I – forma: retangular;

II – dizeres: dados do produtor ou empresa produtora, CNPJ ou Cadastro de Produtor Rural (CADPRO), endereço, telefone, informações nutricionais, ingredientes do produto, data de fabricação e validade do produto, peso líquido, formas de conservação do produto, e demais dizeres de rotulagem estabelecido por legislação vigente, com o número de registro no SIM/POA acompanhado com a letra da linha de produção ou de produtos, com a palavra "INSPECIONADO" colocado horizontalmente ao centro, "MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – PR", acompanhando a linha superior e SIM/POA acompanhando a linha inferior do retângulo, conforme descrito abaixo:
Dimensões: os rótulos devem ser proporcionais ao tamanho da embalagem dos produtos, ocupando no mínimo 15% (quinze por cento) do tamanho da embalagem, devendo ser colocado em lugar visível ao consumidor.

§1º.: A sigla "SIM/POA" traduz "Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal".

§2º.: Os números de registro correspondentes aos produtos serão fornecidos pelo SIM/POA.

Art. 18.: Todos os produtos de origem animal e seus derivados entregues ao comércio e/ou ao consumidor devem estar identificados por meio de rótulo.

Art. 19.: Para fins desta Lei, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada em relevo, litografada, colada ou gravada a fogo sobre a matéria-prima ou na embalagem dos produtos de origem animal destinado ao comércio, com vistas a identificação.

Art. 20.: Para efeito de identificação da classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal na rotulagem, fica determinada a seguinte nomenclatura:

I – letra "A", para abatedouros de aves e coelhos;

II – letra “EC” para entrepostos de carne e seus derivados;

III – letra “EF” para distribuidores e entrepostos de frios;

IV – letra “EI” para estabelecimentos industriais;

V – letra “F” para abatedouros de bovídeos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos e animais silvestres;

VI – letra “FC”, para fábricas de conservas;

VII – letra “L” para estabelecimentos de leite e derivados;

VIII – letra “M” para estabelecimentos de Mel e derivados;

IX – letra “O” para estabelecimentos de ovos e derivados;

X – letra “P” para estabelecimentos de pescados e derivados;

XI – letra “SM” para estabelecimentos supermercadistas de autosserviços.

Art. 21.: A tabela contendo as demais informações sobre nomenclatura utilizada nos produtos de origem animal será disponibilizada no Anexo I desta Lei.

Art. 22.: As propriedades produtoras de leite, queijo e nata deverão ter assistência médica veterinária que realizará o controle de saúde dos animais, devendo efetuar:

I – exame de tuberculose e brucelose de 6 (seis) em 6 (seis) meses;

II – vacinação contra febre aftosa;

III – vacinação das fêmeas contra brucelose;

IV – controle de mastite;

V – controle de ecto e endoparasitas.

Art. 23.: Os animais destinados para produção de carne devem chegar aos abatedouros com atestado de vacinação contra febre aftosa.

Art. 24.: Todos os locais de produção de alimentos de origem animal deverão contar com um responsável pelas técnicas de produção e/ou prestação de serviços que a ele compete:

I – adotar Programa de Controle Sanitário;

II – realizar controle de qualidade de matérias-primas e produção;
III – elaborar e implementar as Boas Práticas de Produção e/ou Prestação de Serviços do local;

IV – elaborar e implementar rotinas de limpeza e sanitização;

V – treinar e supervisionar os manipuladores em higiene de alimentos para proteção destes, através da aplicação das Boas Práticas;

VI – avaliar todas as operações de processamento pelo Sistema de Análise de Perigos em Pontos Críticos de Controle;

VII – intervir, sempre que necessário através de adoção ou substituição de medidas de controle, para garantir a identidade e qualidade de produtos e processos de industrialização.

Art. 25.: As autoridades de saúde pública, em sua função de vigilância sanitária de alimentos nos centros de consumo, devem comunicar ao SIM/POA, os resultados das análises de rotina e fiscais que realizarem se dos mesmos resultar apreensão ou condenação dos produtos, subprodutos ou matérias-primas de origem animal.

Art. 26.: Todos os produtos de origem animal em trânsito pelas estradas municipais, com destino de entrega para fins de comercialização dentro do município de Campo Magro-PR, devem estar devidamente embalados, acondicionados e rotulados, conforme prevê esta Lei, podendo ser inspecionados pela equipe do SIM/POA, bem como nos estabelecimentos de destino.

Art. 27.: O transporte de produtos de origem animal deve ser feito em veículos apropriados tanto ao tipo de produto a ser transportado, como à sua perfeita conservação e acompanhado do Certificado Sanitário, excluindo-se o leite a granel.
§1º.: Não podem ser transportados com os produtos de que trata o caput deste artigo, produtos ou mercadorias de outra natureza.

§2º.: Para o transporte a que se refere este artigo, os produtos devem estar acondicionados higienicamente em recipiente adequado, independente de sua embalagem individual ou coletiva.

§3º.: Os produtos somente poderão ser distribuídos e expostos ao consumo devidamente identificados através dos rótulos e conservados adequadamente.

Art. 28.: Os produtores rurais ou funcionários dos estabelecimentos deverão, ainda, atender as seguintes exigências:

I – possuir atestado de saúde, emitido nos últimos 12 (doze) meses, para manipulação de alimentos;

II – não ter adornos nas mãos ou pulsos;

III – não apresentar sintomas ou afecções de doenças infecciosas, abscesso ou supurações cutâneas e queimaduras;

IV – não cuspir, fumar ou realizar qualquer ato físico que, de alguma maneira, possa contaminar o alimento;

V – manter rigorosa higiene pessoal.

Art. 29.: Ficam os proprietários ou representantes legais dos estabelecimentos de que trata a presente Lei obrigados a:

I – cumprir e fazer cumprir todas as exigências nela contidas;

II – fornecer, quando necessário ou solicitado, material adequado e suficiente, para a execução dos trabalhos de inspeção/análise;
III – fornecer, quando for o caso, pessoal auxiliar habilitado e suficiente, para ficar à disposição do SIM/POA;

IV – possuir responsável técnico habilitado, quando for o caso;

V – acatar todas as determinações da inspeção sanitária, quanto ao destino dos produtos condenados;

VI – manter e conservar o estabelecimento em acordo com as normas desta Lei;

VII – submeter à inspeção sanitária, sempre que necessário, qualquer matéria-prima ou produto industrializado;

VIII – substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o responsável técnico que eventualmente se desligar do estabelecimento.

Parágrafo único.: Os casos omissos no presente artigo serão resolvidos pela Secretaria de Agricultura.

Capítulo II

DAS PENALIDADES

Art. 30.: As infrações a esta Lei serão punidas administrativamente, não eximindo o infrator da responsabilidade civil e criminal.

Parágrafo único.: Havendo indícios de a infração constituir crime ou contravenção, o SIM/POA deverá comunicar ao órgão policial ou a autoridade competente.

Art. 31.: Para a imposição de pena e sua gradação, a autoridade administrativa competente deverá considerar:

I – as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II – a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências à saúde ou à economia pública;

III – a clandestinidade da atividade e as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas dos produtos;

IV – os antecedentes e a conduta do infrator quanto à observância das normas sanitárias.

Art. 32.: São circunstâncias atenuantes:

I – a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

II – a equivocada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável por patente a incapacidade do agente entender o caráter ilícito do fato;

III – ter o infrator sofrido coação a que não podia resistir para a prática do ato;

IV – o infrator, por espontânea vontade, imediatamente ter procurado reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde ou economia pública;

V – ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve ou moderada.

Art. 33.: São circunstâncias agravantes:
I – ser o infrator reincidente;

II – ter o infrator cometido à infração para obter qualquer vantagem, decorrente da comercialização e consumo humano do material ou produto contrário à legislação sanitária;

III – ter o infrator coagido outrem à execução material da infração;

IV – ter a infração consequência calamitosa à saúde ou a economia pública;

V – se, tendo comprovado conhecimento da irregularidade ou do ato lesivo à saúde ou economia pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada e tendente a evitá-lo ou minorá-lo;

VI – ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual fraude ou má-fé ou utilizado de artificio, simulação ou fraude na consecução da conduta infringente;

VII – ter o infrator dificultado, embaraçado, burlado ou impedido a ação fiscalizadora ou de inspeção do responsável técnico do SIM/POA.

Art. 34.: Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena considerará aquelas preponderantes.

Art. 35.: A pena de advertência será aplicada por escrito ao infrator primário, quando incurso em ação ou omissão gravosa desprovida de má-fé ou dolo.

Art. 36.: A pena de multa será aplicada nos casos de reincidência de conduta infringente ou quando houver manifesto dolo ou má-fé.

§1º.: Considera-se reincidência, a nova infração a esta Lei, cometida pela mesma pessoa natural ou jurídica ou pelos sucessores dentro de cinco anos, contados da data em que transitar em julgado administrativamente a decisão condenatória referente à infração anterior.

§2º.: O montante da multa será estabelecido pela soma dos valores individualmente correspondentes às infrações cometidas e classificadas pela sua gravidade, em conformidade aos preceitos de gradação estabelecidos nesta Lei.

Art. 37.: Para cálculo das multas será adotada a Unidade de Fiscal Municipal – UFM ou outro índice que vier a substituí-la.

Parágrafo único.: Nenhuma multa poderá ser inferior ao equivalente a cinco (5) UFM.

Art. 38.: A pena de multa será aplicada às pessoas físicas ou jurídicas nas seguintes medidas e casos:

I – de 5 a 10 UFM, nas faltas consideradas levíssimas, quando:
a) operarem produtos de origem animal sem a utilização de equipamentos adequados;
b) operarem em instalações inadequadas à elaboração higiênica dos produtos de origem animal;
c) utilizarem equipamentos, materiais ou utensílios de uso proibido no manejo de animais destinados ao abate;
d) não dispuserem de dispositivos de registro das temperaturas máxima e mínima nos ambientes refrigerados;
e) não conservarem as instalações ou promoverem a limpeza dos equipamentos e utensílios em conformidade às recomendações técnicas e preceitos de higiene definidos pelo SIM/POA;
f) não promoverem permanentemente a limpeza das vias de acesso e pátios que integram a área industrial;
g) não mantiverem os vestiários, sanitários, banheiros e lavatórios permanentemente limpos e providos de materiais necessários à adequada higiene de seus usuários;
h) não dispuserem aos proprietários e funcionários uniformes limpos ou completos;
i) permitirem a deposição de roupas ou objetos pessoais nas áreas de manipulação de alimentos;
j) permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal de pessoas, que sob o aspecto higiênico, encontram-se inadequadamente trajadas;
k) permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal de pessoas portadoras de moléstias infectocontagiosas ou se apresentam ferimentos;
l) permitirem o livre acesso e trânsito às instalações nas quais se processam produtos de origem animal de pessoas estranhas às atividades;
m) não promoverem controle capaz de garantir a higiene pessoal dos trabalhadores que lidam com a matéria prima ou com produtos de origem animal processados nas suas instalações;
n) emitirem nas áreas onde se processam os alimentos, qualquer ato potencialmente capaz de contaminá-los, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas;
o) não promoverem continuamente nas instalações e áreas circundantes o combate aos insetos, pragas e roedores transmissores de doenças;
p) não promoverem a remoção dos resíduos das atividades desenvolvidas das áreas de manipulação de alimentos e das demais áreas de trabalho;
q) utilizarem nas áreas de manipulação dos alimentos de procedimentos ou substância odorantes ou desodorizantes, em qualquer de suas formas;
r) não identificarem, através de rótulo, no qual conste conteúdo, finalidade e toxicidade, ou não armazenarem em dependências apartadas ou em armários trancados, praguicidas, solventes ou outros produtos ou substâncias tóxicas capazes de contaminar a matéria prima, alimentos processados e utensílios ou equipamentos utilizados;
s) utilizarem água não potável no interior das instalações;
t) não promoverem a utilização dos dados ou documentos relacionados ao seu registro no SIM/POA;

II – de 11 a 30 UFM, nas faltas consideradas leves, quando:
a) não apresentarem a documentação sanitária dos animais de abate;
b) não respeitarem o período mínimo de descanso, jejum e dieta hídrica antecedendo a abate dos animais;
c) não apresentarem a documentação atualizada relacionada à comprovação da saúde de seus funcionários;

d) não promoverem regularmente exames médicos nos trabalhadores que diretamente exerçam atividades capazes de contaminar os alimentos de origem animal manipulado ou processados;
e) não afastarem imediatamente das atividades e instalações os trabalhadores que apresentam lesões ou sintomas de doenças ou infecções, ainda que somente suspeitas capazes de contaminar os alimentos ou materiais utilizados;
f) recepcionarem ou mantiverem em suas instalações matéria prima ou ingrediente contendo parasitas, microrganismos patogênicos ou substâncias tóxicas, decompostas ou estranhas e que não possam ser reduzidas a níveis aceitáveis pelos procedimentos normais de classificação, preparação ou elaboração;
g) utilizarem matérias primas no processamento dos produtos de origem animal em desacordo às normas e procedimentos técnicos sanitários;
h) não promoverem a limpeza e desinfecção dos equipamentos, utensílios e instalações que mantiveram contato com matéria prima ou material contaminado;
i) não adotarem medidas eficazes para evitar a contaminação do material alimentício por contato direto ou indireto com pessoas estranhas, suspeitas ou portadoras de moléstias ou feridas, ou de material ou equipamento impróprios ou contaminados, em qualquer fase do processamento;
j) não armazenarem adequadamente nas instalações as matérias primas, os ingredientes ou os produtos de origem animal acabados, de modo a evitar sua deterioração;
k) utilziar embalagem indevida, imprópria ou inadequada para produtos de origem animal;
l) realizarem operações de carga ou descarga dos veículos de transporte suficientemente próprios aos locais de elaboração dos alimentos, assim expondo-os, bem como ao ar, ao risco de contaminação cruzada;
m) transportarem matérias primas ou produtos de origem animal em veículos desprovidos de instrumentos ou meios que permitam a verificação da adequação da temperatura;
n) transportarem produtos de origem animal em veículos não apropriados ao seu tipo à sua higiene e conservação;
o) transportarem produtos de origem animal, excepcionado o leite a granel, provenientes de estabelecimentos com inspeção permanente desacompanhados de certificado sanitário visado pelo médico veterinário pela sua inspeção;
p) transportarem produtos de origem animal embalados, acondicionados e rotulados em desacordo às orientações do SIM/POA;
q) não cumprirem os prazos fixados pelo responsável técnico do SIM/POA e servidor público dos órgãos competentes à inspeção ou fiscalização dos produtos de origem animal e relacionados a adoção ou implantação de medidas ou procedimentos para o saneamento das irregularidades apuradas;
r) utilizarem as instalações, equipamentos ou utensílio para outros fins, que não aqueles previamente estabelecidos ou acordados com o SIM/POA;
s) permitirem que funcionários sem uniformes ou com uniforme sujo ou incompleto trabalhem com produtos de origem animal;
t) permitirem o acesso de animais domésticos aos locais onde se encontram matérias primas de envase, alimentos terminados ou a qualquer dependência na qual se processa alimentos ou produtos de origem animal;
u) permitirem o livre acesso de pragas, insetos e roedores às instalações onde se processam produtos de origem animal;
w) manipularem ou permitirem a manipulação de resíduos de forma potencialmente capaz de contaminar os alimentos e produtos de origem animal beneficiados ou não;
v) não realizarem o tratamento das águas servidas nos termos aprovados pelo órgão competente;

III – de 31 a 60 UFM, nas faltas consideradas médias, quando:
a) reutilizarem ou reaproveitarem ou promoverem segundo uso de embalagens para acondicionar produtos de origem animal;
b) não mantiverem à disposição da Inspeção ou fiscalização, por um período superior ao da duração mínima do alimento, os resultados de análises físico-químicas ou bacteriológicas ou qualquer outros registros relacionados à elaboração, produção, armazenamento ou manutenção e distribuição adequada e higiênica da matéria-prima dos ingredientes e dos produtos de origem animal;
c) não dispuserem instrumentos, equipamentos ou meios necessários à realização dos exames que assegurem a qualidade dos produtos de origem animal ou que não promovem inadequado à fabricação de produtos de origem animal;
d) utilizarem matérias-primas não inspecionadas ou qualquer outro produto ou ingrediente inadequado à fabricação de produtos de origem animal;
e) realizarem comércio intermunicipal de produtos de origem animal registrados no SIM/POA;
f) comercializarem produtos de origem animal providos de rótulos inadequados ou nos quais não constam todas as informações exigidas pelo SIM/POA;
g) empregarem processos de abate não autorizados pelo SIM/POA;
h) não encaminharem no prazo determinado relatórios, mapas ou outro documento solicitado pelo SM/POA e relacionados à sanidade ou a preservação da saúde pública;
i) promoverem medidas de erradicação de pragas, roedores ou insetos nas dependências industriais através do uso não autorizado ou não supervisionado de produto ou agente químico ou biológico;
j) impedirem, dificultarem ou embaraçarem, por qualquer meio ou forma, as ações de inspeção e fiscalização do responsável técnico do SIM/POA, servidor público integrantes de órgãos competentes ou profissionais legitimados pela Secretaria de Agricultura, ao desempenho das atividades de que trata esta Lei e normas complementares;

IV – de 61 a 90 UFM, nas faltas consideradas graves, quando:
a) promoverem, sem prévia autorização do SIM/POA, a ampliação, reforma ou construção nas instalações ou na área industrial capazes de interferir na higiene ou qualidade da matéria prima utilizada na fabricação dos produtos de origem animal ou produtos acabados;
b) abaterem animais na ausência de médico veterinário responsável pela inspeção ou sem a sua autorização;
c) comercializarem produtos de origem animal desprovidos de rótulos;
d) não notificarem imediatamente ao SIM/POA da existência, ainda que suspeite de interesse à preservação da saúde pública ou à defesa sanitária nos animais destinados ao abate ou à produção de matérias-primas;
e) não sacrificarem animais condenados na inspeção ante-mortem ou não promoverem a devida destinação das carcaças ou de suas partes condenadas;
f) não darem a devida destinação aos produtos condenados;
g) fizerem uso desautorizado de embalagens, carimbos ou rótulos de estabelecimentos registrados no SIM/POA;

V – de 91 a 120 UFM, nas faltas consideradas gravíssimas, quando:
a) adulterarem, fraudarem ou falsificarem matéria prima, produtos de origem animal ou matérias e ingredientes a eles acrescidos, bem como rótulos, embalados ou carimbos;
b) transportarem ou comercializarem carcaças desprovidas do carimbo oficial da inspeção;
c) cederem rótulo, embalagens ou carimbo de estabelecimento registrado a terceiros sem autorização pelo SIM/POA;
d) desenvolverem sem autorização do SIM/POA atividades nas quais estão suspensos ou interditados;
e) utilizarem sem autorização do SIM/POA máquinas, equipamentos ou utensílios interditados;
f) utilizarem ou derem destinação diversa da determina pelo SIM/POA aos produtos de origem animal, matéria prima ou qualquer outro componente interditado, apreendido ou condenado utilizado na fabricação ou beneficiado;
g) desenvolverem atividades diversas de sua classificação de registro no SIM/POA;
h) envolverem comprovadas condutas tipificadas no Código Penal como desacato, resistência ou corrupção.

§1º.: Quando a mesma conduta infringente for passível de multa em mais de um dispositivo deste Regulamento, prevalecerá o enquadramento no item mais específico em relação ao mais genérico.

§2º.: O SIM/POA poderá enquadrar o infrator nos diferentes grupos de infrações, observada a natureza e gravidade, condutas ou

procedimentos considerados infringentes às disposições de sua legislação.

Art. 39.: O infrator condenado à pena de multa deverá recolhê-la no prazo de trinta (30) dias a contar do trânsito em julgado na esfera administrativa da decisão condenatória.

Parágrafo único.: O infrator que deixar de recolher a multa devida será inscrito na Dívida Ativa do Município, para consequente execução na forma da Lei.

Art. 40.: A pena de apreensão dos produtos de origem animal, nas ações de inspeção e fiscalização de que trata esta Lei será aplicada quando:

I – forem clandestinos ou comprovadamente impróprios para o consumo;

II – forem suspeitos de serem impróprios ao consumo, por se apresentarem:
a) danificados por umidade ou fermentação;
b) infestados por parasitas ou com indícios de ação de insetos ou de roedores;
c) rançosos, mofados ou bolorentos;
d) com características físicas ou organolépticas anormais;
e) contendo sujidades internas, externas ou qualquer evidência de descuido e falta de higiene na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

III – apresentarem-se adulterados, fraudados ou falsificados;

IV – contiverem indícios ou suspeitas de substâncias nocivas à saúde ou de uso ilegal;

V – estiverem sendo transportados fora das condições exigidas;

VI – apresentarem-se com a data de sua validade vencida.

§1º.: Em sendo a apreensão de produtos de origem animal determinada em decisão pelo Secretário de Agricultura ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o responsável técnico do SIM/POA deverá lavrar o Auto de Apreensão em três (03) vias, nele consignado:

I – a identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos;

II – a data, horário e local da apreensão;

III – a descrição detalhada dos produtos de origem animal apreendidos, especificando;
a) sua quantidade, peso ou volume;
b) sua espécie, variedade ou tipo;

IV – o motivo e, caso for, a urgência sanitária da apreensão;

V – os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a apreensão;

VI – a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;

VII – a identificação e assinatura do emitente do Auto de Apreensão.

§2º.: O responsável técnico do SIM/POA após proceder à apreensão deverá:

I – nomear fiel depositário, caso os produtos de origem animal não sejam de alto risco e o proprietário ou responsável indicar local ao seu adequado armazenamento e conservação;

II – promover a condenação e destruição dos produtos de origem animal observado o disposto no art. 31, quando;
a) sua precariedade higiênico-sanitária contraindicar ou impossibilitar a adequada manutenção ou expuser a risco direto ou indireto à incolumidade pública;
b) os produtos de origem animal forem de alto risco e o proprietário ou responsável não providenciar um local ao seu adequado armazenamento e conservação;
c) o proprietário ou responsável recusar a indicação e não indicar fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animais apreendidos até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou termo do processo administrativo.

§3º.: O SIM/POA poderá nomear fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos, avaliadas as circunstâncias e condições à sua manutenção até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou termo do processo administrativo.

Art. 41.: Nos casos de apreensão, independentemente da cominação de outras penalidades, quanto à destinação dos produtos de origem animal apreendidos o responsável técnico do SIM/POA, após nova inspeção, poderá:
I – autorizar o aproveitamento condicional para alimentação humana ou animal, caso possível o rebeneficiamento dos produtos, matérias primas ou afins;

II – autorizar o seu aproveitamento para fins não comestíveis, caso não implique na exposição da incolumidade pública a risco;

III – nos demais casos, determinar sua condenação e destruição.
Parágrafo único. O rebeneficiamento ou o aproveitamento para outros fins não comestíveis, dos produtos de origem animal apreendidos deverá ser efetuado sob assistência do SIM/POA.

Art. 42.: O proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos, às suas expensas e no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas da apreensão, poderá solicitar ao SIM/POA a realização de exames ou nova inspeção para comprovar que sua utilização ou consumo não expõe a risco à saúde pública.

§1º.: Comprovada a não exposição a risco da saúde pública, os produtos de origem animal apreendidos deverão ser liberados ao proprietário ou responsável, lavrando o responsável técnico do SIM/POA o documento fiscal, nele fazendo constar, havendo, as condições da liberação.

§2º.: A liberação dos produtos de origem animal não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 43.: As despesas ou ônus advindos da retenção, apreensão, inutilização, destruição, condenação ou rebeneficiamento dos produtos de origem animal irregulares cabem aos seus proprietários ou responsáveis, a eles não assistindo direito a qualquer indenização, mantendo-se sujeitos às penalidades previstas nesta Lei.

Art. 44.: São consideradas adulterações atos, procedimentos ou processos que:

I – utilizarem matéria prima alterada ou impura na fabricação de produtos de origem animal;

II – adicionarem sem prévia autorização do órgão competente substâncias de qualquer qualidade, tipo ou espécie na composição normal do produto e não indiquem esta condição nos rótulos, embalagens ou recipientes.

Art. 45.: São consideradas fraudes, atos, procedimentos ou processos, que artificiosamente:

I – modifiquem desfigurem ou deformem, ocultando, disfarçando ou dissimulando as características da matéria prima ou dos produtos de origem animal, com o fim de adequá-los às especificações de saúde vigentes ou pelo responsável técnico do SIM/POA;

II – façam uso não autorizado da chancela oficial;

III – substituam um ou mais elementos por outros, com fim de elevar o volume ou pesos dos produtos de origem animal, em detrimento de sua composição normal ou de seu valor nutritivo;

IV – alterem, no todo ou em parte, as especificações apostas nos rótulos, embalagens ou recipientes, tornando-as indevidas ou não coincidentes com o produto ou matéria prima;

V – objetivem a conservação do produto, matéria-prima ou elementos constituintes pelo uso de substâncias proibidas;

VI – consistam de operações de manipulação e elaboração visando estabelecer falsa impressão à matéria-prima ou ao produto de origem animal.

Art. 46:. São consideradas falsificações: atos, procedimentos ou processos que:

I – constituam processos especiais, com forma, caracteres ou rotulagem de privilégio ou de exclusividade de outrem, utilizados sem autorização dos seus legítimos proprietários na elaboração, preparação ou exposição ao consumo de produtos de origem animal;

II – utilizem denominações diferentes das previstas nesta Lei ou sem fórmulas aprovadas.

Art. 47.: A pena de condenação ou destruição dos produtos de origem animal, além dos casos previstos nesta Lei, será aplicada quando:

I – forem comprovadamente impróprios ao consumo humano ou animal, não passíveis de qualquer aproveitamento ou rebeneficiamento;

II – não forem tempestivamente efetivadas as medidas de inspeção ou de fiscalização determinadas pela autoridade administrativa competente objetivando remover o risco à incolumidade pública implicada no seu consumo ou não destruição.

§1º.: Em sendo a condenação ou destruição de produtos de origem animal determinados em decisão do Secretário de Agricultura ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o responsável técnico do SIM/POA deverá lavrar o Auto de Condenação ou Destruição em três (03) vias, nele consignado:

I – a identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal condenados;

II – a data, horário e local da condenação ou destruição;

III – a descrição detalhada dos produtos de origem animal condenados ou destruídos, especificando:
a) sua quantidade, peso ou volume;
b) sua espécie, variedade ou tipo;

IV – o motivo e, caso for, a urgência sanitária da condenação ou destruição;

V – os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a condenação ou destruição;

VI – o método, meio ou agentes a serem empregados na destruição;

VII – a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;

VIII – a identificação e assinatura do emitente do Auto de Condenação ou Destruição.

§2º.: A destruição dos produtos de origem animal deverá ser efetuada na presença de duas testemunhas, devendo o responsável técnico do SIM/POA identificá-las no próprio Auto de Condenação ou Destruição.

Art. 48.: A suspensão das atividades poderá ser aplicada quando a irregularidade ocorrer em procedimento ou processo no qual o proprietário ou responsável pelo estabelecimento foi orientado por agente de órgão competente, relacionado à produção, preparação, transformação, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, rotulagem ou armazenamento de produtos de origem animal ou matérias primas e que envolva risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§1º.: Para a aplicação da medida descrita no caput deste artigo é necessária a comprovação da antecedente orientação por agente competente ao proprietário ou responsável pelo estabelecimento e relacionada à irregularidade não sanada.

§2º.: Em sendo a suspensão das atividades determinada em decisão do Secretário de Agricultura ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o responsável técnico do SIM/POA deverá lavrar o Auto de Suspensão das Atividades em três (03) vias, nele consignado:

I – a identificação do proprietário ou responsável;

II – a data, horário e local da suspensão das atividades;

III – os motivos e, caso for, a urgência sanitária da suspensão;

IV – os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a suspensão;

V – a descrição detalhada da atividade suspensa;

VI – a descrição dos respectivos equipamentos, utensílios ou matérias a elas relacionados, especificando:
a) quantidade;
b) espécie, variedade ou tipo;
c) marca fabricante, potência, entre outras informações que os individuam;
d) função ou finalidade;

VII – o método e identificação do meio empregado na suspensão;

VIII – os prazos e as medidas a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da suspensão;

IX – a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a suspensão;

X – a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;

XI – a identificação e assinatura do emitente do Auto de Suspensão das Atividades.

§3º.: A revogação da suspensão será efetivada pelo responsável técnico do SIM/POA através de Termo de visita circunstanciado e está condicionada ao comprovado saneamento das irregularidades que ensejaram a medida administrativa.

§4º.: A revogação da suspenção de que trata o §3º não exime o proprietário ou responsável, da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 49.: A suspensão das atividades deverá ser aplicada, independente de prévia orientação, quando a irregularidade consistir em atos ou processos relacionados à adulteração, fraude ou falsificação do produto ou matéria-prima ou afins.

Art. 50.: A pena de interdição parcial do estabelecimento será aplicada quando a infração decorrer de reincidência em conduta que importe em iminente ou presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§1º.: A interdição deve restringir-se às atividades ou procedimentos e respectivos equipamentos, materiais ou utensílios, cuja operação ou uso exponha a risco a saúde pública.

§2º.: A pena de interdição parcial do estabelecimento será efetivada pelo responsável técnico do SIM/POA, que deverá lavrar o Auto de Interdição Parcial do Estabelecimento em três (03) vias, nele consignado:

I – a identificação do proprietário ou responsável;
II – a data, horário e local da interdição parcial do estabelecimento;

III – os motivos expostos na decisão que determinaram a interdição parcial;

IV – os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a interdição parcial;

V – a descrição detalhada das atividades parcialmente interditadas;

VI – a descrição dos respectivos equipamentos, utensílios ou materiais a elas relacionados, especificando:
a) quantidade;
b) espécie, variedade ou tipo;
c) marca do fabricante, potência, entre outras informações que os individuam;
d) função ou finalidade.

VII – o método e identificação do meio empregado para a interdição parcial;

VIII – os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM/POA a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da medida administrativa;

IX – a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a interdição parcial;

X – a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;

XI – a identificação e assinatura do emitente do Auto de Interdição Parcial do Estabelecimento.

§3º.: A desinterdição do estabelecimento não exime seu proprietário ou responsável, da autuação de outras penalidades.

Art. 51.: A desinterdição das atividades e equipamentos, materiais ou utensílios a elas correlatos serão efetivados após o atendimento das seguintes condições cumulativas:

I – requerimento do interessado dirigido a Secretaria Municipal de Agricultura, no qual se obrigue a ajustar-se às exigências e sanear as irregularidades que motivam a interdição;

II – aprovação prévia pelo responsável técnico do SIM/POA firmada em Termo de Visita circunstanciado certificando a correção das irregularidades.

Art. 52.: A pena de interdição total do estabelecimento será aplicada quando a irregularidade relacionar-se às atividades ou processos que importem em presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, acrescida de pelo menos uma das seguintes circunstâncias:

I – estabelecimento não registrado no órgão de inspeção e saúde competentes;

II – comprovado descumprimento das determinações de inspeção ou fiscalização do SIM/POA ou agentes a seu serviço relacionadas ao saneamento ou afastamento do risco ou da ameaça à saúde púclica;

III – desenvolvimento desautorizado de atividade ou processo ou operação de equipamento, material ou utensílio suspenso ou parcialmente interditado pelo SIM/POA.

§1º.: Em sendo a pena de interdição total do estabelecimento determinada em decisão pelo Secretário de Agricultura ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o responsável técnico do SIM/POA deverá lavrar Auto de Interdição Total do Estabelecimento em três (03) vias, nele consignado:

I – a identificação do proprietário ou responsável;

II – a data, horário e local da interdição total do estabelecimento;

III – os motivos que fundamentam a interdição total;

IV – os dispositivos regulamentares que motivam a interdição total;

V – o método e identificação do meio empregado para a interdição total;

VI – os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM/POA a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da interdição total;

VII – a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a interdição total;

VIII – a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;

IX – a identificação e assinatura do emitente do Auto de Interdição Total do Estabelecimento.

§2º.: A desinterdição do estabelecimento não exime, seu proprietário ou responsável, da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 53.: A desinterdição total ou parcial do estabelecimento será efetivada após o atendimento das seguintes condições cumulativas:
I – requerimento do interessado dirigido ao Secretario de Agricultura, no qual se obrigue a ajustar-se às exigências e sanear as irregularidades que motivam a interdição;

II – aprovação prévia pelo médico veterinário, firmada em Termo de Visita circunstanciado certificando a correção das irregularidades.

Art. 54.: A pena de cancelamento do registro do estabelecimento no SIM/POA será aplicada na ocorrência de uma das seguintes circunstâncias:

I – resulte apurada e comprovada, em regular processo administrativo que garanta ampla defesa, e específica inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade do estabelecimento permanecer em funcionamento sem expor a risco a incolumidade pública;

II – funcionamento desautorizado do estabelecimento regularmente interditado pelo SIM/POA.

Capítulo III

SEÇÃO I

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Art. 55.: A apuração de infração à legislação sanitária animal e a aplicação das respectivas multas, será procedida através de processo administrativo fiscal, tendo as folhas numeradas e rubricadas e as peças que o compõem dispostas na ordem em que forem juntadas.

Art. 56.: O processo administrativo tem início e se formaliza da data em que o autuado integrar a instância com a impugnação ou, na sua falta, ao término do prazo para sua apresentação.

§1º.: A impugnação apresentada tempestivamente contra a notificação ou auto de infração, terá efeito suspensivo da cobrança da penalidade que constitui o objeto dos mesmos (notificação ou auto de infração).

§2º.: A impugnação apresentada tempestivamente supre eventual omissão ou defeito de intimação.

§3º.: Não sendo cumprida ou não sendo impugnada a infração, será declarada a revelia do autuado.

Art. 57.: O contribuinte notificado ou autuado, que discordar da notificação ou auto de infração poderá impugnar a exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação, através de petição dirigida ao Secretário de Agricultura, alegando, de uma só vez, toda matéria que reputar necessária, instruindo-a com os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Art. 58.: A impugnação obrigatoriamente conterá:

I – qualificação, endereço e inscrição municipal do contribuinte impugnante;

II – o fato e os fundamentos jurídicos do pedido;

III – o pedido com as suas especificações;

IV – as provas com que pretenda demonstrar a veracidade dos fatos alegados.

Parágrafo único.: Em qualquer fase do processo é assegurado ao autuado o direito de vista ao processo na repartição onde tramitar o feito.

Art. 59.: O Secretário de Agricultura, recebida à petição de impugnação, encaminhará ao responsável técnico do SIM/POA para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento, informar e pronunciar-se quanto à procedência ou não da defesa.

Art. 60.: O Secretário de Agricultura, a requerimento do impugnante, ou de ofício, poderá determinar a realização de diligências, requisitar documentos ou solicitar informações, que julgar necessárias ao esclarecimento das circunstâncias discutidas no processo.

Art. 61.: Antes de proferir a decisão, o Secretário de Agricultura, encaminhará o processo à Procuradoria Jurídica do Município para a apresentação de parecer jurídico.

Art. 62.: Contestada a impugnação, concluídas as eventuais diligências e produzidas provas, ou ainda ocorrendo à perempção ou preclusão o direito de defesa, o processo será encaminhado ao Secretário de Agricultura, o qual proferirá a decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único.: A decisão conterá relatório resumido do processo, com fundamentação legal, conclusão e a ordem de intimação.

Art. 63.: Da decisão proferida pelo Secretário de Agricultura caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da intimação.

Art. 64.: É vedada a inclusão de recursos referentes a decisões diversas num mesmo processo, mesmo que trate do mesmo assunto e alcance o mesmo sujeito passivo, salvo quando proferidas em um único processo administrativo.

SEÇÃO II

DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES FISCAIS

Art. 65. A decisão definitiva será cumprida:

I – pela intimação do contribuinte para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o cumprimento da penalidade aplicada;

II – pela intimação do contribuinte para vir receber a importância recolhida indevidamente como tributo ou multa;

III – pela liberação dos bens, mercadorias ou documentos apreendidos e depositados, ou pela restituição do produto de sua venda, se houver ocorrido sua alienação, como previsto nesta Lei;

IV – pela imediata inscrição em dívida ativa e a emissão da certidão de crédito para execução fiscal.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66.: Os prazos fixados na legislação municipal serão contados em dias úteis, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 67.: Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da repartição em que ocorra o processo ou deva ser praticado o ato.

Parágrafo único.: Não ocorrendo à hipótese prevista neste artigo, o início ou fim do prazo será transferido ou prorrogado para o primeiro dia útil de expediente normal imediatamente seguinte ao anteriormente estabelecido.

Art. 68.: O produto das multas, decorrentes desta Lei será recolhido a Receita Tributária do Município, onde poderá ser usado para equipar, estruturar e custear as atividades do Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal e de educação sanitária no Município de Campo Magro.

Art. 69.: Caberá ao Chefe do Executivo Municipal a regulamentação da inspeção e fiscalização de outros produtos e alimentos de origem animal, não compreendidos por esta Lei, mediante proposta prévia do SIM/POA.

Art. 70.: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei municipal nº 554/2009.

Campo Magro-PR,em 02 de julho de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:E042F4FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.194, DE 05 DE JULHO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 1031, de 20 de Junho de 2018, na forma que dispõe.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: O §1º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.031, de 20 de junho de 2018, passa a vigorar com a inclusão dos incisos III, IV e V:

"§ 1º As unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer poderão aplicar os recursos oriundos do Programa Fundo Rotativo:
[...]
III – nas despesas cartorárias decorrentes de alterações nos estatutos das instituições e recomposição de seus membros;
IV – com serviços contábeis;
V – na emissão e/ou renovação de certificados digitais."

Art. 2º.: As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º.: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, em 02 de julho de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:D4505109

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 406/2021

Decreta a suspensão do servidor, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
Portaria nº 001/2021 – Comissão de Sindicância;
Memorando 055/2021 – SEVOP.

D E C R E T A

Art. 1º - - Fica suspenso preventivamente o servidor matrículado sob o nº 1438, por prazo indeterminado, a partir do dia 05/07/2021, ficando preservada a percepção da remuneração, conforme o artigo nº 124, § 2º do Estatuto dos Servidores Público Municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a aprtir de 05/07/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 05 de Julho de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:6EF7C488

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 405/2021

Convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Campo Magro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Campo Magro, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

a) considerando a necessidade de debater, avaliar e definir prioridades para a Política de Assistência Social e de propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social; CMAS

b) considerando o Ofício 007/2021 - CMAS

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Campo Magro, com o tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", a ser realizada em formato online no dia 22 de julho de 2021, das 13h às 17h, conforme programação aprovada pelo colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro, consoante Resolução nº 09/2021 do órgão.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão custeadas com recursos próprios do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, em 02 de julho de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:3CA56855

LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os demais edis para reunir-se de modo remoto na data de **06/07/2021 às 19:00** para a realização da 7ª **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, com o seguinte expediente:
Leitura do Projeto de Lei Ordinária n° 044/2021 do Poder Executivo com a seguinte súmula: **"Dispõe de medidas excepcionais no caso de recusa de imunização contra a COVID 19, no âmbito do Município de Campo Magro e dá outras providencias."**

Sem mais para o momento, apresento meus protestos de estima e apreço.

Campo Magro, 05 de julho de 2021.

JOSNEI DE JESUS ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:6408DED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 554/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Incorporar verbas variáveis aos vencimentos do servidor **NEI MIGUEL ZENTIL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG N° 5.014.174-8/PR e inscrito no CPF N° 696.732.419-53, ocupante do cargo efetivo de **BOMBEIRO COMUNITÁRIO –** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 171/2012, matrícula: 2330-1, com jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho por 48(quarenta e oito) de descanso, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme determinação judicial – Processo 0003221-81.2017.8.16.0031 – 3ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava – PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Julho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0FF6071C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 083/2021, Processo administrativo nº 110/2021, cujo objeto é o **"Registro de preços de serviço de testes de bombeamento em poços tubulares, com emissão de laudo técnico das informações do manancial e análise físico, química e bacteriológica da água"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19 de julho de 2021 às 8h30min.

UASG: 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.
Local: Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)

O edital poderá ser obtido nos sites https://www.gov.br/compras/pt-br e www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos – Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 5 de julho de 2021.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:4D114702

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica a abertura da Dispensa de Licitação cujo objeto é a "**Aquisição emergencial de medicamentos, para atendimento de ordens judiciais**" nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1986, estimado em R$ 21.004,164 (vinte e um mil, quatro reais, dezesseis centavos e quatro milésimos).

O edital e termo de referência estará disponível para retirada no endereço à seguir referenciado e no site oficial do Município (www.candoi.pr.gov.br).

A proposta comercial e a documentação habilitatória deverão ser entregues em envelopes distintos e lacrados, até às **9h00min do dia 7 de julho de 2021**, na Prefeitura Municipal de Candói - Setor de Licitações e Contratos, Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 5 de julho de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:28628D07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 223/2021 DATA: 02-07-2021

SÚMULA: Exonera a pedido, a ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido **Andreia Cristiane Brustolon**, RG. nº 8.087.430-8/PR., ocupante do emprego público de Professor, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 02 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:6251BA37

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 003/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 159/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 458/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções**,** e de outro lado a empresa ***ELENICE RODRIGUES MARQUES - EPP***, localizada na Av. Tancredo Neves, 3143, Bairro Pioneiros Catarinenses, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.805-516, inscrita no CNPJ sob n. º 00.505.515/0001-43, neste ato representada legalmente por *ELENICE RODRIGUES MARQUES*, portador (a) do CPF sob n. º 706.407.509-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 17 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI ELENICE
Prefeito Municipal

RODRIGUES MARQUES - EPP
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:74C43C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 224/2021 DATA: 05-07-2021

SÚMULA: Concede Estabilidade à Servidora Pública que mencionam e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida Estabilidade, a partir de 05 de julho de 2021, à Servidora Pública abaixo relacionada, por haver concluído com aprovação o Estágio Probatório:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe
123704/1	Juliana Andrejeski Gomes	Professor - LF 01	C	3

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 05 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:7C3B3726

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 040 2021 E EXTRATO DE CONTRATO 270 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 040/2021. Ref:
Edital de Credenciamento n. º 004/2021.
Solicitação n. º 111/2021.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 19.998,04 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***EDUARDA APARECIDA RODRIGUES,*** residente na Linha Tormem, neste município, inscrita no CPF sob n. º 108.465.279-01 e RG sob n. º 13.719.751-0 SSP-PR e DAP SDW0108465279012501191109, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Solicitação n. º 171/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 270/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 040/2021.
Solicitação 171/2021.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2021.
Solicitação n. º 111/2021.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: EDUARDA APARECIDA RODRIGUES.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Solicitação n. º 171/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ *19.998,04 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 08 (oito) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.153.3.3.90.32.05.00.00.00(578/2021)
08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00(579/2021)
08.07.2.483.3.3.90.32.05.00.00.00(580/2021)
08.07.2.484.3.3.90.32.05.00.00.00(581/2021)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3DD982F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 041 2021 E EXTRATO DE CONTRATO 271 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 041/2021. Ref:
Edital de Credenciamento n. º 004/2021.
Solicitação n. º 111/2021.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 19.102,95 (dezenove mil cento e dois reais e noventa e cinco centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***NEREU ANTONIO OZELAME,*** residente na Linha Vila Rural, Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, neste município, inscrita no CPF sob n. º 766.333.819-72 e RG sob n. º 4.157.197-7 SSP-PR e DAP SDW0766333819722003190210, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação n. º 172/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 271/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 041/2021.
Solicitação 172/2021.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2021.
Solicitação n. º 111/2021.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: NEREU ANTONIO OZELAME.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação n. º 172/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ *19.102,95 (dezenove mil cento e dois reais e noventa e cinco centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 08 (oito) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.153.3.3.90.32.05.00.00.00(578/2021)

08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00(579/2021)
08.07.2.483.3.3.90.32.05.00.00.00(580/2021)
08.07.2.484.3.3.90.32.05.00.00.00(581/2021)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1CB883A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 042 2021 E EXTRATO DE CONTRATO 272 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 042/2021.
Ref:
Edital de Credenciamento n. º 004/2021.
Solicitação n. º 111/2021.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 12.469,75 (doze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***IVO RODRIGUES,*** residente na Linha Alto Caçula, neste município, inscrita no CPF sob n. º 476.215.249-87 e RG sob n. º 3.231.996-3 SSP-PR e DAP SDW047621524987090920103 6, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação n. º 173/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 272/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 042/2021.
Solicitação 173/2021.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2021.
Solicitação n. º 111/2021.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: IVO RODRIGUES.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 173/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$** ***12.469,75 (doze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 08 (oito) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.153.3.3.90.32.05.00.00.00(578/2021)
08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00(579/2021)
08.07.2.483.3.3.90.32.05.00.00.00(580/2021)
08.07.2.484.3.3.90.32.05.00.00.00(581/2021)
08.07.2.485.3.3.90.32.05.00.00.00(582/2021)
08.07.2.486.3.3.90.32.05.00.00.00(583/2021)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5A87195C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 043 2021 EXT. CTO 273 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 043/2021.
Ref:
Edital de Credenciamento n. º 004/2021.
Solicitação n. º 111/2021.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 19.018,95 (dezenove mil dezoito reais e noventa e cinco centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***ODAIR JOSÉ REBELATO,*** residente na Linha Bevilaqua, neste município, inscrita no CPF sob n. º 055.487.469-52 e RG sob n. º 8.926.362-0 SSP-PR e DAP SDW00554874695229111910 46, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação n. º 174/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 273/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 043/2021.
Solicitação 174/2021.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2021.
Solicitação n. º 111/2021.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: ODAIR JOSÉ REBELATO.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação 174/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$** ***19.018,95 (dezenove mil dezoito reais e noventa e cinco centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 08 (oito) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.153.3.3.90.32.05.00.00.00(578/2021)
08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00(579/2021)
08.07.2.483.3.3.90.32.05.00.00.00(580/2021)
08.07.2.484.3.3.90.32.05.00.00.00(581/2021)
08.07.2.485.3.3.90.32.05.00.00.00(582/2021)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:87E1DF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 044 2021 EXT. CTO 274 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 044/2021.
Ref:
Edital de Credenciamento n. º 004/2021.

Solicitação n. º 111/2021.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 16.259,50 (dezesseis mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***IRACI DENTE BACK,*** residente na Linha Alto Caçula, neste município, inscrita no CPF sob n. º 027.004.529-50 e RG sob n. º 6.635.278-1 SSP-PR e DAP SDW00270045295005071810 09, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação n. º 175/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 274/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 044/2021.
Solicitação 175/2021.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2021.
Solicitação n. º 111/2021.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: IRACI DENTE BACK.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 175/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$** ***16.259,50 (dezesseis mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 08 (oito) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.153.3.3.90.32.05.00.00.00.00(578/2021)
08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00.00(579/2021)
08.07.2.483.3.3.90.32.05.00.00.00.00(580/2021)
08.07.2.484.3.3.90.32.05.00.00.00.00(581/2021)
08.07.2.485.3.3.90.32.05.00.00.00.00(582/2021)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:AD396CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 045 2021 EXT. CTO 275 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 045/2021.
Ref:
Edital de Credenciamento n. º 004/2021.
Solicitação n. º 111/2021.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 19.829,93 (dezenove mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***VALDECIR BACK,*** residente na Linha Alto Caçula, neste município, inscrita no CPF sob n. º 053.233.839-17 e RG sob n. º 9.300.141-9 SSP-PR e DAP SDW00532338391709081901 16, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação n. º 176/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 275/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 045/2021.Solicitação 176/2021.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2021.
Solicitação n. º 111/2021.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: VALDECIR BACK.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação n. º 176/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$** ***19.829,93 (dezenove mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 08 (oito) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.153.3.3.90.32.05.00.00.00.00(578/2021)
08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00.00(579/2021)
08.07.2.483.3.3.90.32.05.00.00.00.00(580/2021)
08.07.2.484.3.3.90.32.05.00.00.00.00(581/2021)
08.07.2.485.3.3.90.32.05.00.00.00.00(582/2021)
08.07.2.486.3.3.90.32.05.00.00.00.00(583/2021)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F7790436

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 046 2021 E EXTRATO DE CONTRATO 276 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 046/2021.
Ref:
Edital de Credenciamento n. º 004/2021.
Solicitação n. º 111/2021.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 16.382,91 (dezesseis mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***MARLI LIDIA DE ARRUDA PESSATTO,*** residente na Linha Bom Jesus, neste município, inscrita no CPF sob n. º 048.970.379-80 e RG sob n. º 6.635.288-9 SSP-PR e DAP SDW08144420691526101801 58, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitaçao n. º 177/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 276/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 046/2021.
Solicitação 177/2021.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2021.
Solicitação n. º 111/2021.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: MARLI LIDIA DE ARRUDA.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação n. º 177/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$** ***16.382,91 (dezesseis mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 08 (oito) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.153.3.3.90.32.05.00.00.00(578/2021)
08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00(579/2021)
08.07.2.483.3.3.90.32.05.00.00.00(580/2021)
08.07.2.484.3.3.90.32.05.00.00.00(581/2021)
08.07.2.485.3.3.90.32.05.00.00.00(582/2021)
08.07.2.486.3.3.90.32.05.00.00.00(583/2021)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BDCAD02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 046 2021 E EXTRATO DE CONTRATO 276 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 046/2021.
Ref:
Edital de Credenciamento n. º 004/2021.
Solicitação n. º 111/2021.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 16.382,91 (dezesseis mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***MARLI LIDIA DE ARRUDA PESSATTO,*** residente na Linha Bom Jesus, neste município, inscrita no CPF sob n. º 048.970.379-80 e RG sob n. º 6.635.288-9 SSP-PR e DAP SDW081444206915261018O158, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitaçao n. º 177/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 276/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 046/2021.
Solicitação 177/2021.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2021.
Solicitação n. º 111/2021.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: MARLI LIDIA DE ARRUDA.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação n. º 177/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$** ***16.382,91 (dezesseis mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 08 (oito) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.153.3.3.90.32.05.00.00.00(578/2021)
08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00(579/2021)
08.07.2.483.3.3.90.32.05.00.00.00(580/2021)
08.07.2.484.3.3.90.32.05.00.00.00(581/2021)
08.07.2.485.3.3.90.32.05.00.00.00(582/2021)
08.07.2.486.3.3.90.32.05.00.00.00(583/2021)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:581513E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 047 2021 EXT. CTO 277/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 047/2021.
Ref:
Edital de Credenciamento n. º 004/2021.
Solicitação n. º 111/2021.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 19.965,24 (dezenove mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***CLEBERSON RESSEL,*** residente na Linha São Bras, neste município, inscrita no CPF sob n. º 057.373.319-89 e RG sob n. º 9.135.412-8 SSP-PR e DAP SDW00573733198915041901 58, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação n. º 178/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 277/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 047/2021.
Solicitação 178/2021.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2021.
Solicitação n. º 111/2021.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: CLEBERSON RESSEL.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação n. º 178/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abrilde 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: **R$ *19.965,24 (dezenove mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 08 (oito) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.153.3.3.90.32.05.00.00.00(578/2021)
08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00(579/2021)
08.07.2.483.3.3.90.32.05.00.00.00(580/2021)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C79A8DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 048 2021 EXT. CTO 278 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 048/2021.
Ref:
Edital de Credenciamento n. º 004/2021.
Solicitação n. º 111/2021.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 12.358,49 (doze mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***MARILEI DE FÁTIMA NUNES DA SILVA,*** residente na Linha Alto Caçula, neste município, inscrita no CPF sob n. º 568.829.632-15 e RG sob n. º 14.792.451-8 SSP-PR e DAP SDW056882963215270220041 2, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação n. º 179/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 278/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 048/2021.
Solicitação 179/2021.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2021.
Solicitação n. º 111/2021.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: MARILEI DE FATIMA NUNES DA SILVA.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação n. º 179/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ *12.358,49 (doze mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 08 (oito) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.153.3.3.90.32.05.00.00.00(578/2021)
08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00(579/2021)
08.07.2.483.3.3.90.32.05.00.00.00(580/2021)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:81BC3DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 049 2021 E EXTRATO DE CONTRATO 279 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 049/2021.
Ref:
Edital de Credenciamento n. º 004/2021.
Solicitação n. º 111/2021.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 19.926,04 (dezenove mil novecentos e vinte e seis reais e quatro centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***LUIZ ADÃO HOWELER,*** residente na Linha Tormen, neste município, inscrita no CPF sob n. º 899.967.639-00 e RG sob n. º 6.013.941-5 SSP-PR e DAP SDW0899967639000704201030, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação n. º 180/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 279/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 049/2021.
Solicitação 180/2021.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2021.
Solicitação n. º 111/2021.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: LUIZ ADÃO HOWELER.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação180/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ *19.926,04 (dezenove mil novecentos e vinte e seis reais e quatro centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 08 (oito) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.153.3.3.90.32.05.00.00.00(578/2021)
08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00(579/2021)
08.07.2.483.3.3.90.32.05.00.00.00(580/2021)
08.07.2.484.3.3.90.32.05.00.00.00(581/2021)
08.07.2.485.3.3.90.32.05.00.00.00(582/2021)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D5B7CCF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 050 2021 EXT. CTO 280 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 050/2021.

Ref:
Edital de Credenciamento n. º 004/2021.
Solicitação n. º 111/2021.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 7.889,10 (sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e dez centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***JOÃO BATISTA HAERTER,*** residente na Linha União da Vitória, neste município, inscrita no CPF sob n. º 976.927.869-68 e RG sob n. º 7031554509 SSP-RS e DAP SDW097692786968290419032 7, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação n. º 181/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 280/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 050/2021.
Solicitação 181/2021.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2021.
Solicitação n. º 111/2021.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: JOÃO BATISTA HAERTER.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação n. º 181/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$** ***7.889,10 (sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e dez centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 08 (oito) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.153.3.3.90.32.05.00.00.00(578/2021)
08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00(579/2021)
08.07.2.483.3.3.90.32.05.00.00.00(580/2021)
08.07.2.484.3.3.90.32.05.00.00.00(581/2021)
08.07.2.485.3.3.90.32.05.00.00.00(582/2021)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 dejulho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B041F0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 051 2021 EXT. CTO 281 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 051/2021.
Ref:
Edital de Credenciamento n. º 004/2021.
Solicitação n. º 111/2021.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 12.054,77 (doze mil cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***DENEFER TAUANA RODRIGUES WITTMANN,*** residente na Linha União da Vitória, neste município, inscrita no CPF sob n. º 096.865.319-71 e RG sob n. º 10.262.386-0 SSP-PR e DAP SDW00968653197102092 00216, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação n. º 182/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 281/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 051/2021.
Solicitação 182/2021.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2021.
Solicitação n. º 111/2021.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: DENEFER TAUANA RODRIGUES WITTMANN.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação n. º 182/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$** ***12.054,77 (doze mil cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 08 (oito) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.153.3.3.90.32.05.00.00.00(578/2021)
08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00(579/2021)
08.07.2.483.3.3.90.32.05.00.00.00(580/2021)
08.07.2.484.3.3.90.32.05.00.00.00(581/2021)
08.07.2.485.3.3.90.32.05.00.00.00(582/2021)
08.07.2.486.3.3.90.32.05.00.00.00(583/2021)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C0266AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 052 2021 EXT. CTO 282 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 052/2021.
Ref:
Edital de Credenciamento n. º 004/2021.
Solicitação n. º 111/2021.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 4.382,40 (quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***DIANE JUSSARA ZIMMERMANN,*** residente na Linha Malvari, neste município, inscrita no CPF sob n. º 037.019.949-94 e RG sob n. º 8.005.063-1 SSP-PR e DAP SDW00370199499416062 00242, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação n. º 183/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 282 /2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 052/2021.
Solicitação 183/2021.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2021.
Solicitação n. º 111/2021.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: DIANE JUSSARA ZIMMERMANN.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação n. º 183/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ *4.382,40 (quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 08 (oito) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.153.3.3.90.32.05.00.00.00(578/2021)
08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00(579/2021)
08.07.2.483.3.3.90.32.05.00.00.00(580/2021)
08.07.2.484.3.3.90.32.05.00.00.00(581/2021)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6699EF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 053 2021 EXT. CTO 283 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 053/2021.
Ref:
Edital de Credenciamento n. º 004/2021.
Solicitação n. º 111/2021.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 19.758,75 (dezenove mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***ODACIR ANTONIO REBELATO,*** residente na Linha Bevilaqua, neste município, inscrita no CPF sob n. º 082.428.539-59 e RG sob n. º 10.367.511-1 SSP-PR e DAP SDW008242853959160819093l, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação n. º 184/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 283/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 053/2021.
Solicitação 184/2021.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2021.
Solicitação n. º 111/2021.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: ODACIR ANTONIO REBELATO.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação n. º184/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ *19.758,75 (dezenove mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 08 (oito) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.153.3.3.90.32.05.00.00.00(578/2021)
08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00(579/2021)
08.07.2.483.3.3.90.32.05.00.00.00(580/2021)
08.07.2.484.3.3.90.32.05.00.00.00(581/2021)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B03E1848

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 0054 2021 EXT. CTO 284 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 054/2021.
Ref:
Edital de Credenciamento n. º 004/2021.
Solicitação n. º 111/2021.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 19.997,24 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***VILSON RODRIGUES,*** residente na Linha Tormen, neste município, inscrita no CPF sob n. º 662.925.819-34 e RG sob n. º 4.605.725-2 SSP-PR e DAP SDW066292581934170519021 8, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação n. º 185/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 284/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 054/2021.
Solicitação 185/2021.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2021.
Solicitação n. º 111/2021.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: VILSON RODRIGUES.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação n. º 185/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: **R$ *19.997,24 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 08 (oito) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.153.3.3.90.32.05.00.00.00(578/2021)
08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00(579/2021)
08.07.2.483.3.3.90.32.05.00.00.00(580/2021)
08.07.2.484.3.3.90.32.05.00.00.00(581/2021)
08.07.2.485.3.3.90.32.05.00.00.00(582/2021)
08.07.2.486.3.3.90.32.05.00.00.00(583/2021)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:82266146

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 055 2021 EXT. CTO 285 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 055/2021.
Ref:
Edital de Credenciamento n. º 004/2021.
Solicitação n. º 111/2021.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 4.912,80 (quatro mil novecentos e doze reais e oitenta centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***GILVANE DALLABRIDA MOMOLI,*** residente na Linha Capanema, neste município, inscrita no CPF sob n. º 021.202.029-31 e RG sob n. º 6.217.078-6 SSP-PR e DAP SDW000131015958240521O325, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação n. º 186/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 285/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 055/2021.
Solicitação 186/2021.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2021.
Solicitação n. º 111/2021.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: GILVANE DALLABRIDA MOMOLI.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação n. º 186/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ *4.912,80 (quatro mil novecentos e doze reais e oitenta centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 08 (oito) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.153.3.3.90.32.05.00.00.00(578/2021)
08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00(579/2021)
08.07.2.483.3.3.90.32.05.00.00.00(580/2021)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2A517F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 056 2021 EXT. CTO 286 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 056/2021.
Ref:
Edital de Credenciamento n. º 004/2021.
Solicitação n. º 111/2021.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 19.965,24 (dezenove mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos),*** com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93, a favor de ***DARCI ZIMPEL,*** residente na Linha Tigrinho, neste município, inscrita no CPF sob n. º 191.924.959-15 e RG sob n. º 1.163.793-0 SSP-PR e DAP SDW0191924959150910181037, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação n. º 187/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 286/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 056/2021.
Solicitação 187/2021.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2021.
Solicitação n. º 111/2021.
Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: DARCI ZIMPEL.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados na Solicitação n. º 187/2021, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ *19.965,24 (dezenove mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte quatro centavos).***
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 08 (oito) meses.

DOTAÇÃO:
08.07.2.153.3.3.90.32.05.00.00.00(578/2021)
08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00(579/2021)
08.07.2.483.3.3.90.32.05.00.00.00(580/2021)
08.07.2.484.3.3.90.32.05.00.00.00(581/2021)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4FFBAE18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 052/2021-DP

SÚMULA: "*Dispõe sobre a prorrogação de Licença Maternidade, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica, resolve:

Art. 1º. PRORROGAR, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2013, por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade da servidora municipal TATIANE CRISTINA DE PROENÇA, Professora, portadora do RG nº 8.789.768-0, matrícula nº 1213-1, a partir de 31/08/2021.

Artigo 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Artigo 3º.: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 05 de julho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:D0EB7F01

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1517 DE 02 DE JULHO DE 2.021

Súmula: "Dispõe sobre a denominação do Auditório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado o Auditório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como "**Auditório Daniele Cristina Souza**".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 02 de julho de 2.021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:CF69F776

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1516 DE 02 DE JULHO DE 2.021

Súmula: "Dispõe sobre o controle da poluição sonora causada por veículos automotores no Município de Carlópolis, Estado do Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam proibidas, no Município de Carlópolis, a fabricação, instalação e comercialização de qualquer dispositivo de emissão de gases da combustão, em veículos automotores, que produza ruídos ou som acima da quantidade de decibéis produzida pelo dispositivo original de fábrica do veículo, ou das diretrizes gerais e dos limites máximos de emissão de ruídos veiculares previstos pela Resolução 2, de 11 de fevereiro de 1993, expedida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

Art. 2º - Fica proibida, por qualquer empresa instalada no Município de Carlópolis, a contratação de veículos sem a devida identificação nas caixas de entrega delivery, que possuam dispositivos que causam ruídos excessivos, podendo o contratante sofrer as mesmas sanções estipuladas nesta Lei.

Parágrafo Único A comprovação da infração dar-se-á por qualquer meio válido de aferição de ruído sonoro, verificação do manual do proprietário, fotos comparativas dos equipamentos originais com os do veículo fiscalizado, etc.

Art. 3° Constatada a desobediência às proibições estabelecidas nesta Lei ou a extrapolação dos limites de ruído estabelecidos pela legislação, conforme previsto no Artigo primeiro, será aplicada ao infrator multa no valor de 200 UFM.

Parágrafo Único O valor da multa prevista neste Artigo será atualizado na mesma data e conforme o índice de correção monetária adotado pelo Município para os demais créditos de natureza tributária.

Art. 4º Em caso de reincidência, o valor da multa será majorado em dobro.

Art. 5º Também será considerado infrator sujeito à penalidade de multa quem:

I – causar embaraço, impedir ou dificultar, por qualquer meio, a ação fiscalizadora;
II – prestar falsa declaração ou declaração inexata perante o órgão fiscalizador.

Art. 6º A violação das proibições desta Lei não exclui a aplicação imediata das penalidades e medidas administrativas impostas pela Lei Federal 9.503 – Código de Trânsito Brasileiro e pelo Código de Posturas do Município de Carlópolis.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para definir a quem caberá a respectiva fiscalização, eventualmente delegando poderes por meio de convênio com órgãos municipais eestaduais de fiscalização.

Art. 8º Os equipamentos proibidos ou maquinários utilizados em sua fabricação serão recolhidos pelo Poder Público e destinados à destruição e/ou reciclagem dos materiais.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 02 de julho de 2.021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:087471CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 6/2019

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ELVIS FERNANDO MOREIRA 08530818911**, estabelecida na Estrada Linha Passo Liso

nº 103, Linha Rural, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 19.836.958/0001-45, neste ato representada por seu representante legal Elvis Fernando Moreira, Portador da Cédula de Identidade nº 12.701.406-0/SSP/PR, inscrito no CPF nº 085.308.189-11, residente e domiciliado na Estrada Linha Passo Liso, 103, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 02/2019, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica realinhado o preço por quilometro rodado, passando há R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Catanduvas, 05 de julho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 7/2019

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **JOSE MARIANO DO NASCIMENTO 52358720968**, estabelecida na Estrada Linha Rio das Pedras s/n, Linha Rural, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 32.488.409/0001-95, neste ato representada por seu representante legal Jose Mariano do Nascimento, Portador da Cédula de Identidade nº 3.118.531-9/SSP/PR, inscrito no CPF nº 523.587.209-68, residente e domiciliado na Estrada Linha Rio das Pedras s/n, Linha Rural, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 02/2019, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica realinhado o preço por quilometro rodado, passando há R$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Catanduvas, 05 de julho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 8/2019

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **SILVIO DOS SANTOS 40891879900**, estabelecida na Rua Dom Pedro II nº 412, Bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 28.364.593/0001-94, neste ato representada por seu representante legal Silvio dos Santos, Portador da Cédula de Identidade nº 3.051.518-8/SSP/PR, inscrito no CPF nº 408.918.799-00, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II nº 412, Bairro Menino Deus, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 02/2019, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica realinhado o preço por quilometro rodado, passando há R$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Catanduvas, 05 de julho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 9/2019

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ELBIO CLAUDEMIR KOCH**, estabelecida na Rua Emilia Orso s/n, Bairro Centro, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 08.612.493/0001-22, neste ato representada por seu representante legal Elbio Claudemir Koch, Portador da Cédula de Identidade nº 4.390.710-7/SSP/PR, inscrito no CPF nº 618.663.349-72, residente e domiciliado na Rua Emilia Orso s/n, Bairro Centro, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 02/2019, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica realinhado o preço por quilometro rodado, passando há R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Catanduvas, 05 de julho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 10/2019

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **DAIANE VERONICA RIBEIRO BECKER 10581331958**, estabelecida na Av. dos Pioneiros nº 622, Bairro Centro, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 31.787.588/0001-07, neste ato representada por sua representante legal Daiane Veronica Ribeiro Becker, Portadora da Cédula de Identidade nº 13.999.171-0/SSP/PR, inscrita no CPF nº 105.813.319-58, residente e domiciliada na Av. dos Pioneiros nº 622, Bairro Centro, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 02/2019, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica realinhado o preço por quilometro rodado, conforme segue:

LINHA: SANTA ISABEL/CORVO BRANCO/PASSO LISO/ CATANDUVAS – R$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos).
LINHA: ALTO SANTANA/PASSO LISO II/CATANDUVAS – R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos).
LINHA: ERVALZINHO/FAZENDA 57 SENTIDO IBIRACEMA/ CATANDUVAS – R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Catanduvas, 05 de julho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 11/2019

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **DEOSMAR ROCHA**, estabelecida na Av. Paraná nº 506, Bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 17.938.643/0001-83, neste ato representada por seu representante legal Deosmar Rocha, Portador da Cédula de Identidade nº 4.201.397-8/SSP/PR, inscrito no CPF nº 658.932.559-68, residente e domiciliado na Av. Paraná nº 506, Bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 02/2019, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica realinhado o preço por quilometro rodado, conforme segue:

LINHA: FLORESTA/TORMENTINHA/CATANDUVAS – R$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos).
LINHA: COMUNIDADE VARGUINHAS/FAZENDA TRENTO/ SÃO MARCOS – R$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Catanduvas, 05 de julho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 12/2019

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **FERNANDO JOSE PECCHER 08429206922**, estabelecida na localidade Vila Santa Cruz, Linha Rural, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 31.769.545/0001-90, neste ato representada por seu representante legal Fernando Jose Peccher, Portador da Cédula de Identidade nº 10.294.271-0/SSP/PR, inscrito no CPF nº 084.292.069-22, residente e domiciliado na localidade Vila Santa Cruz, Linha Rural, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 02/2019, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica realinhado o preço por quilometro rodado, passando há R$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante do realinhamento fica reajustado o valor total do contrato em mais até R$ 2.672,00 (Dois mil seiscentos e setenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Catanduvas, 05 de julho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 97/2017

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **MARCIANO JOSÉ PACER**, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 401, na cidade de Catanduvas, Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 26.725.042/0001-83, neste ato representado por seu Diretor, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 30/2017, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica realinhado o preço por quilometro rodado, passando há R$ 4,21 (quatro reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Catanduvas, 05 de julho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:56FA71E4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 33/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2021
Tipo: Menor Preço.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CADEIRA/CARRINHO DE RODAS POSTURAL, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATENDENDO MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE CATANDUVAS.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 20 de julho de 2021.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 05 de julho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D6EDCBDE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 49/2020

TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO

PREGÃO: 49/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR,

PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇÕES PUBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL.
Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 246/2020, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
121	Papel sulfite A4, formato 210x297mm, caixa com 10 resmas ou 5000 folhas	224,46

Catanduvas, 05 de julho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:014BB78B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DO ITEM 90 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR O ITEM 90 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 168/2020, pREGÃO Nº 40/2020**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o item 90 (IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 05 de julho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C5FA7C04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.106/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3.106/2021

SUMULA: "Institui no calendário de Comemorações Oficiais do Município de Centenário do Sul o Agosto Cinza - Mês de Prevenção e Combate a Incêndio."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1oPassa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais do Município o Agosto Cinza - Mês de Prevenção e Combate a Incêndio a ser realizado, anualmente, no referido mês.
Art. 2oNo mês de que trata o artigo anterior poderão ser realizadas palestras nas escolas sobre como proceder em caso de incêndio a serem ministradas por profissionais da área e/ou do Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, bem como esclarecer o funcionamento da Norma Regulamentadora nº 23 - NR 23, que dispõe sobre a proteção contra incêndios.
Art. 3oAnualmente, na primeira semana do mês de agosto, deverá ocorrer, em uma das sessões ordinárias da Câmara Municipal, a suspensão dos trabalhos por trinta minutos para que um profissional da área e/ou do Corpo de Bombeiros discorra sobre a prevenção e o combate a incêndio.
Art. 4oEstá lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Centenário do Sul/PR, em 05 de Julho de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:1A1212F6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.107/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3.107/2021

SUMULA: "Dispõe sobre a criação de memorial em homenagem aos mortos em decorrência da COVID-19 no âmbito do município de Centenário do Sul-Estado do Paraná."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Memorial em homenagem aos cidadãos mortos em decorrência da COVID-19, no município de Centenário do Sul- Estado do Paraná.
Art. 2oO Memorial terá como objetivo, entre outros:
I- Guardar a memória dos cidadãos mortos pela COVID-19;
II- Prestar homenagem às vítimas mortas pela COVID-19;
III- Marcar historicamente o enfrentamento e as consequências da pandemia no Município;
IV- Oferecer aos familiares, amigos e munícipes em geral um local de homenagem.
Art. 3o O Memorial deverá conter os seguintes elementos:
I- Foto do homenageado;
II- Nome completo;
III- Data de nascimento e óbito;

Art. 4oO Memorial localizar-se-á em espaço a ser destinado futuramente pelo Poder Executivo.
Art. 5oO Poder Executivo deverá criar, nos mesmos termos do Memorial físico, o Memorial Virtual a ser disponibilizado na página oficial da Prefeitura Municipal.
Art. 6o As despesas geradas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7oEstá lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Centenário do Sul/PR, em 05 de Julho de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5E86191F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2020

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DESTINADO A GESTÃO DO ISSQN E NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.
VALOR TOTAL: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescido o valor de R$ 1.656,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais) mensais, correspondendo ao valor global de R$ 19.872,00 (Dezenove mil, oitocentos e setenta e dois reais), do contrato original.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Sexta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 12(doze) meses, contados a partir do dia 08 de julho de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 05/07/2021.

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:40CCF8B3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 214 / 2021

DECRETO Nº 214 / 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a posse do membro do Conselho Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica empossado, **JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 3.269.073-4, inscrito no CPF nº 596.605.979-91, para compor o Conselho Tutelar do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, conforme eleição realizada em 20 de Junho de 2021.

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos a 01 de Julho de 2021.

Artigo 3º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 05 de Julho de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D3A5F317

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 215/2021.

DECRETO N° 215/2021.

SUMULA:Institui o Programa Nacional de Controle da Dengue e cria o Comitê Técnico de Acompanhamento e Assessoramento do Programa, Portaria n° 2.001/GM de 17 de outubro de 2003 que constitui o Comité Nacional de Mobiliza9ao contra a Dengue e Portaria n° 1.120/GM de 05 de junho de 2008 que institui o Comité Técnico de Acompanhamento e Assessoramento do Programa Nacional de Controle da Dengue.

DECRETA:

Artigo 1º- A Constituiçao junto a Secretaria Municipal de Saude, do Comitê Municipal para Controle e Assessoramento do Combate a Dengue no municipio de Centenârio do Sul estado do Paranâ, visando a necessidade de acompanhamento das ações previstas no Programa Municipal de Controle da Dengue.

Artigo 2º- O Comitê sera composto com representantes das seguintes instituições:

Secretaria Municipal de Saude – Vera Lucia Cardoso
Coordenador da Vigilância em Saúde- Jaime Antonio dos Santos
Secretaria Municipal de Educação- Valquiria Pereira de Barros
Secretaria Municipal do Meio Ambiente- Claudio Terra Prado
Secretaria Municipal da Comunicaçao Social- Ednaldo Albano Terra
Secretaria Municipal da Comunicaçao Social – Ronaldo Pereirada Silva
Pastoral da Criança- Maria do Carmo OtoniAngela
Secretaria de Obras e Urbanismo- Fatima Teresa Prado de Medeiros
Secretaria Municipal de Administaçao- Marco Antonio Leite
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Rodrigo de Almeida Lens
Conselho de Pastores: Reginaldo Ferreira Alves

Artigo 3°- A Secretaria Municipal de Saúde exercera a funçao de Coordenaçâo do Comitê .

Artigo 4º- As reuniões do Comitê serão realizadas obrigatoriamente 01 vezes por mês.

Artigo 5°- Este Decreto disposições em contrârio.

entrara em vigor na data da sua publicaçao, revogadas as

Centenârio do Sul, 05 de Julho de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3EE1DB76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2021

O Exmo. Senhor Paulo Horn, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca os Exmos. Senhores Prefeitos, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA N.º 004/2021 a realizar-se no dia 15 de julho de 2021, às 09h00min, através de vídeo conferência no LINK: https://meet.google.com/eqj-tvbd-grx

A assembleia terá como pauta:

Homologação de Reunião do Conselho de Secretários Municipais de Saúde;
Assuntos Gerais.

Pato Branco/PR, 05 de julho de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:233872AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 102-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 102/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 102/2020, de 17/12/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
FRANCESCON PRESENTES LTDA.	28.254,17
CENTRO OESTE-COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	27.019,00
V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS - ME	3.628,00
ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	9.000,00
IMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	30.306,76
METALURGICA VEGEL LTDA	6.740,00
CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA	29.250,00
PATRICIA DE MORAES HINZ	26.426,00
P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA	6.259,70
MV ELETRONICOS EIRELI	37.613,06
AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.	2.502,18
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	1.361,37
TOTAL HOMOLOGADO	208.360,24

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/06/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1A44997C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PP 102-2020

Extrato das Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 102/2020. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Móveis para Escritório, Equipamentos de Informática, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos, Aparelhos de Ar Condicionado e Cadeirinhas para Bebês. VIGÊNCIA: 12 meses. DO PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO: Os móveis de escritório, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e item para cozinha, aparelhos de ar condicionado, e dispositivos de segurança para transporte/condução de crianças nos automóveis públicos, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete,de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos produtos. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais dos contratos. Pela Secretaria de Finanças.DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS: - Os produtos entregues, deverão estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas. Os produtos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.Os produtos entregues, deverão estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social: 08.02.082440018.2.051.4.4.9052 Fonte 920 (2078); 08.02.082440018.2.054.4.4.90.52 Fonte 920 (2080) Secretaria de Administração: 03.01.04122003.1.1001.4.4.9052 Fonte 510 (2046); 04.01.041230007.2.010.4.4.90.52 Fonte 000 (2062); 04.01.041230007.2.010.4.4.90.52 Fonte 510 (2063). Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 Fonte 518 (2078); 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 Fonte 518 (2040); 07.02.1030.10016.1.023.4.4.90.52 Fonte 500 (1316).GESTORES: Edina Accorsi, Roberto Alencar Przendziuk, Vanderlei José Crestani, Francelli Del Gasperin. FISCAIS: Marcia Rejane Niendieker, CleciaSteilmann Weber, Claudiomiro Cenci, Joelma Filimberti. FISCAIS SUBSTITUTOS: Gislaine Tania Galeazzi, Clevis Trindade da Silva, Cristiane Adrieli Salomão, ItatianaCampigotto Dalla Costa.Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 129/2021– FRANCESCON PRESENTES LTDA, Valor Total estimado R$ 28.254,17; Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 130/2021 – CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, Valor Total estimado R$ 27.019,00; Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 131/2021 – V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS - ME, Valor Total estimado R$ 3.628,00; Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 132/2021 – ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, Valor Total estimado R$ 9.000,00; Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 133/2021 – IMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, Valor Total estimado R$ 30.306,76; Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 134/2021 – METALURGICA VEGEL LTDA, Valor Total estimado R$ 6.740,00; Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 135/2021 – CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA, Valor Total estimado R$ 29.250,00; Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 136/2021 – PATRICIA DE MORAES HINZ, Valor Total estimado R$ 26.426,00; Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 137/2021 – P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA, Valor Total estimado R$ 6.259,70; Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 138/2021 – MV ELETRONICOS EIRELI, Valor Total estimado R$ 37.613,06; Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 139/2021 – AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, Valor Total estimado R$ 2.502,18; Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 140/2021 – GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, Valor Total estimado R$ 1.361,37;

Chopinzinho-PR, 28 de junho de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9EAF1DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 328-2020 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 328/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pedreira Santiago Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e alteração na Cláusula Primeira. Novo prazo de execução: 15/05/2021. Origem: Concorrência nº 6/2020. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 05/07/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Moisés de Gasperin, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:04B94998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 06-2017

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2017
A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, comunica aos interessados que se credenciaram no Edital de Chamamento Público nº 06/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes interessados::

CREDENCIADOS
Carlos Roberto Bazanella
Giovani Dalagnol
Adinei Antonio Galeazzi
Valter Junior Leite
Luzia Machado Pressinato
Francisco R A de oliveira
Orlando Lemes de Souza

Comunica ainda, que não houve interessados inabilitados.
Chopinzinho, 05 de julho de 2021.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2E5960DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.° 007/2021

Resultado da Licitação
Processo Administrativo nº. 3015/2021.
Comissão de licitações, designado pela Portaria nº. 676/2021 do Prefeito Municipal de Colombo emite o resultado do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de obra de construção de reservatório de abastecimento no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Madalena Chiquim Pavin..
Resultado: DESERTA.

Colombo, 05 de junho de 2021.

Dê-se publicidade;

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:FD548521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 048/2021.

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 12063/2021.
O Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 265/2021, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2021, que tem por objeto a cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Mudas de Morangueiro para execução do Projeto de Incentivo a Cadeia Produtiva do Morango, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
PROPONENTE VENCEDOR – BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA. - CNPJ: 79.766.887/0001-83 LOTE 01 VALOR TOTAL: R$ 148.050,00 (cento e quarenta e oito mil e cinquenta reais) LOTE 02 VALOR TOTAL: R$ 49.350,00 (quarenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORMA DE PAGAMENTO: O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos, conforme (Anexo VII) do edital.
Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo
Colombo, 05 de Julho de 2021.

JULIANO POLLI
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:A4E905F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 041/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6358/2021

Contratante: MUNICIPIO DE COLOMBO/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Robson Luiz Aleixo.
C**ontratada:** SERGIO SACZK SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 01.016.204/0001-83.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de banheiros químicos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura de Colombo, durante a realização e promoção de eventos, festividades, ações nos bairros, festivais culturais, esportivos e demais atividades que poderão ser realizados por esta Municipalidade.
Valor: R$ 59.470,00 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA para 2021 conforme Lei 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de junho de 2021.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5DD330EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2021 - DO CONTRATO Nº 567/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019 PROCESSO: 18848/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Governo.

Contratada: RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.164.110/0001-01.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviço de locação de veículos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo/Paraná, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI) que integra o edital do Pregão Presencial nº 116/2019.
Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 2.610,00 (Dois mil, seiscentos e dez reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do referido contrato por mais 15 (quinze) meses, compreendendo o período de 03 de julho de 2021 à 17 de Julho de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de julho de 2021.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D4BE513B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 002/2021, DO CONTRATO Nº 574/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020 PROCESSO: 11596/2021

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde
Fiscalização: A Fiscalização do presente termo ficará sob a responsabilidade da Sra. Heloyse Kabitschke Vieira.
Contratado: LUISA SUPERTI DAL MAGRO, portadora do CPF: 012.734.380-60.
Objeto: O presente termo que tem como objeto o Credenciamento de Pessoa Física da área da saúde para prestação de serviços médicos, determinar a rescisão do referido contrato na data de 06/05/2021.
Local e data da rescisão: Colombo, 16 de junho de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D30DB724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 75/2021

Processo:	Nº 12128/2021- Dispensa Nº 75/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**SUSTENPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA. CNPJ:19.868.855/0001-67**
Objeto:	Aquisição de Embalagens plásticas para o acondicionamento de produtos enviados às entidades sociais cadastradas no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$12.360,00 (doze mil e trezentos e sessenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24, Inciso II- Lei Nº. 8.666/93
Data:	05/07/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:7AB0A48D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº126/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de organização, elaboração, execução e realização de concurso público, para provimento de cargos do quadro de pessoal e formação de cadastro reserva para o Município de Contenda - PR, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, nos termos do edital e seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8666 de 1993
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 13 de agosto de 2021 até 13 de agosto 2022.
CONTRATADO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA – EPP, CNPJ nº 00.849.426/0001-14
DATA: 01/07/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C21ACD5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO N°. 11/2021

Revoga termo de posse Sr. Osmar, do cargo de Prefeito Interino do Município de Diamante D'Oeste – Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste-PR, Vereador Ênio Dessbesel, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que após ouvido o Plenário da Câmara Municipal ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – Fica revogado o Decreto Legislativo nº 10/2021, e o termo de posse de Prefeito Inteiro, o qual empossou o Vice-prefeito senhor OSMAR PEREIRA DA SILVA, no cargo de Prefeito Interino do Município de Diamante D'Oeste – Paraná.
Art. 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação retornando o senhor Guilherme Pivatto Junior ao cargo anteriormente ocupado.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Diamante D'Oeste, 05 de julho de 2021

ENIO DESSBESEL
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:19D1AFAA

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO N°. 12/2021

Revoga o Decreto nº 09/2021 que concedeu licença para afastamento por tratamento de saúde do Prefeito Município de Diamante D'Oeste – Paraná, Sr. Guilherme Pivatto Junior.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste -PR, Vereador Ênio Dessbesel, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que após ouvido o Plenário da Câmara Municipal ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – Fica revogado o Decreto nº 09/2021, que concedeu licença para tratamento de saúde do Prefeito Municipal, senhor Guilherme Pivatto Junior, nos termos do artigo 80 da lei Orgânica do Município de Diamante D'Oeste.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Diamante D'Oeste, 05 de julho de 2021

ENIO DESSBESEL
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:42E90F21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 098/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 098/2021

Ata de Registro de Preços	149/2021, Pregão Eletrônico nº 070/2021.
Empresa	DONIZETE NUERNBERG - ME, CNPJ nº 14.581.030/0001-43

Ata de Registro de Preços	151/2021, Pregão Eletrônico nº 065/2021.
Empresa	BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 36.181.473/0001-80

Ata de Registro de Preços	153/2021, Pregão Eletrônico nº 065/2021.
Empresa	NORTHWEST COMÉRCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 37.247.494/0001-13

Ata de Registro de Preços	154/2021, Pregão Eletrônico nº 065/2021.
Empresa	PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ nº 09.590.203/0001-50

Termo de Rescisão 011/2021 - Contrato n° 160/2020 – Inexigibilidade nº 039/2020.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS – ISDV - CNPJ n° 08.298.687/0001-03
Objeto	1 - Fica para todos os efeitos legais "rescindido amigavelmente" o saldo integral Contrato n.º 160/2020, de comum acordo, não restando obrigações para ambas as partes. 2 - A presente rescisão não gera ao CONTRATADO, qualquer direito à indenização, por perdas e danos ou a outro título, quer na esfera judicial ou extrajudicial, em qualquer tempo. 3 – A rescisão de que trata este instrumento, terá vigência a partir do dia 10 de junho de 2021. 4 – Fica estabelecida que a presente rescisão se dará sem ônus para ambos, ou seja, sem ônus de multa, indenização material, moral, bem como qualquer tipo de indenização, para as partes contratantes.
Data de Assinatura	28 de junho de 2021.

Dois Vizinhos, 05 de julho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C590847B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS

EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
44º	Gizele Vieira
45º	Emily Natany Almeida dos Santos **PN***
46º	Suzana Hreneczen
47º	Jéssica Tatieli Pinow

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS

EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
26º	Marcos Frank Zamadei dos Santos
27º	Francisco dos Santos Marcos
28º	Sandra Mara Puerari
29º	Ivan Marcelo das Neves

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS FUNDAMENTAL MATUTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
34º	Thais de Oliveira Guedes
35º	Dayane Gonçalves da Silva **PN***
36º	Maura Bruna Bratti
37º	Andréia Lira de Campos Hendler
38º	Jocelino Gonçalves

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS FUNDAMENTAL VESPERTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
56º	Joseane Pessoa
57º	Josiane da Costa Aguiar

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D71AAFF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 215/2021

DECRETO Nº 0215/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, o qual selecionou candidatos aptos para o cargo de Educador Social;
DECRETA
Artigo 1º – Ficam nomeados para contrato temporário por prazo determinado os servidores abaixo discriminados:

NOME	CPF	CARGO
ARISLENE DE MELO FREITAS DOS SANTOS	090.442.719.62	EDUCADOR SOCIAL
DAIZI DE LOURDES CHAMBERLAIN	078.035.429-05	EDUCADOR SOCIAL
CAROLINE DA LUZ BUENO	440.578.448-56	EDUCADOR SOCIAL
VANESSA NAYARA DE OLIVEIRA	083.555.749-90	EDUCADOR SOCIAL

Artigo 2º - O prazo do contrato ora assinado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 01 de julho de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:816390B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º. 0016/2021;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP N º. 0016/2021;

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2021;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Governador José Richa, BR 476, nº 9595, KM 29, Bela Vista, Adrianópolis Estado do Paraná, inscrita na CNPJ nº **18.958.046/0001-83**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA USO EM GERAL NA LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

VALOR: **R$ 7.100,00 (**SETE MIL E CEM REAIS**).**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 05 de julho de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6061CE6D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2021
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º. 0016/2021;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2021

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP N º. 0016/2021;

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2021;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR-467, S/Nº, KM 78, a 850m do Viaduto, Sala 01, Jardim Europa, Toledo, Estado do Paraná, inscrita na CNPJ nº **30.572.270/0001-38**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA USO EM GERAL NA LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

VALOR: **R$ 150.330,20 (**CENTO E CINQUENTA MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE CENTAVOS**).**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 05 de julho de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E4C18C75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 075/2020

Início: 20/10/2020 **Validade/Término**: 19/10/2021
Razão Social: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP
CNPJ: 24.658.613/0001-89
Endereço: Rua João Alencar Guimarães nº 305, 0 CJ.01 - CEP: 80310420 - Bairro: Santa Quitéria, Curitiba/PR
Telefone: 4130119005
E-mail: licitacao@integrasm.com.br
Representante Legal: LUCIANO DOS PASSOS TORTELI
R.G.: 93554167
CPF: 077.128.269-94

CLAUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS
1.1 - Conforme previsto na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços com devido Parecer Jurídico, fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro devidamente comprovado.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Preço unitário	Preço Unitário com Reajuste
11	Dieta em pó, nutricionalmente completa para terapia enteral 800g dieta em pó, nutricionalmente completa para terapia enteral, densidade calórica de 1.2 a 1.5 kcal/ml, 55% de carboidrato (100% maltodextrina), 15% proteína (caseinato de cálcio e proteína isolada do soro do leite e/ou proteína isolada de soja), isenta de lactose, sacarose e glúten. devidamente acondicionada em embalagem apropriada a fim de garantir a integridade do produto. embalagem de 800g. preferencialmente: trophic basic / enteral comp / nutrison soya, ou marcas que atendam as especificações.	TROPHIC BASIC 800GR - PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA POTE COM 800GR	UN	R$ 32,90	R$ 39,00

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
3.1 – Fica alterado o valor global da Ata de Registro de Preços, passando de R$ 9.870,00 (nove mil e oitocentos e setenta reais) para R$ 10.785,00 (dez mil e setecentos e oitenta e cinco reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

Fernandes Pinheiro, 05 de julho de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:F12AA1DF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 050/2021

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS 050/2021

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma eletrônica para registro de Preços nº 050/2021, **o fornecimento de (KITS DE BEBÊ), VESTUÁRIO, BOLSA MATERNIDADE, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo critério de menor preço Unitário.

Vencedor: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME
CNPJ: 07.731.259/0001-51
Valor global: R$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais)

Vencedor: OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Valor global: R$ 969,50 (novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Fernandes Pinheiro, em 05 de julho de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:90BEDCB0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 050/2021

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE (KITS DE BEBÊ), VESTUÁRIO, BOLSA MATERNIDADE, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pelo critério de menor preço unitário, declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 050/2021.

Vencedor: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME
CNPJ: 07.731.259/0001-51
Valor global: R$ 25.050(vinte e cinco mil e cinquenta reais)

Vencedor: OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Valor global: R$ 969,50 (novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de julho de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:B493D0B1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 048/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 – OBRA CAPELA MORTUÁRIA DE ASSUNGUI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5/PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: GAJJ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA ALDO VERGANI, 581 - CEP: 84036150 - BAIRRO: OFICINAS, na cidade de Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ nº 13.537.258/0001-73, neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o (a) Sr.(a) GERALDO URBAN, portador do R.G nº 8.683.973-3 e CPF nº 048.725.279-92, residente e domiciliado à RUA EUZEBIO DE QUEIROZ, 579 - CEP: 84032000 - BAIRRO: UVARANAS, na cidade de Ponta Grossa/PR, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 011/2019-PMFP,** tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

Preservando o princípio da boa-fé contratual, do interesse público, bem como do *pacta sunt servanda*, estabelecem:

CLÁUSULA 1ª. Que as partes, de comum acordo, firmam o presente termo aditivo, baseado nas seguintes situações fáticas:

CLÁUSULA 2ª. Que a empresa terá maior prazo para execução da obra, tendo em vista que reconhece por este ato as falhas na instalação elétrica, de sua responsabilidade, comprometendo-se a corrigi-las.

CLÁUSULA 3ª. Que a empresa se compromete a fornecer a CND da obra até o dia 14/04/2021, sendo o mesmo prazo de execução para as devidas correções apontadas.

CLÁUSULA 4ª Em caso de não cumprimento do presente acordo no prazo estabelecido, fica ciente a empresa contratada de que a Administração Pública Municipal poderá reter do pagamento concernente à última mediação o percentual de 5% do valor do contrato, operando-se a rescisão unilateral pela inexecução da empresa, com a aplicação de multa de 10% sobre o valor do contrato, sem prejuízo da cobrança pelo ressarcimento dos danos eventualmente causados, além da aplicação das penalidades previstas na lei 8.666/93, podendo ser impedida de contratar com o Poder Público, sendo declarada empresa inidônea.

CLÁUSULA 5ª. Finalizada a obra com as correções, desde que aprovadas a medição pelo Departamento Municipal de Engenharia, a empresa deverá também entregar a CND no prazo estabelecido, comprometendo-se a contratante em realizar o depósito do valor retido (5%) em até 3 dias úteis.
CLÁUSULA 6ª. Acordam as partes, para cumprimento da obrigação de corrigir as falhas nas instalações elétricas e apresentar a CND da obra, de que o prazo para execução da obra e a vigência contratual passará a ser até a data de 12/08/2021.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 13 de abril de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

GAJJ Terraplanagem e Construção LTDA ME
GERALDO URBAN
Contratada

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:5F892E36

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 012/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Objeto: Construção de galpão aberto para Pista de Laço no Parque Ambiental da Prainha.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ sob o nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
CNPJ sob o nº 27.923.240/0001-14

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
§ Único - Conforme previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato Original e de acordo com parecer Jurídico, fica alterado o prazo de vigência do Contrato passando seu vencimento de 10/06/2021 para 07/10/2021.

Fernandes Pinheiro, em 09 de junho de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Original Construtora e Empreendimentos LTDA-ME
WILLIAN DIEGO HEKAVEI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:1A5EA7B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 34/2021-PMF REGISTRO DE PREÇO

I.OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de cestas básicas para distribuição as famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada, nos termos do presente Edital e seus anexos.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **20 de julho de 2021**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **20 de julho de 2021** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço global"
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 05 de julho de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:A2F7FEF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: VIZIO COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA.
Objeto	: Registro de preço para contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de armação e lentes de óculos para pacientes em vulnerabilidade social atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 14.070,00 (quatorze mil e setenta reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **29 de junho de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:953BA50F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: ESPAÇO SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto	: Registro de preços para a aquisição fracionada de materiais e equipamentos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida..
Valor total da Contratação	**: R$ 10.944,12 (dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais e doze centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **21 de maio de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:7503DBF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
Objeto	: Registro de preços para a aquisição fracionada de materiais e equipamentos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida..
Valor total da Ata	**: R$ 2.039,70 (dois mil e trinta e nove reais e setenta centavos).**
Vigência da Ata	: 12 (doze) meses.

Flórida, **21 de maio de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:B24E1D22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: SERV IMAGEM SUL ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI EPP
Objeto	: Registro de preços para a aquisição fracionada de materiais e equipamentos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida..
Valor total da Contratação	**: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **21 de maio de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:C7BA9940

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - E
Objeto	: Registro de preços para a aquisição fracionada de materiais e equipamentos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida..
Valor total da Ata	**: R$ 7.122,10 (sete mil, cento e vinte e dois reais e dez centavos).**
Vigência da Ata	: 12 (doze) meses.

Flórida, **21 de maio de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:B2D7202C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.804, DE 1º DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 3.804, DE 1º DE JULHO DE 2021.

PRORROGA estado de calamidade pública no Município de Flórida, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavirus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que o Estado do Paraná prorrogou até 31 de dezembro de 2021 o estado de calamidade pública por meio do Decreto nº. 7.899 de 14 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavirus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado a continuidade do estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de FLÓRIDA a partir de 1º de julho de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de julho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:B6463077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4814_21 - ITOMAR SETTI

LEI MUNICIPAL N.º 4.814, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Fica subdivido o Lote n.º 01-A da quadra 170, de propriedade ITOMAR SETTI e JACIRA SALETE SETTI, o Lote 01-A da quadra 170, de propriedade do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e autoriza a permuta de lotes.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica subdivido o Lote n.º 01-A da quadra 170, de propriedade ITOMAR SETTI e JACIRA SALETE SETTI, com área de 312,50m2 (trezentos e doze metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), registrado sob a matrícula n.º 15.675, do Segundo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com objetivo de permuta:

I - Lote n.º 01- A- Remanescente da quadra 170, com área de 257,38m2 (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados);

II - Lote n.º 01-C da quadra 170, com área de 55,12m2 (cinquenta e cinco metros quadrados e doze decímetros quadrados).

Art. 2º Fica subdivido o Lote n.º 01 da quadra 170, de propriedade MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com área de 312,50m2 (trezentos e doze metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), registrado sob a matrícula n.º 16.104, do Segundo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com objetivo de permuta:

I - Lote n.º 01-Remanescente da quadra 170, com área de 257,38m2 (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados);

II - Lote n.º 01-B da quadra 170, com área de 55,12m2 (cinquenta e cinco metros quadrados e doze decímetros quadrados).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os seguintes imóveis:

I - Lote n.º 01-B da quadra 170, de propriedade do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com área de 55,12m2 (cinquenta e cinco metros quadrados e doze decímetros quadrados), conforme subdivisão do inciso II do art. 2º desta lei;

II - Lote n.º 01-C da quadra 170, de propriedade de ITOMAR SETTI e JACIRA SALETE SETTI, com área de 55,12m2 (cinquenta e cinco metros quadrados e doze decímetros quadrados), conforme subdivisão do inciso II do art. 1º desta lei.

Art. 4º As permutas que tratam o art. 3º desta lei se prestam para regularização fundiária.

Art. 5º Os bens objeto da presente transação foram avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis nomeada pela Portaria n.º 327 de 2018, nos seguintes valores:

I - Lote n.º 01-B da quadra 170, de propriedade do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com área de 55,12m2 (cinquenta e cinco metros quadrados e doze decímetros quadrados), conforme subdivisão do inciso II do art. 2º desta lei, avaliado no valor de R$ 27.560,00 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta reais);

II - Lote n.º 01-C da quadra 170, de propriedade de ITOMAR SETTI e JACIRA SALETE SETTI, com área de 55,12m2 (cinquenta e cinco metros quadrados e doze decímetros quadrados), conforme subdivisão do inciso II do art. 1º desta lei, avaliado no valor de R$ 27.560,00 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta reais).

Art. 6º Após a realização das permutas ficam autorizadas as seguintes unificações de lotes:

I - Lote n.º 01 - Remanescente da quadra 170, com área de 257,38m2 (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados) e Lote n.º 01-C da quadra 170, com área de 55,12m2 (cinquenta e cinco metros quadrados e doze decímetros quadrados);

II - Lote n.º 01- A -Remanescente da quadra 170, com área de 257,38m2 (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados) e Lote n.º 01-B da quadra 170, com área de 55,12m2 (cinquenta e cinco metros quadrados e doze decímetros quadrados);

Art. 7º Ficam autorizadas as alterações cadastrais nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente.

Art. 8º As despesas tributárias e cartoriais incidentes sobre a referida transação correrão a conta de cada um dos permutantes relativas aos imóveis recebidos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:74C5D8CF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4815_21 - AUTORIZA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - INOVA PRODUTOS DE MADEIRA E PLÁSTICOS LTDA

LEI MUNICIPAL N.º 4.815, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel, à empresa INOVA PRODUTOS DE MADEIRA E PLÁSTICOS LTDA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa INOVA PRODUTOS DE MADEIRA E PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.351.897/0001-87, área de 600,00m², Anexo ao Módulo n.º 07, no Distrito Industrial Irineu Montemezzo, para desenvolvimento de suas atividades de fabricação de esquadrias de madeira e portas em madeira e plástico.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei n.º 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, às suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 10 (dez) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 9º, do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n.º 4.149 de 2014 e no Decreto Lei n.º 271 de 1967.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F528E7B2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4816_21 - AUTORIZA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - SONNIFRUTAS COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA ME

LEI MUNICIPAL N.º 4.816, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel, às empresas SONNIFRUTAS COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA ME.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa SONNIFRUTAS COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.864.015/0001-84, o

imóvel, com área de 17.800,00 m2 (dezessete mil, oitocentos metros quadrados), constante da matrícula n.º 9.534 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, para desenvolvimento de comércio atacadista de frutas e transporte rodoviário.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei n.º 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, às suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 30 (trinta) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 9º, do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n.º 4.149 de 2014 e no Decreto Lei n.º 271 de 1967.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E9F4D311

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4817_21 - AUTORIZA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - BADAR EMPREENDIMENTOS LTDA

LEI MUNICIPAL N.º 4.817, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel, às empresas RDB LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA e BADAR EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso às empresas RDB LOCACAO DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 34.673.278/0001-41 e BADAR EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 37.225.846/0001-30, de barracão Industrial, à Rua Tietê, 200, Bairro Pinheirinho, para desenvolvimento da atividade de fabricação de máquinas e equipamentos de uso em geral e desenvolvimento de programas em tecnologia.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei n.º 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, às suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 100 (cem) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 9º, do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas

obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n.º 4.149 de 2014 e no Decreto Lei n.º 271 de 1967.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AACCDA21

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4818_21 - AUTORIZA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - GASTROBEL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

LEI MUNICIPAL N.º 4.818, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel, à empresa GASTROBEL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa GASTROBEL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.797.076/0001-18, barracão de 306,50m², n. 10, do Lote n.º 01 da Quadra n.º 1.156-A, no Distrito Industrial Dante Manfrói, para desenvolvimento de suas atividades de fabricação de artigos de metal e eletrodomésticos.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei n.º 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, às suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 12 (doze) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 9º, do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n.º 4.149 de 2014 e no Decreto Lei n.º 271 de 1967.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:936702DD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4819_21 - AUTORIZA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - PINHEIRO PENEIRAS LTDA

LEI MUNICIPAL N.º 4.819, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel, à empresa PINHEIRO PENEIRAS LTDA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa PINHEIRO PENEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.764.718/0001-03, área de 2.209,19m² do Lote n.º 07 da Quadra n.º 1.147, no Distrito Industrial Ulderico Sabadin, para desenvolvimento de suas atividades de fabricação de máquinas e equipamentos agrícolas.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei n.º 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, às suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 06 (seis) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 9º, do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n.º 4.149 de 2014 e no Decreto Lei n.º 271 de 1967.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F9A1FEF4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4820_21 - AUTORIZA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - RAFAEL FERNANDO DE OLIVEIRA ME

LEI MUNICIPAL N.º 4.820, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel, à empresa RAFAEL FERNANDO DE OLIVEIRA ME.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa RAFAEL FERNANDO DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 26.124.048/0001-03, área de 500,00m², à Rua Buenos Aires, anexo a UPMO, para desenvolvimento de suas atividades de fabricação de ferramentas.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei n.º 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, às suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 05 (cinco) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 9º, do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se

propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n.º 4.149 de 2014 e no Decreto Lei n.º 271 de 1967.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:08F5ADD3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4821_21 - AUTORIZA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - WAGNER BROGIN JUNIOR PRODUTOS DO CAMPO ME

LEI MUNICIPAL N.º 4.821, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel, à empresa WAGNER BROGIN JUNIOR PRODUTOS DO CAMPO ME.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa WAGNER BROGIN JUNIOR PRODUTOS DO CAMPO ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 35.333.312/0001-00, do Lote Rural n.º 11 da Gleba 34-FB, registro n.º 191 do 1.º Ofício de Imóveis, para desenvolvimento de suas atividades de fabricação de produtos para infusão e conservas de frutas.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei n.º 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, às suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 04 (quatro) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 9º, do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n.º 4.149 de 2014 e no Decreto Lei n.º 271 de 1967.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:44DBB38E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4822_21 - AUTORIZA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - VALDIR RAIMUNDO DE OLIVEIRA CLIMATIZAÇÃO ME

LEI MUNICIPAL N.º 4.822, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel, à empresa VALDIR RAIMUNDO DE OLIVEIRA CLIMATIZAÇÃO ME.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa VALDIR RAIMUNDO DE OLIVEIRA CLIMATIZAÇÃO ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 34.337.049/0001-56, do Lote n.º 09 da Quadra 1.298, para desenvolvimento de suas atividades de comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei n.º 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, às suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 04 (quatro) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 9º, do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n.º 4.149 de 2014 e no Decreto Lei n.º 271 de 1967.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BBF43DB2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4823_21 - AUTORIZA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

LEI MUNICIPAL N.º 4.823, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel, à empresa ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.590.555/0001-48, área de 4.141,20m² do Lote n.º 09 da Quadra n.º 1.615, para desenvolvimento de suas atividades de comércio atacadista e distribuição de medicamentos.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei n.º 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, às suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 25 (vinte e cinco) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 9º, do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes

do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n.º 4.149 de 2014 e no Decreto Lei n.º 271 de 1967.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6796C826

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4824_21 - AUTORIZA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - FAUST & SOUZA LTDA

LEI MUNICIPAL N.º 4.824, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel, à empresa FAUST & SOUSA LTDA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa FAUST & SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.469.211/0001-17, área de 1.000,00m² do Lote n.º 06 da Quadra n.º 1.115, no Distrito Industrial Dante Manfroi, para desenvolvimento de suas atividades de comércio varejista de materiais de construção.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei n.º 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, às suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 03 (três) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 9º, do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n.º 4.149 de 2014 e no Decreto Lei n.º 271 de 1967.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C43E9E28

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4825_21 - AUTORIZA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - GILBERTO DA SILVA BRIZOLA ME

LEI MUNICIPAL N.º 4.825, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel, à empresa GILBERTO DA SILVA BRIZOLA ME.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa GILBERTO DA SILVA BRIZOLA ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 17.603.818/0001-00, área de 3.000,00m² do Lote Rural n.º 80-D da Gleba 50-FB, para desenvolvimento de suas atividades de fabricação de estruturas metálicas.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei n.º 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, as suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 12 (doze) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 9º, do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n.º 4.149 de 2014 e no Decreto Lei n.º 271 de 1967.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F7AB41AB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4826_21 - AUTORIZA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - ANIMACAR PINTURAS LTDA

LEI MUNICIPAL N.º 4.826, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel, à empresa ANIMACAR PINTURAS LTDA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa ANIMACAR PINTURAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.620.394/0001-02, Lotes n.º 01 e 05 da Quadra 1.340, matrículas 31.098 e 31.121 do 1.º Ofício de Imóveis, para desenvolvimento de suas atividades de transformação e customização de veículos antigos, funilaria, chapeação e pintura.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei n.º 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, às suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 10 (dez) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 9º, do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se

propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n.º 4.149 de 2014 e no Decreto Lei n.º 271 de 1967.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3758634A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4827_21 - ALTERA JURO ZERO

LEI MUNICIPAL N.º 4.827, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 4805/2021, que institui o PROGRAMA JUROS ZERO, de instituições financeiras e cooperativas de crédito, às empresas e agricultores afetados econômica e financeiramente em vista da Pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera-se os incisos I e II do *caput* e o §3º do artigo 2.º da Lei Municipal n.º 4.805 de 10 de maio de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....
I - para as empresas em geral: os juros dos financiamentos tomados, até o limite do percentual mensal de 37,142857% da Taxa SELIC vigente, excluídos os juros de mora;
II - para os agricultores: os juros de 4% (quatro por cento) ao ano, excluídos os juros de mora.
(....)
§ 3º As taxas de juros dos financiamentos de que trata a presente legislação ficam limitadas aos percentuais fixados nos incisos I e II do *caput*deste artigo".

Art. 2.º Revoga-se as alíneas "c", "e", "f"e "i" doinciso I do artigo 4.º da Lei Municipal n.º 4.805 de 10 de maio de 2021.

Art. 3.º Altera-se a alínea "d" do inciso I do artigo 4º da Lei Municipal n.º 4.805 de 10 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....
I – (...)
d - prova de regularidade para com a fazenda Municipal;"

Art. 4.º Cria-se a alínea "j" do inciso I do artigo 4º da Lei Municipal n.º 4.805 de 10 de maio de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 4º.....
I – (...)
j – comprovante de endereço da empresa."

Art. 5.º Altera-se a alínea "c" do inciso II do artigo 4º da Lei Municipal n.º 4.805 de 10 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....
II – (...)
c - prova de regularidade para com a fazenda Municipal;"

Art. 6.º Altera-se o artigo 6º da Lei Municipal n.º 4.805 de 10 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. O prazo dos empréstimos realizados pelas empresas junto as instituições financeiras, cooperativas de credito deverá ser de até 24 meses, sendo para bancos conveniados ou públicos até 36 meses.".

Art. 7.º Permanecem inalteradas as demais disposições legais.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei 014/2021 do Legislativo de autoria do Vereador Jean Emiliano.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0BD72B50

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4828_21 - PROGRAMA DE INCENTIVO A NANOCERVEJARIAS

LEI MUNICIPAL N.º 4.828, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o Programa de Regulamentação e incentivo ao desenvolvimento de nanocervejarias e cervejeiros caseiros profissionais no âmbito do município de Francisco Beltrão.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o programa de Regulamentação e Incentivo ao desenvolvimento da produção de cerveja em pequena escala, especialmente artesanais e orgânicas, associada ao turismo sustentável e integrado, de nanocervejarias e cervejeiros caseiros profissionais, no âmbito do Município de Francisco Beltrão.

Art. 2° Para efeitos desta lei considera-se nanocervejaria o estabelecimento que registre produção de cerveja não superior a 40.000 litros anualmente, e considera-se cervejeiro caseiro profissional aquela pessoa que produz sozinha, sem auxiliares, até 24.000 litros de cerveja ano.

Art. 3º São objetivos desta Lei:

I - valorizar a produção de cerveja artesanal em Francisco Beltrão;

II - estimular a produção artesanal e orgânica, em observância às práticas socioambientais e sanitárias;

III - expandir a iniciativa privada limpa, sustentável, que não gere impactos negativos ambientais, urbanísticos e sociais no Município de Francisco Beltrão;

IV - promover os produtores artesanais locais de cerveja, conferindo-lhes valorização e visibilidade social;

V - promover o turismo, o comércio e a cultura cervejeira no Município de Francisco Beltrão, região que já concentram um grande número de estabelecimentos semelhantes;

VI - incentivar a formação de profissionais para atuação em nanocervejarias e a profissionalização de cervejeiros caseiros;

VII - promover o comércio local e manter as divisas no próprio município de Francisco Beltrão;

VIII - liberar para a comercialização de cerveja, em todo território municipal, as unidades produtoras devidamente regularizadas nos órgãos municipais, estaduais e federais;

IX - fomentar, junto aos demais artesãos de outros segmentos, a cultura local e o resgate histórico da produção cervejeira.

Art. 4° Para efeito de licenciamento ambiental, as atividades de nanocervejarias e cervejeiros caseiros profissionais deverão obedecer à legislação vigente que trate do tema.

Parágrafo único. A atividade dos estabelecimentos de que trata o caput deste artigo deve respeitar os limites específicos de uso de acordo com o zoneamento da área em que estão localizados.

Art. 5° Sem prejuízo do cumprimento das disposições legais e regulamentares vigentes, a produção de cervejas artesanais destinadas à comercialização deve obedecer aos seguintes critérios:

I - a água utilizada no processo de produção das cervejas artesanais poderá ser oriunda tanto do sistema público de abastecimento, como da captação local, desde que devidamente regulamentada pelo Poder Público, possuindo autorização da operadora do sistema de abastecimento público ou outorga;

II - o armazenamento de insumos e todo o processo de produção de cerveja artesanal, com fins comerciais, deverão atender as disposições sanitárias;

III - fica permitido o encaminhamento dos efluentes líquidos gerados pela atividade à rede pública de drenagem pluvial, desde que devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, após atendidas as exigências mínimas.

Art. 6° Fica autorizada a emissão de alvará provisório com validade de 180 (cento e oitenta dias), mediante Termo de Compromisso para apresentação de todos os documentos exigidos para a obtenção do alvará definitivo, de acordo com a legislação vigente.

Art. 7° O produtor que pleitear juntamente de seu estabelecimento a instalação de bar, restaurante, comércio varejista de bebidas ou comércio de suvenir, submeter-se-á, sem prejuízo das especificações desta Lei, às exigências normativas para o estabelecimento suplementar.

Art. 8º No interior do estabelecimento o fornecimento gratuito de amostras de bebidas para degustação pelos consumidores não obrigará o estabelecimento ao licenciamento da atividade de comércio.

Art. 9º O Município poderá conceder, mediante prévia demonstração do interesse público, incentivos sob as diversas formas previstas na legislação, levando em conta a função social decorrente da criação de empregos e renda e a importância para a economia do Município.

Art. 10. O Poder Público Municipal, ouvidos os fabricantes de cervejas artesanais, estabelecerá, mediante Decreto, os critérios técnicos para a certificação bem como para a confecção do selo "Cerveja Artesanal de Francisco Beltrão" ou assemelhado.

Art. 11. Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, através de Decreto.

Art. 12. O Poder Público Municipal poderá disponibilizar áreas públicas para a comercialização de cervejas produzidas pelas empresas regulamentadas, desde que respeitadas às normas vigentes de comercialização de produtos e serviços em espaços públicos e não causem transtorno ao trânsito de pedestres e automóveis.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Essa Lei decorre do Projeto de Lei 13/2021 do Legislativo de autoria dos Vereadores Jussir Jose Nesi Junior e Quintino Girardi.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:286BDC4D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4829_21 - DOAÇÃO - ANDREI ANDERSON VICENZI

LEI MUNICIPAL N.º 4.829, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Fica parcelado do solo urbano na modalidade de subdivisão de imóvel do lote n.º 10-E, da gleba n.º 15-FB, de propriedade ANDREI ANDERSON VICENZI e outros e do imóvel do lote n.º 10-E-1, da gleba n.º 15-FB, de propriedade IRES MARTA ZORNITA, autorizam doação de parte deste lote para o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica parcelado do solo urbano na modalidade de subdivisão de imóvel do lote n.º 10-E, da gleba n.º 15-FB, de propriedade ANDREI ANDERSON VICENZI, OSCAR JÚNIOR POLICENO DE LARA, CARLOS DEBACKER, LOURIVAL MORAES DE SOUZA, EDSON STEINHEUSEN DE ABREU, LOIRI RUCKHAUBER, VANIOS CARLOS BIEHL, MANOEL STEINHEUSEN DE ABREU, ELISIANE LOPES GONÇALVES, IVAN WALDRI CARNEIRO e ALEXANDRA LOMBARDI, com área de 5.647,50 m2 (cinco mil e seiscentos e quarenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), registrado sob a matrícula n.º 23.057 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com objetivo de doação de parte e regularização de via pública:

Parágrafo único. A área de 5.647,50 m2 (cinco mil e seiscentos e quarenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados) destina-se a formação dos seguintes lotes:

I - Lote n.º 10-E-Remanescente, com área de 4.460,91 m² (quatro mil e quatrocentos e sessenta metros e noventa e um decímetros quadrados).

II - Lote n.º 10-E-A, com área de 886,59 m² (oitocentos e oitante e seis metros e cinquenta e nove decímetros quadrados).

Art. 2º Fica parcelado do solo urbano na modalidade de subdivisão de imóvel do lote n.º 10-E-1, da gleba n.º 15-FB, de propriedade IRES MARTA ZORNITA, com área de 5.647,50 m2 (cinco mil e seiscentos e quarenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), registrado sob a matrícula n.º 23.058 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com objetivo de doação de parte e regularização de via pública:

Parágrafo único. A área de 5.647,50 m2 (cinco mil e seiscentos e quarenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados) destina-se a formação dos seguintes lotes:

I - Lote n.º 10-E-1-Remanescente, com área de 4.460,91 m² (quatro mil e quatrocentos e sessenta metros e noventa e um decímetros quadrados).

II - Lote n.º 10-E-1-A, com área de 886,59 m² (oitocentos e oitante e seis metros e cinquenta e nove decímetros quadrados).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação o Lote n.º 10-E-A, com área de 886,59 m² (oitocentos e oitante e seis metros e cinquenta e nove decímetros quadrados) e Lote n.º 10-E-1-A, com área de 886,59 m² (oitocentos e oitante e seis metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), conforme memorial descritivo devidamente assinado por responsável.

Art. 4º A finalidade do imóvel doado será a utilização, exclusiva, para adequação de via pública.

Art. 5º As despesas tributárias e cartoriais incidentes sobre a referida doação correrão por conta de dotação orçamentária própria, inscrita no orçamento geral do Município de Francisco Beltrão.

Art. 6º Ficam autorizadas as alterações cadastrais nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:244D0AF8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
263_21 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - NATALINA VACCARI SANDRIN

PORTARIA MUNICIPAL N.º 263 DE 1º DE JULHO DE 2021

Concede à servidora NATALINA VACCARI SANDRIN licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora NATALINA VACCARI SANDRIN, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, destinado ao vínculo da matrícula n.º 202071, a partir de 21 de junho de 2021, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Fica determinado a devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 1º de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EB890516

ASSESSORIA LEGISLATIVA
264_21 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - LUCIA DA ROSA DA SILVA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 264 DE 1º DE JULHO DE 2021

Concede à servidora LUCIA DA ROSA DA SILVA licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LUCIA DA ROSA DA SILVA, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, destinado ao vínculo da matrícula n.º 222211, a partir de 1º de agosto de 2021, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Fica determinado a devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 1º de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:93255CE5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
265_21 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - JANAINA LUGINIESKI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 265 DE 1º DE JULHO DE 2021

Concede à servidora JANAINA LUGINIESKI licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JANAINA LUGINIESKI, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, destinado ao vínculo da matrícula n.º 1126424, a partir de 05 de julho de 2021, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Fica determinado a devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 1º de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D5EDC869

ASSESSORIA LEGISLATIVA
267_21 - REDISTRIBUIÇÃO - ALIONE DEPARIS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 267 DE 1º DE JULHO DE 2021

Redistribui a Servidora Pública Municipal ALIONE DEPARIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a Servidora Pública Municipal ALIONE DEPARIS, matrícula n.º 225831, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA, a partir de 25 de junho de 2021.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 1º de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:314425A1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
268_21 - REDISTRIBUIÇÃO - CARLOS JOSÉ WAGNER

PORTARIA MUNICIPAL N.º 268 DE 1º DE JULHO DE 2021

Redistribui o Servidor Público Municipal CARLOS JOSÉ WAGNER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, o Servidor Público Municipal CARLOS JOSÉ WAGNER, matrícula n.º 215291, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA, a partir de 25 de junho de 2021.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 1º de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D33FFD75

ASSESSORIA LEGISLATIVA
269_21 - REDISTRIBUIÇÃO - JOÃO ANTONIO LEMOS DA SILVEIRA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 269 DE 1º DE JULHO DE 2021

Redistribui o Servidor Público Municipal JOÃO ANTONIO LEMOS DA SILVEIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o Servidor Público Municipal JOÃO ANTONIO LEMOS DA SILVEIRA, matrícula n.º 159541, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir de 25 de junho de 2021.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 1º de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4183B4DD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
270_21 - REDISTRIBUIÇÃO - JUSSELIR FÁTIMA CORREIA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 270 DE 1º DE JULHO DE 2021

Redistribui a Servidora Pública Municipal JUSSELIR FÁTIMA CORREIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a Servidora Pública Municipal JUSSELIR FÁTIMA CORREIA, matrícula n.º 215731, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 28 de junho de 2021.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 1º de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B583A6E0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
271_21 - DESIGNA REPRESENTANTE EQUIPAMENTOS CONSELHO TUTELAR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 271 DE 02 DE JULHO DE 2021

Designa representante do Executivo Municipal para análise de equipamentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designa GENUIR MERLOS, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Programas Sociais, para ser representante do Executivo junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, para praticar todos os atos necessários à efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação do Conselho Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:69C6672E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
272_20 - COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA - PREGÃO ELETRÔNICO 108-2021

PORTARIA MUNICIPAL N.º 272 DE 02 DE JULHO DE 2021

Designa Comissão de Análise Técnica para o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 108 de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a Comissão de Análise Técnica para o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 108 de 2021, cujo objeto é futura e eventual aquisição de containers plásticos para acondicionamento de resíduos orgânicos e não recicláveis no perímetro urbano para manutenção da coleta de resíduos orgânicos de origem domiciliar:

I - VILMAR RIGO, CPF n.º 880.746.179-04;
II - EDMAR ESTADLER, CPF n.º 034.659.159-76.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:241AF919

ASSESSORIA LEGISLATIVA
267_21 - REVOGA 213_21 - NOMEIA DISTRITO INDUSTRIAL FRANCISCO DE CARLI

DECRETO MUNICIPAL N.º 267 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Nomeia área limitada dentro do Perímetro do Município de Francisco Beltrão - PR, como Distrito Industrial FRANCISCO DE CARLI e revoga o Decreto Municipal n.º 213 de 12 de maio de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Distrito Industrial FRANCISCO DE CARLI as áreas constantes a seguir descritas:

I - Lote Rural n.º 80-remanescente da Gleba 50-FB, com área 40.578,37m2 (quarenta mil e quinhentos e setenta e oito metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), registrado sob a matrícula n.º 40.518, do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná;

II - Lote Rural n.º 80-C da Gleba 50-FB, com área 49.204,09m2 (quarenta e nove mil e duzentos e quatros metros quadrados e nove decímetros quadrados), registrado sob a matrícula n.º 40.519, do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná;

III - Lote Rural n.º 80-D da Gleba 50-FB, com área 30.624,45m2 (trinta mil e seiscentos e vinte e quatro metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), registrado sob a matrícula n.º 40.520, do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná;

IV - Lote Rural n.º 80-E da Gleba 50-FB, com área 40.719,59m2 (quarenta mil e setecentos e dezenove metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados), registrado sob a matrícula n.º 40.521, do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná;

Art. 2º Fica autorizada a adoção das medidas cabíveis para solicitação do licenciamento ambiental do empreendimento junto aos órgãos competentes.

Art. 3º Será encaminhado o devido projeto de lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias para realizar as modificações necessárias no plano diretor para regularização.

Art. 4º Revoga o Decreto Municipal n.º 213 de 12 de maio de 2021.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:508A5515

ASSESSORIA LEGISLATIVA
268_21 - REVOGA 214_21 - NOMEIA DISTRITO INDUSTRIAL RONALDO TRAMUJAS

DECRETO MUNICIPAL N.º 268 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Nomeia área limitada dentro do Perímetro do Município de Francisco Beltrão - PR, como Distrito Industrial RONALDO TRAMUJAS e revoga o Decreto Municipal n.º 214 de 12 de maio de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Distrito Industrial RONALDO TRAMUJAS a área constante do Lote Rural n.º 104-A-remanescente da Gleba 50-FB, com área 90.000,00m2 (noventa mil metros quadrados), registrado sob a matrícula n.º 24.707, do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Art. 2º Será encaminhado o devido projeto de lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias para realizar as modificações necessárias no plano diretor para regularização.

Art. 3º Fica autorizada a adoção das medidas cabíveis para solicitação do licenciamento ambiental do empreendimento junto aos órgãos competentes.

Art. 4º Revoga o Decreto Municipal n.º 214 de 12 de maio de 2021.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:26577A84

ASSESSORIA LEGISLATIVA
272_21 - EXONERAÇÃO - MAGALI BIONDO RUARO

DECRETO MUNICIPAL N.º 272 DE 1º DE JULHO DE 2021

Exonera MAGALI BIONDO RUARO do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada MAGALI BIONDO RUARO do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 23 de junho de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 1º de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E4D17186

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021
PROCESSO Nº. 069/2021

OBJETO: Prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento dos vereadores Rodrigo Inhoatto, Ivanir Paulo Prolo e Valmir Antônio Tonello no " DESAFIOS DO VEREADOR NA ATUALIDADE: LEGISLAR, FISCALIZAR, ADMINISTRAR E JULGAR" E "VEREADORES, SECRETÁRIOS, ASSESSORES E SERVIDORES, A CONSTRUÇÃO DE SUAS MARCAS PESSOAIS E COMUNICAÇÃO ", que será realizado nos dias 06 a 09 de julho de 2021 Foz do Iguaçu - PR., promovido pela empresa M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI	3	890,00	2.670,00
TOTAL				2.670,00

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 011/2021, Processo nº. 069/2021 é de R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2021.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:8C6E562D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (roçadeiras, sopradores, cortadores de grama, motosserras, moto poda) incluindo fornecimento de peças e mão de obra.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE
1 – ALCEMAR MAFRA – ASSISTENCIA TECNICA. CNPJ nº 32.045.359/0001-71. Lote 011 R$ 24.627,98; Lote 012 R$ 27.866,25; Lote 013 R$ 58.720,40; Lote 015 R$ 1.540,00; Lote 017 R$ 13.099,16; Lote 018 R$ 25.308,76.
2 – BERTE & SANTOS. CNPJ nº 00.766.596/0001-35. Lote 002 R$ 25.220,40; Lote 003 R$ 13.400,45; Lote 004 R$ 29.669.90; Lote 007 R$ 35.549,87; Lote 008 R$ 29.181,55; Lote 010 R$ 71.090,47; Lote 014 R$ 9.451,16; Lote 016 R$ 17.643,03; Lote 019 R$ 28.659,90.
3 – I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA. CNPJ nº 77.803.054/0001-10. Lote 001 R$ 19.707,60; Lote 005 R$ 3.879,00; Lote 006 R$ 17.123,90; Lote 009 R$ 14.538,48.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 466.278,26 (quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2021.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4A180B3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (refrigeração, eletrodomésticos, lavadoras de pressão, armários e mesas de escritório e câmaras de vacina) incluindo fornecimento de peças e mão de obra

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE

1 – ADS REFRIGERAÇÃO LTDA. CNPJ nº 15.010.214/0001-16. Lote 001 R$ 79,65; Lote 002 R$ 133,38; Lote 003 R$ 128,79; Lote 006 R$ 125,74; Lote 007 R$ 111,14; Lote 008 R$ 127,27; Lote 009 R$ 116,84; Lote 011 R$ 204,51; Lote 012 R$ 6.299,20; Lote 014 R$ 16.241,50; Lote 016 R$ 27.604,14.
2 – VESSLING & PEREIRA LTDA. CNPJ nº 26.171.407/0001-75. Lote 004 R$ 4.698,60; Lote 005 R$ 1.039,50; Lote 010 R$ 796,80; Lote 013 R$ 46.989,95; Lote 015 R$ 4.076,02; 017 R$ 36.125,15.
LOTE 18 - DESERTO
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 149.985,61 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2021.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D7052415

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº08/2021

OBJETO: Construção de um barracão com área de 363,00m2, sobre o lote nº 04, da Gleba nº 20-FB, destinado a estacionamento de máquinas agrícolas, na Comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão – PR., considerando que a licitação realizada através da tomada de preços nº 06/2021, de 01/02/2021, foi deserta.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por empreitada global:

Item	Empresa vencedora	Valor total R$
01	ROVANI MACHADO CONSTRUTORA	232.675,18

Valor total dos gastos com a Tomada de preços nº 08/2021: R$ 232.675,18 (duzentos e trinta e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:390BBED0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 – Processo nº 354/2021.
OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA. CNPJ nº 40.997.796/0001-13. ITENS 01 R$ 203,00; 02 R$ 415,00; 03 R$ 470,00; 04 R$ 437,00; 05 R$ 220,00; 06 R$ 215,00; ITENS 07 R$ 184,00; 08 R$ 168,00; 09 R$ 475,00; 10 R$ 225,00; 11 R$ 200,00; 12 R$ 230,00; 13 R$ 84,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 228.155,00 (duzentos e vinte e oito mil cento e cinquenta e cinco reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0B68BE83

DRH
EDITAL 178-21 AGENTE ADMINISTRATIVO PSS 009-2021

EDITAL Nº 178/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
22º	MARIA LUIZA PADILHA COMIM	12.334.680-7 - SSP/PR	19/03/1996	81
23º	ELISANDRA APARECIDA CALLEGARI GESSI	8.161.893-3	03/08/1984	80

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 29 de Junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:F83DEF49

DRH
EDITAL 179-21 ATENDENTE DE FARMÁCIA PSS 009-2021

EDITAL Nº 179/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de **02 (dois) dias** úteis após a data de publicação deste Edital, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – ATENDENTE DE FARMÁCIA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
5º	JOCIANE MENDES DOS SANTOS	7903792-3 SSP/PR	02/09/1979	45

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 29 de Junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:72E6F4E0

DRH
EDITAL 180-21 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO PSS 107-20

EDITAL Nº 180/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA – FEMININO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
97º	JUDITE APARECIDA DE OLIVEIRA	8070-5 - SSP/SP	08/07/1966	26
98º	ROSINETE BORGES DOS SANTOS	59426095 - SSP/PRR	15/04/1973	26
99º	IVANETE PESSOA DA SILVA	10.155.481-3	06/07/1974	26
100º	ANGELITA RIBEIRO DA ROZA	87560120	14/06/1977	26
6º	ROSANE TONELLO MEOTTI *(reconvocação Final de Fila)*	57282215 - SSP/PR	05/06/1967	57
16º	LUCIMAR DE FATIMA OLIVEIRA *(reconvocação Final de Fila)*	87337910	02/04/1978	40

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 01 de Julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:019F3C49

DRH
EDITAL 182-21 PROF REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA PSS 107-20

EDITAL Nº 182/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
135º	KAROLINE CARVALHO DA SILVA JASINSKI	142999471 - SSP/PR	19/08/1983	44
136º	ELIÉZER DAIANE GANDOLFI	87482820	26/04/1985	44
137º	DAYANE GODIN NEBESNIAK	97551707 - SSP/ PR	11/04/1988	44
138º	LUCIENE FERNANDES DA CONCEICAO	142999471 - SSP/PR	19/08/1983	44

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 01 de Julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:8365E207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 124-2021

Portaria nº. 124/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a Sra. **HILDA ANITA WAGNER DE OLIVEIRA**, Lotada no Departamento de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020, a partir de 21/06/2021 até 10/07/2021, com retorno em 12/07/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B41EC706

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 125-2021

Portaria nº. 125/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **EVELIZE DO ROCIO DE PAULA MACHADO**, Lotada no Departamento de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2018/2019, a partir de 01/07/2021 até 30/07/2021, com retorno em 02/08/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B830D68B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 126-2021

Portaria nº. 126/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a Sra. **ALINE DE FÁTIMA MORAS GAIOVICZ**, Lotada no Departamento de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2018/2019, a partir de 02/07/2021 até 16/07/2021, com retorno em 19/07/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:29C804C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto atividade.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1654/2020 de 16/12/2020.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 9º e as disposições de seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 1654/2020, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto atividade no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
267	1000	04.001.08.244.0015.2.050	MANUT GABINETE DO SECRETARIO ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 13.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a redução parcial da seguinte dotação:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
266	1000	04.001.08.244.0015.2.050	MANUT GABINETE DO SECRETARIO ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36	R$ 13.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 05 de julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7A957283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 052/2021
Pregão Eletrônico nº 012/2021
Homologação: 05/07/2021
Contratada: **SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais de 1ª linha, para as maquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota municipal.

Item	N° frota	Descrição	Ano fabricação	Percentual desconto - %
02	1054	Retro escavadeira JCB 3C - Marca:JCB	2012	71,00
10	793	Trator Valmet 785 - Marca: Valmet	1998	72,00
12	790	Trator New Holland - Marca: New Holland	2004	67,00
14	1599	Trator Jhon Deere 5078-E - Marca: Jhon Deere	2014	65,00
15	1824	Trator Valtra A750 - Marca: Valtra	2017	65,00
16	1929	Trator Valtra A750 – 2 - Marca: Valtra	2019	65,00

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:BEDE2DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 053/2021
Pregão Eletrônico nº 013/2021
Adjudicação: 05/07/2021
Contratadas: **GLAUCIA STANKEVICZ**
COMPANHIA ULTRAGAZ S A
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gás de cozinha engarrafado tipo P13 e P45; e, Água Mineral Natural 20 Litros, para manutenção das atividades das Secretarias do Municipio de General Carneiro.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:F1DA070A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 053/2021
Pregão Eletrônico nº 013/2021
Homologação: 05/07/2021
Contratada: **GLAUCIA STANKEVICZ**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gás de cozinha engarrafado tipo P13 e P45; e, Água Mineral Natural 20 Litros, para manutenção das atividades das Secretarias do Municipio de General Carneiro.
Valor da despesa: R$ 52.231,64 (cinquenta dois mil duzentos trinta e um reais sessenta e quatro centavos)

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:AE18E6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 053/2021
Pregão Eletrônico nº 013/2021
Homologação: 05/07/2021
Contratada: **COMPANHIA ULTRAGAZ S A**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gás de cozinha engarrafado tipo P13 e P45; e, Água Mineral Natural 20 Litros, para manutenção das atividades das Secretarias do Municipio de General Carneiro.
Valor da despesa: R$ 45.600,00 (quarenta cinco mil e seiscentos reais)

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:D7E0EA64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 019/2021

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,00 diárias ao senhor **MARCIO LACERDA DE JESUS, CPF**: 034.702.019-43; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$1.221,25 (um mil duzentos e vinte um reais e vinte e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Brasília/DF, no período de 06 a 08 de julho de 2021, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a bancada paranaense no Congresso Nacional, participar de audiência no Ministério da Educação e FNDE, conforme termo de solicitação de diária nº. 019/2021.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 05 de julho de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:C557D690

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 020/2021

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,00 diárias ao senhor **HELTON JOHN DE OLIVEIRA MAIA SANTOS, CPF:** 024.315.419-40; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$1.221,25 (um mil duzentos e vinte um reais e vinte e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Brasília/DF, no período de 06 a 08 de julho de 2021, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a bancada paranaense no Congresso Nacional, participar de audiência no Ministério da Educação e FNDE, conforme termo de solicitação de diária nº. 020/2021.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 05 de julho de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:0135DB40

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO/2021- MARÇO E ABRIL PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GOIOERE/PR

RELATÓRIO DE GESTÃO/2021- MARÇO E ABRIL PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
GOIOERE/PR

Elaboração:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Informações:
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Cultura
INFORMAÇÕES GERAIS
Ao considerar a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes enquanto uma perspectiva de totalidade pretende-se apresentar o Plano municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em cumprimento à Instrução Normativa nº. 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.
Diante disso, ressalta-se que de um total de 29.227 (Dados do IBGE – Censo 2010) pessoas que residem em Goioerê, aproximadamente 8.835 são crianças e adolescentes, o que corresponde a 30,22% da população total. Isso evidencia a importância do planejamento de ações que atendam as crianças e adolescentes como prioridade absoluta com base nos princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.
Conforme o Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (BRASIL, 1990).
A metodologia utilizada para a elaboração deste Plano se pauta nos instrumentos elaborado pelo Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado pelo CMDCA.
A apresentação deste Plano tem como base duas especificações, sendo que as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Cultura demonstrarão os atendimentos realizados nesta área e o setor de Contabilidade apresentará o orçamento e aplicação dos recursos da área da criança e do adolescente.
As ações das áreas de Educação realizadas por Entidades Beneficentes estão reportadas à respectiva Política, logo, essas informações estão sendo coletadas pela respectiva Secretaria responsável pela área de educação.
O setor de Controle Interno do município de Goioerê certificará o Plano Municipal da Criança e do Adolescente e recursos aplicados, que posteriormente será apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente então, publicado no órgão oficial do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
A Assistência Social a partir da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica da Assistência Social de 1993, a Assistência Social passa a se fortalecer enquanto política pública, no campo dos direitos, universalização do acesso e como responsabilidade estatal. Nesse sentido, a política se divide em eixos de proteção, sendo esta proteção social básica e proteção social especial, tendo ainda, a atuação de Organizações Não-Governamentais.

CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIOERÊ

Endereço: Rua São Paulo, nº 75 Vila Guaíra – Goioerê
Contato Telefônico: (44) 3522-8357
E-mail: cras.goioere@hotmail.com
O Centro de Referência de Assistência Social atende aproximadamente 15 crianças de 02 a 05anos de idade, e cerca de 100 crianças e adolescentes entre 06 a 17 anos 11 meses e 29 dias, de segunda a sexta-feira, das 08: 00 às 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas, com oficinas. De acordo com o diagnostico realizado pelos profissionais deste equipamento, os adolescentes tem muito tempo ocioso, depois de frequentar a escola eles não encontram atividades saudáveis para praticar, com o intuito de proporcionar essas atividades para nossos adolescentes o Centro de Referência de Assistência Social vem oferecer atividades de acordo com as necessidades de nosso público.
PROGRAMAS E OBJETIVOS:
Com a implantação do serviço, os gestores devem realizar o monitoramento e o acompanhamento das ações, de forma a preservar os objetivos de atingir o impacto social esperado, determinado através da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
Complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária e criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
- Programa de atendimento integral a família – Paif.
- Programa serviço de convivência e fortalecimento de vínculo.
- Programa semeando o futuro.
- Programa grupo ação jovem.
- Programa cadúnico.
- Programa bolsa família.
- Programa leite das crianças.
- Programa passe livre.
- Programa família paranaense.
-Programa Criança Feliz
AÇÕES REALIZADAS:
Grupo Ação Jovem, Grupo de Gestantes e Grupo Lúdico, atendimento ao cadastro único, concessão de benefícios eventuais, Visita do Programa Criança Feliz, reuniões.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:
1 Coordenadora, 3 Assistentes Sociais, 1 Psicóloga, 2 Serviços Gerais, 3 Estagiários e 2 administrativo.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 00 a 06 anos	92	----
ABRIL	De 00 a 06 anos	92	----
MARÇO	De 06 a 17 anos 11 MESES E 29 DIAS	80	
ABRIL	De 06 a 17 anos 11 MESES E 29 DIAS	80	

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS
Endereço: Rua Engenheiro Beltrão, nº – 1280 Goioerê-PR
Contato Telefônico: (44) 3522-3190
e-mail: creasgre@gmail.com
HORÁRIO E DIAS DE ATENDIMENTO
O equipamento CREAS – órgão atuante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioerê, tem funcionamento no endereço acima descrito. Tem como horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e 14:00 as 18:00, sendo que ainda conta com um telefone celular para atendimento de alguma eventualidade fora do horário de trabalho. Lembrando que não se trata de um plantão propriamente dito, mas serve para orientações fora do horário comercial.
PROGRAMAS E OBJETIVO
Ofertar atendimento através dos técnicos, para as crianças e adolescentes que se encontram em situação de acolhimento

institucional. Este trabalho é realizado através do convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Goioerê e as Aldeias SOS Brasil, além ainda do trabalho realizado em conjunto com o Conselho Tutelar, Poder Judiciário e Ministério Público.
Ações Realizadas: Os profissionais, em especial a psicóloga e a assistente social, realizam quando viável trabalho no sentido de fortalecer o vínculo das famílias com as crianças e adolescentes abrigados, no intuito de evitar o rompimento definitivo deste. E quando ainda possível trabalham a reintegração familiar.
Programa de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual
Objetivo Geral: Este serviço desenvolve um conjunto de procedimentos técnicos especializados para atendimento e proteção imediata às crianças e aos adolescentes abusados ou explorados sexualmente, assim como seus familiares, proporcionando-lhes condições para o fortalecimento da sua autoestima e o restabelecimento de seu direito à convivência familiar e comunitária.
Ações Realizadas: Atendimento psicossocial e jurídico, de forma individual ou em grupos, de acordo com cada caso. É realizado grupo com essas crianças quinzenalmente e seus familiares
participam do grupo de famílias uma vez ao mês. Também são organizadas campanhas no sentindo de conscientizar a população para a gravidade deste tema.
Programa de Atendimento Psicossocial
Objetivo Geral: O trabalho técnico é orientado por procedimentos especializados de modo a criar condições para o fortalecimento de identidade e autoestima de crianças e adolescentes com seus direitos violados, promover possibilidades de construção de propósitos de vida, estabelecimento de vínculos familiares e sociais e alcance de autonomia.
Ações Realizadas: São realizados atendimentos especializados por psicóloga e assistente social, com demanda advinda de encaminhamento do Conselho Tutelar, ou de outro equipamento da rede de atendimento.
PROFFISIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE
A equipe CREAS conta com os seguintes profissionais: 1 Assistente Social, 1 Psicóloga, 1 advogada ,1 serviços gerais e 2 atendente social.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 00 a 17 anos 11 meses e 29 dias	62	00
ABRIL	De 00 a 17 anos 11 meses e 29 dias	68	00

CONSELHO TUTELAR
Endereço: Rua. Saul Gurgel, 730 Jardim Curitiba
Contato: 44- 3522-8250
E-mail: conselhotutelar_goio@hotmail.com

Os atendimentos são realizados de Segunda à Sexta-feira no período matutino e vespertino, sendo que nos horários intermediários há conselheiros tutelares de plantão, como a noite, nos finais de semana e feriados.

OBJETIVO:
Atendimento às crianças e adolescentes e responsáveis no sentido de garantir os direitos destes, além de acionar a rede de serviços para atender com base na proteção integral.

AÇÕES REALIZADAS:

Orientações e acompanhamentos as famílias, audiências, encaminhamentos, visitas, recebimentos de denúncias, fiscalização de entidades que desenvolve atividades com crianças e adolescentes e encaminhamentos para acolhimento institucional.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM AS ATIVIDADES:
Cinco conselheiros tutelares e um serviço gerais

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 00 a 18 anos	220	00
ABRIL	De 00 a 18 anos	169	00

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Endereço: Rua São Mateus do Sul – Nº 25 e Parque do Povo (nova instalações desta secretaria)
Contato Telefônico: (44) 3909 3039 / 3522 2129
E-mail: secretariaesportegre@gmail.com
(Obs.: Atendemos as modalidades de: atletismo masculino e feminino; basquetebol masculino e feminino; Futebol masculino; futsal masculino e feminino; handebol masculino e feminino; tênis de mesa masculino e feminino; voleibol masculino e feminino e ciclismo masculino e feminino todas estas são atendidos durante a semana nos espaços pertencentes a esta secretaria e outros locais como estradas e rodovias no caso do ciclismo).
Obs.: no parque do povo nas novas instalações está sendo atendidas as modalidades de tênis de mesa, Xadrez e caminhada, tudo em horários específicos e bem atualizados.

PROGRAMAS E OBJETIVO:
(O principal objetivo destes atendimentos é o desenvolvimento social em toda a comunidade sem distinção, e em um segundo momento é a descoberta de atletas de alto rendimento para a participação em competições de federações e ligas estaduais).
AÇÕES REALIZADAS:

As ações se resumem aos treinamentos de forma especifica de cada modalidade e de acordo com o desenvolvimento de cada grupo trabalhado.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:
Temos 12 técnicos concursados, 01 comissionado e também 02 estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	07 a 17 anos	494 pessoas entre masc. e feminino	00
ABRIL	07 a 17 anos	494 pessoas entre masc. E feminino	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Endereço: R. Cuiabá s/n°
Contatos: 3522-2266
E-mail: culturapmg@goioere.pr.gov.br

Programa de Atendimento a Crianças e ao adolescente de 07 a 18 anos, de ambos os sexos, sendo ofertados os seguintes serviços nas áreas artísticas: artes visuais, música, teatro, dança, biblioteca, bem como projetos de cunho sócio educativo em parceria com as Secretarias de Educação e Secretaria de Esporte. As aulas são desenvolvidas nas dependências da Secretaria de Cultura, nas escolas e centros comunitários dos bairros.
OBJETIVOS: Oportuniza o contato com todos a formas de expressão artísticas para crianças e adolescentes.

AÇÕES REALIZADAS: As ações realizadas se resumem as aulas de uma forma especifica que inclua auxílios para a comunidade em geral realizando apresentações e levando a cultura para nosso município.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: 02 professores concursados, 03 cargos em comissão e 07 estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 05 a 16 anos	353	00
ABRIL	De 05 a 16 anos	317	00

Não houve atendimentos neste período devido ao decreto nº 6.733/2020, onde foram suspensos os serviços de atendimento onde há aglomerações de pessoas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Bonifácio, 840 – Centro
Fone/Fax: (44) 3909-3048

E-mail:decgoioere@gmail.com
Atendimento ao Público
De segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
Programas e Objetivos
Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – Tem como principal objetivo desenvolver ações de educação e cuidado, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade.
Escolas – O Objetivo das Escolas Municipais é viabilizar o processo sistemático de construção do conhecimento, envolvendo as diversas áreas do saber, reconhecendo a individualidade de cada um, e também valorizando o coletivo, através do processo de socialização, na busca do desenvolvimento de capacidades, habilidades e aprendizagens necessárias à vida em sociedade ao restabelecer o equilíbrio entre a formação tecnológica do indivíduo, a sua formação humana e a sua dimensão espiritual.
Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) – O objetivo é desenvolver uma ação conjunta entre a polícia militar, professores, estudantes, pais e comunidade, para prevenir e reduzir o uso de drogas e a violência na comunidade escolar.
COOPERJOVEM – O principal objetivo deste programa é despertar e reforçar nos professores e alunos a consciência sobre a cooperação, ao mesmo tempo em que mostra o cooperativismo como uma opção de geração de trabalho e renda, divulgando os princípios, os valores e a doutrina do cooperativismo.
Televisando o Futuro – Este projeto busca promover a reflexão sobre temas sociais relevantes e contribuir para a construção da cidadania. A proposta é colocar a força da televisão a serviço da educação e, assim, mobilizar educadores e familiares para soluções éticas, sustentáveis e transformadoras.
AGRINHO – O programa é uma ação de responsabilidade social, cuja metodologia se baseia na pedagogia da pesquisa e na interdisciplinaridade com o objetivo de valorizar e reconhecer projetos de alunos e professores da rede pública de ensino. Os temas abordados são Éticos, Cidadania, Saúde, Alimentação, Desenvolvimento Sustentável e Produção de Alimentos, com enfoque na preservação ambiental.
Encontro Literário sobre vida e obra de Monteiro Lobato – Levar conhecimento de vida e obra de Monteiro Lobato, envolvendo os alunos para o despertar da leitura.
Período Integral – Este projeto tem como objetivo a permanência da criança e do adolescente na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, ampliando o aproveitamento escolar por meio de atividades como: Acompanhamento Pedagógico, Informática, Dança, Teatro, Judô, Artes Plásticas, Música que são ofertadas em contra turno. (Escola Municipal Ladislau Schicorski)
Informática – Possibilitar a inclusão digital e social por meio de um aprendizado permanente articulado ao mundo contemporâneo com uma educação dinâmica e aberta a inovações.
Viva Vila – Busca proporcionar às crianças e adolescentes atividades esportivas, culturais e de lazer em seu tempo ocioso, visando seu pleno desenvolvimento em busca de uma transformação social.
Escola no Campo- Este projeto tem como objetivo formar novas gerações de Agricultores conscientes da necessidade de preservar o meio ambiente e usar a tecnologia para a produção de alimentos mais saudáveis, contribuindo desta forma para uma agricultura sustentável.
Empreendedorismo – Este projeto será desenvolvido nas turmas de 3º anos do Ensino Fundamental com o objetivo de estimular no estudante o desejo de buscar mudanças, reagir a elas, inclusive explorá-las como oportunidade de negócios. Assim, no presente e no futuro, ele pode contribuir com ideias para o ambiente em que está inserido.
Ações Realizadas
A Secretaria Municipal de Educação busca constantemente garantir o direito da criança e do adolescente a uma educação de qualidade, que vise o seu pleno desenvolvimento enquanto pessoa, preparando-o para o exercício da cidadania.
As ações acontecem em parceria com outras Secretarias (Municipais e Estaduais), Cooperativas (Integrada e Copacol), Polícia Militar e Conselhos (Tutelar e da Criança e do Adolescente) buscando zelar para que o direito destes cidadãos à educação seja de fato garantido.

Profissionais Envolvidos
Ao todo são 251 profissionais que atuam diretamente nas atividades com as crianças e adolescentes, sendo eles:
Quantidade Profissionais
218 Professor(a)
10 Professor(a) Estagiário(a) para Projetos
11 Coordenador(a) Pedagógico(a)
01 Psicólogo(a)
01 Assistente Social
01 Nutricionista
01 Psicopedagogo(a)
08 Bibliotecário(a)

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA
MARÇO	00-05	1.113	158
ABRIL	06-10	1.441	inexistente
MARÇO	00-05	1.113	158
ABRIL	06-10	1.441	inexistente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa PSE – Saúde Bucal- Pesagem do Leite
Endereço: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto
Telefone: 3521-8950
E-mail: patimaria83@hotmail.com

O Programa PSE – Saúde Bucal é desenvolvida nas escolas todas as quartas feiras de manhã e à tarde com a realização do bochecho. O objetivo do Programa Saúde Bucal e prevenção da carie dentaria.
A Pesagem do Leite e realizado nas oito unidades do Programa Saúde da Família uma vez por mês. A Pesagem do Leite e uma parceira com Secretaria de Educação com a pesagem a secretaria de saúde acolhe as crianças que estão abaixo do peso e as que estão acima do peso ofertando avaliação nutricional.
Os profissionais que realizam estes programas são: Programa Saúde Bucal Ascs (Agente Comunitário de Saúde), Dentista e o Auxiliar de dentista. Pesagem do Leite é realizada pelos Auxiliares de Enfermagem e os Acs (Agente Comunitário de Saúde).
Programa Saúde da Família – é a estratégia definida pelo Ministério de Saúde (MS) para oferecer uma atenção básica mais resolutiva e humanizada no país. A atenção básica é um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnostico o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. É a porta de entrada do sistema de saúde e se articula com os outros níveis de atenção.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 00 a 17 anos	935	00
ABRIL	De 00 a 17 anos	929	00

PASTORAL DA CRIANÇA

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 675
(44)3522-1732/ (44)9990-2821
sandralplazza@hotmail.com
A Pastoral da Criança é um organismo de ação social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil– CNBB, vinculada à Comissão Episcopal para o Serviço da Caridade, da Justiça e da Paz. As agentes da pastoral atendem conforme a disponibilidade de seu tempo. Todas fazem um trabalho voluntario e muitas têm seus empregos fixos, mas sempre estão dispostas a lutar pelos menos favorecidos atendendo mesmo até nos finais de semana conforme a necessidade de cada família.
PROGRAMAS E OBJETIVO: Essa Pastoral tem como objetivo a promoção do desenvolvimento integral de crianças entre 0 e 6 anos de idade em seu ambiente familiar e em sua comunidade. A sua atuação tem caráter ecumênico, atendendo pessoas de todos os credos e etnias.
AÇÕES REALIZADAS: Fazemos visitas periodicamente nas famílias que são acompanhadas levando a elas espiritualidade e também sempre vendo o que cada família precisa para que juntoscom os

nossos colaboradores possam alcançar o nosso objetivo e que se torna o de cada família acompanhada.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: As líderes da pastoral da criança, como chamadas, passam por várias capacitações por profissionais de várias áreas de saúde e assistência social tudo que possa envolver criança para que possamos ter melhor entendimento do trabalho que vamos realizar para atender melhor a comunidade, só depois de feito essas capacitações elas estão aptas a acompanhar as famílias sempre com o apoio espiritual do pároco.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 00 a 06 anos	74	00
ABRIL	De 00 a 06 anos	80	00

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL GOIOERE

O trabalho educacional das Aldeias SOS em todo o mundo é, desde então, norteado por quatro princípios básicos concebidos pelo seu fundador Hermann Gmeiner, que são:
A Mãe Social – A criança, por perda dos pais naturais ou contingências da vida, encontra nas famílias substitutas mantidas pela Aldeia SOS a segurança de um lar e sente, nos cuidados dispensados pela Mãe Social, amor e o carinho necessário ao desenvolvimento normal e harmônico de potencialidades. Ela conhece e respeita a origem familiar e as suas raízes culturais. No Brasil, a atividade de Mãe Social está regulamentada pela n °. 7.644, de 18, dezembro de 1987.
Os Irmãos – Cada Casa – Lar tem capacidade para até nove crianças. Cada família cria o seu próprio lar. A casa é o centro da vida das famílias, onde as crianças desfrutam de seguranças e do sentido de pertencimento, sendo a mesma o núcleo básico para desenvolvimento da criança. A responsabilidade da gestação da casa lar é da Mãe Social, que desenvolve o processo de formação das crianças a ela confiadas. Para gerir esse processo, dispõe de um orçamento previamente estabelecido.
A Aldeais SOS – todas as Aldeias SOS são compostas de até três Casas – Lares, habitadas pelas famílias substitutas, integrado na comunidade.
Objetivo Geral
Propiciar o serviço de acolhimento na modalidade “casa lar” de crianças e adolescentes, privadas do cuidado parental, no Município de Goioerê PR, por meio da defesa integral de seus direitos, com a perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária, buscando sua reintegração a família de origem, extensa ou sua colocação em família substituta.
Objetivos Específicos
Proporcionar atividades socioeducativas, nutricional, psicossocial, intelectual, cultural e de estímulos as suas potencialidades a criança e adolescente privadas do convívio familiar, por determinação judicial, no acolhimento familiar. Ter crianças e adolescentes identificando seus direitos e deveres. Proporcionar a reintegração familiar e/ou preparação para colocação em família substituta. Preparar e encaminhar adolescente para o mercado de trabalho, visando sua autonomia e desligamento do serviço de acolhimento no processo de sua emancipação.
Público alvo:
Crianças e adolescentes privados do cuidado parental, e preste a perder o cuidado parental; encaminhadas pela vara da infância e da juventude com medidas de acolhimento por terem seus direitos violados.

Problema:Intensificação dos fatores relevantes que colocam crianças e adolescentes em risco de perder o cuidado parental.
Os principais fatores identificados são: Negligencia parental, abuso sexual intrafamiliar, violência doméstica na maioria das vezes provocada por dependência química e transtorno psiquiátrico.
Oportunidades:
Neste espaço a proponente deve apresentar uma síntese do que o plano de ação vai impactar na melhoria a seu público alvo. Oportunizar proteção especifica para cada criança e adolescentes que se encontram temporal ou permanentemente privados dos cuidados de sua família de origem.
Fortalecer as famílias do grupo meta para que a mesma possa proporcionar atenção e cuidados as crianças e adolescentes, prevenindo assim a sua separação de seu ambiente de origem.
Atender as necessidades de desenvolvimento integral do grupo meta.
Alcançar maiores resultados no trabalho através de intervenções relevantes, flexíveis e qualitativas.
Articular e mobilizar a rede local com foco na convivência familiar e comunitária.
Política de Atendimento:
2. PRINCÍPIO BÁSICO E DISPOSIÇÕES LEGAIS
A Política de atendimento definida pela Organização Aldeias Infantis SOS, para crianças e adolescentes que perderam o cuidado parental, está integralmente em consonância com os princípios básicos previstos na Lei 8069/9; “Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária”; e a resolução das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.
Atender ambos os sexos e diferentes idades de crianças e adolescentes, a fim de preservar o vínculo entre grupos de irmãos. Na composição do núcleo de acolhimento os irmãos biológicos são mantidos na mesma casa sob o cuidado da mesma educadora residente, possibilitando o fortalecimento dos laços afetivos e de pertencimento.
Atender crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais de forma integrada às demais. Respeito às diversidades não só no que diz respeito à deficiência física, mobilidade reduzida, assim como a diferenças étnico-culturais, sociais, gênero, orientação sexual observando o princípio da não discriminação.
Atender de forma personalizada e em pequenos grupos. No núcleo de Acolhimento é preservada a individualidade nos pertences, espaços e também nos processos de desenvolvimento de cada criança e adolescente. Elabora-se um Plano de Desenvolvimento Individual a partir da identificação das potencialidades, habilidades, interesses e necessidades individuais de cada acolhido/a. Favorecer a convivência comunitária. O acolhimento da criança e adolescente próximo ao seu local de origem para garantir a convivência familiar e comunitária evitando a ruptura dos laços afetivos com sua família de origem. O programa desenvolve processos de apoio à comunidade e família de origem para a manutenção dos vínculos familiares e comunitários através da rede de apoio social local.
Manter articulação permanente com a rede de serviços e o Sistema de Garantia de Direitos. Atuar de maneira articulada em diferentes frentes para promover e reafirmar direitos e políticas sociais, na constante defesa integral dos direitos à moradia, lazer saúde, educação e trabalho, pautados na liberdade, autonomia e emancipação de cada indivíduo.
Utilizando as ferramentas para o diagnóstico, planejamento e monitoramento do desenvolvimento da família.
Garantir a excepcionalidade e provisoriedade da medida. O atendimento as crianças, adolescentes e jovens se dará na perspectiva da temporalidade preservando o interesse superior dos mesmos.
Quando o acolhimento é recomendado como medida de proteção deve-se realizar o estudo social detalhado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos para definir o grau de vulnerabilidade e complexidade da família de origem e que tipo de atendimento será prestado para criança ou adolescente e sua família.
Realizar estudo psicossocial prévio. O acolhimento de crianças, e adolescentes se dará a partir de um parecer técnico dos órgãos públicos competentes e esgotadas todas as possibilidades de convívio familiar. Recomenda-se a formação de uma Comissão tripartite composta por um representante do Juizado da Infância e Juventude, um Conselheiro Tutelar da Região e um representante da equipe técnica, para elaborar diagnóstico dos casos em que se indica a medida de acolhimento.
Desenvolver trabalho com as famílias, de fortalecimento dos vínculos, com foco no processo de reinserção. Os esforços devem ser convergidos para o resgate e/ou preservação dos vínculos familiares com a família de origem ou extensa. Cada família terá o seu plano de desenvolvimento com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar.
Preparar gradativamente para o desligamento. No momento em que a criança e ou adolescente é acolhido à equipe técnica deve realizar o estudo diagnóstico, elaborar o Plano de Desenvolvimento Familiar

(definindo metas e estratégias) e o Plano de Desenvolvimento da Criança, além da comunicação e planejamento em conjunto com a rede de apoio local.
Comitê de Acolhida é uma instância que propicia a recepção adequada e qualificada para a criança e/ou adolescente, cujo objetivo é oferecer uma recepção humanizada, apresentando assim os espaços da casa lar e a rotina da mesma; Gerenciar informações documentais, jurídicas da criança/adolescente e sua família de origem, elaborando relatórios, pareceres estratégicos e garantir frente aos órgãos competentes o maior interesse da criança e adolescente; Proporcionar reuniões para realizar estudo social aprofundado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos a fim de definir as alternativas de serviços para crianças e adolescentes e o resgate dos vínculos com a família de origem;
Elaborar com família o seu plano de desenvolvimento com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar;
Propiciar espaços de escuta e condições para que crianças e adolescentes discutam, compartilhem experiências e alternativas para a comunidade local, percebam a importância de seu envolvimento nas questões e temas relevantes para a política de proteção à infância e juventude - "rodas de conversa" fazem parte do processo de avaliação e monitoramento;
Elaborar Plano de Desenvolvimento Individual da criança com base em suas potencialidades e acompanhamento e suporte da equipe técnica; trabalhar o sentido de pertencimento, ambiência da casa e decoração do espaço é trabalhado pela educadora residente com as crianças e os adolescentes;
Respeitar a individualidade de cada criança que terá seus pertences e individualizados como: roupas, sapatos, armários, material escolar, kit de higiene entre outros.
Roda– Representa o círculo perfeito, onde não existe centralidade de partes, de individualismos, mas sim é um espaço que possibilita a todos/as se perceberem e se posicionarem de maneira democrática e relacional. Neste sentido as pessoas envolvidas em todo e qualquer processo, formal ou informal, são convocadas a vivenciarem o princípio primordial da liberdade de pensar, falar, praticar, refletir, sentir, intervir, planejar, cultivar e avaliar, neste movimento permanentemente dialógico presente no cotidiano.
Jogo– Valorizar a ludicidade como eixo da formação e instrumento de escrita e leitura do mundo. Por meio de jogos e brinquedos artesanais possibilitar o estudo das diversas áreas do conhecimento (matemática, português, ciências, história, geografia) e mais, discutir cidadania, lógica, raciocínio, ética, violência, sexualidade, direitos humanos e etc., de forma criativa, alegre, prazerosa, enfim, lúdica.
Trilhas do saber– As trilhas do saber dão mobilidade ao processo pedagógico e conectam as diversas oportunidades disponibilizadas na e pela comunidade, com objetivo de enriquecer e agregar experiências de conhecimento para todos os envolvidos neste processo. Este dispositivo potencializa a rede local como força promotora de conhecimento e formação.
Memória da Comunidade– Este recurso possibilita construir com a comunidade um memorial histórico-cultural, com fotos, entrevistas, textos e demais produções que registre e valorize a experiência local.
Ambiência– É o elemento cênico de comunicação, por excelência, que ambienta os espaços onde o cotidiano se evidencia (casa, ruas entre outros), ou em espaços formais de aprendizagem. A finalidade é sensibilizar e facilitar a compreensão sobre o conteúdo intencional sugerido para a reflexão e discussão, envolvendo a todos construção e cuidado de seus espaços. A perspectiva do pertencimento é aprofundada neste dispositivo, quando bem explorado.
Leituras– Por meio do mundo das palavras incentivarem o gosto pela busca de conhecimentos. A leitura remete a cenários criativos e imagináveis, despertando o indivíduo para a leitura interpretativa e crítica de sua realidade e história.
3. FERRAMENTA TÉCNICA
Plano Individual Atendimento (PIA)
Cada criança acolhida conta com um Plano Individual de Atendimento (PIA). Será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do programa Aldeias Infantil SOS Brasil Goioerê, e levará em consideração a opinião da criança ou adolescente e jovem e a oitiva dos pais ou responsável.
As ações do PIA desenvolvem- sem a partir dos eixos temáticos: socialização de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social; relações familiares; formação e capacitação profissional ao adolescente; formação e capacitação de educadores, técnicos e profissionais da área da infância e adolescente; educação ambiental; políticas públicas e sistema de garantia de direitos. A escuta à criança é uma estratégia valiosa que possibilita conhecer seus desejos e aspirações.
4. DEMANDA EXISTENTE:
A demanda existente são 20 crianças adolescentes e jovens de 0 a 18 anos incompletos sob medida protetiva de acolhimento, encaminhada por Conselho Tutelares com consentimento da Vara da Infância e Juventude.
Estrutura e Funcionamento:
Espaço Físico
02 casas Lares
01 Escritório Administrativo.
Equipe de profissionais:
01 Coordenador de Serviço do Acolhimento
01 Assistente Social;
02 Psicólogo;
01 Assistente Administrativa;
04 Cuidadora;
01 Zelador.
Números de Crianças e Adolescentes Atendidos.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	0 a 18anos	08	00
ABRIL	0 a 18 anos	09	00

ESCOLA PADRE ANCHIETA, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.
Mantenedora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê
Endereço: Rua Mário Ribeiro, 77 – Jardim Lindóia – Goioerê/PR.
Contato telefônico: 44 3522 2702
E-mail: apaedegoioerepr@yahoo.com.br
Horário de atendimento: atendemos no âmbito educacional pessoas com deficiência intelectual e múltiplas deficiências durante cinco dias da semana (2ª à 6ª feira) das 08:00 às 18:00.
Programas e Objetivos:
Profissionais que executam a atividade: Diretora, Auxiliar de Direção, Professores, Pedagogos, Secretária, Auxiliar Administrativo, Fonoaudióloga, Psicóloga, Assistente Social, Fisioterapeutas, Dentistas, Pediatra, Neurologista, Auxiliar de Serviços Gerais, Atendentes, Merendeiras e Motoristas.
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	0 a 18 anos	104	00
ABRIL	0 a 18 anos	104	00

CENTRO EDUCACIONAL SANTA CLARA
Endereço: Praça Oeste, 101 - Vila Guaíra, Goioerê – Paraná
Contato Telefônico: (44) 3522-3088
E-mail: centrosantaclara@hotmail.com
O Centro Educacional Santa Clara, hoje atende cerca de 166 crianças e adolescentes de 01 ano a 15 anos, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:30 horas, no regime integral e contra turno. O Centro não tem convênio com órgãos governamentais, apenas o Município nos repassa uma pequena ajuda, a nossa manutenção prende-se em doações da comunidade e telemarketing. Nossas crianças são carentes, que vivem em situação de risco e necessitam de um lugar que tenha amor e educação, onde temos que promover a essas famílias, pois só assim teremos a certeza de termos cumprido com nosso dever de Cristão.
PROGRAMAS E OBJETIVOS: Berçário, maternal, Pré I e contra turno.

Promover a socialização e a interação entre crianças, adolescentes e famílias. Desenvolver através das ações habilidades que possam favorecer no âmbito social e profissional.
AÇÕES REALIZADAS: Karatê, capoeira, música, ginástica rítmica, cursos profissionalizantes de corte/costura industrial, informática e tapetes.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: 1 Diretor, 1 Pedagoga, 1 Secretária, 1 Operador de Telemarketing, 10 educador infantil, 1 auxiliar de sala, 1 atendente de saúde, 1 professora de artes cênicas, 2 cozinheiras, 3 serviços gerais, 1 motorista, 1 horticultor.
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 01 a 16 anos	130	05
ABRIL	De 01 a 16 anos	135	03

CENTRO REECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE
Endereço: Avenida Contorno Norte nº 200 Vila Nossa Senhora das Candeias
Telefone: 44-3522-3927 E-mail: contabileoni@hotmail.com
O Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate, atende cerca de 80 crianças e adolescentes com idade entre 05 e 17 anos, com o objetivo de proporcionar ás crianças e adolescentes de baixa renda a inclusão social através de atividades esportivas, culturais, recreativas educacionais, utilizando como ferramenta treinamento, jogos e campeonatos de futebol entre outras atividades, buscando assim uma melhor qualidade de vida as crianças e adolescentes atendidas, inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares etc.

AÇÕES REALIZADAS: Futebol e dança.

OBJETIVOS: A Entidade desenvolve um trabalho cuja ações recreativas, esportivas culturais educacionais são desenvolvidas numa área de grande vulnerabilidade social, acreditamos que estas ferramentas possam ser utilizadas como meio eficaz de redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.

RECURSOS HUMANOS: 01 Professor de futebol, 01 professora de dança, 01 Coordenadora de Projetos.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MARÇO	De 05 a 17 anos	00	00
ABRIL	De 05 a 17 anos	00	00

Não houve atendimentos neste período devido ao decreto nº 6.733/2020, onde foram suspensos os serviços de atendimento onde há aglomerações.

Goioerê, 17 de JUNHO de 2021

IVANILDA DE FATIMA PLAZZA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº007/2021

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA VILA

Endereço: Rua Lins nº 25 Bairro Vila Guaira- Goioerê -PR
Telefone: 44-3522-4568
E-mail: projetovivavila@gmail.com

A Associação Esportiva e Cultural Viva Vila traz ações esportivas em área de vulnerabilidade, utilizando o esporte e o teatro como meio eficaz de educação através do desporto e da arte, visando á redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.

A associação Esportiva e Cultural Viva Vila atende cerca de 150 crianças e adolescentes com idades entre 05 á 17 anos em período integral em forma de contra turno social.

AÇÕES REALIZADAS: Aulas de futsal, ginastica rítmica e teatro.

OBJETIVO: Oportunizar as crianças e adolescentes, que vivem em área de vulnerabilidade a participação em oficinas de futsal, ginastica rítmica e teatro em período integral e contra turno social, visando a pratica esportiva e artística como ferramenta de educação para um melhor desenvolvimento cognitivo, motor e afetivo social para um desenvolvimento integral em busca de uma transformação social e a construção de cidadania.

RECURSOS HUMANOS: 02 professores de educação física, 01 auxiliar de educação física, 01 administrativo, 01 coordenador.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	De 05 a 17 anos	101	00
AGOSTO	De 05 a 17 anos	101	00

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CA755171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 565/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal DIEGO WESLEY DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, Departamento de Segurança Pública e Trânsito, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2021.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 02 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:23AABC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 611/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal **SIMONI RODRIGUES DE ALMEIDA,** exercendo em provimento efetivo o cargo de professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de

20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir **Odiva Bellafronte Greguim**, no período de 01 de julho de 2021 a 30 de setembro de 2021, na Escola Municipal Cecilia Meireles - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

CUMPRA -SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 05 DE JULHO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:CEBE96E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 612/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal **JOICE BUSSOLA DE ALMEIDA,** exercendo em provimento efetivo o cargo de **Professor** para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir **Odiva Bellafronte Greguim** no período de 01 de julho de 2021 a 30 de setembro de 2021, na Escola Municipal Cecília Meireles – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

CUMPRA -SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:3E9DF14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 613/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

EXONERA:

Artigo 1º - Em 05 de julho de 2021 a senhora **SANDRA SOUZA E SOUZA,** portadora do RG. Nº. 14.387.663-2 SSP/PR., do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos,** nomeada através da portaria nº. 500/2021.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:0F898F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 614/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar interinamente, o **Secretário executivo do Governo**, Sr. **MILTON FERREIRA LIMA**, portador do RG. Nº. 3.970.068-9 SSP/PR para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos**, sem acúmulo de vantagens e sem ônus para a Administração Municipal, a partir de 06 de julho de 2021.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:7F0D4139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 615/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE:

A senhora **SANDRA SOUZA E SOUZA,** Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotada na Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, Departamento de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, férias regulamentares por 20 (vinte) dias para gozá-las no período de 06/07/2021 a 25/07/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 05 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:12236C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado **o Estabelecimento de Saúde SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA,** Hospital, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 75.887.471/0001-62, CNES nº 2735970, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Paraná nº 441, Bairro Santa Casa, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo senhor **ADEMIR ANTONIO DE LIMA**, portador da cédula de Identidade RG nº 2.046.894 SESP/PR, inscrito no CPF nº 490.793.449-15, residente e domiciliado em Goioerê-PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 305/2020, referente a Dispensa de Licitação nº 100/2020 - Processo Licitatório nº 241/2020, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo do contrato nº 305/2020, nos termos do disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93 e no Ofício SESA/PR nº 354, de 20 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO
A Cláusula Décima Terceira – Da Vigência e da prorrogação, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 1 (um) mês, a partir do dia 10 de julho de 2021, em virtude da necessidade da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas nas seguintes classificações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
928	12.02	10.302.0012.2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	1032

CLÁUSULA QUINTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas, inclusive o valor total do contrato.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 05 de julho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ADEMIR ANTONIO DE LIMA
Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta de Goioerê
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:496AC68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado **o Estabelecimento de Saúde SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA,** Hospital, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 75.887.471/0001-62, CNES nº 2735970, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Paraná nº 441, Bairro Santa Casa, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo senhor **ADEMIR ANTONIO DE LIMA**, portador da cédula de Identidade RG nº 2.046.894 SESP/PR, inscrito no CPF nº 490.793.449-15, residente e domiciliado em Goioerê-PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 304/2020, referente a Dispensa de Licitação nº 099/2020 - Processo Licitatório nº 240/2020, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo do contrato nº 304/2020, nos termos do disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93 e na Portaria nº 3.275. de dezembro de 2.020 do GM/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO
A Cláusula Décima Terceira – Da Vigência e da prorrogação, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 1 (um) mês, a partir do dia 10 de julho de 2021, em virtude da necessidade da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas nas seguintes classificações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1003	12.02	10.302.0012.2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	1019

CLÁUSULA QUINTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas, inclusive o valor total do contrato.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 05 de julho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ADEMIR ANTONIO DE LIMA
Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta de Goioerê
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A663F28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2021 - UASG 451481

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS DE CONTROLE DE FROTAS (RASTREAMENTO E MONITORAMENTO) de veículos via GPRS/GPS, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO, conforme descrito no anexo I, para atender a frota de Veículos do Município de Goioerê/PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 06/07/2021.
Abertura das propostas: 19/07/2021 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 05 de julho de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:7ED435AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 288/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: N P EVENTOS E SERVIÇOS LTDA
Valor: R$- 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reias)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 01 de julho de 2021
Processo: Nº 139/2021
Inexigibilidade nº 018/2.021

Dotações:

Cód.Red.	Unid. Orç.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento	Fonte
845	20.02	04.122.0005.2.017	3.3.90.40.00.00.00.00	1000

CONTRATAÇÃO DE LICENÇA PARA ACESSO À FERRAMENA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇO PRÁTICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Goioerê, 01 de julho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D494A316

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 292/2.021 – PMG 035/2021

Pregão nº. 051/2.021

O **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.589.394/0001-35, com sede no Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Rodrigo Veiga Gouthier S/N, Quadra 31 Lote 27, Parque Veiga Jardim, CEP 74.954-500, neste ato representado pela Srª **GRACIANA MIRANDA RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade RG nº 10114252 SSP/GO, inscrita no CPF nº 173.153.601-15, residente e domiciliada em Aparecida de Goiânia – GO, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
23	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL PRETA (CX C/100 UND) fabricada em borracha sintética (nitrilo); não estéril; isenta de látex; sem pó (sem talco); descartável de uso único; luva para procedimento não cirúrgico. Tamanho M, G e GG a escolher. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 meses.	DESCARPACK CA31410	100 CX	63,60

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 05 de julho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

GRACIANA MIRANDA RODRIGUES
Imperio Industria e Comercio de Bandeiras EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:07EC97DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 294/2.021 – PMG 035/2021

Pregão nº. 051/2.021
O **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, com sede no Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Norberto Otto Wild nº 420, Imigrante, CEP 96.880-000, neste ato representado pelo Srº **CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN**, portador da cédula de identidade RG nº 4110152107 SSP/DI RS, inscrito no CPF nº 031.237.800-90, residente e domiciliado em Santa Cruz do Sul – RS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
04	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA (BR0466443) Confeccionado em TNT 100% Polipropileno, gramatura mínima 30, aberto nas costas c/tiras para amarrar na cintura e pescoço, cor branca, elástico nos punhos. Gola careca fechada, Tamanho único: 1,40 x 0,90.	ROBISA/LUVI	1.000 UN	3,21
09	LUVA DE PROCEDIMENTO (BR0269891) PP, (BR0269894) P, (BR0269893) M, (BR0269892) G - (CX C/100 UND) a escolher. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 meses..	FROTINENSE PREMIUM	2.000 CX	35,13

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 05 de julho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN
Medilar Importação e Distribuição de Produtos Medico Hospitalares S/A

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D39E1D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 295/2.021 – PMG 035/2021

Pregão nº. 051/2.021

O **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.384.602/0001-58, com sede no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, na Avenida Brasil nº 442, Centro, CEP 85.501-071, neste ato representado pelo Srº **FERNANDO LUIZ MARCO**, portador da cédula de identidade RG nº 9228625-8 SESP/PR, inscrito no CPF nº 052.653.599-74, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
13	SAPATILHA DESCÁRTAVEL (PROPÉ) (BR0436856) EM TNT C/ELÁSTICO (PCT C/100 UND)	FARMATEX	20 PCT	13,40
15	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL C/MÁXIMA E MÍNIMA (BR0026352)	SUPERMEDY	30 UN	60,50

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 05 de julho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

FERNANDO LUIZ MARCO
MZZ Comercio de Produtos para Saude EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:21BF83CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 296/2.021 – PMG 035/2021

Pregão nº. 051/2.021

O **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.611.064/0001-57, com sede no Município de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Tuiuti nº 4640, Sala 02, Jardim Colina Verde, CEP 87.043-720, neste ato representado pelo Srº **ADEMIR PIZANI**, portador da cédula de identidade RG nº 11591183 SSP/SP, inscrito no CPF nº 197.344.259-00, residente e domiciliado em Maringá – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
10	ÓCULOS DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO INDIVIDUAL (BR0373538) Material: policarbonato transparente.	POLIFER CA34082	120 UN	3,25
16	TOUCA DESCARTÁVEL (BR0428620) 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, uso único, com elástico, Pacote c/100 und	PREVEMAX	30 PCT	11,15

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 05 de julho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ADEMIR PIZANI
Pizani Equipamentos de Segurança EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:7AB8CCD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 297/2.021 – PMG 035/2021

Pregão nº. 051/2.021

O **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Anita Ribas nº 410, Hugo Lange, CEP 82.520-610, neste ato representado pelo Srº **PEDRO ANTONIO LAPINSCKI**, portador da cédula de identidade RG nº 1.192.216-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 168.237.020-87, residente e domiciliado em Porto Alegre – RS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
03	ÁLCOOL GEL ETÍLICO HIDR. 70% ANTISSÉPTICO (FRS MÍNIMO 480GR) Gel incolor, para assepsia das mãos, c/glicerina. Composição: álcool etílico hidratado, espessante, neutralizante, emoliente, desnaturante e água. Embalagem plástica c/tampa em PEAD flip-top. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	RIOQUIMICA	6.000 FRS	5,30

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 05 de julho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

PEDRO ANTONIO LAPINSCKI
Soma/PR Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B32CF7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 298/2.021 – PMG 035/2021

Pregão nº. 051/2.021
O **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.388.997/0001-15, com sede no Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, na Rua Dom Sebastião nº 617, Sala 01, Vila Real, CEP 88.337-110, neste ato representado pelo Srº **LEONARDO LEAO STRALIOTTO**, portador da cédula de identidade RG nº 3851294 SSP/SC, inscrito no CPF nº 064.662.539-02, residente e domiciliado em Balneário Camboriú – SC, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
20	ALICATE DE ORDENHA MANUAL P/BOLSA DE SANGUE (BR0275696) Peso 70g +-10%, roletes, em aço inoxidável revestido de polipropileno c/10mm de comprimento; corpo em liga especial de alumínio tratado leve e resistente; eixo, rolamento, mola e rolete em aço inoxidável; comprimento total mínimo 185mm; uso ambidestro; mola para retorno automático de abertura; Garantia de resistência a quedas s/perder alinhamento.	STRA MEDICAL	02 UN	700,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 05 de julho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LEONARDO LEAO STRALIOTTO
Stra Negocios em Saude e Bem Estar LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D39982D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 299/2.021 – PMG 035/2021

Pregão nº. 051/2.021

O **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.635.445/0001-34, com sede no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, na Avenida Ladislao Gil Fernandez nº 1230, Jardim Novo Versalhes, CEP 86.870-000, neste ato representado pelo Srº **BRUNO TAINAN PAES DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 109134279 SESP/PR, inscrito no CPF nº 077.418.739-54, residente e domiciliado em Cambé – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de

junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
12	PROTETOR P/MACA EM TNT 20G (BR0354469) C/ELÁSTICO PCT C/10 UND, TAM 90CM x 2MT.	ANADONA	1.800 PCT	14,82

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 05 de julho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
Vale Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares -EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:570359E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	05/07/2021	383,28
FNS – Fundo Nacional Saúde	MAC	05/07/2021	287.497,58
FNS – Fundo Nacional Saúde	Samu 192	05/07/2021	70.140,00
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	IGDBF	05/07/2021	5.976,71

Goioerê, 05 de Julho de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:CB04633D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.158/2.021

SÚMULA: Estabelece a Sexta Revisão proposta à Programação Financeira e ao Cronograma de Desembolso Mensal para o Exercício Financeiro de 2.021, no âmbito do município de Goioerê e dá outras providências.

O senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida, no âmbito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, a Sexta Revisão proposta à Programação Financeira e ao Cronograma de Desembolso Mensal, na forma do anexo ao presente Decreto.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:1F0E77F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.159/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1303-DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
1303.12.306.0008.2.050-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30.1060-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3000	R$ 11.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0006.2.170-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
3.3.71.70.1034-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO-FONTE 3000	R$ 7.500,00
TOTAL	R$ 18.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 1000 no valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:427B8609

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 055 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021
PROCESSO 081
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 09:00 horas do dia 16 de julho de 2021, na plataforma eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para: Contratação de empresa especializada para ampliação de rede de distribuição de energia elétrica urbana de baixa tensão. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br**.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.comprasnet.com.br ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Goioxim, 05 de julho de 2021.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:430166F2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021 PROCESSO 082

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021
PROCESSO 082
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 09:00 horas do dia 19 de julho de 2021, na plataforma eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte nas cidades de Campo largo, Curitiba e Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, a serem utilizados pelos pacientes em tratamento, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Goioxim. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br**.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.comprasnet.com.br ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, das 08:00 às 17:00 **horas.**

Goioxim, 05 de julho de 2021.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2C3E55EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2021

Pregão Presencial nº 122/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BORTOLOTI E BRUNING LTDA, CNPJ nº 32.828.578/0001-27**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de lubrificantes, filtros em geral e outros materiais, bem como mão de obra para troca/reposição destes, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota pertencentes ao Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 911.703,87 (novecentos e onze mil, setecentos e três reais e oitenta e sete centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de julho de 2021 e término em 04 de julho de 2022.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D950DDA5

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 072/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VIAÇÃO GARCIA LTDA, CNPJ Nº 78.586.674/0001-07**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa VIAÇÃO GARCIA LTDA, que será responsável pelo fornecimento de passagens rodoviárias (ônibus convencional) com destino as cidades de Londrina, Mandaguari, Marialva, Jandaia do Sul, São Paulo, Campinas, Bauru e Região, que serão utilizadas nos atendimentos de vital importância aos nossos munícipes, em TFD (Tratamento Fora do Domicílio).

Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Prazo de Vigência: prazo de vigência tem início em 05 de julho de 2021 e término em **04 de julho de 2022**.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:385D4873

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 073/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **LUIZ TACH & CIA LTDA - ME**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **LUIZ TACH & CIA LTDA - ME**, que será responsável pela prestação de serviços conforme SOLICITAÇÃO DE ASSISTENCIA nº 106746 , franquia de seguros do veículo VEICULO FORD CARGO - FROTA 208 - PLACA - ARG7942 - ANO E MODELO 2009-2009 acionado em dia 15/06/2021 às 10:24. (Valor a ser pago pelo segurado) Apólice 01.31.0082577.000000, nesse município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 315,00 (Trezentos e quinze reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em **05 de setembro de 2021**.

Data de Assinatura: 05 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:78B10D3F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 336/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 122/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 122/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de lubrificantes, filtros em geral e outros materiais, bem como mão de obra para troca/reposição destes, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota pertencentes ao Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

BORTOLOTI E BRUNING LTDA, inscrita no **CNPJ nº 32.828.578/0001-27**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 911.703,87 (novecentos e onze mil, setecentos e três reais e oitenta e sete centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 05 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6BA1D183

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA MOTOCICLISTA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSAMU".
RESULTADO: DESERTO.

Cascavel/PR, 05 de julho de 2021

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:8B17CD6D

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 38/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 38/2021**, fundamentado no art. 3º da Medida Provisória. nº 1.047/2021, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 105/2021 e Dispensa Nº 38/2021, cujo objeto é "**Aquisição de EQUIPOS para bombas de infusão, para utilização no Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo que, a empresa contratada irá fornecer em regime de comodato 40 (quarenta) equipamentos BOMBAS DE INFUSÃO, visando atender a demanda Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses**", a empresa **LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.339.246/0001-92, no valor R$ 192.500,00 (Cento e noventa, dois mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.0002.2004 – 33.90.30.36.00 – Material Hospitalar.
Cascavel/PR, 02 de julho de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:1DD5850F

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 59/2021 – DISPENSA Nº 38/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
OBJETO: Aquisição de EQUIPOS para bombas de infusão, para utilização no Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo que, a empresa contratada irá fornecer em regime de comodato 40 (quarenta) equipamentos BOMBAS DE INFUSÃO, visando atender a demanda Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R$ 192.500,00 (Cento e noventa, dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 02 de julho de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	EDGAR FÉLIX MULLER

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:60C51EE3

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 35/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 35/2021**, fundamentado no art. 3º da Medida Provisória. nº 1.047/2021, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 96/2021 e Dispensa Nº 35/2021, cujo objeto é "**Aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, em razão da superlotação dos leitos Covid, por hora, excedendo até mesmo a capacidade de internamento do hospital em virtude de uma maior permanência dos pacientes na Unidade de Terapia Intensiva pelo agravamento da doença, por um período de 03 (Três) meses**", a empresa **LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.339.246/0001-92, no valor R$ 1.125,15 (Um mil, cento e vinte e cinco reais, quinze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.0002.2004 – 3.3.90.30.09 – Material Farmacológico.

Cascavel/PR, 25 de junho de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A38451DF

PROJUR
PORTARIA Nº 333/2021 DATA: 05.07.2021 EMENTA: REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA Nº 031/2021 REFERENTE A GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.024/2017, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017, e ainda, considerando o memorando online sob nº 305/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a gratificação de função do servidor a seguir mencionado, nos termos da Portaria nº 031/2021, a partir de 1º de julho de 2021, pelo exercício de funções previstas no art. 148 da Lei Municipal nº 2.024/2017:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAIM		
Coordenação	**Nome**	**RG nº**
Coordenação de Regulamentação e Gerenciamento de Convênios e de Fiscalização Ambiental	Luiz Vieira da Silva	6.575.151-8 / PR

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 031/2021.

Art. 3º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 01.07.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4835CA75

PROJUR
PORTARIA Nº 334/2021 DATA: 05.07.2021 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 1591/2018 e 292/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Irines Groff	4.225.227-1 - SESPII/PR	2019/2020	05/07/2021 a 24/07/2021
Tatiane Mazzucco Rosseto	9.556.928-5 - SESPII/PR	2018/2019	03/08/2021 a 01/09/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:417C3A4F

PROJUR
PORTARIA Nº 335/2021 DATA: 05.07.2021 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR, REFERENTE A PORTARIA Nº 112/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 2616 de 12/05/1998 da ANVISA- Agência Nacional da Vigilância Sanitária, e, considerando o memorando online sob o nº 3580/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada a composição da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, em conformidade com a Portaria nº 2616 de 12/05/1998 da ANVISA- Agência Nacional da Vigilância Sanitária, com intuito de planejar, executar e avaliar o Programa de Controle de Infecções Hospitalares a ser instituído na Unidade de Pronto Atendimento Alberto de Jesus Fernandes, conforme segue:

I	Presidente	Márcio Roberto Soares de Moura
II	Vice-Presidente	Jonifer Rafael Molina
III	Representantes médicos	Luiz Rogério de Carvalho Rafael Moura Dias
IV	Representante enfermagem	Carla Paganelli
V	Representante farmácia	Marcielle Cassiano Rego Takeda Dariane Mattei Rampim
VI	Laboratório de microbiologia	aguardando contrato terceirizado
VII	Membros Executores de enfermagem	Franciele Granziera Giacomin e Taís Domiciano Correia Auler Bedin.

Art. 2º As atividades desenvolvidas pelos integrantes desta Comissão, serão consideradas serviços públicos relevantes e não serão remuneradas.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 112/2019, ficando validado todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4313623D

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 302/2021 DATA: 02.07.2021 EMENTA: EXONERA MADALENA APARECIDA ZEFFIRO DO CARGO DE ASSESSORA DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE EM ÁREA RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 018/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **MADALENA APARECIDA ZEFFIRO**, portadora da CI/RG nº 434.982 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente em

Área Rural, símbolo CC-03, com desligamento no dia 1º de julho de 2021, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 059/2021 de 08.01.2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:90470438

PROJUR
DECRETO Nº 303/2021 DATA: 05.07.2021 EMENTA: EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO CARGO DE SERVENTE DE LIMPEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA LUCIA DE ALCANTARA**, portadora da RG nº 3.033.346-1 - SESPII/PR, do cargo de Servente de Limpeza, com desligamento no dia 30 de julho de 2021, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 30 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9EB51D20

PROJUR
DECRETO Nº 304/2021 DATA: 05.07.2021 EMENTA: EXONERA MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA DO CARGO DE DIRETORA DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 012/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **MARIA JOSE RODRIGUES SOUZA**, portadora da CI/RG nº 5.139.093-8 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretora da Diretoria de Compras e Licitações, símbolo CC-02, com desligamento no dia 30 de junho de 2021.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 124/2021 de 04.02.2021.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 30.06.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B46CB091

PROJUR
DECRETO Nº 305/2021 DATA: 05.07.2021 EMENTA: NOMEIA MADALENA APARECIDA ZEFFIRO AO CARGO DE DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 012/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **MADALENA APARECIDA ZEFFIRO**, portadora da CI/RG nº 434.982 SESP/MS, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria de Administração e Controle, símbolo CC-02, a partir de 02 de julho de 2021, com atribuições descritas no artigo 57 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 28% (vinte e oito por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a retroativa a data de 02 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FA2DDD4B

PROJUR
DECRETO Nº 306/2021 DATA: 05.07.2021 EMENTA: NOMEIA MARCELO CELESTRINO AO CARGO DE DIRETOR DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 012/2021,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear **MARCELO CELESTRINO**, portador da CI/RG nº 8.634.714-8 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Compras e Licitações, símbolo CC-02, a partir de 1º de julho de 2021, com atribuições descritas no artigo 59 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 28% (vinte e oito por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F5ABA3B8

PROJUR
DECRETO Nº 307/2021 DATA: 05.07.2021 EMENTA: NOMEIA MAURO GONÇALVES DE LIMA AO CARGO DE ASSESSOR DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 012/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **MAURO GONÇALVES DE LIMA**, portador da CI/RG nº 4.016.803-6 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Administração e Controle, símbolo CC-04, a partir de 02 de julho de 2021, com atribuições descritas no artigo 58 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 90% (noventa por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 02 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:69320792

PROJUR
DECRETO Nº 308/2021 DATA: 05.07.2021 EMENTA: NOMEIA GISLAINE DIAS FARIA AO CARGO DE DIRETORA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 015/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **GISLAINE DIAS FARIA**, portadora da CI/RG nº 10.515.020-2 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria de Educação, símbolo CC-02, a partir de 05 de julho de 2021, com atribuições descritas no artigo 76 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 28% (vinte e oito por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8E779998

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 104/2021

Súmula: Abre um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento de 2021, autorizado pela Lei Municipal n.º 1597/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme abaixo:
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência social
08.244.0010.2.031 – Execução das políticas da Assistência Social – CRAS

3.3.90.32 – Material para Distribuição Gratuita	5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados o Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:

Fonte 1000– Recursos Livres	5.000,00

Art. 3º - Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:623482BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 105/2021

Súmula: Abre um crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) no orçamento de 2021, autorizado pela Lei Municipal n.º 1597/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme abaixo:
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12.122.0013.2.319 – Enfrentamento da Emergência – COVID-19

3.3.90.32 – Material para Distribuição Gratuita	7.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados o Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:

Fonte 1000– Recursos Livres	7.000,00

Art. 3º - Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E65FD476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
COMUNICADO 004/2021

Prestação de Contas do Município de Guaraqueçaba

Exercícios 2016 e 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, SR Oseias Inácio, no uso de suas atribuições regimentais, vem COMUNICAR a população de Guaraqueçaba que recebeu Ofícios 1986/20 e 272/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná com pareceres prévios 613/2020 e 635/2020 que tiveram como gestores respectivamente Lilian Ramos Narloch, Abelardo Sarubbi e Hayssan Colombes Zahoui, ficando a disposição da comunidade pelo prazo de 60 dias para consulta pública na Câmara Municipal com endereço a Rua Major Domingues do Nascimento, 35, Centro de Guaraqueçaba.

Guaraqueçaba, 05 de julho de 2021.

OSÉIAS INÁCIO.
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:8C7BF3BA

CAMARA MUNICIPAL
COMUNICADO 005/2021

ATUALIZAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, SR Oseias Inácio, no uso de suas atribuições regimentais, vem comunicar aos vereadores, servidores e fornecedores da Câmara Municipal que tendo em vista mudanças na tesouraria nesta casa de leis, recomenda com a máxima urgência a atualização de dados bancários incluindo também chave PIX, que isenta a cobrança de taxas que vem sendo pagas pela Câmara Municipal. Atualizar por e-mail poderlegislativosec@outlook.com.br ou contactar (Marcos Oliveira): fone 3.482.1448.

Guaraqueçaba, 05 de julho de 2021.

OSÉIAS INÁCIO.
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:C4818A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

Processo Dispensa Licitação 19/2021

Gabinete do Prefeita

Assunto: Adjudicação

Considerando a existência do fornecedor, que formulou e nos termos do parecer jurídico, adjudico a empresa JAIR BENEDETTE, CNPJ: 81.167.003/0001-22, CNPJ: 28.879.349/0001-64, o objeto desta licitação, a qual é declarada vencedora da presente dispensa 19/2021, na forma do art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.

Guaraqueçaba, 05 de julho 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:85427AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PREGÃO 22/2021

ERRATA
A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
==========

Pregão Eletrônico nº22/2021
Considerando a publicação do edital 22/2021
AQUISIÇÃO, EQUIPAMENTOS DO PLANO DE APLICAÇÃO COVID-19 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",
Onde se Lê: Anexo II
Prazo de entrega: A entrega deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias após recebimento da nota de empenho.

Lê se: Anexo II
Prazo de entrega: A entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após recebimento da nota de empenho.

05 de julho de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:B410161C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 170/2021 SÚMULA: "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA PROCESSAR A CONDUTA DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS" (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

PORTARIA Nº. 170/2021

Súmula: "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA PROCESSAR A CONDUTA DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

(Republicado por haver incorreções)

A Prefeita de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento pelo Art. 116, inciso IV e VI, da Lei Complementar nº 23/2015 (Estatuto do Servidor Público),

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, designando a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, instituída pelo Decreto nº014/2021**,** para apurar os fatos noticiados pela secretaria Municipal de Saúde por meio do Memorando n°.69/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Guaraqueçaba, 01 de julho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:4962C944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 171/2021 SÚMULA: "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA PARA PROCESSAR A CONDUTA DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS" (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

PORTARIA Nº. 171/2021

Súmula: "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA PARA PROCESSAR A CONDUTA DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

(Republicado por haver incorreções)

A Prefeita de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento pelo Art. 116, inciso IV e VI, da Lei Complementar nº 23/2015 (Estatuto do Servidor Público),

RESOLVE:

Art. 1º - Determina a instauração de Processo Administrativo Sindicância, designando a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, instituída pelo Decreto nº014/2021**,** para apurar os fatos noticiados pela secretaria Municipal de Saúde por meio do Protocolo n°.590/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Guaraqueçaba, 01 de julho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:2E838CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 131/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 131/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Finanças
Funcional: 04.123.0004.2307 Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças

79 3.3.90.47.00.00 1000 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 6.000,00

Total R$ 6.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 804/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Finanças
Funcional: 04.123.0004.2307 Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças

71 3.3.90.14.00.00 1000 Diárias-Pessoal Civil R$ 6.000,00

Total R$ 6.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 02 de julho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:C647A8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 132/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 132/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0006.2328 Funcionamento das Ações do Fundo Munic. de Saúde

180 3.1.90.94.00.00 1303 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 10.000,00

Total R$ 10.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 804/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0006.2328 Funcionamento das Ações do Fundo Munic. de Saúde

183 3.3.90.39.00.00 1303 Outros Serv.Terc-Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Total R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 02 de julho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:3335EDD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 133/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 136.351,16 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUN

DECRETO Nº 133/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 136.351,16 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 136.351,16 (Cento e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 14 - Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Funcional: 04.122.0013.2383 Gerência de Serv.Ger. Aquis.Perm.Secret.Transp.Obras
389 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 111.351,16 ,

Funcional: 15.452.0013.2385 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
415 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 25.000,00
TOTAL R$ 136.351,16
Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 804/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 136.351,16 (Cento e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), cfe abaixo especificado:

Órgão : 14 - Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Funcional: 15.451.0013.1101 Pavimentação de Vias e Passeios Públicos
402 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 50.000,00

Funcional: 15.451.0013.1108 Construção e Ampliação de Galerias Pluviais
408 4.4.90.51.00.00 1000 Obras e Instalações R$ 58.351.,16

Funcional: 15.451.0013.1110 Constr.Ampl.Reforma Cemitérios e Capela Mortuária
410 4.4.90.51.00.00 1000 Obras e Instalações R$ 28.000,00
TOTAL R$ 136.351,16

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 05 de julho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:20C5F033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO II TERMO ADITIVO

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 129/2020, referente à Tomada de Preços nº 04/2020. **Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41, estabelecido na Rua 13 de maio, s/n, Chopinzinho, Estado do Paraná. Fica suprimida a importância de R$ 14.609,34 (quatorze mil seiscentos e nove reais e trinta e quatro centavos) do valor total do contrato, conforme justificativa técnica e parecer jurídico. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 05 de julho de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:6F8F27EC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 176 de 05 de JULHO 2021

Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas, aberto através do Edital nº 001/2019, e Edital de Convocação nº 40/2021 de 22/06/2021,

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas, aberto sob n°.001/2019 de 26/04/2019.
E Edital de Homologação n°.17/2019 de 20/09/2019 e Termo de Posse sob n° 20/2021 de 05 de Julho de 2021, decide:

- Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **MARTA BERNASKI DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade nº 9.156.715-6, para exercer o cargo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS,** com 40(Quarenta) horas semanais, enquadrado no Piso de Vencimento do Grupo Ocupacional do cargo: dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital n° 01/2019 de 26/04/2019, conforme resultado homologado pelo Edital n° 17/2019 de 20/09/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2019, e Edital de Convocação n° 39/2021 de 11/06/2021, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotada nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – Pr, atendendo os requisitos para investidura do cargo.

Art. 2° - A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa — Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 05 de Julho de 2021

Registre-se e Publique-se

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:4A7C3D74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
ATA DE REUNIÃO CONSELHO DE PREFEITOS

Ata de reunião do **Conselho de Prefeitos** do Consórcio Intermunicipal de Saúde região AMCESPAR CIS/Amcespar, do **dia vinte e nove de junho de dois mil e vinte e um, realizada às nove horas, através de chamada virtual da reunião por videoconferência coletiva,** a endereço físicoprincipal situado no Edifício Pérola do Sul, a rua19 de Dezembro, 280, Bairro Centro,município de Irati-PR, CEP: 84.500-016.Presentes na reunião web, a Presidente do CIS/Amcespar: Exma. Sra. Cleonice Aparecida KufenerSchuck (Prefeita de Fernandes Pinheiro - mandato 2021 a 2024), os demais representantes dos municípios Consorciados: Moacir Alfredo Szinvelski (Prefeito de Mallet - mandato 2021 a 2024 e Tesoureiro do CIS/Amcespar),Luiz Everaldo Zak (Prefeito de Rebouças - mandato 2021 a 2024 e vice-Presidente do CIS/Amcespar)**,** DiretoraAdministrativada Amcespar,Ângela Maria da Cruz Cardoso Macarroni, Contador do CIS/AmcesparLauro Stanski, Advogado do CIS/Amcespar, Fábio Junior de Souza, Controle Interno do CIS/Amcespar, Patrícia Stomski. A pauta que norteia a convocação para a assembleiado Conselho Diretor do CIS/Amcespar tem como objeto a **apresentação de mudança de endereço da sede administrativa CIS/Amcespar, as unidades ambulatoriais MACC e Especialidades e da sede do CAPS.**Dando início a reunião a Presidente doCIS/Amcespar, Cleonice Aparecida KufenerSchuck, fez a chamada e a verificação dos presentes e passa a palavra para a Diretora do CIS, Angela Maria da Cruz Cardoso Macarroni,a qual comentasobre ospreparativos das mudanças iniciais já realizados com cada município Consorciado através de seus Secretários Municipais de Saúde, para evitar transtornos nas efetivas mudanças, de modo que todos os setores interessados fossem informados tendo assim tempo hábil para as adequações necessárias em cada município como por exemplo agendamento, transporte, entre outros. E também para que a população tivesse acesso as informações relativas as mudanças, via meios de comunicação (rádio, redes sociais, jornais...).Na oportunidade fora abordado também todo o processo de mudança no que tange as melhorias na qualidade de atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, visto que todos os ambientes são mais espaçosos, arejados, iluminados adequadamente e com acessibilidade tanto para os pacientes como para os funcionários. Todas estas melhorias refletem diretamente no resultado final esperado que é a satisfação do usuário.Fora informado também que todo esse processo de mudançaimportará atualizações nos registos cadastrais, áudio visual, logomarca e demais situações que se fizerem necessárias com atualização no Estatuto do CIS/Amcespar.Em seguida passou-se a palavra para o Contador do CIS/Amcespar, Lauro, o qual comenta que para efetuar as alterações no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e demais órgãos competentes,é necessário formalizar o presente ato com a alteração de endereço tendo a necessidade de consulta de viabilidade, para assim iniciar as alterações cadastraisnecessárias.A sede que estava localizada nos registros cadastrais com endereço na rua Coronel Gracia, 761, centro da cidade de Irati, a partir do dia 29/06/2021 passa para Edifício Pérola do Sul na Rua 19 de dezembro, n° 280, Bairro Centro, município de Irati, estado do Paraná, CEP: 84.500-016. Neste endereço também passa a funcionar o setor administrativo que antes estava localizado na Avenida Getúlio Vargas, 515 Bairro Fósforo. Outra unidade da entidade (CAPS) que estava localizada na rua Barão do Rio Branco, 26, centro, passou para a rua Rua João Cândido Ferreira, nº 40 – Centro, CEP 84500-004.Seguindo passou-se a palavraa Presidente do Consócio, Cleonice Schuck, a qual fez um breve complemento de todo o processo e agradeceu aos demais prefeitos que auxiliaram para que tudo acontecesse a contento e dentro das previsões.De formao Conselho Diretor dosPrefeitos consorciadosdeliberou pela a **aprovação** da mudança de endereço das unidades administrativa e ambulatorial do CIS/Amcespar para o Edifício Pérola do Sul, Rua 19 de dezembro, n° 280, Bairro Centro, município de Irati, estado do Paraná, CEP: 84.500-016 bem como da unidade CAPS para aRua João Cândido Ferreira, nº 40 – Centro, CEP 84500-004e atualizações que se fizerem necessáriasa partir do dia 29/06/2021.Na sequência**aPresidente do CIS/Amcespar,** Cleonice Schuck agradece a todose termina a pauta, a Diretora Ângela informa que irá encaminhar a ata para assinatura dos prefeitos para formalizar o ato. Sem mais a tratar, apresente reunião foi encerrada. Assim, firmada a lavratura da presente Ata ratificando os seus termos abordados, lavrada por mim Fábio Junior de Souza, e demais presentes que acompanharam o ato assinam abaixo.

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E6CDD030

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESCISÃO DE ITEM N° 12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021

A presidência do CIS/AMCESPAR, no uso das atribuições tendo como parâmetro os regramentos estatuídos no art. 79, II da Lei 8.666/93, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 010/2021, cujo objeto é a Aquisição de Bolsas de Colostomia/Urostomia e Adjuvantes para os pacientes dos municípios que integram o CIS/AMCESPAR, **RESOLVE**:

RESCINDIR o contrato de forma amigável, nos termos do caput do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista os fatos narrados no expediente supracitado:

Processo Administrativo nº 010/2021

Contratante: CIS/AMCESPAR, CNPJ Nº. 00.358.098/0001-53

Contratada: CV MEDICAL EIRELI - ME - CNPJ Nº. 22.888.698/0001-66

Objeto: **Aquisição de Bolsas de Colostomia/Urostomia e Adjuvantes para os pacientes dos municípios que integram o CIS/AMCESPAR**.

Razões da rescisão

Adoto por seus fundamentos o inteiro teor diante da informação de não adaptação de pacientes sobre um item específico, mesmo o produto não apresentando falhas técnicas, acompanhado de instrução médica. No intuito de dar continuidade na relação contratual preservando a economicidade sem ônus a ambas as partes, utiliza-se do presente instrumento de rescisão do item 12 da Ata de Registro de Preço n°004/2021.
Nessa esteira, depreende-se Fundamentação: art. 79, II da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93, e Clausula da Ata Contratual, Cláusula Decima Segunda, Paragrafo Primeiro, Alínea **a**, em conjunto com a ciência e assinatura da contratada.

Irati, 23 de junho de 2021

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

CV MEDICAL EIRELI - ME
CNPJ: n.º 22.888.698/0001-66
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:89B6F69B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 632/2021

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **SÉRGIO LUIZ BORGES**, a viajar nos dias 06, 07 e 08 de julho de 2021 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a, Assembleia Legislativa, SEDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e Detran, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:31C8ABEB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 633/2021

AUTORIZA O SECRETÁRIO DO EXECUTIVO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DO EXECUTIVO**, o Senhor **RODRIGO BORGES**, a viajar nos dias 06, 07 e 08 de julho de 2021 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a, Assembleia Legislativa, SEDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e Detran, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:937879D4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº058/2021 PMI-PROCESSO 091/2021

SOLICITANTE: Secretário municipal de Saúde.

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para compra de bens e serviços destinados ao enfrentamento da COVID-19.

Objeto
Contratação emergencial da empresa **PROMPTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.581.259/0001-97, no valor de R$14.000,00 (Quatorze mil reais), para fornecimento de cobertores a serem utilizados na Unidade de Assistência Social do município de Iporã/PR, conforme especificações e quantidades determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	200	Unidade	COBERTORES COM: 50% DE POLIESTER 20% DE ALGODÃO; 10% ACRILICO E 10% POLIAMIDA	70,00	14.000,00

2. Justificativa
Os cobertores serão adquiridos com o objetivo de resguardar a integridade de toda a população, e em especial das populações mais vulneráveis, fortalecendo o estoque mínimo da Unidade de Assistência Social, devido ao alerta emitido pelo Centro de Gerenciamento de Riscos e Desastres (CENAD), em conjunto com órgãos de monitoramento e previsão metereológica a respeito da incursão de uma intensa massa de ar frio (de origem polar) que deverá avançar pela Região Sul do Brasil.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na compra dos cobertores, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento

As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade.

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$14.000,00 (Quatorze mil reais)

R$14.000,00 (Quatorze mil reais) em cobertores;

Iporã/PR, 05 de julho de 2021.

DIRCE ALVES DA SILVA DE PAULA
Secretária municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:53E7FE17

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº.010/2021-PMI – PROCESSO Nº.088/2021

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e à Área Social.
Objeto: celebração de termo de fomento através da concessão de subvenção social no exercício de 2021 à ASSOCIAÇÃO DAS

AMIGAS VOLUNTÁRIAS **Valor Total:** R$. 3.000,00 (três mil reais).
Tomadora: ASSOCIAÇÃO DAS AMIGAS VOLUNTÁRIAS DE IPORÃ - PR.
CNPJ: 21.809.786/0001-62
Fundamento legal: Art. 30, VI, e 31, II, da Lei nº. 13.019/2014, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 05 de julho de 2021.

DIRCE A. DA S. DE PAULA
Secretária da Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2021-PMI
Ratifico a Dispensa de Inexigibilidade nº010/2021, objeto do Processo nº. 088/2021, para a eficácia do ato, nos termos art. 24, 30, VI e art. 31, II, e ainda art. 32, §1º, todosda Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 05 de Julho de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:95D70388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.851/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono esta **Lei**:

Art. 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADA**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$.9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
10.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.0013.2134	SUBVENÇÃO SOCIAL CENTRO DE APOIO ESPERANÇA		
33.50.43.00.00	Subvenções Sociais	01303	9.600,00
TOTAL DO CREDITO			*9.600,00*

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o Cancelamento total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, nos termos do Artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
10.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.0013.2038	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas	01303	9.600,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			*9.600,00*

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.807/2020 (LDO) e 1.819/2020 (LOA).
Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JULHO DE 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:014DF478

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.683/2021

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.851/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$.9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
10.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.0013.2134	SUBVENÇÃO SOCIAL CENTRO DE APOIO ESPERANÇA		
33.50.43.00.00	Subvenções Sociais	01303	9.600,00
TOTAL DO CREDITO			*9.600,00*

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o Cancelamento total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, nos termos do Artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
10.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.0013.2038	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas	01303	9.600,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			*9.600,00*

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JULHO DE 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:C8CDABEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 210/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de Chefe de Limpeza, o Senhor FRANCISCO SANTO RUFATTO, deixando de receber símbolo CC4.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JULHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2113B611

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 204/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Sueli Nogueira Lourenço da Silva, funcionária concursada no cargo de Auxiliar de Enfermagem – PSF, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:49526DC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 205/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A funcionária concursada Andréia Cristina Zapateiro, nomeada no cargo de Oficial Administrativo, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento da Tesouraria, férias regulamentares de 15 (quinze) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos em 01 de Julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JULHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:252AF00C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 206/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - O Senhor Orlando Santin, Oficial Administrativo, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Tributação, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 05 de Julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JULHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B8FE80B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 207/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Maria Madalena Montini, funcionária concursada no cargo de Enfermeira – PSF, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal a partir de 05 de Julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JULHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2A515424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 208/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Paulo Rafael Martins Sant'Ana, funcionário concursado no cargo de Agente de Vigilância em Saúde, lotado no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 05 de Julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JULHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D32EE60E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 209/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Josiana Aparecida Rodrigues Marzura, funcionária concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 07 de Julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JULHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1E200E37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N. 12/2021

Súmula: Publica o resultado do processo Avaliativo para o Pleito Eleitoral Complementar para Conselheiro Tutelar Gestão 2020/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Itambé, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1309/2019 de 30 de abril de 2019,

RESOLVE:
Art. 1: Publicar o resultado do processo avaliativo realizado nos dias 24 e 25 de Junho e 01 de Julho do corrente ano nas dependências do Projeto Piá.

Art. 2: Os candidatos obtiveram os seguintes resultados conforme o quadro abaixo:

CANDIDATOS	APTIDÃO MENTAL	INFORMÁTICA	CAPACITAÇÃO	PROVA ESCRITA	CLASSIFICAÇÃO
RITA GRASIELA DE OLIVEIRA	APTO	APTO	100%	6,3	**APTO**
FRANCIENE BOBBO DE SOUZA	APTO	APTO	100%	6,0	**APTO**
JOSÉ LUIZ DE BRITO	APTO	AUSENTE	75%	4,3	**INAPTO**
LUNIERI SANTOS MAIA	APTO	APTO	100%	6,0	**APTO**

Art. 3: Para interposição de Recurso, estabelece o prazo de 05 a 12 de Julho de 2021 até as 16 horas, a ser entregue na Rua Lindolfo José da Silva, n. 405.

Comissão Eleitoral:

_____
ANA BEATRIZ LOURENÇO DE SANTANA

_____
DANIEL RODRIGUES

_____
MARIA MADALENA DOS SANTOS VIEIRA

_____
SOLANGE FERREIRA DA SILVA

_____
VALDIRENE PEIXOTO

_____
VALÉRIA DA SILVA CONEGLIAN

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:654472DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 036/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização destinados a eventos e atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 036/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Marco A Dias Teixeira Eventos – Me, com o valor unitário de R$ 303,00 (Trezentos e três reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa De Avila Geradores e Sonorização Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 469,83 (Quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Marco A Dias Teixeira Eventos – Me, com o valor unitário de R$ 2.083,00 (Dois mil e oitenta e três reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Marco A Dias Teixeira Eventos – Me, com o valor unitário de R$ 56,80 (Cinquenta e seis reais e oitenta centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 05 (cinco) de Julho de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8935EE6C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2938/2021

Extrato Contrato N° 2938/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Polo Representações Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.313.995/0001 – 55.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios, panificados e leite, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas e centros de Educação Infantil Municipais, para uso do tempo integral e dos Departamentos pertencentes a Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 025/2021.
Valor do Contrato: R$ 22.990,00 (Vinte e dois mil, novecentos e noventa reais).
Vigência: De 05 (cinco) de Julho de 2021 até 05 (cinco) de Julho de 2022.
Data do Contrato: 05 (cinco) de Julho de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:12EE3366

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2939/2021

Extrato Contrato N° 2939/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: A. E. M Oeste Comercial Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.144.365/0001 - 79.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios, panificados e leite, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas e centros de Educação Infantil Municipais, para uso do tempo integral e dos Departamentos pertencentes a Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 025/2021.
Valor do Contrato: R$ 74.800,00 (Setenta e quatro mil e oitocentos reais).
Vigência: De 05 (cinco) de Julho de 2021 até 05 (cinco) de Julho de 2022.
Data do Contrato: 05 (cinco) de Julho de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2ACCFF6A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2940/2021

Extrato Contrato N° 2940/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Kiona Maria Tiecher de Oliveira - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.398.954/0001 - 53.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios, panificados e leite, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas e centros de Educação Infantil Municipais, para uso do tempo integral e dos Departamentos pertencentes a Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 025/2021.
Valor do Contrato: R$ 26.530,00 (Vinte e seis mil, quinhentos e trinta reais).
Vigência: De 05 (cinco) de Julho de 2021 até 05 (cinco) de Julho de 2022.
Data do Contrato: 05 (cinco) de Julho de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A30116B4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2941/2021

Extrato Contrato N° 2941/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Marco A Dias Teixeira Eventos – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.651.256/0001 – 07.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização destinados a eventos e atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 036/2021.
Valor do Contrato: R$ 48.286,00 (Quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais).
Vigência: De 05 (cinco) de Julho de 2021 até 05 (cinco) de Julho de 2022.
Data do Contrato: 05 (cinco) de Julho de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BD530871

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2942/2021

Extrato Contrato N° 2942/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: De Avila Geradores e Sonorização Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.013.342/0001 - 10.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização destinados a eventos e atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 036/2021.
Valor do Contrato: R$ 14.094,90 (Quatorze mil, noventa e quatro reais e noventa centavos).
Vigência: De 05 (cinco) de Julho de 2021 até 05 (cinco) de Julho de 2022.
Data do Contrato: 05 (cinco) de Julho de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:86AD8277

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 030/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização/confecção de impressos gráficos em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 030/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Gráfica e Editora Luar Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 0,85 (Oitenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Gráfica e Editora Luar Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 2,45 (Dois reais e quarenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Gráfica Toigo & Toigo Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1,79 (Hum real e setenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Gráfica Toigo & Toigo Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1,69 (Hum real e sessenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Gráfica Toigo & Toigo Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 2,69 (Dois reais e sessenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Gráfica Toigo & Toigo Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 115,96 (Cento e quinze reais e noventa e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Gráfica Toigo & Toigo Ltda – Me, com o valor unitário de R$130,00 (Cento e trinta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Gráfica Toigo & Toigo Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 185,00 (Cento e oitenta e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa Gráfica Toigo & Toigo Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 74,00 (Setenta e quatro reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa Gráfica Toigo & Toigo Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 22,65 (Vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa Gráfica Toigo & Toigo Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 86,66 (Oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 12, a empresa Gráfica Toigo & Toigo Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 12,00 (Doze reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 13, a empresa Gráfica Toigo & Toigo Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 13,00 (Treze reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 14, a empresa Gráfica Toigo & Toigo Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 12,50 (Doze reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 15, a empresa Gráfica Toigo & Toigo Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 13,00 (Treze reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 16, a empresa Gráfica Toigo & Toigo Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 23,00 (Vinte e três reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 17, a empresa Gráfica Toigo & Toigo Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 39,00 (Trinta e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 18, a empresa Gráfica Toigo & Toigo Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 131,25 (Cento e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 19, a empresa Gráfica Toigo & Toigo Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 120,00 (Cento e vinte reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 20, a empresa Gráfica Toigo & Toigo Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 21, a empresa Gráfica Toigo & Toigo Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 129,00 (Cento e vinte e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 22, a empresa Gráfica Toigo & Toigo Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 0,83 (Oitenta e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 23, a empresa A Vieira Serviços – Me, com o valor unitário de R$

0,54 (Cinquenta e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 24, a empresa A. Vieira Serviços – Me, com o valor unitário de R$ 0,39 (Trinta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 25, a empresa Gráfica Toigo & Toigo Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 0,48 (Quarenta e oito centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 05 (cinco) de Julho de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A6366274

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 467/2021 DE 05 DE JULHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, nos usos de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Thais Cristina Rubini, portadora do RG nº 603238-60, inscrita no CPF sob nº 962.231.629-87, a qual exerce função de Coordenadora Socioambiental, para responder como Gestora de Convênio e como Fiscal para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio nº 156/2021 firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu – 05 de julho de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:E7F26F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ERRATA- CARTA CONVITE N°002/2021

ERRATA
CONVITE Nº 002/2021
Objeto: "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma, incluindo mão de obra e material, para atender as necessidades da secretaria Municipal de AssistênciaSocial**".
Onde se lê:
*Contrato **095/2021**- J.S.M VERSATIL-NEGOCIOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n°32.533.163/0001-26.*
Leia-se:
*Contrato **106/2021**- J.S.M VERSATIL-NEGOCIOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n°32.533.163/0001-26.*

Itaperuçu, 05 de julho de 2021.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F44A4C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 034/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº034/2021.
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 034/2021**, que tem como objeto **"Refeições acondicionadas em embalagens descartáveis, (marmitex) acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca)",** no valor **de R$ 9.648,00 (nove mil seiscentos e quarenta e oito reais),** Cujo vencedor foi à empresa **JANETE BORGES DE LIMA FRANCOR CNPJ Nº 24.221.142/0001-47,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 05 de julho de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:80179628

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 190/2021

PORTARIA Nº 190/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora CAMILA DE MAZZI DOS SANTOS DE MORAIS e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora CAMILA DE MAZZI DOS SANTOS DE MORAIS, matrícula nº 347, RG nº 12.493.599-7, período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018, com o cargo de Gari, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 05/07/2021 a 03/08/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F9186D92

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 191/2021

PORTARIA Nº 191/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a REVOGAÇÃO da Portaria nº139/2021, que concedeu Gratificação de Função à Servidor ocupante de Cargo Efetivo.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 20, § 5º da Lei Municipal nº 1000/2013,

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR a partir de 05/07/2021 a Portaria nº 139/2021, de 14/05/2021 que concedeu Gratificação de Função em conformidade com o artigo 19, inciso I e artigo 20 da Lei Municipal nº 1000/2013 a Servidora abaixo relacionada:

NOME	RG	MATRÍC	CARGO	PERCENTUAL
Adele Ramos Prado	10.020.942-0	388	Agente Administrativo	20%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E29C8531

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 002/2020.**
REF.: DISPENSA 002/2020.
PARTES: Câmara Municipal de Itaúna do Sul e a empresa **ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI - ME.**
OBJETO DO ADITIVO: Alteração do prazo de vigência do referido contrato.
OBJETO: Contratação de empresa para realizar a alimentação e o acompanhamento na criação de rotinas administrativas internas e externas dos Sistemas Operacionais Sistemáticos da Transparência do Sistema SAPL – Interlegis – da Câmara Municipal de Itaúna do Sul.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir de 01/07/2021 até 31/12/2021.
VALOR: O valor originalmente firmado entre as partes, fica aditivado no valor de R$ 6.599,88 (Seis mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), a ser pago em 06 pagamentos mensais de R$ 1.099,98 (Um mil e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), atualizando um montante do contrato para R$ 20.899,62 (Vinte mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).
Demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 30 de junho de 2021.

ISRAEL DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:3C4D5AC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n° **35/2021**, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL N.º 35/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021	
CONTRATADA: RAFAEL BRITO DA COSTA - ME	**CNPJ Nº 12.212.603/0001-36**
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO PATRIMONIO MUNICIPAL	
VALOR: R$ 7.500,00	
VENCIMENTO: 04/07/2022	
DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2021.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 05 de julho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:06D1DEBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N°141/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 107/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93E DECRETO 10.024/19). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO N°141/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 107/2021
(Lei Federal n° 8.666/93e Decreto 10.024/19).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de equipamentos a serem destinados para a Entidade Apae dos itens desertos/fracassados da Licitação 123/2021. Emenda Parlamentar Nº 202030410013.
Dotação Orçamentária:
09002082430801205044905200000 2511
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 16/07/2021 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 16/07/2021 – a partir das 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - Ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 05 de julho de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:ECAFE430

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 125/2021

PORTARIA Nº 125/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JAIR LOPES JUNIOR,** Farmacêutico, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de dez (10) dias, para o período concessivo de 12 de julho de 2021 a 21 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de julho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:EA348476

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 149/2021

DECRETO N.º 149/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- A partir de 17 de junho de 2021, fica cancelada a pensão por morte de **MARIA DOMINGUES DE ANDRADE**, conforme certidão de óbito termo 13215, folhas 88 do Livro C44 do cartório de Registro Civil Cesar Augusto Machado de Mello – Prudentópolis Pr.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de julho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:1BCC4B5D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 150/2021

DECRETO Nº 150/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária em regime suplementar, e de conformidade com o art. 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designadas as professoras **TEODOSIA BOBEK e ISABEL SLOBODA WILHELM,** para prestarem serviço em regime de jornada suplementar, a partir de 05 de julho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de julho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:B2541F7E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 151/2021

DECRETO Nº 151/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica cancelada a jornada suplementar da professora**, ANA CELIA KOS SCHORNOBAI,** concedida através do Decreto Municipal nº 146/2021, a partir de 02 de julho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de julho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:FCECAD42

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 126/2021

PORTARIA Nº 126/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica cancelada a Portaria 117/2021, que concede férias a Servidora Pública Municipal Sra. **ERICA SCHORNOBAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de julho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:C41CFA3E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 127/2021

PORTARIA Nº 127/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ERICA SCHORNOBAI**, Enfermeira, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 02 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de julho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:806546C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 859/2021

Súmula:- Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:-

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020-STN, que aprova a 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, que foram efetuadas alterações no Demonstrativo de Metas Anuais para adequação ao Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do RREO, o qual destaca as principais receitas e despesas e os juros e variações ativas e passivas.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações da Portaria nº. 375 de 08 de julho de 2020-STN, que aprova a 11ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, que foram efetuadas alterações no Demonstrativo de Metas Anuais para adequação ao Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do RREO, o qual destaca as principais receitas e despesas e os juros e variações ativas e passivas.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

– PARTE I – ANEXOS DE RISCOS FISCAIS
– DEMONSTRATIVOS DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

– PARTE II – ANEXOS DE METAS FISCAIS
– DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS.
– DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
– DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
– DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
– DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
– DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
– DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
– DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Riscos Fiscais e Providências

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Metas Anuais

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº. 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020-STN, que aprova a 11ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, que foram efetuadas alterações no Demonstrativo de Metas Anuais para adequação ao Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do RREO, o qual destaca as principais receitas e despesas e os juros e variações ativas e passivas.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido pela Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020-STN, que aprova a 11ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, que foram efetuadas alterações no Demonstrativo de Metas Anuais para adequação ao Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do RREO, o qual destaca as principais receitas e despesas e os juros e variações ativas e passivas, as METAS ANUAIS DA LDO 2022, passam conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único – Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 375 de 08 de julho de 2020-STN, que aprova a 11ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR DA LDO 2022, passam a conter o cálculo do percentual em Relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas

nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por Lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Serviços Públicos

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo as orientações na apresentação das Receitas e Despesas com a Administração do RPPS será mostrada em um quadro separado ao invés de constarem dos quadros do Plano Previdenciário e Financeiro, conforme disciplinado pela Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020.

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o Ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Memória e Metodologia de Cálculos das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020-STN, que aprova a 11ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025 compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022 poderão ser expandidas em até 6% (seis por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único – Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2022 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 15% (quinze por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que

trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº. 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal), não sendo computado no índice autorizado para abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2022.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de 7%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação das despesas com horas-extras;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DAB869FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 029/2021-PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Combustível (gasolina, etanol, diesel comum e diesel S-10) para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09horas, do dia 19 de julho de 2021 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 05 de julho de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D816FFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2021-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente MED DESCARTAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.182.355/0001-26, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI para os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social**, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 022/2021-PMI, no valor de R$ 3.423,40 (três mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

Ivatuba/Pr, 05 de Julho de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:02A61D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 023/2021-PMI

CONTRATO Nº. 078/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TERLUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 14.706.933/0001-03.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição e Instalação de Refletores de LED para os Campos de Futebol Suíço Localizados no Complexo Esportivo Hercílio Amboni, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

Refletores de LED					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	58	Unidade	Refletor de LED foco Ultra 150W	250,00	14.500,00
1.2	1	Serviço	Mão de Obra de Instalação	3.000,00	3.000,00
TOTAL					**17.500,00**

VALOR: **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **05 de Julho de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **31 de Dezembro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 05 de Julho de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2B5794AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente TERLUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.706.933/0001-03, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição e Instalação de Refletores de LED para os Campos de Futebol Suíço Localizados no Complexo Esportivo Hercílio Amboni, conforme especificações constantes nos autos do

Processo de Dispensa de Licitação nº. 023/2021-PMI, no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Ivatuba/Pr, 05 de Julho de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:39DE6667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 149/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia 06 de julho de 2021 até às 08h20m do dia 19 de julho de 2021. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09:00 horas do dia 19 de julho de 2021.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 05 de julho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4620367D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COTA DE GÁS, GÁS ENVASADO E ÁGUA MINERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUAPITÃ, nas quantidades, formas e condições estabelecidas em Edital e no CORRESPONDENTE Termo de Referência.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 19 de julho de 2021, às 14h00min, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã – PR, 05 de julho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8147C23B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 25309, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Súmula: Demite, a partir de 06.07.2021, a servidora VERA MASCARELLO VEIGA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o PD 13833/2021, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, a partir de 06.07.2021, a servidora abaixo relacionada:

VERA MASCARELLO VEIGA
RG: 9845942-1/PR
CPF: 066.015.569-98
PROFESSOR - SÃO BENTO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 06.07.2021.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 05 de Julho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CCE957AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de laboratório para prestação de serviços de coleta, realização e entrega de exames

de análises clínicas, constantes na tabela do SUS, para atendimento conforme demanda da Unidade de Pronto Atendimento - UPA e Centro de Atendimento para Enfrentamento ao COVID-19 – CAEC, pelo período de 06 (seis) meses. Laboratório a ser contratado:
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BECKER LTDA, CNPJ: 78.475.902/0001-71, no valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 27/2021.

Lapa/PR, 05 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F38B6AC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

O Município da Lapa-PR, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a todos os interessados a retificação do **Edital de Credenciamento 002/2017**, cujo objeto trata-se da "contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços profissionais médicos", publicado no DOU – Seção 3, Edição Nº 53, na data de 17/03/2017, o qual passa a viger com a seguinte redação:

ITEM 1. DO OBJETO – TABELA DE CARGOS

EXCLUIR:

CARGO	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	FORMA PGTO.
Clinico Geral Plantonista (UPA/CAEC)	Plantonista	12h	Plantão

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
1.9. Da Planilha de Preços

EXCLUIR:

CARGO	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	FORMA PGTO.	VALOR
Clinico Geral Plantonista (UPA/CAEC)	Plantonista	12h	Plantão	R$2.000,00

Lapa, 05 de julho de 2021.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AB7AB52E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/000105, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrita no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), MAIARA ESTER GORDIA IACHUKI, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9165583-7, inscrito (a) no CPF sob o nº 046.283.729-77, residente em RUA GUILHERME J. MONTENEGRO CARNEIRO, 381, BAIXO DA LAPA, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 05 de julho 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 05 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

MAIARA ESTER GORDIA IACHUKI
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:703EA25D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 (PD Nº4310/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-0, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: GABRIEL FARY ME, CNPJ SOB Nº 27.517.454/0001-90, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GABRIEL FARY.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DAS CALHAS NAS COBERTURAS DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EXECUTADOS NO CMEI LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES, SITO A RUA JUVENAL BORGES DA SILVEIRA, S/N, BAIRRO POUSADA DO SOL, LAPA/PR, ITENS (01,06,07,10,11,12 E 13)
PRAZO DE VIGENCIA: 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
VALOR GLOBAL: R$ 32.798,32 (TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
REQUISIÇÃO Nº 902/2021 (PD 12265/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 607;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;

SUBELEMENTO: 3.339.039.160.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 30/06/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BC67A50A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 (PD Nº4310/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-0, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: GABRIEL FARY ME, CNPJ SOB Nº 27.517.454/0001-90, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GABRIEL FARY.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DAS CALHAS NAS COBERTURAS DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EXECUTADOS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFª SYBILLA WILLE DE LACERDA, SITO NA AVENIDA ALOISIO LEONI, Nº 1560, BAIRRO ESTAÇÃO, LAPA/PR, ITENS (01,04,06,08,11,12 E 13)
PRAZO DE VIGENCIA: 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
VALOR GLOBAL: R$9.166,40 (NOVE MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 896/2021 (PD 12235/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 581;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.039.160.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 30/06/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A31FEC60

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 (PD Nº4310/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-0, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: GABRIEL FARY ME, CNPJ SOB Nº 27.517.454/0001-90, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GABRIEL FARY.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DAS CALHAS NAS COBERTURAS DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EXECUTADOS NA ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO, SITO NA RUA JOÃO LACERDA BRAGA, S/Nº, LAPA/PR, ITENS (01,02,03,05,06,07,11,12 E 13).
PRAZO DE VIGENCIA: 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
VALOR GLOBAL: R$9.656,16 (NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 898/2021 (PD 12255/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 581;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.039.160.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 30/06/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FF1713FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 (PD Nº4310/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-0, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: GABRIEL FARY ME, CNPJ SOB Nº 27.517.454/0001-90, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GABRIEL FARY.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DAS CALHAS NAS COBERTURAS DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EXECUTADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES, SITO NA RUA JOAQUIM LINHARES DE LACERDA, S/Nº, LAPA/PR, ITENS (01,04,06,07,08,09,10,11,12 E 13).
PRAZO DE VIGENCIA: 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
VALOR GLOBAL: R$9.927,83 (NOVE MIL, NOVECENTOS E3 VINTE E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 899/2021 (PD 12257/2021).
CÓDIGO REDUZIDO: 581;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.039.160.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 30/06/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5C7FC38F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 (PD Nº4310/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-0, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: GABRIEL FARY ME, CNPJ SOB Nº 27.517.454/0001-90, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GABRIEL FARY.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DAS CALHAS NAS COBERTURAS DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EXECUTADOS NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ALOISIO LEONI, LOCALIZADA NA LOCALIDADE ALVES CARDOSOS, LAPA/PR, ITENS (06,07,11 E 12).
PRAZO DE VIGENCIA: 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
VALOR GLOBAL: R$6.244,94 (SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 900/2021 (PD 12260/2021).
CÓDIGO REDUZIDO: 581;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.039.160.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 30/06/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8238A201

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-0, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: RODRIGO MENDES DA CRUZ – ME, CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92.
OBJETO: O VALOR TOTAL A SER EMPENHADO, PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DO 10° TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO É DE R$14.593,84 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
DATA: 01/07/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8E8BE402

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 324/2021

Portaria n°324/2021

SUMULA: Nomeia a servidora para o cargo Eletivo comissão e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:

Resolve

ART. 1° - Nomear a servidora, Eliane de Lima Paes, portadora da cédula de identidade n°10.065.391-5, para o cargo Eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE, desde a data de05 de Julho de 2021 até a data 14 de Julho de 2021, onde termina o atestado médico da conselheira substituída temporariamente.

ART. 2° - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor da data de 05 de Julho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 05 de Julho (cinco) dias do mês de Julho de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:CF1E02A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 325/2021

Portaria nº 325/2021

Sumula: concede Pensão por morte de Servidor público municipal e dá outras providências:

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista parecer jurídico, resolve:
CONCEDER

Art. 1º - Fica concedida PENSÃO POR MORTE de servidor a partir de 01 de Julho de 2021, com proventos integrais, no valor de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) conforme prevê a Lei Municipal 07/2005, sendo 50% a conjugue, Marilda de Lima dos Santos e 50% aos filhos menores de idade Igor de Lima Carriel e Carla Marciely Lima Carriel.
Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data retrativa de 01 de Julho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 05 dias do mês deJulho de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:F7C6F012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 323/2021

Portaria nº 323/2021

SUMULA: Concede Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora
e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:
Resolve
Art. 1º - Fica concedido a Aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição a senhora, DIRLEI RAISKI FAGUNDES, portadora da carteira de identidade nº 6.035.904 0 e CPF: 858.167.959 53, ocupante do cargo efetivo de Professora Magistério com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no Artigo Art. 6º da EC 41/03 da C.F Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio-. Assim, fica concedida a partir do dia 05 de Julho de 2021.
Art. 2° Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de sua última remuneração no valor de conforme o demonstrativo de cálculo.
Art. 3° - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 05 dias do mês de Julho de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:D01881EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 559.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: WALDIR NERI DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 474.289.379-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 559/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:DB9D819A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 561.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA **CPF/MF:** 463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: BARRETOS - SP
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 561/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9740037D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 563.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA **CPF/MF:** 463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 563/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:82E2ED07

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 565.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: WALDIR NERI DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 474.289.379-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: BARRETOS - SP
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 565/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7042A0F1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 567.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS)
VALOR TOTAL: R$ 136,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 567/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:827B704E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 568.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA **CPF/MF:** 463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 568/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:74B096E0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 569.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: BRUNO DE SOUZA ROSA **CPF/MF:** 382.960.848-99
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 569/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:DDDAADAA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 570.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDER FLAVIO CIVIERI **CPF/MF:** 028.804.949-74
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 570/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:16FE508B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 571.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 929.926.179-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 571/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:75CEE01C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 572.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FERNANDES VALERIO MONTEIRO **CPF/MF:** 208.032.819-00
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 720,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 572/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F42CBDDB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 573.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FLAVIO ANTONIO DE SOUZA **CPF/MF:** 570.721.089-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 720,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 573/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D889D035

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 574.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 574/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:EDA9307F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 575.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: LUCIANO APARECIDO CORSO **CPF/MF:** 843.069.559-15
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 575/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0167E1BB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 576.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: RENALDO CESAR MAGALHAES **CPF/MF:** 841.610.009-87
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 576/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:982F5441

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 577.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: SERGIO RIBEIRO BORBA **CPF/MF:** 816.028.639-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 720,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 577/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:30F69093

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 578.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: WALDIR NERI DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 474.289.379-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 578/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:FB63995C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 579.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: RENALDO CESAR MAGALHAES **CPF/MF:** 841.610.009-87
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: BARRETOS - SP
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 579/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3C82B26F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 581.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: SERGIO RIBEIRO BORBA **CPF/MF:** 816.028.639-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: COLORADO - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 20,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 581/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F8344BA8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 583.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
SERVIDOR: LUCAS CAMILO DA SILVA **CPF/MF:** 096.353.619-20
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR GERAL DE SERVIÇOS URBANOS
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Protocolar documentos na GIGOV no referido município
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 583/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:24CD0F27

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 586.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: TIAGO FOGACA **CPF/MF:** 217.998.168-69
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Retirada de carteiras de identidade no Instituto de Identificação - Delegacia de Policia Civil.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 586/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4C27CA5A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 585.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES **CPF/MF:** 389.032.969-15
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 200,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de reunião na Secretaria Estadual de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 585/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:BB8394BA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 584.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SERVIDOR: DIOGO MEIRA AMARAL **CPF/MF:** 049.499.309-07
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 200,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de reunião na Secretaria Estadual de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 584/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C7EFFD27

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 587.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
SERVIDOR: LUCAS CAMILO DA SILVA **CPF/MF:** 096.353.619-20
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR GERAL SUMA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Buscar peças para a Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 587/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4E67EB8E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 588.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: RENALDO CESAR MAGALHAES **CPF/MF:** 841.610.009-87
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: BARRETOS - SP
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 588/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6D1485B2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 589.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
SERVIDOR: LUCAS CAMILO DA SILVA **CPF/MF:** 096.353.619-20
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR GERAL SUMA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Buscar documentos para a Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 589/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A4FAF5B9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 523.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
SERVIDOR: LUCAS CAMILO DA SILVA **CPF/MF:** 096.353.619-20
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR GERAL SUMA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de Reunião com Deputado do Carmo
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 523/2021

Loanda – PR, 30 de junho 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:AF7FDC4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 040/2020- PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 040/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, e a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Rio Branco nº 1489, Bairro Campos Elíseos, Telefone: (11) 3366-3258, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01205-905, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.198.164/0001-60, neste ato representado por seus procuradores, Senhor Roberto de Souza Dias, brasileiro, divorciado, securitário, domiciliado profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B – 1º Andar, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18.304.552-X SSP/SP, e do CPF/MF nº. 115.838.468-83 e, Senhora Neide Oliveira Souza, brasileira, casada, securitária, domiciliada profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B – 2º Andar, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 28.543.390-8 SSP/SP, e do CPF/MF nº. 205.408.568-51, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 040/2020-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 040/2020 – PML, objetivando à contratação de cobertura de seguros de veículos da Frota do Município de Loanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 58/2020-PML.

CLAUSULA SEGUNDA

O Termo de Aditivo nº 001 ao Contrato 040/2020-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº040/2020-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 01/07/2022.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor anual permanecerá o mesmo na importância de R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais). conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	VW VOYAGE TL 1.6 4P FLEX 2018/2018 PLACA BBW-5317, CHASSI 9BWDB45U2JT096511. CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES): 80.000,00; DANOS MORAIS: 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	1.600,00	1.600,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados no mínimo em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, ocorrendo a primeira parcela após 15 (quinze) dias decorridos da assinatura do Contrato ou após a geração da apólice, fixando a data das próximas parcelas, desde que cumprido todas as exigências contratuais, e da consequente entrega da nota fiscal no setor financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela execução do objeto ora contratado o valor do Contrato passará de R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para R$3.200,00 (três mil e duzentos reais), pelo fornecimento de mais 12 (doze) meses dos serviços.

PARAGRÁFO TERCEIRO - A Empresa vencedora da presente licitação deverá emitir a Apólice de seguros imediatamente após a assinatura do Contrato.

PARAGRÁFO QUARTO - Todas as despesas necessárias para a execução dos serviços serão por conta da Contratada. Devendo a empresa Contratada atender imediatamente nos casos de sinistros e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Original não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 02 de junho de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

Contratada
ROBERTO DE SOUZA DIAS NEIDE OLIVEIRA SOUZA
Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F2AA9802

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE 075/2021 - PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021-PML
PROCESSO Nº. 142/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de execução de pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados e execução de passeio em piso intertravado com bloco retangular com fornecimento de todos os materiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no Edital de Licitação, fica prorrogada para o dia 20de julho de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.649.310,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e dez reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 05 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CCD02422

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de genêros alimenticios (arroz, açucar, óleo de soja e feijão), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **MAX CESTAS.COM LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.41.651.458/0001-98, vencedora dos Lotes 01 e 02, perfazendo o valor global de R$62.066,00 (sessenta e dois mil e sessenta e seis reais).
· **E MELLA ALIMENTICIOS,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.08.295.660/0001-59, vencedora do Lote 03, perfazendo o valor global de R$10.455,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
· **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.40.138.949/0001-77, vencedora do Lote 04, perfazendo o valor global de R$14.420,00 (quatorze mil, quatrocentos e vinte reais).

Loanda, 05 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:969D03C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Socal de Loanda, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **MILANI & ARAUJO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.19.226.186/0001-20, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$202.000,00 (duzentos e dois mil reais).

Loanda, 05 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:739AE388

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 383/2021

PORTARIA Nº 383/2021

Súmula – Concede redução de carga horária, com redução proporcional de vencimentos.

Jose Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
E considerando o processo nº 3831/2021 de 21/06/2021;

Resolve:
Conceder a servidora **SANDRA MARA BELINI DOMINGUES**, matrícula nº 966137, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clinico Geral, Classe XXXVI, Referência 09, do Grupo Ocupacional Profissional – GOP, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, constante na Lei Complementar nº 002/2012, redução da sua carga horária semanal de trabalho em 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento), passando de 30 (trinta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, com redução proporcional de seus vencimentos, nos termos da Lei Complementar nº 002/2020, de 08/07/2020, publicada dia 09/07/2020, exemplar 2048 – Diário Oficial do Município, a partir de 16 de julho de 2021.
A jornada de trabalho deverá ser cumprida conforme o estabelecido na ficha de lotação emitida pela Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:CD820090

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 133/2021

DECRETO Nº 133-2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE LOANDA-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica a Secretaria de Educação e Cultura – SEC autorizada a retomar as aulas presenciais em toda Rede Pública Municipal de

Ensino, através de modelo hibrido e gradativo, a partir de 26 de julho de 2021.
Art. 2° - Instrução normativa da Secretaria de Educação e Cultura – SEC regulamentará o protocolo de retomada e o modelo híbrido e gradativo que refere o artigo anterior.
Art. 3° - Fica permitido as aulas presenciais nas Instituições de Ensino da Rede Estadual e Instituições de Ensino Privadas que deverão obedecer Protocolo de Biossegurança e demais medias estabelecidas por normativas do Governo do Estado.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e podendo ser revisto a qualquer instante, dependendo das condições epidemiológicas.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:317343D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Quarto Aditamento ao Contrato n. º 085/2017.
Pregão Presencial n. º 027/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: J. SILVA SANTOS - SERVIÇOS ARTÍSTICOS-ME, Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.470.198/0001-93, com sede na Avenida Cruzeiro do Sul, nº. 293 - Jardim Glória, município de Colorado-, CEP: 86690-000, neste Ato representada pelo **Sr. JOÃO SILVA SANTOS**, com cadastro no CPF/MF nº 326.650.919-68.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Pregão Presencial n. º 027/2017, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica, alterada a avença inicial, diante das previsões contidas na cláusula IX, prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, objetivando a preservação do imperioso interesse público que norteia o presente instrumento: Prazo de execução e de vigência: até 05.07.2022.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo (consolidando-se demais aditamentos), assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 05/07/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B544E12B

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 004/2021 DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE COMO ENTIDADE DEVIDAMENTE INSCRITA NO CMDCA E APROVAR O MÉRITO TÉCNICO DA PROPOSTA REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 ESTADO DO PR.

SUMULA: Dispõe sobre a inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE como entidade devidamente inscrita no CMDCA e aprovar o mérito técnico da proposta referente ao Chamamento Público nº 001/2021 do Estado do Paraná, por intermédio do órgão da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6° da Lei Municipal nº 1.261/2014-E;
Considerando que o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão da SECRETARIA DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, tornou público o Chamamento Público 001/2021 para seleção de Organizações da Sociedade Civil, doravante denominadas OSC, visando fomentar a realização de ações voltadas à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Estado do Paraná, por meio da seleção de Organizações da Sociedade Civil para a consecução das ações previstas neste Edital;
Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE está devidamente inscrita e cadastrada no CMDCA, sob número de inscrição 001;
Considerando a deliberação da Reunião Ordinária do CMDCA realizada em 13 de maio de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o mérito técnico da proposta referente ao Chamamento Público nº 001/2021 da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** visando à realização de ações voltadas à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes com deficiências no município de Lobato.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lobato, 13 de maio de 2021.

TIHARA KELI MACIEL SIQUEIRA MANTOVANI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8C908B7A

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO Nº 883/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LOBATO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário no orçamento do Município de Lobato para o exercício de 2021.

FABIO CHICAROLI, PREFEITOA MUNICIPAL DE LOBATO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a situação de Estado de Calamidade Pública declarada no Município de Lobato por meio do Decreto nº 785/2021 de 05/02/2021;

CONSIDERANDO o disposto pela Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, que dispõe sobre a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública relacionada ao Coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pela quarentena decretada nos serviços públicos da área de Saúde e Assistência Social necessária para controle ao contágio da doença COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos artigos 40, 41 inciso III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário visando à inclusão de Elemento de Despesa em programáticas e ações já existentes no orçamento vigente de 2021, objetivando absorver à continuidade de atendimento de política pública à rede pública municipal em detrimento à pandemia ao contágio do vírus Coronavírus (COVID 19).

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

SUPLEMENTAÇÕES

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.03		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.03.10.301.0014.2.103		**Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19)**	
3.3.90.30.00.00 – 644	1019	Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.39.00.00 - 645	1019	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00
Total da Suplementação			**280.000,00**

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura de crédito adicional extraordinário previsto no Art. 1º deste Decreto, o valor proveniente do Superávit Financeiro de arrecadação oriundo de transferência de recurso especial para enfrentamento do COVID 19.

1019 - Recurso de Custeio das Ações e Serv. Publi de Saúde Covid-19	280.000,00
Total dos Excessos	**280.000,00**

Art. 3º - Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2021, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 05 de julho de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3A6199B2

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 882/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021. NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – CDM

SÚMULA – Nomeia os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM e dá outras providencias.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 1.198/2012-E, de 17/04/2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.444-2020-E, de 03/12/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia os membros do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL de Lobato para o mandato de 2(dois) anos, biênio 2021/2023, ficando assim composto:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Odair Laurentino CPF/MF nº 021.281.749-37
Ana Paula Kaneko CPF/MF nº 021.299.239-25
Sebastião Checom CPF/MF nº 395.543.769-87

REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO
Edino Wilson Ferreira Neves CPF/MF nº 564.297.389-49

REPRESENTANTE DO SAMAE
José Gondolfo CPF/MF nº 326.725.199-00

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE
Maria Ilza Barbosa Barbalho CPF/MF nº 033.107.169-02

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Ismael Palodeti CPF/MF nº 074.897.819-49

REPRESENTANTE DO SINDICATO PATRONAL RURAL
Diogo Henrique Garcia Dos Santos CPF/MF nº 025.789.019-02

REPRESENTANTE DO COMERCIO LOCAL
Marcelo Hideaki Sugihara CPF/MF n.º - 723.743.579-53

REPRESENTANTE DA EMATER
Pascoal Aparecido Palhares CPF/MF Nº 443.776.819/0001-15

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 05 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4A2D12F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 02/2021 - REAJUSTE

Contrato N°47 /2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JOCATI COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA.
ITENS REAJUSTADOS:LOTE 01: 02,41,43 – Lote 02: 02 e 80
VALOR TOAL DO ADITIVO: R$ 6.661,75
VALOR TOTAL DO CONTRATO ADITIVADO: R$ 179.780,13 (cento e setenta e nove mil, setecentos e oitenta reais e treze centavos).
Data da assinatura: 02 de julho de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:3D6541D7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP N° 15/2021

PL Nº 33/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021
Ref. Aquisição de Equipamentos diversos para o Setor de Obras Públicas e Serviços Urbanos.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h do dia 23 de julho de 2021, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: Aquisição de Equipamentos diversos para Manutenção das Secretarias de Obras Públicas e Serviços Urbanos, conforme discriminado no anexo I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/.Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 05 de julho de 2021

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:377754AE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP N° 14/2021

CNPJ: 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 32/2021 – PP Nº 14/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h00 do dia 21 de julho de 2021, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: Prestação de Serviços de Diagnósticos de Imagem, conforme anexo I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 05 de julho de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:F2FDDF78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2021

DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ 03.776.284/0031-16, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, domiciliada à Rua Coronel Emilio Gomes, nº 3, no município de Irati, Estado do Paraná, representada pelo Gerente de Unidade SESI/SENAI-IRATI, senhor PAULO SERGIO LOPES ZEN, CPF 014.562.139-11, com endereço profissional estabelecido à Rua Coronel Emilio Gomes, nº 3, no município de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação profissionalizante, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

VALOR: Pela prestação de serviços ora contratada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 136.368,00 (cento e trinta e seis mil trezentos e sessenta e oito reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:8DBFDB89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 22/2021 - CMAS

Resolução nº 22/2021

Súmula: Convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a Resolução nº 30/2021 do CNAS, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05 de julho de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Aprova a convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Mandaguari, ano de 2021, no dia 18 de agosto de 2021.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 05 de julho de 2021.

NEIDE MARIA DE JESUS MARQUES FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:50C555C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.378/2021 SÚMULA: ATRIBUI COMPETÊNCIA AO SENHOR FRANCISCO JOSÉ DE BIAZIO, SECRETÁRIO DE GOVERNO, PARA REALIZAR TRANSAÇÕES ADMINISTRATIVAS REFERENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER, DURANTE AUSÊNCIAS DO TITULAR DA PASTA, E DÁ

DECRETO Nº.378/2021

Súmula: Atribui competência ao senhor FRANCISCO JOSÉ DE BIAZIO, Secretário de Governo, para realizar transações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, durante ausências do titular da pasta, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica atribuído ao senhor FRANCISCO JOSÉ DE BIAZIO, inscrito no CPF sob nº. 558.739.799-87, Secretário de Governo, competência para, assinar empenhos, liquidação e solicitação de compras e serviços e demais documentação administrativa referentes à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e Lazer.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (02.07.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:3B30FD83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.377/2021 SÚMULA: ATRIBUI COMPETÊNCIA AO SENHOR FRANCISCO JOSÉ DE BIAZIO, SECRETÁRIO DE GOVERNO, PARA REALIZAR TRANSAÇÕES ADMINISTRATIVAS REFERENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS E PÚBLICOS, DURANTE AUSÊNCIAS DO TITULAR DA PASTA,

DECRETO Nº.377/2021

Súmula: Atribui competência ao senhor FRANCISCO JOSÉ DE BIAZIO, Secretário de Governo, para realizar transações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Públicos, durante ausências do titular da pasta, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica atribuído ao senhor FRANCISCO JOSÉ DE BIAZIO, inscrito no CPF sob nº. 558.739.799-87, Secretário de Governo, competência para, assinar empenhos, liquidação e solicitação de compras e serviços e demais documentação administrativa referentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Públicos.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (02.07.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:727F6F5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.376/2021 SÚMULA: ATRIBUI COMPETÊNCIA AO SENHOR FRANCISCO JOSÉ DE BIAZIO, SECRETÁRIO DE GOVERNO, PARA REALIZAR TRANSAÇÕES ADMINISTRATIVAS REFERENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO, DURANTE AUSÊNCIAS DO TITULAR DA PAS

DECRETO Nº.376/2021

Súmula: Atribui competência ao senhor FRANCISCO JOSÉ DE BIAZIO, Secretário de Governo, para realizar transações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, durante ausências do titular da pasta, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica atribuído ao senhor FRANCISCO JOSÉ DE BIAZIO, inscrito no CPF sob nº. 558.739.799-87, Secretário de Governo, competência para, assinar empenhos, liquidação e solicitação de compras e serviços e demais documentação administrativa referentes à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (02.07.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:517D056B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.375/2021 SÚMULA: ATRIBUI COMPETÊNCIA AO SENHOR FRANCISCO JOSÉ DE BIAZIO, SECRETÁRIO DE GOVERNO, PARA REALIZAR TRANSAÇÕES ADMINISTRATIVAS REFERENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE AUSÊNCIAS DO TITULAR DA PASTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊ

DECRETO Nº.375/2021

Súmula: Atribui competência ao senhor FRANCISCO JOSÉ DE BIAZIO, Secretário de Governo, para realizar transações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Educação, durante ausências do titular da pasta, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica atribuído ao senhor FRANCISCO JOSÉ DE BIAZIO, inscrito no CPF sob nº. 558.739.799-87, Secretário de Governo, competência para, assinar empenhos, liquidação e solicitação de compras e serviços e demais documentação administrativa referentes à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos ao dia 05/07/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (02.07.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:61C4F247

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.374/2021 SÚMULA: ATRIBUI COMPETÊNCIA AO SENHOR FRANCISCO JOSÉ DE BIAZIO, SECRETÁRIO DE GOVERNO, PARA REALIZAR TRANSAÇÕES ADMINISTRATIVAS REFERENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, DURANTE AUSÊNCIAS DO TITULAR DA PASTA,

DECRETO Nº.374/2021

Súmula: Atribui competência ao senhor FRANCISCO JOSÉ DE BIAZIO, Secretário de Governo, para realizar transações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, durante ausências do titular da pasta, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica atribuído ao senhor FRANCISCO JOSÉ DE BIAZIO, inscrito no CPF sob nº. 558.739.799-87, Secretário de Governo, competência para, assinar empenhos, liquidação e solicitação de

compras e serviços e demais documentação administrativa referentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (02.07.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:988F5AEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 372/2021 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PSS

DECRETO Nº. 372/2021

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em PSS, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
ISAMARA SAMIRA IBRAHIM FELIX	01/07/2021	MONITOR DE INFORMÁTICA	078.691.849-7	10938579-4	05/06/1996
GIOVANNA FERREIRA LUCHETTI	01/07/2021	PROFESSOR 20 HORAS	079.888.069-47	12421378-9	27/02/1993
IVANI MARTINS PIRES DA CUNHA	01/07/2021	AUX/TÉC. DE ENFERMAGEM 40 HORAS	070.929.658-45	226943914	22/08/1958
DANIELE CRISTINA CINTRA NOBREGA	01/07/2021	ASSISTENTE SOCIAL	341.177.398-75	46.833.085-9	09/09/1986

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (30.06.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:FB6F97CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 373/2021 SÚMULA: ATRIBUI COMPETÊNCIA AO SENHOR FRANCISCO JOSÉ DE BIAZIO, SECRETÁRIO DE GOVERNO, PARA REALIZAR TRANSAÇÕES ADMINISTRATIVAS REFERENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE AUSÊNCIAS DO TITULAR DA PASTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNC

DECRETO Nº. 373/2021

Súmula: Atribui competência ao senhor FRANCISCO JOSÉ DE BIAZIO, Secretário de Governo, para realizar transações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Saúde, durante ausências do titular da pasta, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica atribuído ao senhor FRANCISCO JOSÉ DE BIAZIO, inscrito no CPF sob nº. 558.739.799-87, Secretário de Governo, competência para, assinar empenhos, liquidação e solicitação de compras e serviços e demais documentação administrativa referentes à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (02.07.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:272664CB

LICITAÇÃO
ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 24/2016

LOCADOR:
SINÉZIO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 10.535.318 SSP-SP, inscrito no CPF sob n.º 106.405.339-49, residente e domiciliado na Estrada Bom Progresso, Barra do Pau D'Alho, Sabáudia (PR), neste ato representado por sua bastante procuradora, **IMOBILIÁRIA FACHINI LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Ernesto Ferreira nº. 971, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 78.705.514/0001-30.

LOCATÁRIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Amazonas n.° 500, Centro, nesta Cidade e Comarca, inscrita no CNPJ sob n.° 76.285.345/0001-09, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO,** brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 4.291.301-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 539.360.609-59, residente e domiciliada na Rua Gomercindo Bortolanza n.º 1.059, Centro, nesta Cidade, de acordo com Termo de Posse datado de 01 de janeiro de 2021.

INSTRUMENTO:
Termo Aditivo ao Contrato Particular de Locação firmado entre Sinézio Batista Rodrigues e Prefeitura Municipal de Mandaguari, datado de 31 de março de 2016, vencido em 01 de outubro de 2018, prorrogado sucessivamente sendo a última prorrogação firmada em 01 de abril de 2021, tendo como objeto o seguinte imóvel: Casa residencial em alvenaria, composta de 03 (três) quartos, sala de visitas, copa, cozinha, banheiro social, despensa, área de serviço e garagem, contendo instalação elétrica e sanitária em pleno funcionamento, situada na Avenida Fermino Corazza n.º 299, Centro, nesta Cidade.

Vêm as partes aditar ao aludido instrumento quanto ao dispositivo a seguir indicado:

I
O aluguel mensal a partir de 01 de julho de 2021 passará a ser de R$ 1.978,10 (um mil, novecentos e setenta e oito reais e dez centavos), mais os encargos constantes no contrato, com a bonificação para pagamento até o dia do vencimento de R$ 329,68 (trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos) mensais.
II

O aluguel convencionado será reajustado anualmente, nos moldes pactuados no contrato de locação, sendo que o próximo reajuste deverá ser efetuado no dia 01 de abril de 2022.

III
O prazo do presente aditivo é de 03 (três) meses, iniciando em 01 de julho de 2021, vencendo em 01 de outubro de 2021 e, na eventualidade de prorrogação contratual, o reajuste deverá ocorrer em 01 de abril de 2022.

IV
Não terá qualquer valor e será considerado como inexistente qualquer depósito bancário feito sem a identificação da "LOCATARIA" ou de valor inferior ao constante no contrato de locação, o aluguel deverá ser pago através de boleto bancário.

V
Todas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do contrato não modificados pelo presente instrumento, são expressamente ratificadas pelo LOCADOR e LOCATÁRIA, tornando-se este aditivo parte integrante do mesmo.

E por terem assim ajustado, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguari, 29 de junho de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Locatária

SINÉZIO BATISTA RODRIGUES
Locador

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CAB560C0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: IMOBILIARIA FACHINI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.705.514/0001-30, com endereço na João Ernesto Ferreira, 971, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ANTONIO FACHINI JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 412.841.359-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).

VALOR: 30.000,00 (trinta mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de junho de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:49A4F02D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ORGANIZA EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.632.641/0001-97, com endereço na Rua Manoel Porto Filho, 72, Casa, CEP: 88.106-620, na cidade de SÃO JOSÉ/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCELO ACELINO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 646.774.009-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PARA SHOW, CADEIRAS, MESAS, BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

VALOR: 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de junho de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARCELO ACELINO DOS SANTOS
Organiza Eventos LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:70ABF3E8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SESPEDE COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.255.240/0001-36, com endereço na Rua Joao Ernesto Ferreira, 603, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOSÉ SESPEDE BENTEO, inscrito no CPF sob o nº. 107.693.829-91.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO.

VALOR: 888.600,00 (oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de junho de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JOSÉ SESPEDE BENTEO
SESPEDE Combustíveis EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:882321D1

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 82/2020
PROCESSO N. 121/2020

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público /interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a **FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.880.068/0001-61, com endereço na Anisio Vignoto, 1062, Centro CEP: 86.960-000, na cidade de Barbosa Ferraz/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora FERNANDA RIBEIRO PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº. 098.131.819-31, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2020**, nos termos do **PREGÃO Nº 82/2020,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$791,64 (setecentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 31
Descrição: Refil Tinta para impressora Black T6641 70 ML Epson Original L395 L375 L365 L220 L455 L355. Compatibilidade: Para Impressoras.
L110/L120/L200/L210/L220/L300/L310/L350/L380/L355/L365/L375/L395/L455/L475/L555/L565/L575/L655/L656/L1300. Garantia de 03 meses para defeito de fabricação.
Unid: UNID
Qtde (un): 09
Valor Un.: R$21,99
Valor Total: R$197,91

Lote: 32
Descrição: Refil Tinta para impressora Cyan T6642 70 ML Epson Original L395 L375 L365 L220 L455 L355. Compatibilidade: Para Impressoras.
L110/L120/L200/L210/L220/L300/L310/L350/L380/L355/L365/L375/L395/L455/L475/L555/L565/L575/L655/L656/L1300. Garantia de 03 meses para defeito de fabricação.
Unid: UNID
Qtde (un): 09
Valor Un.: R$21,99
Valor Total: R$197,91

Lote: 33
Descrição: Refil Tinta para impressora Magenta T6643 70 ML Epson Original L395 L375 L365 L220 L455 L355. Compatibilidade: Para Impressoras.
L110/L120/L200/L210/L220/L300/L310/L350/L380/L355/L365/L375/L395/L455/L475/L555/L565/L575/L655/L656/L1300. Garantia de 03 meses para defeito de fabricação.
Unid: UNID
Qtde (un): 09
Valor Un.: R$21,99
Valor Total: R$197,91

Lote: 34
Descrição: Refil Tinta para impressora Yellow T6644 70 ML Epson Original L395 L375 L365 L220 L455 L355. Compatibilidade: Para Impressoras.
L110/L120/L200/L210/L220/L300/L310/L350/L380/L355/L365/L375/L395/L455/L475/L555/L565/L575/L655/L656/L1300. Garantia de 03 meses para defeito de fabricação.
Unid: UNID
Qtde (un): 09
Valor Un.: R$21,99
Valor Total: R$197,91

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 29 de Junho de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

FERNANDA RIBEIRO PEREIRA
Fernanda Ribeiro Pereira 09813181931

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:505D1FA1

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 82/2020
PROCESSO N. 121/2020

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **F. PIRES DE OLIVEIRA INFORMATICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.233.346/0001-41, com endereço na Rua Emilio Menezes, 166 - Fun, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor FABIANO PIRES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 788.262.099-87, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2020**, nos termos do **PREGÃO Nº 82/2020,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$5.232,00 (cinco mil, duzentos e trinta e dois reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 22
Descrição: TONER XEROX AMARELA DE ALTA CAP. 4.3K. Para máquina Xerox Ph6510/WC6515 (Rendimento 4.300) 106R03695NO. Garantia de 03 meses para defeito de fabricação. Entrega em 25 dias aproximadamente. Original.
Unid: UNID
Qtde (un): 08
Valor Un.: R$654,00
Valor Total: R$5.232,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 29 de Junho de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

FABIANO PIRES DE OLIVEIRA
F. Pires de Oliveira Informatica EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:404A11F0

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 61/2020
PROCESSO N. 85/2020

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.121.920/0001-63, com endereço na Avenida Carlos Gomes, 434, ZONA 05 CEP: 87.015-200, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, inscrita no CPF sob o nº. 249.664.478-79, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 178/2020**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote: 55
Descrição: COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE – PAPELÃO DESCARTAVEL- COM CAPAXIDADE PARA 20 LITROS (CATMAT - BR0363485)
Unid: UNID
Valor Unitário homologado: R$4,47
Valor Unitário reequilibrado: R$9,18

Lote: 56
Descrição: COLETOR MATERIAL PÉRFURO - CORTANTE - PAPELÃO DESCARTAVEL - CAPACIDADE TOTAL 3 LITROS (CATMAT – BR0363483)
Unid: UNID
Valor Unitário homologado: R$1,61
Valor Unitário reequilibrado: R$2,99

Lote: 57
Descrição: COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, - PAPELÃO – DESCARTAVEL - CAPACIDADE TOTAL 13 LITROS (CATMAT - BR0363482)
Unid: UNID
Valor Unitário homologado: R$3,25
Valor Unitário reequilibrado: R$6,81

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 01 de Junho de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CF2E0FD6

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAREDE E FORRO DE GESSO ACARTONADO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 19/07/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 19/07/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h00min do dia 19/07/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 05 de Julho de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2DCD79CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e

respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 20 de Julho de 2021. Valor Máximo: **R$ 1.360.628,84 (Hum milhão trezentos e sessenta mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:7C9BC7CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **ANINSETO DEDETIZADORA LTDA ME**
CNPJ Nº: 07.961.465/0001-58
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 047/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS UNIDADES MUNICIPAIS.
VIGÊNCIA: 12 MESES (03/07/2021 A 02/07/2022)
DATA DA ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B188B027

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 084/2021

De 05 de Julho 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Adriana dos Santos de Lima Scotta ,** matricula 474, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir do dia 01/07/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/07/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 05 DE JULHO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3C3D156C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 085/2021

De 05 de Julho 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Ricardo Pereira Giraldi,** matricula 6042, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 05/07/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 05 DE JULHO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6558DB85

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 240/2021

De 02 de Julho de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **JEREMIAS GOMES DA SILVA,** portador do CPF n. 395.488.481-04 e do RG sob nº. 8.538.972-6 SSP-PR, para ocupar o cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA** temporário**,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 02 de Julho de 2021 .

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:647E62B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 012/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico Municipal, conforme Edital nº 001/2019, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 23 de Julho de 2021, munido dos documentos constante do item 20.7 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Nutricionista

Classificação: Nome:

1º	Ariane Da Silva

Cargo: Professor

Classificação: Nome:

1º	Helen Cintia Ribeiro Furlan
2º	Darlin Araujo de Melo Cerqueira
3º	Eliabete Vanzelli Mantuani
4º	Gislaine de Sousa Silva da Mata

Cargo: Zelador(a)

Classificação: Nome:

1º	Solange dos Santos Simiao Rosa
2º	Carla Vanessa da Silva

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 05 Dias do Mês de Julho de 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DD31754C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2021 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO No 019/2021 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos HOMOLOGA a Dispensa de Licitação no 019/2021 – PMM, que
prevê a AQUISIÇÃO DE 70 METROS DE PISOS EM PORCELANATO PARA ADEQUAÇÃO DO
AUDITÓRIO DO PAÇO MUNICIPAL DE MATINHOS E 2(UMA) MESAS EM MÁRMORE PARA
ADEQUAÇÃO DO GABINETE DO EXECUTIVO, pela empresa, TROMBETTA COMERCIO DE
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ no 03.098.458/0001-13, no valor global de
R$5.030,85 (cinco mil e trinta reais e oitenta e cinco centavos) e MARMORARIA CAIOBA
LTDA ME, inscrita no CNPJ no 09.053.274/0001-13 , no valor global de R$10.000,00 (dez mil
reais) totalizando o valor de R$ 15.030,85 (quinze mil e trinta reais e oitenta e cinco reais) com
base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer
jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 21 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:1DA5E7E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 13/2021

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – Pr, 05 de Julho de 2021.

Senhor Secretário:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. **13/2021, HOMOLOGO e AUTORIZO** a Contratação de empresa por dispensa para **Aquisição de Tendas Piramidal as quais serão utilizadas para acomodação de pacientes em espera externa das unidades** de **saúde, em atendimento aos DECRETOS FEDERAL/ESTADUAL/MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19, visando o distanciamento social em filas para atendimento ao público.** Utilizados na Rede de Saúde Pública, Centro de Saúde Ambulatorial, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde. Será necessário a importância de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), pelo fornecimento dos produtos, Empresa: **AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA,** CNPJ: 26.764.172/0001-25, Rua Aviador Max Fontoura, 952, Bairro Mauá Município de Colombo/PR. conforme condições e especificações descritiva no oficio encaminhado pela Secretaria de Saúde, conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e alterações subsequentes, sendo pago em uma única parcela.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:EA055D2A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO CONTRATO DISPENSA 13/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 64/2021
DISPENSA Nº 13/2021

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 05/07/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 26.764.172/0001-25, Rua Aviador Max Fontoura, 952, Bairro Mauá Município de Colombo/PR.

OBJETO: Aquisição de Tendas Piramidal as quais serão utilizadas para acomodação de pacientes em espera externa das unidades de **saúde, em atendimento aos DECRETOS FEDERAL/ESTADUAL/MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19, visando o distanciamento social em filas para atendimento ao público.** Utilizados na Rede de Saúde Pública, Centro de Saúde Ambulatorial.

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/07/2021 à 05/09/2021.
FORMA DE PAGAMENTO: À vista.
Dotação orçamentaria;
08.002.10.301.1001.1040 – Reforma ampliação e aquisição de equipamentos para os postos de saude e uniddes.
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FORO: **Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.**

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:9424A690

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 207/2021

PORTARIA Nº 207/2021

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200787	Acir Procopiuk	2019 2020	05072021	20	10
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,05 de julho de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:AE97B956

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº14/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA AS3 AUTOMOTIVA LTDA – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.419.468/0001-76, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, estabelecida à Rua Alcindo Ferreira Toledo, Nº 83, Jardim Curitiba CEP: 87303-313, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Marco Aurélio Assad Dos Santos, portador do RG nº 9.341.757-7 SSP/PR. e inscrita no CPF sob nº. 072.347.729-95, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 14/2021, referente ao Pregão Presencial nº 06/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2ºe clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Aquisição de pneus novos, certificados pelo inmetro, para atendimento da frota automotiva do município de Mato Rico/Pr, e serviços de alinhamento, balanceamento para veículos conforme especificações constantes do anexo 1 deste edital.

Cláusula Segunda – DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do valor unitário aos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditado /reequilíbrio financeiro
1	Pneu 225-65xR16 radial	UN	627,00	694,03
2	Pneu 225/-75xR16 radial (van) 8L	UN	660,00	697,95

Subclásula primeira – DA JUSTIFICATIVA
Justifica o presente termo aditivo, tendo em vista recomposição do preço contratado, para o restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento do produto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, em razão do aumento dos preços matéria prima e o autovalor do Dólar.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 02 de julho de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Municipio de Mato Rico
Contratante

MARCO AURÉLIO ASSAD DOS SANTOS
AS3 Automotiva LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:4CEEE6C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 017/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021

Homologo o procedimento licitatório nº. 017/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº. 006/2021, que tem como finalidade a Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para serem destinados a nova unidade escolar proinfância do município, realizado em data 24 de Junho de 2021. Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo às empresas: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI no valor de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), a empresa NA KZA DESING PRESENTES & DECORAÇÕES LTDA no valor de R$ 8.148,00 (oito mil centos e quarenta e oito reais), a empresa NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA – EPP no valor de R$ 5.765,12 (cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), a empresa V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS – EPP no

valor de R$ 3.224,00 (três mil duzentos e vinte e quatro reais), a empresa W. HENRIQUE DA SILVA – COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS – ME no valor de R$ 10.815,00 (dez mil oitocentos e quinze reais), como vencedoras do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 05 de Julho de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:93820FF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 048/2021

PORTARIA nº 038/2021

"Revoga a Portaria nº 036, de 07 de junho de 2021, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - Fica REVOGADA a Portaria nº 036, de 07 de junho de 2021, que suspendia temporariamente o atendimento ao público da Câmara Municipal de Morretes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Marumbi, Morretes, 05 de julho de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:A44B68AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 069/2021
Inexigibilidade: 003/2021

"Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência, num período de 12 meses, conforme as especificações descritas no termo de referência, após Despacho de Inexigibilidade, nos termos do inciso II do art. 25, em consonância inciso III, §1º da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, **RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** em consequência, fica convocada a Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 07.797.967/0001-95,** pelo valor de**,** valor de **R$9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo.;
Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviço e posteriormente o empenho.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 02 de julho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:4BE3E735

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Pneus automotivos para atender a frota de veículos oficiais do Município de Morretes, pelo período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2021 – ID 098/2021
LOTES 01, 02, 06, 07, 08, 12, 15, 19 e 29.
EMPRESA CP COMERCIAL S/A
CNPJ Nº 08.888.040/0009-80
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 117.315,00 (cento e dezessete mil e trezentos e quinze reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2021 – ID 103/2021
LOTES 03, 05, 10, 11, 14, 21, 26, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 41 e 42.
EMPRESA LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 02.678.428/0001-13
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 291.030,00 (duzentos e noventa e um mil e trinta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2021 – ID 100/2021
LOTES 04, 09, 16, 17 e 44.
EMPRESA PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
CNPJ Nº 06.880.642/0001-09
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 22.470,00 (vinte dois mil e quatrocentos e setenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2021 – ID 104/2021
LOTES 13, 18, 20 e 23.
EMPRESA PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME
CNPJ Nº 17.092.175/0001-79
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 236.670,00 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos e setenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2021 – ID 099/2021
LOTES 22, 25 e 32.
EMPRESA SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 07.493.402/0001-14
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 7.267,99(sete mil e duzentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2021 – ID 101/2021
LOTES 37 e 43.
EMPRESA EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ Nº 37.790.246/0001-14

NO VALOR DE TOTAL DE R$ 1.056,00 (um mil, cinquenta e seis reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2021 – ID 102/2021
LOTE 40.
EMPRESA GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP
CNPJ Nº 22.713.728/0001-01
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 54.708,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e oito reais).

VIGÊNCIA A presente Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser, se for do interesse da Administração Municipal, rescindido nos termos da Lei n.º: 8.666/1993.

DATA DO FIRMAMENTO: 21/06/2021.

ASSINADO POR: SR. GEAN CARLOS BOSI, SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, O SR. MARCELO CORRÊA DO NASCIMENTO PELA EMPRESA CP COMERCIAL S/A; Sra. THAIS CRISTINA ANTUNES PELA EMPRESA EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; Sra. GIULIA TAMBORRINO PELA EMPRESA GIULIA TAMBORRINO COM. IMP. E EXP. EIRELI; SR. LUIZ AFONSO GONSALES PELA EMPRESA LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA; SR. RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI PELA EMPRESA PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI – ME; SR. SIMÃO CIRINEU AQSENEN PELA EMPRESA SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA – ME; TERCIO GUSTAVO SENFF PELA EMPRESA PNEUS COMÉRCIO DE PENUS EIRELI.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:2C0EA444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 594 DE 05 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º- ***CONCEDER***, licença sem vencimentos pelo período de 02 anos a servidora **SARITA TEREZINHA MACHADO**, função Engenheira Sanitarista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº883541 /SC e CPF nº 455.035759-20, a partir de 01 de julho de 2021.

Art.2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 05 de julho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:38DAC514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 064/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021

O MUNICÍPIO DE MORRETES, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar, a RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 025/2021, objetivando a aquisição de pré-moldados de concreto (manilhas, blocos e meios-fios), através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, num período de 12 meses, à medida das necessidades, conforme especificações descritas no termo de referência do anexo I, nos termos em conformidade com a Lei Federal 8666/93 e 10.520/02, com suas alterações, registrando-se, a respeito, que:
O referido processo fica **RETIFICADO** mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná; justificando-se por motivo de readequações no termo de referência anexo I do edital.
Não obstante a retificação, A SESSÃO PÚBLICA fica alterada para o dia **19/07/2021 às 09h00min**, a realizar-se por Pregão Eletrônico, pela plataforma da BLL Compras.

Informações complementares;
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 05 de julho de 2021.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO.
Pregoeiro Municipal
Decreto 010/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:DF556C55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 068/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2021

O Município de Morretes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar a **RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DAS PROSPOTAS** do Pregão Eletrônico nº 024/2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa(s) especializada(s), através do sistema de registro de preços, para Prestação de Serviços de Reparos e Manutenção Corretiva e Preventiva de Mecânica Leve e Mecânica Pesada, Funilaria, Lanternagem Vidraçaria e Pintura, e Manutenção Elétrica, em veículos leves, Pesados – Maquinas e Equipamentos Rodoviários, Caminhões, Ônibus e Micro Ônibus em geral, pertencentes à frota desta prefeitura Municipal, conforme especificações descritas no termo de referência do anexo I do edital.

Diante disto, a sessão pública para abertura das propostas fica alterada para o dia **16/07/2021 às 14h00min**, a realizar-se por pregão, na forma eletrônica, pela plataforma da BLL Compras.

Informações complementares;
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 05 de julho de 2021.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal
Decreto 010/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:71719CA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 065/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

O Município de Morretes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar a **RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DAS PROSPOTAS** do Pregão Eletrônico nº 026/2021, cujo objeto é a Contratação através do Sistema de Registro de Preços, de Empresa(s) especializada(s) em locação de Máquinas Pesadas, Equipamentos Rodoviários, para execução de Serviços de manutenção das estradas rurais e vias urbanas, bueiros, serviços agrícolas e demais necessidades, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento a secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações descritas no Termo de Referência do Anexo I.
Diante disto, a sessão pública para abertura das propostas fica alterada para o dia **20/07/2021 às 09h00min**, a realizar-se por pregão, na forma eletrônica, pela plataforma da BLL Compras.

Informações complementares;
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 05 de julho de 2021.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal
Decreto 010/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:7FBF8628

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 595 DE 05 DE JULHO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 30,00 (trinta reais), referente a diferença de valor, conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor CRISTIANO FAYAD, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/Pr, no dia 24 de junho de 2021, para translado de paciente e entrega de documentação na SEJUF.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de julho de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:410D5D0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020

EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020

Ref. Pregão Presencial 05/2020

CONTRATANTE: O Município de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná CNPJ: 76.970.300/0001-65.

CONTRATADA: ARAVEL-ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.406.827/0001-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** e a empresa **ARAVEL-ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA,** firmaram o contrato nº. 29/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Este instrumento tem por objeto o **DISTRATO** do **CONTRATO** nº. 29/2020, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis nº 8.666/93, e suas modificações e das demais normas legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES
Os distratantes pelo presente instrumento dão entre si plena, rasa e geral quitação do **CONTRATO** nº. 29/2020, não cabendo reclamação das partes em tempo algum.
Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO CARÁTER DO DISTRATO
O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si e seus sucessores.
O presente DISTRATO passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Santa Fe – Paraná. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, 03 de abril de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:55B8974D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATOAO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020

EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020
Ref. Pregão Presencial 05/2020

CONTRATANTE: O Município de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná CNPJ: 76.970.300/0001-65.

CONTRATADA: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.093.776/0001-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** e a empresa **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELLI,** firmaram o contrato nº. 30/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Este instrumento tem por objeto o **DISTRATO** do **CONTRATO** nº. 30/2020, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis nº 8.666/93, e suas modificações e das demais normas legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES
Os distratantes pelo presente instrumento dão entre si plena, rasa e geral quitação do **CONTRATO** nº. 30/2020, não cabendo reclamação das partes em tempo algum.
Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO CARÁTER DO DISTRATO
O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si e seus sucessores.
O presente DISTRATO passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Santa Fe – Paraná. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, 03 de abril de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:81318B09

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 348/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria nº 62/2021, e alterar a nomenclatura da portaria nº 118/2021, da Senhora Fabiana Ferreira de Lima Germano, RG nº 9.002.792-1, CPF: 047.780.419-50, função - Chefe Divisão de Transporte, para: Chefe de Documentação da Secretaria da Saúde, com FG1 de 50%, conforme Lei 909/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Julho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:29FE39DB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº349/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar a nomenclatura da Função Gratificada da portaria nº 72/2021, da Senhora Marlene Teixeira Santos, RG nº 20.952.346, CPF: 070.294.748-21, função - Diretoria de Esportes, para: Coordenador (a) do Censo Escolar, FG1 de 30%, conforme Lei nº 909/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:CD857520

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 350/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar a nomenclatura da Função Gratificada da portaria nº 69/2021, da Senhora Lilian Barbara de Oliveira do Nascimento, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 8.422.831-1, CPF: 038.144.559-32, função - Diretor (a) de Administração, Planejamento e Gabinete, para: Diretora (a) do Departamento de Tributação, com FG1 de 50%, conforme 909/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:52338C92

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 351/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Tatiane Marchioreto Pinto, RG nº 12.629.821-8, CPF: 084.111.619-94, função - Assessor (a) da Secretaria de Educação, FG1 de 30%, conforme Lei Municipal nº 909/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:85A923FE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 352/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Tornar sem efeito a portaria 195/2021, e Alterar a nomenclatura do cargo comissionado, da portaria 243/2021, do senhor: José Carlos Francisco, portador do RG: 3.932.668-0, e do CPF: 397.083.149-00, cargo: Diretor de Manutenção, Jardim e Praça do Distrito de Mendeslândia, símbolo CC3, para: Diretor da Manutenção do Distrito de Mendeslândia, símbolo CC3, a partir do dia 05/07/2021, conforme Lei 909/2021.

Esta portaria entre em vigor na data de 05 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:226150EC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 353/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar a nomenclatura da Função Gratificada da portaria 63/2021, da Senhora Jania Ferreira, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 5.608.349-9, CPF: 846.849.339-20, função - Diretor de Patrimônio, para: Diretor (a) do Almoxarifado Hospitalar, com FG1 de 15%, conforme Lei 909/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:FF9B517B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 354/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria 62/2021, e Alterar a nomenclatura da gratificação da portaria nº 118/2021, da funcionária Fabiana Ferreira de Lima Germano, RG nº 9.002.792-1, função - Chefe Divisão de Transporte, para: Chefe de Documentação da Secretaria da Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:075938C1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 355/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar a nomenclatura da Função Gratificada da portaria 65/2021, da Senhora Lenilda Duarte Nogueira, RG nº 6.596.263-2, CPF: 995.225.279-04, função - Diretor (a) do Serviço de Saúde, para: Chefe do Serviço de Agendamento da Secretaria de Saúde, com FG1 de 50%, conforme Lei 909/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:99819004

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 356/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar a nomenclatura da Função Gratificada da portaria 186/2021, da Senhora Fabiana Rosseto, RG nº 9.466.811-5, CPF: 051.557.869-08, na Função de Diretor (a) de Divisão do PSF, para: Diretor de Divisão do Programa Saúde da Família, FG1 de 30%, conforme a Lei 909/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:6C264BB2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 002/2021
EDITAL Nº 02/2021 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Deferir, as devidas inscrições dos candidatos inscritos para o emprego público de **Assistente Social**:

Quanto ao indeferimento das inscrições, caberá recurso através do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Pr, no seguinte endereço: PRAÇA DEPUTADO NILSON BATISTA RIBAS, N°131 – Centro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital, no período das 8:00Hs às 12:00Hs e das 13:00Hs às 17:00 do dia 06 até o dia 07 de Julho de 2021.

Assistente Social

Nº Inscrição	Nome	RG	Data de Nascimento
01	FELICIDADE DE ASSIS CARVALHO	1.997.691-2	17/04/1959
02	RAQUEL GUTZ FELHANER	12.366.130-3	14/01/1996
03	JULIANE DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA	8.819.046-7	22/09/1984
04	ZILDA LOPES DE SOUSA	4.100.986-1	11/09/1965
05	DANIELA APARECIDA DE MELO FRANCISCO	9.951.722-0	01/05/1992

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, 05 de Julho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:DB7B6C8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para utilização das Secretarias Municipais e compressor de ar e pulverizador portátil para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/07/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 05 de julho de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:2B3FEFCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato retificar o edital acima descrito, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada, de materiais gráficos de comunicação visual, para utilização em campanhas e programas municipais, identificação de órgãos e veículos públicos, sinalização de ruas, dentre outras necessidades do Município**, conforme segue:
1º - No item 12 (doze) do Termo de Referência, **onde encontra-se descrito**: " Letras para fachada em aço inox brilhante, letreiro caixa 3D letra, instalado, com a escrita: ESTÁDIO MUNICIPAL MAICON JR. CAMBRUZZI**", leia-se:** " Letras para fachada em aço inox brilhante, letreiro caixa 3D, letras de 40cm, instalado, com a escrita: ESTÁDIO MUNICIPAL MAICON JR. CAMBRUZZI".
2º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
3º - A Errata e o Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de julho de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E007CD28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA referente à contratação de empresa especializada em **CONFECÇÃO DE CRACHÁS,** para atender as necessidades da Autarquia de Saúde, no valor de R$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais), a favor da empresa: **BEM IMPRESSO IMPRESSÃO DIGITAL & GRAFICA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 29.135.989/0001-22, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 05 de julho de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9FA99F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICPAL DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: AF ASSESSORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.089.775/0001-08.
OBJETO: Contratação de empresa para consultoria e assessoria técnica especializada para execução de procedimentos administrativos para recuperação e aumento de arrecadação de valores correspondentes ao ICMS conforme especificações e quantidades estabelecidas.

ITEM	MESES	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	TOTAL R$
01	12	Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de Assessoramento, treinamento e apoio técnico da equipe Municipal mediante a execução de atividades de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômico fiscais para a apuração do valor adicionado do Município de Paiçandu, com vistas ao cálculo do IPM ICMS índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS. O serviço compreende ainda uma visita técnica por semana, suporte remoto constante durante a vigência do contrato.	R$ 1.350,00	R$ 16.200,00

VALOR: R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).
VIGENCIA: 12 (Doze) MESES.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8B99C216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 137/21 - SEGUNDA CÂMARA

PROCESSO Nº: 165293/20
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
INTERESSADO: EDIR HAVRECHAKI, SERGIO LUIS BELICH
ADVOGADO/PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 137/21 - Segunda Câmara

Prestação de Contas Anual do Prefeito do Municipal de Palmeiras. Exercício de 2019. Instrução da Coordenaria de Gestão Municipal e Parecer do Ministério Público de Contas pela regularidade. Emissão de Parecer Prévio pela regularidade.

1. RELATÓRIO

Tratam os autos de Prestação de Contas Anual do Poder Executivo do Município de Palmeiras, relativa ao exercício de 2019, de responsabilidade do Sr. EDIR HAVRECHAKI – CPF nº 028.032.159-77.

Exame inicial realizado pela Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM, conforme Instrução nº 2808/20-CGM (Peça nº 17), com proposta de julgamento pela irregularidade das contas, tendo em vista a incompletude do conteúdo do Relatório de Controle Interno e a impossibilidade de identificação dos aportes devidos ao RPPS, dada a não apresentação de Laudo Atuarial Atualizado.

Instado a se manifestar, a parte interessada apresentou suas razões de defesa na forma da documentação acostada nas Peças 22 a 37.

Ao avaliar a nova documentação, a CGM, por meio da Instrução nº 3873/20 (Peça nº 38), opinou pelo saneamento da impropriedade referente ao RPPS, mas lançou dúvida sobre a qualificação mínima exigida da ocupante do Cargo de Controladora Interna do Município de Palmeiras[1].

Novas alegações de defesa foram juntadas nas Peças nº 40 a 52.

Em nova análise, a unidade de instrução técnica, por meio da Instrução nº 4372/20 – CGM (Peça nº 56), afastou a irregularidade apontada em virtude de seu saneamento e opinou pela regularidade das contas, sendo tal posicionamento acompanhado pelo Ministério Público de Contas, conforme fundamentação lançada no Parecer nº 19/21 - 3PC (Peça nº 57).

É relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Pois bem, registro que todas as impropriedades apontadas pela Coordenadoria de Gestão Municipal nas Instruções nº 2808/20 (Peça nº 17) e 3873/20 (Peça nº 38) diziam respeito a vícios formais decorrentes da incompletude da documentação e foram satisfatoriamente sanadas pelo jurisdicionado.

Além do mais, as evidências dispostas nas Peças nº 03 a 16; 22 a 37; 40 a 52, nas manifestações da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público de Contas demonstram a este Tribunal de Contas que a gestão dos Sr. EDIR HAVERCHAKI, no exercício de 2019, atendeu aos ditames legais e principiológicos que regem a Administração Pública, em especial aos princípios da moralidade e da legalidade.

3. VOTO

Diante do exposto, **VOTO** pela emissão de Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do Município de Palmeira, exercício de 2019, de responsabilidade do Sr. EDIR HAVRECHAKI – CPF nº 028.032.159-77, nos termos do Art. 16, I da Lei Orgânica do TCE.

Após o trânsito em julgado, encaminhe-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX para a anotação e adoção dos demais procedimentos de praxe. Após, à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento e arquivamento nos termos do artigo 398 do RITCE/PR.

VISTOS, relatados e discutidos,

Acordam os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro **NESTOR BAPTISTA**, por unanimidade, em:

I – Emitir Parecer Prévio deste Tribunal recomendando o julgamento pela **REGULARIDADE** das contas do Município de Palmeira, exercício de 2019, de responsabilidade do Sr. EDIR HAVRECHAKI – CPF nº 028.032.159-77, nos termos do Art. 16, I da Lei Orgânica do TCE;

II – determinar, após o trânsito em julgado, a remessa dos autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX para a anotação e adoção dos demais procedimentos de praxe;

III – encaminhar à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento e arquivamento nos termos do artigo 398 do RITCE/PR.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das Sessões, 6 de maio de 2021 – Sessão nº 6.

NESTOR BAPTISTA
Presidente

[1] Exigência do artigo nº 16 da Lei Municipal nº 4272/2016.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:2EAB8EAC

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
COMUNICADO - RECEBIMENTO DE ÁCORDÃO DE PARECER PRÉVIO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

A Câmara Municipal de Palmeira, por meio de seu Presidente Egon Krambeck, comunica a todos os interessados que o processo de **Prestação de Contas Municipais**, referentes ao **Exercício Financeiro de 2019**, foi encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e recebido por esta Casa na data de 29 de junho de 2021, com Acórdão de Parecer Prévio pela regularidade das contas. Comunica também que o referido procedimento foi encaminhado em data de 5 de julho de 2021 para a Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, na qual permanecerá por 60 (sessenta) dias à disposição para exame de qualquer interessado, das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na Secretaria da Câmara Municipal, sob responsabilidade dos servidores Ernesto Xavier de Oliveira Neto (Diretor Administrativo) e Mathias Costa (Secretário Administrativo).

Dados do processo:

1 – Processo nº 165293/20 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal – Exercício Financeiro de 2019.
2 – Acórdão de Parecer Prévio nº 137/21 - Segunda Câmara.
3 – Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 2541, de 18/5/2021.
4 – Data do trânsito em julgado do Acórdão - 14/6/2021.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, em 5 de julho de 2021

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:FC926103

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9448/2021

Objeto: Aquisição de medicação em caráter emergencial em função da urgência em iniciar o tratamento do menor DAVI EMANUEL FERRAZ DOS SANTOS,pois o paciente possui histórico de toxoplasmose e tem necessidade de tratamento adequado, através da Secretaria Municipal de Saúde. A abertura deu-se no dia 30 de junho de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 14001103010031615733903200000. Fonte: 1039. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **Empresa vencedora:** FARMÁCIA FLORACELL LTDA, portadora do CNPJ: 74.194.747/0001-64 com o valor total de R$ 2.733,00 (dois mil setecentos e trinta e três reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

05 de julho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:9DC79D4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9448/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Aquisição de medicação em caráter emergencial em função da urgência em iniciar o tratamento do menor DAVI EMANUEL FERRAZ DOS SANTOS,pois o paciente possui histórico de toxoplasmose e tem necessidade de tratamento adequado, através da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14001103010031615733903200000

Empresa vencedora: FARMÁCIA FLORACELL LTDA, portadora do CNPJ: 74.194.747/0001-64 com o valor total de R$ 2.733,00 (dois mil setecentos e trinta e três reais).

Publique-se.

05 de julho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:5E5CE07A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9448/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de medicação em caráter emergencial em função da urgência em iniciar o tratamento do menor DAVI EMANUEL FERRAZ DOS SANTOS,pois o paciente possui histórico de toxoplasmose e tem necessidade de tratamento adequado, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** FARMÁCIA FLORACELL LTDA, portadora do CNPJ: 74.194.747/0001-64 com o valor total de R$ 2.733,00 (dois mil setecentos e trinta e três reais). O pagamento será efetuado mediante emissão de nota de empenho após apresentação da nota fiscal.

Publique-se.

05 de Julho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:CBC07D79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8726/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de lanches tipo x-salada através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresa vencedora:** FABIO JOSE BEDIM VARDENSKI 05532743924, inscrita no CNPJ nº. 23.460.255/0001-32, com o valor total de R$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Publique-se.

05 de Julho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:ACF6B664

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8726/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de lanches tipo x-salada através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresa vencedora:** FABIO JOSE BEDIM VARDENSKI 05532743924, inscrita no CNPJ nº. 23.460.255/0001-32, com o valor total de R$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Publique-se.

05 de Julho de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:4A027579

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-DISPENSA 05/2021

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação neste termos:

a) Processo Nº:	9805/2021
b) Licitação Nº:	05/2021
c) Modalidade:	Dispensa
d) Data Homologação:	05/07/2021
e) Objeto Homologado:	A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos Especializados para prestação de serviços de nota técnica atuarial, para execução de avaliação do plano de custeio de benefícios do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Rua Coronel Vida, 311 centro, Palmeira/Pr.

18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.39.00.00. - Fonte 1005 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOAS JURÍDICAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PLANOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ- 35.742.746/0001-55

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	39912	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE AVALIZAÇÃO COM EMISSÃO DE PARECER SOBRE CAPACIDADE DO PLANO DE CUSTEIO DE BENEFÍCIOS DO IMASP	01	R$8.456,79	R$8.456,79
TOTAL R$8.456,79					

Valor Homologado – R$8.456,79

ANA MARIA GONÇALVES
Presidente Comissão de Licitação

Palmeira, de 05 de julho 2021.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente
IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:D924133F

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-DISPENSA 05/2021

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação neste termos:

a) Processo Nº:	9805/2021
b) Licitação Nº:	05/2021
c) Modalidade:	Dispensa
d) Data Adjudicação:	05/07/2021
e) Objeto da licitação:	A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos Especializados para prestação de serviços de nota técnica atuarial, para execução de avaliação do plano de custeio de benefícios do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Rua Coronel Vida, 311 centro, Palmeira/Pr.

18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.39.00.00. - Fonte 1005 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOAS JURÍDICAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PLANOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ- 35.742.746/0001-55

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	39912	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE AVALIZAÇÃO COM EMISSÃO DE	01	R$8.456,79	R$8.456,79

		PARECER SOBRE CAPACIDADE DO PLANO DE CUSTEIO DE BENEFÍCIOS DO IMASP			
TOTAL R$8.456,79					

Valor Homologado – R$8.456,79

Palmeira, de 05 de julho 2021.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente
IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:DB1AB9DB

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9805/2021

Objeto: A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos Especializados para prestação de serviços de nota técnica atuarial, para execução de avaliação do plano de custeio de benefícios do Instituto Municipal de Assistência à Saúde Palmeira - (IMASP), localizado na Rua Coronel Vida, 311, centro, Palmeira - PR.
A abertura deu-se no dia 01 de julho de 2021, na sede do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito a Rua Coronel Vida, 311, centro, na presença da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 72 de 01/02/2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 18.001.04.123.0010.2003.3.3.90.39.00.00. Fonte: 1005 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICAS. Empresa Vencedora: **"ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PLANOS DE SAÚDE LTDA"** portadora do CNPJ: 35.742.746/0001-55, com o valor total de R$ 8.456,79 (oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO E RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se

Palmeira, 05 de julho de 2021.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:46B589DF

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -09/2020

Distratante: **Instituto Municipal de Assistência Saúde de Palmeira.**
Distratada: **CHAMP D'OR CLINICA MÉDICA LTDA - ME**
CNPJ: Nº 09.069.836/0001-17
Endereço: Rua - Balduino Taques nº 1800, Orfãs, - Ponta Grossa
Vigência: 14/12/2020 à 14/12/2021.
Distrato a partir de: 16/06/2021
Data: 16/06/2021
Pelo presente Distrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2020, firmado em 14/12/2020, e seu aditivo, nos moldes do art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº. 2.516/2006, de um lado está o **Instituto Municipal de Assistência Saúde de Palmeira**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.774.605/0001-41, com sede administrativa à Rua Coronel Vida, nº. 311, nesta cidade, adiante designado **DISTRATANTE**, representada por sua Presidente, Srª. **DANIELI ZWIEGICOSKI**, brasileira, casada, portadora do RG n° 7.866.904-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.375.049-01 e que este subscreve e de outro lado, **CHAMP D'OR CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME** , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 09.069.836/0001-17, estabelecido a Rua Balduino Taques nº 1800, Orfãs, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84015-255, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio **SERGIO LUIZ COCHINSKI JUNIOR,** portador do CPF nº 066.504.359-70, médico habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) sob o nº 35.208/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA
As partes acima identificadas tem, entre si, justas e acertadas o presente **DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** Nº.09/2020, nos termos da Lei Federal, de 21 de junho de 1993, em especial o inciso II do art.79, subsidiariamente na forma prevista no art.472 da Lei Federal nº10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro)
CLÁUSULA SEGUNDA
O presente distrato tem como objeto a rescisão, de comum acordo e conveniência das partes, do contrato administrativo de Prestação de Serviços nº 09/2020, celebrado entre as partes retro identificadas e qualificadas, o qual tinha por objeto visa a Prestação de Serviços de consultas médicas na especialidade de Ortopedia e Traumatologia, aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, nos termos da **Cláusula Décima primeira – Disposições Rescisórias, item – III –** Rescisão por Distrato, a ser realizada mediante comum acordo entre as partes, através de termo expresso nesse sentido, do Contrato celebrado.
CAUSULA TERCEIRA
As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo a partir desta data.
CLAUSULA QUARTA
Com a celebração do presente ato, fica destratado as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário.

E por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmeira, 05 de junho de 2021.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP
DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 040.375.049-01
Distratante

Champ D' Or Clinica Médica LTDA - ME
CNPJ: 09.069.836/0001-17
SERGIO LUIZ COCHINSKI JUNIOR
CPF nº 066.504.359-70
CRM – 35.208/PR
Distratada

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:E885FCB2

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
"QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede a Rua Coronel vida, 311, centro, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **DANIELI ZWIEGICOSKI** , brasileira, casada, portadora do RG n° 7.866.904-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.375.049-01, e do outro lado a empresa **SCHEBELSKI SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado,, inscrito no CNPJ nº. 22.260.568/0001-84 , estabelecido na cidade de Ponta Grossa, na Rua Santos Dumont, nº 472, centro, CEP: 84010-360, neste ato representado pelo **Dr. DIEGO**

JOSÉ SCHEBELSKI, médico, inscrito no CPF nº 043.507.579-96, responsável técnico, habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) sob o número 26584/PR, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 8581/2021, e que regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº. 05/2017 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 05 de julho de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 05 de julho de 2021.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 040.375.049-01
Contratante

Schebelski Serviços Médicos S/S LTDA - ME
CNPJ Nº 22.260.568/0001-84
DIEGO JOSÉ SCHEBELSKI
CPF Nº 043.507.579-96
CRM nº 26584/PR
Contratada

Testemunha:

Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
CPF Nº 748.917.749-91

Nome: Ana Maria Gonçalves
CPF Nº 611.266.759-20

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:18B4CD3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.529 DE 05/06/2021 - NOMEIA SERVIDOR COMO PRESIDENTE INTERINO DA COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o disposto pelo Decreto nº 9.986, de 26 de outubro de 2015, visando atender ao pedido formulado no Procedimento Administrativo nº 10057/2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado servidor como Presidente interino da Comissão Processante, tendo por função instruir procedimentos administrativos instaurados para apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública do Município de Palmeira, no âmbito do Poder Executivo, conforme segue:

I – Bruna Fernanda Venc dos Santos – matrícula funcional nº 203857 – Presidente interino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 14.526 de 01 de Julho de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9DAD7FDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 17.969 DE 05/07/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR SÉRGIO LUIS BELICH.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 10183/2021 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento: Reunião com Ministério da Fazenda e visita a ALEP, a ser realizado nos dias 07 e08 de Julho de 2021, em Curitiba/PR.
a) Sérgio Luis Belich – Prefeito Municipal – CPF – 752.815.549-72, uma diária, no valor total de R$ 408,64 (quatrocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos);

Previsão Orçamentária: 02.001.04.122.0002. 2004.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1DE2C522

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.962 DE 05/07/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IVONEI SCHUARTZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10153/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivonei Schuartz	*027.581.019-47*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:57EA3CE8

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.970 DE 05/07/2021 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA P.A 6396/2020.

O**Prefeito do Municípiode Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de sindicância para apurar possíveis irregularidades no serviço público, tendo em vista os fatos identificados no Procedimento Administrativo nº 6396/2020, com fundamento no Art. 224 da Lei Municipal nº 1700/94.

Parágrafo único. Não se excluem deste Processo de Sindicância outros fatos que possam surgir no curso deste processo.

Art. 2º Conforme determina o parágrafo único do Art. 224, da Lei nº 1700/94, fica designada para a condução do procedimento a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância constituída pelo inciso III, do Art. 1º, do Decreto nº 14.398, de 28 de Abril de 2021, composta pelos seguintes membros:

I – Mariana Gross Gonçalves - Matricula 203941 - Presidente;
II – Luiz Ricardo Rolinski - Matricula 203936 - Membro;
III – Paola Emanuelli Santos - Matricula 203870 - Membro;
IV – Josnei Ferreira - Matrícula 203534 - Suplente.

Art. 3°Nos termos do Art. 223, parágrafo único, da Lei nº 1700/94, o prazo para a conclusão dos trabalhos é de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4645ADE6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.963 DE 05/07/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR LOACIR AMULINARI CARDOSO JUNIOR.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10155/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Loacir Amulinari Cardoso Junior	*015.885.269-92*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:12A6A43B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.964 DE 05/07/2021 - ADIANTAMENTO JEAN JEKSON DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10158/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jean Jekson de Oliveira	*911.937.619-72*	*R$ 400,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2E0856EC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.965 DE 05/07/2021 - ADIANTAMENTO DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10157/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Diego Perez da Silva Falarz	*049.158.989-11*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7D93E63A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.966 DE 05/07/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IVERSON DINIZ GRACZYK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10156/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Iverson Diniz Graczyk	*044.136.339-38*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DE7A4CE5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.967 DE 05/07/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10159/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Wagner Roberto de Souza Ristow	*056.869.279-95*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2020.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3C927F2C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.968 DE 05/07/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR MARCO AURÉLIO MARTINS DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10152/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marco Aurélio Martins dos Santos	*441.668.269-72*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E0ED4129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECISÃO - P.A 7380/2021.

Processo Administrativo nº: 7380/2021

Assunto: Atraso na entrega - Pregão 76/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

FORNECEDOR:
Empresa: ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº: 34.754.202/0001-40
Representante do contrato: Heloisa Carla de Ornelas, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.800.249-02
Endereço: Rua Altino Ferreira de Lima nº 2064 - São Mateus do Sul - PR
Identificação da Licitação: Pregão nº 76/2010
Número da ATA: 290/2020

DECISÃO
A empresa ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA foi condenada, nos presentes autos de processo administrativo, ao pagamento de multa de R$ 54,24 (cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos); conforme a decisão proferida pelo Sr. Secretário Municipal de Assistência Social, que acatou o relatório apresentado pela Comissão Processante de Fornecedores.
Assim, tendo em vista que a empresa até o momento não apresentou sua defesa, e ainda não realizou a entrega dos itens, após acatar a decisão o Sr. Secretário Municipal de Assistência Social encaminhou o processo à Autoridade Competente.
Tudo isto em atendimento ao artigo 21 e seu Parágrafo Único do Decreto 9986/2015:
"Art. 21 Do ato que aplicou a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
Parágrafo único. Mantida a decisão pela Autoridade Competente, o recurso será dirigido à autoridade superior devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo
de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade."
Em apertada síntese, é o relatório.
Dá análise do contido acolho a sugestão a Comissão Processante de Fornecedores, pela aplicação da penalidade de multa prevista na Ata, sendo *"á multa de 0,33% por dia de atraso na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% além da aplicação da multa de até 20% sobre o valor total estimado para a execução do objeto que venceu pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata."*
Portanto aplico a multa no montante de R$ 54,24 (cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:16246E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.961 DE 05/07/2021 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA LAURA BAGINSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 8582/2018,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 05/07/2021, da servidora pública municipal **LAURA BAGINSKI**, matricula 204044, portadora do RG nº. 6.886.158-6, CPF nº. 023.203.389-77, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:E6BDBE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - GABATA TRINDADE MARQUES.

Palmeira, 05 de julho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **GABATA TRINDADE MARQUES**
Inscrição: 1621
Emprego público: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:6C602BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - SUELI PADILHA.

Palmeira, 05 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 07 de julho do corrente ano, às 15:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9496/2021.

Técnico em enfermagem:

· SUELI PADILHA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:AFE6D79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LEODIR MARCOS DE SA RIBAS.

Palmeira, 05 de julho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **LEODIR MARCOS DE SA RIBAS**
Inscrição: 1902
Emprego público: MÉDICO ESF

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:60AECBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PAULA MARIANA KRAMER BRAGA.

Palmeira, 05 de julho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **PAULA MARIANA KRAMER BRAGA**
Inscrição: 1785
Emprego público: MÉDICO ESF

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:75F6E462

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JOSÉ PEREIRA DE ALBUQUERQUE.

Palmeira, 05 de julho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **JOSÉ PEREIRA DE ALBUQUERQUE**
Inscrição: 1505
Emprego público: MÉDICO ESF

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:3558A527

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - PA 9700/2021.

Palmeira, 05 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 07 de julho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9700/2021.

Médico ESF:

· LEANDRO MELO MARTINS
· ALLESSANDRO DE LUCCIANNO FANCHIN
· EDUARDO FERNANDES LEITE

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:9EDD058E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JOSELENE BRIGIDA DA COSTA.

Palmeira, 05 de julho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **JOSELENE BRIGIDA DA COSTA**
Inscrição: 1230
Emprego público: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - QUEIMADAS

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:CE5140F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - QUEIMADAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH.

Palmeira, 05 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 07 de julho do corrente ano, às 15:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde – Queimadas, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9494/2021.

Agente Comunitário de Saúde – Queimadas:

· ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:07D7700A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MARIANA APARECIDA TEIXEIRA.

Palmeira, 05 de julho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **MARIANA APARECIDA TEIXEIRA**
Inscrição: 1345
Emprego público: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PINHEIRAL DE BAIXO

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:4E13FB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PINHEIRAL DE BAIXO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - ALINE BAO.

Palmeira, 05 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 07 de julho do corrente ano, às 15:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde – Pinheiral de Baixo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9494/2021.

Agente Comunitário de Saúde – Pinheiral de Baixo:

· ALINE BAO

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:0C0381DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ANDREIA APARECIDA OSÓRIO MACIEL.

Palmeira, 05 de julho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ANDREIA APARECIDA OSÓRIO MACIEL**
Inscrição: 2208
Emprego público: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – WITMARSUM

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:37758E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - WITMARSUM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - ANDRÉ BEZERRA DE OLIVEIRA.

Palmeira, 05 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 07 de julho do corrente ano, às 15:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde - Witmarsum, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9494/2021.

Agente Comunitário de Saúde - Witmarsum:

· ANDRÉ BEZERRA DE OLIVEIRA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:4D39B539

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/202021 - SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 01/202021 - ADRIANE KUIAVA VENC.

Palmeira, 30 de junho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 – Saúde, de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não apresentou os documentos em conformidade com o edital,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 3.3 do edital acima indicado.

Nome completo: **ADRIANE KUIAVA VENC**
Inscrição: 2398
Emprego público: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – FAXINAL DO SILVA – PSS
Documento que não atende no edital: NÃO ATENDE AO INDICADO NA INSCRIÇÃO, CANDIDATO NÃO APTO À CONTRATAÇÃO.

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:4E7D7D77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FAXINAL DO SILVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - ANA MARIA VOLSKI.**

Palmeira, 05 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 07 de julho do corrente ano, às 15:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde – Faxinal do Silva, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9494/2021.

Agente Comunitário de Saúde – Faxinal do Silva:

· ANA MARIA VOLSKI

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:8544DBB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - FARMACÊUTICO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 - PAULO CESAR RAUSCH.**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Farmacêutico,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 30 de junho de 2021.

PAULO CESAR RAUSCH
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:B7BBF43A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.530 DE 05/07/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DA SERVIDORA ERLETE DE FREITAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 10277/2021,

Decreta:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de **Falecimento**, a servidora, **ERLETE DE FREITAS**, matrículas 203549 e 204075, portadora do RG nº. 3.052.154-4 - PR, inscrita no CPF sob nº. 410.540.759-72, do cargo de **professor,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 02/07/2021.

Art. 2º - Fica cancelado o afastamento concedido na Portaria nº 17.930 de 28/06/2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E7533A6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA FARMACÊUTICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - MARISE CRISTINA SCHON LIMA.**

Palmeira, 05 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 07 de julho do corrente ano, às 16:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Farmacêutico, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9491/2021.

Farmacêutico:

· MARISE CRISTINA SCHON LIMA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:7FBA6B93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - MÉDICO ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 - JORGE RUBENS DE SA MARCOLINO.**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Médico ESF,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 30 de junho de 2021.

JORGE RUBENS DE SA MARCOLINO
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:F6CCEBBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - HENDRICK LUIZ SCHARNESKI.**

Palmeira, 05 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 07 de julho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9700/2021.

Médico ESF:

· HENDRICK LUIZ SCHARNESKI

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:912CCAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 01 de julho de 2021.

CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:C6B47E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - CARLA DAIANE BRESCIANI.

Palmeira, 05 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 07 de julho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4944/2021.

Professor:
CARLA DAIANE BRESCIANI

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:1EB6BAB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ERRATA N° 02 DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 10/2020

ERRATA N° 02

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 10/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020
PROCESSO Nº 13/2020

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 10/2020 de 28 de junho de 2021 nos seguintes termos:

No item CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

ONDE SE LÊ:

Com base na Lei 8.666/93, artigo 57, § 2°, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução até 14 de julho de 2021.

LEIA-SE:

Com base na Lei 8.666/93, artigo 57, § 2°, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução até 14 de agosto de 2021.

Todos os demais termos e condições estabelecidas no 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 10/2020 permanecem inalterados.

Palmital, 05 de julho de 2021.

JAIRO JOSÉ MENEZES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:BCCD4812

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 335/2021

PORTARIA N.º 335/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **MARTA BORGES** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 05/07/2021 a 03/08/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **04 de agosto de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de julho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C60FAE4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 336/2021

PORTARIA N.º 336/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **EDENILDA RIBAS CAMARGO** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 01/07/2021 a 30/07/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de julho de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de julho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C3CF6D93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 337/2021

PORTARIA N.º 337/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ILENI DE OLIVEIRA** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, para serem usufruídas no período **de 01/07/2021 a 30/07/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de julho de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de julho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1D411E7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 338/2021

PORTARIA N.º 338/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **EVA BUREI** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 02/07/2021 a 31/07/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de agosto de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de julho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:316C47A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 339/2021

PORTARIA N.º 339/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **MARIA JOSÉ VELOSO DA SILVA** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 01/05/2021 a 30/05/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de junho de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de julho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D75844B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 340/2021

PORTARIA N.º 340/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **NATANE CAMARGO DA SILVA** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 05/07/2021 a 19/07/2021,** de

acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **20 de julho de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de julho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:40B22731

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 341/2021

PORTARIA N.º 341/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO** 04 (quatro) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 29/06/2021 a 02/07/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de julho de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de julho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:77389761

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 342/2021

PORTARIA N.º 342/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **AIRTON RIBEIRO DE JESUS** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, para serem usufruídas no período **de 28/06/2021 a 12/07/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **13 de julho de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de julho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:82A4AF8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 343/2021

PORTARIA Nº 343/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a servidora **ARACELI CONRADO CAMPANINI** referente ao período aquisitivo de 2015/2020 para ser usufruída no período de **30 de junho a 27 de setembro de 2021,** conforme requerimento da servidora e de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **28 de setembro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de julho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1F83BBD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 344/2021

PORTARIA Nº 344/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a servidora **ROZELI APARECIDA ROCHA** referente ao período aquisitivo de 2010/2015 para ser usufruída no período de **07 de julho a 04 de outubro de 2021,** conforme requerimento da servidora e de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **05 de outubro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de julho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0B3C538F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 334/2021

PORTARIA Nº 334/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a servidora **CLEMIRES APARECIDA DE SOUZA PINTO** referente ao período aquisitivo de 2010/2015 para ser usufruída no período de **07 de julho a 04 de outubro de 2021,** conforme requerimento da servidora e de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **05 de outubro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de julho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D4B3168A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 345/2021

PORTARIA N.º 345/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **TEREZINHA AARECIDA HUCK** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 02/07/2021 a 31/07/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de agosto de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de julho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7F204275

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 346/2021

PORTARIA N.º 346/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **SONIA CARRIEL** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, para serem usufruídas no período **de 05/07/2021 a 24/07/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **25 de julho de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de julho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7DC53B5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 028/2021- AQUISIÇÃO DE CADERNETA

Ofício 082/2021 - GAB Palmital PR, 05/07/2021.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CADERNETA DA CRIANÇA, CONFORME MODELOS DISPONIBILIZADO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR, DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 81/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CADERNETA DA CRIANÇA, CONFORME MODELOS DISPONIBILIZADO DO MINISTERIO DA SAUDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR.

VALOR: R$ 1.180,00 (Um Mil, Cento e Oitenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA
CNPJ: 07.259.843/0001-56
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3660	08.002.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 05/07/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº81/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CADERNETA DA CRIANÇA, CONFORME MODELOS DISPONIBILIZADO DO MINISTERIO DA SAUDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA,** empresa inscrita no CNPJ: 07.259.843/0001-56.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 05/07/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº28/2021

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CADERNETA DA CRIANÇA, CONFORME MODELOS DISPONIBILIZADO DO MINISTERIO DA SAUDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 81/2021, Dispensa de Licitação n° 28/2021, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 28/2021, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA,** inscrita no CNPJ: 07.259.843/0001-56

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 05/07/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021	**DATA:** 05/07/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 81/2021	
CONTRATADO: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	
CNPJ: 07.259.843/0001-56	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 1.180,00 (Um Mil, Cento e Oitenta Reais)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CADERNETA DA CRIANÇA, CONFORME MODELOS DISPONIBILIZADO DO MINISTERIO DA SAUDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:27C09B24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO 165/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Nº28/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 081/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Rocha Loures , 665 Barracão - CEP: 85055070 - Bairro: Bonsucesso, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº07.259.843/0001-56, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI, portador do RG nº 10719466-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.905.069-08 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CADERNETA DA CRIANÇA, CONFORME MODELOS DISPONIBILIZADO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

DATA DO CONTRATO: 05/07/2021 (cinco dias de julho de 2021)

VIGÊNCIA: 02/10/2021 (dois dias de outubro de 2021).

VALOR TOTAL: **R$ 1.180,00 (Um Mil, Cento e Oitenta Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:621E2938

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º **1248/2021**

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS **MATRÍCULA n.** º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N.º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO DE AVALIACÃO DO SERVIÇO ONCOLOGICO, 5º REGIONAL DE SAUDE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DE SAÍDA 29/06/2021
DATA DE RETORNO 29/06/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL, 29 DE JUNHO DE 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Alencar Waligura
Código Identificador:F0706C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º **1262/2021**

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS **MATRÍCULA n.** º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N.º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO DO CRESEMS E REUNIÃO COM COMISSÃO DA CIR. LOCAL 5º REGIONAL DE SAUDE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DE SAÍDA 01/07/2021
DATA DE RETORNO 01/07/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL, 01 DE JULHO DE 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Alencar Waligura
Código Identificador:CFABA5F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 347/2021

PORTARIA Nº 347/2021

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria da servidora ROSI AURELIO ZENZELUK;

CONSIDERANDO: o art. 51, *caput*, incisos e §1º da Lei Municipal nº 679/2008, regra resultante do art. 6º da EC 41/2003;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **ROSI AURELIO ZENZELUK (matrícula 3631),** brasileira, servidora pública municipal de Palmital, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora do RG nº. 7.357.090-5 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 978.089.469-15, **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR**, a partir de 05 de julho de 2021, com proventos (mensais e integrais) com fundamento no art. 51, *caput*, incisos e §1º da Lei Municipal nº 679/2008, regra resultante do art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º- Fica estipulado como proventos mensais do benefício o valor de R$ 2.990,04 (dois mil e novecentos e noventa reais e quatro centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal, na classe C nível 13.

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de julho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:AB6C1DD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DA ESCOLA COXA

Processo dispensa Nº 17/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Processo 56/2017
EXTRATO DO Nº 6 TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRANQUIA DE ESCOLA OFICIAL DE FUTEBOL PROFISSIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES MUNICIPAL DE PALMITAL(PR)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: RIBAS GESTÃO DE FRANQUIAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA UBALDINO DO AMARAL, 37 - CEP: 80060195 - BAIRRO: ALTO DA GLORIA - inscrita no CNPJ/MF sob nº.12.619.355/0001-42, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **GUILHERME CORDEIRO RIBAS**, AV SÃO GABRIEL, 902 CASA3 - CEP: 83404000 - BAIRRO: CAMPO PEQUENO, portador do RG nº 73865360 e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.543.949-79 denominada CONTRATADA**.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato **nº 100/2017** do **Processo dispensa** Nº **17/2017**, fica prorrogado pelo período **05/05/2021 ate 05/05/2022,** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR: Fica aditivado reajustado o valor do item do Contrato Administrativo Nº **100/2017**. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
Palmital, 05/05/2021

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D2E164F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2021

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 82/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA DE SISTEMAS DE ORÇAMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, APLICÁVEIS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, EM ATENDIMENTO AS DEMENDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PROPORCINANDO MAIOR AGILIDADE E PLANEJAMENTO DISPONIBILIZANDO DADOS ATUALIZADOS DE ACORDO COM OS VALORES SUGERIDOS E DISPONIBILIZADOS PELAS MONTADORAS.
VALOR: R$ 6.250,00 (Seis Mil, duzentos e Cinquenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: CILIA TECNOLOGIA LTDA – CNPJ-15.533.772/0001-66
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	610	03.004.04.122.0401.2013	0000	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 02/07/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº82/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA DE SISTEMAS DE ORÇAMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, APLICÁVEIS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, EM ATENDIMENTO AS DEMENDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PROPORCINANDO MAIOR AGILIDADE E PLANEJAMENTO DISPONIBILIZANDO DADOS ATUALIZADOS DE ACORDO COM OS VALORES SUGERIDOS E DISPONIBILIZADOS PELAS MONTADORAS.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **CILIA TECNOLOGIA LTDA – CNPJ-15.533.772/0001-66.**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 02/07/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº29/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA DE SISTEMAS DE ORÇAMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, APLICÁVEIS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, EM ATENDIMENTO AS DEMENDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PROPORCINANDO MAIOR AGILIDADE E PLANEJAMENTO DISPONIBILIZANDO DADOS ATUALIZADOS DE ACORDO COM OS VALORES SUGERIDOS E DISPONIBILIZADOS PELAS MONTADORAS, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 82/2021, Dispensa de Licitação n° 29/2021, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 29/2021, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **CILIA TECNOLOGIA LTDA – CNPJ-15.533.772/0001-66.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 02/07/2021

_____
VALDENEI DE SOUZA

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:31B6631E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1270

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1270/2021
A Secretária de Administração do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO CARLOS MACHADO **MATRÍCULA n.º** 51282
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF Nº:** 061.539.239-33
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR DOCUMENTOS NO POSTO 704 PARA CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E RETIRAR CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 02/07/2021
Data de Retorno: 02/07/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA – PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: ½ (MEIA) **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 02 de Julho de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Daiane de Oliveira Silva
Código Identificador:0C23A594

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1271

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1271/2021
O Secretário de Agricultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ALEXSANDRO DE LIMA MATRÍCULA n.º 51910
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N. 063.919.069-39**
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR VEÍCULO SIM/POA, GOL BBW-5118 PARA REVISÃO NA COMERCIAL OESTE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 02/07/2021
Data de Retorno: 02/07/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA – PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 02 de Julho de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Secretário Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Daiane de Oliveira Silva
Código Identificador:A4F78A9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONTRATO 166/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA Nº29/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 82/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: CILIA TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R3, 800 QUADRAC6 SALA 404 EDIFICIO OFFICE TOWER - CEP: 74115050 - BAIRRO: SETOR OESTE,Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº15.533.772/0001-66, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MAURO SCHENEKENBERG GUEDES, portador do RG nº 788476 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 316.493.431-91 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA DE SISTEMAS DE ORÇAMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, APLICÁVEIS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, EM ATENDIMENTO AS DEMENDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PROPORCINANDO MAIOR AGILIDADE E PLANEJAMENTO DISPONIBILIZANDO DADOS ATUALIZADOS DE ACORDO COM OS VALORES SUGERIDOS E DISPONIBILIZADOS PELAS MONTADORAS

DATA DO CONTRATO: 05/07/2021
VIGÊNCIA: 04/07/2022

VALOR TOTAL: **R$ 6.250,00 (Seis Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:FF68AD2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 159/2021

O Sr. Gabriel do Rozário Antunes, diretor geral da CAGEPAR - Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de Dispensa de licitação nº 11/2021, com base no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa YASSER MOHAMAD ZAHRA, CNPJ nº 17.125.735/0001-44., Empresário (individual), Rua Presciliano Correa, 242, Centro Histórico, Paranaguá/PR, CEP 83.203- 230, telefone 41 3424-0098, para aquisição de aparelhos ar-condicionado e respectivas instalações, valor global de R$ 8.610,00 (oito mil, seiscentos e dez reais), a fim de atender as demandas da CAGEPAR em sua sede, na Rua Dr. Leocádio, n° 307, Centro Histórico, CEP 83203-270, na cidade de Paranaguá/PR, com recursos próprios, a partir da emissão da nota de empenho, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Paranaguá, 05 de julho de 2021.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:DF0CFDAE

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 159/2021

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;
FAÇO SABER que foi dispensada a licitação n° 11/2021, que objetiva a aquisição de aparelhos ar-condicionado e respectivas instalações, com a empresa YASSER MOHAMAD ZAHRA, CNPJ nº 17.125.735/0001-44., valor global de R$ 8.610,00 (oito mil, seiscentos e dez reais), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este órgão, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

Paranaguá, 05 de julho de 2021.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:780E28EA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - LICITAÇÃO ID. 867956 PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 07/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - LICITAÇÃO ID. 867956
PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº. 07/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, por meio do pregoeiro (Portaria n° 79/2019), informa que houve a 1° Retificação referente Pregão Eletrônico nº 07/2021, objetivando à na Prestação de serviços no atendimento pré-hospitalar (APH) através de ambulância de **Suporte Avançado de Vida**, com equipe formada por médico intervencionista, enfermeiro socorrista e condutor socorrista para operacionalização de uma unidade de suporte avançado de vida 24h (vinte e quatro horas) por dia, pelo período de 12 (doze) meses no litoral do Paraná, com fornecimento de EPI's, e de insumos

hospitalares, gases medicinais, medicamentos, manutenção dos equipamentos e manutenção veicular, bem como combustível e demais custos de Operacionalização, conforme planilha de custos constante no anexo III do Termo de Referência, onde encontra-se disponível nos seguintes endereços: www.cislipalitoral.com.br (Portal da Transparência- Licitações) e no site www.licitações-e.com.br. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira por meio do endereço: Rua Manoel Correa n° 1948, Palmital, Paranaguá-PR, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h e 30 min ou pelo telefone (41) 3420-8201.

Paranaguá, 02 de julho de 2021

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeiro - Portaria nº 79/2019

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:23057B74

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2020 13º EDITAL DE EXCLUSÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado – FASP n º 003/2020, em conformidade com os itens do edital de abertura do certame.

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO GENERALISTA:

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**	**Item do edital de abertura**
115º	Classificação Geral	ERIC GOMES DA SILVA	**7.9**
116º	Classificação Geral	AUGUSTO MATEUS PASSADOR	**7.9**
117º	Classificação Geral	JONATHAS MARCON TONIAZZO	**7.9**
118º	Classificação Geral	ANDRESSA GODAR DE CASTILHO	**7.9**
119º	Classificação Geral	CASSIANA LIMA CHAPAVAL KOTZIAS DOS SANTOS	**7.9**
121º	Classificação Geral	ISADORA EMYGDIO GAVA	**7.9**

Conforme o descritivo acima relacionado, bem como ao contido no ITEM do edital de abertura, os referidos candidatos foram excluídos por não cumprirem, o item delineado.

7.9 O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Esta exclusão tem validade a contar da data da sua publicação.

Paranaguá, 05 de julho de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:8CC93B73

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 073/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com o Despacho nº 474/2021-GCAML, ACÓRDÃO Nº 865/21 - Tribunal Pleno, exarado no Processo nº 517099/18 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 076, de 06 de Junho de 2018, referente à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade (Magistério), em nome da segurada SANDRA MARA BATISTA, matrícula 5548-02, conforme segue,

Onde se lê:

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003. Totalidade da última remuneração fixa do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.907,15 (Dois mil, novecentos e sete reais e quinze centavos) – Demonstrativo em respeito à IN do TCE-PR nº 069/2012.

Leia-se:

FORMA DE CÁLCULO: REGRA PERMANENTE - NORMAL. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.814,96 (Um mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos) – Demonstrativo em respeito à IN do TCE-PR nº 069/2012.

Publique-se.

PARANAGUÁ, 05 de Julho de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:A8C988F8

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 074/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com o Despacho nº 459/2021 – GCAML, ACÓRDÃO Nº 868/21 - Tribunal Pleno, exarado no Processo nº 102437/19 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 014, de 14 de Fevereiro de 2019, referente à Aposentadoria por Invalidez Permanente, em nome do segurado RUBENS AURÉLIO MARTINS XAVIER, matrícula 2724-01 conforme segue,

Onde se lê:

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 1º da Emenda Constitucional 70/2012. Proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.146,87 (Dois mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos) – Demonstrativo em respeito à IN do TCE-PR nº 069/2012.

Leia-se:

FORMA DE CÁLCULO: REGRA PERMANENTE – NORMAL. Art. 40, §1º, Inciso I da CF/88. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.358,25 (Um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à IN do TCE-PR nº 069/2012.

Publique-se.

PARANAGUÁ, 05 de Julho de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:3D146485

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 075/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com o Despacho nº 553/2021-GCAML, ACÓRDÃO Nº 1107/21 – Primeira Câmara, exarado no Processo nº 337163/18 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 066, de 13 de Abril de 2018, referente à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade, em nome da segurada ROSANA ROCHA DOS SANTOS MARQUES, matrícula 3144-01, conforme segue,

Onde se lê:

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005. Totalidade da última remuneração fixa do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.272,13 (Três mil, duzentos setenta e dois reais e treze centavos) – Demonstrativo em respeito à IN do TCE-PR nº 069/2012.

Leia-se:

FORMA DE CÁLCULO: REGRA PERMANENTE – NORMAL (MAGISTÈRIO). Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.524,59 (Dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à IN do TCE-PR nº 069/2012.

Publique-se.

PARANAGUÁ, 05 de Julho de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:37129A42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRADO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ E O BANCO DO BRASIL S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente ACORDO tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo CONTRATANTE de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo **BANCO,** doravante denominado **Licitações-e**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente ACORDO terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura deste TERMO ADITIVO, não sendo possível sua prorrogação ao término de sua vigência.

FABIO VIEIRA NEUENFELD
Banco do Brasil

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário de Finanças

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:C5C59AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.735

DECRETO Nº 2.735

"Cria e compõe a Comissão Especial para Recebimento Definitivo das Obras de Engenharia para construção da Nova Pista de Skate no Município de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 15.130/2021,

DECRETA:

Art.1º Cria e compõe a Comissão Especial para Recebimento Definitivo das Obras de Engenharia para construção da Nova Pista de Skate no Município de Paranaguá, objeto do contrato nº 103/2020, oriundo da Tomada de Preços 002/2020, firmado com a Empresa HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP.

Art. 2º A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

MAT.	NOME	CARGO
9.362-1	LEANDRO LINO ROLIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
93.838-1	THIAGO MANTOVANI SCOMASSON	ENGENHEIRO MECANICO
7.426-3	CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO	ENGENHEIRO CIVIL

Art. 3º Compete à Comissão instituída por este Decreto, proceder à fiscalização final e receber definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. nº 73, inciso I - b da Lei Federal nº 8.666/1993, a obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 01 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7DE6D0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.737

DECRETO Nº 2.737

"Exonera Michael Pinheiro Gonçalves do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MICHAEL PINHEIRO GONÇALVES, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Depuradora, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A38E79B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.738

DECRETO Nº 2.738

"Exonera Luciano Nascimento Martins do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

LUCIANO NASCIMENTO MARTINS, do cargo de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Cadastro e Licenciamento, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:EDFFBA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.739

DECRETO Nº 2.739

"Exonera Eugênio Tibiriça Filho do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

EUGÊNIO TIBIRIÇA FILHO, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Controle de Fluxo, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4906C72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.740

DECRETO Nº 2.740

"Nomeia Andreia Cunha Marques para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ANDREIA CUNHA MARQUES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Depuradora, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:87BD9427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.741

DECRETO Nº 2.741

"Nomeia Maria Inês Barbosa Carneiro para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARIA INÊS BARBOSA CARNEIRO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Divisão

de Educação e Conscientização Ambiental, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C4CEC3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.742

DECRETO Nº 2.742

"Nomeia Jucelia Melo Lopes da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JUCELIA MELO LOPES DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Controle de Fluxo, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2632918A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.743

DECRETO Nº 2.743

"Exonera Paula Ribeiro Santos Ferreira do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

PAULA RIBEIRO SANTOS FERREIRA, do cargo de provimento em comissão de Diretor Financeiro, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:5425F5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.744

DECRETO Nº 2.744

"Exonera Carlos Henrique da Silva Paula do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

CARLOS HENRIQUE DA SILVA PAULA, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Fiscalização do Departamento de Manutenção Urbana, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:413CF00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.745

DECRETO Nº 2.745

"Nomeia Paula Ribeiro Santos Ferreira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), PAULA RIBEIRO SANTOS FERREIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:714E40A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.746

DECRETO Nº 2.746

"Nomeia Leandro Clemente para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LEANDRO CLEMENTE, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Cemitério, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6A7E59E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.707

PORTARIA Nº 3.707

"Desliga por motivo de falecimento a servidora Otilia Stella."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.781/2021,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento a servidora OTILIA STELLA, matrícula nº 93.871-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 26 de maio de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 02 de julho de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6CF73821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO P.E 034/2020

DO DÉCIMO NONO COLOCADO DO LOTE 03
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 034/2020
Tipo: Menor Preço
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO E PLACAS REFLETIVAS PARA A SINALIZAÇÃO VERTICAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, através da Pregoeira, CONVOCA o licitante remanescente empresa **COMUNICACAO, DESIGN SET LTDA, CNPJ 04.690.910/0001-02**, foi classificada como 19ª colocada do **LOTE 06 – TUBO GALVANIZADO** , com o preço total de R$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais).
O fornecimento se dará nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, nos termo do §2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.
A Pregoeira concede o prazo até o dia 08/07/2021 para que se manifeste e envie documentação relativa a habilitação e proposta.

Paranaguá, 05 de julho de 2021.

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:D4581695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
II - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, do Processo Licitatório: Chamada Pública nº 005/2021, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, nomeada pelos Decretos nº 290/2017 e 1151/2019, 2ª fase, sobre o Processo Licitatório: **Chamada Pública nº 005/2021**, que tem por objeto: **"Chamada Pública para selecionar e premiar a produção de bens culturais de natureza material e conteúdos que abordem temas de natureza culturais desenvolvidos por agentes culturais nos mais diversos segmentos de saberes e fazeres, fomentando a economia criativa e gerando registro e ampliação do acervo artístico-cultural desenvolvido no Município de Paranaguá,** nos termos e condições estabelecidas no edital, e, inteiro teor do Processo Administrativo nº 6742/2021, com o fim de analisar e avaliar os projetos enviados entre as datas de 09 a 30 de Abril de 2021".
II. Adjudico o termo de Cooperação da presente Chamada Pública, 2º fase, dos projetos aos participantes credenciados**:** FERNANDA BUENO RODIGUES – Projeto: OFICIZINE & FAROL DA QUARENTENA ; VANESSA CARVALHO – Projeto: A CIDADE SOMOS NÓS; JOSÉ CARLOS MUNIZ – Projeto: O MODISTA E AS MODAS TIRADAS NO FANDANGO CAIÇARA; AORELIO DOMINGUES DE BORBA – Projeto: FELIZ – MODA BATIDA DO FANDANGO CAIÇARA; MARCO ANTONIO DA SILVA PIANTÁ Projeto: PRINCIPIO DO ENTALHE EM MADEIRA; FERNANDO LOBO DAMASO DE OLIVEIRA – Projeto: BATIDO AFROCAIÇARA; DIEGO PONTES FLORIANO – Projeto: CHROME MUSIC LAB – EDUCANDO NOSSAS CRIANÇAS NA ARTE DA COMPOSIÇÃO MEDIANTE TECNOLOGIA; ELOIR PAULO RIBEIRO DE JESUS – Projeto: O TAMANCO DO FANDANGO; YTALO AUGUSTO ROSA DOS SANTOS – Projeto: CONECTANDO TERRITÓRIOS TURISMO DE BASE COMUNITÁRIA; ALYSSON DANIEL PEREIRA LOPES GAGER - Projeto: ILUMINAÇÃO CASEIRA PARA VIDEOS; JULIANA KEREXU MIRIM MARIANO – Projeto: ENTRELAÇARES DAS FIBRAS DE TAQUERA; BRENO OBERDAN DA SILVA ALVES – Projeto: OS TRÊS PORQUINHOS E O… BURRO MAU? JOICE CRISTINA CARDOSO – Projeto: ILHA DOS SONHOS INTERROMPIDOS; MARIANA ZANETTE DE OLIVEIRA – Projeto: OUTRA BRINCADEIRA – A HORA DO BANHO; ADRIANA PUTRIQUE HYBIAk – Projeto: DANÇA CIGANA – SEUS VÁRIOS ESTILOS; AFONSO MENDES ERENO – Projeto: PRODUÇÃO DE EVENTO DE LANÇAMENTO ARTÍSTICO MUSICAL – PASSO A PASSO; THAFAREL SERAFIM – Projeto: CAMINHOS CAIÇARAS; MARIA EDUARDA ONORIO DA VEIGA – Projeto: BELAS-LETRAS; WANDERLEM FIRMO DA SILVA JUNIOR – Projeto: HISTORIA DE PESCADOR (OU TRIBUTO À TARCISIO); DENIA GABRIELA SILVA BORGES – Projeto: DESCENTRALIZANDO AS DANÇAS URBANAS;

WILSON LEANDRO – Projeto: TURISMO RELIGIOSO; SILVIA DA COSTA MARIA – Projeto: TURISMO HISTÓRICO; FELIPE GUSTAVO SILVEIRA BORBA – Projeto: A IMPORTÂNCIA DA PASSAGEM DE SOM E LUZ; JOSÉ DAMASO DE OLIVEIRA NETO – Projeto: OS SONS DO FAROL; WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO – Projeto: NA PEGADA; CLAUDIO HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA – Projeto: O EMPODERAMENTO QUE ARREBATA; EVERTON ABREU SANTANA – Projeto: O ISOLAMENTO DE CLORIS; GIOVANNI FANINI NEGROMONTE – Projeto: DESABANDONAR; AYSLA LUIZA THOME VIANA – Projeto: VARIOS EUS QUE HÁ EM MIM: MARCAS DE BATOM; JUAN ROSENO MIRANDA DA SILVA – Projeto: APRENDENDO A TOCAR "PARANAGUÁ"; EDUARDO SOARES MAIA CARVALHO DE PAULA – Projeto: PERCUSSÃO ALTERNATIVA (COM MATERIAIS RECICLÁVEIS); JOSÉ SANTOS CARDOSO – Projeto: SERIGRAFIA – CONSTRUINDO MESA DE GRAVAÇÕES DE TELA; GILMARA GASTALDON PIANTA – Projeto: ARTE NATURAL; MARCELY SILVERIO BORBA – Projeto: MAMÃE BAILARINA – DANÇANDO COM SEU BEBÊ; JAMILE SILVA DA LUZ PERES – Projeto: OS MILAGRES DA VIRGEM DO ROCIO; JOSE HENRIQUE MENDES SELLMER – Projeto: CALICO JACK POCKET SHOW; CAMILA DE SOUZA GOUVEIA – Projeto: VOCÊ SABE O QUE É? UMBANDA E CANDOMBLÉ; GERSON LOPES DOS SANTOS JUNIOR – Projeto: JOTA LOPES- É A MUSICA QUE ME TOCA; RODRIGO FERNANDO DE JESUS – Projeto: CIDADE DE PARANAGUÁ COESSENCIA REC.; LENINTHON ROBERTO RAMALHO ILTON – Projeto: BOAS HISTÓRIAS; ALEXANDRE SANTOS DA SILVA FILHO – Projeto: MUSICAS AUTORAIS – ILHA DO MEL; SUELLEN REGINA INOUHE – Projeto: COZINHANDO COM AXÉ – OMOLOCUN; DEULI ROSA – Projeto: RECICLANDO COM MACRAMÊ; ANA LUISA BURNETT COSTA – Projeto: EU, ELA E A SOLIDÃO.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 05 de Julho de 2021.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E3C55CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021 PROCESSO Nº 8.060/2021

Na data de 05 de Julho de 2021 às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 2602/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; CHRISTIAN NARA FOLKUENIG; FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO; TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA,com a finalidade de dar continuidade ao processo de chamamento público em epígrafe, tendo como objeto **"***Chamamento público e Credenciamento de empresas para Eventual Prestação de Serviços Funerários para atendimento de Munícipes de baixa renda, desprovidos de recursos financeiros necessários para arcar com os custos fúnebres de seus entes, familiares e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social."* A *Comissão Permanente de Licitação, procedeu análise dos documentos para fins de comprovação da habilitação jurídica, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, e econômica e financeira, em atenção aos itens 5; 5.1 e subitens; 5.1.2 e 5.1.3.1 do ato convocatório, restando habilitada neste quesito a empresa participante. Conforme ata da sessão realizada em 23/06/2021, os autos foram encaminhados* à Secretaria Municipal de Assistência Social, para análise dos documentos de qualificação técnica, em atenção ao ato convocatório. Conforme análise acostada em sequência 13, consta pela pasta responsável, em síntese, *"Após análise da regularidade do processo, atendendo as exigências editalícias contidas no citado item 5.1.4 e seus subitens". Diante do exposto, esta Comissão de Licitação, delibera por unanimidade, c*onforme termos e condições estabelecidas no edital,pelo deferimento do credenciamento da empresa: ***SOELI COOPER DE CARVALHO-EIRELI – CNPJ nº 77.530.962/0001-87*** *por* atender os requisitos do instrumento convocatório. *Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão que lida e achada conforme vai assinada pela Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitação.*
Paranaguá, 05 de Julho de 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:300AA9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
CONTROLE DIGITAL INFORMÁTICA - CNPJ Nº 08.533.658/0001-70

Objeto: "Contratação de Empresa para Capacitação em Curso de Banho e Tosa, para os servidores do Departamento Veterinário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que realizam atividades de tratamento dos animais resgatados/acolhidos pelo Município, proporcionando um melhor atendimento aos animais, deixando-os saudáveis e prontos para adoção. Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 48.357/2019, em atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Processo Administrativo nº: 48.357/2019
Valor da Contratação: R$ 3.000,00 (Três mil reais)
Dotação orçamentária: 15.01.2135.0018.0122.002.3339039.1510

Carga horária: 60 (sessenta) horas
Foro: Paranaguá-Pr
Data: 05/07/2021

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:CC985434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021

O Sr. Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2021, que tem por objeto:**"Contratação de Empresa para Capacitação em Curso de Banho e Tosa, para os servidores do Departamento Veterinário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que realizam atividades de tratamento dos animais resgatados/acolhidos pelo Município, proporcionando um melhor atendimento aos animais, deixando-os saudáveis e prontos para adoção. Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 48.357/2019, em atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**
II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: CONTROLE DIGITAL INFORMÁTICA - CNPJ Nº 08.533.658/0001-70.**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 05 de Julho de 2021.

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5AF034E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 013/2021, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 05 de Julho de 2021.

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F563DF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CIE

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 05 DE JULHO DE 2021.

PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO: LUIZ CLAUDIO CORREA

Às Nove horas é registrada a presença dos senhores membros: Adib Mohamed Bahy, José Miguel Pereira e Luiz Claudio. Não compareceram os seguintes membros Paulo Yoshio Kato (Ainda sem Diretor de Esportes Nomeado) e não havendo especificações em Lei e Decreto de seu suplente, Mariane Petenusso, Anderson Teixeira, Paulo Roberto da Costa e Marciney Santos Oliveira e nem seus referidos suplentes. Havendo apenas três membros para a reunião da CIE os Presentes definiram pelas sessões anteriormente já presididas pelo Senhor José Miguel Pereira, houve consenso e o Sr Luiz Claudio Correa ficou como Secretário da mesma, sendo assim declarou aberta a presente reunião em seguida foi colocado em pauta pelo Presidente desta Reunião:

Dando início aos Trabalhos o Presidente colocou em pauta Mandado de Segurança nº 0002466-15.2021.8.16.0129 da Vara da Fazenda Pública de Paranaguá, onde ficou determinado:

Ante o exposto, DEFIRO EM PARTE o pedido liminar, para o fim de suspender os efeitos da decisão que desclassificou a impetrante do Chamamento Público nº 1/2021, determinando à autoridade coatora que, antes de dar prosseguimento ao certame, autorize que a associação apresente projeto/plano de trabalho ajustado.

A comissão aguarda a apresentação do Projeto/plano de trabalho ajustado da Associação Leões do Futuro, para que possamos realizar a análise e o novo ordenamento na classificação geral, ressaltando que a referida entidade não consta mais no Hall de Desclassificada.

Nada mais havendo e como todos concordam com o que foi tratado e deliberado, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, assinada por quem é de direito.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

LUIZ CLÁUDIO CORREA
Secretário

ADIB MOHAMED BAHY
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:D33916E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 006/2021 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando a Solicitação de Suspensão dos Procedimentos, conforme o paragrafo único do artigo 103, da Lei Complementar 204/2017, do Processo nº 3869/2021, formalizada pelo Presidente da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo

RESOLVE:

I – SUSPENDER, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante no Processo nº 3869/2021, uma vez que o(a) servidor(a) encontra-se em afastamento médico.

II –Considerando o retorno às atividades profissionais do(a) servidor(a) antes do prazo estipulado, a Comissão sindicante, poderá dar seguimento aos procedimento administrativo disciplinar.

III –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 05 de Julho de 2021.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:5FD3F0D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 011/2021

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Carlos Giuliano da Silva do cargo de Assessor Parlamentar, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Paranavaí, a partir do dia 06 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 05 de julho de 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:C088E328

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.561/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de COZINHEIRA a servidora pública **CLEOMILDE SIMPLICIO COSTA**, inscrita no CPF sob nº 009.714.888-19, com fundamento nos artigos 22, 30, II e 84, parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, Art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, e Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, com proventos iniciais de **R$ 434,66**¸ fixados de forma proporcional a 3685/10950 avos, apurados com base na média das 80% maiores remunerações a partir de 07/1994, garantido salário mínimo nacional, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme processo protocolado sob nº 0077.0074.789/2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIAS DE julho DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal de Paranavaí

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:22A88885

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.562/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** a servidora pública municipal **ROSEMARY BASTOS RAMOS DE FARIA**, CPF nº 757.139.429-53, matrícula 746, com fundamento arts. 30 e 124-A, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, com proventos integrais (**R$ 4.451,85**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 2.853,75),** acrescido do anuênio (56%) no importe de (**R$ 1.598,10**), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:C522507D

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.563/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de **auxiliar de serviços gerais** a servidora pública municipal **MARIA LUCIA LEANDRO LUSTOSA DINIZ**, CPF nº 558.745.769-91, matrícula 183, com fundamento arts. 30 e 124-A, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, com proventos integrais (**R$ 2.437,08**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 1.564,34)**, acrescido do anuênio (52%) no importe de (**R$ 813,46**) e Abono Classe A (**59,28**), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:C5E70165

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.564/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº- Fica concedida **pensão por morte** para **MARINA LOPES DA SILVA SANTIAGO** (CPF n° 168.796.439-49) pelo falecimento do servidor **ROBERTINO MENDES SANTIAGO**, aposentado no cargo de AJUDANTE GERAL, CPF nº 062.635.699-72, com fundamento no art. 40, § 7º, inc. I, da Constituição Federal, art. 12, inc. I, § 5º c/c art. 57 e seguintes da Lei Municipal nº 2.561/2004, conforme requerimento administrativo nº 69.376/2021.

Artigo 2º - O valor da pensão corresponderá à totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo servidor na inatividade, (**R$ 1.100,00**), com reajustes nas mesmas datas e percentuais do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Artigo 3º- Os efeitos deste decreto devem retroagir à data do óbito, ocorrido em 27 de Maio de 2021.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:293FD168

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO HERNANDES, BELLANDA & DAL PONTE LTDA (ARTESANI)

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **HERNANDES, BELLANDA & DAL PONTE LTDA (ARTESANI)**, com sede na Rua Pernambuco, 1360, Centro – CEP: 87.705-000, inscrita no CNPJ sob n° 03.815.849/0001-01, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **LUCAS CAZELA BELLANDA**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 1 (uma) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito Rua Antônio Felipe x Avenida Paraná**,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 24 de Junho de 2021.

HERNANDES, BELLANDA & DAL PONTE LTDA (ARTESANI)

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:381C183D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.574/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Atendente de Gabinete Dentário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **KELI MARIA VITTURI, C.P.F. nº. 049.247.509-13,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO,** Concurso Público nº. 005/2018, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0920E943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 217/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Atendente de Gabinete Dentário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **KELI MARIA VITTURI, C.P.F. nº. 049.247.509-13,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.574/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **13 e 19 de julho de 2021,** munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio Completo e curso específico (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);

n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;

n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos);

p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D32A145B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 700/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao(à) servidor(a) **FRANCISCO LAUDOBERTO PEREIRA DE SOUZA**, no cargo de **Ajudante geral**, junto a Secretaria Municipal de Proteção a Vida e Patrimônio Público, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de Maio de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:6D287BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 699/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao(à) servidor(a) **ANTONIO DE PADUA ALVES**, no cargo de **Agente de trânsito**, junto a Secretaria Municipal de Proteção a Vida e Patrimônio Público, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de Maio de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:7A67B3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 698/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao(à) servidor(a) **REINALDO LISBOA DA SILVA**, no cargo de **Agente de combate a endemias**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de Maio de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:13CBF232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 591/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **FERNANDA DE OLIVEIRA AVILA** no cargo de Professora, junto a Secretaria de Educação, 31 (trinta e um) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de maio de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:B43AC7CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.575/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ESIANE DE BRITO MOURA, C.P.F. nº. 036.959.989-62,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº. 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F2A251B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 218/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ESIANE DE BRITO MOURA, C.P.F. nº. 036.959.989-62,** aprovada no Concurso Público **nº. 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.575/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **13 e 19 de julho de 2021,** munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:EF344D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2021

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2021, REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 (DIRETORIA DE COMPRAS)/Nº 001/2021 (DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CLÍNICA A. B. ARAÚJO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR – EIRELI.

OBJETO: prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de Plantão (Urgência e Emergência), junto a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital de Campanha – Santa Casa de Paranavaí – Unidade Morumbi, no Município de Paranavaí pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura e de conformidade da necessidade de serviço e convocação pelo Município.

CREDENCIADOR: Município de Paranavaí/Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 08.518.587/0001-37.

CREDENCIADO: CLÍNICA A. B. ARAÚJO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI – CNPJ: 24.732.732/0001-34.

REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIADO: ALTEMAR BOEIRA DE ARAÚJO – CPF: 976.326.001- 91 (NR)

CRM/PR (Pessoa Jurídica): 10.275

CARGA HORÁRIA MÍNIMA: 12 (doze) horas dia e 03 (três) dias por semana.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 120,00 (cento e vinte reais)/hora.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 24/06/2021.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3618FD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 754/2021

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

DARLAN ALVES PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Manter o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único. Ficam convocados os servidores lotados na secretaria que estão laborando em regime de teletrabalho, ficando a cargo do Secretário Municipal a sua concessão, mediante necessidade e interesse público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, AOS 05 DE JULHO DE 2021.

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:017796A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.576/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante

de**R$10.000,00(Dez Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (170)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.243	UPA- Unidade de Pronto Atendimento	
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (173)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica em Saúde	
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 05de Julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:A242B9B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

Com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 065/2021, referente à Dispensa de Licitação nº 038/2021, cujo objeto é a contratação de seguro para para o veículo oficial Renault Fluence da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às especificações do termo de referência, no valor total de R$ 1.056,33 (um mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), em favor de GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ nº: 90.180.605/0001-02.

Pato Branco 05/07/2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:79BA1A7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 835

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o contido nos seguintes procedimentos: Autos nº 0007342-41.2020.8.16.0131; Autos nº 0002931-52.2020.8.16.0131; Autos nº 0008327-10.2020.8.16.0131;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade as servidoras relacionadas na tabela abaixo, incidindo sobre o vencimento básico do cargo:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Eliane Aparecida da Rosa	Enfermeira	Saúde	20%
Simone Fatima Duarte	Enfermeira	Saúde	20%
Fabiane Casagrande Sperotto	Técnica de Enfermagem	Saúde	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E9EC9B59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 837

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o Protocolo nº 2021/6/435205, de 24/06/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Professor, Função Pessoal Docente, pertencente ao quadro de servidores deste município, ocupado por ***ROSALINA LOTTI GUAREZ,*** matrícula nº 5602-2, em decorrência de sua aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:FD0D5000

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 838

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 5.766, de 02 de junho de 2021; e considerando o contido no Memorando nº 088/2021, de 24 de junho de 2021, do Departamento de Vigilância em Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pagamento de verba indenizatória excepcional e temporária a servidora listada abaixo, referente ao mês de maio de 2021:

Elisangela Bach Dallazane

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C71B070B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 840

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o contido nos seguintes protocolos: 2021/6/435134, 2021/6/435135; 2021/6/435367; 2021/6/435291 e 2021/6/435275;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade para servidoras relacionadas na tabela abaixo:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Nadieska Marques	Técnica de Enfermagem	Saúde	20%
Diana Aparecida Prestes Xavier	Técnica de Enfermagem	Saúde	20%
Francelia Aparecida Titton dos Passos	Zeladora – PSS	Saúde	20%
Thiago Henrique Tourinho de Souza Duarte	Enfermeiro	Saúde	20%
Oneide Fin de Siqueira	Enfermeira	Saúde	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:8435DF52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 841

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ***ELAIZ APARECIDA MENSCH BUFFON,*** do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico, lotada na Secretaria de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:408811CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 843

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ***JEFFERSON BARBOSA BARÃO,*** do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor do Parque de Exposições e Eventos, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:410C9E24

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ANO3192	116100E008126437	26/04/2021	60501	R$ 293.47
AUF9354	277510T000009383	19/04/2021	76331	R$ 293.47
BAA5700	277510T000003153	26/04/2021	60412	R$ 195.23
BBJ2366	277510Z000001772	09/04/2021	55412	R$ 195.23
IZN3B15	277510T000007579	11/02/2021	76331	R$ 293.47
OOF8F66	277510Z000000950	11/02/2021	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:EA274F0A

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

< 277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/08/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKX6545	116100E008973719	01/07/2021	57200
APN7173	116100E008973721	01/07/2021	55250

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:78489B5A

SECRETARIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 89, DE 2 DE JULHO DE 2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 89, DE 2 DE JULHO DE 2021

Modifica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pato Branco, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e Emenda à Lei Orgânica nº 24, de 19 de maio de 2021.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Pato Branco, fica alterado, por meio desta Lei Complementar, conforme Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e Emenda à Lei Orgânica nº 24, de 19 de maio de 2021.
Art. 2º O Município de Pato Branco, nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, referenda integralmente a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de

2019, no art. 149 da Constituição Federal, e as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.
§ 1ºO Município, instituirá, por meio de Lei, contribuições para custeio de regime próprio de previdência social, cobradas dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, que poderá, ter alíquotas progressivas de acordo com o valor da base de contribuição ou dos proventos de aposentadoria e de pensões.
§ 2º Enquanto houverdeficitatuarial, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas poderá incidir sobre o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o salário-mínimo.
§ 3º Demonstrada a insuficiência da medida prevista no § 2º para equacionar odeficitatuarial, é facultada a instituição de contribuição extraordinária, dos servidores públicos ativos, dos aposentados e dos pensionistas.
§ 4º A contribuição extraordinária de que trata o § 3º deverá ser instituída simultaneamente com outras medidas para equacionamento dodeficite vigorará por período determinado, contado da data de sua instituição.
Art. 3º Ficam referendadas as seguintes revogações previstas no art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019:
I - o§ 21 do art. 40 da Constituição Federal;
II - osarts. 2º,6ºe6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;
III - oart. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.
Art. 4º Com fundamento nos incisos I e III do § 1º e §§ 4º-A, 4º-C e 5° do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019, o servidor titular de cargo efetivo amparado no RPPS, será aposentado, nos termos do art. 60-B da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, conforme disposto neste artigo.
§ 1º Os servidores públicos municipais serão aposentados:
I - voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e
b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
II - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiverem investidos, quando insuscetíveis de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria.
§ 2º Os servidores públicos Municipais com direito a idade mínima ou tempo de contribuição distintos da regra geral para concessão de aposentadoria na forma dos§§ 4º-Ce5º do art. 40 da Constituição Federalpoderão aposentar-se, observados os seguintes requisitos:
I - servidor público municipal cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, aos 60 (sessenta) anos de idade, com 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
II - titular do cargo municipal de professor, aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, aos 57 (cinquenta e sete) anos, se mulher, com 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos.
§ 3º A aposentadoria a que se refere o inciso I do § 2º, deste artigo,observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pato Branco, vedada a conversão de tempo especial em comum.
§ 4º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo serão apurados na forma da lei.
§ 5º Até que lei discipline o§ 4º-A do art. 40e oinciso I do § 1º do art. 201 da Constituição Federal, a aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do Regime Geral de Previdência Social ou do servidor público municipal com deficiência vinculado a regime próprio de previdência social, desde que cumpridos, no caso do servidor, o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, será concedida na forma da Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013, inclusive quanto aos critérios de cálculo dos benefícios.

Art. 5º No cálculo e reajustamento dos benefícios do RPPS, aplica-se, nos termos dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, as disposições constantes neste artigo.
§ 1º Até que lei discipline o cálculo dos benefícios do regime próprio de previdência social municipal, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social e ao Regime Geral de Previdência Social, ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam osarts. 42e142 da Constituição Federal, atualizados monetariamente, correspondentes a 90% (noventa por cento), das maiores contribuições, do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 2º A média a que se refere o § 1ºserá limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os segurados desse regime e para o servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos§§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.
§ 3º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 70% (setenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista nos §§ 1º e 2º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, limitado a 110% (cento e dez por cento), apurado na forma da lei, ressalvado o disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo.
§ 4º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista nos §§ 1º e 2º, no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.
§ 5º O valor do benefício da aposentadoria compulsória, na forma do disposto noinciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do§ 3º deste artigo, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.
§ 6º Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se referem o § 3º, para a averbação em outro regime previdenciário ou para a obtenção dos proventos de inatividade das atividades de que tratam osarts. 42e142 da Constituição Federal.
§ 7º Os benefícios calculados nos termos do disposto neste artigo serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.
Art. 6º Observado o disposto no § 2º do art. 201 da Constituição Federal, quando se tratar da única fonte de renda formal auferida pelo dependente, o benefício de pensão por morte concedido nos termos de lei, aplica-se ao segurado do RPPS, falecido a partir da data de vigência desta Lei Complementar, ao equivalente a uma cota familiar de 70% (setenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).
§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).
§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o*caput*será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e
II - uma cota familiar de 70% (setenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no*caput*e no § 1º.
§ 4º O tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos naLei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
§ 5º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.
§ 6º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.
§ 7º Aplicam-se às pensões concedidas aos dependentes de servidores do Município de Pato Branco, as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor desta Lei Complementar.
Art. 7º A concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.
§ 1º Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o *caput* e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.
§ 2º É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos seus dependentes, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.
Art. 8º Fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, o servidor municipal amparado no RPPS que optar por permanecer em atividade e que tenha cumprido, ou vier a cumprir, os requisitos para aposentadoria voluntária estabelecidas nos seguintes dispositivos, enquanto não estabelecidas por lei condições para o seu pagamento:
I - alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, antes da data de vigência desta Lei Complementar;
II - art. 2º, § 1º do art. 3º ou art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, ou art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, antes da data de vigência desta Lei Complementar;
III - inciso I do § 1º, incisos I e II do § 2º e § 5º do art. 4º desta Lei, e artigos 60-C, 60-D e 60-E da Lei Orgânica do Município de Pato Branco.
Art. 9º A alíquota de contribuição de todos os segurados ativos, aposentados e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Pato Branco, será aplicada de forma progressiva sobre a base de contribuição do servidor, incidindo cada alíquota sobre a faixa de valores compreendida nos respectivos limites.
§ 1º A alíquota a que se refere o*caput*será considerado, o valor da base de contribuição ou do benefício recebido, de acordo com os seguintes parâmetros:
I – de R$ 0,1 (um centavo) até R$ 1.100,00 (mil e cem reais), aplicação da alíquota de 11% (onze pontos percentuais);
II – de R$ 1.100,01 (um mil, cem reais e um centavo), até R$ 2.203,48 (dois mil, duzentos e três reais e quarenta e oito centavos), aplicação da alíquota de 12,50% (doze vírgula cinquenta pontos percentuais);
III – de R$ 2.203,49 (dois mil, duzentos e três reais e quarenta e nove centavos), até R$ 3.305,22 (três mil, trezentos e cinco reais e vinte e dois centavos), aplicação da alíquota de 15,50% (quinze vírgula cinquenta pontos percentuais);
IV - de R$ 3.305,23 (três mil, trezentos e cinco reais e vinte e três centavos), até R$ 6.433,57 (seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), aplicação da alíquota de 17,50% (dezessete vírgula cinquenta pontos percentuais);
V – de R$ 6.433,58 (seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos), até R$ 11.017,42 (onze mil, dezessete reais e quarenta e dois centavos), aplicação da alíquota de 18% (dezoito pontos percentuais);
VI – de R$ 11.017,43 (onze mil, dezessete reais e quarenta e três centavos), até R$ 22.034,83 (vinte e dois mil, trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), aplicação da alíquota de 20% (vinte pontos percentuais);
VII – de R$ 22.034,84 (vinte e dois mil, trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), até R$ 24.949,87 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos), aplicação da alíquota de 22,50% (vinte e dois vírgula cinquenta pontos percentuais);
§ 2º Os valores previstos no § 1º, serão reajustados, a partir da data de entrada em vigor desta Lei, na mesma data e com o mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados aqueles vinculados ao salário-mínimo, e aos valores do subsídio do prefeito como teto de remuneração, aos quais se aplica a legislação específica.
§ 3º A base de contribuição do servidor, prevista no § 1º, será aquela composta:
I - pelas verbas permanentes, constituída pelo vencimento do cargo efetivo e o adicional por tempo de serviço; e
II – pelo valor pago a título de plantão médico, aos servidores ocupantes exclusivamente do cargo de médico plantonista, que estiverem submetidos a carga horária unicamente variável, incluído o adicional por tempo de serviço.
§ 4º As alíquotas a que se refere este artigo, poderão ser revisadas anualmente, por meio de Lei, a fim de garantir, o recolhimento de contribuições, em percentual de alíquota efetiva não inferior às contribuições dos servidores da União, nos termos do disposto no § 4º, art. 9º da EC nº 103/2019, enquanto existir déficit atuarial.
§ 5º As contribuições especificamente dos servidores inativos terá incidência a partir dos valores e percentuais constantes do inciso IV, do § 1º, deste artigo, incidentes sobre os proventos de aposentadoria e pensão.

Art. 10. A alíquota de contribuição ordinária dos órgãos e entidades do Município ao RPPS fica majorada para 21% (vinte e um por cento), incidentes sobre a base de contribuição de que trata o § 3º do art. 9º, desta Lei Complementar.
Parágrafo único. A alíquota patronal definida no *caput* poderá ser revisada, por meio de Lei, visando redução do déficit atuarial.
Art. 11. O valor dos proventos de inatividade para os servidores que possuem o direito se aposentar com a integralidade da última remuneração, bem como a remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para fins de apuração das limitações remuneratórias previstas na Constituição Federal, na forma do § 8º do Artigo 60-C da Lei Orgânica Municipal, será definido pela seguinte fórmula genérica, atendendo-se o princípio contributivo:
PI/RCE = (V) + (ATS)
Onde: PI= Provento de inatividade
RCE = Remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria
V = Vencimento do cargo efetivo
ATS = Adicional por tempo de serviço
§ 1º O vencimento e o adicional por tempo de serviço será o constante no último contracheque do servidor.
§ 2º A apuração da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para fins de apuração das limitações remuneratórias previstas na Constituição Federal, para os servidores que estiverem submetidos a carga horária unicamente variável, será apurado na forma dos incisos I e II, do § 8º do art. 60-C da Lei Orgânica Municipal.
§ 3º Eventuais faltas injustificadas do servidor deverão abater da base de cálculo de contribuição, dos servidores que possuem o direito de se aposentar com base na média aritmética desde julho de 1994, ou desde

a admissão, se posterior, caso não tenha havido contribuição previdenciária integral.
Art. 12. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei Complementar, para seu fiel cumprimento.
Art. 13. Ficam revogadas as seguintes disposições:
I - Lei nº 5.256, de 7 de dezembro de 2018;
II - Arts. 23, 24, 26, 37, 38, 39 e 40 da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018.
Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor:
I - em relação aos artigos 9º e 10, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação;
II - para os demais dispositivos, no primeiro dia do mês subsequente ao da data de sua publicação.
Parágrafo único. Fica mantida, até o prazo de que trata o inciso I do *caput*, a exigência das alíquotas de contribuição:
I - dos segurados ativos, aposentados e pensionistas prevista no art. 61 da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018;
II - dos órgãos e entidades do Município ao RPPS, relativas ao custo normal, prevista no art. 61 da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, sem prejuízo das alíquotas extraordinárias ou aportes previstos nos planos de amortização instituídos antes da data de vigência desta Lei Complementar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:680AA863

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 06/2021

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 06/2021	
PARTES	COMODANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO COMODATÁRIA: CLAUDINÉIA DE ANDRADE DE JESUS SOUZA PEREIRA
OBJETO	**Cessão a COMODATÁRIA, sob regime de comodato, o seguinte bem imóvel terreno com 200m², contendo uma edificação de 33,64m², localizado no lote nº 21 da quadra nº 1299, matrícula nº 16334, 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, localizado no Conjunto Habitacional Santa Fé, nesta cidade.**
FORO	Comarca de Pato Branco – PR

Pato Branco, 28 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:AB33B97D

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 07/2021

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 07/2021	
PARTES	COMODANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO COMODATÁRIA: FABIANA DA SILVA DE SOUZA
OBJETO	**Cessão a COMODATÁRIA, sob regime de comodato, o seguinte bem imóvel, terreno com 200m², contendo uma edificação de 33,64m², localizado no lote nº 30 da quadra nº 1299, matrícula nº 16.343, localizado no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, Conjunto Habitacional Santa Fé, nesta cidade.**
FORO	Comarca de Pato Branco – PR

Pato Branco, 28 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:28D26CAD

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 08/2021

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 08/2021	
PARTES	COMODANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO COMODATÁRIA: LIZETE DE ANDRADE PEREIRA
OBJETO	**Cessão a COMODATÁRIA, sob regime de comodato, o seguinte bem imóvel: Um terreno com 200m², contendo uma edificação de 33,64m², localizado no lote nº 29 da quadra nº 1298, matrícula nº 16.500, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, localizado no Conjunto Habitacional Santa Fé, nesta cidade.**
FORO	Comarca de Pato Branco – PR

Pato Branco, 28 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2BCD9EF5

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 09/2021

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 09/2021	
PARTES	COMODANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO COMODATÁRIA: ONILVA DE MATOS ANDRADE
OBJETO	**Cessão a COMODATÁRIA, sob regime de comodato, o seguinte bem imóvel um terreno com 200m², contendo uma edificação de 33,64m², localizado no lote nº 06 da quadra nº 1473, matrícula nº 39.570, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, localizado no Conjunto Habitacional Nossa Terra 1, nesta cidade.**
FORO	Comarca de Pato Branco – PR

Pato Branco, 28 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:47348EEF

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 10/2021

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 10/2021	
PARTES	COMODANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO COMODATÁRIA: GERONI FATIMA DE ANDRADE
OBJETO	**Cessão a COMODATÁRIA, sob regime de comodato, o seguinte bem imóvel: Um terreno com 200m², contendo uma edificação de 33,64m², localizado no lote nº 10 da quadra nº 1473, matrícula nº 39574, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, localizado no Conjunto Habitacional Nossa Terra 1, nesta cidade.**
FORO	Comarca de Pato Branco – PR

Pato Branco, 28 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6A647C79

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 11/2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 11/2021	
PARTES	COMODANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO COMODATÁRIA: ONILVA DE MATOS ANDRADE
OBJETO	**Cessão a COMODATÁRIA, sob regime de comodato, o seguinte bem imóvel um terreno com 200m², contendo uma edificação de 33,64m², localizado no lote nº 18 da quadra nº 1299, matrícula nº 1.633, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, localizado no Conjunto Habitacional Santa Fé, nesta cidade.**
FORO	Comarca de Pato Branco – PR

Pato Branco, 28 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E14354C0

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.956 DE 1º DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 8.956 DE 1º DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre as normas para registro, guarda, manutenção e a movimentação dos bens patrimoniais do Município de Pato Branco, para fins de conservação, contabilização e prestação de contas.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, a, ambos da Lei Orgânica do Municipal;
Considerando que as principais funções da Administração Municipal em relação ao patrimônio público são a Escrituração, Administração, Controle e Transparência;
Considerando a exigência prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sobre o inventário físico e a contabilização dos ativos;
Considerando a aplicação dos critérios de mensuração dispostos nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, através das NBC T 16.9, 16.10 e 16.11;
Considerando a necessidade de se estabelecer normas visando disciplinar a análise dos processos de incorporação, transferência e baixa dos bens patrimoniais móveis, bem como de adotar procedimentos para o seu controle;
D E C R E T A:
Art. 1º O Município de Pato Branco, através do setor responsável pela gestão patrimonial, manterá controle efetivo sobre a utilização e a movimentação dos bens patrimoniais, nos termos deste Decreto, para fins de conservação, contabilização, e prestação de contas e atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP.
Art. 2º Bens patrimoniais permanentes, para fins de registro, guarda, controle, manutenção e movimentação, são todos os bens tangíveis e intangíveis pertencentes ao Município, e que sejam de seu domínio pleno e direto, nos termos do art. 99 do Código Civil Brasileiro.
Art. 3º Os bens de que trata o artigo anterior constituem parte do ativo permanente do Município, sendo controlados através de inventário físico, e de sistemas informatizados de controle de bens patrimoniais.
Art. 4º Os bens móveis de terceiros que estiverem de posse do Município (cedidos em comodato ou alugados), também serão controlados através de inventário físico e de sistema informatizado de controle de bens patrimoniais, e serão registrados em contas do Sistema Compensado.
CAPÍTULO I
Dos Bens Tangíveis
Art. 5º Bens tangíveis são aqueles, cujo valor recai sobre o corpo físico ou materialidade do bem, podendo ser móveis ou imóveis.
Seção I
Dos Bens Móveis
Art. 6º São bens móveis os suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia.
Subseção I
Da Responsabilidade pelos Bens Móveis
Art. 7º São responsáveis pelos bens móveis próprios e pelos de terceiros sob sua guarda:
I - os departamentos municipais, através de seus titulares, quanto ao recebimento, guarda e emprego adequado dos bens; e
II - o Setor de Registro de Patrimônio, quanto à identificação dos bens e à elaboração, controle e guarda dos documentos referentes à movimentação dos bens, que estejam sob a guarda das secretarias e departamentos.
Art. 8° O uso adequado do bem é de responsabilidade do servidor que o utiliza diretamente.
Parágrafo único. A responsabilidade pelo uso adequado dos bens de uso comum é do titular do departamento onde se encontrem os referidos bens, o que não afasta a responsabilidade dos servidores que os utilizam diretamente.
Art. 9° O titular do departamento, setor, unidade, secretaria deverá fixar a relação dos bens existentes em cada sala, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, com seus respectivos números de inventário, bem como mantê-la atualizada.
Art. 10. O Setor de Registro de Patrimônio formalizará no sistema de controle de bens patrimoniais, o registro de cada uma das movimentações de bens móveis ocorrido nos departamentos sob sua responsabilidade, respondendo pelas informações inseridas.
Art. 11. O Setor de Registro de Patrimônio confrontará mensalmente a despesa liquidada, com os lançamentos de compra efetuados no sistema de controle de bens patrimoniais, a fim de verificar possível divergência ou ausência de lançamentos entre os dois sistemas.
Subseção II
Das Movimentações dos Bens Móveis
Art. 12. Para os fins deste Decreto, movimentações de bens móveis são as alterações quantitativas ocorridas no conjunto dos bens móveis existentes, sob a responsabilidade de determinada localização, decorrentes das incorporações, baixas ou transferências de bens móveis ocorridos em determinado período.
Art. 13. Nos registros de incorporação dos bens móveis, deverão constar a indicação de:
I - data da conclusão e custo de fabricação;
II - data da atestação do recebimento e valor de compra, somado ao valor gasto para colocar o bem em funcionamento, constante da nota fiscal, fornecedor, número da nota fiscal, empenho, processo licitatório, bem como a fonte de recursos;
III - data da permuta e valor do bem, constante do termo de permuta;
IV - data da aceitação da doação e valor do bem, constante do termo de doação.
Art. 14. Serão incorporados os bens móveis que atenderem simultaneamente aos seguintes critérios:
I - os bens cujo custo de fabricação ou o valor unitário, independente da forma de aquisição, seja superior a R$ 200,00 (duzentos reais);
II - os bens cuja durabilidade seja superior a 2 (dois) anos;
III - bens adquiridos com recursos provenientes do Governo Federal e do Governo Estadual, quando assim exigido no instrumento de repasse.
§ 1° Não será incorporado ao patrimônio o bem, caso atenda a pelo menos um dos critérios a seguir (redação OCC nº 3 SEACO/COAVO/SECIN, Lei 4.320/1964):
a) durabilidade: se e uso normal perde ou tem reduzida, as suas condições de funcionamento no prazo máximo de 2 (dois) anos;
b) fragilidade: se sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificável, caracterziando sua irrecuperabilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade;
c) perecibilidade: se está sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou se deteriora ou perde sua característica pelo uso normal;
d) incorporabilidade: se está destinado à incorporação a outro bem, e não pode ser registrado, sem prejuízo das características físicas e funcionais do principal. Pode ser utilizado para a constituição de novos bens, melhoria ou adições complementares, de bens em utilização ou para a reposição de peças para manutenção do seu uso normal, que contenham a mesma configuração;
e) transformabilidade: se foi adquirido para fim de transformação.

§ 2º Os bens adquiridos como, peças ou partes destinadas a agregarem-se a outros bens já inventariados, para incrementar-lhes a potência, a capacidade ou o desempenho e, ainda, que aumentem o seu tempo de vida útil, econômica ou para substituir uma peça avariada, serão acrescidos ao valor do referido bem.
§ 3° Deverão ser incorporados, ainda que não atendam ao critério estabelecido no inciso I deste artigo, os mobiliários considerados como imprescindíveis para a atividade do órgão, tais como: armários, arquivos, bancos, carteiras escolares, cadeiras, estantes, leitos hospitalares, mesas, sofás e demais bens mobiliários similares ou equivalentes.
Art. 15. Os bens móveis que constituírem parte de um conjunto, jogo ou coleção poderão ser incorporados como um único item do patrimônio, devendo constar da descrição a sua composição detalhada.

Parágrafo único. Serão compreendidos como conjunto, recebendo um único número de tombamento, os bens que possuem as seguintes características cumulativamente:
I - apresentem-se em grandes quantidades, sendo passíveis de formarem lotes;
II - possam ser considerados como elementos formadores de um conjunto, devido à natureza de sua utilização.
Art. 16. Cada bem ou conjunto de bens incorporado como um item do patrimônio receberá um número de identificação denominado "número de tombamento", o qual será atribuído em ordem crescente numérica, sendo vedado que um bem ou conjunto possa ser identificado com o número de outro baixado por qualquer motivo.
§ 1º Os bens móveis serão identificados pelo Setor de Registro de Patrimônio, com o auxílio dos Departamentos responsáveis pelo(s) bem(s).
§ 2º A identificação será feita pela fixação nos bens do "número de tombamento", através de plaqueta, conforme a natureza física do bem, desde que não o danifique.
Art. 17. O recebimento de bens patrimoniais móveis deverá ser realizado, por membro de comissão de recebimento ou servidor designado pelo município.
Parágrafo único. A comissão ou o servidor designado serão responsáveis por:
I - conferir os bens conforme processo de aquisição, doação ou produção, e respectivos documentos hábeis para comprovação;
II - recolher manuais e termos de garantia e seguro dos bens;
III - verificar a instalação e testar o funcionamento do bem em questão;
IV - averiguar a capacidade de operação do servidor que irá utilizar o bem e, se necessário, capacitá-lo na utilização; e
V - disponibilizar o bem recolhendo o Termo de Responsabilidade emitido pelo Setor de Registro de Patrimônio.
Art. 18 A aceitação de doação de bens móveis dependerá de vistoria prévia do bem por servidor indicado Setor de Registro de Patrimônio.
§ 1º O servidor indicado elaborará o Laudo de Vistoria.
§ 2º O recebimento condicional do bem doado deverá ser formalizado, identificando-se todas as suas características, devendo constar declaração do doador de que aceitará sem ônus para o Município a devolução do bem no caso de não aceitação da doação por qualquer razão.
Art. 19. Em caso de aceitação de doação de bens móveis sem referencial de valor, será realizada avaliação por comissão especial.

Subseção III
Das Baixas dos Bens Móveis

Art. 20. Para os fins deste Decreto, baixa é a exclusão de um bem móvel do patrimônio do Município, em decorrência de:
I - cessão: modalidade de movimentação de material do acervo, com transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade, entre órgãos ou entidades da Administração Pública;
II - alienação: operação de transferência do direito de propriedade do material, mediante venda, permuta ou doação;
III - outras formas de desfazimento: renúncia ao direito de propriedade do material, mediante inutilização ou abandono.
Parágrafo único. O material considerado genericamente inservível para a secretaria ou departamento que detém sua posse ou propriedade, deve ser classificado como:
I - ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
II - recuperável: quando o custo de recuperação não for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
III - antieconômico: quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;
IV - irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Art. 21. O material classificado como ocioso ou recuperável, será cedido a outras localizações que dele necessitem.
§ 1º A cessão será efetivada mediante Termo de Cessão, do qual constarão a indicação de transferência de carga patrimonial, da localização cedente para a cessionária e o valor de aquisição ou custo de produção.
§ 2º Quando envolver entidade autárquica, fundacional ou integrante dos Poderes Legislativo e Judiciário, a operação só poderá efetivar-se mediante doação.
Art. 22. A existência de microcomputadores, monitores de vídeo, impressoras e demais equipamentos de informática, peças-parte ou componentes, classificados como ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável, disponíveis para reaproveitamento, serão cedidos ao Departamento de Patrimônio.

Parágrafo único. A cessão será efetivada mediante Termo de Cessão, no qual constará a indicação de transferência de carga patrimonial, da localização cedente para a cessionária, e o valor de aquisição ou custo de produção.
Art. 23. Nos casos de alienação, a avaliação do material deverá ser feita de conformidade com os preços atualizados e praticados no mercado.
Parágrafo único. Decorridos mais de 60 (sessenta) dias da avaliação, o material deverá ter o seu valor automaticamente atualizado, tomando-se por base o fator de correção aplicável às demonstrações contábeis e considerando-se o período decorrido entre a avaliação e a conclusão do processo de alienação.
Art. 24. A venda efetuar-se-á mediante leilão ou dação em pagamento.
Art. 25. A permuta com particulares poderá ser realizada sem limitação de valor, nos termos da Lei.
Art. 26. As doações, presentes razões de interesse público poderá, ser efetuada pelos órgãos integrantes da Administração, nos termos da lei.
Art. 27. Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação ou doação de material classificado, como irrecuperável, a autoridade competente determinará sua descarga patrimonial, e sua inutilização ou abandono, após a retirada das partes economicamente aproveitáveis, porventura existentes, que serão incorporados ao patrimônio.
§ 1º A inutilização consiste na destruição total ou parcial de material, que ofereça ameaça vital para pessoas, risco de prejuízo ecológico, ou inconvenientes de qualquer natureza.
§ 2º A inutilização, sempre que necessário, será feita mediante audiência das localizações especializadas, de forma a ter sua eficácia assegurada.
§ 3º Os símbolos nacionais, armas, munições e materiais pirotécnicos serão inutilizados em conformidade com a legislação específica.
§ 4º Deverá constar no processo de baixa por inutilização ou abandono, o respectivo laudo técnico bem como a foto do bem.
§ 5º É obrigatória a observância da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
Art. 28. São motivos para a inutilização de material, dentre outros:
I - a sua contaminação por agentes patológicos, sem possibilidade de recuperação por assepsia;
II - a sua infestação por insetos nocivos, com risco para outro material;
III - a sua natureza tóxica ou venenosa;
IV - a sua contaminação por radioatividade;
V - o perigo irremovível de sua utilização fraudulenta por terceiros;
VI - quando identificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação ou doação de material;
VII - quando não houver interessados na aquisição, seja por alienação ou doação, de material ou bem móvel classificado como antieconômico ou irrecuperável;
VIII - quando identificado que o material ou bem móvel, classificado como antieconômico ou irrecuperável, não possui valor residual financeiro de reaproveitamento, ou que o seu custo para destinação final seja maior que o benefício financeiro de sua aquisição.
Art. 29. A inutilização e o abandono de material serão documentados mediante "Termo de Inutilização" ou de "Justificativa de Abandono", os quais integrarão o respectivo processo de desfazimento.
Art. 30. A competência para indicar as situações de baixa por obsolescência, imprestabilidade e desuso, é da secretaria ou departamento responsável pelo bem, a qual formalizará processo dirigido ao Setor de Registro de Patrimônio, que providenciará os procedimentos necessários à disponibilização e ao devido registro, no sistema de controle de bens patrimoniais.
Parágrafo Único. A baixa definitiva do bem somente poderá ocorrer após decisão do ordenador de despesa, com a devida justificativa para a destinação final do bem.

Subseção IV
Da Transferência dos Bens Móveis

Art. 31. Para os fins deste Decreto, transferência de bens móveis, é a transferência da guarda e da responsabilidade por determinados bens, de uma localização para outra.
Art. 32. O registro e a formalização das referidas transferências se darão pela emissão do Documento de Transferência Patrimonial, elaborado pelo Setor de Registro de Patrimônio, o qual efetivará a movimentação somente após o registro da aceitação do bem pela unidade receptora.
CAPÍTULO II
DO INVENTÁRIO FÍSICO
Art. 33. Para os fins deste Decreto, inventário físico é a constatação da existência física, no que couber de bens móveis próprios ou de terceiros, sob a responsabilidade das localizações, que deverá ter por base o inventário emitido pelo sistema de controle de bens patrimoniais, para fins de controle físico e atualização do controle contábil sobre estes bens.
Art. 34. O inventário físico terá por objetivo:
I - relacionar os bens de caráter permanente que estão sob o domínio da entidade;
II - aferir a existência e localização dos mesmos;
III - apontar os responsáveis e o estado de conservação de cada um deles;
IV - enviar itens que necessitem de reparos para manutenção;
V - relacionar os itens passíveis de alienação ou descarte.
VI - apresentar analiticamente os itens correspondentes aos valores do imobilizado apresentados no balanço.
Art. 35. Deverá ser realizado 01 (um) inventário físico de bens móveis por gestão administrativa, até o fim do mês de outubro do último ano de mandato.
§ 1º Sempre que houver substituição do Chefe do Poder Executivo, por motivo de encerramento de mandato, deverá ser apresentado pelo Setor de Registro de Patrimônio ao novo Chefe do Poder Executivo, o inventário físico elaborado no ano anterior, nos termos do art. 36.
§ 2º Sempre que houver substituição do titular da localização deverá ser efetuado o inventário físico nos termos do art. 36.
§ 3º É facultado ao Chefe do Poder Executivo, no início do seu primeiro ano de mandato, efetuar o inventário físico nos termos do art. 36, para conciliar e validar o inventário físico realizado pelo Chefe do Poder Executivo antecedente.
Art. 36. Será designada formalmente uma comissão especial responsável pela realização do inventário físico de bens móveis.
Art. 37. São atribuições da comissão de inventário físico:
I - elaborar programa de trabalho para os eventos previstos e providenciar os recursos necessários à realização dos trabalhos;
II - realizar o inventário físico de bens móveis das localizações, com base nas definições constantes neste decreto;
III - informar ao titular da secretaria em que a localização pertence, o desaparecimento de bens, cabendo a este a abertura de sindicância para apuração de responsabilidade, se for o caso; e
IV - apontar as divergências detectadas à secretaria ou departamento responsável.
Art. 38. A comissão de inventário físico apresentará relatório conclusivo do inventário físico de bens móveis, devidamente assinado pelos seus membros e aprovados pelos titulares das localizações, departamento, unidades, secretarias inventariadas, destinados ao departamento de patrimônio e às localizações inventariadas fisicamente.
§ 1° O relatório de inventário deve conter as seguintes informações, entre outras julgadas necessárias pelos membros da comissão:
I - quantidade e valor dos bens inventariados em cada unidade inventariada;
II - descrição, número de tombamento, estado de conservação e valor de cada bem constante do inventário;
III - descrição, número de tombamento, estado de conservação e valor de cada bem constante do inventário que não foi localizado, e a justificativa para a não formalização da baixa;
IV - bens encontrados e não inventariados e a justificativa para a não inventariação.
§ 2° O Setor de Registro de Patrimônio, em conjunto com os titulares dos setores, departamentos, secretarias, deverão sanar as possíveis impropriedades encontradas após o recebimento do relatório de inventário.
CAPÍTULO III
DA CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS
Art. 39. Para os fins deste Decreto, cessão de uso é o ato através do qual uma entidade cede gratuitamente à outra entidade a posse de um bem público, por tempo determinado, permanecendo a entidade cedente com a propriedade do bem cedido.

Art. 40. A utilização gratuita dos bens móveis da Prefeitura Municipal de Pato Branco, só é permitida para outro ente externo, público ou privado, cujo fim principal seja de relevante valor social, mediante decisão do Gestor, nos termos da lei.
Art. 41. No inventário dos bens em cessão de uso, deverá ser informada, pelos entes ou localizações cedentes, a situação do bem como "cedido", assim como a identificação e a localização do cessionário.
Art. 42. A cessão dos bens a entidades, pessoas físicas ou jurídicas, conveniadas deverá ter como prazo máximo o tempo de duração do convênio.
Parágrafo único. No caso de prorrogação do convênio a cessão poderá ser prorrogada mediante inspeção do bem promovida pelo ente ou Setor de Registro de Patrimônio.
Art. 43. Caso o bem fique definitivamente a serviço do ente ou entidade cessionária, poderá ser efetuada a alienação ou transferência, nos termos da Lei.
CAPÍTULO IV
DOS BENS MÓVEIS DE TERCEIROS
Art. 44. Os bens de terceiros serão controlados fisicamente nas localizações em que estiverem em uso, e através do sistema de controle de bens patrimoniais pelo Setor de Registro de Patrimônio.
Parágrafo único. Os bens de que trata este artigo não comporão o ativo permanente da entidade responsável pela sua guarda, mas serão contabilizados em contas do Sistema Compensado.
Art. 45. As localizações cessionárias de bens móveis pertencentes a terceiros, manterão as identificações físicas patrimoniais dadas pelos proprietários/responsáveis cedentes.
CAPÍTULO V
DOS BENS IMÓVEIS
Art. 46. Para os fins deste Decreto consideram-se bens imóveis:
I - o solo e tudo quanto a ele se incorporar natural ou artificialmente, em caráter permanente e que dele não puder ser retirado sem destruição, modificação ou dano; e
II - tudo quanto se mantiver instalado nas edificações desde que se revista de características de incorporação que não possam ser desfeitas sem destruição, modificação ou dano.
Art. 47. Para fins de contabilização, os bens imóveis serão incorporados ao Patrimônio mediante:
I - termos de acréscimo e/ou laudos de avaliação do imóvel com sua segregação, quando for o caso, para os bens adquiridos por compra, permuta, doação e dação em pagamento; ou
II - decisão judicial transferindo a posse da propriedade de herança jacente para o Município, acompanhado do respectivo laudo de avaliação.
Art. 48 Para fins de contabilização, os bens imóveis serão baixados do Patrimônio mediante:
I - a escritura de alienação;
II - os atos de subscrição de capital em empresas públicas ou sociedade de economia mista, que envolvam integralização através de transferências de bens imóveis;
III - o ato ou termo de desafetação do bem de uso especial ou dominical, em bem de uso comum do povo;
IV - as escrituras de doação;
V - o termo de constatação de sinistros;
VI - o termo de constatação de demolição de imóvel incorporado ao patrimônio;
VII - os atos de permuta, que envolvam imóveis pertencentes ao patrimônio;
VIII - os atos de investidura; e
IX - qualquer outra ocorrência que diminua o valor patrimonial do bem.
Parágrafo único. Exclui-se das exigências o que se referir a bens imóveis de uso comum do povo.

Art. 49. Compete ao Setor de Registro de Patrimônio o registro de informações no sistema de controle de bens patrimoniais, referentes às movimentações dos bens imóveis.

CAPÍTULO VI

DOS BENS INTANGÍVEIS

Art. 50. Para os fins deste Decreto, bens intangíveis são os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos.

Art. 51. Serão inventariados como intangíveis, dentre outros, as licenças de softwares, customizados ou não, os programas e sistemas corporativos informatizados, desenvolvidos por entidade municipal ou para ela contratados.

Art. 52. O Setor de Registro de Patrimônio irá registrar no sistema de controle de bens patrimoniais, os bens intangíveis que estiverem sob a responsabilidade ou gestão das localizações.

Art. 53. Os bens intangíveis serão inventariados e controlados como bens móveis, no que couber nos critérios estabelecidos neste Decreto, recebendo, inclusive, identificação numérica que será fixada nos documentos comprobatórios dos direitos de propriedade, uso e dos demais passiveis aos referidos bens.

CAPÍTULO VII

DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Art. 54. Para fins deste Decreto, avaliação é o ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando este for inferior ao valor líquido contábil.

Art. 55. As reavaliações devem ser feitas utilizando-se o valor justo ou o valor de mercado, na data de encerramento do Balanço Patrimonial, respeitando sempre a tabela de vida útil, e valor residual por conta contábil da Secretaria de Tesouro Nacional – STN, pelo menos:

I - anualmente, para as contas ou grupo de contas cujos valores de mercado variarem significativamente, em relação aos valores anteriormente registrados;

II - a cada 4 (quatro) anos, para as demais contas ou grupos de contas.

Parágrafo único. Para se proceder à avaliação deve ser formada uma comissão de servidores, os quais deverão elaborar o laudo de avaliação contendo ao menos, as seguintes informações:

I - documentação com descrição detalhada de cada bem avaliado;

II - a identificação contábil do bem;

III - critérios utilizados para avaliação e sua respectiva fundamentação;

IV - vida útil remanescente do bem;

V - data de avaliação; e

VI - a identificação do responsável pelo teste de recuperabilidade, quando necessário.

Art. 56. Caso um grupo do ativo imobilizado seja contabilizado a valores reavaliados, deverá ser divulgado:

I - data efetiva da reavaliação;

II - o responsável ou os responsáveis;

III - os métodos e premissas significativos aplicados à estimativa do valor justo dos itens;

IV - se o valor justo dos itens foi determinado diretamente, a partir de preços observáveis em mercado ativo, ou baseado em transações de mercado recentes, realizadas sem favorecimento entre as partes ou, ainda, se foi estimado usando outras técnicas de avaliação.

CAPÍTULO VIII

DAS DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES

Art. 57. Para os fins deste Decreto, depreciação, é a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste, ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.

Art. 58. Para os fins deste Decreto, amortização é a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade, e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.

Art. 59. Não estão sujeitos a regime de depreciação:

I - bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;

II - bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;

III - animais que se destinam à exposição e à preservação;

IV - terrenos rurais e urbanos.

Art. 60. A depreciação inicia-se no mês de colocação do bem em condições de uso, não havendo para os bens da entidade, depreciação em fração menor que um mês.

Art. 61. A taxa de depreciação do mês pode ser ajustada *pro-rata* em relação à quantidade de dias corridos a partir da data que o bem se tornou disponível para uso.

Art. 62. Os métodos de depreciação deverão seguir o disposto na NBC T 16.9, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, ou a normas subsequentes que venham a substituí-las.

CAPÍTULO IX

VEÍCULOS E COMBUSTÍVEL

Art. 63. Os veículos são bens móveis, sendo aplicadas a eles, todas as recomendações constantes nos Capítulos anteriores, inclusive a realização de inventário anual, e ainda:

I - identificar o(s) veículo(s) para uso exclusivo em serviço;

II - promover a fixação de placa chapa branca, conforme dispõe a legislação de trânsito;

III - autorizar a utilização de veículo(s) somente para interesse de serviço público;

IV - providenciar o licenciamento anual do(s) veículo(s) e máquina(s), solicitando isenção do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, e quitando o seguro obrigatório; e

V - realizar mensalmente o controle de gastos de combustíveis, lubrificantes de demais despesas.

Art. 64. Deverão ser observadas as seguintes rotinas, pelos condutores dos veículos de propriedade do Município:

I - verificar níveis de óleo, água e a pressão dos pneus antes de movimentar o veículo;

II - conferir a existência dos acessórios de segurança (macaco, chave de rodas, triângulo, extintor de incêndio);

III - preencher a tabela de controle de quilometragem (diário de bordo) ao sair, e ao retornar, com todos os dados solicitados;

IV - recolher o(s) veículo(s) na garagem, após utilização;

V - respeitar as Leis de Trânsito, como controle de velocidade, uso de cinto de segurança entre outras regras, evitando a incidência de multas.

Art. 65. Quando do cometimento de infração de trânsito, o (a) titular da unidade administrativa, deverá informar o servidor/condutor do veículo no que cometeu a infração de trânsito, ficando a cargo deste a obrigação do reconhecimento do condutor infrator e o pagamento da(s) mesma(s).

CAPÍTULO X

DAS PROVIDÊNCIAS EM CASO DE EXTRAVIO OU FURTO

Art. 66. É dever do Chefe de departamento, setor, unidade ou secretaria ou do Servidor, comunicar imediatamente ao Setor de Registro de Patrimônio sobre qualquer irregularidade ocorrida, com o bem que estiver aos seus cuidados, para apuração de responsabilidade e ressarcimento.

Art. 67. Em caso de furto ou extravio de bens, o responsável pelo departamento, divisão, unidade, setor, secretaria, deverá comunicar por escrito o Setor de Registro de Patrimônio sobre a ocorrência do fato, para as respectivas providências cabíveis.

§ 1º O Responsável pela guarda do bem, se for o caso, dirigir-se-á à Delegacia de Polícia, para registrar o boletim de ocorrência, devendo constar neste a descrição das características do bem, e seu devido número de patrimônio, encaminhando cópia ao Setor de Registro de Patrimônio, para procedimentos cabíveis.

§ 2º O Setor de Registro Patrimônio após comunicado da ocorrência deverá encaminhar documento formal o(a) Secretário(a) da referida pasta, informando o ocorrido, ficando a critério deste a instauração de processo administrativo, visando elucidar o fato ocorrido e se necessário, punir os responsáveis nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68. Os responsáveis por cada unidade administrativa têm o dever de zelar pela boa guarda, e conservação dos bens sob sua responsabilidade e, nos casos de dano ou extravio, deverão instituir sindicância para apuração dos fatos.

Art. 69. A indenização de bens móveis extraviados ou danificados, constatada na forma do art. 30, se dará pela reposição de um bem de qualidade e estado semelhante ao do bem extraviado, ou pelo ressarcimento à Administração, referente ao valor de mercado do bem, observado o estado de conservação quando do seu extravio ou dano.

Art. 70. O extravio ou dano provocado em bens segurados, por ocorrência das hipóteses previstas como sinistro em contrato de seguro, será indenizado pela seguradora sem prejuízo da apuração das responsabilidades.
Art. 71. O responsável pelos bens recebidos terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para conferir a relação daqueles sob sua guarda.
Parágrafo único. Caso a conferência prevista no "caput" deste artigo não seja efetuada no prazo nele estipulado, a relação dos bens será considerada aceita tacitamente.
Art. 72. São partes integrantes deste Decreto os seguintes Anexos:
I - Anexo I - Fluxograma Normatizado para Ingresso e Entre e Entrega dos Dados Bens Patrimoniais;
II - Anexo II - Tabela de Cálculo de Avaliação/Vida Útil de Bens Móveis por Conta Contábil;
III - Anexo III - Cálculo de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis;
IV - Anexo IV - Modelo de Termo de Responsabilidade Patrimonial.
Art. 73. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:272397F1

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.959, DE 5 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 8.959, DE 5 DE JULHO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel urbano constante da Matrícula nº 28.751, do Cartório do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, destinado à ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI do Bairro Menino Deus.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com fundamento no art. 5º, *m*, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel urbano localizado no Lote nº 19 da Quadra nº 782, com área total de 1.598,98m² (um mil, quinhentos e noventa e oito metros e noventa e oito decímetros quadrados), constante da Matrícula nº 28.751, do Cartório do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade da Mitra Diocesana de Palmas, com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: confronta-se com o Lote 14 da Quadra 782, e com a CH- 43-I, com uma distância de 71,00m;
SUL: confronta-se com o Lote 1 da Quadra 782, com 49,70m;
LESTE: confronta-se com parte dos lotes 06, 07 e com o lote 15 da quadra 782, com uma distância 30,00m;
OESTE: confronta-se com a parte da Rua Veraquetá, com uma distância de 36,80m, do imóvel localizado nesta Cidade e Comarca de Pato Branco-PR.
Art. 2º A área descrita no art. 1º será destinada à ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI do Bairro Menino Deus.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:43712447

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 30/2021

REFERENTE À PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 30/2021, de 2 de julho de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n.º 2298, Ano X, do dia 5 de julho de 2021, página 225, no trecho do Art. 1º onde se lê:
“ (...)
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 2 = R$ 640,84
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 0,5= R$ 160,21
VALOR TOTAL: R$ 801,05 (oitocentos e um reais e cinco centavos)
(...)”
LEIA-SE:
“ (...)
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 3 = R$ 961,26
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 0,5= R$ 160,21
VALOR TOTAL: R$ 1.121,47 (um mil cento e vinte e um reais e quarenta e sete centavos).
(...)”

Publique-se.

Paula Freitas, 5 de julho de 2021..

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:29513991

PODER LEGISLATIVO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 31/2021

REFERENTE À PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 31/2021, de 2 de julho de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n.º 2298, Ano X, do dia 5 de julho de 2021, página 225, no trecho do Art. 1º onde se lê:
“ (...)
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 2 = R$ 640,84
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 0,5= R$ 160,21
VALOR TOTAL: R$ 801,05 (oitocentos e um reais e cinco centavos)
(...)”
LEIA-SE:
“ (...)
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 3 = R$ 961,26
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 0,5= R$ 160,21
VALOR TOTAL: R$ 1.121,47 (um mil cento e vinte e um reais e quarenta e sete centavos).
(...)”

Publique-se.

Paula Freitas, 5 de julho de 2021..

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:AFACE7A2

PODER LEGISLATIVO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 32/2021

REFERENTE À PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 32/2021, de 2 de julho de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição

n.º 2298, Ano X, do dia 5 de julho de 2021, página 225, no trecho do Art. 1º onde se lê:
“ (...)
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 2 = R$ 640,84
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 0,5= R$ 160,21
VALOR TOTAL: R$ 801,05 (oitocentos e um reais e cinco centavos)
(...)"
LEIA-SE:
“ (...)
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 3 = R$ 961,26
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 0,5= R$ 160,21
VALOR TOTAL: R$ 1.121,47 (um mil cento e vinte e um reais e quarenta e sete centavos).
(...)”

Publique-se.

Paula Freitas, 5 de julho de 2021..

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:622C06FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 21/2021

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **JANDIR MACHADO DE AZEVEDO (DEM)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **06/07/2021**, para participação em **REUNIÃO COM O DEPUTADO FEDERAL PEDRO LUPION (DEM), E COM O DEPUTADO ESTADUAL NELSON JUSTUS (DEM), PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR**, conforme solicitação, comprometendo-se a apresentar o relatório das atividades, conforme previsto na Lei Municipal nº 943/2013.

Paulo Frontin (PR), 05 de julho de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:EA4C1888

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 22/2021

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **CELSO OSMAR KAMINSKI (DEM)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **06/07/2021**, para participação em **REUNIÃO COM O DEPUTADO FEDERAL PEDRO LUPION (DEM), E COM O DEPUTADO ESTADUAL NELSON JUSTUS (DEM), PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR**, conforme solicitação, comprometendo-se a apresentar o relatório das atividades, conforme previsto na Lei Municipal nº 943/2013.

Paulo Frontin (PR), 05 de julho de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:B94CEF39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D’OESTE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 13/2021, expedida pelo Prefeito Municipal, pelo presente Edital de Convocação, ***TORNA PÚBLICO*** que encontra-se aberto o Edital de Licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Construção de Barracão Pré-Moldado com estrutura Metálica, com área a ser construída de 600,00 m², no perímetro urbano do Município de Perola D’Oeste, Estado do Paraná, em regime de empreitada Global do tipo menor preço, conforme projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro que fazem parte integrante deste Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 364.484,58 (trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
ABERTURA: 23 de Julho de 2021, às 08:30 horas, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva n º 290.
A Licitação reger-se-á pela Lei n º 8.666/93 e alterações posteriores.
EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Presidente Costa e Silva n º 290, cidade de Pérola D’Oeste (PR), durante o horário normal de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 06/07/2021 até o dia 22/07/2021, com o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou no Portal da Transparência do Município.

Pérola D’Oeste, Estado do Paraná, 05 de Julho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

PEDRO LUIZ GARZÃO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9121BE6C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021, referente à **contratação de empresa para a aquisição de 13.335,80 (treze mil trezentos e trinta e cinco mil e oitenta litros) de Óleo Diesel comum para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviário, conforme o convênio nº 048/2021, que celebram entre si o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Pérola D’Oeste/PR**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **1) AUTO POSTO DW LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Av. Brasília,

n°463, na cidade de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, CEP: 85.740-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.292.766/0001-12, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO WEILER FERRAZ, portador do RG sob nº 9.277.563-1 SSP/PR e CPF nº 042.843.359-60, vencedor do item 01, pelo valor de R$ 57.477,30 (cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 05 de julho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:76736B80

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto **contratação de empresa para a aquisição de 13.335,80 (treze mil trezentos e trinta e cinco mil e oitenta litros) de Óleo Diesel comum para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviário, conforme o convênio nº 048/2021, que celebram entre si o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Pérola D'Oeste**, com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade Pregão Presencial Edital de nº 22/2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: AUTO POSTO DW LTDA
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 22/2021.
VALOR: R$ 57.477,30 (cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/07/2021**.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:81091A0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 68_2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 68/2021**, o qual tem como objeto a "Registro de Preços para contratação empresa para realização de exames radiológicos, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde", e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor da seguinte empresa:

CLINICA DE RADIOLOGIA POR IMAGEM DIAGMAX SÃO BENTO DO SUL LTDA inscrita no CNPJ nº **05.891.127/0001-61**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 31.047,90 (trinta e um mil e quarenta e sete reais, e noventa centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 01 de julho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:937E0023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 75_2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2021

OBJETO: Registros de preços para aquisição de tinta e materiais de construção. Edital disponível no site:www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 02/07/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 15/07/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amzazonas,373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 05 de Julho de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:6F0E8664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 155/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 155/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021.

exonera, ADRIELI DE FATIMA PEREIRA ocupante dO cargo de provimento em comissão DE CHEFE DO DEPARTAMENTO de TURISMO E CULTURA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a senhora **Adrieli de Fátima Pereira**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.289.914-8/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Turismo e Cultura**, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de julho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B273FBEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 154 DE 05 DE JULHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$ 138.000,00** (cento e trinta e oito mil reais) conforme descrito abaixo:

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1890 00000 Recursos Ordinários (livres)……..R$ 108.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3790 00303 Saúde – Receitas Vinculadas……....R$ 30.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 138.000,00

Art. 2º Servirá de Recursos para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, o superavit do exercício anterior e a anulação parcial de dotações, conforme abaixo:
Superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
000	RECURSOS ORDINÁRIOS - LIVRES	108.000,00

Anulação
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3880 00303 Saúde – Receitas Vinculadas……....R$ 30.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 138.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de Julho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:BC4D84F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ 76.002.666/0001-40, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Maicon Grosskopf, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procuradoria Geral do Município, Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário Municipal de -Administração e Finanças, inscrito no CPF nº 633.107.329-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº. 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº. 72270, estabelecida na Rua Calçada Canopo, nº. 11, 2º Andar, Sala 03, CEP 065541-078, Fone (19) 3518-7021, e-mail: assessor2@primebeneficios.com.br; por seu representante legal, **Sra. Sirlene Cardoso Minganti**, inscrita no CPF sob nº. 260.464.618-80, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 017/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Acréscimo de R$ 92.941,96 (Noventa e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos).

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 05 de Julho de 2021.

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:2CB9B263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 082_2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 082/2021

PROTOCOLO: 1771/2021
Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de caixas de e-mail, visando suprir as necessidades de infraestrutura digital das Secretarias Municipais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: SZMIGEL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 26.360.799/0001-10
VALOR: R$ 1.604,40 (mil, seiscentos e quatro reais e quarenta centavos).

AUTORIZAÇÃO: 05/07/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:29660DE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 083_2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 083/2021

PROTOCOLO: 1663/2021
Objeto: Levantamento Topográfico planialtimétrico cadastral, terreno localizado no acesso de Piên e no bairro Aterrado Alto. Conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 11.519.548/0001-69
VALOR: R$ 21.340,00 (Vinte e um mil, trezentos e quarenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 06/07/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:E2FE6B56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 25_2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 025/2021

PROTOCOLO: 1865/2021
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para manutenção corretiva de equipamento de Refrigeração Marca RL INDREL – UBS Campo Novo. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: MARCOS OSIRES NUNES
CNPJ: 81.742.751/0001/85
VALOR: R$ 1.670,00 (Um mil, seiscentos e setenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 05/07/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:3D20A2DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 012

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO N° 012, de 29 de junho de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Aprova transferência de recurso financeiro a Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel referente ao custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19.

O Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 29 de junho de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991 e considerando:
Considerando, a Portaria SAES/MS nº 510, de 16 de junho de 2020, que inclui leito e habilitação de Suporte Ventilatório Pulmonar no CNES e procedimentos de diárias na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, para atendimento exclusivo dos pacientes do COVID-19;
Considerando, a Portaria GM/MS nº 471, de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;
Considerando, a Portaria GM/MS nº 808, DE 27/04/2021, que autoriza, em caráter excepcional e temporário, leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios;
Considerando, a Portaria GM/MS n° 1.135, de 2 de junho de 2021, do Ministério da Saúde, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 de Estados e Municípios, correspondente ao mês de maio/2021;
Considerando, a Portaria GM/MS n° 1.407, de 28 de junho de 2021, do Ministério da Saúde, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 dos estados e municípios, correspondente ao mês de junho/2021.
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar transferência de recurso financeiro a Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel referente ao custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 no valor de 57.446,40 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis e sessenta e quatro centavos) correspondente aos meses de maio de junho de 2021.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 23 de abril de 2020.

ALCIONE ALVES DORNELLES ZANCHETT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

PEDRO GERALDO CAVALEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1B16E3E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 013

C ONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO N° 013, de 29 de junho de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Aprova construção de Unidade Básica de Saúde da Família no bairro de Campina dos Crespins em imóvel objeto de permuta entre o Município de Piên e herdeiros de Jorge Orlando Letki.

O Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 29 de junho de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991 e considerando:
Considerando, o disposto na Lei 1.406, de 23 de Junho de 2021 que autoriza permuta do imóvel de propriedade do município, matriculado sob nº 011594 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro.
RESOLVE:

Art. 1° Aprovar construção de Unidade Básica de Saúde da Família no bairro de Campina dos Crespins em imóvel objeto de permuta entre o Município de Piên e herdeiros de Jorge Orlando Letki, conforme Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Civil Adailton Rogério de Oliveira, inscrito no CREA PR sob nº 68.917/D, abaixo descrito:
Terreno rural, com acesso pela Estrada Municipal KO-002, com distância 250 metros da esquina com a estrada municipal KO-103, sito em Campina dos Crespins, no município de Piên/PR. Com área de 1.355,76m² com a seguinte descrição: Inicia-se este perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.113.822,52m. e E 660.982,70m,

situado no limite como imóvel do espólio de Jorge Orlando Letki e com a Estrada Municipal KO-002, deste, segue com azimute de 126º42`34" e distância de 37,19m, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal KO-002, até o vértice P1, de coordenadas N 7.113.800,29m. e E 661.012,51m, deste, segue com azimute de 121º37`38" e distância de 30,73m, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal KO-002, até o vértice P2, de coordenadas N 7.113.784,18m. e E 661.038,67m, deste, segue com azimute de 237º27`26" e distância de 35,18m, confrontando neste trecho com o imóvel da Prefeitura Municipal de Piên, até o vértice P3, de coordenadas N 7.113.765,26m. e E 661.009,02m, deste, segue com azimute de 326º23`12" e distância de 63,06m, confrontando neste trecho com espólio de Jorge Orlando Letki, até o vértice P4, de coordenadas N 7.113.817,77m. e E 660.974,11m, deste, segue com azimute de 61º01"47" e distância de 9,81m, confrontando neste trecho com espólio de Jorge Orlando Letki, até o vértice O=PP, de coordenadas N 7.113.822,52m. e E 660.982,70m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 29 de junho de 2021.

ALCIONE ALVES DORNELLES ZANCHETT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

PEDRO GERALDO CAVALEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3585CE23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 010

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO N° 010, de 29 de junho de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Altera resolução n° 007, de 20 de Janeiro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên e prorroga até 31 de julho de 2021, a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas.

O Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 29 de junho de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991 e considerando:
considerando a seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal;
- considerando as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;
- considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
- considerando a Portaria GM/ MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
- considerando a situação de pandemia pelo coronavírus causador da doença denominada COVID 19, anunciada pela Organização Mundial da Saúde – OMS no dia 3 de março de 2020;
- considerando o poder atribuído ao Gestor Estadual em sua esfera administrativa de requisitar bens e serviços em casos decorrentes de irrupção de epidemias para atendimento de necessidades coletivas urgentes, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, artigo 15;
- considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
- considerando o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020 que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19;"
- considerando o Decreto Estadual n° 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE n° 1.5.1.1.0- Doenças Infecciosas Virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
- considerando a Resolução SESA nº 340, de 24 de março de 2020, que estabelece ações para contratação emergencial e institui recursos de custeio para oferta de leitos de Unidade de Terapia Intensiva e de Retaguarda Clínica para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná;
- considerando a Resolução SESA nº 517, de 16 de abril de 2020, que estabelece ações quanto ao controle, avaliação, auditoria, monitoramento, regulação e pagamento dos estabelecimentos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS tendo em vista a situação de emergência para enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19 no Estado do Paraná;
- considerando a Lei Federal nº 13.992, de 22 de abril de 2020, que suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- considerando a Portaria GM/MS nº 1.124, de 7 de maio de 2020, do Ministério da Saúde, que estabelece regras de forma excepcional para as transferências de recursos do Bloco de Custeio - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC pelo período de 120 (cento e vinte) dias e revoga a Portaria GM/MS nº 662 de 01º de abril de 2020;
- considerando a Resolução SESA nº 864, de 7 de julho de 2020, que estabelece ações para contratação emergencial e institui recursos de custeio para oferta de leitos de Unidade de Terapia Intensiva e de Retaguarda Clínica para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná;
- considerando a Resolução SESA nº 1.064, de 26 de agosto de 2020, que altera a Resolução SESA nº 517/2020;
- considerando a publicação da Lei Federal nº 14.061, de 23 de setembro de 2020, que prorroga até 30 de setembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecida na Lei Federal nº 13.992, de 22 de abril de 2020;
- considerando a publicação da Resolução SESA nº 1.330 de 05 de novembro de 2020, que revoga as Resoluções SESA nº 517/2020 e nº 1.064/2020 e estabelece ações quanto ao controle, avaliação, auditoria, monitoramento, regulação e pagamento dos estabelecimentos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS tendo em vista a situação de emergência para enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19 no Estado do Paraná;

- considerando a publicação da Resolução SESA nº 1.439 de 07 de dezembro de 2020, que altera a Resolução SESA nº 1.330 de 05 de novembro de 2020;
- considerando a publicação do Decreto Estadual nº 6.543 de 15 de dezembro de 2020, que prorroga em 180 dias o prazo de vigência do Decreto nº 4.319 de 23 de março de 2020;
- considerando a Resolução SESA nº 097 de 02 de fevereiro de 2021, que estabelece as ações quanto ao controle, avaliação, monitoramento e pagamento dos estabelecimentos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS devido a situação de emergência para enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19 no Estado do Paraná com vistas a regulamentação das competências subsequentes às previstas na Resolução SESA nº 1.439/2020;
- considerando a Resolução SESA nº 286 de 18 de março de 2021, que estabelece as ações quanto ao controle, avaliação, monitoramento e pagamento dos estabelecimentos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde -SUS devido a situação de emergência para enfrentamento do Novo Coronavírus -COVID-19 no Estado do Paraná com vistas a regulamentação das competências subsequentes às previstas na Resolução SESA nº 1.439/2020 e Revoga a Resolução SESA nº 097/2021;
- considerando a publicação do Decreto Estadual nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2020, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
- considerando o aumento do número de casos de infecção pelo Novo Coronavírus – COVID-19 nas últimas semanas, com consequente necessidade de mobilização de grande parte da capacidade instalada dos estabelecimentos de saúde para esses atendimentos;
- considerando o risco de desabastecimento de medicamentos sedativos e bloqueadores musculares no Estado do Paraná, o que impossibilita a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, bem como que os estabelecimentos contratualizados atinjam as metas pactuadas;
- considerando a Resolução SESA nº 448 de 3 de maiode 2021, Estabelece as ações quanto ao controle, avaliação, monitoramento e pagamento dos estabelecimentos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS devido a situação de emergência para enfrentamento do Novo Coronavírus – COVID-19 no Estado do Paraná com vistas a regulamentação das competências subsequentes às previstas na Resolução SESA nº 286/2021.

RESOLVE:

Art. 1°- Ficam dispensados da avaliação de metas quantitativas e qualitativas da Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel, contratualizado com o município de Piên, cujo pagamento é condicionado à produção pós-fixado Ambulatorial e Pós-fixado Internação Hospitalar, no período compreendido de junho e julho de 2021, sendo o pagamento definido de acordo com o contrato 012/2020 vigente para o valor pré-fixado, devendo ser retomado o processo de avaliação a partir da competência agosto/2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIONE ALVES DORNELLES ZANCHETT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

PEDRO GERALDO CAVALEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5B30D8C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 719/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 719/2021.
DE 01 DE JULHO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906.6/PR, matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	06/07/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	4258/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de julho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:90EE91F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 828/2021

LEI Nº 828/2021

SÚMULA: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos desta Lei, com o objetivo de:

I - Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - Ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III - Incentivar a inovação tecnológica;

§ 1º Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - âmbito regional - Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, descritos no Anexo I desta Lei; e

III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art.13;

§ 3º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito regional, justificadamente, em edital, desde que atenda os objetivos previstos no art. 12.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - Instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte locais e sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II - Padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - Na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV - Disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 3° Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro empresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 4° As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1° Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2° A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 5° Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as micro empresas e empresas de pequeno porte, independentemente de serem sediadas em âmbito local e regional.

§ 1° Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no §2º.

§ 2° Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3° O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4° A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa e pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5° Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do §4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6° No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7° Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8° Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9° Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Art. 6° Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7° Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou

empresas de pequeno porte, preferencialmente sediadas local ou regionalmente, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - Que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no §1º do art. 4º;

IV - Que a empresa contratada se comprometa a substituir a sub contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratada o até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V – Que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I – Microempresas ou empresas de pequeno porte;

II - Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2° Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3° O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no prazo de convocação para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.

§ 4° É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5° Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6° São vedadas:

I - A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham participado da licitação; e

III - A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8° Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2° O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3° Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal. a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4° Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5° Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art.6º.

Art. 9° Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I - Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da Licitação que deve ser considerado como um Único item; e

II - Poderá ser realizada licitação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no âmbito local ou regional, desde que, devidamente justificado no processo.

III - Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§ 1º A aplicação do benefício previsto no inciso II do "caput" do presente artigo pode ocorrer nas seguintes hipóteses, que deverão ser indicadas no Edital do Processo Licitatório e/ou em seus anexos.

I - Diante da peculiaridade do objeto licitado, para garantir a vantajosidade de uma contratação, que se feita de outra forma traria prejuízo à Administração Pública;

II - Para promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica bem como resguardar o interesse da Administração Pública na celeridade da execução do objeto contrato.

§ 2° A aplicação do benefício previsto no inciso III do "caput" do presente artigo pode ocorrer justificadamente, e deverão ser indicadas no Edital do Processo Licitatório e/ou em seus anexos, observando os seguintes termos:

I - Aplica - se o disposto neste parágrafo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

II - A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada, sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que previsto no ato convocatório, e se este valor for compatível com a

realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

III – Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no inciso II, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V - Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

VI - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consorcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, e;

VII - A aplicação do benefício previsto neste parágrafo e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, §3º da Lei Complementar nº 123 de 2006.

§ 3° Os benefícios previstos no inciso III serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 9º quando:

I - Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como micro empresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts .24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art.1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - Resultarem preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível coma aplicação dos benefícios.

Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. Aplica-se o disposto nesta Lei às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nos casos previstos no Decreto nº 10 .024, de 20 de setembro de 2019, ou quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto na Lei nº. 12.462, de 2011.

Art. 13. Para fins do disposto nesta Lei, o enquadramento com:

I - Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do Art. 3°, caput, incisos I e II, e § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

II - Agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III - Produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - Micro empreendedor individual se dará nos termos do §1° do art.18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e

V - Sociedade cooperativa se dará nos termos do art.34 da Lei nº11.488, de 15 de junho de 2007, e do art.4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§1° O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art.3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos nesta Lei.

§2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 14. Não se aplica o disposto nesta Lei aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Art. 15. O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares à execução desta Lei.

Art. 16. Ficam revogadas as leis municipais, decretos e regulamentos municipais que tratam da súmula da presente Lei e as disposições em contrário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JULHO DE 2021.

PUBLIQUE-SE:

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 828/2021 - ANEXO I

Relação de Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:
- Ampére
- Barracão
- Bela Vista do Caroba
- Boa Esperança do Iguaçu
- Bom Jesus do Sul
- Bom Sucesso do Sul
- Capanema
- Chopinzinho
- Clevelândia
- Coronel Domingos Soares

- Coronel Vivida
- Cruzeiro do Iguaçu
- Dois Vizinhos
- Enéas Marques
- Flor da Serra do Sul
- Francisco Beltrão
- Honório Serpa
- ltapejara D'Oeste
- Mafrinópolis
- Mangueirinha
- Mariópolis
- Marmeleiro
- Nova Esperança do Iguaçu
- Nova Prata do Iguaçu
- Palmas
- Pérola D'Oeste
- Pinhal de São Bento
- Planalto
- Pranchita
- Realeza
- Renascença
- Salgado Filho
- Salto do Lontra
- Santa lzabel D'Oeste
- Santo Antônio do Sudoeste
- São João
- São Jorge D'Oeste
- Saudades do Iguaçu
- Sulina
- Verê

Vitorino

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:6C6609F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 827/2021

LEI Nº 827/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$833.083,45(Oitocentos e trinta e tres mil oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA			
002	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AGRÍCOLA			
20.608.2001.1037		CONVENIO 076/2021 SEAB CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES LINHA SARANDI 15.780,00M2		
03763	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇOES	891	823.083,45
03764	44.90.93.00.00	INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES	891	10.000,00
Total.....				833.083,45

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 242810710400000000 F 891 o valor de R$823.083,45 e por excesso da receita 132100118800000000 o valor de R$10.000,00.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de julho de 2021

PUBLIQUE-SE.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:22EA6E62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 826/2021

LEI Nº 826/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$ 63.200,00(Sessenta e três mil e duzentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
006	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.0802.2085		PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA DELIBERAÇÃO 081/2020 ACOLHIMENTO FAMILIAR		
038241	33.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	000	1.100,00
03823	33.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA F	937	41.000,00
03822	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	000	1.100,00
03821	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	937	8.000,00
03826	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	000	1.000,00
03825	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	937	11.000,00
TOTAL				63.200,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação da conta de receita 172807110100000000 Fonte de recurso 937 o valor de R$ 60.000,00 e por cancelamento da conta 3640 o valor de R$ 3.200,00

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de julho de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:5A19A228

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 830/2021

LEI Nº 830/2021

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder funcionários públicos municipais, para prestar serviços à Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder 02 (dois) funcionários públicos municipais, sendo; 01 (um) de 40 (quarenta) horas semanais e 01(um) com 06(seis) horas semanais, pertencente ao quadro de servidores de provimento efetivo do Município, para prestar serviços a Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, sita a Rua Presidente Vargas, 238 e inscrita no CNPJ. Sob n. 02.015.629/0001-30.

§ 1º - O servidor cedido não poderá exercer no órgão cessionário, atribuições estranhas à natureza de seu emprego e complexidade de suas atribuições, sob pena de cancelamento imediato da cessão.

§ 2º - Nos termos deste artigo, o servidor cedido não ocupará emprego de caráter efetivo existente no quadro de pessoal do órgão cessionário, cujas vagas somente serão providas mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 3º - A cessão não implicará na ruptura do vínculo empregatício do servidor e nem a perda da vaga correspondente ao emprego para o qual foi investido originariamente e se encontra efetivado, bem como, serão garantidos todos direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem do tempo de serviço e demais vantagens.

§ 4º - O controle de ponto e freqüência ficará sob o encargo do órgão cessionário.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor, acrescido dos demais encargos será do órgão cessionário.

Art. 3º - A cessão disposta nesta Lei tem caráter excepcional e, preferencialmente para o atendimento de situações transitórias, podendo ser concedida pelo prazo máximo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, podendo ainda a sessão ser supensa a qualquer tempo por interesse da Administração Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 823/2021 de 27/05/2021, e com efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:FFAB9C55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 829/2021

LEI Nº 829 /2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pinhal de São Bento, para o período de 2022 a 2025.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
ART. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pinhal de São Bento, para o período de 2022 a 2025.
ART. 2º - O Plano Plurianual do Município de Pinhal de São Bento, para o período de 2022 a 2025, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentarias de cada exercício e do respectivo orçamento anual e compreenderá:
I – as seguintes diretrizes e os objetivos gerais:
a) Assegurar os direitos fundamentais da população, com o foco na promoção integral dos direitos humanos e valores da família, sendo a família célula fundamental da sociedade;
b) Fortalecer a atenção básica, melhorar o atendimento a saúde pública com respeito a dignidade humana;
c) Aprofundar a qualidade do ensino e consolidá-lo gradativamente em tempo integral para assegurar um futuro de esperança;
d) Apoiar o desenvolvimento da agropecuaria como setor estratégico para a sustentabilidade econômica do Município;
e) Preservar o meio ambiente como compromisso com a vida;
f) Planejar estrategicamente todas as ações com olhar no futuro, aumentando, assim, a segurança e promovendo o desenvolvimento com sustentabilidade;
g) Implementar a democracia participativa e a transparência na gestão pública municipal, a fim de possibilitar políticas públicas eficientes e eficazes;
h) Apoiar a cultura como área indispensável para o desenvolvimento integral das potencialidades humanas e a promoção da qualidade de vida;
i) Incentivar o esporte e o lazer como decisivos para a socialização, a formação de atletas e a vida saudável das pessoas;
j) Proporcionar condições favoráveis para a implantação de uma gestão gerencial, tornando-a ágil, eficiente e eficaz, orientada sempre pelos princípios da administração pública;
k) Apoiar as empresas para o desenvolvimento sustentável, geração de empregos e o aumento da renda no Município.
II – As metas estabelecidas no Anexo I -Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro desta Lei;
III – As Projeções das receitas para os exercícios de 2022 a 2025, demonstradas no Anexo II desta Lei.
Parágrafo único – Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar a classificação funcional programática das ações conforme normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as necessidades de execução.
Art. 3º - As ações dos programas serão correlacionadas aos projetos, atividades e operações especiais inclusos nas leis orçamentárias de cada exercício que compreender o Plano Plurianual.
Parágrafo 1º - Com base nos projetos, atividades e operações especiais dos orçamentos anuais será realizada a avaliação financeira das ações do PPA, nos termos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo 2º - Para proceder a avaliação física das ações do PPA poderão ser utilizados instrumentos de trabalho como relatórios estatísticos, relatórios de execução de obras, entre outros.
Parágrafo 3º - Para que as ações possam ser correlacionadas com os programas de trabalho da lei orçamentária, fica o Executivo municipal autorizado a:
I – Adequar a projeção das receitas constantes no Anexo II desta Lei, por ocasião do envio a Câmara dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento-Programa, nos exercícios a que se referirem;
II – Adequar os valores das ações contidas no Anexo I – Programas Plano de Investimento – Físico/Financeiro, conforme a Lei Orçamentaria Anual e as alterações orçamentárias procedias durante os exercícios de aplicação do Plano Plurianual;
III – Incluir e adequar as metas dos indicadores dos programas e as metas das ações, conforme a elaboração e execução dos orçamentos anuais.

Parágrafo 4º - Os valores das ações e das metas contidas no Anexo I e da projeção das receitas contidas no Anexo II passam a vigorar conforme as adequações e inclusões procedidas nos termos dos incisos do parágrafo anterior.
Art. 4º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro compreenderá, essencialmente;
I – as prioridades da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;
IV – as diretrizes gerais para a execução dos orçamentos;
V – as disposições sobre as alterações na Legislação tributaria;
VI – as disposições relativas as despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;
VII – o Anexo de Metas Fiscais;
VIII – o Anexo de Riscos Fiscais;
IX – as disposições gerais.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná em 05 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:7899F99F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2589/2021

PORTARIA Nº. 2.589/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -, **NOMEAR,** a partir de 05 de julho de 2021, a Sra. LENIR DOS SANTOS LIMA HANCK, Portadora da Cédula de Identidade nº 4.210.122-2/PR e CPF sob nº. 005.772.139-46, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Departamento II - Departamento de Cultura, Símbolo CC-05, do Quadro de Cargos em Comissão deste Executivo Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 354/2010 de 24/11/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 05 de julho de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:4C250282

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2590/2021

PORTARIA N.º 2.590/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, férias aos servidores públicos municipais abaixo relacionados;

- Conceder a servidora CLAUDETE CARGNIN SALVALAGGIO matrícula 2941 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Consultório Dentário, 20 (vinte) dias de férias do período de 05/07/2021 a 24/07/2021, referente ao período aquisitivo 02/02/2019 a 01/02/2020

-Conceder a servidora IVONE HANAUER, matrícula 3031 ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias, do período de 05/07/2021 a 03/08/2021 referente ao período aquisitivo 02/02/2020 a 01/02/2021.

- Conceder ao servidor VANDERLEI KNIPHOFF, matrícula 3981, ocupante do cargo de efetivo de Técnico em Tributação, 30 (trinta) dias de férias do período de 05/07/2021 a 03/08/2021, referente ao período aquisitivo 02/08/2019 a 01/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 05 de julho de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:6BEE5B4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 093/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR ELIZEU DE JESUS SILVA portador do RG n.º 9620488-4 PR e inscrito no CPF sob n.º 053.575.119-26, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico da Mesa Executiva – CC-2, nomeado através da Portaria 029/2021 de 04 de janeiro de 2021 e publicada em 05 de janeiro de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2172.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 05 de julho de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:E18E0CF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.151/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário-SMIN
15.001.26.782.0010.2.043 – Manutenção dos Próprios Municipais

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	1000	Obras e Instalações	R$ 400.000,00
Total			**R$ 400.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário-SMIN
15.001.26.782.0010.2.045 – Manutenção do Sistema Viário Municipal

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	583	1000	Material de Consumo	R$ 400.000,00
Total				**R$ 400.000,00**

Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.066 de 17 de julho de 2020, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 2.066/2020, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de julho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:CCCE49CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 25.234/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 24, inciso XI, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo nº 25.234/2021** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 08/2021**, de contratação da empresa **TCE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 76.436.146/0001-46, **sob o valor total de R$ 1.983.812,53** 1.391.071,92 (um milhão trezentos e noventa e um mil setenta e um reais e noventa e dois centavos), Contratação de empresa para execução de remanescente de obra decorrente da rescisão do Contrato nº 120/2020 entre o Município e a empresa SRB CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, que se originou do processo nº. 19.745/2020, Concorrência nº. 04/2020, cujo objeto é a Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 10.116,79 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos de Pavimentação: Rua Irati (Trecho da Avenida Marechal Deodoro da Fonseca até o fim) – (Extensão aproximada: 690,36 metros), Rua Tibagi (Trecho entre as Ruas Guaratuba e Araucária) – (Extensão aproximada: 366,08 metros), Rua Paranaguá (Trecho entre as Ruas Araucária e Guarapuava) – (Extensão aproximada: 366,01 metros). Drenagem Complementar: Rua Araucária (Trecho entre Rua Paranaguá e o início da pavimentação do mesmo segmento da Rua Araucária), Rua Guarapuava (Trecho entre Rua Paranaguá e Avenida Marechal Deodoro da Fonseca), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Concorrência n. º 04/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

Piraquara, 01 de julho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:89BCAF20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 06/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares; Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Recicláveis e; Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos até a Disposição Final. A comissão de licitações informa que após a Decisão Hierárquica, fica agendada a abertura das propostas de preço no dia **08 de julho de 2021, às 09:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 05 de julho de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2E2898EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA**, **DANTE FIRMAN JUK e sua mulher YOLANDA WEBER FIRMAN JUK; ANIBAL CARVALHO DE AGUIAR FILHO e sua mulher NANCY MACHADO DE AGUIAR; ALBERTINA BAYER MACHADO e seu marido JAHIR REIS MACHADO e GREGORIO JUK, proprietários, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário ou comprador ISAIAS ALVES,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **JOSÉ FILHO DOS REIS**, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador da cédula de identidade CI/RG nº 20.266.054 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 128.022.138-06, convivente em união estável com **TEREZA PEREIRA DA CRUZ DE ALMEIDA**, brasileira, viúva, empregada doméstica, portadora da CI/RG nº 3.452.468-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.684.589-41, residentes e domiciliados na Rua Ferroviários, nº 199, Jardim Santa Mônica, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 54 LOTE 14 PLANTA JARDIM SANTA MÔNICA nº 199 "Um terreno situado nesta cidade de Piraquara, estado do Paraná, loteamento JARDIM SANTA MÔNICA, Quadra 54 Lote 14, localizado na Rua dos Ferroviários com as coordenadas UTM, Datum SAD 69 N: 7.184.511,363 e E: 690.557,265 com as seguintes medidas e confrontações: NORTE: Faz frente para a Rua dos Ferroviários em uma distância de 13,00 metros. SUL: Quem da Rua dos Ferroviários olha faz Travessão aos fundos e confronta com parte do Lote 12 em uma distância de 12,70 metros. LESTE: Quem da Rua dos Ferroviários olha está à esquerda e confronta com o Lote 16 em uma distância de 31,50 metros. OESTE: Quem da Rua dos Ferroviários olha está à direita e confronta com o Lote 13 em uma distância de 34,45 metros. Fechando a área total em 417,62m² (quatrocentos dezessete e sessenta e dois metros quadrados.) ".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao Processo Judicial 0005024-08.2008.8.16.0034.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 02 de julho de 2021.

LUCAS MILEKE SCUCATO
Engenheiro Civil CREA-PR 136.472/D
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:206FD724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.431/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrículas	Cargo	Data	Motivo
Daniele Alessandra Kekes	591451	Professor III Especialização	30/06/2021	Falecimento

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 30/06/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de julho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:EA7C219B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.432/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrículas	Cargo	Data	Motivo
Daniele Alessandra Kekes	704081	Professor III Especialização	30/06/2021	Falecimento

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 30/06/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de julho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:8A1C5345

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.691/2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, RESOLVE:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Edelyn Melline Moreira Santos	821201
Emilio Jose Lapchensk	652341
Murilo Proença de Lima	993389

Parágrafo único. Compete ao Gestor de Contrato a responsabilidade pela gerência do contrato, acompanhamento de prazos, aditivos, pagamentos, notificações, entre outros.

Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Edelyn Melline Moreira Santos	821201
Emilio Jose Lapchensk	652341
Murilo Proença de Lima	993389

Parágrafo único. Compete ao Fiscal de Contrato fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, ou seja, a entrega do produto e/ou prestação do serviço, atestar o recebimento do serviço/produto através da assinatura, em conjunto com o Secretário, das respectivas notas fiscais.
Art. 3º A formalização da designação do fiscal e do gestor deverá ser feita no início da vigência contratual, através de despacho do Secretário, com aposição de ciência dos fiscais e gestores designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado um fiscal substituto para as situações de ausência, férias ou impedimentos do fiscal titular. Assim como para o gestor, se necessário for.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogada a Portaria nº 10.656/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de julho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROÉS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:8EF91C36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.426/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Nilda dos Santos Silva	402661	Assistente Operacional Escolar	01/07/2021	Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/07/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de julho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:09C4B532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.427/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Roseli Hach	570881	Assistente Operacional Escolar	01/07/2021	Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/07/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de julho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:17A3AC48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.429/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Mariana Eichenberger	992964	Cirurgiã Dentista	01/07/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/07/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de julho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:B0F58BF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.430/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Vanessa da Costa Silva	992963	Cirurgiã Dentista	01/07/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/07/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de julho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:0C547275

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.433/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Mariza da Rocha Andreata	567661	Professor III Especialização	29/06/2021	Falecimento

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 29/06/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de julho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:503C00A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.434/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.28.843.0002.2.048 – Encargos Gerais da Dívida Pública

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.2.90.21.00.00	600	1000	Juros Sobre a Dívida Por Contratos	R$ 1.200.000,00
Total				**R$ 1.200.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
08.000 – SCRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001 – Gabinete do Secretário - SMFI
08.001.04.123.0002.2.009 – Coordenação da Administração Financeira

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	118	1000	Vencimentos e Vantagens. Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.200.000,00
Total				**R$ 1.200.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de julho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:9E5E7EB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2021 - COMPAC

SÚMULA: Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Piraquara - COMPAC.

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Piraquara - **COMPAC**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1889/2018 na Sessão Ordinária realizada no dia 23 de junho de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Piraquara – COMPAC.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 30 de junho de 2021.

JOSÉ ROBERTO BRAGA PORTELLA
Presidente do COMPAC

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Piraquara – COMPAC.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO

SEÇÃO I DO CARÁTER, NATUREZA, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Piraquara - COMPAC, instituído pela Lei Municipal Nº 1889/2018 , órgão colegiado, de caráter consultivo e deliberativo, de natureza permanente e superior, que tem por finalidade conhecer e deliberar no que diz respeito à preservação dos bens de valor cultural localizados no Município de Piraquara.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º - São atribuições do COMPAC:
I - conhecer e deliberar sobre os pedidos de inventário, tombamento ou registro;
II - acompanhar as políticas relacionadas ao patrimônio cultural;
III - emitir pareceres, resoluções, recomendações e demais atos administrativos, consolidando entendimento técnico sobre matérias relacionadas à preservação e conservação do Patrimônio Cultural em consultas ou requerimentos submetidos à sua análise;
IV - solicitar a expedição de notificações, embargos ou outras medidas, judiciais ou administrativas, junto aos órgãos competentes;
V - promover a defesa, conservação e preservação do Patrimônio Cultural por intermédio de ações que objetivem a vigilância, o registro, o inventário e o tombamento de bens materiais e imateriais;
VI - promover a integração entre os órgãos, entidades paraestatais e instituições, públicas ou privadas, de qualquer esfera de governo, nas ações, campanhas ou programas voltados à preservação e conservação do Patrimônio Cultural;
VII - requerer a fiscalização do Patrimônio Cultural junto aos órgãos competentes;
VIII – Fiscalizar a organização e preservação dos arquivos, registros e informações, em especial dos Livros do Tombo e Registro;
IX - dar publicidade às suas decisões e deliberações;
X - analisar e aprovar os programas, projetos e ações passíveis de receber recursos do Fundo de Proteção ao Patrimônio Cultural de Piraquara - FUNPAC;
XI - realizar outros atos compatíveis com a sua área de atuação.

SEÇÃO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural será composto:
I - Por um representante e um suplente da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer;
II - Por um representante e um suplente da Secretaria Municipal de Educação, ambos servidores efetivos lotados na respectiva secretaria;
III - Por um representante e um suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ambos servidores efetivos lotados na respectiva secretaria;
IV - Por um representante e um suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, ambos servidores efetivos lotados na respectiva secretaria;
V - Por um representante e um suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, ambos servidores efetivos lotados na respectiva secretaria;
VI - Por um representante e um suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ambos servidores efetivos lotados na respectiva secretaria;
VII - Por seis titulares e seis suplentes representantes da sociedade civil, necessariamente, eleitos em Encontro Municipal, Conferência ou Audiência Pública, com ampla divulgação em todo município.
§ 1º Os membros do Conselho serão designados por um período de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.
§ 2º Os membros do Conselho indicados pelo Poder Executivo deverão ser servidores do quadro efetivo de pessoal, à exceção do (a) Secretário (a) Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que se vier a participar como indicado ao conselho, poderá ser servidor em exercício de cargo de provimento em comissão.
§ 3º Em cada processo o Conselho poderá ouvir a opinião de especialistas que poderão ser técnico-profissionais da área de conhecimento específico ou representante da comunidade de interesse do bem em análise para subsidiar na tomada de decisão, sendo esta manifestação de caráter opinativo.
§ 4º O exercício das funções de Conselheiro é considerado de relevante interesse público e não poderá ser remunerado.
§ 5º No mesmo ato previsto no inciso VII deste artigo, os membros do Conselho, depois de constituído, elegerão seu Presidente, em votação aberta, por um período de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Seção IV
Organização interna
Art. 4º - O Presidente, o Vice-presidente e os Secretários do COMPAC serão eleitos entre seus membros, na primeira reunião do Plenário, por um período de 02 (dois) anos.
§ 1º - A eleição para Diretoria do COMPAC obedecerá a seguinte ordem:
I – eleição do Presidente;
II – eleição do Vice-presidente;
III – eleição do Primeiro e Segundo Secretários.
§ 2º - Os candidatos para os cargos referidos no caput deste artigo terão um período de tempo (pré-determinado) para expor suas propostas para o Plenário.
Art. 5º - Compete à Presidência:
I - convocar e presidir as reuniões;
II - encaminhar a votação das matérias;
III - decidir sobre as questões de ordem e conduta ética dos Conselheiros;
IV - distribuir os processos e designar relator;
V - dirimir dúvidas relativas à interpretação deste Regimento Interno;
VI - fixar e alterar prazos;
VII - despachar o expediente do COMPAC;
VIII - assinar comunicações, notificações, despachos, deliberações, recomendações e resoluções;
IX - representar o COMPAC, em qualquer foro ou instância, judicial ou extrajudicialmente;
X - cientificar e/ou notificar o proprietário de bem cultural, público ou privado, ou a quem detiver a sua guarda, acerca de tramitação de processo de inventário, tombamento ou registro, e/ou de deliberação do COMPAC, esclarecendo quanto a seus efeitos;
XI - determinar ao setor competente que proceda a inscrição do bem no respectivo Livro do Tombo, em caráter definitivo, em cumprimento à deliberação do COMPAC;
XII - comunicar aos órgãos e entidades da Administração Pública, da deliberação do COMPAC do tombamento de bens materiais, imateriais e naturais, solicitando os procedimentos administrativos cabíveis, para que produza todos os seus efeitos;
XIII - Solicitar ao Registro Imobiliário competente, a averbação à margem da transcrição de domínio ou matrícula, do tombamento do bem, a fim de que produza todos seus efeitos perante terceiros;
XIV - baixar atos sobre procedimentos pertinentes à administração do COMPAC;
XV - declarar aberta(s) a(s) vagas(s) do(s) titular(es), quando for o caso, e convocar imediatamente o(s) respectivo(s) suplente(s);
XVI - impor sanções, quando da infringência das regras deste Regimento Interno, cabendo recurso em plenário;

XVII - tornar pública as decisões do COMPAC no Diário Oficial dos Municípios - AMP.
Art. 6º O Presidente do COMPAC, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Vice-presidente, a quem competirá o exercício de suas atribuições. Na falta ou impedimento também do Vice-presidente, o primeiro Secretário assume as funções do Presidente. Na ausência destes, o conselho definirá entre os membros presentes, um para presidir a reunião.
Art. 7º - Ao Vice-presidente incumbe substituir o Presidente em seus impedimentos, observando o disposto na subseção I deste regimento.
Art. 8º - Compete ao Secretário substituir o Vice-presidente nas suas faltas e impedimentos e cumprir as funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Seção V
Do Secretário
Art. 9º – Compete ao primeiro secretário:
I – lavrar as atas das reuniões, proceder a sua leitura e submetê-las à apreciação e aprovação do Conselho;
II – acompanhar as publicações de todas as notícias das atividades do Conselho;
III – zelar, abrir, rubricar e encerrar os livros da Secretaria;
IV – acompanhar a publicação dos editais de convocação para as sessões do Conselho;
V – contribuir com o (a) Secretária Executiva do COMPAC, designado (a) pela gestão municipal, mantendo diálogo constante e troca de informações.
VI - exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário.

Parágrafo Único – Em suas faltas ou impedimentos o primeiro secretário será substituído pelo segundo secretário.

SEÇÃO VI
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 10º – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer ao qual está vinculado o COMPAC, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de pessoal necessária para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.
§ 1º Compete à Secretaria Executiva do COMPAC
I - elaborar as atas, as resoluções e manter atualizada a documentação do Conselho;
II - expedir correspondências e arquivar documentos;
III - prestar contas dos seus atos à Presidência, informando-a de todos os fatos que tenham ocorrido no Conselho;
IV - informar os compromissos agendados à Presidência;
V - manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões;
VI - apresentar, anualmente, relatório das atividades elaborado pelo Conselho;
VII - receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;
VIII - providenciar a publicação dos atos do Conselho no Diário Oficial do Município;
IX – prestar o apoio necessário para a boa condução das ações a serem desenvolvidas pelo COMPAC.

SEÇÃO VII
DAS COMISSÕES

Art. 11º - O COMPAC - poderá constituir Comissões por decisão em plenária, cujas manifestações e conclusões não possuem natureza decisória, constituindo tão somente subsídios às decisões do COMPAC.
Parágrafo único. As Comissões, compostas por no mínimo 3 conselheiros, serão instituídas pela Presidência do COMPAC e aprovadas em Plenária.
Art. 12º - As Comissões terão as seguintes competências:
I - fornecer subsídios para a formulação e acompanhamento da política de patrimônio cultural;
II - subsidiar o COMPAC em ação deliberativa na política de patrimônio cultural, em atos normativos;
III - elaborar pareceres sobre assuntos que lhe foram submetidos e auxiliar em relatórios.
Parágrafo único. O resultado dos trabalhos deverá ser conclusivo, de modo a possibilitar a tomada das providências cabíveis por parte do COMPAC.

SEÇÃO VIII
DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 13º - O COMPAC se reunirá em sessões ordinárias ou extraordinárias, sendo que as reuniões serão públicas e procedidas de ampla divulgação, sendo que os ouvintes não terão direito a voz e voto.
§1º Para participação na reunião como ouvinte, o interessado deverá se dirigir à Secretaria Executiva do Conselho e informar o seu interesse de participação com antecedência de 3 dias antes da realização da reunião.
§2º Nas deliberações que ocorrem no grande expediente só poderão participar membros do COMPAC.
§3º Não será permitida nas reuniões ordinárias e extraordinárias, qualquer tipo de gravação, filmagem ou qualquer outro meio de mídia, exceto se autorizado previamente pela Presidência do COMPAC.
Art. 14º - O COMPAC reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada dois meses, de acordo com o calendário previamente aprovado pelos Conselheiros, respeitando-se o prazo mínimo de antecedência de 10 dias para a convocação.
Art. 15º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pela Presidência ou em atendimento a requerimento da maioria simples (50% + 1) dos Conselheiros no exercício da titularidade, respeitando-se o prazo mínimo de antecedência de 7 dias para a convocação.
Art. 16º. A reunião do COMPACP será dividida da seguinte forma:
I - abertura da reunião pela presidência quando presente, seu suplente ou pelo representante indicado;
II - verificação do quórum para abertura da reunião;
III - aprovação da ata da reunião anterior;
IV - encaminhamento ao pequeno expediente:
a) leitura do Relatório de Atividades das comissões temáticas pelo respectivo Coordenador ou representante;
b) manifestação ou exposição oral dos interessados inscritos previamente conforme disposto no artigo 22 deste Regimento Interno, sobre matérias em pauta no Conselho.
V - encaminhamento ao grande expediente:
a) exposição dos processos deliberativos;
b) análise dos processos em pauta;
c) apresentação do parecer pelo relator;
d) discussão da matéria;
e) votação do parecer emitido pelo relator;
f) proclamação do resultado.
VI - discussão e deliberação sobre temas suscitados pela Presidência ou pelos membros do COMPAC;
VII - distribuição de novos processos e indicação de relatores pela Presidência;
VIII - avisos e comunicados;
IX - encerramento da reunião pela Presidência.
Art. 17º - Aberta a sessão e não havendo número para instalação dos trabalhos, haverá um tempo de tolerância de 15 minutos para a formação do quórum, findo o qual serão os membros faltosos substituídos pelos suplentes.
Parágrafo único. Decorrido o prazo assinalado neste artigo e persistindo a falta de quórum, será encerrada a sessão, competindo a Presidência adotar os procedimentos disciplinares relacionados aos faltosos.
Art. 18º - Para efeito de deliberação, o quórum mínimo deverá corresponder à presença de metade mais um de seus membros votantes e a aprovação das matérias pela maioria simples dos presentes.
§1º Todas as votações serão realizadas por meio de voto aberto.
§2º A Presidência do COMPAC somente poderá proferir voto nas reuniões, matérias ou decisões submetidas ao Plenário, quando houver empate na votação dos Conselheiros.
Art. 19º - As reuniões poderão ser suspensas ou encerradas a critério da Presidência.
Art. 20º - A Presidência poderá incluir no calendário de reuniões do CMPCNP sessões solenes destinadas a homenagens e comemorações,

ainda seminários e palestras, relacionadas ao patrimônio cultural e natural brasileiro.

Art. 21º - Na organização da ordem do dia, terão precedência as matérias incluídas na pauta da sessão anterior, inconclusas ou adiadas por motivo de relevância, os recursos apresentados, as manifestações ofertadas às propostas de registro e os pedidos de reconsideração de decisão referente à saída temporária do País de bens culturais protegidos por lei.

Parágrafo único. Os processos só poderão ser excluídos da pauta por decisão do COMPAC.

Art. 22º - Os pedidos para manifestação ou exposição oral quanto aos processos em análise nas reuniões do COMPAC deverão, devidamente justificados, ser encaminhados à Secretaria Executiva no prazo de 15 dias da data da reunião, para análise quanto sua relevância.

§1º O acolhimento ou indeferimento do pedido de manifestação ou exposição oral deverá ser comunicado ao interessado com antecedência mínima de 7 dias da data de reunião.

§2º Se acolhido o pedido de manifestação ou exposição oral, a justificativa da medida e a argumentação do interessado deverão ser encaminhadas aos Conselheiros, por meio físico ou eletrônico, com antecedência mínima de 3 dias da data da reunião.

§3º O tempo máximo de exposição de matérias será de 15 minutos.

§4º Havendo mais de um interessado inscrito, o tempo de sustentação oral será de 20 minutos, dividido igualmente entre eles.

Art. 23º - Os relatores serão indicados pela Presidência observando preferencialmente as suas áreas de conhecimento e ausência de impedimento de natureza profissional ou ética, e os processos ser-lhes-ão distribuídos pela Secretaria Executiva do COMPAC com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único. O Conselheiro poderá solicitar dispensa da relatoria apenas em caso de relevante motivo.

Art. 24º - O tempo de relatoria dos processos de tombamento, inventário ou registro será de 20 minutos.

Art. 25º - O tempo de discussão dos processos de tombamento, inventário ou registro será de 20 minutos prorrogável por mais 20 minutos.

Art. 26º - A votação será iniciada com o voto do relator, quando couber, seguindo-se os votos dos demais membros presentes, não sendo permitida a declaração de voto de Conselheiro que não estiver presente no ato da votação.

Art. 27º - Encerrada a discussão de qualquer matéria será feita a sua votação, havendo número legal de Conselheiros, não podendo ser interrompida.

§1º Terminada a votação, a Presidência proclamará o resultado em Plenário e em voz alta.

§2º Qualquer Conselheiro poderá pedir verificação da votação, o que será sempre concedido pela Presidência.

Art. 28º - Qualquer Conselheiro poderá suscitar questões de ordem, que terão preferência sobre quaisquer outras, não podendo a Presidência negar a palavra ao Conselheiro que a solicitar para este fim, devendo o mesmo justificar seu pedido que poderá ser contestado por qualquer membro da Plenária.

§1º São questões de ordem as situações decorrentes do não atendimento ao dispositivo regimental, retardamento proposital ou obstrução ao seguimento do mérito da questão em discussão, bem como o não atendimento aos tempos estabelecidos para os pronunciamentos em Plenária.

§2º O tempo disponível para apresentar ou contestar questão de ordem não poderá exceder a 3 minutos.

Art. 29º - Qualquer Conselheiro poderá requerer vista do processo, desde que justificada, hipótese em que a discussão da matéria será suspensa até a reunião subsequente.

Parágrafo único. Quando mais de um Conselheiro pedir vista do processo, a Secretaria Executiva providenciará a extração de cópias para os interessados, devendo todos, independentemente de presença, apresentar as suas manifestações na sessão seguinte.

Art. 30º - Esgotada a pauta do dia antes do horário previsto para o término da reunião, será aberta a palavra para comunicações dos Conselheiros.

Art. 31º - O COMPAC acompanhará todos os assuntos de seu interesse, realizando estudos, debates e propondo ações.

Parágrafo único. O COMPAC poderá, a seu critério, convidar entidades, instituições ou técnicos especializados em patrimônio cultural e natural, tanto como subsídio para desenvolvimento dos trabalhos como para participarem das reuniões.

Art. 32º - Em caso de aumento de trabalho, a Presidência poderá solicitar a participação compulsória dos membros suplentes.

Art. 33º - Na primeira reunião subsequente à eleição de novo Conselho, será encaminhado aos membros, cópia de toda a legislação pertinente ao COMPAC, Comissões existentes.

Art. 34º - Tratando-se de bem cuja relevância cultural ou natural seja estadual, federal ou internacional, os representantes dos respectivos órgãos ou conselhos de Proteção ao Patrimônio Cultural poderão ser convidados, nos termos deste Regimento Interno, para participar da reunião que deliberar sobre o bem em questão.

Parágrafo único. Os convidados participarão da reunião do COMPAC com direito a voz e sem direito a voto.

SEÇÃO IX
DAS FALTAS E JUSTIFICATIVAS

Art. 35º - O Conselheiro deverá comparecer a todas as reuniões do COMPAC sempre que convocado, confirmando presença no prazo de 3 dias anteriores à reunião.

§1º Os Conselheiros titulares que não puderem comparecer às reuniões do COMPAC têm a obrigação de dirigir justificativa de ausência a Presidência do COMPAC, via Secretaria Executiva, no prazo de 7 dias anteriores à reunião, salvo motivo de força maior posteriormente justificado.

§2º Cabe, ainda, aos Conselheiros titulares que não puderem comparecer às reuniões do COMPAC a obrigação de comunicar seu suplente.

§3º A Secretaria Executiva expedirá convocação ao Conselheiro suplente para a substituição da titular no evento ou reunião.

§4º O Conselheiro suplente que não puder comparecer para substituição do titular deverá justificar a ausência comunicando com antecedência à Secretaria Executiva.

Art. 36º - Na hipótese de renúncia, falecimento ou qualquer impedimento legal do Conselheiro, titular ou suplente, a Presidência do COMPAC a fim de indicar novo representante procederá da seguinte forma para o período restante do mandato:

§1º sociedade civil, o presidente convocará assembleia pública;

§2º governamental, o presidente oficiará a instituição de origem para efetuar substituição;

Art. 37º - A ausência não justificada de Conselheiro titular e seu respectivo suplente, por 3 sessões consecutivas ou 5 alternadas, no mandato, acarretará em perda do mandato.

SECÃO X
DA ÉTICA

Art. 38º - O exercício da função de Conselheiro será regido por este Regimento Interno, sem prejuízo de outras normas legais.

Art. 39º - O Conselheiro, no desempenho de suas funções, deverá primar pelos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, comprometendo-se com a verdade, a idoneidade e a probidade, como condutas imprescindíveis ao seu trabalho e à inviolabilidade dos direitos e deveres individuais e coletivos.

Art. 40º - Nenhum Conselheiro poderá agir em nome do COMPAC sem prévia delegação da Presidência.

Art. 41º - Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária nas atividades do COMPAC.

Art. 42º - Fica expressamente proibido valer-se do nome do COMPAC para obtenção de vantagem indevida, relativamente a ações ou projetos em análise, devendo ainda, guardar sigilo sobre assuntos inerentes de interesse do COMPAC em processos em trâmite, que possam prejudicar e interferir na decisão deste.

Art. 43º - O exercício de mandato no COMPAC é incompatível com a participação, a qualquer título, em projetos ou processos que passem pela apreciação do COMPAC.

Parágrafo único. O Conselheiro que tiver interesse profissional ou privado em determinada matéria, deve se declarar impedido sob pena de perda de mandato.

Art. 44º - A atuação vedada no artigo anterior, se constatada durante o exercício do mandato, implica no afastamento do membro e sua imediata substituição por outro representante de mesma origem.

Parágrafo único. Quando caracterizada a ocorrência de ilicitude, cabe a Presidência do COMPAC solicitar imediata substituição do Conselheiro, informando a Plenária acerca dos fatos.

SEÇÃO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45º - Os prazos a que se refere este Regimento Interno são contínuos, não se interrompendo nos feriados e fins de semana.
§1º O prazo será computado excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.
§2º O prazo somente começa a correr a partir do primeiro dia útil após a cientificação oficial do interessado, que poderá ser efetuada, preferencialmente:
I - pessoalmente;
II - pelo correio com aviso de recebimento (AR);
III - por qualquer outro meio que cumpra a finalidade de dar ciência ao requerido ou ao requerente;
IV - por edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.
§3º O interessado será considerado ciente, por comunicação via edital, quando decorrido o prazo de 10 dias corridos da data de publicação no Diário Oficial Eletrônico.
Art. 46º - As funções dos membros do COMPAC não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.
Art. 47º - A Presidência do COMPAC, por iniciativa própria ou por indicação do Plenário, poderá solicitar ao poder executivo que adote medidas complementares de caráter administrativo e orçamentário, necessário ao seu funcionamento.
Art. 48º - O Regimento Interno poderá ser parcial ou totalmente modificado, através de Resolução, aprovada por 2/3 dos Conselheiros.
Art. 49º - O COMPAC estabelecerá, por meio de Resoluções, normas complementares que se fizerem necessárias.
Art. 50º - As informações sobre as atividades, recursos orçamentários, editais e atas de reuniões realizadas pelo COMPAC ficarão disponíveis na internet e nas dependências da Secretaria Executiva para consulta pública pelo prazo previsto em legislação específica.
Art. 51º - Os casos omissos neste Regimento Interno serão discutidos pelo COMPAC em reunião e aprovados pela metade mais um dos Conselheiros, que fixará o precedente regimental imediatamente por meio de Resolução específica.
Art. 52º - Ficam convalidados todos os atos e procedimentos administrativos dos processos administrativos em andamento, sem prejuízo da aplicação subsidiária deste Regimento Interno, bem como relativos aos processos administrativos encerrados antes da data da entrada em vigor deste Regimento Interno.
Art. 53º - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 05 de Julho de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B39802B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.435/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.28.843.0002.2.048 – Encargos Gerais da Dívida Pública

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.6.90.71.00.00	311000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 3.000.000,00
Total			**R$ 3.000.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º- O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2066 de 17/07/2020 , e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de julho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:D5AA642B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.436/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Paula Larissa Pereira da Cruz	992974	Auxiliar de Enfermagem	05/07/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/07/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de julho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:D844B5EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADTIVO CONTRATO 352/2018 BOSCATTO

Termo de Aditivo n. 5
CONTRATO 352/2018

Aditivo de prazo e valor ao contrato 352/2018, firmado entre o Município de Pitanga IRMAOS BOSCATTO LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa **IRMAOS BOSCATTO LTDA - ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte termo de aditivo nº 5 ao contrato 352/2018, referente à licitação 89/2017, na modalidade Pregão, para

SERVIÇOS DE TORNEARIA para manutenção de veículos e máquinas, em atendimento a diversas secretarias. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado qual vencimento é 30/06/2021, fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 01/07/2021, e encerrando-se em 29/09/2021. Em conformidade, com artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato ora aditado, permanecem inalteradas.
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pitanga, 30/06/2021.

Originalmente Assinado.

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal.

NAOR BOSCATTO.
Irmaos Boscatto LTDA - ME.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:8C369B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2021

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO DE PRAÇAS PÚBLICAS, TERMINAL RODOVIÁRIO E CENTRO DE EVENTO DO LAGO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE. Abertura das propostas as 9h01min, do dia 19 de julho de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 05/07/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:646FF427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
ERRATA DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2021

Retifico a Ratificação da Dispensa de Licitação nº 44/2021, Processo Administrativo nº 84/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 05 de julho de 2021, Edição nº 2298, Código Identificador: EB725657, conforme segue:

Onde se lê:
02 de junho de 2021
Passará a ler:
02 de julho de 2021

Pitangueiras, 05 de julho de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:DBCDB6D3

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESOLUÇÃO Nº 005/2021

DATA: 01 de julho de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação de ato administrativo, e dá outras providências.

O Diretor Executivo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal – STF,

RESOLVE:–

Art. 1º – ANULAR a Resolução nº 004/2021, de 01 de julho de 2021, que designou o servidor municipal **Alex Sandro dos Reis**, portador da CI/RG nº 5.799.511-4 SSP/PR e do CPF nº 005.783.749-00, para o exercício da função de Chefe da Divisão de Gestão Administrativa desta autarquia mediante a percepção de Função Gratificada.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO SAAE, PITANGUEIRAS – PR, em 05 de julho de 2021.

MARCELINO RODRIGUES GONÇALVES
Diretor Executivo

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:ECDB1150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 80/2021

PORTARIA N°. 80

Concede APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICiPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei n° 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, e considerando o processo de aposentadoria 007/2021 da servidora ROSELI MARIA VOGEL,
RESOLVEM
Art. 1° Fica concedida á servidora ROSELI MARIA VOGEL, brasileira, servidora pública municipal de PLANALTO, PR., ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III, nível 06 do Grupo Operacional V, matricula 4951, portadora do RG n° 6.045.319-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 857.973.409-68. aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. PROFESSOR, com proventos mensais e integrais, paridade com as remunerações dos servidores ativos, fundamentada no artigo 35 da LEI n° 1.285/2007 e artigo 6° da EC n° 43/2003, artigo 36, inciso II da EC 103/2019.
Art. 2° Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.438,02 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Dois Centavos) conforme planilha de cálculo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 01 de julho 2021.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 05 de julho de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente-FUNPREV

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:3B425498

CONTABILIDADE
LEI 2572

LEI Nº 2572
Data: 05 de Julho de 2021.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

09 - SECRETARIA DE SÁUDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2033– Assistência Farmacêutica
01962 – 3.3.90.00.00.00 – Material de Consumo
1079 - PAB – Portaria - 1282 – Emenda Parlamentar - Filipe Barros ..R$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1079	R$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Cinco dias do mês de Julho de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:BADD6F70

CONTABILIDADE
LEI 2573

LEI Nº 2573
Data: 05 de Julho de 2021.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 382.000,00 (Trezentos e Oitenta e dois mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-1058– Patrulha Mecanizada
02492 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01078 - PROPOSTA 027724/2020 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA.R$ 382.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1078	R$ 382.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Cinco dias do mês de Julho de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:5F99103F

CONTABILIDADE
LEI 2574

LEI Nº 2574
Data: 05 de Julho de 2021.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 286.500,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-1058– Patrulha Mecanizada
02491 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1077 – CONVENIO 907939/2020 - RETROESCAVADEIRA.....R$ 286.500,00

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1077	R$ 286.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Cinco dias do mês de Julho de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:B3EC572B

CONTABILIDADE
DECRETO 5345

DECRETO 5345
Data: 05 de Julho de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2572 de 05 de Julho de 2021, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar**

. Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

09 - SECRETARIA DE SÁUDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2033– Assistência Farmacêutica
01962 – 3.3.90.00.00.00 – Material de Consumo
1079 - PAB – Portaria - 1282 – Emenda Parlamentar - Filipe Barros ..R$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1079	R$ 200.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 05 de Julho de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:F200C15B

CONTABILIDADE
DECRETO 5346

DECRETO 5346
Data: 05 de Julho de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2573 de 05 de Julho de 2021, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar**

. Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 382.000,00 (Trezentos e oitenta e dois mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-1058– Patrulha Mecanizada
02492 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01078 - PROPOSTA 027724/2020 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA.R$ 382.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1078	R$ 382.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 05 de Julho de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:E905372C

CONTABILIDADE
DECRETO 5347

DECRETO 5347
Data: 05 de Julho de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2574 de 05 de Julho de 2021, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar**

. Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 286.500,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-1058– Patrulha Mecanizada
02491 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1077 – CONVENIO 907939/2020 - RETROESCAVADEIRA.....R$ 286.500,00

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1077	R$ 286.500,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 05 de Julho de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:41AF928B

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIODE PLANALTO E KAIBERS E KEGLER LTDA.

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e KAIBERS E KEGLER LTDA, neste ato representado por seu Administrador o Sr. WILLIAN FERNANDO KEGLER, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 009/2020, firmado entre as partes em data de 17 de janeiro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a aquisição de gás liquefeito de petróleo destinado ás necessidades de consumo das unidades administrativas deste Município De Planalto-Pr, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mutuo acordo entre as partes, fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 16/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

WILLIAN FERNANDO KEGLER
Kaibers E Kegler LTDA

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:7476CC84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 100/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2021- Objeto:"contratação de empresa para o fornecimento de "Kit-lanches", para distribuição gratuita referente aos pacientes fora domicilio (TFD)".A contratação será pelo período de 12 meses.**ABERTURA**: **19/07/2021**, às **09:00horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.brCritério de Julgamento**: **MENOR PREÇO. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 05de julhode 2021.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro- Decreto nº 9550/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:30B8BE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 9.728, DE 02 DE JULHO DE 2021

Súmula: "Altera o prazo de vigência do Decreto nº 9.695, de 11 de junho de 2021"

Considerando que as medidas restritivas adotadas pela Municipalidade trouxeram efeitos positivos, alcançando uma estabilidade de número de casos no território municipal.

Considerando que eventual agravamento, pela desobservância do distanciamento social, fomentará a decretação de medidas mais restritivas, tendo em vista que as medidas públicas dependem da conduta ativa da população.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 86, inciso I, alíneas "f" e "o", 174 e 186, incisos III e VIII, da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º. O art. 18 do Decreto Municipal nº 9.695, de 11 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. Este Decreto entra em vigor nesta data, com prazo de vigência indeterminado."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 02 de julho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E0A85279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 482 DE 01 DE JULHO DE 2021

Súmula:"Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 019/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : CUIDADOR SOCIAL

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
CIRLENE GONÇALVES CORRÊA PROVEDAN	959.619.929-34	9º	01/07/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 01 de julho de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:564A03A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 483 DE 01 DE JULHO DE 2021 .

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 58,III e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 .

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o(a)Fiscal de Contrato o(a) servidor(a) **VANIZE MASCHIO** que estava sob a responsabilidade(a) para realizar a Gestão dos contratos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** firmado pelo Poder Executivo com base na Lei Federal nº 8.666/1993,sendo substituído(a) pelo(a) servidor (a) abaixo designado ,conforme ofício nº 382/2021- SMED.

Secretaria	Fiscal	CPF
Secretaria Municipal de Educação	SILVANA CRISTINA DA SILVA SEIFERT	015.973.329-41

Parágrafo Único - O servidor (a) designado (a) observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas no art.66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de julho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9E008322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 484 DE 01 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO- Processo Administrativo nº 10739/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho o (a) servidor (a) **WENDY DOS SANTOS ALVES – MATRICULA 324.230** ocupante do emprego público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -CLT** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data da rescisão do (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de julho de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FCC3F196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 485 DE 01 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO- Processo Administrativo nº 10742/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho o (a) servidor (a) **CARLA ALVES CASTANHO DOS SANTOS – MATRICULA 324.232** ocupante do emprego público de **AGENTE EDUCATIVO -CLT** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data da rescisão do (a) servidor (a).
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de julho de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2AD21925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 486 DE 01 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO- Processo Administrativo nº 10740/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho o (a) servidor (a) **KAMILA MARIA TIBES KINDZIERSKI – MATRICULA 324.231** ocupante do emprego público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-CLT** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data da rescisão do (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de julho de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4FFF983D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 487 DE 01 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme Processo Administrativo nº10684/2021

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **ANDREA ZIMMERMANN,** ocupante do cargo de **PSICOLOGO(A) - PSS 2020 – Matrícula 324.474,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de julho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:078573CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 488 DE 01 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme Processo Administrativo nº10419/2021

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **ELAINE APARECIDA DE SOUZA,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - PSS 2020 – Matrícula 324.473,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de julho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E6AA36E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 339 .21

Pontal do Paraná, 01 de julho de 2021.

Ata nº 339- Ao primeiro dia do mês de julho de 2021, (dois mil e vinte e hum) às 14:00 hs, em reunião presencial na Prefeitura de Pontal do Paraná, sala de licitações, estiveram presentes os conselheiros do CMDCA, Sra. Cleusa Ferreira, representante da Provopar, Sra. Simone Aparecida P.Z. Chabowsiki, Representante da SMS, Sra. Kátia Salomão, representante da SMAS, Sr. Salder Bergamo representante do Conselho Tutelar, Sra. Silmara Cirino Franco, representante do Conselho Tutelar, Sr. Rafael do Rosário, representante do CIEE, Sra. Camila Carolina, representante da SMSEG, Sr. Fábio Ribas representante da União e Vida, A Presidente do CMDCA, Sra. Iva Maria Ronahak Lindner abriu a reunião cumprimentando a todos dando início a sessão explanando pauta única: Curso Formação de Escuta Especializada. Sra Káthia relata o processo está no gabinete do prefeito há 24 dias aguardando assinatura, relata também que R$ 10.000,00 são oriundo do incentivo e R$ 6.000,00 de recursos livres da prefeitura, Sra Silmara pergunta para Sra Iva acerca do retorno presencial das aulas, explica que acredita mais uns quinze dias e após os professores receberem a vacina, desta forma toda se manifestaram acerca da volta as aulas. Foi sugerido fazemos um ofício para a secretaria de educação solicitando volta as aulas, considerando que segundo Sr. Salder está havendo um aumento exponencial dos casos de violências nas famílias decorrente de longa permanência nos lares. Os representantes do Conselho Tutelar entregaram relatório de atendimento relatando a dificuldade de manusear o SIPIA, que o programa tem algumas falhas ficando difícil a concentração das informações. Também foi sugerido ofocializar a secretaria de saúde em contratar mais um ou mais psiquiatra devido ao aumento da demanda gerada por conta do Corona vírus. Sem mais nada a tratar a Presidente do CMDCA deu a reunião por encerrada. Esta ata vai por mim, redigida e assinada,

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário do CMDCA.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6E02A989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2021

Súmula: "Institui e Aprova a Coordenação da Rede Municipal de Proteção das Crianças e dos Adolescentes. "

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1872/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Institui e Aprova Sra. Káthia Salomão da Silva Cordeiro como coordenadora da Rede Municipal de Proteção das Crianças e dos adolescentes.

Art. 2º Fica composta a Comissão com os membros elencados abaixo.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 02 de julho de 2021.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:39ED980D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2021

Resolução CMDCA Nº 10/2021

Súmula: "Institui e Aprova a Comissão Intersetorial para Implantação da Comissão SIMASE- Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo ."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1872/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Institui a Comissão SIMASE – Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.
Art. 2º Fica composta a Comissão com os membros elencados abaixo.

Titular: Giovane Rafael do Rosário – SMSP.
Suplente: Camila Carolina da Silva Porto – SMSP.
Titular: Maria de Fátima da Silva Brugner – SMAS.
Titular: Paulo Henrique Felski – SMECLJ.
Suplente: Carlos Augusto Soares Colect – SMECLJ.
Titular: Andreia Gomes Santos: SMED.
Titular: Silmara Cirino Franco – C.T.
Suplente: Fernanda Orsioli Brandão – C.T.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 14 de maio de 2021.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:71C48C28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 073/2021

DECRETA LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A:

LUTO OFICIAL de três dias nas repartições públicas do Município de Porecatu, nos dias 05, 06 e 07 de julho de 2021, , em virtude do falecimento do Senhor **CARLOS EDUARDO ORTEGA**, professor do Colégio Estadual Professor Malvino de Oliveira.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (05.07.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:FF7E592D

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 38/2021

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2021

OBJETO: Contratação de Empresa de radiodifusão para Inserções de propagandas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF. Considerando que o valor de desconto da licitação foi acima de 70% do valor de referencia do edital, caracterizando proposta inexequível, em consequência: RESOLVE,

ANULAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Contratação de Empresa de radiodifusão para Inserções de propagandas.

Porecatu (PR), 05 de julho de 2021.

FABIO LUIZ ANDRAE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:91A59488

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 022-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 385/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras e legumes) para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura; e aos programas assistenciais do Departamento Municipal de Assistência Social, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações e descrições contidas no Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 26 de julho de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horasdo dia 27 de julho de 2021.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 89.510,55 (oitenta e nove mil quinhentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 05 de julho de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:DAC35C4E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 083 NOMEIA GABRIEL LOPES RAMOS

PORTARIA Nº 083 DE 05 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art.1° Nomear, a partir de 06 de julho de 2021, **GABRIEL LOPES RAMOS,** brasileiro, solteiro, portador da CIRG Nº 14.092.578-0 e inscrito no CPF 091.024.079-57**,** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários, vinculado ao Departamento Rodoviário Municipal, Referência 40, previsto no anexo I da Lei Municipal n° 522/97, com redação dada pela Lei 969/2013, combinada com o artigo 22, inciso I da Lei Municipal 622/97.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F7235A36

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃOAO CONTRATO Nº096/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 3.975,10 M², INCLUINDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: SERVIÇOS PRELIMINARES; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ 07.733.757/0001-33, estabelecida à Rua Bento Luiz de França, nº 442, Bairro Cachoeira, CEP 83.708-590, na cidade de Araucária, Estado do Paraná, neste ato representada por **LUIS ANTONIO ROMANUS FILHO,** inscrito no CPF nº 853.380.289-72, portador da cédula de identidade civil sob o nº 4.708.144-0 SSP/PR, ao fim assinado.

GESTOR: O Gestor do Contrato será o Sr. Antonio Jorge dos Santos, conforme Portaria de Nomeação n°007/2021 de 04 de janeiro de 2021.

FISCAL:O fiscal do Contrato será Ney José de Britto, conforme designação através da Portaria n°028/2021 de 01 de fevereiro de 2021.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 096/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência e do prazo de execução do Contrato firmado entre as partes em 29/10/2020, nos termos previstos em sua cláusula vigésima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 24/10/2021 e o prazo de execução até 20/08/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor do presente contrato permanece inalterado.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo57 inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 05 de julho de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:91B143BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2021

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 20 (vinte) dias de férias ao servidor(a) CARLOS CLAUDIO RODRIGUES ocupante de cargo efetivo, matrícula 100225, referente ao período aquisitivo de 30/06/2019 á 29/06/2020 a serem gozadas no período de 05/07/2021 a 24/07/2021;
Art. 2 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS ocupante de cargo efetivo, matrícula 100390, referente ao período aquisitivo de 09/04/2019 á 08/04/2020 a serem gozadas no período de 05/07/2021 a 03/08/2021;
Art. 3 - Conceder-se-á 20 (vinte) dias de férias ao servidor(a) LUZIA CARLOTA DE ARAUJO ocupante de cargo efetivo, matrícula

100346, referente ao período aquisitivo de 10/12/2019 á 09/12/2020 a serem gozadas no período de 05/07/2021 a 24/07/2021.
Art. 4 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.
Art. 5 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 dias do mês de julho de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:39A27357

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PORTARIA Nº 189/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021

PORTARIA Nº 189/2021

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora, abaixo relacionada, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal	Milene Ferreira de Lima	Secretaria: Saúde
Ata de Registro de preço nº	56/2021	Vigência: 12 MESES
Modalidade	Pregão Eletrônico	
Nº da Licitação	06/2021	
Contratado	SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELLI	
Objeto	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER Á DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA	

Art. 2° O Fiscal de Contrato será responsável por representar o Município de Prado Ferreira/PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante do contratado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar o contratado, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pelo contratado refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor responsável ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, realização de licitação, conforme o caso;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pelo contratado, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo contratado;
Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do contratado, se houver;
Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", 29 de junho de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:E09CBD12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE INQUÉRITO 01/2021

Com base na alínea a, Inciso IX, do Artigo 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e no Inciso XVI do Artigo 15 da Lei Orgânica Municipal de Quatro Barras, fica constituída a Comissão de Inquérito 01/2021, que tem como objetivo,
"Apurar a denúncia protocolada através do processo 41610003394, na câmara municipal de Quatro Barras aos 6 (seis) dias do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), através da Senhora Ana Paula Bier, portadora do RG 5.152.564-2 e CPF 022.331.889-26, solicitando a apuração de suposto crime de improbidade administrativa devido a indícios de pagamentos antecipados e indevidos a empresa contratada (terceirizada) para plantio de gramado, paisagismo em praças e parques municipais, contra Loreno Bernardo, Prefeito Municipal de Quatro Barras, Paulo Cesar de Lima Junior, secretário municipal de urbanismo, infra estrutura e frotas, Cariovaldo de Andrade Ferreira Neto, secretário municipal de meio ambiente e agricultura e Empreiteira Rossi Ltda, CNPJ 24.020.066/0001-01", composta pelos seguintes membros:

Vereador Sandro Eleno Andreatta – MDB - Presidente
Vereador Edson dos Santos Paula – REPUBLICANOS - Relator
Vereadora Lucinéia Alves da Silva – CIDADANIA - Membro

Câmara Municipal de Quatro Barras, 05 de julho de 2021

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:0E4ACEFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8279/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Erli Rogerio Dardin para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor ERLI ROGERIO DARDIN, RG nº. 4.637.340-5/PR, para exercer em comissão o cargo de "Chefe de Divisão", junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de Julho de 2021.

Quatro Barras, 01 de Julho de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:237D3201

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8282/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Gabriel Fiatkoski Borges para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor GABRIEL FIATKOSKI BORGES, RG nº. 9.290.193-9/PR, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação", junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Quatro Barras, 01 de Julho de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:B46EC59A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8278/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Ewerton Pimentel Raimundo para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor EWERTON PIMENTEL RAIMUNDO, RG nº. 9.147.302-0/PR, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Secretaria", junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, a partir desta data.

Quatro Barras, 01 de Julho de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:FC6F7DA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8280/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Romario Ribeiro de Lara para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor ROMARIO RIBEIRO DE LARA, RG nº. 9.291.823-8/PR, para exercer em comissão o cargo de "Chefe de Divisão", junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de Julho de 2021.

Quatro Barras, 01 de Julho de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:EBF21F30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8277/2021

Súmula: Exonera o Senhor Leandro Rodrigo Lazarotti Decomain do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido o Servidor Municipal Senhor LEANDRO RODRIGO LAZAROTTI DECOMAIN, RG nº. 7.900.091-4/PR, do cargo em comissão de "Assessor Operacional de Departamento " junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir desta data.

Quatro Barras, 01 de Julho de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:B2C749E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor CONCEDE ao Servidor Municipal Senhor EDSON DA SILVA ELIAS, RG nº. 9.921.460-0/PR, cargo efetivo de "Contador", disposição funcional

para a Câmara Municipal de Quatro Barras, no período de 06/07/2021 a 31/12/2021, com ônus para o órgão de destino.

Quatro Barras, 01 de Julho de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:FC6DD28E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8284/2021

Súmula: Exonera a Senhora Adryana Valeria dos Santos Garret do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Servidora Municipal Senhora ADRYANA VALERIA DOS SANTOS GARRET, RG nº. 58369225/PR, do cargo em comissão de "Diretor Geral" junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Julho de 2021.

Quatro Barras, 05 de Julho de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:4874BE16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.285/2021

Estabelece, de forma excepcional, a emissão de Nota Fiscal de forma avulsa, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;
CONSIDERANDO o processo de migração e troca do sistema de gestão municipal conforme Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 21/2021;
CONSIDERANDO a possibilidade de que o sistema apresente instabilidade, suspensão de funcionamento momentâneo e/ou possa permanecer inativo;
Considerando que a previsão de implantação ocorra entre os dias 05 de julho de 2021 e 19 de julho de 2021;
Considerando o constante do art. 1º do inciso VII do Decreto 8283/2021;
Considerando as orientações e demandas tecidas pelo Departamento de Cadastro e Tributação;

DECRETA

Art. 1º Autoriza e estabelece, de forma excepcional, a emissão de Nota Fiscal de Serviços de forma avulsa.

§1º A Nota Fiscal de Serviços de forma avulsa é documento fiscal que será emitido nos locais credenciados pelo Município e pode ser solicitada pelo prestador de serviços, pessoa jurídica, estabelecido no Município.

§2º A Nota Fiscal de Serviços de forma avulsa reunirá a série de informações como os dados do prestador e do tomador, a descrição e valor dos serviços, além de dados para o lançamento dos tributos.

Art. 2º A Nota Fiscal de Serviços de forma avulsa será assim classificada:
I – Séria A-1: para prestadores de serviços em geral, emitida junto ao Departamento de Cadastro e Tributação;
II – Séria A-2: para microempreendedores individuais, emitida junto a Sala do Empreendedor.

Art. 3º A Nota Fiscal de Serviços de forma avulsa será emitida somente no período de transição dos sistemas especificado junto ao Decreto nº 8283/2021 e deverá ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica, conforme regulamento municipal e art. 1º, inciso VII, do Decreto 8283/2021, na qual deverá constar a referência da Nota fiscal emitida de forma avulsa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 05 de julho de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:CD70A504

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.286/2021

Altera o Decreto nº 8283/2021 que "Estabelece medidas em decorrência de migração e troca do sistema de gestão municipal, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1ºInsere Parágrafo Único ao art. 1º do Decreto nº 8283/2021 com a seguinte redação:

Art. 1º
...
Parágrafo Único. Prorroga o prazo de validade das certidões de regularidade fiscal municipal, mobiliária e imobiliária, com vencimento no período previsto no caput deste artigo, para o dia 20 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 05 de julho de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:D708F791

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 010/2021

RESOLUÇÃO Nº 010/2021

Ad Referendum nº 001/2021 – CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997:

RESOLVE:

Art. 1° - Referenda, o Projeto – (**Saúde e Educação de Mãos Dada Pós Pandemia**), Conforme Prevê o Edital 001/2021- CEDCA – PR, Proposta 496 Protocolo SISTAG apresentado pela APAE de

Quitandinha - PR. No valor de R$ 119.999,89 (Cento e Dezenove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos).
Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 05 de Julho de 2021.

ROSANA LECHINOVSKI KEMP
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9C5FA064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 307/2021

PORTARIA N° 307/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, SALVADOR DE OLIVEIRA, portador do RG nº 6.288.434-7/PR, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, com exercício de suas funções no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0B6A05B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 308/2021

PORTARIA N° 308/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ, portadora do RG nº 8.323.826-7/PR, do cargo em comissão de Gerente de Programas de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C5C74412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 306/2021

PORTARIA N° 306/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, ANA LUIZA LEONARDI RUVINSKI, portadora do RG nº 7.136.990-0/PR, do cargo em comissão de Gerente do Departamento de Desenvolvimento Rural, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BF0773D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 309/2021

PORTARIA N° 309/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, SABRINA WOSNIAK BLUMENTHAL, portadora do RG nº 12.737.400-7/PR, do cargo em comissão de Gerente de Programas Educacionais, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F7E45977

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 809/08/2021

SÚMULA: "Dispõe *sobre a abertura de Crédito Adicional Especial , no Orçamento vigente e dá outras providências* ".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 809/08/2021 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), para as seguinte dotações orçamentárias:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.04.00000000.000	Divisão De Habitação e Urbanismo			
16.482.0033.1.026	Aquisição de Mat. E Const. De Casas Pop. Carentes			
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	Criar	0	700.000,00
TOTAL.....				700.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução das Seguintes Dotações:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
04.122.0002.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1782	0	350.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1785	0	350.000,00
TOTAL.....				700.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 05 de Julho de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:C332BC39

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1576/08/2021

S Ú M U L A: "Dispõe *sobre a abertura de Crédito Adicional Especial , no Orçamento vigente e dá outras providências* ".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 809/08/2021 e eu Prefeito Municipal DECRETO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), para as seguinte dotações orçamentárias:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.04.00000000.000	Divisão De Habitação e Urbanismo			
16.482.0033.1.026	Aquisição de Mat. E Const. De Casas Pop. Carentes			
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	Criar	0	700.000,00
TOTAL.....				**700.000,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução das Seguintes Dotações:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
04.122.0002.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1782	0	350.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1785	0	350.000,00
TOTAL.....				**700.000,00**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 05 de Julho de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:F7AEF83C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2021 DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: LUCIANE ULIANO TERTO – ME CNPJ nº 06.092.588/0001-37
OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas para distribuição gratuita às Famílias em estado de vulnerabilidade Social assistidas pela política de Assistência Social do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, para atendimento para atendimento de Benefícios Eventuais de Famílias de baixa renda cadastradas no CADIÚNICO (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal), amparado na Lei Municipal nº 420/05/2009.
VALOR TOTAL: **R$ 26.550,00 (Vinte seis mil quinhentos e cinquenta reais)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 05/07/2021
DATA ASSINATURA: 05/07/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 05/07/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 05 de julho de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:6C5BE295

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº235/08/2021

PORTARIA Nº 235/08/2021

SÚMULA: "REVOGA o contido na Portaria nº 040/08/2021 de 13 de janeiro de 2021 onde designava Servidora MARIA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO para prestar serviços junto ao IDR-

Paraná deste Município no período de 01/01/2021 à 31/12/2024."

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º – **REVOGAR, a partir de 05/07/2021** o contido na Portaria nº 040/08/2021 de 13 de janeiro 2021, onde designava a Servidora Pública Sra. MARIA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO para prestar serviços junto ao IDR-Paraná, deste Município no período de 01/01/2021 à 31/12/2024.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 05 de julho de 2021 revogadas as disposições em contrário..

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 05 DE JULHO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:37253016

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: A S DELGADO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 26.039.245/0001-16
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS COM PROFISSIONAL MÉDICO DO TRABALHO, GRADUADO EM MEDICINA E ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA AVALIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 05 de julho de 2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 05 de julho de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:5D1B41EC

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

É OBRIGATÓRIO O USO DE MASCARA DIANTE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, através da Departamento de Cultura comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO** - Tipo Menor Preço, cujo **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA MINISTRAR AULAS DE BALLET, FANFARRA E INSTRUMENTOS MUSICIAIS (VIOLÃO, TECLADO, FLAUTA E BATERIA), EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE- - PR E A COOPACOL (COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA) CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
DATA/HORA DA ABERTURA: 22 de Julho de 2021 às 09h00min
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 - Centro CEP 87.395-000.
INFORMAÇÕES: A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima, ou solicitado através do e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações, ou pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 05 de Julho de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F5C313A5

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021
CONTRATO 001/2021

EMPRESA:VANESSA OLIVERA DO NASCIMENTO – GRÁFICA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS, SENDO 8.000 FOLHAS DE PAPEL TIMBRADO TIPO A4 PAPEL SULFITE E 1.000 UNIDADES DE PASTAS PERSONALIZADAS PARA DOCUMENTOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00.09.272.04942.001-3.3.90.30.16.00.00
VALOR TOTAL: 5.510,00 (Cinco mil quinhentos e dez reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D' Oeste 05 de julho de 2021.

MILTON SÉRGIO MELO
Presidente do FUMPREV

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:F8B4307F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 02/2021 EDITAL Nº 13 - RETIFICAÇÃO

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado para fins de retificação o Edital Nº 12 – Da Convocação para Posse - do PSS Nº 02/2021, onde se lê:

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza,

Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 01/2021, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia **09/07/2021**, munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 01/2021 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovado.

Leia-se:

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 01/2021, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia **09/07/2021**, munido da respectiva documentação exigida pelo **Edital do Teste Seletivo Nº 02/2021** e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 05 de julho de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:14C00B21

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 01/2021 EDITAL Nº 82 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 01/2021, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia 13/07/2021, munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 01/2021 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovado.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
69º	KEYLA APARECIDA DE MACEDO

O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Realeza, Estado do Paraná, 05 de julho de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; **Será agendado pelo Município.**
i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Outros Documentos Exigidos pelo Departaemnto de Recursos Humanos:
1. Declaração, sob responsabilidade civil, criminal que não está inserido em grupo de risco para COVID-19.
2. Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos
3. Ficha Cadastral
4. Carteira de Habilitação.
5. Certidão de Nascimento ou Casamento.
6. Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos).
7. Comprovante de Escolaridade.
8. Comprovante de Registro Certidão de regularidade de inscrição e de exercício da profissão expedido pelo Conselho regional da classe a que pertence e o correspondente comprovante de quitação de anuidade vigente (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
9. Última Declaração do IR, se possuir. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores, conforme modelo do anexo V ou do anexo VI .

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____ _____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.
_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL QUE NÃO ESTÁ INSERIDO EM GRUPO DE RISCO PARA COVID-19.

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, que não faço parte de grupo de risco do novo coranavírus (COVID-19).

DECLARO, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2021.
_____
(assinatura)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
Valor: R$ _____
2. _____
Valor: R$ _____
3. _____
Valor: R$ _____
4. _____
Valor: R$ _____
5. _____
Valor: R$ _____
6. _____
Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de 2021.
_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____ __, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.
_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº 01/2021, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.
_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5B6977FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 241/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EDVILSON PERICO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LAVAGEM DE VEÍCULOS.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 57/2021

VALOR TOTAL: R$32.378,40 (TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:66385A40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2021

ABERTURA: DIA: 29/06/2021 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação de Serviço Especializado em lavagem de veículos.

EMPRESA VENCEDORA:

-EDVILSON PERICO LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 32.378,40** (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)

REALEZA, AOS vinte e nove dias de junho de 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:7F7DA8B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 57/2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa para a prestação de Serviço Especializado em lavagem de veículos., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 30 dias de Junho de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A72CA463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 242/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CONSTRUTORA INGENIUM EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução de serviço de Laudo de Análises de condições de qualidade e estabilidade, para possível recuperação Estrutural do CMEI Pingo de Gente.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 44/2021
VALOR TOTAL: R$8.000,00 (Oito Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CE51A086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 44/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 124/2021

ABERTURA: DIA: 05/07/2021 ÀS 13:13 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LAUDO DE ANÁLISES DE CONDIÇÕES DE QUALIDADE E ESTABILIDADE, PARA POSSÍVEL RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO CMEI PINGO DE GENTE.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- CONSTRUTORA INGENIUM EIRELI, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 8.000,00** (OITO MIL REAIS)

REALEZA, AOS CINCO DIAS DE JULHO DE 2021

TIAGO RODRIGUES MACHADO
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:EEE51F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 44/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Execução de serviço de Laudo de Análises de condições de qualidade e estabilidade, para possível recuperação Estrutural do CMEI Pingo de Gente., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos cinco dias de julho de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0EA6B9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2021

Fica dispensada a licitação na forma do Artigo 24, Inciso I da Lei 8.666/93, e suas alterações em favor de **CONSTRUTORA INGENIUM EIRELI,** Inscrita no CNPJ sob nº. 10.312.795/0001-27, com sede na Rua Princesa Izabel, 3343 SALA - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR,, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para Execução de serviço de Laudo de Análises de condições de qualidade e estabilidade, para possível recuperação Estrutural do CMEI Pingo de Gente. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação Nº 44/2021, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 05 de Julho de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:30B6D01C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2021 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Montagna Serviços Médicos Ltda.
OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de plantão médico, para atendimento no fundo municipal de saúde neste município de Renascença.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 02 de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:236C1F6E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2021 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda
OBJETO: Assinatura Anual para acesso aos serviços do Sistema Banco de Preços - ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.
VALOR: R$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de julho de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:CCEB724E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021 - DESERTO

O Município de Reserva do Iguaçu torna público para o conhecimento dos interessados, que a CHAMADA PÚBLICA 003/2021 cujo objeto é: "CREDENCIAMENTO DE GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E PAA - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL", foi declarada deserta pela ausência de interessados.

Reserva do Iguaçu, 05 de julho de 2021.

BRUNA RIBEIRO RUZIN
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:0DD61FAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 25, inciso I da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**aInexigibilidade nº 005/2021a **LABORATÓRIO SANLAB LTDA**,inscrita no CNPJ sob o n.º **02.396.298/0001-26**,para fornecimento imediato do objeto***"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR"*** **t**endo o valor total de $ 395.189,30 (trezentos e noventa e cinco mil cento e oitenta e nove reais e trinta centavos)

Reserva do Iguaçu, 01 de junho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:1FC7EED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 25, inciso I da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**aInexigibilidade nº 006/2021a **LABORATÓRIO BIOCLINICO FREITAS SILVEIRA EIRELI-ME**,inscrita no CNPJ sob o n.º **11.676.440/0001-80**,para fornecimento imediato do objeto***"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR"*** **t**endo o valor total de $ 395.189,30 (trezentos e noventa e cinco mil cento e oitenta e nove reais e trinta centavos)

Reserva do Iguaçu, 01 de junho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:3A143159

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 45/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão ELETRÔNICO, nº. 45/2021, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 16 de julho de 2021, às 08h30min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL,

INDUSTRIAL, ACETILENO INDUSTRIAL E FLUXOMETRO, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30min do dia 06/07/2021 às 08h30min do dia 16/07/2021, início da fase de lances às 09h do dia 16/07/2021. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 06 de julho de 2021.

Rio Azul, 05 de julho de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:0E510F6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 46/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão ELETRÔNICO, nº. 46/2021, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 16 de julho de 2021, às 13h10min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULO ZERO KM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30min do dia 06/07/2021 às 13h00min do dia 16/07/2021, início da fase de lances às 13:30h do dia 16/07/2021. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 06 de julho de 2021.

Rio Azul, 05 de julho de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A20CDBF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 47/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão ELETRÔNICO, nº. 47/2021, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 19 de julho de 2021, às 13h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE TUBOS DE CONCRETOS E GALERIAS DE CELULARES, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30min do dia 07/07/2021 às 08h00min do dia 19/07/2021, início da fase de lances às 13:30h do dia 19/07/2021. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 07 de julho de 2021.

Rio Azul, 05 de julho de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:62AE2EE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 47/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃONO TREVO PRINCIPAL DE ACESSO À CIDADE DE RIO AZUL
FAVORECIDO: GRANEMANN E IASIAK LTDA
CNPJ.: 27.843.431/0001-76
Embasamento Legal Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93

Rio Azul, 02 de julho de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 056/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GRANEMANN E IASIAK LTDA
CNPJ.: 27.843.431/0001-76
VALOR: R$ **16.750,00** (Dezesseis Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **02/07/2021** à **31/12/2021.**
ASSINATURA: 02/07/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)SANDERSON JOSE IAISIAK
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:45AC82D9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 200, da lei nº 465/2008,
RESOLVE:
Ampliar a carga horária do servidor **ANDRÉ GEMBAROWSKI,** matrícula nº 925-1, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Ambiental, de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, com proporcional aumento de seus vencimentos, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de julho de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:9E4F05A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N° 606/2021

Lei nº 606/2021

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021 no valor de até R$60.000,00 (sessenta mil reais).

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DIVISAO ADMINISTRATIVA**	
03.003.04.122.2011.2.012.		**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
36 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
05		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**	
05.006		**DIVISAO DO RODOVIARIO MUNICIPAL**	
05.006.04.122.2025.2.026.		**SERVIÇOS RODOVIARIOS**	
140 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:			**60.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
08		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.001.08.244.2057.2.078.		**CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS**	
511 - 3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
Total Redução:			**60.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:38CA9905

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N° 605/2021

Lei nº 605/2021

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2021 no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais).

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Suplementação			
08		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.003		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	
08.003.08.243.2045.6.001.		**FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA A E DO ADOLESCENTE**	
633 - 3.3.90.30.00.00	2879	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
634 - 3.3.90.39.00.00	2879	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
635 - 4.4.90.52.00.00	2879	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:		**Fonte:**
1.7.2.8.07.11.00.000	Transfer-ências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	10.000,00
Total:		**10.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:44193277

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N° 604/2021

Lei nº 604/2021

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2021 no valor de até R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Suplementação			
08		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.003		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	
08.003.08.243.2045.6.001.		**FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA A E DO ADOLESCENTE**	
631 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	22.000,00
Total Suplementação:			**22.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
08		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.001.08.244.2057.2.078.		**CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS**	
511 - 3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
Total Redução:			**22.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:AE48CA4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 89/2021

Decreto nº 89/2021

Súmula: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2021 no valor de até R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n° 604/2021, decreta:

DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Suplementação			
08		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.003		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	
08.003.08.243.2045.6.001.		**FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA A E DO ADOLESCENTE**	
631 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	22.000,00
Total Suplementação:			**22.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
08		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.001.08.244.2057.2.078.		**CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS**	
511 - 3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
Total Redução:			**22.000,00**

Artigo 3º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:AFEC4E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 91/2021

Decreto nº 91/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021 no valor de até R$60.000,00 (sessenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n° 606/2021, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DIVISAO ADMINISTRATIVA**	
03.003.04.122.2011.2.012.		**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
36 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
05		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**	
05.006 DIVISAO DO		**RODOVIARIO MUNICIPAL**	
05.006.04.122.2025.2.026.		**SERVIÇOS RODOVIARIOS**	
140 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:			**60.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
08		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.001.08.244.2057.2.078.		**CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS**	
511 - 3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
Total Redução:			**60.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:C67EE0C7

REGIME PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL
DECRETO 01/2021

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IV
Exercício: 2021
Decreto nº 1/2021 de 14/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de RioBrancodoIvai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 580/2021 de 24/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	
13.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
13.001.09.122.1002.2.201.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIARIO	
6 - 3.3.90.39.00.00	01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	13.000,00
Total Suplementação:			13.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	
13.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
13.001.09.122.1002.2.201.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIARIO	
2 - 3.3.90.14.00.00	01001	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
4 - 3.3.90.33.00.00	01001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
7 - 4.4.90.52.00.00	01001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Redução:			13.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivai , Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021.

JOBSON TABORDA DESPLANCHES
Presidente

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:DC2219CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.824/2021

"Dispõe sobre a Política de Governança Pública, Risco e Compliance no âmbito do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul/PR".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1° Fica instituída a Política de Governança Pública, Risco e *Compliance* baseada em custos no âmbito deste Poder materializando o parágrafo 3º do Art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º Para os efeitos desta política, considera-se:

I - Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltadas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - *Compliance* Público: alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar a entrega de valor público e o interesse público em relação ao interesse privado no setor público;

III - Valor Público: produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelo órgão ou entidade que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos;

IV - Alta Administração: ocupantes de cargos de natureza política (CNP), Secretários, Secretários Executivos, Subsecretários e cargos a estes equivalentes na Administração Autárquica e Fundacional deste Poder;

V - Gestão de Riscos: processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o órgão ou a entidade, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos; e

VI - Medida Geral de Avaliação: valor baseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa acadêmica que não envolva critério de rateio, e seja baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura da entidade internamente e possibilitando a comparação da estrutura entre entidades;

VII - Nível de Serviço Comparado: medida geral de avaliação baseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa da Universidade de Brasília voltada a subsidiar o processo decisório baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura da entidade e possibilitando a comparação da estrutura entre entidades;

VIII - Evidência Auditável de Custos: elemento estrutural para a realização de auditoria da gestão e governança baseada em custos, caracterizada como uma informação que comunica e pactua por meio dos atributos de avaliação e comparação advindos da contabilidade financeira pública;

IX - Custos: sacrifício de recurso decorrente do processo produtivo do setor público.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º São princípios da governança pública:

I - capacidade de resposta;

II - integridade;

III - confiabilidade;

IV - melhoria regulatória;

V - transparência; e

VI - prestação de contas e responsabilidade.

Art. 4° São diretrizes da governança pública:

I - direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, propondo soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;

II - promover a desburocratização, a racionalização administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico, conforme orientações do órgão central de planejamento;

III - monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas públicas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;

IV - promover a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;

V - fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as competências dos órgãos e entidades;

VI - implementar controles internos fundamentados em evidência auditáveis baseadas em custos, e também na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção e correção antes de processos sancionadores;

VII - avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e aferir seus custos e benefícios;

VIII - avaliar a conformidade da execução das políticas públicas com as diretrizes de planejamento estratégico;

IX - manter processo decisório orientado pelas evidências auditáveis baseado na medida de nível de serviço comparado, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;

X - manter processo decisório orientado pelas evidências auditáveis focado em custos baseado no nível de serviço comparado, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;
XI - editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;

XII - promover a participação social por meio de comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados do órgão ou entidade, de maneira a fortalecer e garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

XIII – promover a auditoria interna governamental buscando adicionar valor e melhorar as operações das organizações buscando alcançar seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle;e

XIV - promover a tomada de decisão levando em consideração a avaliação dos ambientes interno e externo do órgão ou entidade e dos diferentes interesses da sociedade.

CAPÍTULO III
DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA PÚBLICA

Art. 5º São mecanismos para o exercício da governança pública:

I - Liderança: conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental, tais como integridade, competência, responsabilidade e motivação, exercido nos principais cargos de órgãos ou entidades, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança;

II - Estratégia: definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre os órgãos e entidades e as partes interessadas, de maneira que os serviços e produtos de responsabilidade do órgão ou entidade alcancem o resultado pretendido; e

III - Controle: processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades do órgão ou entidade, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

Art. 6º Compete à alta administração implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança compreendendo, no mínimo:

I - formas de acompanhamento de resultados por meio do Nível de Serviço Comparado e outros índices;

II - soluções para melhoria do desempenho do órgão ou entidade;

III - mecanismos institucionais para mapeamento de processos;

IV - instrumentos de promoção do processo decisório com base em evidências; e

V - elaboração e implementação de planejamento estratégico do órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV
DA GOVERNANÇA PÚBLICA

Seção I
Da Governança Pública em Órgãos e Entidades

Art. 7º Compete aos órgãos e às entidades integrantes deste Poder:

I - executar a Política de Governança Pública, Risco e *Compliance*, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes, e as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções do Conselho de Governança Pública, Risco e *Compliance* – CGov; e

II - encaminhar ao CGov propostas relacionadas às competências previstas no artigo 10, com a justificativa da proposição e a minuta da resolução pertinente, se for o caso.

Seção II
Do Conselho de Governança Pública

Art. 8º Fica instituído o Conselho de Governança Pública, Risco e *Compliance* – CGov com a finalidade de assessorar o dirigente máximo do Poder na condução da Política de Governança Pública e *Compliance* do Poder.

Art. 9º O CGov é composto pelos seguintes membros titulares permanentes:

I - Secretário de Educação ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;

II - Secretário de Gestão/Administração ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;

III - Chefe da Auditoria/Controladoria interna ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;

IV - Secretário de Planejamento, Orçamento e Recursos Humanos ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;

V - Secretário de Saúde ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;

§ 1º Cada membro titular deve indicar seu substituto para suas ausências e impedimentos.

§ 2º Na primeira reunião do CGOV será definido seu coordenador.

§ 3º O CGov deve deliberar em reunião, mediante convocação de seu coordenador.

§ 3º A critério do CGov, representantes de outros órgãos e entidades do Poder e de outras entidades, podem ser convocados a participar das reuniões de trabalho do Conselho, sem direito a voto.

Art. 10. Compete ao CGov:

I - propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública, risco e *compliance* estabelecidos;

II - aprovar manuais e guias com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública, risco e *compliance* estabelecidos;

III - aprovar recomendações aos colegiados temáticos para garantir a coerência e aprimorar a coordenação de programas e da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance*;

IV - incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança pública, risco e *compliance* no âmbito do Poder;

V - expedir resoluções necessárias ao exercício de suas competências;

VI - publicar suas atas e relatórios em sítio eletrônico do Poder; e

VII - contribuir para a formulação de diretrizes para ações, no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder, sobre:

a) transparência, governo aberto e acesso à informação pública;

b) integridade e responsabilidade corporativa;

c) prevenção e enfrentamento da corrupção;

d) estímulo ao controle social no acompanhamento da aplicação de recursos públicos; e

e) orientação e comunicação quanto aos temas relacionados às suas atividades.

VIII - apresentar medidas para aperfeiçoamento e integração de ações com vistas a potencializar a efetividade de políticas e estratégias priorizadas;

IX - sugerir medidas e procedimentos destinados a valorizar a articulação intragovernamental na execução, monitoramento e avaliação de ações conjuntas, intercâmbio de experiências, transferência de tecnologia e capacitação quanto às políticas e às estratégias estabelecidas;

X - monitorar os projetos prioritários do Poder;

XI - constituir, se necessário, colegiado temático para implementar, promover, executar e avaliar políticas ou programas de governança relativos a temas específicos; e

XII - acompanhar o cumprimento da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance* estabelecida.

Art. 11. O CGov pode constituir grupos de trabalho específicos para subsidiá-lo no cumprimento de suas competências.

§ 1º Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas podem ser convidados a participar dos grupos de trabalho constituídos pelo CGov.

§ 2º O CGov deve definir, no ato de criação do grupo de trabalho, seus objetivos específicos, sua composição e o prazo para conclusão de seus trabalhos.

Art. 12. Compete ao Gabinete do dirigente máximo do poder prestar o apoio técnico e administrativo ao CGov, devendo:

I - receber, instruir e encaminhar aos membros do CGov as propostas destinadas ao Conselho;

II - encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros do CGov;

III - comunicar aos membros do CGov data, hora e local das reuniões ordinárias e extraordinárias, que podem ser presenciais ou realizadas por meio eletrônico;

IV - disponibilizar as atas e as resoluções do CGov em sítio eletrônico;

V - apoiar o CGov no monitoramento das políticas públicas e metas prioritárias estabelecidas pelo dirigente máximo do Poder; e

VI - estabelecer rotinas de fornecimento regular de informações sobre o desempenho de órgãos e entidades do Poder em relação às prioridades definidas pelo CGov e promover a análise dessas informações com vistas a:

a) identificar necessidade de ajustes, quando os resultados previstos não forem atingidos; e

b) propor ao CGov a realização de reuniões de acompanhamento dos problemas não solucionados.

Seção III
Dos Comitês Internos de Governança Pública

Art. 13. Os órgãos e as entidades do Poder, por ato do dirigente máximo do Poder, podem instituir Comitê Interno de Governança Pública – CIG.

Parágrafo único. O objetivo dos Comitês Internos de Governança Pública é garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo CGov.

Art. 14. São competências dos Comitês Internos de Governança Pública:

I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos nesta política;

II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores e medidas;

b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e

c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública, risco e *compliance* definidos pelo CGov;

IV - apoiar e incentivar políticas transversais; e

V - promover a implantação de metodologia de Gestão de Riscos, auditoria interna e *compliance*.

Art. 15. Os Comitês Internos de Governança Pública são compostos, no mínimo, por:

I - Secretário ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição na qualidade de coordenador;

II - Secretários Adjuntos ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição; e

III - Outros servidores, se designados.

Art. 16. Os Comitês Internos de Governança Pública devem divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão ou entidade.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 17. Cabe à alta administração instituir, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos do órgão ou entidade no cumprimento da sua missão institucional, observados os seguintes princípios:

I - implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;

II - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis do órgão ou entidade, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;

III - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e

IV - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos governança, de gerenciamento de risco, controle e auditoria interna.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Art. 18. Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder estão autorizados, observadas as restrições legais de acesso à informação, conceder acesso as suas bases de dados e informações para utilização no trabalho do Conselho de Governança Pública – Cgov.

CAPÍTULO VII
DO COMPLIANCE PÚBLICO

Art. 19. Os órgãos e entidades do Poder devem atuar alinhados aos padrões de *compliance* e probidade da gestão pública, estruturando controles internos baseados em evidências auditáveis, na gestão de riscos e garantindo a prestação de serviços públicos de qualidade.

Art. 20. O CGov deve auxiliar os órgãos e entidades do Poder no aperfeiçoamento de políticas e procedimentos de prevenção à corrupção, aumento da eficiência e promoção da integridade, podendo:

I - formular, incentivar e implementar políticas e programas para o incremento de processos decisórios governamentais, de auditoria interna e para o desenvolvimento de mecanismos de integridade e prevenção à corrupção nos órgãos e entidades;

II - treinar periodicamente a alta administração dos órgãos e entidades em temas afetos à ética e integridade, auxiliando-os na coordenação e monitoramento de ações de prevenção à corrupção;

III - apoiar a avaliação de riscos à integridade institucional, observando padrões nacionais e internacionais;

IV - propor inovações em gestão pública e cultura organizacional para o planejamento, execução e monitoramento de atividades e para a definição de escopo, natureza, período e extensão dos procedimentos de prevenção à corrupção e promoção da integridade;

V - promover o reconhecimento público de pessoas que tenham se destacado em iniciativas relacionadas a ética e boas práticas de gestão;

VI - fomentar a realização de estudos e pesquisas de prevenção à corrupção, promoção da integridade e conduta ética;

VII - articular-se com órgãos, entidades e organismos nacionais e internacionais que atuem no campo da prevenção à corrupção e promoção da integridade;

VIII - apoiar e orientar as secretarias de demais órgãos na implementação de procedimentos de prevenção à corrupção, promoção da integridade, da ética e da transparência ativa;

IX - promover parcerias com empresas fornecedoras de órgãos e entidades do para fomentar a construção e efetiva implementação de programas de prevenção à corrupção; e

X - apoiar as empresas públicas, caso exista, na implantação de programas de integridade.

Art. 21. Os órgãos e as entidades do Poder devem instituir programa de integridade com o objetivo de adotar medidas destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes e atos de corrupção e aumento da eficiência, estruturado nos seguintes eixos:

I - comprometimento e apoio permanente da alta administração;

II - definição de unidade responsável pela implementação e acompanhamento do programa no órgão ou entidade, sem prejuízo das demais atividades nela exercidas;

III - identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade sob orientação da Auditoria/Controladoria Geral ou órgão equivalente;

IV - promoção de treinamentos e eventos que disseminem, incentivem e reconheçam boas práticas na gestão pública; e

V - monitoramento contínuo do programa de integridade.

Parágrafo único. A instituição de programas de integridade, de que trata o caput, deve ser realizada sob coordenação da Auditoria/Controladoria ou órgão equivalente.

Art. 22. A Alta Administração, podendo consultar ao CGov, poderá estabelecer prazos e procedimentos necessários a conformação, execução e monitoramento de programas de integridade dos órgãos e entidades do Poder.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O CGov poderá editar atos complementares e estabelecer procedimentos para conformação, execução e monitoramento de processos de governança pública, risco e *compliance*, observado o disposto nesta política.

Art. 24. A participação no CGov, CIG e grupos de trabalho constituídos é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 25. As empresas estatais, caso existam, podem adotar princípios e diretrizes de governança pública, risco e *compliance* estabelecidas nesta política, respeitadas suas atribuições legais e estatutárias.

Art. 26. Na consolidação da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance*, e no cumprimento do parágrafo terceiro do Art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000, o poder utilizará os itens VI e VII definidos no Art. 2º deste Decreto para avaliação, além de outras informações que achar oportuna.

Art. 27. Para implementação da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance*, os órgãos e entidades do Poder podem buscar apoio, nos termos da lei, por intermédio de convênios ou outros instrumentos com órgãos e entidades, públicas ou privadas, em âmbito federal ou estadual, notadamente com Instituições de Pesquisa, Tribunais de Contas e outros.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de junho de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:075C62B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para atender os estudantes das áreas urbanas e rurais do Município de Rio Branco do Sul. **Tipo de licitação**: Menor Preço. **Valor máximo**: R$ 3.096.821,00 (três milhões, noventa e seis mil oitocentos e vinte e um reais). **Entrega e abertura dos envelopes**: dia **19/07/2021**, às **09:00 horas,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Rua Horacy Santos, 222, Centro. **Edital**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 06/07/2021 ao dia 18/07/2021. **Informações**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (41) 3973-8083, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 05 de julho de 2021.

LUCIA VERÔNICA JULIANI COLITI
Pregoeira

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:C5E3BAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

Objeto: Contratação de serviços de telefonia móvel, incluindo o fornecimento de aparelhos para atender as unidades da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Tipo de licitação**: Menor Preço. **Valor máximo**: R$ 105.992,64 (cento e cinco mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos). **Entrega e abertura dos envelopes**: dia **19/07/2021**, às **13:30 horas,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Rua Horacy Santos, 222, Centro. **Edital**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 06/07/2021 ao dia 16/07/2021. **Informações**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 3973-8083, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 05 de julho de 2021.

LUCIA VERÔNICA JULIANI COLITI
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:E35C0F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

Modalidade: Inexigibilidade de licitação 020/2021. **Objeto**: Contratação de palestrante para aperfeiçoamento dos Professores de Audiovisual e Interativa. **Dispositivo legal:** Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** DANIELE AGNER BEDIN BUENO **Valor do Total:** R$ 1.100,00 (mil e cem reais). **Prazo de Execução**: 06/07/2021 a 05/08/2021. **Vigência:** até 05/09/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Data da ratificação:** 01/07/2021.

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:6F52A40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

Modalidade: Inexigibilidade de licitação 019/2021. **Objeto**: Contratação de palestrante para aperfeiçoamento dos professores de Educação Infantil. **Dispositivo legal:** Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** LILIAN DE SOUZA PADILHA. **Valor Total:** R$ 300,00 (trezentos reais). **Prazo de Execução**: 06/07/2021 a 05/08/2021. **Vigência:** até 05/09/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Data da ratificação:** 01/07/2021.

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:06B53078

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ADITAMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

Extrato: Primeiro aditamento ao Contrato nº 42/2020. **Modalidade:** Pregão Presencial n° 10/2020. **Objeto:** Fornecimento de fórmulas lácteas infantis, dietas e suprimentos alimentares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores vinculados ao atendimento em saúde no Município de Rio Branco do Sul. **Motivo:** Suplementar em 25% o item 03. **Dispositivo legal**: artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. **Valor:** R$ 11.376,00 (onze mil trezentos e setenta e seis reais). **Prazo de Execução do Contrato:** 06/08/2020 a 06/08/2021. **Vigência Final:** até 06/08/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Data de Assinatura:** 02/06/2021.

MAUREEN BINI ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:1AEFDD62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ADITAMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020

Extrato: Primeiro aditamento ao Contrato nº 105/2020. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n° 46/2020. **Objeto:** Fornecimento de medicamentos, de ordem judicial, executada pela ouvidoria da Farmácia Municipal. **Motivo:** Suplementar em 25% os itens 06 e 07, a fim de suprir a demanda dos pacientes assistidos por este Município. **Dispositivo legal**: Artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **Valor:** R$ 1.084,50 (mil e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). **Prazo de Execução do Contrato:** 20/11/2020 a 20/11/2021. **Vigência Final:** até 20/11/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal Saúde. **Data de Assinatura:** 01/07/2021.

MAUREEN BINI ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:AC75C23E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 612/2021

Nomeia Comissão Especial, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para composição de Comissão Especial, com a finalidade de realizar estudos, providenciar medidas necessárias à implantação e ao funcionamento do Regime de Previdência Complementar – RPC para os servidores do município de Rio Negro/PR, conforme segue:

I -	Lidiane Gomes Flores	Procuradoria Geral do Município;
II –	Karina Künel Spagnol	
III -	Thiago Gustavo Pfeuffer Worms	Secretaria Municipal da Fazenda;
IV -	Lisandro José Lorena Pinto	Secretaria Municipal de Administração;
V -	Ana Paula Portes Chapiewski	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro/PR - Iprerine
VI –	Patrícia Finamori de Souza Koschinski	
VII -	Gerson Heide	Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro/PR
VIII -	Wilson Mendes Júnior	Câmara Municipal

Art. 2º Os membros nomeados para comissão que trata o art. 1º, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, visto que será considerado serviço relevante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 1º de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A68EDAA8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 048/2021

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 003, de 17 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003, de 2020, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 06 (seis) de julho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Professor PB40 (40 horas)

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocadas pelo Edital nº 021, de 11/03/2021, Edital nº 028, de 09/04/2021, Edital nº 029, de 13/04/2021 e Edital nº 030, de 14/04/2021. As classificadas em 1º, 2º e 5º lugar assumiram a respectiva vaga. As classificadas em 3º e 4º lugar assinaram o Termo de Desistência.	**1º a 5º**
2020002091	Rafaela de Lima Santos Wotroba	6º
2020002063	Patrícia Moreira	7º
2020002070	Nilda Nunes da Fonseca	8º
2020002022	Elaine Cristina Kraj	9º

Rio Negro, 02 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2374116A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2021 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 194/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA FARMÁCIA BÁSICA, PAMS E ATENDIMENTO À DEMANDA JUDICIAL.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 06/07/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 06/07/2021 no *site site*/www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **16/07/2021** às **08:30h** no *site site*/www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 25 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:05A7E5D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2021 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 107/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 07/07/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 07/07/2021 no *site site*/www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **19/07/2021** às **08:30h** no *site site*/www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 28 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D7D761FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2021 UASG 987823 -

Processo: 163/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS COM INSTALAÇÃO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 07/07/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 07/07/2021 no *site site*/www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **20/07/2021** às **08:30h** no *site site*/www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 30 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:50FF9C11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2021

OBJETO: Contratação de Unidades do "Sistema S" para ministrar Cursos de Capacitação Profissional para Adolescentes e suas Famílias em vulnerabilidade social. INTERESSADOS: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI. CNPJ: 03.776.284/0032-05 e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC. CNPJ: 03.541.088/0043-04. JUSTIFICATIVA: Conforme a Resolução nº 010/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a contratação deve ser feita com empresas do "Sistema S". VALOR: R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 05 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D72DD907

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para gerenciar palestra "Educação e a Pedagogia da Esperança. O Desafio dos Sonhos com o Palestrante Uili Bergammín Oz" no dia 22 de Julho de 2021 para abertura da XXV Edição do Seminário de Educação do Município de Rio Negro, de forma Online. INTERESSADO: Paulo Rogério Ferraz Treinamentos e Eventos - ME CNPJ: 19.785.208/0001-91. JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Educação realizou enquete com seus professores e gestores para a escolha dos temas a serem abordados no XXV Seminário de Educação de Rio Negro, diante das demandas solicitadas optou-se pela palestra "Educação e a Pedagogia da Esperança. O Desafio dos Sonhos" devido aos desafios enfrentados neste momento de pandemia. A escolha do palestrante Uili Bergammín Oz, deu-se por seu vasto conhecimento e relevância como palestrante já tendo em seu currículo participação em eventos similares. A empresa Paulo Rogério Ferraz Treinamentos possui contrato de exclusividade com o palestrante. VALOR: R$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 05 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E2AFDB37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2021

OBJETO: Contratação de Gerenciador para Realização de Palestras na XXV Edição do Seminário da Educação do Município de Rio Negro a

ser realizado de forma Online nos dias 22 e 23 de Julho de 2021, abordando temas relacionados à Educação. INTERESSADO: GAE - Consultoria E Projetos Educacionais Ltda. CNPJ: 03.964.493/0001-78. JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Educação realizou enquete com seus professores e gestores nas escolas municipais para a escolha dos temas a serem abordados no XXV Seminário de Educação de Rio Negro A partir dos temas propostos pelos professores a Secretaria de Educação escolheu os profissionais que vem tendo lugar de destaque no cenário estadual e nacional, com alto grau de conhecimento sobre os temas propostos, bem como procurou verificar a melhor metodologia de trabalho para este evento. A empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, possui exclusividade sobre os palestrantes contratados conforme declaração da empresa anexa ao processo. VALOR: R$ 10.780,00 (dez mil setecentos e oitenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 05 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:66AA68A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2020

Ref.: Dispensa de Licitação nº 003/2020

AS PARTES:

NENZO SIMM, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 517.833-9 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº 106.316.319-68 e, **VERA CRUZ SIMM**, brasileira, casada, professora aposentada, portadora do RG nº 1.006.258 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº 572.321.059-91, residentes e domiciliados na Rua Quinze de Novembro, nº 1.628, Vila Dubus, CEP: 19.015-060, na cidade de Presidente Prudente – SP, doravante denominado **LOCADOR** neste ato representado por sua bastante procuradora a empresa **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CASA GRANDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.540.920/0001-27, com sede na Av. Interventor Manoel Ribas, nº 1254, Centro, na cidade de Rolândia – PR;

E de outro, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, casada, portadora do RG nº 8.834.029-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.413.009-42, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira, 955 – Bloco 101B, doravante apenas designado **LOCATÁRIO;**

Em conformidade com a Lei nº. 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos, bem como a Lei nº. 8.666/1993, que dispõe sobre normas para licitações e contratos da Administração Pública licitações e contratos administrativos, ajustam e acordam o presente contrato de locação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda, do prazo, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **02/07/2021** e término em **01/07/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica aditivada a Cláusula quarta, do preço, passando o valor mensal de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) para **R$ 2.722,25** (dois mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), tendo por base de reajuste de 8,8962%, que corresponde à variação do INPC.
Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 32.667,00** (trinta e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais), correspondente aos 12 (doze) meses, conforme Cláusula anterior.
Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais) para **R$ 62.667,00** (sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Julho de 2021.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA – ROLANDIA PREVIDENCIA	***NENZO SIMM***
Locatário	Locador
VERA CRUZ SIMM	
Locador	

TESTEMUNHAS:

JANAÍNA COSCRATO	**GABRIEL PACHECO MICHELETTI**
CPF: 060.019.589-98	CPF: 063.728.599-98

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:0E030F75

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO - CEMITÉRIO

A **ACMR** - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia, nos termos das Leis que dispõem sobre cemitérios e das outras providências de n° 2.399/94 artigo 20 IV
Notifica os familiares do falecido abaixo relacionado que o titular Sr José Chiarelli não está interessado na continuidade da concessão por não ter parentesco com os falecidos no local.
Sendo assim a ACMR notifica que num prazo de 30 dias da data da publicação os familiares do falecido que tiverem interesse em adquirir o TCUP deste terreno deve comparecer no escritório Rua Santa Catarina 559 e assinar um termo de interesse.
Caso mais de um familiar se interessar será decidido pelo mais próximo do primeiro sepultado.

Sepultura	Nome	Quadra	Secção	Lote
7.910	José Albanes	11	01	19

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:A89D6A9B

SECRETARIA GERAL
EDITAL N º002 /2021 – SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2021

RECURSOS DEFERIDOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
007/2021	Cristina Kempf

RECURSOS INDEFERIDOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
006/2021	Daiana Arduini Janegitz Marques
008/2021	Daiana Arduini Janegitz Marques
004/2021	Eduardo Garcia Figueiredo

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:05044CDA

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 006-2.021

Estabelece a NÃO APROVAÇÃO a Adesão ao Incentivo de Atendimento Emergencial para Crianças e Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS, conforme Deliberação nº 018/2.021. Considerando que o município não tem demanda neste momento.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.718, de 06 de julho de 2.015, em reunião extraordinária realizada em 05 de julho de 2.021.

Resolve:
Art. 1º - A NÃO APROVAR a Adesão ao Incentivo de Atendimento Emergencial para Crianças e Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS, conforme Deliberação nº 018/2.021. Considerando que o município não tem demanda neste momento.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 05/07/2.021

ELISANGELA BRUM MATAMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:1AFB3F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2021 – PMR. PROCESSO Nº 140/2021.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de emulsão asfáltica RC-1C-E, entregues no Município, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor Máximo Total: R$ 1.388.400,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 13:00 horas do dia 19/07/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:00 às 13:30 horas do dia 19/07/2021.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 19/07/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**".

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.
Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 h, ou através do email. licitacao@rolandi.pr.gov.br.

Rolândia, 05 de Julho de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C5A89382

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 039/2021 - PMR

PROCESSO Nº. 133/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 039/2021, para eficácia do ato, de acordo com Aviso da Dispensa e as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de películas para raio-x.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 6.498,00 (seis mil e quatrocentos e noventa e oito reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a aquisição do produto.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: DAAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA; CNPJ: 23.866.385/0001-70.
Fundamento: Artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 05 de Julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8FDD8AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 026/2020, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: CREDENCIAMENTO profissionais da área de saúde para prestação de serviços de assistência médica em regime de plantão, para realização de horas de plantão médico.

Valor : R$ 110,00 (cento e dez reais) a hora do plantão.
Credenciados em ordem cronológica de entrega:

1º - KALLAS CLINICA MEDICA EIRELI – CNPJ Nº 24.145.850/0001-46.

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 5 de Julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:38A51492

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 081/2021

CONTRATO Nº 081/2021

Ref: Dispensa nº 036/2021

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LT, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 26.000.813/0001-75, localizada na Rua Pioneiro João Bispo Pinheiro, 451, Jardim Villar, na cidade de Jandaia do Sul-PR, CEP 86.900-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 48.734.039-5, inscrito no CPF sob n. º 358.526.608-84, residente na cidade de Bragança Paulista - SP**,** firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e no Processo Administrativo da Dispensa nº 036/2021, ratificado em 23 de junho de 2021 e, regido ainda de acordo com as cláusulas a seguir: na proposta da CONTRATADA datada de 11/03/2021, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a execução da reforma e ampliação do Centro de Convivência do Idoso - CCI**,** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação levada a efeito pela **DISPENSA Nº 036/2021,** devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em **23/06/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 197.926,47 (cento e noventa e sete mil e novecentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão provenientes de recurso federais e municipais, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária:
10 – Secretaria municipal de Assistência Social;
13 – Fundo Municipal de Assistência;
082410010.2.055.4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 150 dias, contados partir do 10° (décimo) dia da data da Ordem de Serviço, após a data da assinatura do Contrato de Empreitada.
Parágrafo Primeiro
Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
Parágrafo Segundo
Somente será admitida alteração do prazo, com autorização do concedente, quando:
a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
e)atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) outros casos previsto em lei.
Parágrafo Terceiro
Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
Parágrafo Quarto
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
Parágrafo Quinto
O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se obriga a:
a) colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
k)examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
Parágrafo Primeiro
Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
Parágrafo Segundo
As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);
OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inamdimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
− da ART da execução da obra pela CONTRATADA;
− da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
− da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
f) No caso de algum documento não estar de acordo ou em falta, o prazo do pagamento passa a contar a partir do momento em que forem sanadas as falhas.
g)a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
− da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do "As Built" ou "Como Construído" de todos os projetos.
− do Termo de Recebimento Provisório;
− de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

Parágrafo Primeiro
O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rolândia– CNPJ nº 76.288.760/001-08, contemplando no corpo da nota o nº do contrato com o Município de Rolândia, Dispensa nº 036/2021, Programa Consolidação do Sistema de Assitência Social – DUAS, Plano de Trabalho 1001150-47, Contrato de Repasse OGU nº 887752/2019/MCIDADANIA/CAIXA.
Parágrafo Segundo
Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em multa, no montante de 2,0 % ao mês do valor da fatura, limitado a 90 dias
Parágrafo Terceiro
O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :
SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada por profissional habilitado devidamente designado pelo CONTRATANTE. A fiscalização será efetuada mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Parágrafo Primeiro
A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
− inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
− examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
Parágrafo Segundo
A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
Parágrafo Terceiro
A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
Parágrafo Quarto
A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
Parágrafo Quinto
Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
Parágrafo Sexto
Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
Parágrafo Sétimo
A CONTRATADA é obrigada a efetuar, se houver, e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
Parágrafo Oitavo
A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.,
Parágrafo Nono
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.
Parágrafo Décimo
A fiscalização do objeto deste contrato será realizada pelo(a) JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA , CAU nº A54807-3.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS
A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
Parágrafo Segundo
A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
Parágrafo Terceiro
A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.
Parágrafo Primeiro
A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
Parágrafo Segundo
Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para serviços novos acrescentados, esses serão fixados de acordo com tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública, incorporando-se às composições de custos e também cotações, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
Parágrafo Único
Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
Parágrafo Primeiro
O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
Parágrafo Segundo
A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.
Parágrafo Terceiro
Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra , de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.
Parágrafo Quarto
O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
Parágrafo Quinto
Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
Parágrafo Segundo
A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
Parágrafo Terceiro
Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.
Parágrafo Quarto
A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
Parágrafo Quinto
A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Primeiro
O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
Parágrafo Segundo
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.
Parágrafo Primeiro
Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por

escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;

c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;

d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e

e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**Secretário Municipal de Planejamento**
JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA	
CREA/CAU nº A96446-8	
Fiscal do objeto do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:9023B0CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 47/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de torno, funilaria, solda , pintura , e materiais para manutenção em geral com fornecimento de material, para atender os veículos da frota Municipal de Salgado Filho- Pr

Data de entrega dos envelopes: 30/07/2021 às 08:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, N° 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Data de abertura dos envelopes: 30/07/2021 às 08:15 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, N° 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 05 de Julho de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:FA2C49B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 40/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 01/07/2021
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente e escritório para atender a demandas das Secretarias Municipais do Município de Salgado Filho-PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3372 - PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA - ME (21.943.423/0001-15)
Item – 1, 4, 6, 8, 12, 16, 17, 18, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 55, 57, 58, 59, 69, 70, 71, 73, 74, 78, 82, 95, 96, 100, 102, 103, 104, 108, 109, 117, 121, 128, 130, 146, 147, 149, 150, 153, 157, 160, 162, 164, 167, 169, 174, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 207, 208, 209, 210, 215, 229, 231, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 242, 261 ---------- Total: R$ 117.777,93

1569 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME (03.958.284/0001-11)
Item – 2, 9, 13, 14, 23, 24, 27, 28, 29, 39, 50, 53, 65, 66, 67, 75, 79, 80, 81, 84, 85, 94, 101, 118, 123, 124, 125, 132, 133, 134, 136, 137, 139, 140, 151, 152, 154, 155, 159, 168, 170, 171, 172, 173, 175, 177, 193, 195, 200, 205, 206, 211, 216, 217, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 241, 257, 258 ---------- Total: R$ 237.926,38

1624 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME (08.831.603/0001-47)
Item – 3, 7, 11, 15, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 30, 32, 40, 41, 51, 52, 54, 56, 61, 62, 63, 64, 68, 72, 76, 77, 83, 86, 87, 90, 91, 92, 97, 98, 99, 105, 106, 107, 110, 111, 112, 115, 119, 120, 122, 126, 127, 129, 135, 142, 144, 145, 148, 156, 158, 161, 163, 165, 166, 176, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 212, 213, 214, 218, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 262 ---------- Total: R$ 182.106,10

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho, 01/07/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:22134590

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 03/2021

b) Modalidade: Concorrência
c) Data Homologação: 01/07/2021
d) Objeto da Licitação: Concessão de Direito Real de Uso de um Barracão industrial, situado na Rua Ruy Barboa Nº 07 esquina com a rua nº 27 , Salgado Filho – PR, imóvel registrado na matrícula 1762 no Cartório da Comarca de Barracão – PR,com área total construída de 320m² edificado em sistema pré-fabricado de concreto armado com fechamentos em alvenaria tradicional, sobre o Lote Nº 09 da Quadra Nº7. Avaliado em R$150.000,00
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5466 - LEANDRO ANTUNES DE LIMA 05011119998 (30.582.823/0001-33)
Item – 1 ---------- Quantidade de empregos iniciais: 1 / Quantidade de empregos finais: 1

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho, 01/07/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:BDD0C675

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 187, DE 01 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 187, DE 01 DE JULHO DE 2021

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado nesta data,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 13 (treze) dias para o Servidor Público Municipal **ALEXANDRE LEAL GROSS (1324),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista Nível/Referência CD-01, à partir do dia 07 de julho de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 12.02.2019 a 11.02.2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:70AD5485

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 188, DE 01 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 188, DE 01 DE JULHO DE 2021

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado nesta data,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para o Servidor Público Municipal **MAURICIO LUCAS MINGOTTI ARISI (1297),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo Nível/Referência CB-02, à partir do dia 12 de julho de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 04.06.2018 a 03.06.2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D2DB5297

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 189, DE 01 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 189, DE 01 DE JULHO DE 2021

Altera função gratificada de servidor público municipal que abaixo especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

Artigo 1º- ALTERAR, à partir de 01 de julho de 2021, a função gratificada constante na Portaria nº 141 de 26 de abril de 2021, concedida ao servidor público municipal **KAUE NATAN TAFAREL (1381),** passando de FG-02 para FG-01.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:370D7B1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 190, DE 05 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 190, DE 05 DE JULHO DE 2021

Concede Licença Maternidade para servidora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o Art. 78 da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando atestado médico apresentado nesta data,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à partir de 30 de junho de 2021, para a servidora pública municipal **BRUNA MARA DARTORA PAVAN,** matrícula nº 1320, ocupante do cargo efetivo de Professora 20 (vinte) horas semanais, Nível/Referência C-01.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 30 de junho de 2021.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:C13E1209

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 191, DE 05 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 191, DE 05 DE JULHO DE 2021

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Art. 57 da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, bem como requerimento apresentado nesta data,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **ANA CARLA CAMPOS (1369),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo Nível/Referência CC-01, designada para responder pelo Departamento de Licitações e Contratos, conforme Portaria nº 36 de 11 de janeiro de 2021, a partir do dia 14 de julho de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 13.01.2020 a 12.01.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:0050759F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 192, DE 05 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº. 192, DE 05 DE JULHO DE 2021

Concede abono pecuniário para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo1º CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias da Servidora Pública Municipal **ANA CARLA CAMPOS (1369),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo Nível/Referência CC-01, designada para responder pelo Departamento de Licitações e Contratos, conforme Portaria nº 36 de 11 de janeiro de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 13.01.2020 a 12.01.2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:DF5FE236

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 193, DE 05 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 193, DE 05 DE JULHO DE 2021

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para o Servidor Público Municipal **JULIO CESAR NESI (948),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Tributos Nível/Referência AB-07, partir do dia 26 de julho de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 01.07.2020 a 30.06.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:A3A87701

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital nº 04 de 02 de agosto de 2019, que Homologou o Resultado Final do presente Processo Seletivo, para os cargos de Professor Temporário (20 horas) e Professor de Educação Infantil Temporário (30 horas), e ainda

considerando ausência da titular de cargo efetivo, servidora de matrícula nº 1320, pelo afastamento legal de Licença Maternidade,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação no Processo Seletivo nº 01/2019 ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da convocação, para assumir a vaga e assinar o contrato, munidos dos seguintes documentos:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
18	Elizete Carneiro Arisi	Professor	10º

1) Cédula de identidade e CPF/MF em situação regular;
2) Certidões de antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicilio do candidato;
3) Original e cópia do Título de Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
4) Original e cópia da Carteira de Trabalho (PIS/PASEP);
5) Original e cópia do documento que comprove estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino;
6) Comprovante de residência atualizado;
7) Gozar de boa saúde física e mental comprovado por exame médico atestado por médico do município.
8) Não acumular cargo, emprego ou função pública excepcionados os cargos permitidos pela Constituição Federal, mediante declaração do candidato;
9) Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.

Art. 2º Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E53F751E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 002/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	L.B ENGENHARIA LTDA	**189.160,65**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra - PR, 02 de julho de 2021.

FABIANO ROMANI
Presidente da comissão

Membros da Comissão:

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

KELYMAR NAVA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:939DE34F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 02/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	L.B ENGENHARIA LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	GERALDO CESAR JUNG

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra, 02 de julho de 2021.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão

JULIANA MENDES DA SILVA
Membros da Comissão

ANDRESSA GEREMIA

KELYMAR NAVA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E4E14BFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para elaboração projeto elétrico para substituição iluminação convencional para tecnologia LED em atenção a solicitação da secretaria municipal de administração planejamento e finanças.
CONTRATADO:	CASSIANO D´AGOSTINI ANNES
CNPJ:	09.348.737/0001-74
VALOR:	31.900,00
VIGÊNCIA:	05/07/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 05 de julho de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8B5A9230

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

INTENÇÃO DE RECURSO

Processo de Licitação nº: 122/2021.
Pregão Eletrônico nº: 060/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços odontológicos para confecção e fornecimento de próteses dentaria para atendimento a secretaria municipal de Saúde

Recorrente: NOVO HORIZONTE PROTESES - EIRELI

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Presidente e Membros e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento da intenção de recurso administrativo, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pela empresa NOVO HORIZONTE PROTESES - EIRELI, mas no mérito, contudo, em conformidade com do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993 NEGO-LHE provimento, desta forma mantenho a decisão proferida em primeira instancia.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Salto do Lontra em 05 de julho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F4382BAE

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 138-2021

DECRETO Nº. 138, DE 05 DE JULHO 2021

Súmula: Exonera a pedido a Servidora Municipal NOURECI MOREIRA MARTINS e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 05/07/2021, a Servidora Municipal **NOURECI MOREIRA MARTINS,** brasileira, portadora do RG nº 7.360.377-3 SSP-PR e CPF 019.521.609-10, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, do quadro de pessoal efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 06/08/2007
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 05 de Julho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:9650B441

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 139-2021

DECRETO Nº. 139, DE 05 DE JULHO DE 2021

Súmula: Declara vacância do cargo de Auxiliar em Enfermagem 40h, ocupado pela servidora municipal NOURECI MOREIRA MARTINS e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Auxiliar em Enfermagem 40H, na Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora municipal **NOURECI MOREIRA MARTINS,** brasileira, portadora do RG nº 7.360.377-3 SSP-PR e CPF 019.521.609-10, admitido em 06/08/2007, conforme Decreto de Exoneração Nº 138/2021.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 05 de Julho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:480A78D9

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 178-2021

PORTARIA Nº.178, DE 05 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: - Concede Férias Regulares dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Gilmar Dario	Assis. Administrativo	01/07/2002	2018/2019	02/07/21 á 31/07/21
02	Giseli Wigeneski	Aux. Con. Dentário	11/05/2007	2020/2021	05/07/21 á 03/08/21
03	Valmir Jose Comerlato	Aux. Ser. Gerais	03/04/2007	2020/2021	01/07/21 á 30/07/21

Art. 2º - Concede 10 (Dez) dias de Férias Regulares a Servidora Municipal Abaixo Especificados:

01	Cirlei Ap. Fraga Souza	Assis Administrativo	01/07/2002	2020/2021	05/07/21 á 14/07/21

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 05 de Julho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:7375BD7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 29/2021 PROCESSO: 72/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor estimado: 4.989,74 (Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 20/07/2021

Período de abertura e julgamento das propostas: 20/07/2021 das 08:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 10:00 hrs do dia 20/07/2021
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

Santa Amélia-PR.,05/07/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:1514B347

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 30/2021 PROCESSO: 73/2021

Objeto: SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA
Valor estimado: 405.239,50 (Quatrocentos e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 21/07/2021
Período de abertura e julgamento das propostas: 21/07/2021 das 08:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 10:00 hrs do dia 21/07/2021
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

Santa Amélia-PR.,05/07/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:E215D31B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 46, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Súmula: Reajusta o valor da Unidade de Referência do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná - URM, e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do artigo 62 da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal nº 1.049, de 04 de Dezembro de 2001- Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fixa o valor da Unidade de Referência do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná – URM, em R$ 32,39 (trinta e dois reais e trinta e nove centavos)**.**

Art. 2º Para a atualização monetária da Unidade de Referência do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná – URM, foi utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado no ano de 2020, de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retrativos a partir de 1º de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia - PR, 05 de Julho de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:7CF9F541

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 47, DE 05 DE JULHO DE 2021.

SUMULA: "Dispõe sobre o lançamento e o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício de 2021, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do artigo 62 da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal nº 1049, de 04 de Dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, bem como as taxas de coleta de lixo, iluminação pública e limpeza pública, do exercício de 2021, lançados por meio deste Decreto, terão seus valores estabelecidos em Real, com vencimento em 10/09/2021, em quota única, admitindo-se o pagamento em até 4 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, nos seguintes prazos de vencimentos:

Parcela	Prazo de vencimento
01	10/09/2021
02	11/10/2021
03	10/11/2021
04	10/12/2021

Parágrafo único Nenhuma parcela será inferior a R$ 30,00 (trinta reais) e o lançamento de valor inferior a R$ 60,00 (sessenta reais) deverá ser pago a vista, em quota única, com vencimento em 10/09/2021;

Art. 2º Para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, bem como das taxas de coleta de lixo, iluminação pública e limpeza pública, referentes ao exercício de 2021, foram utilizadas as tabelas VI, VIII e ANEXO ÚNICO do Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal nº 1049, de 04 de Dezembro de 2001.

Art. 3º O recolhimento intempestivo da quota única ou de qualquer das parcelas a que se refere o lançamento previsto neste decreto sofrerá a incidência de multa equivalente a 2% (dois por cento) e de juros equivalentes a 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido, conforme previsto nos artigos 10 e 35 da Lei Complementar Municipal nº 1049, de 04 de Dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal.

Art. 4º O recolhimento dos valores deverá ser efetuado através da rede bancária.

Art. 5º Os valores lançados por meio deste decreto, se não pagos até os seus vencimentos, poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, com valor mínimo de R$ 40,00 (quarenta reais) se pessoa física, ou de R$ 70,00 (setenta reais) se pessoa jurídica, nos termos da Lei Municipal nº 1325, de 14 de Agosto de 2013.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia - PR, 05 de Julho de 2021..

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:91050366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.909/2021

DECRETO Nº. 1.909/2021

SÚMULA: Firma Convênio, Termo de Cooperação/Colaboração Técnica e/ou Financeira, Termo de Cessão e outros instrumentos com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santa Cecília do Pavão e dá outras providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1004/2021 de 02 de julho de 2021.

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
07.003		**DIVISAO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES**		
12.367.2094.2151		**FUNDEB EDUCACAO ESPECIAL**		
3350.43.000000	347	SUBVENCOES SOCIAIS	102	R$ 60.000,00
TOTAL ESPECIAL				**R$ 60.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações já existentes, conforme abaixo:

07		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0001.2059		**MANUTENCAO FUNDEB**		
3190.11.000000	116	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	R$ 50.000,00
3190.13.000000	117	OBRIGACOES PATRONAIS	102	R$ 10.000,00
TOTAL ESPECIAL				**R$ 60.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar por Decreto Municipal, vinculando outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário.

Art. 5º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 05 de julho de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:14DA5A6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2021

CONTRATANTE: Fundo Mun. de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ N º: 08.857.186/0001-01.

CONTRATADA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE, inscrita sob o CNPJ n.º 05.912.018/0001-83, situada à Rua Bréscia, 184, bairro Mauá, na Cidade de Colombo, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de Suplemento Alimentar ISOSOURCE 1.5 e NEO ADVANCE para ser concedida a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

QTDD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
150	LATA	LEITE ISOSOURCE 1.5. 1000 ML, DIETA ENTERAL E ORAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEÍCA.	R$ 18,20	R$2.184,00
VALOR TOTAL R$2.184,00				

VALOR GLOBAL: **R$2.184,00 (DOIS MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS).**

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 023/2021, Processo Administrativo 083/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 01 de Julho de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:3DA36EF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2021

CONTRATANTE: Fundo Mun. de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ N º: 08.857.186/0001-01.

CONTRATADA: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, inscrita sob o CNPJ n.º 09.396.523/0001, situada à Rua Lopes Trovão, 266, zona 04, Quadra 09 na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de Suplemento Alimentar ISOSOURCE 1.5 e NEO ADVANCE para ser concedida a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

QTDD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	LATA	NEO ADVANCE 400G – (NEOCATE ADVANCE)	R$266,50	R$3.997,50
R$3.997,50				

VALOR GLOBAL: **R$3.997,50 (TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 023/2021, Processo Administrativo 083/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 01 de JULHO de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:C23DE1AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.294/2021

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Vanilson de Oliveira Monteiro, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Vanilson de Oliveira Monteiro,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 39.948.170-9 e CPF/MF sob o n.º 042.600.694-11 ocupante do cargo efetivo de Lixeiro, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2018 à 01/10/2019 a partir de 05 de Julho de 2021, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 04 de Agosto de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05/07/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 05 dias do mês de Julho de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:1766CEF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 152/2021 DATA: 05/07/2021 CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A
Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** aos servidores municipais, abaixo relacionados, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, compreendidas entre **05 de julho de 2021** a **03 de agosto de 2021**, conforme segue:

622-1 CELSO ANTONIO GRASSI	Agente Administrativo	Secretaria De Assistência Social
771-1 MARLENE APARECIDA DE CALDAS BATISTA	Enfermeiro	Secretaria De Saúde

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:9C6365F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 153/2021 DATA 05/07/2021 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 79 da Lei Municipal nº 060/95 (Plano de Carreira Municipal) e;

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) ao servidor **IVA TREVISAN**, matricula 566-1, lotada na Secretaria De Saúde, referente ao período aquisitivo 21/12/2014 a 20/19/2019.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 05 de julho de 2021 à 02 de outubro de 2021, retornando ao seu trabalho no dia 03 de outubro de 2021.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:25D88229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 154/2021 DATA 05/07/2021 PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO MUNICÍPAL DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 100 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido à prorrogação por mais 30 dias de Licença por Motivo de Doença em pessoa da família ao servidor **ROSMERI APARECIDA CAVALHEIRO NUNES**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, podendo ser interrompida através da secretaria lotada por necessidade do serviço.

Art. 2º O período de gozo será a partir de 02 de julho de 2021 à 31 de julho de 2021, retornando aos seus trabalhos no dia 01 de agosto de 2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de julho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:F07295A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 155/2021 DATA: 05/07/2021 SUMULA: ALTERA A COMISSÃO DE FARMÁCIA TERAPÊUTICA – CFT, E NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E CONSULTIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e definem as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a Portaria nº 1555/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;
Considerando a Deliberação nº 33/CIB-PR, de 10 de março de 2015, que define o elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;
Considerando a Portaria nº 1/GM/MS, de 2 de janeiro de 2015, que estabelece a 9ª edição da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) 2014;
Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;
Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;
Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que tem os medicamentos como seus insumos essenciais;
Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face á multiplicidade de alternativas existentes na atualidade; e Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação coordenação de ações entre os profissionais de saúde:
D E C R E T A
Art. 1º - Fica alterada a comissão de Farmácia Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia.
Art. 2º - A comissão de Farmácia Terapêutica será regida nos termos deste Decreto.
Art. 3º - A comissão de Farmácia Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde Santa Lúcia é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.
Art. 4º - São atribuições da comissão Farmácia Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia:

• Estabelecer normas de prescrição e dispensarão de medicamentos;
• Definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nesta relação;
• Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do componente básico de Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;
• Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;
• Fornecer informações sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;
• Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida a equipe de saúde.
• Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;

Art. 5º - A comissão de Farmácia Terapêutica de Santa Lúcia é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde servidores da Secretaria Municipal de Saúde (minimamente por farmacêutico, médicos, odontólogos, enfermeiros e psicóloga).
Art. 6º - Os membros da Comissão de Farmácia Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.
§1º - Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão.
§2º - Os membros consultivos compõem conselho consultivo, instância colaboradora da comissão.

Art. 7º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde e profissionais de saúde para comporem a Comissão de Farmácia Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que o primeiro da lista exercerá a função de presidente da Comissão:

• Daniele Maldaner Raizel de Meira (Farmacêutica);
• Marlene Aparecida Caldas Batista (Enfermeira);
• Diego Mattos Pereira (Médico);
• Jessica Priscila Tozo (Médico);
• Vandréia Reinheimer (Odontóloga);
• Elisabete Zago (Psicóloga);

Art. 8º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde e profissionais de saúde para comporem a Comissão de Farmácia Terapêutica na qualidade de membros consultivos:

• Débora Thais Gaitkoski Torres dos Santos (Médica);
• Abegair Margarida Tonidandel (Enfermeira);
• Katia Daiana Busanello Larsen (Enfermeira);

Art. 9º - Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia Terapêutica e inerência das atribuições dos membros as atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração ou gratificação pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia Terapêutica.

Art. 10 - As resoluções e outros deliberativos da Comissão de Farmácia Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois homologadas pela Secretaria Municipal de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia/PR, 05 de julho de 2021

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:A688A9C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 116/2021

SÚMULA: Nomeia servidores públicos para a Comissão Técnica de Cadastro do produtor rural – CAD-PRO, para produtores que laboram de forma comercial e não possuem imóvel devidamente documentado e registrado junto ao órgão competente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei,

RESOLVE.

Art. 1º Fica constituída a Comissão Técnica de Cadastro do produtor rural – CAD-PRO, para produtores que laboram de forma comercial e não possuem imóvel devidamente documentado e registrado junto ao órgão competente.
NOME CPF
CLEMENTE FRANCISCO BORCKI 540.700.079-20
VAGNER LOPES TELES 094.515.939-00
VIVIANE LUCKS PENTEADO SCHEREINER 036.982.689-22

Art. 2º A referida comissão não terá remuneração pelo trabalho, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Fica revogada a portaria de nº 110/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:5C75FCEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021
PROCESSO Nº 665/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 20/07/2021, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para realização de processo seletivo simplificado para cadastro de reserva dos cargos de ZELADORA e OPERADOR DE MÁQUINAS, conforme descritos, aplicando as provas objetivas de múltipla escolha e prova prática de acordo com as peculiaridades de cada cargo..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 20/07/2021, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 02 de julho de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:34F4F6C0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021
PROCESSO Nº 678/2021
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 19/07/2021, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em suporte no planejamento e desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo com especificidade para o uso da comunicação social; bem como o acompanhamento presencial das ações diárias da administração pública municipal, sendo responsável por Clipping Jornalístico abrangendo as mídias rádio, TV, jornais, sites, blogs e portais, com apresentação de análise de conteúdo diária, tendo responsabilidade na atuação de Media Training e, ainda, no fornecimento na forma de aluguel e acompanhamento técnico de aparelhos de sonorização e multimídia, carro de som para divulgação de eventos e atividades de eventos organizados pela municipalidade.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 19/07/2021, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de julho de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0D87E282

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2020
Pregão nº 43/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde e Hospitalar.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA;
VIGÊNCIA: 04/07/2022
VALOR RENOVADO: R$ 46.704,72
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
VALDEMAR JOSE SPIELMANN
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:890CCBB9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2020
Pregão nº 87/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão e fornecimento de serviços, compreendendo a colocação de multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle dos processos envolvidos, bem como a manutenção dos equipamentos e reparo dos mesmos para atendimento a municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA ;
VALOR: R$ 38.725,00
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
HERLON HENRIQUE KUHL
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FB54F461

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
CNPJ Nº 73.358.582/0001-56
Representante: LUIZ ANTONIO SEBEN
CPF nº 603.816.989-04
OBJETO: Aquisição de pallets vazados em polipropileno e prateleiras, mesas, armário e outros mobiliários em MDF, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 60.512,00 (Sessenta Mil, Quinhentos e Doze Reais)
VIGÊNCIA: 25/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:79C56E85

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LUIZ PAUVELS
CNPJ Nº 04.961.833/0001-70
Representante: LUIZ PAUVELS
CPF nº 025.914.039-29
OBJETO: Aquisição de pallets vazados em polipropileno e prateleiras, mesas, armário e outros mobiliários em MDF.
VALOR TOTAL: R$ 22.480,00 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 25/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:21AF5DFD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0258/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0258/2021
Processo dispensa nº 077/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: OFICINA DE MOTO E MOTO SERRA ALVORADA
CNPJ Nº 00.335.801/0001-08
Representante: LUCIA BACKES BERTUOL
CPF nº 697.726.069-68
OBJETO: Aquisição de Trator para corte de grama, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR TOTAL: R$ 23.999,00 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 04/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B83E7356

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.988/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, do cargo de Secretária Municipal de Saúde a servidora GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI a partir de 05 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE JULHO DE 2021.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete da Costa Reas
Código Identificador:884C25ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 07	
Nome	**Edmundo Lopes**
Cargo/Função	Presidente da Câmara Municipal
Data	06/07/2021

Quantidade	40% de 600,00
Valor	R$ 240,00
Destino	Curitiba-PR
Motivação	Ida ao gabinete do Deputado Estadual Luiz Claudio Romanelli

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:54027A99

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 08	
Nome	**Elison Marcelo Scerbo**
Cargo/Função	1° Vice Presidente
Data	06/07/2021
Quantidade	40% de 600,00
Valor	R$ 240,00
Destino	Curitiba-PR
Motivação	Ida ao gabinete do Deputado Estadual Luiz Claudio Romanelli

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:759DE2B5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 025/2021, cujo objeto é a aquisição de cartões de visita para os vereadores da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicado à **J.P. Brites e Cia Ltda ME (CNPJ 04.824.035/0001-04), pelo preço total de R$ 1.215,00 (um mil duzentos e quinze reais).**

São Jerônimo da Serra, 02 de julho de 2021.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:FF544DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001 A ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 058/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA NIRONI ALVES DE OLIVEIRA -ME

GESTÃO – 2017/2020

TERMO ADITIVO - Nº. 001 a Ata de Reg. De Preços nº. 058/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 21/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa NIRONI ALVES DE OLIVEIRA –ME

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa Compromitente **NIRONI ALVES DE OLIVEIRA -ME,** situado a Rua: Alfredo Ferreira da Costa, 101, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, CEP: 86270,000 CNPJ nº 26.420.256/0001-41, representante , **Nironi Alves de Oliveira,** CPF nº 576.579.809-92 RG n° 1.593.888-4, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando o **Registro de preços para futura aquisição de material de construção e bens de consumo para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos dos valores equivalente a clausula primeira, Pregão Eletrônico nº. 04/2021, Ata de Registro de Preços nº. 04/2021 conforme tabela abaixo.

IT	ITEM	VALOR PAGO ATUALMENTE R$	VALOR ADITADO R$	REAJUSTE R$	VALOR TOTAL R$
01	TIJOLO CERAMICO 6 FUROS, DESTINADOS A OBRA DE ALVENARIA	**R$ 0,44**	**R$ 0,06**	**R$ 0,50**	**R$ 5.880,00**

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem o valor total de **ITEM R$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais). Obs: os cálculos foram feitos baseados no saldo pendente do item que é de 98.000 (noventa e oito mil).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 01 de julho de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

NIRONI ALVES DE OLIVEIRA -ME
Contratante

Testemunhas:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FEB160C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 049/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2021

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente para atender as Secretarias de Saúde e Administração do município de São Jerônimo da Serra. Valor Máximo R$ 240.555,76 (duzentos e quarenta mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Realização: dia 16/07/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 05 de julho de 2021.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:69FAE889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 039/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.** Sendo vencedora as Empresas: **01. MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA** com sede na AVENIDA SABARÁ, 62, SÃO VICENTE, SETE LAGOAS, MG – CEP: 35.701-079, CNPJ n.º 39.619.837/0001-59, com o valor de R$ **1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais); 02. G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA - EIRELI**, situada à Avenida: Munhoz da Rocha, nº 455, centro, cidade Leópolis, Estado do Paraná, CNPJ nº 24.616.893/0001-62, com o valor de **R$ 16.220,95 (dezesseis mil duzentos e vinte reais e noventa e cinco centavos); 03. DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, situada à Rua: Princesa Isabel, nº 26, Sala 1, Centro, cidade Barão de Cotegipe, Rio Grande do Sul, CEP 99740-000 CNPJ nº 07.245.458/0001-50, com o valor de **R$ 8.004,54 (oito mil quatro reais e cinquenta e quatro centavos); 04. BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.189.579/0001-52, RUA CONRADO KOHLS, 90 – PARTE, bairro Água Verde, Blumenau, Santa Catarina**, com o valor de R$ 4.388,82 (quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos); e 05. BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA**, na Rua: Major Fabriciano do Rego Barros, Nº 1050, no Bairro: Hauer, CEP: 81630-260 na cidade de Curitiba, no estado do Paraná, CNPJ: 36.544.630/0001-74, com o valor de **R$ 13.870,05 (treze mil oitocentos e setenta reais e cinco centavos)**

São Jerônimo da Serra, 05 de julho de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0FEA0AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 39/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103 /2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
EMPRESA CONTRATADA: **BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA**, na Rua: Major Fabriciano do Rego Barros, Nº 1050, no Bairro: Hauer, CEP: 81630-260 na cidade de Curitiba, no estado do Paraná, CNPJ: 36.544.630/0001-74
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ 13.870,05 (treze mil oitocentos e setenta reais e cinco centavos)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 05 de julho de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
EMPRESA CONTRATADA: **BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.189.579/0001-52, RUA CONRADO KOHLS, 90 – PARTE, bairro Água Verde, Blumenau, Santa Catarina.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ R$ 4.388,82 (quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 05 de julho de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105 /2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
EMPRESA CONTRATADA: **DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, situada à Rua: Princesa Isabel, nº 26, Sala 1, Centro, cidade Barão de Cotegipe, Rio Grande do Sul, CEP 99740-000, CNPJ nº 07.245.458/0001-50.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ R$ 8.004,54 (oito mil quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 05 de julho de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
EMPRESA CONTRATADA: **G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA - EIRELI**, situada à Avenida: Munhoz da Rocha, nº 455, centro, cidade Leópolis, Estado do Paraná, CNPJ nº 24.616.893/0001-62.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ R$ 16.220,95 (dezesseis mil duzentos e vinte reais e noventa e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 05 de julho de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA – EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107 /2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
EMPRESA CONTRATADA: **MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, com** sede na AVENIDA SABARÁ, 62, SÃO VICENTE, SETE LAGOAS, MG – CEP: 35.701-079, CNPJ n.º 39.619.837/0001-59
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$** R$ **1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 05 de julho de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:52B43475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 42/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** Sendo vencedora as Empresas: **01. SANDRO VILMAR PIRES - ME**, inscrito no CNPJ/MF Nº 09.253.952/0001-91, sediada a Rua: João Teófilo Deucher, n° 29, Centro, CEP: 88680-000, com o valor de **R$ 45.599,84 (quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos); 02. PRIMAVERA INFORMÁTICA--LTDA,** sediada na Rod ES-010, n.º 4255 A, Sala 15, Bairro Jardim Limoeiro - CEP: 29.164-140, Serra / ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.143.642/0001-27, com o valor de **R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais); 03. MAPPE BRASIL LTDA**, sediada à Rua: Getúlio Vargas, nº 1107, sala 03, centro, cidade de Guarapuava Estado do Paraná, CEP 85010-280, CNPJ nº 13.266.239/0001-280, com o valor de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); 04. ISRAEL MOTTA DE SOUZA JÚNIOR**, com sede na Rua da Liberdade, nº 149, Jardim Sumaré, cidade de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná, CEP 86430-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.862.607/0001-08, com o valor de **R$ 13.272,00 (treze mil duzentos e setenta e dois reais); 05. EMPRESA DIGITALPAR INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ 18.861,730/0001-42, localizada a Rua Scharfemberg de Quadros, 51, Bairro Centro Cidade: São Jose dos Pinhais PR CEP 83.005-090, com o valor de **R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais); 06. N. CORDEIRO FARINHA DE ABREU INFORMÁTICA**, situada à Rua São Paulo, nº 582, centro, cidade de Andirá, Paraná, CNPJ nº 23.736.438/0001-38, com o valor de **R$ 26.367,20 (vinte e seis mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos); 07. AMMO INFORMÁTICA LTDA – EPP,** com sede na Av. João Paulino Vieira Filho, 672 – Sala 05 – Novo Centro, na cidade de Maringá, no estado do Paraná, inscrita no CPNJ n.º 07.300.151/0001-04**R$ 2.109,00 (dois mil cento e nove reais).**

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:470715E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 042/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96 /2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **AMMO INFORMÁTICA LTDA – EPP,** com sede na Av. João Paulino Vieira Filho, 672 – Sala 05 – Novo Centro, na cidade de Maringá, no estado do Paraná, inscrita no CPNJ n.º 07.300.151/0001-04
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ 2.109,00 (dois mil cento e nove reais).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 05 de julho de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
AMMO INFORMÁTICA LTDA – EPP

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97 /2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **N. CORDEIRO FARINHA DE ABREU INFORMÁTICA**, situada à Rua São Paulo, nº 582, centro, cidade de Andirá, Paraná, CNPJ nº 23.736.438/0001-38.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ 26.367,20 (vinte e seis mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos);**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 05 de julho de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
N. CORDEIRO FARINHA DE ABREU INFORMÁTICA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **EMPRESA DIGITALPAR INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ 18.861,730/0001-42, localizada a Rua Scharfemberg de Quadros 51 Bairro Centro Cidade: São Jose dos Pinhais PR CEP 83.005-090
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais);**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 05 de julho de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
EMPRESA DIGITALPAR INFORMATICA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **ISRAEL MOTTA DE SOUZA JÚNIOR**, com sede na Rua da Liberdade, nº 149, Jardim Sumaré, cidade de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná, CEP 86430-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.862.607/0001-08
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ 13.272,00 (treze mil duzentos e setenta e dois reais)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 05 de julho de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
ISRAEL MOTTA DE SOUZA JÚNIOR.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº100/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **MAPPE BRASIL LTDA**, sediada à Rua: Getúlio Vargas, nº 1107, sala 03, centro,

cidade de Guarapuava Estado do Paraná, CEP 85010-280, CNPJ nº 13.266.239/0001-280
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 05 de julho de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
MAPPE BRASIL LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº101/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **PRIMAVERA INFORMÁTICA-LTDA,** sediada na Rod ES-010, n.º 4255 A, Sala 15, Bairro Jardim Limoeiro - CEP: 29.164-140, Serra / ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.143.642/0001-27.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 05 de julho de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
PRIMAVERA INFORMÁTICA-LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº102/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **SANDRO VILMAR PIRES - ME**, inscrito no CNPJ/MF Nº 09.253.952/0001-91, sediada a Rua: João Teófilo Deucher, n° 29, Centro, CEP: 88680-000.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ 45.599,84 (quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 05 de julho de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
SANDRO VILMAR PIRES - ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:784493D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 061/2021 - INSERE INVESTIGADO E PRORROGA POR IGUAL PERÍODO O PROCESSO DE SINDICANCIA Nº 001/2020

SÚMULA: INSERE INVESTIGADO E PRORROGA POR IGUAL PERÍODO O PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 001/2020 INSTAURADO PELO DECRETO Nº 090/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO *a justificativa apresentada no Relatório Conclusivo, da Presidente da Comissão Sindicância;*
CONSIDERANDO *que se manifesta pela inclusão do ex gestor municipal haja vista a superveniente informação e juntada de documentos que demonstram autorização para pagamento dos valores em discussão;*
CONSIDERANDO *o dever da Administração Pública de apurar irregularidades e as responsabilidades funcionais em relação à legalidade, moralidade, e garantia da hierarquia administrativa;*
CONSIDERANDO *o interesse público;*

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a inclusão do Sr. JOÃO RICARDO DE MELLO, ex gestor municipal, face as provas contidas nos autos de Sindicância nº 001/2020, instaurada pelo Decreto nº 090/2020, cabendo o direito de contraditório e ampla defesa, ratificando todos os documentos e provas já colhidas e contidas no Processo de Sindicância.

Art. 2º. Fica prorrogado por mais 60 (Sessenta) dias para os fins de instrução e conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, a contar desta publicação, em razão da inclusão de novo investigado, concedendo-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando todos os documentos e provas contidas no Processo de Sindicância 001/2020.

EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 05 DE JULHO DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:AA7EB830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 38/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, BRINQUEDOS E UTENSÍLIOS EM GERAL. O OBJETIVO DE ATENDER A TODOS OS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELO CRAS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PELO ÓRGÃO GESTOR NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.** Sendo vencedora as Empresas: **01. DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, situada à Rua: Princesa Isabel, nº 26, Sala 1, Centro, cidade Barão de Cotegipe, Rio Grande do Sul, CEP 99740-000 CNPJ nº 07.245.458/0001-50, com o valor de **R$ 7.092,70 (sete mil noventa e dois reais e setenta centavos); 02. ENIO MOTA PEREIRA 04302947942** inscrita no CNPJ sob nº. 34.023.707/0001-35, sediada na ROD. SC 477, KM 15,5 S/N, BAIRRO PALMITAL – MAJOR VIEIRA SC CEP 89480-000, com o valor de **R$ 365,52 (trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos); 03. LIDERANÇA COMERCIO DE PAPEIS,** com sede na Avenida República Argentina, 4188 – Jardim Panorama, cidade de Foz do Iguaçu/PR, CNPJ n.º 10.540.204/0001-79, com o valor de **R$ 9.489,00 (nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais); 04. NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, com sede na Rua Goiás, 862, Sobre Loja – Higienópolis, na cidade de Catanduva – SP, CEP: 15804-010, inscrita no CNPJ sob nº 10.820.186/0001-89 **R$ 770,00 (setecentos e setenta reais); 05. REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI** Rua Tarumã, 169 – Bairro Jardim do Bosque CEP: 94960585 – Cachoeirinha / RS Fone: (51) 3438-1352 / 3470-1109 CNPJ: 01.763.210/0001-02, com o valor de **R$ 846,18 (oitocentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos); e 06. T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**, CNPJ Nº 18.912.500/0001-65, sediada na Rua Nicolau Malysz, nº 151, Sala 01, Loteamento Malysz, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000 **R$ 2.426,80 (dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).**

São Jerônimo da Serra, 05 de julho de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:02F15840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 038/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, BRINQUEDOS E UTENSÍLIOS EM GERAL. O OBJETIVO DE ATENDER A TODOS OS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELO CRAS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PELO ÓRGÃO GESTOR NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.**
EMPRESA CONTRATADA: **DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, situada à Rua: Princesa Isabel, nº 26, Sala 1, Centro, cidade Barão de Cotegipe, Rio Grande do Sul, CEP 99740-000 CNPJ nº 07.245.458/0001-50
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ 7.092,70 (sete mil noventa e dois reais e setenta centavos)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 05 de julho de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, BRINQUEDOS E UTENSÍLIOS EM GERAL. O OBJETIVO DE ATENDER A TODOS OS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELO CRAS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PELO ÓRGÃO GESTOR NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.**
EMPRESA CONTRATADA: **ENIO MOTA PEREIRA 04302947942,** inscrita no CNPJ sob nº. 34.023.707/0001-35, sediada na ROD. SC 477, KM 15,5 S/N, BAIRRO PALMITAL – MAJOR VIEIRA SC CEP 89480-000.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ 365,52 (trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 05 de julho de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
ENIO MOTA PEREIRA 04302947942

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, BRINQUEDOS E UTENSÍLIOS EM GERAL. O OBJETIVO DE ATENDER A TODOS OS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELO CRAS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PELO ÓRGÃO GESTOR NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.**
EMPRESA CONTRATADA: **LIDERANÇA COMERCIO DE PAPEIS,** com sede na Avenida República Argentina, 4188 – Jardim Panorama, cidade de Foz do Iguaçu/PR, CNPJ n.º 10.540.204/0001-79.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ 9.489,00 (nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 05 de julho de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
LIDERANÇA COMERCIO DE PAPEIS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, BRINQUEDOS E UTENSÍLIOS EM GERAL. O OBJETIVO DE ATENDER A TODOS OS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELO CRAS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PELO ÓRGÃO GESTOR NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.**
EMPRESA CONTRATADA: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, com sede na Rua Goiás, 862, Sobre Loja – Higienópolis, na cidade de Catanduva – SP, CEP: 15804-010, inscrita no CNPJ sob nº 10.820.186/0001-89.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ 770,00 (setecentos e setenta reais).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 05 de julho de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – ME.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, BRINQUEDOS E UTENSÍLIOS EM GERAL. O OBJETIVO DE ATENDER A TODOS OS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELO CRAS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PELO ÓRGÃO GESTOR NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.**
EMPRESA CONTRATADA: **REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIREL**I Rua Tarumã, 169 – Bairro Jardim do Bosque CEP: 94960585 – Cachoeirinha / RS Fone: (51) 3438-1352 / 3470-1109 CNPJ: 01.763.210/0001-02.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ 846,18 (oitocentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 05 de julho de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, BRINQUEDOS E UTENSÍLIOS EM GERAL. O OBJETIVO DE ATENDER A TODOS OS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELO CRAS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PELO ÓRGÃO GESTOR NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.**
EMPRESA CONTRATADA: **T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**, CNPJ Nº 18.912.500/0001-65, sediada na Rua Nicolau Malysz, nº 151, Sala 01, Loteamento Malysz, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ 2.426,80 (dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).**

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 05 de julho de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6AC822D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 50/2021

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 50/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	MOTTANET SCM – SERVIÇOS DE INTERNET, TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	01.	R$ 17.500,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 05 de julho de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8B7CE7D8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 80/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Internet Banda Larga por meio de Fibra Óptica em diversos pontos do Município, que adjudica como vencedora do certame a empresa: MOTTANET SCM – SERVIÇOS DE INTERNET, TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA para o item 01, no valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 05 de julho de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:07E6B7C7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 55/2021

OBJETO: "Aquisição de Cargas de Oxigênio Medicinal, para a Secretaria Municipal de Saúde"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório ao proponente: ISAC DIEGO DA ROSA – ME, no valor total de R$ 149.700,00 (Cento e quarenta e nove mil e setecentos reais).

São José da Boa Vista-Pr, em 05 de julho de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:33B12D7C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 32/2021: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2021

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – Prefeitura Municipal.
Contratado (a): Isac Diego da Rosa – ME.
Objeto: Aquisição de Cargas de Oxigênio Medicinal, para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Contratação: R$ 149.700,00.
Prazo de vigência: 365 dias.

Data da assinatura: 05/07/2021
Autoridade competente: Prefeito Municipal e Isac Diego da Rosa – ME.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3EFB4884

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 224/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal de contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 86/2021 – Pregão presencial nº 55/2021, tendo por objeto a Aquisição de Cargas de Oxigênio Medicinal, para a Secretaria Municipal de Saúde;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 86/2021 a servidora Fabiana Aparecida Ferreira, a qual exerce a função de auxiliar na direção administrativa do Hospital São José.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E3289117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 099/2021 - AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇAS PRÊMIO SERVIDORA LIZETE MARIA CABRAL

PORTARIA N° 099, de 02 de julho de 2021

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art.92 da Lei Municipal n° 590 de 18 de maio de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a conversão em pecúnia de licenças prêmio adquiridas e não usufruídas, em virtude de falecimento, da servidora LIZETE MARIA CABRAL, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA, na seguinte proporção:

MATRÍCULA	35571
PERÍODO(S) AQUISITIVO(S)	I) 09/02/2005 a 08/02/2010; II) 09/02/2010 a 08/02/2015; III) 09/02/2015 a 08/02/2020;

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:D74E67C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

A P**refeitura do Município de São José das Palmeiras**, estado do Paraná, comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a **" aquisição de peças novas e serviços destinadas ao conserto trator agrícola, modelo LS Plus 100, ano 2016 (diferencial, caixa de cambio e sistemas de freios), para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo E Transportes, do Município de São José das Palmeiras - PR ",** conforme descrito e especificado no Edital.
Tipo de Licitação: Menor Preço por lote;
Data de abertura dos Envelopes: 16/07/2021.
Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 05/07/2021.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:AE5AEB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 092/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 092/2021
DATA: 05 de julho 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º e 7º, do parágrafo único da Lei nº650 de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
01 - Departamento de Saúde
10.302.0007.2038 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.34.00.00 - 0303 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 300.000,00
Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
01 - Departamento de Saúde
10.302.0007.2038 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.34.00.00 - 0000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de julho de 2021.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:BD908F4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº219

DECRETO Nº 219/2021

SÚMULA – DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DECRETO DE PROCEDIMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA DA MARCA VOLVO MODELO G710 MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada cancelado decreto nº 66/2021-PMSPPR.

Art. 32º O cancelamento não gera obrigação de indenizar a qualquer das partes, eis que não houve prestação do serviço nem pagamento do valor contratado, nos termos da cláusula quinta do referido contrato.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:C4A078F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA 29/2021

DECRETO Nº 227/2021

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para a contratação de empresa especializada em serviços de orientação para elaboração de Plano de Ações Articuladas Ciclo4 (PAR4), para atender a Secretaria Municipal de Educação, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a AGAPE SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ/MF nº 11.666.404/0001-35, e o valor global a ser contratado é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2021 DE 05/07/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS CICLO4 (PAR4), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de julho de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B9473DDC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIPENSA 30-2021

DECRETO Nº. 228/2021

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de materiais e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de materiais de consumo laboratorial, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é LABINGA COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.886.103/0001-51, o valor a ser contratado é de R$ 2.710,01 (dois mil, setecentos e dez reais e um centavo).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2021 DE 05/07/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAL
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de julho de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:5FFCD21B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 46-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 62/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021-PMSPPR

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 19/07/2021 (Segunda-feira) às 09:00 horas, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Por Item, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/09, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 51/2017 e em observância ao prejulgado nº 27/2019 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preço para aquisição de pão francês, salgadinhos, sanduíches, bolos e refrigerantes destinados para atender as necessidades de diversas unidades administrativas e para eventuais eventos do Município de São Pedro do Paraná - Estado do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme descrito e especificado no anexo I do instrumento convocatório.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 05 de julho de 2021.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:3341B9FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 63/2021

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 19/07/2021 (segunda-feira) às 14h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/09, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 51/2017 e em observância ao prejulgado nº 27/2021 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: registro de preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme descrito e especificado no anexo i do intrumento convocatorio.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 05 de junho de 2021.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:84F5FECF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 64/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021-PMSPPR

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 20/07/2021 (terça–feira) às 09:00 horas, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos moldes da Lei

10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/09, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 51/2017 e em observância ao prejulgado nº 27/2021 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES), DESTINADOS A ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descrito e especificado no anexo i do instrumento convocatório.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 05 de julho de 2021.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:104561D6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 226 DE 2021

DECRETO 226 DE 2021.

SÚMULA – CANCELA DECRETO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica cancelado em seu inteiro teor o Decreto Suplementar nº 221 de 2021 de 30 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ANO X Nº 2296 do dia 01 de julho de 2021, na página 289:

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2021

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:F073F9DC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 226 DE 2021

DECRETO 226 DE 2021.

SÚMULA – REVOGA DECRETO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto Suplementar nº 221 de 2021 de 30 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ANO X Nº 2296 do dia 01 de julho de 2021, na página 289:

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2021

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

republicação

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:62D5B7F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 55/2021 - CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

PORTARIA N.º 55/2021

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

Artigo 1º - Concede adicional de tempo de serviço, a partir de 01/07/2021, sobre salário básico contratual em vigor aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Na ordem de 20,00% aos funcionários:

JOÃO VIEIRA DA SILVA – Matricula nº 168
JANILDA ANDRADE DURAES TALARICO – Matricula nº 169
APARECIDO DOS SANTOS – Matricula nº 171
DEUSDEDI VIEIRA ALBUQUERQUE – Matricula nº 172
MARIA APARECIDA GOLÇALES – Matricula nº 174

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 02 de julho de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:1C8894A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 13/2021

DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 13/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 70/2021
OBJETO:AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLASTICAS (SACOS) PARA O CULTIVO DE MUDAS DE ARVORES NATIVAS NO VIVEIRO MUNICIPAL(SACOS) PARA O

CULTIVO DE MUDAS DE CAFÉ E ARVORES NATIVAS NO VIVEIRO MUNICIPAL
MOTIVO: Fica declarado Deserto o **Pregão Presencial nº 70/2021,**por não ter comparecido nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 05 de julho de 2021

DIRCE DE F. VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AC57598B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 169/2021.

DECRETO Nº 169/2021.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1226/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais).

04.001		TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS		
26.782.0004-2007		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE URBANO E TRANSP. RURAL		
560	4490.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total da Unidade				**50.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1226/2020.

04.001		TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS		
26.782.0004-2007		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE URBANO E TRANSP. RURAL		
550	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica	50.000,00
Total da Unidade				**50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 02 de julho de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4B407E15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.115/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONCEDE

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
12191	Camila Alexandra de Oliveira Mendes Simoes	Dep. De Saúde	01/04/2017 A 31/03/2018
19481	Milena de Oliveira Moreira	Dep. De Saúde	18/04/2019 A 17/04/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BA24192D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.114/2021

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor Vinicius de Camargo Filius, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Edificações, matrícula funcional de nº. 15911, lotado no Departamento de Obras, Habitação e Saneamento, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 19/12/2016 a 18/12/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:62A2FF46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.113/2021

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor Eliel Sais de Faria, ocupante do cargo efetivo de Guardião, matrícula funcional de nº. 15431, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 05/06/2017 a 04/06/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9B6807DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 33/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 001/2021

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de

Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 001/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KARINA DE LOURDES IGLESIAS	13ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 05 de Julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:81AD4468

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.116/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
À servidora, Fernanda Carolina Correa Maia ocupante do cargo efetivo de Cozinheiro, matrícula funcional de n.º 15591, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo 02/07/2020 a 01/07/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D5A18A36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.869/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.
D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedida a Sra. Erica Rodrigues Balbino, matrícula funcional de n.º 4511, ocupante do cargo efetivo de Escriturário II, LICENÇA ESPECIAL de 30 (trinta) dias, ref. ao quinquênio 2006-2011 conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 05/07/2021 a 03/08/2021.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 05 de Julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F8919C88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.867/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.
D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedida a Sra. Silvia Cristiane Ferreira Ramos Giliet, matrícula funcional de n.º 18741, ocupante do cargo efetivo de Professor, LICENÇA ESPECIAL de 90 (noventa) dias, ref. ao quinquênio 2016-2021 conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 05/07/2021 a 02/10/2021.
Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 05 de Julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CA3C81DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.868/2021

SÚMULA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A :-

Art. 1.º - Fica a Sr.ª Jaine de Fátima Batista Santana, brasileira, matrícula funcional de n.º 18861, EXONERADA, a pedido, do cargo de Agente Comunitário de Saúde deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 004.1 do Plano de Cargos e Vencimentos do Município.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:08602CEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2870/2021

DECRETO Nº. 2870/2021.-

SÚMULA. DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO

MUNICÍPIO, REVOGA DECRETOS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19), conforme declaração da OMS – Organização Mundial da Saúde;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República**;**

D E C R E T A

Art. 1º – Fica instituido no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§ 1º - A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 23 horas do dia 5 de julho de 2021 até as 18 horas do dia 31 de julho de 2021.
§ 2º- Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades cujo funcionamento esteja autorizado além do limite de que trata o caput deste artigo.
Art. 2º - Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público, como praças, ruas, parques.
§ 1° -A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 23 horas do dia 23 de 5 de julho de 2021 até as 18 horas do dia 31 de julho de 2021.
§ 2° -Excetua-se do disposto no caput deste artigo o consumo presencial em restaurantes, lanchonetes e bares entre as 5 até as 23 horas.
Art. 3º - Fica suspenso até as 18 horas do dia 31 de julho de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I -estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, e atividades correlatas;
II -estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
III -estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;
IV -casas noturnas e atividades correlatas;
V -reuniões com aglomeração de mais de 50 pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.
Art. 4º- Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar até o dia 31 de julho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I -academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 5 horas às 23 horas, com limitação de 30% de ocupação;
II -restaurantes, bares e lanchonetes: das 5 horas às 23 horas, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;
III -demais atividades e serviços essenciais, como farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana;
IV –supermercados, mercearias, açougue, e comércio em geral: das 5 horas às 23 horas, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega.
V – Padarias: das 5 horas até as 23 horas, com limitação da capacidade em 50% permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega.
Art. 5° -Fica autorizado o retorno as atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino municipais, públicos ou privados, atendidos os seguintes requisitos:
I – Nos estabelecimentos públicos e privados, mediante o cumprimento do disposto na Resolução nº 98/2021 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA;
II – Nos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino, mediante parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação, inclusive quanto ao cumprimento da Resolução de que trata o inciso anterior, e demais medidas de organização, oportunamente publicado através de ato próprio.
Art. 6° - As visitações, expedições e outros eventos turísiticos no município deverão ser realizados mediante o cumprimento do protocolo sanitário geral, entre os quais, uso obrigatório de máscara, distanciamento social, e demais medidas preconizadas pelo órgão de vigilância sanitária local.
Art. 7º - Até a data de *31 de julho* de 2.021, a expedição de Documentos na Agência do Trabalhador do Município fica condicionada à expressa demonstração da urgência ou necessidade inadiável, o qual não admite prorrogação sem prejuízo a direito próprio ou de terceiros.
Art. 8º - Fica suspenso até a data de 31 de julho de 2.021 o Serviço de Transporte Público Circular Urbano.
Art. 9º - Verificado, a qualquer tempo, o aumento no número de caso, ou ainda, o descumprimento das regras de funcionamento previstas neste Decreto, o Poder Executivo editará novo Decreto restabelecendo medidas mais restritivas em todo Município, sem prejuízo da aplicação das penas previstas neste Ato.
Art. 10. – O descumprimento de qualquer das medidas tratadas neste Decreto e nos demais instrumentos que dispõe sobre medidas de enfrentamento a pandemia no município estará sujeito as seguintes penas:
I – Advertência;
II – Multa no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) a R$ 90.000,00 (noventa mil reais);
III – Em caso de nova reincidência, suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de 30 (trinta) dias;
IV - Em reiterando o descumprimento, interdição do estabelecimento e cassação do alvará de funcionamento;
§1º - Em todo caso, constatada violação das normas deste Decreto, além das penalidades descrita anteriormente, se procederá desde logo ao fechamento e interdição provisória do estabelecimento.
§2º - O infrator terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa, através de requerimento dirigido à Vigilância Sanitária Municipal, nas hipóteses de aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão do alvará e interdição e cassação do alvará de funcionamento.
§3º - Da decisão que aplicar qualquer das penalidades do caput deste artigo, caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo no período de 10 dias corridos, a contar da notificação da decisão.
§ 4º - Julgada improcedente a defesa apresentada pelo infrator ou não sendo a mesma apresentada no prazo fixado no parágrafo anterior, será aplicada a penalidade correspondente à infração.
§ 5º - Os setores de Fiscalização de Posturas e Vigilância Sanitária ficam incumbidos da fiscalização, com poderes de emitir os autos de infração e proceder às penalidades de advertência, multa, suspensão do alvará e interdição e cassação do alvará de funcionamento, bem como da orientação dos estabelecimentos sobre as medidas estabelecidas neste Decreto.
§ 6º - Sendo aplicada multa, será emitida guia pelo Departamento de Tributos, que deverá ser enviada ao infrator com intimação para pagamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, em caso de não pagamento, o débito estará sujeito à inscrição em Dívida Ativa.
Art. 11. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos Municipais n.º 2735, de 26 de fevereiro de 2.021; Decreto 2750, de 9 de março de 2.021, e todas as suas alterações.

Art. 12. – Publique-se, registre-se e anote-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 5 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:7C077203

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021 DATA: 05/07/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **TORNA PÚBLICO**, que como Gestor Público, fará em **Audiência Pública,** na Câmara Municipal de Vereadores no dia **21/07/2021, às 13:30** horas, apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2022, contendo Anexo de Metas Fiscais Art. 4º, § 1º da LRF, Metodologia e Memória de Calculo das Metas Anuais, Art. 4º § 2º, Inciso II da LRF; Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, Art. 4º § 2º, Inciso II da LRF; Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido, Art. 4º § 2º, Inciso II da LRF e ainda as Prioridades e Metas da Administração Municipal para o Exercício de 2022, considerando as regras de distanciamento social, higienização e uso obrigatório de máscaras, limitando-se a 30% (trinta) por cento a capacidade de público do ambiente, objetivando evitar a disseminação do novo coronavirus – COVID-19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 05 de julho de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:FDF81B91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 049/2021

ID: 2207

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CONTRATADA – SAO BENTO METALURGICA E SERRALHERIA - EIRELI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BRISE METÁLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL CONFORME PROJETO EM ANEXO.

VALOR – R$ 31.306,27 (trinta e um mil trezentos e seis reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA – 05 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Tapira, 05 de julho de 2021.

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:77BC2070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 508/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020

Por este instrumento particular, Prefeitura Municipal de Terra Boa, com sede na cidade de Terra Boa, estado do Paraná, na Rua Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ sob o n° 75.793.786/0001-40, neste ato representada pelo Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20, e a seguir denominada CONTRATANTE, **MORISHITA E CIA LTDA**, sob CNPJ n° 17.917.971/0001-01, sendo denominado sócio responsável o **Sr. ANDERSON EYDI MORISHITA**, portador do CPF n° 047.845.309-40 e cédula de identidade civil RG n° 7.306.745-6, a seguir denominado CONTRATADO, acordam:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 02 de dezembro de 2020, firmaram contrato de prestação de serviços de saúde.

2. A CONTRATANTE outorga à CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, referente ao lote 1 – (Disponibilidade Médica em Equipe da Estratégia da Saúde da Família), para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que titulo for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

3. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

4. O presente distrato terá efeitos retroativos ao primeiro dia do mês de julho de 2021.

5. As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Boa para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Terra Boa, 05 de julho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2AAC1E76

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, contratação de serviços de mão de obra de pedreiro, com recursos transferidos através do SIGTV/Ministério da Cidadania, que objetiva proporcionar melhoria e reparos na Entidade Socioassistencial privada APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPECIONAIS.

REALIZAÇÃO - às 10h00min (dez) horas do dia 20 de julho de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 05/07/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:F0F22E9C

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa jurídica para Prestação de serviços de sondagem, ensaio de CBR e ensaio de percolação para atendimento a esta Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 26 de julho de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 05/07/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:19C848DD

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 - REPUBLICAÇÃO

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Contratação de empresa para execução de Muro de arrimo na Rua Rubens Carlos Pereira.

REALIZAÇÃO - às 09h30min (nove e trinta) horas do dia 22 de julho de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

RETIFICAÇÃO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, DOCUMENTAÇÃO TECNICA (item 6.2.3 alinea “d”)

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 05/07/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:22CB0551

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

RETIFICAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente ao Processo TOMADA DE PREÇOS sob n° 02/2021, objetivando o Contratação de empresa para execução de Muro de arrimo na Rua Rubens Carlos Pereira.

ONDE SE LÊ:

3 - LOCAL, DATA, HORÁRIO P/ RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

3.1. O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Envelope nº. 02 PROPOSTA DE PREÇOS dos interessados CADASTRADOS no Município de Terra Boa (Diretoria de Licitações), dar-se-á até as 09:30 horas do dia 19 de julho de 2021, na Diretoria de Licitações, na Rua Tancredo do Neves, 240 - Paço Municipal;

3.2. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Terra Boa-Pr, e os não cadastrados (após a efetuação do mesmo), nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei nº. 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital;

3.3. Os Envelopes nºs. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 3.5. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

3.4. Para aferição do horário de entrega e protocolo dos envelopes considerar-se-á o marcado pelo relógio do Protocolo da Diretoria de Licitações, sendo que os envelopes entregues após o horário estabelecido não serão recebidos.

3.5. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.5.1. LOCAL: Rua Tancredo Neves, n.º 240, Diretoria de Licitações – Terra Boa – PR.

3.5.2. DATA: 19 de julho de 2021.

3.5.3. HORÁRIO: Às 09:30 horas.

6.2.3. Para comprovação da qualificação técnica:

a) Certidão Negativa de Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU (pessoa jurídica).

b) Declaração de recebimento de documentos;

c) Declaração de visita, expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

d.1) Optando a empresa pela não realização da visita técnica, a mesma deverá apresentar documento, assinado pelo responsável, que comprove o conhecimento pelo mesmo, do local onde será executada a obra, assumindo os riscos do serviço, mesmo não tendo realizado a visita.

e) Apresentar mínimo de 02 (dois) Atestado e/ou declaração de capacidade técnica em NOME DA PROPONENTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, 2 (duas) obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas abaixo, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir.

Execução de muro de arrimo com no mínimo 77,70 m².

PASSA A SE LER:

3 - LOCAL, DATA, HORÁRIO P/ RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

3.1. O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Envelope nº. 02 PROPOSTA DE PREÇOS dos interessados CADASTRADOS no Município de Terra Boa (Diretoria de Licitações), dar-se-á até as 09:30 horas do dia 22 de julho de 2021, na Diretoria de Licitações, na Rua Tancredo do Neves, 240 - Paço Municipal;

3.2. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Terra Boa-Pr, e os não cadastrados (após a efetuação do mesmo), nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei nº. 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital;

3.3. Os Envelopes nºs. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 3.5. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

3.4. Para aferição do horário de entrega e protocolo dos envelopes considerar-se-á o marcado pelo relógio do Protocolo da Diretoria de Licitações, sendo que os envelopes entregues após o horário estabelecido não serão recebidos.

3.5. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.5.1. LOCAL: Rua Tancredo Neves, n.º 240, Diretoria de Licitações – Terra Boa – PR.

3.5.2. DATA: 22 de julho de 2021.

3.5.3. HORÁRIO: Às 09:30 horas.

6.2.3. Para comprovação da qualificação técnica:

a) Certidão Negativa de Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU (pessoa jurídica).

b) Declaração de recebimento de documentos;

c) Declaração de visita, expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

d.1) Optando a empresa pela não realização da visita técnica, a mesma deverá apresentar documento, assinado pelo responsável, que comprove o conhecimento pelo mesmo, do local onde será executada a obra, assumindo os riscos do serviço, mesmo não tendo realizado a visita.

d) Apresentar mínimo de 01 (um) Atestado e/ou declaração de capacidade técnica em NOME DA PROPONENTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, 1 (uma) obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas abaixo, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir.

OBS: o atestado e/ou declaração devera estar registrado no CREA/CAU.

Execução de muro de arrimo com no mínimo 77,70 m².

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

MEMORIAL DESCRITIVO;

PROJETO.

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 05 de julho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:CA518C1E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 472/2021

Constitui Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, considerando o contido na Lei Municipal n° 1.572 de 18/10/2019:

R E S O L V E

Artigo 1º - Constituir a Comissão Especial Examinadora do **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021**, com vistas à formação de cadastro de reserva para contratações temporárias por tempo determinado:

ANSELMO APARECIDO PAVANI Agente Administrativo
BRUNA ANTUNES PAULINO Ag.Univ.-Enfermeira
DIEMES POMAROLI GALHARDO Agente Administrativo
CLAUDIA CRISTINA DE PAULA Ag.Univ.-Enfermeira
DIEGO VIEIRA CARDOSO Agente Administrativo

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, aos 05 de julho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EA1F74FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 156/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL, SENHORA NEUZA MARQUES GONÇALVES OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **NEUZA MARQUES GONÇALVES OLIVEIRA,** matrícula Nº 927, ocupante do cargo de: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** relativo ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020, do Município de Terra Rica, que serão gozadas entre os dias 05/07/2021 a 03/08/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (05/07/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:563DC4EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 420/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 063 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 36.150,00 (Trinta e Seis Mil Cento e Cinquenta Reais**) nas seguintes dotações.

10 SECR. MUN. E OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 31.150,00
10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 26.451.0021.2143 Conservação / Manutenção de Vias Públicas Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JÚRIDICA
4630 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 5.000,00
10.003 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA 15.452.0021.2157 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JÚRIDICA
4740 0000 Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 36.150,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado os seguintes recursos:

I- cancelamento no valor **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)** na seguinte dotação:

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 5.000,00
10.003 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA 15.452.0021.2157 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÃOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
4715 0000 Recursos Ordinários (livres)

II -Superávit Financeiro do Exercício de 2020 no valor de **R$ 31.150,00 (Trinta e Um Mil Cento e Cinquenta Reais**) na seguinte fonte de recurso:

00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.....R$ 31.150,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0504 Julho R$ **31.150,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO TRIGÉSIMO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (30/06/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:9135BCCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 448/2021

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 05 de Julho de 2021, como segue:

NOME	CLASSIF.
LUIZ FERNANDO SANTOS	3º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (05/07/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:2ADCC865

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 449/2021

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 05 de Julho de 2021, como segue:

NOME	CLASSIF.
ALEX ZANCHETA DA SILVA	1º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS

DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (05/07/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:168CB2EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA N° 160/2021

SÚMULA: Afasta servidora gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.151, de 12/05/2021;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 360/2021, de 19/05/2021.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica afastada de suas atividades de trabalho presencial a servidora **RAYANE SUELEN ASTOLFO ALVES**, ocupante do **cargo de PROFESSORA 40 HORAS**, sem prejuízo de seu vencimento.

§ 1º A servidora afastada ficará à disposição do município para exercer atividades em seu domicílio por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Artigo 2º. O afastamento da servidora dá-se em função da mesma ter apresentado junto à Divisão de Recursos Humanos do município, documentos probatórios de seu estado gestacional.

§ 1º. O afastamento da servidora de suas atividades presenciais visa a preservação da saúde e da vida, tanto da gestante, quanto da criança.

Artigo 3º. O afastamento perdurará até o término do período gestacional ou da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, o que ocorrer primeiro.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (05/07/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:8747AAA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 161/2021

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA ÉRICA FERNANDA DA SILVA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **DESIGNADA** a Servidora Pública Municipal Senhora **ÉRICA FERNANDA DA SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para responder como **AGENTE** da **AGÊNCIA DO TRABALHADOR** do Município de Terra Rica.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (05/07/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:E3EDF8C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 162/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR: ANTONIO CARLOS DEL BIANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ANTONIO CARLOS DEL BIANCO,** matrícula Nº 93, ocupante do cargo de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –** relativo ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021, do Município de Terra Rica, que serão gozadas entre os dias 05/07/2021 a 03/08/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (05/07/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:2673D591

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA64/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SEGUNDA REVISÃO DO VEÍCULO VOLARE VL8 EUROV - ODONTOMÓVEL , PLACA BEI 4J73*

Contratada: Rodo Service LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 00.688.075/0004-50, residente na Rua Tremt 19m lote 3-a quadra 11 na Cidade de Cambé, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 2.642,87 (Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2140	05.002.10.301.0010.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2145	05.002.10.301.0010.2063	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2170	05.002.10.301.0010.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2175	05.002.10.301.0010.2063	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 01 de julho de 2021.
Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 01 de julho de 2021.

Terra Rica, Terra Rica, 30/06/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:5F42B671

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO 025/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de julho de 2021.

CONTRATANTE: SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Rua Av. James Patrick Clark, 233, inscrito no CNPJ/MF nº 73.897.589/0001-46, neste ato representado pelo Diretor, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CLAUDECIR ALVARES MALDONADO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Luiz Marques do Nascimento, nº 1900, portador do RG nº 4.534.886-3 SSP/PR e CPF nº.616.876.009-10, e

CONTRATADA: FONSECA DA SILVA & GASPAROTO LTDA**,** devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 08.304.017/0001-44

DOMICILIO: Avenida São Paulo 739, Centro, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná

OBJETO: Aquisição de Material de ferramentas e material **,** decorrente do processo Pregão 003/2021 homologada pelo CONTRATANTE em 18/03/2021

VALOR TOTAL:R$ de R$ 16.465,06(dezesseis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 179 (cento e setenta e nove) dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, em 25 de julho de 2021

SAMAE de Terra Rica
CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Contratante

Fonseca da Silva & Gasparoto LTDA
AMAURI RICARDO FONSECA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:D759A680

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14081/2021

PORTARIA N°.14081/2021

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. AGATA CAMILA LOZANO BARBOSA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº. 8.550.346-4 SSP/PR, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Vigilância Sanitária, a partir de 05 de julho de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 13763/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:5B8956E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 004/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 004/2021 CELEBRADO EM 09 DE JANEIRO DE 2021.
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, UILHAN SCHENATO MEGDA, inscrito no CPF sob o nº 047.813.029-55, neste ato denominado EMPREGADO, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06(seis) meses, com início em 08/07/2021 e término em 03/01/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Terra Roxa, 05 de julho de 2021.

_____
Empregador

_____
Empregado

Testemunha: FERNANDA BOEING

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:D50044C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°.14082/2021

PORTARIA N°.14082/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no parágrafo 5°

do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 109/2021 de 24 de junho de 2021, protocolado sob nº 5045/2021 em 24/06/2021

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar a Professora ZENILDA ARANÃO PASSOS, matrícula 37770-01, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino, no período de 21/06/2021 a 17/12/2021.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de junho de 2021.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:AEB8A1BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 14083/2021

PORTARIA Nº. 14083/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 3510 de 10 de junho de 2020 e considerando o memorando n.º74/2021 de 17 de junho de 2021, recebido da Secretaria Municipal de Saúde

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder ao Servidor relacionado na planilha abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, prestando serviço em locais de atendimento a pacientes suspeitos ou portadores do vírus COVID-19, com habitualidade, adicional de insalubridade correspondente ao grau máximo, cujo percentual será calculado sobre o menor vencimento básico descrito no Anexo II, Classe Inicial – Nível I, da Lei Municipal nº 1219/2014, de 22 de maio de 2014:

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	GRAU/PERCENTUAL
NILTON JOFRE PEREIRA	Motorista	MÁXIMO – 30%

Art. 2º. – O direito à percepção do adicional de insalubridade em grau máximo – 30% é de caráter temporário e excepcional e cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à decretação do estado de pandemia e da situação de emergência.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:F687FE07

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 14080/2021

PORTARIA Nº14080/2021

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 224 da Lei Municipal nº 086/95

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância Contraditória e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, designada pela Portaria nº 13798/2021 de 29 de janeiro de 2021, referente ao Processo nº 06/2021, instaurado pela Portaria nº 13996/2021 de 04 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da AMP, edição n.º 2256 de 05 de maio de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:7E66896E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 759, DE 05 DE JULHO DE 2021

Súmula: "*Dispõe sobre o atendimento prioritário aos idosos, deficientes físicos, gestantes e mulheres com crianças de colo nas filas de caixas dos supermercados no município de Tijucas do Sul".*

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição dos vereadores Sidinei José de Lima e Adilson Luís de Oliveira, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os supermercados que atuam no Município de Tijucas do Sul atenderão, de forma prioritária, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, os deficientes físicos, as gestantes e as mulheres com crianças de colo.

Art. 2º Os supermercados com 4 (quatro) caixas ou mais, deverão obrigatoriamente dispor de caixa exclusivo para atendimento aos idosos, deficientes físicos, gestantes e mulheres com crianças de colo, bem como afixar em local bem visível informações sobre o atendimento prioritário.

Parágrafo Único: A exigência contida no *caput* do artigo, não obriga a instalação de novos caixas, apenas adaptação e identificação de caixas existentes.

Art. 3o. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, 05 de julho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:DD98542C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3792, DE 05 DE JULHO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **CARLOS SEBASTIÃO ANDRADE**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 6.429.770-8/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Limpeza Pública, símbolo CC3.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:9DF19C44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141, 05 DE JULHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **RAFAEL DE LACERDA,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 9.415.298-4/SSP/PR, matrícula funcional nº 2795, cedido pela Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, para atuar junto a Diretoria de Recursos Humanos, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de julho de 2021**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:F37FF7C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142, DE 05 DE JULHO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **KEILA CAROLINE CAMARGO**, inscrita no R.G. sob o nº 10.328.192-0/SSP/PR, titular do cargo de Enfermeira, a gratificação de 35% sobre seu vencimento, nos termos do art. 42, inc. II, da Lei nº 499/2014, pela responsabilidade técnica da Unidade Central de Saúde Nadir Camargo da Rocha.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 121/2021 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:6726C414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 44/2021 - LIXEIRAS AMBIENTAIS

PREGÃO ELETRONICO
Nr.:44/2021- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 44/2021
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3735/2021, de 09/04/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21/07/2021 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 44/2021-PR na modalidade PREGÃO ELETRONICO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação: Aquisição de lixeiras comunitárias para instalação em vias públicas do município de Tijucas do Sul para suprir as necessidades da secretaria municipal de turismo e meio ambiente.

Tijucas do Sul, 05 de julho de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:7BD484E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - P.P Nº 45/2021

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:45/2021- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 45/2021

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3638/2021, de 25/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21/07/2021 às 14:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 45/2021-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES.

Tijucas do Sul, 05 de julho de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:E7743FDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 4 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 89 - ANO 2017

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°89/2017	Dispensa n°48/2017	Prorrogação de Prazo (12 meses) e Reajuste contratual	**ANTONIO BENVINDO DOROSÁRIO** CPF sob nº 698.592.219-87	30/06/2021

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:4B3B4CE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 25 ANO 2019

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°25/2019	Pregão Presencial n°38/2019	Prorrogação de Prazo (12 meses).	**REFTEC REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA EPP** CNPJ sob N° 14.754.482/0001-80	05/07/2021

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:3939D568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 10/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 10/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PAR DE PLACA OFICIAL PADRÃO MERCOSUL PARA VEICULO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E 03 (TRÊS) PARES DE PLACAS OFICIAIS PADRÃO MERCOSUL PARA VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM OS MEMORANDOS Nº 110/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E MEMORANDO Nº 55/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratado: **JC AUTOPLACAS LTDA – CNPJ: 02.332.349/0001-56**
Valor: **R$ 520,00,00 (Quinhentos e vinte reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por valor nº 10/2021.
Dotação Orçamentária:
04 Secretaria Munic. De Finanças
001 Secretaria Munic. De Finanças
04.122.0004.2004 - Manutenção da Secretaria de Finanças
00540 0000 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

08 Secretaria Munic. De Educação
001 Departamento de Educação
12.365.0006.2018 - Manutenção das Atividades Ensino Infantil
2690 00103 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 05 de julho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:BD1A96AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 17 ANO 2019

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°23/2019	Pregão presencial n°29/2019	Prorrogação de Prazo 60 (sessenta) dias.	**ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA** CNPJ sob nº 10.836.436/0001-79	05/07/2021

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:4DC6B200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 126/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a partir desta data, (o)a senhor(a) **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº 10.193.712-7 PR e do CPF nº 078.858.319-06, para exercer a Função Gratificada de **"Assessoria da Diretoria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania"**, de acordo com a lei municipal nº 495/2020.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 05 de julho de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:745D9F89

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 123/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a partir de 02 de julho de 2021, (o)a senhor(a) **PEDRO HILARINDO DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº 4.221.153-2 PR e do CPF nº 584.557.019-00, para exercer a Função Gratificada de **"Chefia da Divisão de Animal"**, de acordo com a lei municipal nº 495/2020.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de julho de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:72775DCD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 127/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, ao servidor abaixo identificado, adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir de 01/07/2021.

NOME	CPF
LUCIMERE MARIANO DA SILVA	957.608.659-00

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 01 de julho de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:312F20E4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 128/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a servidora abaixo identificada, adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, retroativo a 01/06/2021.

NOME	CPF
BRUNA CORREA NOVELI	066.886.789-26

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 05 de julho de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:150AEE36

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 129/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Revogar o adicional de insalubridade concedido a servidora abaixo, através da Portaria 048/2019, a partir de 01/07/2021.

NOME	CPF
MEIRE IZIDORO SANTOS	348.996.298-26

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 05 de junho de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:CC8D5F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para Fornecimento eventual e parcelado de Acessórios, Óleos e Filtros com mão de obra, para a frota de veículos do Município de Tomazina-PR., de acordo com especificações constantes no Termo de Referência e no edital. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 24/06/2021, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 23/2021, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

IRMÃOS FURINI LTDA – CNPJ:78.693.355/0001-09 – Valor: R$ 250.140,40 (duzentos e cinquenta mil, cento e quarenta reais e quarenta centavos).

TOTAL DO PROCESSO R$ 250.140,40 (duzentos e cinquenta mil, cento e quarenta reais e quarenta centavos).

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 05 de julho de 2021

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:8A13EA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021

Contratado: IRMÃOS FURINI LTDA – CNPJ:78.693.355/0001-09 .
Objeto: Contratação de empresa especializada para Fornecimento eventual e parcelado de Acessórios, Óleos e Filtros com mão de obra, para a frota de veículos do Município de Tomazina-PR., de acordo com especificações constantes no Termo de Referência e no edital.
Valor: R$ 250.140,40 (duzentos e cinquenta mil, cento e quarenta reais e quarenta centavos).
Vigência: 05/07/2022

Tomazina, 05 de julho de 2021

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:CBC0E70A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Extração de Pedra – Pedreira 1, a ser implantada na Localidade Linha Alta, Lote 49-A-2 – Zona Rural no Município de Três Barras do Paraná

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:A7E3E3B3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Extração de Cascalho – Cascalheira 2, a ser implantada na Localidade Linha Igreja Amarela, Lote 73-A-1 – Zona Rural no Município de Três Barras do Paraná

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:34FBA45C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Extração de Cascalho – Cascalheira 3, a ser implantada na Localidade Linha Nova, Lote 120-A, Gleba 01 – Zona Rural no Município de Três Barras do Paraná

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:153B60D0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Extração de Cascalho – Cascalheira 4, a ser implantada na Localidade Linha Santa Bárbara – lote 237 - zona rural no Município de Três Barras do Paraná

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:4C42102D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL 22

EDITAL Nº. 22/2021
05/07/2021
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata abaixo identificada, aprovada no **CONCURSO PÚBLICO** nº 01/2019, em seu respectivo cargo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais, para finalidade de assumir sua vaga de trabalho, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Professor

Classificação	Nome
23º	Ilaine Rosa Hert Dellabetta

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 05 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:070E859C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.514/21

Data 02.07.2021

Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2021, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E TA

Art. 1º Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2021, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
2.022/20, de 26 de novembro de 2020	4.471/21, de 01 de junho de 2021
2.089/21, de 08 de junho de 2021	4.479/21, de 08 de junho de 2021
2.090/21, de 08 de junho de 2021	4.480/21, de 08 de junho de 2021
2.022/20, de 26 de novembro de 2020	4.503/21, de 23 de junho de 2021
2.094/21, de 29 de junho de 2021	4.506/21, de 29 de junho de 2021

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 02 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8AF8DC05

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **22 de julho de 2021**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **TOMADA DE PREÇOS,** sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO BLOCO ADMINISTRATIVO E CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE GLP NA ESCOLA ANGELINA SEGALA DEZAN.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do sitio eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/Pr, 05 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:D1E48B4C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA 784

PORTARIA Nº784/2021
Data 05.07.2021

Súmula. Fica contratado o aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2021 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratado o aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 001/2021, por prazo determinado, conforme contrato, sendo os que seguem:

Operador de Máquinas

Nome	CPF	Simbolo
VALDAIR SÁ DA ROCHA	000.237.701-20	16

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeito a partir de 05 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de Julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:167D3CD1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA 785

PORTARIA Nº785/2021
Data 05.07.2021

Súmula. Fica contratado o aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2021 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratado o aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 001/2021, por prazo determinado, conforme contrato, sendo os que seguem:

Operador de Máquinas

Nome	CPF	Simbolo
Rubens Ap. Marques Cassani	047.019.599-10	16

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeito a partir de 05 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de Julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:821E44ED

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO CONTRATO 01/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 01/2021

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Valdair Sá da Rocha.

OBJETO: contratação temporária de servidor para executar atividades de Operador de Máquinas.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo 16 inicial da Lei Municipal 2063/2021.

PRAZO: 05 de julho de 2021 a 29 de junho de 2022.

Três Barras do Paraná, 05 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:5F0C5BB0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO CONTRATO 02/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2021

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Rubens Aparecido Marques Cassani.

OBJETO: contratação temporária de servidor para executar atividades de Operador de Máquinas.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo 16 inicial da Lei Municipal 2063/2021.

PRAZO: 05 de julho de 2021 a 29 de junho de 2022.

Três Barras do Paraná, 05 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C2752754

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4515/2021

DECRETO Nº4515/2021
Data 05.07.2021

Súmula. Exonera a pedido a servidora efetiva e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o inciso VI do art. 25 da Lei Municipal nº 085/94 (Estatuto do Servidor),

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a servidora efetiva, Senhora **Lindamir Gonçalves de Azevedo Borges**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, matrícula nº2626-3/1 portadora da CI/RG nº 7.373.818-0 SSP PR e do CPF nº 989.791.599-00, aprovada através do Concurso Público n° 003/2003 e nomeada pelo Decreto nº 446/2004.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:69145AA7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4519/2021

Data 05/07/2021

Súmula. Cancela gratificação de Dedicação Exclusiva, devolve para a origem servidor efetivo municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica cancelada a gratificação de Dedicação Exclusiva concedida pelo o Decreto nº 4372/2021, servidor efetivo **Claudir Zanella.**
Art. 2º Fica transferido para a origem a lotação ao servidor efetivo citado acima.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:90CB4F12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2018

Oitavo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 19/2018 - Pregão Presencial N° 05/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO - COOPERTRAT,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.862/0001-97, com sede localizada na Rua dos Expedicionários, S/N, Centro, no Município de Turvo/PR, CEP 85150-000 - **Objeto:** O presente aditivo, modifica parcialmente o objeto do contrato, modificando sua especificação para melhor adequação técnica aos seus objetivos, incluindo a possibilidade da prestação de serviços de entrega e recolhimento de atividades e materiais a serem entregues aos alunos matriculados na rede municipal de educação pelo período de suspensão total e/ou parcial das aulas presenciais em virtude da pandemia causada pelo COVID-19, com autorização dos Art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei Federal Nº 8.666/93 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 05/07/2021– **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:6B9CA300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº19/2021

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 19/2021, cujo objeto é a Contratação direta das pessoas físicas Eugenio Pereira de Couto, inscrito no CPF nº 658.600.559-00 e CRECI/PR nº 14.573 e Maria Filomena Planas Serano, incrita no CPF nº 025.821.279-90 e CRECI/PR nº F27336, mediante inexigibilidade de Chamamento Público, o qual foram credenciados através do Chamamento Público nº 03/2020, para compor Comissão Técnica para determinação de valores imobiliários, com o objetivo de avaliar imóveis públicos para instruir processo de Concorrência Pública em atendimento ao Art. 17, inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93, a fim de possibilitar a emissão de requisição de compra para efetivação dos pagamentos dos honorários da avaliação dos imóveis, pelo valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) respeitando os termos ajustados no Processo Administrativo Nº 494/2021, considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da associação beneficiada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do acordo de cooperação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 05 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F04E50A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 222/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 19/2021**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento, através do Memorando 41/2020, autorizado pelo Prefeito Municipal em 25/06/2021, cujos termos obedecem ao que segue:
CREDENCIADOS: Eugenio Pereira de Couto, inscrito no CPF nº 658.600.559-00 e Maria Filomena Planas Serano, incrita no CPF nº 025.821.279-90.
Objeto: Contratação direta das pessoas físicas Eugenio Pereira de Couto, inscrito no CPF nº 658.600.559-00 e CRECI/PR nº 14.573 e

Maria Filomena Planas Serano, incrita no CPF nº 025.821.279-90 e CRECI/PR nº F27336, mediante inexigibilidade de Chamamento Público, o qual foram credenciados através do Chamamento Público nº 03/2020, para compor Comissão Técnica para determinação de valores imobiliários, com o objetivo de avaliar imóveis públicos para instruir processo de Concorrência Pública em atendimento ao Art. 17, inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93, a fim de possibilitar a emissão de requisição de compra para efetivação dos pagamentos dos honorários da avaliação dos imóveis, pelo valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) respeitando os termos ajustados no Processo Administrativo Nº 494/2021.

Fundamento legal: Lei Federal Nº 8.666/93.

Justificativa: Considerando que as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo informaram que dispõe de imóveis vinculados às suas pastas e que estes não mais representam interesse para atividades do poder público, e que a Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento trata especificamente de área de parque industrial e que os imóveis deverão/poderão ser alienados dentro do propósito legal e regular de cada um, temos que um processo de concorrência pública será medida impositiva para ambos casos.

Inscrição dos Profissionais: Conforme sugerido pela Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento os profissionais que forem selecionados pela pretensa chamada pública deverão ser remunerados, e a forma sugerida, é de fato adequada e portanto endossada por este Departamento de Administração, devendo ser nos seguintes termos: A remuneração deverá ser feita conforme a tabela de honorários do CRECI, isto é com base na avaliação que se realizará o Município deverá remunerar os corretores contratados.

Considerando que ainda não se tem o valor apurado, anexamos a este pedido a tabela de honorários do CRECI, que deverá ser utilizado como base para o pagamento dos honorários dos corretores após os serviços prestados ao Município. Considerando que a atividade será realizada por uma junta de profissionais o valor será dividido em parcelas iguais aos corretores que prestarão os serviços.

Para que se possa definir qual a dotação orçamentária, este Departamento requisitará a Secretaria Municipal da Fazenda dotação orçamentária no valor mínimo de R$ 12.000,00 (doze mil reais) pois em análise a tabela de honorários do CRECI entendemos que este valor será suficiente para a remuneração dos profissionais.

Para melhor entendimento anexamos a tabela de honorários do CRECI Paraná, para a instrução processual dos autos.

Sendo assim para a devida instrução processual submetemos este processo a Procuradoria para apreciação da viabilidade jurídica, bem como posteriormente para a autorização do chefe de executivo.

Dessa forma solicitamos a Contratação direta das pessoas físicas Eugenio Pereira de Couto, inscrito no CPF nº 658.600.559-00 e CRECI/PR nº 14.573 e Maria Filomena Planas Serano, incrita no CPF nº 025.821.279-90 e CRECI/PR nº F27336, mediante inexigibilidade de Chamamento Público, o qual foram credenciados através do Chamamento Público nº 03/2020, para compor Comissão Técnica para determinação de valores imobiliários, com o objetivo de avaliar imóveis públicos para instruir processo de Concorrência Pública em atendimento ao Art. 17, inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93, a fim de possibilitar a emissão de requisição de compra para efetivação dos pagamentos dos honorários da avaliação dos imóveis, pelo valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) respeitando os termos ajustados no Processo Administrativo Nº 494/2021

As informações administrativas relativas à Inexigibilidadede Chamamento Público nº 19/2021 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 05 de julho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria n˚ 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:FEA521D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2021

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Eletrônico N° 83/2021", uma vez que não acudiu interessados na contratação do seu objeto, a saber, é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, nos termos da Ata de Sessão lavrada em 05/07/2021. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório.
Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 05 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:46019975

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 86/2021

O Senhor Jeronimo Gadens do Rosario, Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da Covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO as novas avaliações realizadas nos últimos dias sobre a situação atual da Pandemia em nosso Município e na região:

DECRETA

Art. 1º Da nova redação ao Decreto Municipal Nº 69/2021 instituindo novo protocolo de emergência destinado a restringir a mobilidade de pessoas e coisas como forma de prevenção da transmissão do Coronavírus - com restrição de circulação e funcionamento, no Município de Turvo-PR, compreendido entre às **05h00min do dia 05 de julho de 2021** às **05h00min do dia 12 de julho de 2021**.

Art. 2º Fica definido no período das **23h às 05h**, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas - "Toque de Recolher", na vigência deste Decreto.

Art. 3º Durante o período disposto neste decreto vigorarão as seguintes regras:

I - as atividades comerciais e/ou de prestação de serviço de estabelecimentos essenciais ou não-essenciais , deverão sempre que possível privilegiar o atendimento nos sistemas de *delivery(entrega)* e *take-away(retirada)*, contudo **poderão realizar atendimento individualizado por atendente, limitado a 05 clientes por vez, proibido cliente em espera dentro do estabelecimento e observar a limitação máxima de 30% de sua capacidade.**

II - supermercados e similares poderão funcionar com a capacidade reduzida para 30%, ficando totalmente proibido o acesso de pessoas do grupo de risco, crianças, idosos, e a entrada de mais de um membro da mesma família.

III – os Postos de Combustíveis poderão funcionar com capacidade reduzida para 30%, priorizando o abastecimento de veículos públicos ou particulares em situações emergenciais de saúde e abastecimento de equipamentos agrícolas, com total observância aos protocolos de saúde;

IV – farmácias e drogarias poderão funcionar com capacidade reduzida para 30%, com total observância aos protocolos de saúde;

V – indústrias poderão manter suas atividades de maneira escalonada e com redução de capacidade, com prioridade em atividades *Home office;*
VI – os restaurantes e estabelecimentos congêneres poderão realizar o atendimento com capacidade reduzida para 30%;
VII - hotéis poderão funcionar com capacidade reduzida para 50%, ficando vedado a utilização de áreas comuns como refeitórios e similares;
VIII - instituições bancárias, **autorizado o atendimento individualizado por atendente, limitado a 05 clientes por vez, proibido cliente em espera dentro do estabelecimento**, permitido o funcionamento de caixas eletrônicos, com o auxílio de um funcionário de modo que garanta o distanciamento social, a utilização de álcool em gel e a não formação de aglomerações, observar a capacidade máxima de 30%;
IX - psicólogos, fisioterapeutas, consultórios médicos e odontológicos, clínicas de saúde, realização de exames e similares, autorizado o atendimento individualizado com hora marcada – proibido cliente em espera dentro do estabelecimento;
X - academias – atendimento com capacidade reduzida a 30%, proibidas atividades em grupo e esportes coletivos;
XI - salões de Beleza – Barbearia - Clínica Estética - atendimento individualizado com hora marcada – proibido cliente em espera dentro do estabelecimento;
XII – atividades religiosas poderão funcionar na modalidade presencial observando a capacidade máxima dos seus templos e espaços para reunião de pessoas com a capacidade máxima de 30%;
XIII – atendimentos nas repartições públicas poderão ser realizados presencialmente observando a capacidade máxima de 30%;
XIV - ficam autorizadas as escolas e colégios do Município a realizarem atividades escolares presenciais, observando os protocolos de saúde e a capacidade dos estabelecimentos no limite de 30%.
Parágrafo único: Fica autorizado o atendimento *delivery* (entrega) 24h com observância a utilização de todos os protocolos de saúde, utilização de máscara, álcool em gel, máximo cuidado no manuseio dos produtos desde seu transporte até sua definitiva entrega.
Art. 4º Permanecem **SUSPENSOS** os seguintes serviços e atividades:
I - reuniões com aglomeração pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos e privados, bem como em espaços domiciliares;
II - todos os eventos esportivos sejam aqueles organizados por clubes, escolas, associações ou até mesmo pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de promover uma competição esportiva, com premiação ou não.
III - apresentações artísticas em locais abertos e fechados.
IV - a prática de esportes coletivos em locais públicos e privados;
V - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, inclusive chácaras;

Parágrafo único. A eventual necessidade de reunião de pessoas para além dos termos já considerados no presente decreto, poderá ser autorizada pelos órgãos de controle sanitário do Município se comprovado que ocorrerá em local apropriado, de preferência áreas abertas, com distanciamento social e a adoção de todos os protocolos de saúde e com um número reduzido de pessoas.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor às 05h00 do dia 05 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo seus efeitos até às 05h00min do dia 12 de julho de 2021.
Art. 6º Permanecem vigentes os demais regramentos que não conflitem com os termos do presente.

Prefeitura Municipal de Turvo, em 02 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D8769CFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 22/2021 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2019, conforme Edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROFESSOR – 20H – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
110077	Edina Pelosi	2ª
116961	Thais Schneider da Cruz	3ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021.
,

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D998D215

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 79/2021

O MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico nº 79/2021, de acordo com as seguintes indicações:

ITENS N° 01, 08,09,12,14,18,22,26,29,35,38,46,50,51,57 e 69 em favor da empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI (CNPJ N° 24.586.988/0001-80)** pelo valor global de R$ R$ 72.527,80 (setenta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos;
ITENS N° 33 e 40 em favor da empresa **CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES** (CNPJ Nº 32.743.242/0001-61) pelo valor global de R$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais).
ITENS N° 17 e 68 em favor da empresa **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ Nº 16.553.940/0001-48)** pelo valor global de R$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais).
ITENS N° 21,47,56,65 e 71 em favor da empresa **DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ Nº 03.924.435/0001-10)** pelo valor global de R$ 16.547,10 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos).
ITENS N° 13 e 27 em favor da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA (CNPJ Nº 39.448.478/0001-14)** pelo valor global de R$ 8.656,00 (oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

ITENS N° 02,03,15,19,23,24,30,32,54 e 67 em favor da empresa **LIGIA MARIA CARNEIRO (CNPJ Nº 29.228.930/0001-89)** pelo valor global de R$ 37.043,44 (trinta e sete mil quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
ITENS N° 04,31,34,49 e 55 em favor da empresa **GRAMS & GRAMS LTDA. (CNPJ Nº 10.448.145/0001-03)** pelo valor global de R$ 13.964,00 (treze mil novecentos e sessenta e quatro reais)
ITENS N° 05 e 06 em favor da empresa BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (CNPJ Nº 25.321.906/0001-39) pelo valor global de R$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais).
ITENS N° 37 e 41 em favor da empresa **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ Nº 31.151.224/0001-28)** pelo valor global de R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais).
ITENS N° 04,31,34,49 e 55 em favor da empresa **GRAMS & GRAMS LTDA. (CNPJ Nº 10.448.145/0001-03**) pelo valor global de R$ 13.964,00 (treze mil novecentos e sessenta e quatro reais)
ITENS N° 16,58 e 60 em favor da empresa **ALISSON MOREIRA SOUZA (CNPJ Nº 34.630.617/0001-02)** pelo valor global de R$ 17.113,20 (dezessete mil cento e treze reais e vinte centavos)
ITENS N° 42,59 e 66 em favor da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI (CNPJ Nº 25.279.552/0001-01)** pelo valor global de R$ 2.554,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)
ITEM N° 48 em favor da empresa **MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (CNPJ Nº 20.637.873/0001-17)** pelo valor global de R$ 4.655,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)
ITEM N° 28 em favor da empresa **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (CNPJ Nº 35.250.918/0001-73)** pelo valor global de R$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais)
ITEM N° 11 em favor da empresa **ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ Nº 31.097.402/0001-80)** pelo valor global de R$ 1.614,00 (um mil cento e quatorze reais).
Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 330/2021 e Parecer Jurídico nº 144/2021, **HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 79/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente. Ademais, foi declarada **FRACASSADO** a tentativa de registro de preços dos seguintes itens: 10,36,39,43,44,53,62,63 e 64 uma vez que todas as empresas apresentaram proposta com valores acima do valor de referência do edital regente, ainda os itens 07,20,25,45,52,61 e 70 não tiveram interessado na contratação do objeto sendo os mesmos declarados **DESERTOS**. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório.

Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se. .

Turvo (PR), 05 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:20E00749

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria Nº 222/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 42/2021**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde, através do Memorando 42/2021, autorizado pelo Prefeito Municipal em 30/06/2021, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISGAP, inscrito no CNPJ n.º 07.540.117/0001-07.
Objeto: Formalização de Contrato de Programa com o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISGAP, inscrito no CNPJ n.º 07.540.117/0001-07, cujo objeto trata-se de transferência de recursos do Município de Turvo-PR para o CISGAP, referente à Prestação de Serviços na área da saúde.
Valor: R$ 921.576,00 (novecentos e vinte e um mil e quinhentos e setenta e seis reais).
Fundamento legal: Art. 24, XXVI, da Lei Federal Nº 8.666/1993.
Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante, é necessária a formalização de Contrato de Programa com o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISGAP, cujo objeto trata-se de transferência de recursos do Município de Turvo-PR para o CISGAP, referente à Prestação de Serviços na área da saúde, para a manutenção das atividades do referido Consórcio. Essa contratação é de relevado interesse público, pois visa realizar ações de serviços de saúde de forma a complementar o SUS, garantindo, assim, um melhor atendimento aos munícipes. Sendo assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade.
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 42/2021 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jéssica Aparecida Machado– Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 05 de julho de 2021.

JÉSSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria n˚ 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:34029522

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 42/2021, cujo objeto visa a Formalização de Contrato de Programa com o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISGAP, inscrito no CNPJ n.º 07.540.117/0001-07, cujo objeto trata-se de transferência de recursos do Município de Turvo-PR para o CISGAP, referente à Prestação de Serviços na área da saúde, com valor de R$ 921.576,00 (novecentos e vinte e um mil e quinhentos e setenta e seis reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha do Consórcio;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida ao fornecimento da prestação de serviços, e;
Os documentos relativos à habilitação do Consórcio em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 05 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:894C29A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021

Contrato Administrativo nº 159/2021 – Dispensa de Licitação N° 42/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava-Pinhão-Turvo (CISGAP),** Consórcio Público com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 07.540.117/0001-07, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1523, Centro, Guarapuava/PR – **Objeto:** Transferência parcial do CONTRATANTE para o CONTRATADO, a partir da constituição do CISGAP, da prestação de serviços na área da saúde especificados na Tabela de Serviços de Saúde – **Vigência:** com início em 05/07/2021 e término em 31/12/2021 – **Valor global:** R$ 921.576,00 (novecentos e vinte e um mil e quinhentos e setenta e seis reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 05/07/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:DC9496CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 222/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 43/2021**, em atendimento ao solicitado no Memorando nº 082/2021 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autorizado pelo Prefeito Municipal em 05/07/2021, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: E SCHON (CNPJ Nº 19.638.917/0001-44)
Objeto: Contratação direta da empresa E SCHON, inscrita no CNPJ nº 19.638.917/0001-44, mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento de peça para manutenção do veículo Caminhão Lixo, placa BCM-9168, equipamento em uso na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Valor: R$ 2.895,00 (dois mil e oitocentos e noventa e cinco reais).
Fundamento legal: Art. 24, II, Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme as especificações feitas no Memorando nº 82/2021 do Departamento de Gestão de Frotas, a solicitação tem o objetivo de contratar empresa especializada para fornecimento peça, motor tomada de força, para acionamento da prensa hidráulica da plataforma do lixo, uma vez que este componente é necessário para compactar os resíduos, o qual possibilita o atendimento das grandes demandas de coleta de lixo diário, sendo assim levando em conta a necessidade de troca do componente e considerando que a coleta do lixo urbano é um serviço essencial de saneamento básico e saúde pública, sendo um serviço realizado diariamente por um único veículo caminhão pertencente ao Município de Turvo, ressaltando ainda que não contamos com licitação vigente de veículo reserva, onde em sua última tentativa o sessão de lances foi declarada deserta, sendo necessário abertura de novo processo licitatório, que está ainda em andamento, solicitamos autorização para direta da empresa E Schon, inscrita no CNPJ nº 19.638.917/0001-44, mediante Dispensa de Licitação. Para o fiel cumprimento da Lei de Licitações e Contratos, justificamos a escolha da empresa e do preço, considerando que a mesma apresentou o menor orçamento na pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Gestão de Frotas, e ainda possui regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, podendo contratar com a administração municipal.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 43/2021 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 05 de julho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria N˚ 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:84A08384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
ADITIVO Nº 03/2021

3º TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 03/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA E A EMPRESA WAGNER BOHN ME.

Pelo presente Termo, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.689.380/0001-12, neste ato representada por seu Presidente,Sr. CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO,e de outro lado a empresa WAGNER BOHN ME., inscrita no CNPJ sob o nº 18.294.787/0001-07, neste ato representada por seu titular, Sr. WAGNER BOHN, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.075.299-13, resolvem, entre si e na melhor forma de direito,**ADITAR**o Contrato nº 03/2018, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do término do contrato vigente, estendendo-se, portanto, até 06 de julho de 2022.

Cláusula Segunda–DO REAJUSTE DO PREÇO
Os valores referentes ao presente aditivo sofrerão reajuste de 7,77% (IPCA-IBGE) (acumulado no período) em relação aos originariamente contratados, de acordo com previsão constante da cláusula quinta do contrato ora aditado, pelo que se pagará, a título **de valor global**, o montante de **R$ 41.389,44 (quarenta e um mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, sendo **R$ 3.449,12 (três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos) mensais**.

Cláusula Terceira -DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Cláusula Quarta– DA FUNDAMENTAÇÃO
O contrato ora aditado prorroga-se com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais a cumpri-lo mutuamente.

União da Vitória, 06 de julho de 2021

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO
Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória– PR

WAGNER BOHN
Wagner Bohn ME.

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:FA52D7AE

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº 55/2021-SEQUENCIA Nº 523/2021
CONTRATADO(A):VANESSA FURLAN CLINICA MEDICA EIRELLI
VALOR GLOBAL:R$10.000,00(DEZ MIL REAIS).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:28/06/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:28/06/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 05 de julho de 2021.

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Presidente do IMAS

Publicado por:
Lindamir de Fátima Varela
Código Identificador:F7D09EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021 – REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e desratização de áreas externas e internas, e limpeza de caixas d'água, incluindo o fornecimento de produtos químicos e defensivos, utensílios, máquinas e equipamentos, EPI's e material de consumo adequado, bem como, mão de obra qualificada, de acordo com as características técnicas e especificações pormenorizadas no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital, visando atender às necessidades dos estabelecimentos municipais de ensino e demais prédios públicos, tanto nos locais da zona urbana quanto na zona rural do Município de União da Vitória - Pr.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 20/07/2021.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET): até as **08h30min do dia 20/07/2021.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **20/07/2021 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **20/07/2021 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

PREÇO MÁXIMO DO ITEM N.º 1 - Serviços de dedetização e desratização**:** R$ 226.000,00 (Duzentos e vinte e seis mil reais);

PREÇO MÁXIMO DO ITEM N.º 2 – Serviços de limpeza de caixas d'água**:** R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais);

O item nº 1 é destinado à ampla participação e o item nº 2 é de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados como tais nos termos do artigo 3º c/c artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória, no endereço Rua Coronel Amazonas, nº 491, Bairro Navegantes, telefones (42) 3522-4528 / 3522-4649 e 3522-4026. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 02 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:0B5A3F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1137/2021

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INTERPOR RECURSOS POR ESCRITO, REFERENTE AO RESULTADO DAS BOLSAS DE ESTUDOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL UNIVERSIDADE DA PREFEITURA: UNIGUAÇU E UNIUV, REFERENTE AO ANO DE 2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste comunicar a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** para os estudantes interessados em **INTERPOR RECURSOS POR ESCRITO**, referente ao resultado das **BOLSAS DE ESTUDOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL UNIVERSIDADE DA PREFEITURA: UNIGUAÇU E UNIUV**, **REFERENTE AO ANO DE 2021**, **no período de 01 a 09/07/2021 (sexta-feira),** junto ao Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, no horário das 12 às 18 horas.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS	***DANIELE BORGES DE LIMA***
Prefeito Municipal	Presidente Comissão de Bolsas

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:83DFD117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021 - PROCESSO DE COMPRA N.º 104/2021

OBJETO DO CONTRATO: *Aquisição de uma cozinha planejada em madeira MDF destinada à nova sede da Casa de Acolhimento para crianças e adolescentes do Município.*
CONTRATADO(S): CESAR MOACIR HARTMANN – CNPJ nº 14.275.735/0001-32.

Obs.: NÚMERO DESCARTADO.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 05 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:90C7615E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1119/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designa para compor a **COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N.º 91/2021**, para emissão de parecer técnico acerca da proposta econômica lançada na Concorrência Pública n.º 02/2019, face as inconformidades no processo de conclusão do contrato do referido certame, assinado em 10/06/2021, com a empresa A.R.Z. Indústria de Luminárias e Energias Renováveis Ltda, as pessoas identificadas abaixo:

MEMBROS:
Andre Otto Hochstein
Eduardo Marafon Silva
Fabio Amaral Nogueira
Gilberto Luis Gonçalves
Odelir Dileto Cachoeira
Wilmar Alexandre D. Bieberbach

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1286D39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 306/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em função da solicitação efetivada pelo FUMPREVI através do Ofício nº 138/2021, fica **REVOGADO** o **DECRETO Nº 291/2021**, que concedeu aposentadoria a Senhora **CLEONICE IWASENKO**.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:580D4BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 307/2021

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL AOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA, EM VIRTUDE DOS IMPACTOS SOCIAIS E ECONÔMICOS DA PANDEMIA DE COVID-19

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Designa os Membros da **COMISSÃO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL AOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA, EM VIRTUDE DOS IMPACTOS SOCIAIS E ECONÔMICOS DA PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, conforme Lei Municipal nº 4928/2021**, sem ônus que fica assim constituída:

Presidente:
LIAMAR APARECIDA DA SILVA
Representante da Secretaria Municipal de Cultura

Membros:

MARGARETH ROSE RIBAS
Representante Dos Músicos

IVANIRA TEREZA OLBERTZ
Representante do Artesanato

JOICE FERNANDA CARDOSO
Representante de Fotografia

JESSICA ROIEK OLBERTZ
Representante de Dança

DANILO CORREIA
Representante de Teatro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:402FDD02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1138/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JOAO ADILSON GONÇALVES DA MAIA	2020/2021	SERVENTE	14/06/2021 a 01/07/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de julho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:616A5D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1139/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1114202	IVONEI ANTONIO ZANCHETTA	2016/2017	MOTORISTA	24/05/2021 a 23/06/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de julho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B9418063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1141/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE, a partir de JUNHO de 2021, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Matrícula	Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
82	Soelene Angélica de Arruda	00010293-10.2019.8.16.0174	I

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de julho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9533CBB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1142/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE, a partir de JUNHO de 2021, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Matrícula	Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
1503201	Claudia Moema Zaions	0005348-43.2020.8.16.0174	B

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de julho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DC3A2731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1143/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE, a partir de JUNHO de 2021, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Matrícula	Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
1356001	Marli Porn	0005918-29.2020.8.16.0174	D

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de julho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DE4CEB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1144/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE, a partir de JUNHO de 2021, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Matrícula	Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
93	Rosangela Terezinha Tereski	0007764-81.2020.8.16.0174	I

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de julho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D7B7780D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1145/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE, a partir de JUNHO de 2021, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Matrícula	Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
140	Nilo Sérgio Gaertner Zorzetto	0008071-35.2020.8.16.0174	G

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de julho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A2BB8D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1146/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE, a partir de JUNHO de 2021, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Matrícula	Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
171	Marcia Maria Wollmann Meyer Ferreira	0007841-90.2020.8.16.0174	G

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de julho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A03BD575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1147/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE, a partir de JUNHO de 2021, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Matrícula	Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
190	Eurico José da Silva	0008311-24.2020.8.16.0174	G

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de julho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BD373AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1148/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE, a partir de JUNHO de 2021, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Matrícula	Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
135	Elisa Daniele Linzmeyer Krich	0010018-61.2019.8.16.0174	H

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de julho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:12B116E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 23/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UNIÃO DA 'VITÓRIA-PR e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, para os fins que especificam:

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR**, por seu representante **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ sob n°75.967.760/0001-71, com sede na Rua Doutor Cruz Machado, 205, Centro, União da Vitória - PR - CEP: 84600-000 e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Praça Nossa Senhora da Salete s/n, Centro Cívico, inscrito no CNPJ sob n.°77.821.841/0001-94, neste ato representado pelo Juiz de Direito Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania **CARLOS EDUARDO MATTIOLI KOCKANNY**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação de acordo com as normas contidas na

Constituição Federal, Lei n° 8.666/93 e suas alterações e na Lei Estadual n° 15.608/07, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Convênio, CEDÊNCIA DE SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, integrante do quadro próprio, para prestar serviço junto a Coordenadoria **do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania**, de União da Vitória, **com ônus para origem.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREFEITURA
A cedência será processada a pedido das entidades/órgãos interessados, com anuência expressa da Secretaria Municipal a que a servidora está lotada, também com expressa anuência da servidora pública que deverá concordar com a cedência, desde que observado o interesse público, bem como a inexistência de aumento de despesas e/ou prejuízo para o Município.
PARAGRAFO ÚNICO. A servidora cedida, abaixo relacionada, deverá comprovar mensalmente o cumprimento de carga horária.
I – LUCIMARA DAYANE AMARANTES, CPF 925.420.429-34, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 4h(quatro) diárias, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
II – MARCELE ANDREA LEITE PEREIRA ROSSA, CPF 046.268.199-82, ocupante do cargo de PSICOLOGA, com carga horária de 8h(oito) diárias, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENADORIA do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, de União da Vitória.
Encaminhar mensalmente ao Município de União da Vitória, Relatório de presença, assiduidade e pontualidade do(a) servidor(a) cedido(a) para efeito de registro em ficha funcional, de cálculos e pagamento de salário, sob pena do bloqueio da remuneração mensal.
A servidora cedida, deverá, obrigatoriamente, gozar de suas férias quando cumprido o período aquisitivo, devendo o responsável/chefe imediato, comunicar e encaminhar documentação ao setor de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de União da Vitória, para devido registro em ficha funcional.
Encaminhar mensalmente ao setor de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de União da Vitória, comprovação do ressarcimento referente a remuneração da servidora cedida.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VENCIMENTOS
Os vencimentos correspondentes ao cargo acima especificado serão pagos pela **origem.**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente Convênio será de **01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, podendo, entretanto, ser interrompido a qualquer tempo mediante solicitação expressa do Chefe do Poder Executivo de União da Vitória, a bem do interesse público.
PARÁGRAFO ÚNICO. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Convênio por parte da entidade Conveniada, ensejará a rescisão do mesmo, de pleno direito.
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do presente Convênio poderá ser exercida pelo Município de União da Vitória, através de seu Prefeito Municipal ou seu representante designado, do Controlador Interno do Município, bem como pela Secretaria Municipal a que a servidora está lotada.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO
Concordam as partes convenentes em manter entendimentos para comum acordo, procederem modificações no Convênio, desde que necessário, e que não alterem o seu objeto.
CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre os convenentes será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documento ou cartas.
CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser denunciado e/ou rescindido na ocorrência de inadimplemento por qualquer das partes, a qualquer das condições estabelecidas, devendo a denúncia e/ou rescisão serem comunicadas por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE
O presente Convênio terá seu extrato publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Paraná, pelo Município de União da Vitória.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Para dirimir questões oriundas deste Convênio, que não puderem ser resolvidas por mútuo acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim haverem justo e conveniado as partes, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

União da Vitória, 01 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO MATTIOLI KOCKANNY
Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania

TESTEMUNHAS:

CPF: _____NOME:_____
CPF:_____NOME:_____

TERMO DE CONCORDÂNCIA DE DISPOSIÇÃO FUNCIONAL

EU, LUCIMARA DAYANE AMARANTES, CPF nº 925.420.429-34, ocupante do cargo de ASSISTÊNCIA SOCIAL, com carga horária de 4h(quatro) diárias, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Considerando a solicitação do CEJUSC quanto a minha disposição funcional, **TOMO CIÊNCIA DA SOLICITAÇÃO E ACEITO PLENAMENTE MINHA DISPOSIÇÃO FUNCIONAL** para prestar serviços junto a C**oordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania- CEJUSC de União da Vitória,** cumprindo minha carga horária bem como minhas funções descritas no concurso público, para o EXERCÍCIO DE 2021.

União da Vitória, 01 de junho de 2021.

LUCIMARA DAYANE AMARANTES
Assistência Social

TERMO DE CONCORDÂNCIA DE DISPOSIÇÃO FUNCIONAL

EU, MARCELE ANDREA LEITE PEREIRA ROSSA, CPF 046.268.199-82, ocupante do cargo de **PSICOLOGA**, com carga horária de 8h(oito) diárias, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Considerando a solicitação do CEJUSC quanto a minha disposição funcional, **TOMO CIÊNCIA DA SOLICITAÇÃO E ACEITO PLENAMENTE MINHA DISPOSIÇÃO FUNCIONAL** para prestar serviços junto a C**oordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania- CEJUSC de União da Vitória,** cumprindo minha carga horária bem como minhas funções descritas no concurso público, para o EXERCÍCIO DE 2021.

União da Vitória, 01 de junho de 2021.

MARCELE ANDREA LEITE PEREIRA ROSSA
Psicologa

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DE5DDC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1149/2021

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designa para compor a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal, conforme Decreto nº 186/2017, as pessoas identificadas abaixo:

MEMBROS:
ADRIANA APARECIDA DIHL ADACHESKI
FERNANDA WOSNY CARVALHO
MAUREN FERNANDA KARPOVICZ

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:06509979

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N.º 1 DO CONTRATO N.º 28/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2021 - PROCESSO N.º 40/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência/Execução e do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial de profissional técnica de enfermagem, em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 03/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: JULIANE LISBOA – CPF n.º 066.685.929-96.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.º 28/2021, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar em 05/07/2021 e a terminar em 03/10/2021.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado, o valor total de R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos), para a vigência de 90 (noventa) dias.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso lV da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 05 de Julho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:F162D664

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N.º 1 DO CONTRATO N.º 29/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2021 - PROCESSO N.º 40/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência/Execução e do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial de profissional técnica de enfermagem, em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 03/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: IONARA APARECIDA BORGES DE PAULA – CPF n.º 098.252.299-18.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.º 29/2021, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar em 05/07/2021 e a terminar em 03/10/2021.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado, o valor total de R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos), para a vigência de 90 (noventa) dias.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso lV da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 05 de Julho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:D4CEDF6B

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 99/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a senhora PATRICIA LUANA SCHWARTZ GASPAROTO, matrícula n.° 123, servidora desta Fundação, exercendo a função de Professor de Magistério Superior, 8 (oito) dias consecutivos de afastamento**,** a qual tem direito, referente Declaração de Óbito, matrícula n.º10831601552021400032139001273214, datada de 02/07/2021, conforme Lei n.º 1847/92, art. 91º, Inciso III, no período de 01 a 08/07/2021.
Art. 2º - Registre-se e Publique-se.

União da Vitória, 05 de julho de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:7F8CF3AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
EDITAL DE CONVOCAÇAO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Verê, Estado do Paraná, com sede à Rua: Pioneiro Antônio Fabiane 474, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.994.916./0001-04, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
CONVOCA:
OS VEREADORES COM ASSENTO NESTA CASA PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE DIA 07 DE JULHO DE 2021, AS 18:00 HORAS NO PLENÁRIO DA CÂMARA
Assuntos:

PROJETO DE LEI SÚMULA

PROJETO 20/2021	Autoriza a abertura de um credito suplementar em projeto atividade do orçamento vigente, faz adequação a Lei 161/17, Plano Plurianual para os exercícios 2018 a 2021, e a Lei 456/20 Lei de Diretrizes orçamentaria para exercício 2021 e dá outras providências,

Verê 05 de Julho de 2021

DIOMERES RIZZO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:33C6A796

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 192/2021

Data 05/07/2021

Súmula. Nomeia DEMARA ANTONINHA CARDOZO PREILIPPER para o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO OBJETO DO EDITAL Nº 01/2017, BEM COMO A CONVOCAÇÃO FEITA PELO EDITAL Nº 173/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada DEMARA ANTONINHA CARDOZO PREILIPPER, portadora da carteira de identidade nº 13.988.931-2/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 007.080.129-06, para o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 2º A candidata ora nomeada dispõe do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse e assumir o exercício das funções, sob pena de ser considerada desistente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê-PR, em 05 de julho de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:75874452

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 191/2021

Data 01/07/2021

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 468/2020 DE 09/09/2020.
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 30.009,70 (Trinta mil e nove reais e setenta centavos) mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.846.0003.0012 Encargos Especiais
3.3.90.91.00 (0000) Sentenças Judiciais..... ..... R$ 30.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.93.00 (0500) Indenizações e Restituições..... R$ 9,70

TOTAL.....R$ 30.009,70

2º Como recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto será utilizado Anulação de Dotação e Excesso de Arrecadação como abaixo especificamos:

a) Anulação de Dotação:

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

05.001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.11.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 30.000,00

b) Excesso de Arrecadação:

Código	Especificação	Valor R$
0500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007	9,70
Total		**9,70**

TOTAL.....R$ 30.009,70

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 01 de Julho de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A23C6F99

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 3502/2021

PORTARIA 3502/2021

SÚMULA – Prorroga contrato por tempo determinado da pessoa abaixo relacionada, aprovada em Processo Seletivo Simplificado Público Municipal, realizado nos termos do Edital nº 027/2019 de 08/11/2019 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, Inciso II, alínea "b" e "e" da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 659/2010, e de acordo com o item 02.2 do Edital nº 027/2019 de 08/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar contrato por tempo determinado da pessoa abaixo relacionada, vinculada ao Regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), aprovadas em Processo Seletivo Simplificado Público Municipal, realizado nos termos do Edital 027/2019 de 08/11/2019, lotada no respectivo Departamento.

Cargo: Agente de Máquinas e Veículos

NOME	CPF	ADMISSÃO	CARGA HOR. SEMANAL	LOTAÇÃO	PERIODO DE PRORROGAÇÃO
GILVANO SOARES	054.423.279-80	02/07/2020	40 Horas	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	02/07/2021 a 01/07/2022

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/07/2021.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 05 DE JULHO DE 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Onofre
Código Identificador:68184EB5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2021.

EXERCÍCIO 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 35/2021

DATA: 02/07/2021 **PROTOCOLO:** 73 / 2021 **PROCESSO:** 73

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADO(A);
Fornecedor: V. L. P. SAMPAIO - AMBIENTAL VIDA - ME
CNPJ: 20.278.550/0001-84 **Insc. Estadual:**
Endereço: BANDEIRANTES, 4100
Bairro: ZONA V **Cidade:** Umuarama – PR **CEP:** 87.504-170
Telefone:

OBJETO
Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na Área Ambiental a ser Executado no Aterro Sanitário Municipal.

FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 10 dias após a Prestação de Serviço, condicionado à apresentação da nota fiscal e com base nos preços apresentados na proposta.

JUSTIFICATIVA
O presente processo visa permitir ao município de Fênix contratar empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na Área Ambiental a ser executado no Aterro Sanitário Municipal, para que sejam realizadas todas as exigências do IAT - Instituto Água e Terra, que concedeu um prazo de 60(sessenta) dias para a renovação da LO - Licença de Operação

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
04007041220028201233390390000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04007185410028204133390390000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04007185410028204133390390000	1511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
09003185410033201933390390000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	26536	Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área ambiental a serem desenvolvidas no Município de Fênix - PR. - Acompanhamento técnico da condução semanal do aterro sanitário. - Apresentação de ART de responsabilidade técnica do Aterro Sanitário. - Elaboração	UN	1,00	17.300,0000	17.300,00

			dos Relatórios mensais da gestão de resíduos sólidos para apresentação junto ao IAT - Instituto de Água e Terra. - Coleta de amostras de águas e chorume para análise de monitoramento e pareceres técnicos, requerimentos, processos de licenciamento ambiental de impacto local, com vistas à concessão das licenças ambientais por parte do Município para o funcionamento do aterro sanitário, técnico habilitado com apresentação de ART.				
Total							**17.300,00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe

RATIFICAÇÃO
Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:F13C44B4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021/SMSA
Pregão Presencial Nº 012/2021/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Michel Caldato, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para *aquisição de materiais hidráulicos – FD / FG* por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: GIMETAL COMERCIO DE METAIS EIRELI-EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 08.659.349/0001-41, com sede nesta cidade de Curitiba-PR, à Rua Eurico Julio Bettega, nº 224, bairro CIC, CEP 81.290-040, fone/fax (41) 3373-3030, por seu representante legal, o Sr. Raphael Carlos Voigt, portador(a) do RG n.º 49.376.63-4 e CPF n.º 015.072.049-14, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	TAMPÃO SIMPLES SEM ARO, FERRO FUNDIDO P/POÇO DE VISITA T55 COM 2 TRAVAS; DN 80 cm	UNID	20,00	340,00	6.800,00
34	TAMPÃO SIMPLES SEM ARO, FERRO FUNDIDO P/POÇO DE VISITA T80 COM 2 TRAVAS; DN 80 cm	UNID	20,00	380,00	7.600,00
VALOR TOTAL				**R$ 14.400,00**	

ASSINATURA: 02 de julho do ano de 2021

Sarandi/PR, 05 de julho do ano de 2021

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:8F0E2CCE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 ID: 8048

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021
ID: 8048
Fornecedor: E. GONCALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL LTDA.
CNPJ: 23.066.615/0001-16
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
3	42531	AÇÚCAR CRISTAL: O produto deverá apresentar coloração uniforme e sabor doce, ser isenta de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos. Estar acondicionado em embalagemde 05 (cinco) kg e posteriormente em fardo de 30 (trinta) kg. Apresentar data de validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	8565	R$ 11,10	R$ 95.071,50	D OURO
4	42600	ÓLEO DE SOJA: O produto deverá apresentar aspectos oleosos, transparente, cor própria e ser refinado. Não apresentar odor e nem sabor estranho. Estar acondicionado em embalagens de 900 ml. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	9101	R$ 6,89	R$ 62.705,89	COAMO
TOTAL:						R$ 157.777,39	

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
3	42531	AÇÚCAR CRISTAL: O produto deverá apresentar coloração uniforme e sabor doce, ser isenta de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos. Estar acondicionado em embalagemde 05 (cinco) kg e posteriormente em fardo de 30 (trinta) kg. Apresentar data de validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	2855	R$ 11,10	R$ 31.690,50	D OURO
4	42600	ÓLEO DE SOJA: O produto deverá apresentar aspectos oleosos, transparente, cor própria e ser refinado. Não apresentar odor e nem sabor estranho. Estar acondicionado em embalagens de 900 ml. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	3033	R$ 6,89	R$ 20.897,37	COAMO
TOTAL:						R$ 52.587,87	

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca.
79	42551	BOLO ALIMENTÍCIO, sem recheio, sabores variados (no mín: baunilha, fubá, chocolate, laranja, milho, cenoura),peso mín. de 400 g, com rótulo de identificação e validade. O sabor será escolhido no pedido.	Unid	1256	R$ 10,18	R$ 12.786,08	PROPRIA
86	42535	AMENDOIM TORRADO, características adicionais sem casca, sem sal, com no mín. 1 kg, sem sujidades, parasitas e materiais estranhos. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais.	Unid	315	R$ 13,00	R$ 4.095,00	PRÓPRIA
TOTAL:						R$ 16.881,08	

Valor total: R$ 227.246,34 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 17 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:34897FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 388/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.04.122.0009.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
151 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.2.146.		MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
280 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1300 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
Total Suplementação:			**95.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.04.122.0009.1.141.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
144 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.2.154.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
282 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1211 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Redução:			**95.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:DFFCEF08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 143/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 143/2021

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 143/2021 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) PARA ATENDER OS VEICULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL**".

Prazo: O prazo de execução e vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 688.870,00 (seiscentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (LITROS)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Desconto que incidirá sobre o preço médio mensal de **gasolina** praticado no Município de Curitiba/PR, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo no endereço eletrônico http://www.anp.gov.br.	**130.000**	**1,50%**

Data de Assinatura: 05.07.2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.01 SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.123.0003.2.021 Serviços de Administração Financeira
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
08.01 SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04.122.0004.2.023 Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 3494 Material de Consumo
10.301.0015.2.036 Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.301.0015.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343 Material de Consumo
10.301.0015.2.038 Programa Família Paranaense
3.3.90.30.00 – 1343 Material de Consumo
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo

3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo
10.301.0016.2.035 Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.304.0016.2.041 Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.305.0016.2.042 Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.304.0016.2.043 Manutenção do Programa HIV/AIDS/DST
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.01 SEC. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1936 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 3941 Material de Consumo
08.244.0010.2.054 Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 3941 Material de Consumo
08.244.0010.2.055 Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1940 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 3940 Material de Consumo
08.244.0010.2.056 Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo
10.02 SEC. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.002 Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.30.00 – 2935 Material de Consumo
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.2.062 Fundeb 40%
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo
12.361.0018.2.072 Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107 Material de Consumo
12.361.0018.2.073 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1103 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo
12.361.0018.2.075 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1103 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo
12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0034.2.081 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
13.01 SECRET.MUNIC DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.084 Manutenção da Agricultura e Abastecimento
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
13.02 SECRET.MUNIC DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.088 Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo
14.01 SECRET.MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
23.691.0031.2.092 Manut.do Gab.do Secretário da Ind., Com., Turismo e Trabalho
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.0028.2.095 Serviços Habitacionais
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
16.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.452.0025.2.097 Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
17.01 SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
04.122.0004.2.103 Manutenção do Depto. de Segurança Pública e Cidadania
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
08.181.0009.2.016 Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.0004.2.096 Manutenção do Departamento de Planejamento
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
19.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
04.131.0004.2.006 Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:28DED615

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO 01/2021 - PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, homologa e classifica os inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, de 18 de junho de 2021; para contratação de estagiários;

INSC.	Nome	Data de Nasci.	Pontos por semestre cursado	Pontos por cursar ensino superior (Pedagogia)	Total	Classif.
04	Mirian Pereira Mancore	29/06/2001	25	10	35	1°
09	Lariza Nattiele de Souza	03/07/1994	15	10	25	2°
08	Daiane Galter Possa	03/03/1988	10	10	20	3°
06	Edimara M. Camapum	05/03/2002	10	10	20	4°
02	Cristiane da Silva Lopes	01/07/1997	05	10	15	5°
05	Caroline Cesconeto Paes	21/04/2005	15	0	15	6°
01	Maria Vitoria Donini	13/06/2005	15	0	15	7°
03	Gilvana Alves Saturnino	22/07/2005	15	0	15	8°
07	Renan Lucas O. Camargo	11/12/2005	15	0	15	9°
10	Marcia C. C. Oliveira	03/08/1989	0	10	10	10°

Esta Homologação e Classificação entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Anahy/PR, 05 de julho de 2021.

ROSELI APARECIDA SIMÕES MIRANDA
Portaria n°4.526/2021
Diretora do Depto. Municipal de Educação

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9812FD7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 – ID Nº 2754

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 056/2021
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – SRP
HOMOLOGADO EM 30/06/2021

OBJETO: Contratação de empresa para locação de Rolo Vibratório Liso Autopropelido CA 150ª, para Manutenção das malhas rodoviárias de Vias Urbanas e Rurais no Município de Antonina-PR, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, conforme Anexo I, que fica fazendo parte deste Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, Cidade de Antonina-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr: José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, CPF nº. 584.032.649-68 portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5 SS/PR.

CONTRATADA: COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS – LTDA – ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 72.124.837/0001-53, estabelecida na Avenida Professor Alberto Piekarz, nº 1810. Colônia Antônio Prado. Almirante Tamandaré/Pr, Fone (41) 3353-1415, (41) 9.8409-7175, E-mail: valdo@kokot.com.br, Neste ato representado pelo Sr. Lorivaldo Kokot, brasileiro, portador da identidade nº 5.669.220-7 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 845.833.219-68.

VALOR DA ATA: Fica ajustado o valor total da presente Ata de Registro de Preços em **R$ 304.000,00 (Trezentos e quatro mil reais),** conforme os itens abaixo:

ITEM	COD DER-PR	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNIT S/ BDI	CUSTO UNIT C/BDI (30%)	VLR TOTAL
1	341150	Dois Rolos Vibratório Liso Autopropelido CA 150A, ano de Fabricação a partir de 2013, em bom estado de conservação, incluindo manutenção, combustível e um operador, uniformizado e usando, dois operadores, todos os equipamentos e EPI`s exigidos em NR vigente.	Hora	2000	R$ 116,86	R$ 152,00	R$ 304.000,00
	TOTAL					**R$ 304.000,00**	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.003.15.451.0007.2035.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000
05.003.15.451.0007.2035.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1504
05.003.15.451.0007.2035.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1510
05.003.15.451.0007.2035.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1511

VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura.
BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.
DATA: 30/06/2021.

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da empresa.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:F3B16D64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 02/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 02/2021 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mantenedora da **Escola Municipal Irmã Rosalina – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,
INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Irmã Rosalina do Município de Balsa Nova, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 77% da comunidade escolar e de 23% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Titular	RG	Suplente	RG
Presidente	Evelize do Rocio Zanetti	7.318.814-8	Geisilaine Priscila Ferreira	10.142.625-4
Comunidade Escolar – APMF	Sueli Locatelli Zanetti	7.612.915-0	Daiane Cezario Borges	8.183.830-5
Comunidade Escolar – Representantes de Pais	Mônica de Fátima Lopes	9.369.325-6	Kahuana Thaizza Veronez	9.803.546-0
Comunidade Local – Movimentos Sociais	Alessandra Lopes Pinheiro da Silva	13.407.102-8	Mercedes de Fátima Merchiori Maciel	1.653.876-0
Representante Comunidade	Elizete de Fátima Lopes da Silva	8.857.250-5	Marcio Bonka	5.782.885-4
Comunidade Escolar – Equipe técnico administrativa	Solange da Silva Muniz Ribeiro	6.881.749-8	Simone do Rocio Biernaski	10.832.411-2
Comunidade Escolar – Auxiliar Educacional	Célia Mara Ruiz Dias	7.098.442-3	Marta José de Souza	5.226.759-5
Equipe Pedagógica	Simone Aparecida Vidal	7.294.953-6	Cristiane Aparecida de Andrade	7.656.586-4
Corpo Docente	Sonia Wilsek	8.029.379-8	Eliane Batista Ribeiro Neves	7.109.376-0

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir da data de publicação, ficando revogado o Ato Administrativo 203/2019 - NREAMSUL e disposições em contrário, conforme Del. 02/2018-CP/CEE-PR, 03/2018-CP/CEE-PR e Instrução Conjunta nº 05/2019-DEDUC/DPGE/SEED que prevê autonomia do Município para emissão do Ato.

Balsa Nova, 05 de julho de 2021.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6D14B093

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 15/2021
b) Objeto Homologado:	CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR

FORNECEDOR: **ANGELA DONIZETE MIRANDA SCALADA - CNPJ: 028.101.399-38**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	BANANA MAÇÃ Tipo extra, verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1375	R$ 5,87	R$ 8.071,25
11	MARACUJÁ Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, graúdos e selecionados	KG	666,66	R$ 5,00	R$ 3.333,30

Valor Total do Fornecedor: 11.404,55 (onze mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: **ASSOCIAÇÃO DE FEIRANTES DE BARBOSA FERRAZ-AFEIBARF - CNPJ: 05.943.367/0001-62**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CENOURA De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente	KG	150	R$ 2,08	R$ 312,00
2	CHUCHU De 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	125	R$ 1,81	R$ 226,25
3	TOMATE Tipo salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, graúdo, verdoso.	KG	666,65	R$ 2,72	R$ 1.813,31
4	BATATA DOCE (kg) Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	200	R$ 3,50	R$ 700,00
5	MANDIOCA IN NUTARA	KG	250	R$ 1,30	R$ 325,00
6	BANANA MAÇÃ Tipo extra, verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1375	R$ 5,87	R$ 8.071,25
7	INHAME, EXTRA SELECIONADO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCO COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, S/ DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KG	170	R$ 3,37	R$ 572,90
8	BETERRABA de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	133,33	R$ 2,72	R$ 362,66
9	MELANCIA IN NATURA	KG	250	R$ 1,40	R$ 350,00
10	ALFACE IN NATURA	UND	700	R$ 1,67	R$ 1.169,00
11	MARACUJÁ Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, graúdos e selecionados	KG	666,65	R$ 5,00	R$ 3.333,30
12	COUVE 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias	MAÇO	85	R$ 2,10	R$ 178,50
13	LARANJA (kg) de primeira qualidade,frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	833,33	R$ 8,58	R$ 7.149,97
14	REPOLHO de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	371,42	R$ 1,31	R$ 486,56
15	MILHO VERDE IN NATURA	KG	288,87	R$ 8,00	R$ 2.311,04
16	ABOBRINHA VERDE INATURA	KG	83,32	R$ 2,50	R$ 208,32
17	BROCOLIS, in natura, tamanho e coloração uniformes, consumo imediato, folhas firmes sem áreas amareladas ou escuras, s/ sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	KG	133,33	R$ 3,75	R$ 499,98
18	COUVE FLOR Fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada, sem manchas de fungos	UNID	100	R$ 4,17	R$ 417,00
19	FEIJÃO TIPO 1	KG	1500	R$ 4,81	R$ 7.215,00
21	COLORIFICIO Em pó fino, homogêneo; obtido de frutos maduros de espécimes genuínos; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente; hermeticamente vedado; embalagem com 500 gramas.	KG	500	R$ 3,58	R$ 1.790,00
22	PÃO CASEIRO KG	KG	1375	R$ 18,00	R$ 24.750,00
23	BOLACHA CASEIRA KG	UNID	1833,32	R$ 22,00	R$ 40.333,26

Valor Total do Fornecedor: 102.575,32 (cento e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

FORNECEDOR: **CLAUDEMIR DE ALMEIDA DO NASCIMENTO - CNPJ: 795.952.279-00**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	MANDIOCA IN NUTARA	KG	250	R$ 1,30	R$ 325,00
10	ALFACE IN NATURA	UND	700	R$ 1,67	R$ 1.169,00
16	ABOBRINHA VERDE INATURA	KG	83,329	R$ 2,50	R$ 208,32
25	MORANGO IN NATURA	KG	1000	R$ 13,75	R$ 13.750,00

Valor Total do Fornecedor: 15.452,33 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos).

FORNECEDOR: **CLEUSA DE SOUZA COLOMBO - CNPJ: 032.832.579-14**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CENOURA De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente	KG	150	R$ 2,08	R$ 312,00
4	BATATA DOCE (kg) Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	200	R$ 3,50	R$ 700,00
5	MANDIOCA IN NUTARA	KG	250	R$ 1,30	R$ 325,00
7	INHAME, EXTRA SELECIONADO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCO COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, S/ DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KG	170	R$ 3,37	R$ 572,90
8	BETERRABA de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	133,33	R$ 2,72	R$ 362,65
10	ALFACE IN NATURA	UND	700	R$ 1,67	R$ 1.169,00
14	REPOLHO de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	371,42	R$ 1,31	R$ 486,56
22	PÃO CASEIRO KG	KG	1375	R$ 18,00	R$ 24.750,00
23	BOLACHA CASEIRA KG	UNID	1833,32	R$ 22,00	R$ 40.333,26

Valor Total do Fornecedor: 69.011,38 (sessenta e nove mil e onze reais e trinta e oito centavos).

FORNECEDOR: **COAPROCOR COOPERATIVA AGROINDÚSTRIA DE PRODUTORES DE CORUMBATAÍ DO SUL E REGIÃO - CNPJ: 10.956.576/0001-80**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
20	POLPA DE FRUTA CONGELADA	KG	1000	R$ 16,00	R$ 16.000,00

Valor Total do Fornecedor: 16.000,00 (dezesseis mil reais).

FORNECEDOR: **DAMAZIO LUIZ FERREIRA - CNPJ: 595.880.129-53**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
24	LEITE PASTEURIZADO 1 LT	PCT	8333	R$ 3,70	R$ 30.832,10

Valor Total do Fornecedor: 30.832,10 (trinta mil, oitocentos e trinta e dois reais e dez centavos).

FORNECEDOR: **ELIZABETH RODRIGUES DE SOUZA LOURENÇO. - CNPJ: 017.864.429-30**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
22	PÃO CASEIRO KG	KG	1375	R$ 18,00	R$ 24.750,00
23	BOLACHA CASEIRA KG	UNID	1833,32	R$ 22,00	R$ 40.333,26

Valor Total do Fornecedor: 65.083,26 (sessenta e cinco mil e oitenta e três reais e vinte e seis centavos).

FORNECEDOR: **FABIANA RODRIGUES PONTES BEZERRA - CNPJ: 078.801.429-32**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CENOURA De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente	KG	150	R$ 2,08	R$ 312,00
3	TOMATE Tipo salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, graúdo, verdoso.	KG	666,65	R$ 2,72	R$ 1.813,31
6	BANANA MAÇÃ Tipo extra, verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1375	R$ 5,87	R$ 8.071,25
8	BETERRABA de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	133,33	R$ 2,72	R$ 362,65
10	ALFACE IN NATURA	UND	700	R$ 1,67	R$ 1.169,00
12	COUVE 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias	MAÇO	85	R$ 2,10	R$ 178,50
14	REPOLHO de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	371,42	R$ 1,31	R$ 486,56
15	MILHO VERDE IN NATURA	KG	288,87	R$ 8,00	R$ 2.311,04
16	ABOBRINHA VERDE INATURA	KG	83,32	R$ 2,50	R$ 208,32
17	BROCOLIS, in natura, tamanho e coloração uniformes, consumo imediato, folhas firmes sem áreas amareladas ou escuras, s/ sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	KG	133,33	R$ 3,75	R$ 499,98
18	COUVE FLOR Fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada, sem manchas de fungos	UNID	100	R$ 4,17	R$ 417,00

Valor Total do Fornecedor: 15.829,64 (quinze mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos).

FORNECEDOR: **ILDEUSON DE SOUZA SANTOS - CNPJ: 722.747.949-87**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
24	LEITE PASTEURIZADO 1 LT	PCT	8333	R$ 3,70	R$ 30.832,10

Valor Total do Fornecedor: 30.832,10 (trinta mil, oitocentos e trinta e dois reais e dez centavos).

FORNECEDOR: **JOÃO ESCOBAR GUERREIRO - CNPJ: 330.467.009-20**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	INHAME, EXTRA SELECIONADO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCO COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, S/ DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KG	170	R$ 3,37	R$ 572,90
15	MILHO VERDE IN NATURA	KG	288,87	R$ 8,00	R$ 2.311,04
19	FEIJÃO TIPO 1	KG	1500	R$ 4,81	R$ 7.215,00
24	LEITE PASTEURIZADO 1 LT	PCT	8333	R$ 3,70	R$ 30.832,10

Valor Total do Fornecedor: 40.931,04 (quarenta mil, novecentos e trinta e um reais e quatro centavos).

FORNECEDOR: **JOSE CANDIDO DE MIRANDA NETO - CNPJ: 132.229.929-32**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	ALFACE IN NATURA	UND	700	R$ 1,67	R$ 1.169,00
11	MARACUJÁ Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, graúdos e selecionados	KG	666,65	R$ 5,00	R$ 3.333,30
15	MILHO VERDE IN NATURA	KG	288,87	R$ 8,00	R$ 2.311,04
16	ABOBRINHA VERDE INATURA	KG	83,32	R$ 2,50	R$ 208,32

Valor Total do Fornecedor: 7.021,66 (sete mil e vinte e um reais e sessenta e sete centavos).

FORNECEDOR: **JURACI BARBOSA DE OLIVEIRA - CNPJ: 760.426.509-04**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
25	MORANGO IN NATURA	KG	1000	R$ 13,75	R$ 13.750,00

Valor Total do Fornecedor: 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: **LUIZ FELIX DA SILVA - CNPJ: 325.862.649-91**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CENOURA De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente	KG	150	R$ 2,08	R$ 312,00
2	CHUCHU De 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	125	R$ 1,81	R$ 226,25
4	BATATA DOCE (kg) Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	200	R$ 3,50	R$ 700,00
5	MANDIOCA IN NUTARA	KG	250	R$ 1,30	R$ 325,00
7	INHAME, EXTRA SELECIONADO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCO COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, S/ DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KG	170	R$ 3,37	R$ 572,90
8	BETERRABA de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	133,33	R$ 2,72	R$ 362,65
10	ALFACE IN NATURA	UND	700	R$ 1,67	R$ 1.169,00
11	MARACUJÁ Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, graúdos e selecionados	KG	666,65	R$ 5,00	R$ 3.333,30
12	COUVE 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias	MAÇO	85	R$ 2,10	R$ 178,50
13	LARANJA (kg) de primeira qualidade,frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	833,33	R$ 8,58	R$ 7.149,97
14	REPOLHO de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	371,42	R$ 1,31	R$ 486,56
15	MILHO VERDE IN NATURA	KG	288,87	R$ 8,00	R$ 2.311,04
16	ABOBRINHA VERDE INATURA	KG	83,32	R$ 2,50	R$ 208,32
17	BROCOLIS, in natura, tamanho e coloração uniformes, consumo imediato, folhas firmes sem áreas amareladas ou escuras, s/ sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	KG	133,33	R$ 3,75	R$ 499,98
18	COUVE FLOR Fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada, sem manchas de fungos	UNID	100	R$ 4,17	R$ 417,00

Valor Total do Fornecedor: 18.252,49 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

FORNECEDOR: **MARILUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ: 035.292.349-07**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
25	MORANGO IN NATURA	KG	1000	R$ 13,75	R$ 13.750,00

Valor Total do Fornecedor: 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: **MARTA DE LOURDES RIBEIRO PEREIRA - CNPJ: 039.690.089-56**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	BANANA MAÇÃ Tipo extra, verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1375	R$ 5,87	R$ 8.071,25
22	PÃO CASEIRO KG	KG	1375	R$ 18,00	R$ 24.750,00

Valor Total do Fornecedor: 32.821,25 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

FORNECEDOR: **MICHEL ARAUJO DE ALMEIDA - CNPJ: 006.965.709-20**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	CHUCHU De 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	125	R$ 1,81	R$ 226,25
5	MANDIOCA IN NUTARA	KG	250	R$ 1,30	R$ 325,00
10	ALFACE IN NATURA	UND	700	R$ 1,67	R$ 1.169,00
12	COUVE 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias	MAÇO	85	R$ 2,10	R$ 178,50
15	MILHO VERDE IN NATURA	KG	288,87	R$ 8,00	R$ 2.311,04

Valor Total do Fornecedor: 4.209,79 (quatro mil, duzentos e nove reais e setenta e nove centavos).

FORNECEDOR: **PAULO ISTCHUK - CNPJ: 515.657.819-53**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
20	POLPA DE FRUTA CONGELADA	KG	1000	R$ 16,00	R$ 16.000,00

Valor Total do Fornecedor: 16.000,00 (dezesseis mil reais).

FORNECEDOR: **ROSELI ANTONIO - CNPJ: 980.950.309-10**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	MANDIOCA IN NUTARA	KG	250	R$ 1,30	R$ 325,00
10	ALFACE IN NATURA	UND	700	R$ 1,67	R$ 1.169,00
12	COUVE 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias	MAÇO	85	R$ 2,10	R$ 178,50
15	MILHO VERDE IN NATURA	KG	288,87	R$ 8,00	R$ 2.311,04
16	ABOBRINHA VERDE INATURA	KG	83,32	R$ 2,50	R$ 208,32
17	BROCOLIS, in natura, tamanho e coloração uniformes, consumo imediato, folhas firmes sem áreas amareladas ou escuras, s/ sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	KG	133,33	R$ 3,75	R$ 499,98
18	COUVE FLOR Fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada, sem manchas de fungos	UNID	100	R$ 4,17	R$ 417,00

Valor Total do Fornecedor: 5.108,85 (cinco mil, cento e oito reais e oitenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: **SEBASTIAO LUIZ DE CAMPOS RAMOS - CNPJ: 144.372.879-91**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	MANDIOCA IN NUTARA	KG	250	R$ 1,30	R$ 325,00
15	MILHO VERDE IN NATURA	KG	288,87	R$ 8,00	R$ 2.311,04

Valor Total do Fornecedor: 2.636,04 (dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e quatro centavos).

FORNECEDOR: **SILVANA FERREIRA DE SOUZA MACEDO - CNPJ: 928.987.429-53**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CENOURA De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente	KG	150	R$ 2,08	R$ 312,00
8	BETERRABA de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	133,33	R$ 2,72	R$ 362,65
10	ALFACE IN NATURA	UND	700	R$ 1,67	R$ 1.169,00
12	COUVE 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias	MAÇO	85	R$ 2,10	R$ 178,50
14	REPOLHO de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	371,42	R$ 1,31	R$ 486,56
16	ABOBRINHA VERDE INATURA	KG	83,329	R$ 2,50	R$ 208,32
17	BROCOLIS, in natura, tamanho e coloração uniformes, consumo imediato, folhas firmes sem áreas amareladas ou escuras, s/ sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	KG	133,33	R$ 3,75	R$ 499,98
18	COUVE FLOR Fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada, sem manchas de fungos	UNID	100	R$ 4,17	R$ 417,00

Valor Total do Fornecedor: 3.634,03 (três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e três centavos).

FORNECEDOR: **SILVIA ELAINE DA SILVA BITENCOURT - CNPJ: 031.369.339-07**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CENOURA De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente	KG	150	R$ 2,08	R$ 312,00
2	CHUCHU De 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	125	R$ 1,81	R$ 226,25
4	BATATA DOCE (kg) Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	200	R$ 3,50	R$ 700,00
5	MANDIOCA IN NUTARA	KG	250	R$ 1,30	R$ 325,00
7	INHAME, EXTRA SELECIONADO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCO COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, S/ DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KG	170	R$ 3,37	R$ 572,90
8	BETERRABA de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	133,33	R$ 2,72	R$ 362,65
10	ALFACE IN NATURA	UND	700	R$ 1,67	R$ 1.169,00
11	MARACUJÁ Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, graúdos e selecionados	KG	666,65	R$ 5,00	R$ 3.333,30
12	COUVE 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias	MAÇO	85	R$ 2,10	R$ 178,50
13	LARANJA (kg) de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	833,33	R$ 8,58	R$ 7.149,97
14	REPOLHO de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	371,42	R$ 1,31	R$ 486,56
15	MILHO VERDE IN NATURA	KG	288,87	R$ 8,00	R$ 2.311,04
16	ABOBRINHA VERDE INATURA	KG	83,32	R$ 2,50	R$ 208,32
17	BROCOLIS, in natura, tamanho e coloração uniformes, consumo imediato, folhas firmes sem áreas amareladas ou escuras, s/ sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	KG	133,33	R$ 3,75	R$ 499,98
18	COUVE FLOR Fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada, sem manchas de fungos	UNID	100	R$ 4,17	R$ 417,00

Valor Total do Fornecedor: 18.252,49 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

FORNECEDOR: **VALDECIR JOSE MORETTI - CNPJ: 078.670.499-32**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	TOMATE Tipo salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, graúdo, verdoso.	KG	666,65	R$ 2,72	R$ 1.813,31
4	BATATA DOCE (kg) Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	200	R$ 3,50	R$ 700,00
9	MELANCIA IN NATURA	KG	250	R$ 1,40	R$ 350,00
11	MARACUJÁ Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, graúdos e selecionados	KG	666,65	R$ 5,00	R$ 3.333,30
14	REPOLHO de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	371,42	R$ 1,31	R$ 486,5602
20	POLPA DE FRUTA CONGELADA	KG	1000	R$ 16,00	R$ 16.000,00

Valor Total do Fornecedor: 22.683,18 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e dezoito centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 556.071,49 (quinhentos e cinquenta e seis mil, setenta e um e quarenta e nove)

BARBOSA FERRAZ, 05 de julho de 2021.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:EE6C0311

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 12/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA CNPJ 07.560.099/0001-25 AV. GETULIO VARGAS 1100 PIRAQUARA-PR CEP 83301-010, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 87.690,00 (Oitenta e Sete Mil, Seiscentos e Noventa Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETO E INCLUSOS: Urna Mortuária Infantil, pinus com acabamento interno em toda borda (véu), com paramentos compostos por quatro castiçais (aparados), laterais com respectivas velas e dois vasos de flores, com acabamento externo em verniz. Translado do local do velório ao cemitério municipal.	CAS CASINF		SRV	8,00	855,00	6.840,00
2	1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS E INCLUSOS: Urna Mortuária Padrão, pinus com acabamento interno em toda borda (véu), com paramentos completos por quatro castiçais (aparados), laterais com respectivas velas e dois vasos de flores, com acabamento externo em verniz. Capacidade para peso superior a 200kg. Translado do local do velório ao cemitério municipal.	CAS CASADESP		SRV	10,00	1.885,00	18.850,00
3	1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS E INCLUSOS: Urna Mortuária Padrão, pinus com acabamento interno em toda borda (véu), com paramentos compostos por quatro castiçais (aparados), laterais com respectivas velas e dois vasos de flores, com acabamento externo em verniz. Translado do local do velório ao cemitério municipal.	CAS CASAD		SRV	20,00	1.790,00	35.800,00
4	1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS INCLUSOS: Translado para atendimento fora do município incluindo PEDÁGIO caso houver necessidade.	PADRÃƒO PADRÃƒO		KM	10.000,00	2,62	26.200,00
TOTAL								87.690,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 05 de julho de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4F2071D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 10-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inexigibilidade102021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO NO CURSO TÉCNICO: NOVA LICITAÇÃO DISPENSA E INEXIGIBILIDADE.

Eu, RODINEI MARCOS MATIAZZO, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Inexigibilidade 10/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA CNPJ 36.731.728/0001-30 RUA CLOTÁRIO PORTUGAL Curitiba-PR CEP 80410-220	1.500,00	Um Mil e Quinhentos Reais	EM ATÉ 10 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 05/07/2021.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:0D711506

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 2286, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, publicado no dia 17 de junho de 2021.

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 40/2021 – PREGÃO N° 28/2021

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS E NÃO PRESENTES NA LISTA DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO:CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP.

CNPJ:24.586.988/0001-80.

VALOR:R$ 106.496,15 (CENTO E SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	5	Aminofilina 100 mg - comprimido	HIPOLABOR	Cpd	3.000	0,0875	262,50
1	6	Ampicilina 500mg - cápsula	PRATI DONADUZI	cps	3.000	0,4100	1.230,00
1	7	Ampicilina 50mg/mL - pó para suspensão oral	PRATI DONADUZI	Fr	350	3,9900	1.396,50
1	8	Bromoprida 4mg/mL solução oral - gotas - frasco de 20 mL	PHARLAB	Fr	1.800	1,2900	2.322,00
1	14	Ciproterona, acetato (Androcur) 50mg	UNIAO QUIMICA	Cpd	500	4,9025	2.451,25
1	22	Dexametasona 1mg/g - creme dermatológico - bisnaga de 10g	PRATI DONADUZI	BS	800	1,1800	944,00
1	24	DICLOFENACO SÓDICO 50MG V.O	BELFAR	Cpd	25.000	0,0900	2.250,00
1	30	Escopolamina, butilbrometo de 10mg/mL - solução oral	HIPOLABOR	Fr	850	7,6300	6.485,50
1	45	Manitol 20% injetável frasco 250 ml	JP	Fr	400	4,6000	1.840,00
1	48	Meloxicam 15 mg	PHARLAB	Cpd	15.000	0,1100	1.650,00
1	50	Metronidazol (benzometronidazol) 40mg/mL- suspensão oral- frasco de 100 ml	BELFAR	Fr	200	7,2410	1.448,20
1	54	Nimesulida 100mg - comprimido	PRATI DONADUZI	Cpd	55.000	0,0900	4.950,00
1	58	Paroxetina 20mg comprimidos	AUROBINDO	Cpd	24.500	0,2300	5.635,00
1	68	Simeticona 75mg/ml emulsão oral	HIPOLABOR	Fr	1.000	1,1800	1.180,00
1	73	Acetilcisteína 100mg/ml	UNIAO QUIMICA	Am	190	2,8825	547,68
1	75	Adenosina 6mg/2ml IV - Solução injetável	HIPOLABOR	Am	250	10,2575	2.564,38
1	78	Ampicilina sódica 1000mg IV/IM - pó para solução injetável	TEUTO	Un	625	4,2025	2.626,56
1	79	Atropina, sulfato 0,25mg/ mL - solução injetável		Am	250	0,9400	235,00
1	80	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI - pó para suspensão injetável	TEUTO	Fr	1.125	8,6900	9.776,25
1	85	Bicarbonato de sódio 8,4% - 10ml	SAMTEC	Am	90	4,5200	406,80
1	87	Bromoprida 5mg/mL - solução injetável	WASSER	Am	250	1,8100	452,50
1	89	Ceftriaxona 1g IV/IM -pó para solução injetável (Somente IV/IM, não somente IV)	ABL	Am	35	8,9575	313,51
1	91	Cetoprofeno 50mg/mL- intramuscula (IM)- solução injetável	UNIAO QUIMICA.	Am	3.125	1,8150	5.671,88
1	92	Cloreto de potássio 19,1% - solução injetável - 10 ml	SAMTEC	Am	4.375	0,3900	1.706,25
1	93	Cloreto de sódio 20% - solução injetável	SAMTEC	Am	250	0,4225	105,63
1	98	Diazepam 5mg/mL - solução injetável	SANTISA	Am	5.000	0,7200	3.600,00
1	100	Diclofenaco sódico 75 mg/ 3 mL solução injetável	FARMACE	Am	625	0,9225	576,56
1	101	Dipirona sódica 500mg/mL - solução injetável	SANTISA	Am	4.750	0,7730	3.671,75
1	103	Dobutamina, cloridrato 12,5 mg/ml IV - Solução Injetável	TEUTO	Am	1.875	8,5675	16.064,06
1	105	Epinefrina, hemitartarato (1mg/ml)	HIPOLABOR	Am	250	2,3925	598,13
1	114	Fosfato de Sódio monobásico 0,16g+ fosfato de sódio dibasico 0,06g/ mL em frasco plástico descartável de 130 ml c/ canula retal previamente lubrificada (Freet Enema)	CRISTALIA	Fr	60	6,9100	414,60
1	117	Glicose 50% - solução injetável	SAMTEC	Am	190	1,6075	305,43
1	118	Gluconato de Cálcio 10% - solução injetável	HALEXISTAR	Am	1.500	2,0375	3.056,25
1	124	Hidrocortisona, succinato sódico injetável 100 mg - pó para suspensão injetável	TEUTO	Fr	125	2,6750	334,38
1	125	Hidrocortisona, succinato sódico injetável 500 mg - pó para suspensão injetável	TEUTO	Fr	1.250	5,1825	6.478,13
1	128	Lidocaina 2% gel 30G	PHARLAB	tub	250	2,9500	737,50
1	129	Lidocaina 2% s/ vaso constritor- solução injetável 20 ml	UNIAO QUIMICA	Am	500	3,6490	1.824,50
1	132	Metoclopramida 5mg/mL - solução injetável	HALEXISTAR	Am	560	0,5690	318,64
1	137	Ocitocina 5 UI Ampola 1ml - solução injetável	UNIAO QUIMICA	Am	375	1,6600	622,50
1	145	Salbutamol 0,5mg/ml - SC/IM/IV Solução injetável	HIPOLABOR	Am	4.375	1,7600	7.700,00
1	147	Sulfato de magnésio 10% IV- solução injetável 100mg/ml ampola 10ml	SAMTEC	Am	60	0,9450	56,70
1	152	Tramadol 50 mg/mL - Ampola 2 mL- solução injetável	TEUTO	Am	1.450	1,1625	1.685,63
VALOR TOTAL						R$ 106.496,15	

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 40/2021 – PREGÃO N° 28/2021

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS E NÃO PRESENTES NA LISTA DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO:CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP.

CNPJ:24.586.988/0001-80.

VALOR:R$ 106.261,15 (CENTO E SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	5	Aminofilina 100 mg - comprimido	HIPOLABOR	Cpd	3.000	0,0875	262,50
1	6	Ampicilina 500mg - cápsula	PRATI DONADUZI	cps	3.000	0,4100	1.230,00
1	7	Ampicilina 50mg/mL - pó para suspensão oral	PRATI DONADUZI	Fr	350	3,9900	1.396,50
1	8	Bromoprida 4mg/mL solução oral - gotas - frasco de 20 mL	PHARLAB	Fr	1.800	1,2900	2.322,00
1	14	Ciproterona, acetato (Androcur) 50mg	UNIAO QUIMICA	Cpd	500	4,9025	2.451,25
1	22	Dexametasona 1mg/g - creme dermatológico - bisnaga de 10g	PRATI DONADUZI	BS	800	1,1800	944,00
1	24	DICLOFENACO SÓDICO 50MG V.O	BELFAR	Cpd	25.000	0,0900	2.250,00
1	30	Escopolamina, butilbrometo de 10mg/mL - solução oral	HIPOLABOR	Fr	850	7,6300	6.485,50
1	45	Manitol 20% injetável frasco 250 ml	JP	Fr	400	4,6000	1.840,00
1	48	Meloxicam 15 mg	PHARLAB	Cpd	15.000	0,1100	1.650,00
1	50	Metronidazol (benzometronidazol) 40mg/mL- suspensão oral- frasco de 100 ml	BELFAR	Fr	200	7,2410	1.448,20
1	54	Nimesulida 100mg - comprimido	PRATI DONADUZI	Cpd	55.000	0,0900	4.950,00
1	58	Paroxetina 20mg comprimidos	AUROBINDO	Cpd	24.500	0,2300	5.635,00
1	68	Simeticona 75mg/ml emulsão oral	HIPOLABOR	Fr	1.000	1,1800	1.180,00
1	73	Acetilcisteína 100mg/ml	UNIAO QUIMICA	Am	190	2,8825	547,68
1	75	Adenosina 6mg/2ml IV - Solução injetável	HIPOLABOR	Am	250	10,2575	2.564,38
1	78	Ampicilina sódica 1000mg IV/IM - pó para solução injetável	TEUTO	Un	625	4,2025	2.626,56
1	80	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI - pó para suspensão injetável	TEUTO	Fr	1.125	8,6900	9.776,25
1	85	Bicarbonato de sódio 8,4% - 10ml	SAMTEC	Am	90	4,5200	406,80
1	87	Bromoprida 5mg/mL - solução injetável	WASSER	Am	250	1,8100	452,50
1	89	Ceftriaxona 1g IV/IM -pó para solução injetável (Somente IV/IM, não somente IV)	ABL	Am	35	8,9575	313,51
1	91	Cetoprofeno 50mg/mL- intramuscula (IM)- solução injetável	UNIAO QUIMICA.	Am	3.125	1,8150	5.671,88
1	92	Cloreto de potássio 19,1% - solução injetável - 10 ml	SAMTEC	Am	4.375	0,3900	1.706,25
1	93	Cloreto de sódio 20% - solução injetável	SAMTEC	Am	250	0,4225	105,63
1	98	Diazepam 5mg/mL - solução injetável	SANTISA	Am	5.000	0,7200	3.600,00
1	100	Diclofenaco sódico 75 mg/ 3 mL solução injetável	FARMACE	Am	625	0,9225	576,56
1	101	Dipirona sódica 500mg/mL - solução injetável	SANTISA	Am	4.750	0,7730	3.671,75
1	103	Dobutamina, cloridrato 12,5 mg/ml IV - Solução Injetável	TEUTO	Am	1.875	8,5675	16.064,06
1	105	Epinefrina, hemitartarato (1mg/ml)	HIPOLABOR	Am	250	2,3925	598,13
1	114	Fosfato de Sódio monobásico 0,16g+ fosfato de sódio dibasico 0,06g/ mL em frasco plástico descartável de 130 ml c/ canula retal previamente lubrificada (Freet Enema)	CRISTALIA	Fr	60	6,9100	414,60
1	117	Glicose 50% - solução injetável	SAMTEC	Am	190	1,6075	305,43
1	118	Gluconato de Cálcio 10% - solução injetável	HALEXISTAR	Am	1.500	2,0375	3.056,25
1	124	Hidrocortisona, succinato sódico injetável 100 mg - pó para suspensão injetável	TEUTO	Fr	125	2,6750	334,38
1	125	Hidrocortisona, succinato sódico injetável 500 mg - pó para suspensão injetável	TEUTO	Fr	1.250	5,1825	6.478,13
1	128	Lidocaina 2% gel 30G	PHARLAB	tub	250	2,9500	737,50
1	129	Lidocaina 2% s/ vaso constritor- solução injetável 20 ml	UNIAO QUIMICA	Am	500	3,6490	1.824,50
1	132	Metoclopramida 5mg/mL - solução injetável	HALEXISTAR	Am	560	0,5690	318,64
1	137	Ocitocina 5 UI Ampola 1ml - solução injetável	UNIAO QUIMICA	Am	375	1,6600	622,50
1	145	Salbutamol 0,5mg/ml - SC/IM/IV Solução injetável	HIPOLABOR	Am	4.375	1,7600	7.700,00
1	147	Sulfato de magnésio 10% IV- solução injetável 100mg/ml ampola 10ml	SAMTEC	Am	60	0,9450	56,70
1	152	Tramadol 50 mg/mL - Ampola 2 mL- solução injetável	TEUTO	Am	1.450	1,1625	1.685,63
VALOR TOTAL						R$ 106.261,15	

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:C4F1BCA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 40-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
a) Licitação nº: PR40/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 05/07/2021

d) Objeto da licitação: Aquisição de Alimentação Escolar.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2053 - J. DA ROSA & CIA LTDA - ME (15.322.635/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	315 - Abacate - sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	450	6,59	2.965,50
2	319 - Abacaxi caracteristicas:tamanho médio, de 1º qualidade, apresentação, grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade semanal.	UN	CANTU	550	7,09	3.899,50
3	330 - Abobrinha verde de boa qualidade, validade semanal.	KG	CANTU	150	4,94	741,00
4	411 - Acelga - frescas, folhas graudas e íntegras, limpas, nova, de 1ª qualidade. Validade semanal	UNI	CANTU	250	6,45	1.612,50
5	25137 - Achocolatado diet, zero adição de açúcar, 45% menos calorias, fonte de vitaminas, minerais e cálcio. E mbalagem contendo 210 gramas.	POTE	LOWÇUCAR	6	21,39	128,34
6	432 - Achocolatado em pó, isento de glúten e lactose. Embalagem contendo 350 gramas.	POTE	Linea	20	20,49	409,80
10	511 - Acúcar dietético em pó. Sem lactose.	PCT	Magro	10	16,19	161,90
19	2561 - Banana Comum de primeira, apresentação, grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	CANTU	3.500	3,69	12.915,00
20	2566 - Banana Maçã - Banana Maça de primeira, apresentação grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de	KG	CANTU	100	8,39	839,00
21	2569 - Banana Prata De primeira,apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausencia de sugidades, par	KG	CANTU	100	6,19	619,00
23	2687 - Batata Inglesa Especial Caracteristicas: firmes e integras, com tamanho uniforme, com casca lisa, sem manchas e brotos, em perfeita condição de apresentação. Forma de fornecimento Kg.	KG	CANTU	1.500	4,17	6.255,00
24	2693 - Batata Salsa Mandioquinha ou batata baroa especial de primeira qualidade. Livre de sujidades e defeitos.	KG	CANTU	50	15,99	799,50
25	2815 - Beterraba Caracteristicas: de 1ª qualidade, tamanho médio, sem folhas, limpas, validade semanal.	KG	CANTU	300	4,39	1.317,00
35	3561 - Brocolis de boa qualidade e sem imperfeições.	KG	CANTU	150	6,29	943,50
40	5189 - Carne bovina inspecionada Composição: carne bovina de 1ª qualidade (pernil e paleta) desossada, fresca, conservada, refrigerada, deve apresentar odor e cor, característicos , forma de fornecimento: kg	KG	FLISPAR	1.000	27,14	27.140,00
41	5199 - Carne moída bovina de 1º qualidade, sem excesso de gordura e sebo. Com Inspeção.	KG	FLISPAR	750	29,90	22.425,00
42	5421 - Cebola características: tamanho uniforme, íntegra, sem partes moles e brotos, em perfeita condição de apresentação: forma de fornecimento: Kg.	KG	CANTU	300	3,99	1.197,00
43	5466 - Cenoura caracteristicas: tamanho médio, nova de 1ª qualidade, sem folhas, limpa, validade semanal.	KG	CANTU	350	3,79	1.326,50
50	7072 - Cortes de carne suína sem pele, sem gordura e sem excesso de ossos, inspecionada.	KG	FLISPAR	1.000	18,49	18.490,00
51	7108 - Couve - Flor - Composição: couve-flor, em unidades, grauda, de 1ª qualidade, validade semanal.	UN	CANTU	300	6,49	1.947,00
73	10423 - Geleia de frutas diet (zero açúcar), sabores diversos, embalagem de vidro, pote c/ 260 gr.	POTE	Linea	5	24,10	120,50
74	10429 - Gergelim branco natural 100% natural, fonte de cálcio, fibras, ferro, ácidos graxos essenciais – pacote com 200 gramas.	PCT	zaeli	25	9,99	249,75
75	11055 - Iogurte desnatado com polpa de frutas, nos sabores morango, pêssego e salada de frutas. Embalagem pacote barriga mole, com 1000g.	UN	Frimesa	1.500	9,90	14.850,00
77	25134 - Iogurte zero açúcares e gorduras, embalagem individual contendo 170 gramas. Pronta para beber. Sabores diversos.	BAND	BATAVO	15	6,89	103,35
78	12057 - Laranja Comum caracteristica: laranja nova de 1ª qualidade, madura, lisa e sem falhas, validade semanal.	KG	CANTU	750	4,49	3.367,50
79	12060 - Laranja Lima - procedente de planta sadia destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a minipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	CANTU	300	5,59	1.677,00
87	12934 - Maçã importada, grau médio de amadurecimento, não pode ser manchada ou granizada, as maçãs devem ser sãs, sem rupturas ou pancadas na casca. Validade semanal.	KG	CANTU	2.800	10,25	28.700,00
92	13051 - Mamão características: de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem manchas, sem rupturas e sem pancadas validade de 15 dias. Tamanho grande.	KG	CANTU	750	5,19	3.892,50
93	13110 - Manga - Composição: sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	750	6,19	4.642,50
94	13483 - Maracujá - Composição: sem defeitos graves (podridão, danos profundos frutos passados), sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	500	13,79	6.895,00
99	13648 - Melancia ótima qualidade, sem defeitos.	KG	CANTU	2.500	3,09	7.725,00
100	13650 - Melão composição: sem defeitos graves (podridão, danos profundos frutos passados), sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	500	5,75	2.875,00
103	13888 - Mistura para bolo sem glúten e sem lactose, sabores diversos, zero gorduras trans. Embalagem com 400gr.	PCT	Vitao	20	14,39	287,80
110	14555 - Ovos de galinha Composição: ovos de galinha, selecionados com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras, branco vermelho em bandejas de 12 unidades, contendo data de embalagem. Forma de fornecimento: dúzias em bandejas.	DÚZ	CANTU	900	7,05	6.345,00
112	15627 - Pêra - Composição: em perfeita condições, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados), sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	450	8,39	3.775,50
113	15757 - Pimentão verde, em perfeito estado, integro e firme	KG	CANTU	90	7,14	642,60
120	17189 - Queijo mussarela de ótima qualidade, fonte de cálcio, proteínas. Kg	KG	FARBOM	850	35,84	30.464,00
122	17872 - Repolho caracteristicas:Tamanho grande, novo de 1ª qualidade. Validade semanal.	KG	CANTU	600	3,79	2.274,00
129	21309 - Tomate paulista caracteristicas: grau médio de amadurecimento (colorido), de 1ª qualidade, novo, sem danificações. Validade semanal.	KG	CANTU	800	5,29	4.232,00
Total (R$):						229.251,04

1786 - GSC SUPERMERCADO LTDA (19.662.084/0001-57)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	436 - Achocolatado em pó, lata com 400 gramas. Fonte de cálcio, ferro, vitaminas A, C, D e vitaminas do complexo B. Contendo açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Contém glúten e contém traços de leite.	Lata	Nescau	100	7,20	720,00
8	501 - Acucar Cristalizado Origem Vegetal, sacarose de cana de açucar cristalizado - em embalagem plastica resistente, isento de impureza, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no máximo 06 meses. Embalagem Pacote com 5 Kg.	PCT	Alto Alegre	200	18,10	3.620,00

9	508 - Acúcar de baunilha, embalagem plástica contendo 500 gr.	UN	Kamilla	30	11,45	343,50
11	514 - Açúcar mascavo 100% natural, açúcar integral bruto retirado da cana-de-açúcar. Pacote com 500 gramas.	PCT	Z&L	80	8,15	652,00
12	575 - Adocante líquido dietético 100 % stévia. 0 calorias por gotas, 0 açucares e 0 lactose. Frasco contendo 80 ml.	FR	ADOCYL	15	11,84	177,60
13	816 - Alho com 200 gramas Cabeças de tamanho médio, integros, em perfeita condição de apresentação, validade quinzenal, forma de fornecimento: Pacote com 200 gramas.	PCT	TEMPERBOM	100	8,10	810,00
14	898 - Amido de milho- composição amido de milho; forma de fornecimento pacote com 500gr	PCT	KIMIMO	100	4,00	400,00
15	1947 - Arroz integral tipo 1 de boa qualidade, longo fino, parboilizado integral pacote contendo1 kg.	PCT	CHINES	170	6,98	1.186,60
16	1951 - Arroz parboilizado composição: arroz. Forma de fornecimento: pacote de 5 Kg. De boa qualidade.	PCT	SABOR SUL	380	23,80	9.044,00
17	1954 - Arroz tipo 1 arbório, especial para risotos, pacote contendo 5 kg.	PCT	CALDO BOM	10	81,49	814,90
18	2325 - Aveia em flocos finosfonte de fibras, fonte de magnésio pacote contendo 500gr.	CX	zaeli	60	8,80	528,00
22	2611 - Banha Inspecionada Banha de Porco, Ingredientes: Gordura Suína desidratada, não contém glutén, validade de 120 dias, inspecionada forma de fornecimento: Pacote de 1 Kg.	KG	ALIBEM	50	14,30	715,00
26	2859 - Bife de carne bovina inspecionada Composição: carne bovina de 1ª qualidade, fresca conservada, refrigerada, deve apresentar odor e cor caracteristicos, cortado na hora da entrega, conforme pedido, forma de fornecimento Kg.	KG	FRISPAR	800	33,30	26.640,00
27	2860 - Bife de fígado bovino fresco e inspecionado, de boa qualidade.	KG	FRISPAR	300	13,48	4.044,00
28	2878 - Biscoito salgado integral rico em fibras, pacote com 400 gramas.	PCT	Casaredo	150	5,85	877,50
29	25138 - Biscoito cookies zero açúcar, sem glúten e sem lactose. Embalagem contendo 80 gramas. Feito com amaranto e quinoa.	PCT	Vitao	30	8,75	262,50
30	3083 - Bolacha Diet, fonte de fibras, sem lactose, pacote com 150 gramas. Sabores variados a escolher.	PCT	LOWÇUCAR	50	7,80	390,00
31	3102 - Bolacha Maria Com data de fabricação, validade e forma de fornecimento: pacote de 740g.	PCT	Parati	200	8,50	1.700,00
32	3108 - Bolacha salgada com gergelim c/ 400 gramas. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico (Vitamina B9), Gordura Vegetal, Gergelim, Açúcar Invertido, Sal, Extrato de Malte, Emulsificante Lecitina de Soja (INS 322), Melhoradores de Farinha: Protease (INS 1101i) e Metabissulfito de Sódio (INS 223), Fermento Químico Bicarbonato de Sódio (INS 500ii). Pode Conter Traços de Leite.	PCT	ISABELA	80	6,15	492,00
33	3112 - Bolacha Sortida 670 gramas. Composição: farinha de trigo enriquecido com ferro e acido fólico, açucar, gordura, amido de milho ou fécula de arroz, açúcar invertido, sal e outros; forma de fornecimento: pacote de 670g.	PCT	Parati	300	8,40	2.520,00
34	3116 - Bolacha doce de maizena, pacote com 400 gramas.	UN	ISABELA	80	5,45	436,00
36	4265 - Café soluvel granulado, forte, tradição, frasco de vidro 200 gramas.	FR	IGUAÇU	150	15,70	2.355,00
37	4806 - Chá de Camomila, in natura, erva pura, pacote contendo 10 gramas.	PCT	Kamilla	150	3,78	567,00
38	4840 - canela em pó, frasco plástico com tampa.	POTE	Kamilla	100	2,00	200,00
39	4843 - Canela em Rama - Composição: Canela em Rama - Composição: Canela em rama, forma de fornecimento: Pacote de 10g.	PCT	Kamilla	120	2,69	322,80
44	5501 - Cereais matinais argolinhas de milho sabor frutas, enriquecidos com 8 vitaminas e 2 minerais, embalagem contendo 200 gramas.	PCT	SUPER BALLS	350	10,30	3.605,00
45	5503 - Cereais matinais de milho. Bolinhas sabor chocolate, enriquecido com 8 vitaminas e 2 minerais, embalagem contendo 200 gramas.	PCT	SUPER BALLS	350	10,30	3.605,00
46	5541 - Chá mate em sabores diversos- composição folhas e talos tostados de ervas- mate (llex parauriensis) forma de fornecimento: caixa de 40g,	CAX	Kamilla	150	4,70	705,00
47	5704 - Chocolate em pó ideal para uso culinário. Deverá estar acondicionado em pacote de polietileno atóxico de 500 gramas.	PCT	zaeli	250	13,48	3.370,00
48	6028 - Coco ralado - Composição: coco ralado desidratado sem açucar. Forma de fornecimento: pacote de 100g.	PCT	BEIJA FLOR	150	4,50	675,00
49	6249 - Colorau, pacote c/ 500 gramas. Composição: colorau (colorifício) em pó fino, de coloração avermelhada e sem presença de sujidade ou materiais estranhos, embalagem de polietileno transparente, resistente. Validade mínima de 12 meses. Forma de fornecimento: Pacote de 500 gramas.	PCT	Kamilla	100	4,25	425,00
52	7113 - Coxa e sobre coxa de Frango Composição: congelado, com coloração caracteristica do produto, em embalagem resistente e adequada, especificando o peso, tipo, data de validade, com registro de inspeção federal e/ou estadual, forma de fornecimento: Kg.	KG	lar	2.500	8,40	21.000,00
53	7186 - Cravo da Índia- Composição: Cravo da índia, forma de fornecimento: Pacote de 10g.	PCT	Kamilla	130	2,28	296,40
54	8222 - Emustab – emuslificante estabilizante neutro para sorvetes; Composição: Emustab mistura para bolo, forma de fornecimento: Pote de 200g.	UNI	DUAS RODAS	30	10,29	308,70
55	8242 - Endro - Composição: Endro, forma de fornecimento, pacote de 10g.	PCT	Kamilla	150	2,00	300,00
56	8438 - Erva Doce - Composição: Erva Doce, forma de fornecimento: Pacote de 10g	PCT	Kamilla	150	2,00	300,00
57	8448 - Ervilha conserva Composição:ervilha reidratada, salmoura (água e sal) e estabilizante cloreto de cálcio, sem amasso, vazamento e que contenha data de fabricação e validade. Forma de fornecimento: Caixa com 280 gramas.	CX	FUGINI	250	3,19	797,50
58	8954 - Farinha de arroz, baixa absorção de gordura, sem glúten, pacote contendo 1Kg.	PCT	Vitao	20	17,10	342,00
59	8956 - Farinha de Mandioca - Torrada Composição: grupo farinha seca, sub-grupo: fina, classe branca, tipo 1, com tabela de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Forma de fornecimento: embalagem de polietileno trasnparente sem rupturas, pacote de 01 Kg.	KG	Pinduca	120	6,00	720,00
60	8971 - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, b6, ácido fólico e vitamina D), aromatizante vanilina. Contém glúten. Contém traços de leite. Lata com 400 gramas.	Lata	Nestlé	20	15,98	319,60
61	25130 - Farinha de trigo premium. Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote c/ 05 kg. Linha premium argentina 0000.	PCT	REDE FORTE	550	19,60	10.780,00
62	8977 - Farinha enriquecida para mingau. Composição: farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, sal, vitaminas e minerais (vitamina c, ferro, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B1, B2, ácido fólico e vitaminas B12) e aromatizante, contém glúten, tabela nutricional e prazo de validade, fornecimento: Lata com 400 gramas.Contém leite e derivados de trigo. Pode conter centeio, cevada e aveia.	UN	Nestlé	30	15,20	456,00
63	25131 - Farinha integral premium para preparo de pão, pacote de 5 kg. Enriquecida com ferro e acido fólico.	PCT	anaconda	150	27,29	4.093,50
64	8985 - Farinha para preparo de tapioca, goma de mandioca hidratada em pó. Pacotes de 1 kg.	PCT	LOPES	40	8,80	352,00
65	9029 - Fécula de batata – sem glúten. Ideal para preparo de pães e bolos. Embalagem contendo 200 gramas.	PCT	YOKI	30	12,45	373,50
66	9030 - Feijão carioca tipo 1, novo de 1ª qualidade, em embalagem plástica, sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Tabela de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses. Forma de fornecimento: pacote de 1 Kg.	PCT	Rei da Mesa	250	8,15	2.037,50
67	9033 - Feijão preto - tipo 1 - composição tipo 1. Novo de 1º qualidade em embalagem plástica transparente, sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Tabela de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Forma de fornecimento: pacote 1 kg.	KG	Rei da Mesa	550	7,80	4.290,00
68	9124 - Fermento em pó químico. Composição: Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, não contém glúten, forma de fornecimento: lata de 250g.	Lata	Apti	80	7,15	572,00
69	25132 - Fermento Granulado biológico para pão. Fermento Granulado biológico para pão -	PCT	fleishmann	80	22,30	1.784,00

	Composição; fermento granulado e seco, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo, forma de fornecimento: pacote com 500 Gramas.					
70	9245 - Filé de tilápia fresco. Produto deve ser congelado, obtendo uma temperatura no seu Centro Geométrico -18ºC (menos dezoito graus centígrado). Aspecto: o produto deverá apresentar-se com todo o frescor da matéria prima convenientemente conservada; deverá estar isento de toda e qualquer evidência de decomposição, manchas por hematomas, coloração distinta à normal para a espécie considerada, incisões ou rupturas. Cor: característica das espécies. Odor: característica das espécies. Consistência: firme.	KG	BRAZILIAN	100	41,49	4.149,00
71	9247 - Filé sassami de peito de frango congelados e soltos um a um, embalagem de 1 kg.	PCT	lar	250	15,75	3.937,50
72	25133 - Fubá de Milho - Composição: farinha de milho, com tabela nutricional e ingredientes: milho 100% natural, não contém conservantes. Forma de fornecimento: Pacote 1 Kg.	KG	REDE FORTE	200	4,30	860,00
76	11065 - Iogurte sem lactose e sem glútem parcialmente desantado c/ polpa de frutas, sabores diversos. Embalagem individual contendo 170 gramas	FR	Nestlé	30	5,35	160,50
80	12134 - Leite de soja sem lactose. Alimento com proteína isolada de soja. Original. Lata contendo 300 gramas.	Lata	SUPRASOY	50	28,70	1.435,00
81	12136 - Leite em pó artificial fórmula infantil para lactantes com proteínas lacteas, com predominância proteica de caseína; á acresida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas minerais, ferro e outros oligoelementos. Fases de 0 a 6 meses, lata com 400 gramas.	Lata	Nestlé	20	54,90	1.098,00
82	12137 - Leite em pó artificial fórmula infantil para lactantes c/ com proteínas lacteas, com predominância proteica de caseína; á acresida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas minerais, ferro e outros oligoelementos. Fases a partir de 6 meses, lata com 400 gramas.	Lata	Nestlé	50	41,10	2.055,00
83	12144 - Leite em pó integral, fortificado com ferro, zinco e vitaminas A, C e D, essenciais para a nutrição das crianças. Forma de fornecimento em lata com 400 gramas. Isento de glúten.	Lata	PIRACANJUBA	200	15,50	3.100,00
84	12156 - Leite de vaca integral, pasteurizado, esterilizado, embalagem tetra park contendo 1 litro.	LT	terra viva	6.000	4,57	27.420,00
85	12188 - Lentilha grão in natura, pacote com 500 gramas.	PCT	zaeli	80	6,90	552,00
86	25135 - Linhaça marrom 100% integral, pacote c/ 200 gramas. Fonte de fibra e magnésio.	PCT	Vitao	25	5,90	147,50
88	12969 - Macarrão de arroz, parafuso sem glúten. Pacote de 500 gramas	PCT	URBANO	30	7,98	239,40
89	12976 - Macarrão espaguete 3 kg: composição: sêmola de trigo 75,36%, Macarrão espaguete 3 kg: composição: sêmola de trigo 75,36%, ovos, amido de milho 1,53%, corante natural urucum e cúrcuma; forma de fornecimento: pacote 3kg.	PCT	PICCININI	80	15,50	1.240,00
90	12979 - Macarrão integral, fonte de fibras e proteínas, pacote c/ 500 gramas.	PCT	Casaredo	150	5,15	772,50
91	12983 - Macarrão para macarronada composição: sêmola de trigo 75,36%, ovos, amido de milho 1,539%, corante natural urucum e cúrcuma. forma de fornecimento: pacote 3kg.	PCT	LE SORELLE	80	15,10	1.208,00
95	13523 - Margarina 0% de gorduras trans, fonte de vitaminas A, D e E. Composição: margarina com sal, contendo aproximadamente 60% lipídeos. Forma de fornecimento: Pote com 500 gramas.	POTE	DELICIA	120	7,40	888,00
96	23639 - Margarina 0% lactose. Informações do produto. Ingredientes: Água, óleos vegetais liquidos e hidrogenados, sal (1,8%), leite em pó desnatado, aroma: Idêntico ao natural de manteiga e natural de margarina,15,00 U.I. De vitamina *A* por kg, estabilizante: Mono e diglicerídeos (INS 471) e ésteres de poliglicerol (INS 476), conservador sorbato de potássio (INS 202), acidulantes ácido cítrico (INS 330) , antioxidante EDTA (INS 100) e BETA-CAROTENO (INS 160ai). NÃO CONTÉM GLÚTEN.	POTE	DELICIA	20	9,00	180,00
97	13528 - Margarina light. Composição: Margarina c/ sal, 55% menos calorias, 0% gordura trans, fonte de vitaminas A, D e E, que contenha data de fabricação e validade. Forma de fornecimento: Pote com 500gr.	POTE	DELICIA	150	8,15	1.222,50
98	13563 - Massa com ovos tipo cabelo de anjo. Composição: massa cabelo de anjo. Forma de fornecimento: pacote com 500g.	PCT	Casaredo	70	5,35	374,50
101	13850 - Milho para pipoca - Composição: milho para pipoca, forma de fornecimento: pacote com 500Gr.	PCT	FEMILA	80	4,68	374,40
102	13868 - Milho Verde em conserva, sachê plástico contendo 200 gramas drenado.	Sachê	FUGINI	350	3,45	1.207,50
104	25136 - Pó para preparo de pão integral. Mistura para pão integral sem glúten e sem lactose. Contendo 450 gramas.	PCT	fleishmann	20	17,20	344,00
105	14157 - Mortadela de frango, carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, água, gordura, amido, proteína de soja, sal, glicose, açúcar, dextrose, especiaria: pimenta branca, regulador dee acidez: lactato de sódio (ins 325), estabilizantes, tripolifosfato de sódio (ins 451i), pirofosfato dissódico (ins 450i), hexametafosfato de sódio (ins 452i), realçador de sabor: glutamato monossódico (ins 621), espessantes: carragena (ins 407) e goma guar (ins 412), antioxidante: eritorbato de sódio (ins 316), acidulante: glucono-delta-lactona (ins 575), conservante: nitrito de sódio (ins 250) e aromas naturais de fomaça, coentro, alho, pimenta preta e pimenta vermelha. Alérgicos: contém derivados de soja. Não contenha glúten. Sem uso de hormônio, conforme estabelece a legislação brasileira.	KG	AURORA	50	13,60	680,00
106	14368 - Noz moscada- composição: noz-moscada. Forma de fornecimento pct de 7 gramas.	PCT	Kamilla	120	2,70	324,00
107	23638 - Óleo de girassol, produto 100% original, rico em vitamina E, 0 % gorduras trans e colesterol, frasco contendo 900 ml.	UN	SUAVIT	50	13,25	662,50
108	14448 - Óleo de soja caracteristicas: fonte de ômega 3 e vitamina E, embalagem pet com 900ml.	FR	Coamo	950	8,54	8.113,00
109	14530 - Orégano 100% natural, desidratado, embalagem com 100 gramas.	PCT	Kamilla	30	7,40	222,00
111	14722 - Pão de forma tradicional isento de glúten e lactose – kg.	KG	CASTRO CENTRO	30	36,20	1.086,00
114	16494 - Pó para preparo de gelatina - Composição: sabores variados, com data de fabricação e validade, forma de fornecimento: caixa com 30g.	CX	Apti	150	1,45	217,50
115	16495 - Pó para preparo de gelatina diet, zero açúcar, baixo teor de sódio, caixa contendo 12 gramas.	CX	Apti	40	2,50	100,00
116	16497 - Pó para preparo de pudim diet, zero açúcar, baixo teor de sódio, 30 gramas.	CX	Apti	10	4,00	40,00
117	16498 - Pó para preparo de Pudim, sabores diversos, caixa contendo 50 gramas.	CX	Apti	300	3,00	900,00
118	16522 - Polvilho azedo - Composição: 100% amido de mandioca azedado e seco ao sol. Com valiodade de 1 ano a partir da data de fabricação, constar tabela de informação nutricional. Forma de forn Pacote c 500g	PCT	Prata	100	3,90	390,00
119	16524 - Polvilho Doce - Composição: 100% natural fecula de mandioca, não contém Glúten, registro no M.S e data de validade de 01 ano a partir da data de fabricação, forma de forn Pacote com 500Gr	PCT	Prata	100	3,90	390,00
121	17204 - Quirerinha, canjiquinha fina de milho. Embalagem com 500 gramas.	PCT	zaeli	100	3,40	340,00
123	23637 - Requeijão cremoso tradicional composição: Creme de leite, leite reconstituído integral e/ou leite pasteurizado integral, proteína concentrada de leite, caseínato de cálcio, concentrado de proteínas lácteas, água, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, estabilizantes polifosfato de sódio, pirofosfato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, regulador de acidez ácido láctico e conservador sorbato de potássio. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural. Frasco contendo 200 gramas;	FR	real	400	6,75	2.700,00
124	18953 - Sagu - Composição: Sagu - Com data de fabricação e validade. Forma de fornecimento: Pacote com 500 Gr.	PCT	Prata	260	3,70	962,00
125	18980 - Sal refinado Composição: Cloreto de sódio, Iodato de potássio, antiumectantes, ferrocianeto de sódio e alumínio silicato de sódio. Forma de fornecimento: pacote de 1 Kg.	PCT	Garça	200	1,79	358,00
126	18984 - Sal fino, temperado com ervas naturais, sem adição de pimenta, tempero completo. Pacote de 1 kg	PCT	TEMPERBOM	150	4,90	735,00
127	19017 - Salsicha de frango para hot dog. Embalagem contendo 500 gramas.	KG	AURORA	50	11,79	589,50
128	20059 - Suco de fruta concentrado sabores de maracujá e uva. Embalagem contendo 500ml com rendimento de 5 litros.	FR	MAGUARY	300	7,80	2.340,00
130	22166 - Vinagre composição: fermentado e de vinho tinto, contém conservador (INS 224), corante natural (INS 150 D), acidez 4,2% . Forma de fornecimento: Frasco com 750 ml.	FR	Koller	150	4,50	675,00

Total (R$):	196.115,90

Bom Jesus do Sul-PR, 05/07/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:96D628B1

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 39-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR39/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 05/07/2021
d) Objeto da licitação: Aquisição de quadro escolar branco para salas de aula.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4833 - JHONATAN BAGATOLI (22.992.632/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	25129 - Quadro branco para as salas de aula. Fórmica quadriculada de 3 (três) metro comprimento por 1,10 (um ponto dez) metros de largura. Peça em MDF cru 6 (seis)mm de espessura por 3 (três) metro comprimento e 1,10 (um ponto dez) metros de largura. Duas cantoneiras de 25 (vinte e cinco) cm por 1,10 (um ponto dez) metros. Uma quina arredondada, revestida com fórmica branca TX. Parte interna duas peças curvadas, em MDF cru 15 (quinze) mm revestida com fórmica branca TX. Os quadros deverão serem instalados nos locais indicado pelo Municipio	UN	BELA ARTE	10	1.190,00	11.900,00
Total (R$):						11.900,00

Bom Jesus do Sul-PR, 05/07/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5C11CB54

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021
Processo de Licitação nº 40/2021
VALIDADE: 04/07/2022

Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.443/0001-04, com sede à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **HELIO JOSE SURDI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, residente e domiciliado neste Municipio de Bom Jesus do Sul – PR, doravente denominado ORGÃO GERENCIADOR, e do outro lado a empresa **CARLOS PEREIRA DOS SANTOS 57579920000,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF n.º 26.631.258/0001-80, situada na Est Linha Santa Fé, nº 00, bairro Zona Rural, CEP: 85.708-000, Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada por seu administrador Sr.º Carlos Pereira dos Santos**,** inscrito no CPF/MF sob o nº 575.799.200-00, portador do CI/RG nº 5016132, FORNECEDOR REGISTRADO, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 18 de junho de 2021, objetivando registrar em **Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de Metalúrgica em geral, para departamentos desta municipalidade.** Fundamentados pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Lei 10.520/2002, Decretos Federais 5.504/2005, 3.555/2000, 6.106/2007, 3.931/2001, 7.892/2013, Decreto Municipal n.º 230/2006 de 17 de fevereiro de 2006, e demais disposições pertinentes a este edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica em geral, de manutenção preventiva e corretiva, conforme quantitativos e especificações descritos abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	24958 - Abertura completa em vidro temperado de 6 mm	M²	MET. PANASSOLO	10	390,00	3.900,00
3	24959 - Abertura completa em vidro temperado de 8 mm.	M²	MET. PANASSOLO	10	350,00	3.500,00
5	24962 - Algerosa chapa galvanizada.	M²	MET. PANASSOLO	100	85,00	8.500,00
6	24963 - Barra de ferro chata 1 ¼" x 5/16" para boca de lobo.	KG	MET. PANASSOLO	800	20,00	16.000,00
9	24966 - Disco para corte.	UN	MET. PANASSOLO	50	19,00	950,00

11	23753 - Divisória de mármore (cor OCRE).	MT2	MET. PANASSOLO	30	440,00	13.200,00
13	23747 - Esquadria de alumínio basculante Esquadria de alumínio basculante.	MT2	MET. PANASSOLO	15	670,00	10.050,00
15	9020 - Fechadura para porta de ferro, em aço inoxidável com 02 chaves.	UN	MET. PANASSOLO	15	79,00	1.185,00
17	9148 - Ferro 5/16 maciço para grades.	M	MET. PANASSOLO	10	9,50	95,00
18	9151 - Ferro 5/8 maciço para grades.	M	MET. PANASSOLO	10	29,00	290,00
19	10495 - Grade de tubo redondo 1 polegada.	MT2	MET. PANASSOLO	80	175,00	14.000,00
20	10496 - Grade de tubo redondo 3/4.	MT2	MET. PANASSOLO	80	165,00	13.200,00
21	10497 - Grade de tubo redondo 5/8.	MT2	MET. PANASSOLO	30	165,00	4.950,00
25	10508 - Grade tubo redondo 2 polegadas.	MT2	MET. PANASSOLO	10	290,00	2.900,00
26	11128 - Janela de correr c/ cant. 3/4 x 18 quadriculado	MT2	MET. PANASSOLO	30	370,00	11.100,00
28	24971 - Motor de correr semi industrial de corrente 1/4 CV para portão eletrônico, 299 Mhz, 5 metros.	UN	MET. PANASSOLO	4	1.380,00	5.520,00
29	16767 - Porta de chapa frizada e vidro comum.	MT2	MET. PANASSOLO	10	390,00	3.900,00
30	16773 - Porta de ferro em chapa de 1.20mm, sob medida.	MT2	MET. PANASSOLO	10	380,00	3.800,00
31	16776 - Porta de ferro mista, c/ 50% em chapa 1,20 mm e 50% em vidro sob medida, tubos 30 x 40	MT2	MET. PANASSOLO	30	470,00	14.100,00
33	16819 - Portão de tela soldada quadro tubo 20x20.	MT2	MET. PANASSOLO	10	170,00	1.700,00
34	16820 - Portão de tela soldada quadro tubo 20x30.	MT2	MET. PANASSOLO	10	170,00	1.700,00
35	16818 - Portão de tela soldada quadro 30x40.	MT2	MET. PANASSOLO	10	240,00	2.400,00
36	16821 - Portão de tela soldada quadro tubo 30x50.	MT2	MET. PANASSOLO	10	245,00	2.450,00
38	16823 - Portão de tubo quadrado 20x30.	MT2	MET. PANASSOLO	10	250,00	2.500,00
40	16825 - Portão de tubo redondo 1 1/2 polegada.	MT2	MET. PANASSOLO	10	260,00	2.600,00
41	16826 - Portão de tubo redondo 1 polegada.	MT2	MET. PANASSOLO	20	230,00	4.600,00
42	16827 - Portão de tubo redondo 2 polegadas.	MT2	MET. PANASSOLO	10	390,00	3.900,00
43	16828 - Portão de tubo redondo 3/4.	MT2	MET. PANASSOLO	10	205,00	2.050,00
44	16829 - Portão de tubo redondo 5/8.	MT2	MET. PANASSOLO	10	215,00	2.150,00
45	23760 - Serviço de metalurgica em geral, em HRS	HRS	MET. PANASSOLO	400	85,00	34.000,00
46	19495 - Serviços de conserto, lixar e pintar.	MT2	MET. PANASSOLO	300	70,00	21.000,00
48	21588 - Tubo 20 X 30 retangular	M	MET. PANASSOLO	30	19,00	570,00
50	21616 - Tubo de 20 X 20 para quadrado	M	MET. PANASSOLO	30	18,00	540,00
52	23754 - Vidro comum liso 3 mm	MT2	MET. PANASSOLO	10	125,00	1.250,00
54	23756 - Vidro comum liso 8 mm	MT2	MET. PANASSOLO	10	175,00	1.750,00
Total (R$):						216.300,00

1.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra ou execução em sua totalidade, podendo o ÓRGÃO GERENCIADOR promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR – O valor global desta Ata de Registro de Preços é de **R$ 216.300,00 (duzentos e dezesseis mil e trezentos reais)** á devidamente aplicadas às porcentagens de desconto conforme especificado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES – O preço da proposta permanecerá fixo pelo qual será contratado o objeto do presente edital e não sofrerá reajuste, pelo prazo de validade do Registro de Preço.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata de Registro de Preços, independentemente de infringência contratual por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante notificação prévia de **15 (quinze) dias,** sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO – Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, especificado no do Edital **Pregão Presencial nº 32/2021**, adjudicado no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
§1°. Retirar os produtos das dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR ou do local que ela indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que para isso seja cobrado qualquer valor adicional, a fim de iniciar os serviços solicitados.
§2°. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO não tenha instalações para realização dos serviços no Município de Bom Jesus do Sul, a mesma deverá assumir todos os custos com o frete de ida e vinda dos produtos e serviços a serem reparadas.
§3°. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
§4°. Zelar pela guarda dos bens que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos as mesmas.
§5°. Responsabilizar-se integralmente pelos bens recebidas do ÓRGÃO GERENCIADOR, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nela contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento dos bens para orçamento até a entrega da mesma ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
§6°. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Bom Jesus do Sul ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
§7°. Comparecer à sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
§8°. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
§9°. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR;
§10°. Refazer no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
§11°. Executar quaisquer serviços não relacionados neste edital, porém, que forem considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento das máquinas.

§12°. Indicar o ÓRGÃO GERENCIADOR o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
§13°. Não utilizar mão-de-obra de terceiros **SEM EXPRESSA E PRÉVIA** autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, durante a vigência do contrato.
§14°. Possuir pessoal especializado em manutenção e recuperação de bens públicos.
§15. Entregar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionados, no ato da entrega dos bens.
§16°. Entregar ao ÓRGÃO GERENCIADOR os bens consertados no prazo necessário e acordado entre as partes, não ultrapassando em hipótese alguma o prazo máximo para a execução dos serviços previsto no item 16.1., salvo, com concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
§17°. O FORNECEDOR REGISTRADO encaminhará gratuitamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da máquina, orçamento prévio e detalhado dos serviços e a relação das peças ao ÓRGÃO GERENCIADOR para devida análise e autorização, bem como o tempo necessário para sua execução.
§18°. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se o FORNECEDOR REGISTRADO a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES – Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

§1°. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR REGISTRADO.
§2°. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados contra qualquer problema eventual, de no mínimo 90 (noventa) dias, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

§1°. A garantia dos produtos e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO – A execução dos serviços dar-se-á na sede do FORNECEDOR REGISTRADO, conforme solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

§1°. As despesas com a execução dos serviços e o fornecimento das peças será de total responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive o deslocamento dos bens que irão para conserto.
§2°. Após solicitados, os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias.
§3°. O prazo final para execução dos serviços é 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS - Considerando que a prestação de serviços de manutenção de bens públicos de metalúrgica é uma atividade complexa e especializada, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas e mão-de-obra especializada.

§1°. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá possuir estruturada adequada, possuir área útil disponível para receber, com segurança, os bens para conserto, bem como, possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigida.
§2°. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá possuir pessoal treinado para executar os serviços de manutenção e equipamentos adequados para a realização dos reparos nas mesmas com segurança e precisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal de Fatura, com discriminação dos itens, respectivos valores e número de processo licitatório.
§1º. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
§2º. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:
a) destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
b) com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
c) de comércio exterior.
§3º. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
§1°.A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
a) Advertência.
b) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.
d) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer clausula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.
§2°. Todas as sanções nominadas no item anterior serão aplicadas caso a CONTRATADA desista de assinar o contrato ou de cumprir o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em conformidade com *a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos ("Lei Anticorrupção").*

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e fiscalização: A administração indica como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços o Chefe do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo Sr. Vanderlei Antonio Scalco, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram está Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial n° 32/2021 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita e formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
§1°. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento desta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
§2°. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
§3°. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
§4°. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Município de Bom Jesus do Sul – PR, considerando aquele a que está vinculado a Pregoeira.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de julho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal
Contratante

CARLOS PEREIRA DOS SANTOS 57579920000
CNPJ 26.631.258/0001-80
Contratada

VANDERLEI ANTÔNIO SCALCO
Gestor E Fiscal Do Contrato

TESTEMUNHAS:

Alcione Mazzocato
CPF: 021.834.729-44

Arilson Teixeira Sabi
CPF: 075.593.799-66

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:890B973E

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021
Processo de Licitação nº 40/2021
VALIDADE: 04/07/2022

Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.443/0001-04, com sede à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

o Sr. **HELIO JOSE SURDI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, residente e domiciliado neste Municipio de Bom Jesus do Sul – PR, doravente denominado ORGÃO GERENCIADOR, e do outro lado a empresa **SUIANY TORMES DA ROSA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF n.º 35.007.473/0001-03, situada na Avenida Brasil, nº 2390, bairro Vila Catarina, CEP 85.710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representada por seu administrador Suiany Tormes da Rosa**,** inscrito no CPF/MF sob o nº 106.767.869-79, portador do CI/RG nº 13.768.227-3, FORNECEDOR REGISTRADO, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 18 de junho de 2021, objetivando registrar em **Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de Metalúrgica em geral, para departamentos desta municipalidade.** Fundamentados pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Lei 10.520/2002, Decretos Federais 5.504/2005, 3.555/2000, 6.106/2007, 3.931/2001, 7.892/2013, Decreto Municipal n.º 230/2006 de 17 de fevereiro de 2006, e demais disposições pertinentes a este edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica em geral, de manutenção preventiva e corretiva, conforme quantitativos e especificações descritos abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	24957 - Abertura completa em vidro temperado de 10 mm	M²		10	435,00	4.350,00
4	24960 - Aberturas basculantes c/ estrutura em cantoneira 3/4 x 18 quadriculada ferro.	M²		30	400,00	12.000,00
7	24964 - Boca de lobo barra chata 2"x1/2".	KG		500	24,00	12.000,00
8	24965 - Calha chapa galvanizada corte 40.	M		150	50,00	7.500,00
10	24967 - Divisória de eucatex instalada.	M²		40	150,00	6.000,00
12	24968 - Esquadria de Alumínio – lambril.	M²		20	890,00	17.800,00
14	23285 - Esquadria de alumínio com vidro (porta e janela).	MT2		50	530,00	26.500,00
16	9136 - Ferro 1/2 maciço para grades.	M		10	19,00	190,00
23	24969 - Grade tubo quadrado 20x20	MT2		30	170,00	5.100,00
24	10507 - Grade tubo redondo 1 1/2.	MT2		30	210,00	6.300,00
27	24970 - Mini controle para portão eletrônico, 299 Mhz alcance 30 metros com pilha.	UN		20	50,00	1.000,00
32	16797 - Porta eucatex de 2,10 X 0,80 com dobradiça e fechadura	UN		4	450,00	1.800,00
37	16822 - Portão de tubo quadrado 20x20.	MT2		10	245,00	2.450,00
39	16824 - Portão de tubo quadrado 30x40.	MT2		10	280,00	2.800,00
47	24972 - Trilho 1 ¼"para portão eletrônico de correr	UN		10	135,00	1.350,00
49	21592 - Tubo 30 X 40 retangular	M		60	20,00	1.200,00
51	22144 - VIDRO CANELADO 4MM	MT2		15	135,00	2.025,00
53	23755 - Vidro comum liso 6 mm	MT2		10	140,00	1.400,00
Total (R$):						111.765,00

1.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra ou execução em sua totalidade, podendo o ÓRGÃO GERENCIADOR promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR – O valor global desta Ata de Registro de Preços e de **R$ 111.765,00 (cento e onze mil, setecentos e sessenta e cinco reais)** á devidamente aplicadas às porcentagens de desconto conforme especificado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES – O preço da proposta permanecerá fixo pelo qual será contratado o objeto do presente edital e não sofrerá reajuste, pelo prazo de validade do Registro de Preço.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata de Registro de Preços, independentemente de infringência contratual por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante notificação prévia de **15 (quinze) dias,** sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO – Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, especificado no do Edital **Pregão Presencial nº 32/2021**, adjudicado no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
§1°. Retirar os produtos das dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR ou do local que ela indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que para isso seja cobrado qualquer valor adicional, a fim de iniciar os serviços solicitados.
§2°. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO não tenha instalações para realização dos serviços no Município de Bom Jesus do Sul, a mesma deverá assumir todos os custos com o frete de ida e vinda dos produtos e serviços a serem reparadas.
§3°. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
§4°. Zelar pela guarda dos bens que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos as mesmas.
§5°. Responsabilizar-se integralmente pelos bens recebidas do ÓRGÃO GERENCIADOR, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nela contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento dos bens para orçamento até a entrega da mesma ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
§6°. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Bom Jesus do Sul ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
§7°. Comparecer à sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
§8°. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

§9°. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR;
§10°. Refazer no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
§11°. Executar quaisquer serviços não relacionados neste edital, porém, que forem considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento das máquinas.
§12°. Indicar o ÓRGÃO GERENCIADOR o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
§13°. Não utilizar mão-de-obra de terceiros **SEM EXPRESSA E PRÉVIA** autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, durante a vigência do contrato.
§14°. Possuir pessoal especializado em manutenção e recuperação de bens públicos.
§15. Entregar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionados, no ato da entrega dos bens.
§16°. Entregar ao ÓRGÃO GERENCIADOR os bens consertados no prazo necessário e acordado entre as partes, não ultrapassando em hipótese alguma o prazo máximo para a execução dos serviços previsto no item 16.1., salvo, com concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
§17°. O FORNECEDOR REGISTRADO encaminhará gratuitamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da máquina, orçamento prévio e detalhado dos serviços e a relação das peças ao ÓRGÃO GERENCIADOR para devida análise e autorização, bem como o tempo necessário para sua execução.
§18°. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se o FORNECEDOR REGISTRADO a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES – Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

§1°. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR REGISTRADO.
§2°. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados contra qualquer problema eventual, de no mínimo 90 (noventa) dias, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

§1°. A garantia dos produtos e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO – A execução dos serviços dar-se-á na sede do FORNECEDOR REGISTRADO, conforme solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

§1°. As despesas com a execução dos serviços e o fornecimento das peças será de total responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive o deslocamento dos bens que irão para conserto.
§2°. Após solicitados, os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias.
§3°. O prazo final para execução dos serviços é 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS - Considerando que a prestação de serviços de manutenção de bens públicos de metalúrgica é uma atividade complexa e especializada, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas e mão-de-obra especializada.

§1°. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá possuir estruturada adequada, possuir área útil disponível para receber, com segurança, os bens para conserto, bem como, possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigida.
§2°. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá possuir pessoal treinado para executar os serviços de manutenção e equipamentos adequados para a realização dos reparos nas mesmas com segurança e precisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal de Fatura, com discriminação dos itens, respectivos valores e número de processo licitatório.
§1º. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
§2º. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:
a) destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
b) com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
c) de comércio exterior.
§3º. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
§1°.A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
a) Advertência.
b) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.
d) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer clausula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

§2°. Todas as sanções nominadas no item anterior serão aplicadas caso a CONTRATADA desista de assinar o contrato ou de cumprir o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em conformidade com *a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos ("Lei Anticorrupção").*

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e fiscalização: A administração indica como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços o Chefe do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo Sr. Vanderlei Antonio Scalco, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram está Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial n° 32/2021 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita e formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
§1°. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento desta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
§2°. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
§3°. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
§4°. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Município de Bom Jesus do Sul – PR, considerando aquele a que está vinculado a Pregoeira.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de julho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal
Contratante

SUIANY TORMES DA ROSA
CNPJ 35.007.473/0001-03
Contratada

VANDERLEI ANTÔNIO SCALCO
Gestor e Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Alcione Mazzocato
CPF: 021.834.729-44

Arilson Teixeira Sabi
CPF: 075.593.799-66

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:17070513

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº 8/2021– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 2/2021

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2021,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 2/2021, aberto pelo edital nº 1/2021 homologado pelo Edital nº 6/2021, a comparecer no Departamento de Administração, Industria, Comércio e Turismo/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 07/07/2021 à 08/07/2021 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo:	Pontuação	Classificação
018	MARILUCIA CIZERZA	8.413.472-4	07/09/1978	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22	4°
016	MARLI BORTH	104676707	17/05/1991	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22	5°
023	ANA PAULA DOS SANTOS	13.431.061-8	04/11/1998	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22	6°

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração, Industria, Comércio e Turismo /Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;
Documentos para comprovação das informações Declaradas na ficha de inscrição, de acordo com o Item 1 – DAS INSCRIÇÕES, previsto no edital nº 1/2021.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de julho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:59283F19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 – REGISTRO DE PREÇOS 19/2021 - *(Processo Licitatório 32/2021)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24/2021, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus recapados, fornecimento de material e serviço de recapagem, duplagem e vulcanização de pneus, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência- Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas fornecedoras, com seus itens e valores relacionados abaixo:

FORNECEDOR: IMPERIAL PNEUS LTDA- EPP, com o CNPJ 04.535.638/0001-88.						
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÕES**	**UNID.**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL ITEM R$**
17	Serviço de duplagem de pneu 12.4 24.	Unid.	DREBOR	6	700,00	4.200,00
18	Serviço de duplagem de pneu 12.5/80-18	Unid.	DREBOR	8	450,00	3.600,00
19	Serviço de duplagem de pneu 14.9 28	Unid.	DREBOR	2	830,00	1.660,00
20	Serviço de duplagem de pneu 1400 x 24	Unid.	DREBOR	20	850,00	17.000,00
21	Serviço de duplagem de pneu 18.4 30	Unid.	DREBOR	6	1.250,00	7.500,00
22	Serviço de duplagem de pneu 19.5 L/24	Unid.	DREBOR	8	1.050,00	8.400,00
49	Serviço de vulcanização de pneu 1.100/22	Unid.	DREBOR	20	200,00	4.000,00
56	Serviço de vulcanização de pneu 215/75.17.5	Unid.	DREBOR	20	150,00	3.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 49.360,00 (Quarenta e Nove mil e Trezentos e Sessenta Reais)**				
FORNECEDOR: RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP, com o CNPJ 77.092.617/0001-09.						
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÕES**	**UNID.**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL ITEM R$**
25	Serviço de recapagem a frio de pneu 1000R/20, radial liso, com profundidade mínima de 16mm	Unid.	VIPAL	20	290,00	5.800,00
26	Serviço de recapagem a frio de pneu 1000R/20, radial borrachudo, com profundidade mínima de 20mm	Unid.	VIPAL	40	290,00	11.600,00
27	Serviço de recapagem a frio de pneu 1.100/22, borrachudo, com profundidade mínima de 18mm	Unid.	VIPAL	20	380,00	7.600,00
28	Serviço de recapagem a quente de pneu 12.4/24, 24 lonas	Unid.	VIPAL	6	500,00	3.000,00
29	Serviço de recapagem a quente de pneu 12.5/80-18, comum, 10 lonas	Unid.	VIPAL	8	450,00	3.600,00
30	Serviço de recapagem a quente de pneu 14.9/28.	Unid.	VIPAL	2	800,00	1.600,00
31	Serviço de recapagem a quente de pneu 1400/24, comum borrachudo	Unid.	VIPAL	20	750,00	15.000,00
32	Serviço de recapagem a quente de pneu 18.4/30.	Unid.	VIPAL	6	1.400,00	8.400,00
33	Serviço de recapagem a quente de pneu 19.5 L/24, comum, 12 lonas	Unid.	VIPAL	8	1.400,00	11.200,00
34	Serviço de recapagem a frio de pneu 215/75.17.5, radial liso, com profundidade mínima de 14mm.	Unid.	VIPAL	30	170,00	5.100,00
35	Serviço de recapagem a frio de pneu 215/75.175,5, radial borrachudo, com profundidade mínima de 16mm.	Unid.	VIPAL	40	200,00	8.000,00
36	Serviço de recapagem a quente de pneu 23.1/30.	Unid.	VIPAL	2	1.989,00	3.978,00
37	Serviço de recapagem a frio de pneu 275/80.22.5, radial borrachudo, com profundidade mínima de 18mm.	Unid.	VIPAL	40	299,00	11.960,00
38	Serviço de recapagem a frio de pneu 275/80.22.5, radial liso, com profundidade mínima de 15mm.	Unid.	VIPAL	40	299,00	11.960,00
39	Serviço de recapagem a frio de pneu 750/16, comum borrachudo, com profundidade mínima de 14mm.	Unid.	VIPAL	15	169,00	2.535,00
41	Serviços de recapagem a frio de pneu 295/80.22.5, radial borrachudo,16 lonas, com profundidade mínima de 18mm.	Unid.	VIPAL	25	389,00	9.725,00
42	Serviços de recapagem a quente pneu 23.1/26 12 lonas	Unid.	VIPAL	6	2.700,00	16.200,00
43	Serviços de recapagem a quente pneu 17.5/25 12 lonas	Unid.	VIPAL	6	999,00	5.994,00
44	Serviços de recapagem a quente 18.4/34 12 lonas	Unid.	VIPAL	6	1.350,00	8.100,00
45	Serviços de recapagem a quente 255.75-15 radial borrachudo	Unid.	VIPAL	4	299,00	1.196,00
46	Serviços de recapagem a quente 205.70-15 radial borrachudo	Unid.	VIPAL	10	299,00	2.990,00
47	Serviços de recapagem a quente 225.65-16 radial borrachudo	Unid.	VIPAL	10	299,00	2.990,00
51	Serviço de vulcanização de pneu 12.5/80-18	Unid.	PRÓPRIA	8	99,00	792,00
52	Serviço de vulcanização de pneu 14.9/28.	Unid.	PRÓPRIA	2	98,00	196,00
53	Serviço de recapagem a quente de pneu 1400x24	Unid.	PRÓPRIA	20	199,00	3.980,00
54	Serviço de vulcanização de pneu 18.4/30.	Unid.	PRÓPRIA	4	180,00	720,00
55	Serviço de vulcanização de pneu 19.5 L/24	Unid.	PRÓPRIA	4	180,00	720,00
57	Serviço de vulcanização de pneu 23.1/30.	Unid.	PRÓPRIA	2	200,00	400,00
58	Serviço de vulcanização de pneu 275/80.22.5	Unid.	PRÓPRIA	20	140,00	2.800,00
59	Serviço de vulcanização de pneu 750/16	Unid.	PRÓPRIA	10	100,00	1.000,00
60	Serviço de vulcanização de pneu 20.5X25.	Unid.	PRÓPRIA	6	100,00	600,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 169.736,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Setecentos e Trinta e Seis Reais)**				
FORNECEDOR: ROTTA & SUTILI RECAPADORA DEPNEUS LTDA, com o CNPJ 17.680.732/0001-72.						
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÕES**	**UNID.**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL ITEM R$**
1	Pneu recapado a frio 1000Rx20, radial borrachudo, 16 lonas, com profundidade mínima de 20mm	Unid.	VIPAL	30	1.247,00	37.410,00
2	Pneu recapado a frio 1000Rx20, radial liso, 16 lonas, com profundidade mínima de 16mm	Unid.	VIPAL	20	1.197,00	23.940,00
3	Pneu recapado a quente 12.5x80/18, 10 lonas	Unid.	VIPAL	10	981,00	9.810,00
4	Pneu recapado a quente 14.00.24	Unid.	VIPAL	12	1.997,00	23.964,00
5	Pneu recapado a frio 215/75.17,5, radial liso, com profundidade mínima de 14mm	Unid.	VIPAL	20	637,00	12.740,00
6	Pneu recapado a frio 217/75-17.5, radial borrachudo, com profundidade mínima de 16mm	Unid.	VIPAL	20	645,00	12.900,00
7	Pneu recapado a frio 275/80.22.5, radial borrachudo, 16 lonas, com profundidade mínima de 18mm	Unid.	VIPAL	40	1.446,00	57.840,00
8	Pneu recapado a frio 275/80.22.5, radial liso, 16 lonas, com profundidade mínima de 15mm	Unid.	VIPAL	40	1.400,00	56.000,00
9	Pneu recapado a frio 295/80.22.5, radial liso, 16 lonas com profundidade mínima de 15mm	Unid.	VIPAL	20	1.596,00	31.920,00
10	Pneu recapado a frio 295/80.22.5, radial borrachudo, 16 lonas, com profundidade mínima de 18mm	Unid.	VIPAL	40	1.645,00	65.800,00
11	Pneu recapado a Frio 20.5x25	Unid.	VIPAL	4	3.970,00	15.880,00
12	Pneu recapado, tamanho 20.5.25, radial, 16 lonas, com profundida mínima de 16 mm.	Unid.	VIPAL	6	3.974,00	23.844,00
13	Pneu recapado, tamanho 13X6.50.6.4.50, liso, para mini trator giro zero (cortador de grama e roçadeira)	Unid.	VIPAL	4	495,00	1.980,00
14	Pneu recapado, tamanho 24X12.00.12, liso, para mini trator giro zero (cortador de grama e roçadeira)	Unid.	VIPAL	4	618,00	2.472,00
15	Pneu recapado, tamanho 235.5X17, radial, liso	Unid.	VIPAL	4	699,00	2.796,00
16	Pneu recapado, tamanho 235.5X17, radial, borrachudo	Unid.	VIPAL	8	699,00	5.592,00
23	Serviço de duplagem de pneu 20.5 x 25	Unid.	VIPAL	8	1.524,00	12.192,00
24	Serviço de duplagem de pneu 23.1/30	Unid.	VIPAL	2	1.678,00	3.356,00
40	Serviço de recapagem a quente de pneu 20.5X25.	Unid.	VIPAL	8	2.750,00	22.000,00
48	Serviço de vulcanização de pneu 1000R/20	Unid.	VIPAL	10	100,00	1.000,00
50	Serviço de vulcanização de pneu 12.4/24	Unid.	VIPAL	6	150,00	900,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 424.336,00 Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil e Trezentos e Trinta e Seis Reais)**				
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						
R$ 643.432,00 (Seiscentos e Quarenta e Três Mil e Quatrocentos e Trinta e Dois Reais)						

Bom Sucesso do Sul, 05 de Julho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:49C510BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.777/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Credito Adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2021.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2021.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor total de R$1.860.594,44 (um milhão oitocentos e sessenta mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
312	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	17.858,96

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
542	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	7.141,26

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
852	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	140.793,14

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
982	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	15.501,76

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
1182	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	54.807,72

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
2232	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	534.259,17

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
3862	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	406.413,19

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
4562	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	426.559,68

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		

13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
5172	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	11.263,45

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
5412	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	86.275,72

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
6762	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	60.207,21

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
7242	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	85.695,13

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2073		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
8102	0	Recursos Ordinários (Livres)	Suplementar	13.818,05

Art. 3º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III (cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS CIVIL		
150	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	17.858,96

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLITICAS DE GOVERNO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
520	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	7.141,26

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
770	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	140.793,14

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
960	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	15.501,76

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1150	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	54.807,72

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2140	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	534.259,17

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3460	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	200.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4210	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	250.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

5040	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	11.263,45

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
5380	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	86.275,72

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6710	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	60.207,21

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNIC DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7170	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	85.695,13

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2073		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8080	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	13.818,05

99		RESERVA DE CONTINGENCIA		
999		RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.999.0021.9074		RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGENCIA		
8120	0	Reserva de Contingência	Cancelar	382.972,87

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JULHO DE 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E039B1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA N° 026/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2021

TERMO DE DISPENSA N° 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2021

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, CONSULTORIA, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SOLUÇÕES E DEMAIS, em atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comercio, Industria e Turismo do Município de Cafelândia/PR, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR TOTAL ANUAL	TOTAL VIGÊNCIA DO CONTRATO – 04 ANOS	VALOR COBRADO AO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
POLÍTICAS PÚBLICAS E ATENDIMENTO EMPRESARIAL – PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA E SALA DO EMPREENDEDOR: - MANUTENÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR; - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR; - ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DO SUPORTE SALA DO EMPREENDEDOR DO SEBRAE PR; - CAPACITAÇÃO DO ATENDENTE DA SALA DO EMPREENDEDOR; - DIAGNÓSTICO DA LEI GERAL;	R$20.000,00	R$80.000,00	R$0,00
ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO DIGITAL DE AMBIENTE: - ATENDIMENTO E APOIO AOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA NOS CAPÍTULOS DA LEI GERAL A SEREM IMPLEMENTADAS PELO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO.	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00	R$0,00
CAPACITAÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE AGENTE DE CRÉDITO: - CICLO DE PREPARAÇÃO PARA AGENTES DE DESENVOLVIMENTO E CRÉDITO DE ACORDO COM A FUNÇÃO, COMPOSTO DE CURSOS DIGITAIS, ENCONTROS PRESENCIAIS, REUNIÕES DE ORIENTAÇÃO E TROCA DE EXPERIÊNCIAS.	R$ 4.300,00	R$ 17.200,00	R$0,00
MUNICÍPIO EM NÚMEROS	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00	R$0,00
SENSIBILIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS REUNIÕES DO COMITÊ GESTOR E LÍDERES EM MOVIMENTO: - PREPARAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE LIDERANÇAS PARA ATUAR COM A MELHORIA DO AMBIENTE EMPRESARIAL A PARTIR DOS CAPÍTULOS DA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA.	R$12.500,00	R$ 50.000,00	R$0,00
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA – ENSINO FUNDAMENTAL 1: - PROGRAMA CRIADO PARA DESPERTAR AS CARACTERÍSTICAS DO COMPORTAMENTO EMPREENDEDOR NOS JOVENS DO ENSINO FUNDAMENTAL 1 DE TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	R$39.400,00	R$157.600,00	R$0,00
TOTAL	**R$82.200,00**	**R$328.800,00**	**R$0,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE/PR,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 75.110.585/0001-00**, pois apresentou melhor proposta, no valor total de **0,00** (zero virgula zero). As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
02.001	04.122.00022-002	339039	0	0190- Manut. do Gabinete do Prefeito
03.001	04.122.00022-004	339039	0	0410- Mnut. Junta Serviço Militar
03.001	04.122.00022-005	339039	0	0520- Gestão Políticas de Governo
04.001	04.122.00032-008	339039	0	0820- Administração Geral
05.001	04.121.00052-009	339039	0	0960- Manut. Secretaria Planejamento
06.001	04.129.00042-013	339039	0	1420- Manut. Coord. Trib. e Fiscalização
07.001	10.122.00062-019	339039	0	2140- Manut. Da Atenção Básica
07.001	10.122.00062-019	339039	303	2150- Manut. Da Atenção Básica
08.001	12.361.00082-030	339039	0	3760- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-030	339039	103	3770- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339039	0	4480- Manut. Da Educação Infantil
08.001	12.365.00092-035	339039	103	4490- Manut. Da Educação Infantil
08.002	13.392.00102-041	339039	0	5150- Manutenção Das Ativ. Culturais
09.001	08.122.00142-044	339039	0	5380- Serv. Administ. E Suporte Fisico
10.001	15.122.00162-053	339039	0	6530- Gestão Politicas Viação e Obras
10.001	15.451.00162-057	339039	0	6740- Manutenção da Divisão de Obras
10.001	26.782.00162-060	339039	0	6940- Manut. Conserv. Malha Viária
11.001	15.452.00172-061	339039	0	7210- Manut. Serv. Limpeza Pública
11.001	20.608.00172-068	339039	0	7700- Coord. De Agricultura e Meio Amb.
12.001	27.812.00112-073	339039	0	8080- Manut. e Desenv. do Esporte

Cafelândia/PR, 1º de julho de 2021

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:183F057D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1539/2021 DE 05/07/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 1539/2021 de 05/07/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2020 de 29/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$742.000,00 (setecentos e quarenta e dois mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
6- 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001.03.092.0003.2.004.		Atividades da Procuradoria Geral do Municpio	
50 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.2.006.		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
80 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
95 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019.		Manutenção dos Programas da Saúde	
225 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	242.000,00
230 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
246 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
06.001.10.305.0012.2.020.		Vigilancia em Saúde	
260 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
264 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
07.002.18.542.0014.2.022.		Coleta e Remoção do Lixo	
317 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
Total Suplementação:			**742.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	

02.001.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
7- 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
8- 3.3.90.18.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10.000,00
10 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		AGENCIA DO TRABALHADOR	
02.002.11.334.0027.2.030.		Aços de Fomento ao Desenvolvimento Sustentavel	
18 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	108.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001.03.092.0003.2.004.		Atividades da Procuradoria Geral do Municpio	
53 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
58 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.121.0019.2.027.		Aços de assessoria e projetos	
65 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
04.001.04.122.0004.2.006.		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
84 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO	
04.003.28.846.0000.2.038.		Outros Encargos Gerais do Municpio	
107 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	350.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.018.		Aços a cargo da Secretaria Municipal da Saúde	
223 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0015.2.023.		Aços a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social	
360 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
Total Redução:			**742.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:4C022029

GABINETE
DECRETO Nº 1540/2021 DE 05/07/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 1540/2021 de 05/07/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2020 de 29/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$965.007,47 (novecentos e sessenta e cinco mil e sete reais e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.003.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO	
04.003.28.846.0000.2.038.		Outros Encargos Gerais do Municpio	
108 - 3.3.91.97.00.00	01501	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	165.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007.		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
594 - 3.3.90.93.00.00	1161	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7,47
05.003.00.000.0000.0.000.		FUNDEB	
05.003.12.365.0006.2.014.		FUNDEB 40% - Outros Profissionais da Educação Infantil	
201 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00
Total Suplementação:			965.007,47

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 1161	7,47
Receita: 1.7.5.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1001	800.000,00
Receita: 2.2.2.0.00.13.00.00000000	Fonte: 1001	165.000,00
Total da Receita:		965.007,47

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data d publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE SUL , Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:E273E630

GABINETE
DECRETO Nº 1541/2021 DE 05/07/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 1541/2021 de 05/07/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2020 de 29/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$1.192.000,00 (um milhão cento e noventa e dois mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.003.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO	
04.003.28.843.0000.2.005.		Amortização da Divida Municipal	
584 - 3.2.90.21.00.00	31000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	70.000,00
585 - 4.6.90.71.00.00	31000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019.		Manutenção dos Programas da Saúde	
588 - 3.3.90.33.00.00	31000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200.000,00
589 - 3.3.90.39.00.00	31000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028.		Manutenção e Revitalização Viária	
586 - 3.1.90.04.00.00	31000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000,00
587 - 3.1.90.16.00.00	31000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	
08.002.08.243.0016.6.024.		Aços a Cargo do Fundo da Infancia e do Adolescente	
592 - 3.3.90.40.00.00	31000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.004.08.244.0025.2.032.		Aços a cargo da Secretaria de Assistencia Social	
591 - 3.3.90.32.00.00	31000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
593 - 3.3.90.40.00.00	31000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
08.004.08.244.0025.2.034.		Benefcios Eventuais da LOAS	
590 - 3.3.90.32.00.00	31000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	250.000,00
Total Suplementação:			**1.192.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRAND SUL , Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:4E9816B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 18/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	Nº. CONTRATO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGENCIA	VALOR TOTAL
Pregão Eletrônico nº. 18/2021	– Prestação de serviços de empresa jornalística que edite jornal impresso com circulação local e regional do Município de Campo do Tenente/PR.	98/2021	– EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA ME – CNPJ: 01.276.217/0001-91	25/06/2021	24/06/2022	R$ 31.200,00

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:E024BA64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº. 082 DE 01 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.062.815,86(hum milhão, sessenta e dois mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos) e, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.391.000,00(onze milhões, trezentos e noventa e um mil reais).”

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1587/2021 decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional especial no valor de R$ 1.062.815,86(hum milhão, sessenta e dois mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos) e, crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.391.000,00(onze milhões, trezentos e noventa e um mil reais), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
02	**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	
01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04.122.0004.2.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	153.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	24.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
04	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
01	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
04.122.0004.2.006	ASSESSORAMENTO JURÍDICO	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA**	
04.131.0006.2.152	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
01	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	
04.122.0008.2.012	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	452.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	29.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E ARQUIVO**	
04.122.0008.2.169	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTOCOLO E ARQUIVO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	172.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais **(e)**	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.000,00
04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DA FROTA PÚBLICA**	
04.122.0008.2.016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTA PÚBLICA	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
05	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**	
04.122.0008.2.017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	72.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
06	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11.332.0009.2.018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.000,00
07	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO**	
04.122.0008.2.020	ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	191.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	34.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
01	**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**	
04.129.0012.2.042	MANUTENÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO DETRAN/PR	
31.90.13	Obrigações Patronais **(e)**	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
06.182.0013.2.176	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO	

33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica **(e)**	
0.3.515	FUNREBOM-Exercício Anterior	20.000,00
44.90.51	Obras e Instalações **(e)**	
0.3.515	FUNREBOM-Exercício Anterior	350.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS**	
14.422.0007.2.005	SERVIÇOS DE ALISTAMENTO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais **(e)**	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
04.122.0008.2.153	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	186.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.123.0012.2.030	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABIL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	205.000,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	
04.126.0011.2.157	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE HABITAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**	
15.451.0026.2.043	ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	172.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	32.000,00
05	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONCESSÕES PÚBLICAS**	
04.130.0026.2.171	CONCESSÕES PUBLICAS	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
33.90.93	Indenizações e Restituições **(e)**	
0.3.142	PAC II-Construção Quadras Poliesportivas-Exercício Anterior	110.224,07
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE**	
10.304.0020.2.065	OPERAÇÕES DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	2.000,00
10.305.0020.2.067	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.3.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	2.300.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	87.000,00
33.90.93	Indenizações e Restituições **(e)**	
0.3.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	2.342,43
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.2.038	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	18.000,00
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.3.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	2.555.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	94.000,00
10.302.0021.2.071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.3.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	2.300.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	153.000,00
33.90.93	Indenizações e Restituições **(e)**	
0.3.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	34.928,70
10.302.0021.2.072	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA -SAMU	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física **(e)**	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	60.000,00
10.301.0018.2.095	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	13.000,00
10.303.0021.2.170	ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	213.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	6.000,00
04	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTROLE E GESTÃO**	
10.301.0019.2.070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	70.000,00

33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas **(e)**	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS**	
08.244.0016.2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	113.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	65.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.244.0016.2.138	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	309.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.000,00
08.243.0017.6.079	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.93	Indenizações e Restituições **(e)**	
0.3.722	Primeira Infância (Criança Feliz) (722)-Exercício Anterior	157.560,93
03	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
08.243.0017.6.078	CONSELHO TUTELAR	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	14.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
33.90.93	Indenizações e Restituições **(e)**	
0.3.793	FIA Conselho Tutelar-Exercício Anterior	50.000,00
08.243.0017.6.085	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	297.000,00
08.243.0017.6.142	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	137.000,00
04	**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**	
08.244.0016.2.134	SERVIÇOS RELACIONADOS A ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
33.90.93	Indenizações e Restituições **(e)**	
0.3.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	500,00
14.422.0016.2.174	MANUTENÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO À MULHER	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	86.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.606.0033.2.118	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA	
33.90.93	Indenizações e Restituições **(e)**	
0.3.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	8.407,50
02	**DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO**	
14.605.0032.2.119	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ARMAZÉM DA FAMÍLIA"	
33.90.93	Indenizações e Restituições **(e)**	
0.3.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	37.652,23
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
02	**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS**	
18.541.0031.2.106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	139.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
06	**COORDENAÇÃO GERAL**	
18.541.0031.2.101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	168.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	32.000,00
33.90.93	Indenizações e Restituições **(e)**	
0.3.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	7.200,00
21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**	
01	**DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**	
22.661.0028.2.111	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	258.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	75.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
23.695.0029.2.112	MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.000,00

22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**	
01	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13.392.0022.2.159	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**12.453.815,86**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 7.933.815,86(sete milhões, novecentos e trinta e três mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos) e, item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 4.520.000,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte mil reais) como segue:

R E D U Ç Ã O		
06	**OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
01	**DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO E OPERAÇÕES**	
04.122.0004.2.011	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE OUVIDORIA MUNICIPAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	175.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
06	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11.331.0009.2.019	VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	204.000,00
11.331.0009.2.021	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE COLOMBO - ASSEMCO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
01	**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**	
06.244.0013.2.154	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
28.846.0012.2.026	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	
32.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	1.000.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	284.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	216.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE**	
10.305.0020.2.067	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.2.038	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	200.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	200.000,00
10.301.0018.2.063	SAÚDE BUCAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	256.000,00
10.302.0021.2.072	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA -SAMU	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	60.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS**	
08.244.0016.1.008	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.244.0016.2.082	AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**	
02	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
23.695.0029.2.112	MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400.000,00

22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**	
01	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13.392.0022.2.159	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
27.812.0023.2.160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE CIDADANIA**	
14.422.0007.2.161	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
	TOTAL REDUÇÃO	**4.520.00,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 01 de julho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:31B97DCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 213/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2021

DECRETO Nº 213/2021 DE 29/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei orçamentaria nº 17/2020 de 29/01/2021.

Decreta:

Artigo 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 155,00** (cento e ciquenta e cinco reias), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
19.000.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
19.001.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
19.001.09.272.0029.2.201.		Manutenção do Regime de Previdência Social	
3-3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	155,00
Total Suplementação:			155,00

Artigo 2º. Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentarias, conforme discriminação abaixo , de acordo com o artigo 43 do § 1º, Inciso III da lei federal nº 4.320/64.

Redução			
19.000.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
19.001.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
19.001.09.272.0029.2.201.		Manutenção do Regime de Previdência Social	
11-3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA	155,00
Total Redução:			155,00

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Dr. Ulysses Paraná-PR, 29 de Junho de 2021.

MOISÉS BRANCO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:76612DD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2020 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 060/2020

Início: 11/08/2020 **Validade/Término**:10/08/2021
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: BASCEL SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 21.515.353/0001-02
Endereço: TRAVESSA LUIZA HENRIQUETA, 450, 0 - CEP: 85.601-970 - BAIRRO: AGUA BRANCA, Francisco Beltrão - PR
Telefone: (46) 3524-9142 / (42) 3524-6305
E-mail: farmaceutica@bascel.com.br / licitacao03.bascel@gmail.com
Representante Legal: LEONARDO CELLA BASEGGIO
CPF:053.211.739-58

CLAUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS
1.1 - Conforme previsto na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços com devido Parecer Jurídico, fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro devidamente comprovado.

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Preço unitário	Preço Unitário com Reajuste
80	BR0452796 SOLUÇÃO PARENTERAL SOLUÇÃO PARENTERAL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML, SISTEMA FECHADO	FRESENIUS FRS	UN	R$ 2,75	R$ 2,98

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
3.1 – Fica alterado o valor global da Ata de Registro de Preços, passando de R$ 6.550,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta reais) para R$ 6.849,00 (seis mil e oitocentos e quarenta e nove reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

Fernandes Pinheiro, 05 de julho de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

BASCEL SOLUÇÕES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:332CEC9B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 030/2021

Início: 30/04/2021 **Validade/Término**: 29/04/2022
Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza, higienização e consumo para uso de todos os Departamentos e Secretarias Municipais.

Razão Social: MATEUS CHAGAS ANDRADE MEI
CNPJ: 22.719.170/0001-63
Endereço: Avenida Vedolino Neves, 41 - CEP: 84535-000 - Bairro: Centro, Fernandes Pinheiro/PR
Telefone: (42) 99859-8790
E-mail: chagasa.mateus@gmail.com
Representante Legal: MATEUS CHAGAS ANDRADE
R.G.: 12.936.172-7
CPF: 065.015.989-66

CLAUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE ITEM
1.1 - Conforme solicitação da empresa para cancelamento de item e devidamente comprovada, e conforme parecer jurídico fica cancelado o seguinte item da Ata de Registro de Preços:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Preço unitário	Valor Total
71	Rodo Profissional Twister com cabo retrátil. produzido em alumínio e borracha nitrílica. medidas: base 48cm, altura 1,40m do cabo com extensor. embalagem contendo: kit com rodo + cabo extensor.	TWISTER	UN	R$ 62,50	R$ 1.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
2.1 – Fica alterado o valor global da Ata de Registro de Preços, passando de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) para R$ 32.350,00 (trinta e dois mil e trezentos e cinquenta reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

Fernandes Pinheiro, 05 de julho de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

MATEUS CHAGAS ANDRADE MEI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:03084D33

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 050/2021

Início: 05/07/2021 **Validade/Término**: 04/07/2022**Objeto**: **AQUISIÇÃO DE (KITS DE BEBÊ), VESTUÁRIO, BOLSA MATERNIDADE, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Razão Social: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA
CNPJ: 07.731.259/0001-51
Endereço: RUA DIOGO EMANUEL DE ALMEIDA, 453 SALA - CEP: 84435000 - BAIRRO: CENTRO, Guamiranga/PR
Telefone: 42 3438 1048
E-mail: DIGICOLOR.CELL@HOTMAIL.COM / WWW.MULTICENTER@HOTMAIL.COM
Representante Legal: ELISABETE SASS GASPAR
R.G.: 949987994
CPF: 052.940.259-90

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE (KITS DE BEBÊ), VESTUÁRIO, BOLSA MATERNIDADE, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	14974	ALCOOL 70% FRASCO COM 50 ML	FMX FMX	UN	50,00	5,87	293,50
LOTE: 002 - Lote 002	1	3240	BANHEIRA PARA BEBÊ de 20 a 25 Litros, material não tóxico, com espaço para sabonete,Livre de BPA Material resistente	CAJOVIL CAJOVIL	UN	50,00	30,54	1.527,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	18626	BOLSA PARA MATERNIDADE/BEBÊ Medida Mínimas Abertura superior com zíper e espaço para roupinhas e acessórios Bolso frontal com zíper Forro impermeável Alças de mão fixas e alça transversal regulável Medidas mínimas 41cm larg. x 28cm alt. x 13cm prof	BRAVE WOLF BRAVEWOLF	UN	50,00	69,94	3.497,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	18627	CONJUNTO RN (BODY BEBÊ E CALÇA) Body:Feito em malha sudine; 85% algodão; Modelagem tradicional, gola redonda e tranpasse nos ombros;Fechamento por botões de pressão no meio das perninhas; Calça: Feito em malha sudine; 85% algodão; Punho e elástico na cintura; CORES NEUTRAS	BORDON BORDON	CJ	50,00	69,87	3.493,50
LOTE: 005 - Lote 005	1	12217	CUEIRO PARA BEBÊ Tecido: Malha - 30/1 Penteada Composição (Fios): 100% Algodão Gramatura: 135g/m² Tamanho mínimo (0,80cm x 0,90cm) Cor/estampa neutra	TAMINE TAMINE	UN	50,00	49,90	2.495,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	18629	FRALDA RN EMBALAGEM COM NO MINIMO 34 UNIDADES, PARA USO ATÉ 04KG	MILLI MILLI	PCT	50,00	39,84	1.992,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	8174	KIT BEBÊ (LUVAS, SAPATINHO E TOUCA) Kit para bebê recém nacido, cores neutras, contendo, no mínimo: 01 par de luvas, 01 par de sapatinho e 01 touca); produtos antialérgicos 50%algodão e 50% acrilico ou suedine 100%algodão;	TAMINE TAMINE	UN	50,00	69,84	3.492,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	18628	MACACÃO RN BEBÊ LONGO Tecido : Plush 80% Algodão / 20% Poliéster ou Tecido Malha penteada 100% algodão Gola redonda, Abertura frontal , possui botões de pressão em toda a sua extensão CORES NEUTRAS	JMZ JMZ	UN	50,00	59,60	2.980,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	12215	MANTA PARA BEBÊ EM MICROFIBRA Medidas mínimas : 70cm x 100cm Composição: 100% poliéster Fios/Gramatura mínima : 250g/m² Cores Neutras	MIXTOC MIXTOC	UN	50,00	29,87	1.493,50
LOTE: 013 - Lote 013	1	12218	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ COM CAPUZ, TAMANHO MÍNIMO 76X76 CM, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICA, CORES NEUTRAS	MINASREY MINASREY	UN	50,00	58,87	2.943,50
LOTE: 014 - Lote 014	1	12222	TOALHA DE BOCA PARA BEBÊ Composição 100% algodão, com as dimensões de aproximadamente 29cmx35 cm, cor banca.	MINASREY MANASREY	UN	50,00	16,86	843,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras e deve ser feita num período máximo de 20 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverá ser emitida constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 050/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras deve ser feita num período máximo de 20 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 05 de julho de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFERNER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:55E84DA6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 050/2021

Início: 05/07/2021 **Validade/Término**: 04/07/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE (KITS DE BEBÊ), VESTUÁRIO, BOLSA MATERNIDADE, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Razão Social: OSMAIR RODRIGUES EPP
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Endereço: RUA PACÍFICO BORGES, 242 - CEP: 84503449 - BAIRRO: RIO BONITO , Irati/PR
Telefone: 42 3422 3601
E-mail: VENDAS-RODRIGUES@HOTMAIL.COM
Representante Legal: OSMAIR RODRIGUES
R.G.: 36770481
CPF: 500.547.679-20

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE (KITS DE BEBÊ), VESTUÁRIO, BOLSA MATERNIDADE, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	4435	HASTES FLEXIVEIS COM ALGODÃO 100% PURO EMBALAGEM COM 150 UN feito 100% com algodão puro, hastes flexíveis inquebráveis, que proporciona segurança e conforto durante o uso; os cotonetes devem ter tratamento antigerme, feito com Triclosan 0,4% minimo, que o mantém livre de contaminações; Hastes de Polipropileno, Algodão, Hidroxietilcelulose e Triclosan.0,4%; - descriçao na embalagem;	COTTON LINE CONF EDITAL	CX	50,00	4,10	205,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	13067	SABONETE EM BARRA INFANTIL/BEBÊ EMBALAGEM CAIXA 80G Sabonete, com propriedades reconhecidamente hidratantes, com Óleo de Amêndoas e Indicação para Bebês e crianças, dermatologicamente testado;	123 BABY CONF EDITAL	UN	50,00	1,99	99,50
LOTE: 012 - Lote 012	1	12225	SHAMPOO INFANTIL 200 ML com ph fisiológico e livre de corantes, parabenos, sulfatos e ftalatos; Fórmula que não agride os olhos "sem lágrimas", Dermatologicamente testado e hipoalergênico	TRA LA LA CONF EDITAL	UN	50,00	13,30	665,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras e deve ser feita num período máximo de 20 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitida constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 050/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras deve ser feita num período máximo de 20 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 05 de julho de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFERNER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

OSMAIR RODRIGUES EPP
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:9E715CED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 046/2021 I

L D
EDITAL Nº046/2021I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/08/2021.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY6073	275650F000092196	27/04/2021	55412

ABM0493	275650F000091745	26/04/2021	55412
AET2086	275650F000091950	26/04/2021	55412
AMO3845	275650F000092193	26/04/2021	55412
AQS9D73	275650F000091100	27/04/2021	55412
AXG4909	275650F000092194	26/04/2021	55412
AZX5995	275650F000091475	26/04/2021	55412
BAW5F06	275650F000090990	27/04/2021	55412
BAY2268	275650F000091097	26/04/2021	55412
BBW0D59	275650F000092760	27/04/2021	55412
BBY4550	275650F000092230	27/04/2021	55412
BDN5I24	275650F000092708	26/04/2021	55412
BEA8I30	275650F000091099	27/04/2021	55412
COT9941	275650F000091338	26/04/2021	55412
ELL5850	275650F000091098	26/04/2021	55412
ERX3687	275650F000091700	26/04/2021	55412
FGO8F01	275650F000092951	27/04/2021	55412
GBI3J21	275650F000092195	27/04/2021	55412
ISK6656	275650F000092901	27/04/2021	55412
JQW6870	275650F000092079	26/04/2021	55412
LYF3868	275650F000091982	27/04/2021	55412
MBG5F33	275650F000091746	27/04/2021	55412
MBG5F33	275650F000091747	27/04/2021	55412
MLX5906	275650F000092459	27/04/2021	55412
MLX5906	275650F000092458	27/04/2021	55412
QJB3517	275650F000092759	27/04/2021	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 05/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFA0719	275650B000070954	09/09/2020	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 12/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA9345	275650F000088144	14/09/2020	76331
AAI0701	275650B000071185	14/09/2020	74550
AAL7733	275650B000070913	09/09/2020	74550
AAU9997	275650W000095245	17/09/2020	74550
ABQ0C57	275650W000095212	16/09/2020	74550
ABQ7118	275650W000095098	13/09/2020	74550
ABR2423	275650B000071183	14/09/2020	74550
ABS4890	275650W000095170	15/09/2020	74630
ACO5812	275650B000071092	12/09/2020	74710
ACQ2B24	275650W000095187	15/09/2020	74550
ACQ5701	275650W000095158	15/09/2020	74550
ACQ5701	275650W000095126	14/09/2020	74550
ACW6510	275650A000001000	13/09/2020	60503
ADR2714	275650W000095201	16/09/2020	74630
AEK8C42	275650B000070939	09/09/2020	74710
AEK8C42	275650B000071146	12/09/2020	74550
AEK8C42	275650B000070937	09/09/2020	74710
AEN6231	275650B000071056	11/09/2020	74550
AER3633	275650W000095274	18/09/2020	74550
AET3470	275650W000095130	14/09/2020	74550
AET3470	275650W000095138	14/09/2020	74550
AEW9749	275650B000071160	13/09/2020	74550
AEX1001	275650W000095099	13/09/2020	74550
AEY7779	275650W000095180	15/09/2020	74550
AEZ0A06	275650B000071157	13/09/2020	74550
AFS1270	275650B000070949	09/09/2020	74550
AGG2124	275650F000086578	03/09/2020	55412
AGI2931	275650B000071172	13/09/2020	74550
AGT6333	275650D000072340	17/09/2020	74550
AHA0023	275650B000071114	12/09/2020	74550

AHL9386	275650F000086579	03/09/2020	55412
AHN7943	275650B000071117	12/09/2020	74630
AHV7106	275650B000070917	09/09/2020	74550
AID5238	275650B000071038	11/09/2020	74550
AID7356	275650W000095120	13/09/2020	74550
AIM1800	275650A000001004	14/09/2020	60503
AIM1800	275650B000070992	10/09/2020	74550
AIM2622	275650W000095206	16/09/2020	74550
AIM2622	275650W000095186	15/09/2020	74550
AIM2622	275650W000095094	12/09/2020	74710
AIO0076	275650F000088488	03/09/2020	55412
AJD1909	275650F000086780	02/09/2020	55412
AJH6C01	275650B000071170	13/09/2020	74550
AJJ1J40	275650B000071150	12/09/2020	74550
AJN9D99	275650F000089003	03/09/2020	55412
AJO1676	275650B000071040	11/09/2020	74550
AJQ9043	275650W000095272	18/09/2020	74550
AJQ9043	275650B000071112	12/09/2020	74550
AJU0J88	275650W000095172	15/09/2020	74550
AJV2978	275650D000072336	16/09/2020	74550
AKF8I68	275650B000071085	11/09/2020	74550
AKG3443	275650B000071101	12/09/2020	74550
AKP4147	275650W000095102	13/09/2020	74550
AKQ4861	275650B000071083	11/09/2020	74550
AKR0078	275650F000088766	02/09/2020	55412
ALF4C48	275650W000095259	17/09/2020	74550
ALF6839	275650B000071175	13/09/2020	74550
ALH2785	275650W000095125	14/09/2020	74550
ALK0460	275650B000071125	12/09/2020	74550
ALK6761	275650B000070984	10/09/2020	74550
ALK6761	275650B000070997	10/09/2020	74550
ALM1542	275650F000088141	14/09/2020	76251
ALP2334	275650B000071033	11/09/2020	74550
ALT5377	275650F000078183	15/09/2020	60501
AMC2937	275650B000070996	10/09/2020	74550
AMC8134	275650B000071162	13/09/2020	74550
AMD2402	275650B000071084	11/09/2020	74550
AMD4386	275650F000088529	02/09/2020	55412
AMF8817	275650W000095107	13/09/2020	74550
AMI6C48	275650B000071091	12/09/2020	74550
AMJ3060	275650W000095133	14/09/2020	74550
AMO5228	275650D000072345	17/09/2020	74550
AMV2J36	275650B000071023	10/09/2020	74550
AMW3217	275650B000071055	11/09/2020	74550
AMW8E59	275650W000095213	16/09/2020	74550
AMY1307	275650B000070993	10/09/2020	74550
AMY9226	275650B000070989	10/09/2020	74550
ANA5631	275650F000088767	03/09/2020	55412
ANB2701	275650B000071108	12/09/2020	74550
ANB9611	275650W000095233	17/09/2020	74550
ANC9157	275650B000071102	12/09/2020	74550
AND5469	275650B000071061	11/09/2020	74550
ANF4C44	275650F000088684	12/09/2020	60501
ANG3043	275650F000088344	02/09/2020	55412
ANG3043	275650F000088345	02/09/2020	55412
ANG8837	275650A000000992	11/09/2020	60503
ANG9792	275650A000000994	12/09/2020	60503
ANL5968	275650B000071141	12/09/2020	74550
ANO4F07	275650W000095141	14/09/2020	74550
ANU4310	275650B000070945	09/09/2020	74630
ANV0346	275650B000071137	12/09/2020	74550
ANZ9087	275650B000070985	10/09/2020	74630
AOC6522	275650W000095149	14/09/2020	74550
AOC7344	275650B000071107	12/09/2020	74550
AOC9I48	275650B000071081	11/09/2020	74550
AOD5022	275650B000071148	12/09/2020	74550
AOD8668	275650B000071145	12/09/2020	74550
AOE6E83	275650B000071045	11/09/2020	74710
AOF4575	275650B000070998	10/09/2020	74550
AOF5382	275650W000095209	16/09/2020	74550
AOJ0D71	275650B000071079	11/09/2020	74550
AOJ8B46	275650W000095119	13/09/2020	74550
AOR0512	275650F000088143	14/09/2020	60501
AOX5G25	275650F000080450	11/09/2020	55411
APA4649	275650B000071080	11/09/2020	74550
APD5188	275650B000071062	11/09/2020	74550
APF0719	275650W000095231	17/09/2020	74550
APM1969	275650B000070911	09/09/2020	74550
APM7H31	275650W000095262	17/09/2020	74630
APN2955	275650F000085688	15/09/2020	55411
APO1592	275650W000095122	13/09/2020	74550
APP1G01	275650W000095243	17/09/2020	74550
APP4H51	275650W000095229	17/09/2020	74550
APP8D27	275650D000072309	13/09/2020	74550
APQ2673	275650W000095189	16/09/2020	74550
APQ5568	275650B000071116	12/09/2020	74550
APT5878	275650B000071156	13/09/2020	74550
APU7990	275650B000071169	13/09/2020	74550
APV4975	275650B000070980	10/09/2020	74550

APV6J26	275650D000072324	15/09/2020	74550
APW8I33	275650B000071164	13/09/2020	74550
APZ0A76	275650B000071053	11/09/2020	74550
AQB4789	275650F000087331	02/09/2020	55412
AQD1241	275650B000071057	11/09/2020	74550
AQE3756	275650W000095153	15/09/2020	74550
AQH1918	275650W000095249	17/09/2020	74630
AQH3981	275650B000070929	09/09/2020	74630
AQL8755	275650B000070951	09/09/2020	74630
AQL8H36	275650W000095136	14/09/2020	74630
AQO9F93	275650B000071072	11/09/2020	74550
AQT5114	275650W000095139	14/09/2020	74630
AQT5249	275650B000071132	12/09/2020	74630
AQT5293	275650W000095238	17/09/2020	74550
AQV2C48	275650W000095127	14/09/2020	74550
AQY1649	275650B000070938	09/09/2020	74550
ARD3884	275650F000086888	02/09/2020	55412
ARI6A87	275650B000070952	09/09/2020	74550
ARJ2036	275650F000086997	02/09/2020	55412
ARJ9346	275650W000095115	13/09/2020	74550
ARL2F45	275650A000001003	14/09/2020	60503
ARL6855	275650B000070970	10/09/2020	74630
ARN0059	275650W000095169	15/09/2020	74550
ARS6247	275650B000071109	12/09/2020	74550
ARV0510	275650B000071133	12/09/2020	74550
ARW5877	275650B000071067	11/09/2020	74550
ARX6682	275650D000072313	14/09/2020	74550
ARY4006	275650B000070975	10/09/2020	74630
ASA9E02	275650D000072312	14/09/2020	74550
ASB9H29	275650W000095194	16/09/2020	74550
ASC0H04	275650B000070958	10/09/2020	74550
ASC6703	275650W000095104	13/09/2020	74550
ASD0265	275650D000072339	17/09/2020	74550
ASD6331	275650D000072311	14/09/2020	74630
ASI8B84	275650B000071046	11/09/2020	74550
ASK5088	275650F000088859	12/09/2020	76332
ASN9737	275650B000070971	10/09/2020	74550
ASO1012	275650W000095244	17/09/2020	74550
ASP4565	275650B000070935	09/09/2020	74630
ASQ5798	275650B000070916	09/09/2020	74550
AST1551	275650A000000999	13/09/2020	60503
AST6743	275650B000071024	10/09/2020	74550
AST9368	275650W000095101	13/09/2020	74550
ASU6685	275650F000088858	12/09/2020	76331
ASX1170	275650B000071099	12/09/2020	74550
ASX5I98	275650F000089108	02/09/2020	55412
ASX5I98	275650F000089106	02/09/2020	55412
ASY0458	275650W000095266	17/09/2020	74550
ASZ4547	275650B000071158	13/09/2020	74550
ATA2744	275650A000001002	14/09/2020	60503
ATG8716	275650W000095218	16/09/2020	74630
ATH0247	275650W000095154	15/09/2020	74550
ATH0247	275650W000095196	16/09/2020	74550
ATJ3424	275650D000072325	15/09/2020	74550
ATJ3424	275650W000095168	15/09/2020	74550
ATO9B39	275650B000071097	12/09/2020	74550
ATR8F27	275650B000071090	11/09/2020	74630
ATS5D11	275650B000070931	09/09/2020	74630
ATT5F85	275650B000071142	12/09/2020	74550
ATV7096	275650D000072316	14/09/2020	74550
ATW1H84	275650W000095207	16/09/2020	74550
ATX8I62	275650D000072327	15/09/2020	74550
ATX8I62	275650W000095176	15/09/2020	74550
ATY3E27	275650F000088685	12/09/2020	54526
ATY6189	275650B000071135	12/09/2020	74550
ATZ0246	275650W000095253	17/09/2020	74550
ATZ9684	275650B000070953	09/09/2020	74550
AUA0447	275650B000070972	10/09/2020	74550
AUD5516	275650W000095142	14/09/2020	74550
AUE6290	275650B000070920	09/09/2020	74550
AUF2I82	275650W000095234	17/09/2020	74550
AUH8968	275650W000095103	13/09/2020	74550
AUI4620	275650B000071171	13/09/2020	74550
AUJ3037	275650B000071073	11/09/2020	74550
AUJ5755	275650B000071075	11/09/2020	74550
AUN6568	275650F000089107	02/09/2020	55412
AUN6568	275650B000071029	11/09/2020	74550
AUQ5547	275650B000070999	10/09/2020	74550
AUU7569	275650W000095171	15/09/2020	74630
AUX0E77	275650F000088559	14/09/2020	60412
AUZ0I30	275650D000072335	16/09/2020	74550
AVA8586	275650W000095198	16/09/2020	74550
AVC9764	275650B000070976	10/09/2020	74630
AVD7918	275650A000000993	11/09/2020	60503
AVE1913	275650B000071064	11/09/2020	74550
AVF5734	275650W000095128	14/09/2020	74550
AVF5734	275650W000095132	14/09/2020	74550
AVF5734	275650W000095131	14/09/2020	74630
AVH8D16	275650B000071018	10/09/2020	74550

AVI3857	275650F000088563	15/09/2020	55680
AVJ8060	275650W000095208	16/09/2020	74550
AVL1398	275650W000095251	17/09/2020	74550
AVM3592	275650W000095179	15/09/2020	74550
AVO9493	275650B000071104	12/09/2020	74710
AVP9G35	275650W000095118	13/09/2020	74630
AVQ2024	275650B000070967	10/09/2020	74550
AVR5250	275650B000071130	12/09/2020	74550
AVS6977	275650F000087910	15/09/2020	76331
AVU7884	275650W000095239	17/09/2020	74550
AVW2I27	275650D000072321	15/09/2020	74550
AVY2987	275650W000095261	17/09/2020	74630
AVZ0866	275650B000071136	12/09/2020	74550
AVZ1876	275650W000095242	17/09/2020	74630
AVZ1876	275650B000070988	10/09/2020	74550
AVZ1876	275650W000095205	16/09/2020	74630
AWB7959	275650F000088687	14/09/2020	60501
AWB8177	275650B000070944	09/09/2020	74550
AWC3330	275650B000071012	10/09/2020	74550
AWC5824	275650A000000990	11/09/2020	60503
AWE9D89	275650A000000995	12/09/2020	60503
AWF2826	275650F000087330	02/09/2020	55412
AWG0882	275650B000070942	09/09/2020	74550
AWG9527	275650B000071020	10/09/2020	74550
AWI1110	275650B000070960	10/09/2020	74550
AWM4499	275650B000070982	10/09/2020	74550
AWM4J95	275650F000089105	02/09/2020	55412
AWM6978	275650W000095178	15/09/2020	74550
AWP1063	275650F000075837	15/09/2020	55411
AWQ1B17	275650F000086534	02/09/2020	55412
AWQ9108	275650B000071126	12/09/2020	74550
AWR3246	275650B000071069	11/09/2020	74550
AWR6684	275650D000072343	17/09/2020	74710
AWU3343	275650A000000998	13/09/2020	60503
AWV0571	275650B000070950	09/09/2020	74550
AWV5A91	275650F000088621	02/09/2020	55412
AWX3F05	275650B000071151	12/09/2020	74550
AWY6419	275650F000088679	10/09/2020	60501
AXF7234	275650B000071016	10/09/2020	74630
AXG0906	275650B000071003	10/09/2020	74550
AXH0F06	275650W000095123	14/09/2020	74550
AXH6C78	275650F000070331	15/09/2020	55417
AXI3439	275650B000071113	12/09/2020	74550
AXJ6985	275650F000088688	15/09/2020	76331
AXL1G10	275650B000071129	12/09/2020	74550
AXM7571	275650B000071010	10/09/2020	74550
AXN3F87	275650B000070957	10/09/2020	74550
AXP6101	275650F000083865	14/09/2020	54526
AXQ0482	275650B000071007	10/09/2020	74550
AXQ2E54	275650W000095124	14/09/2020	74550
AXQ8701	275650F000088142	14/09/2020	57380
AXQ8A60	275650W000095215	16/09/2020	74630
AXR1726	275650B000071167	13/09/2020	74630
AXT3203	275650F000088857	11/09/2020	76331
AXU6920	275650W000095159	15/09/2020	74550
AXV2A72	275650F000088146	15/09/2020	55417
AXX2F76	275650B000071034	11/09/2020	74550
AXX9851	275650B000070946	09/09/2020	74550
AXZ1A44	275650B000070977	10/09/2020	74550
AYA4124	275650D000072317	14/09/2020	74630
AYD6D20	275650B000071015	10/09/2020	74550
AYE4434	275650B000071013	10/09/2020	74630
AYG2B90	275650W000095263	17/09/2020	74550
AYH3266	275650W000095278	18/09/2020	74550
AYI2418	275650B000070912	09/09/2020	74550
AYL2166	275650F000088623	02/09/2020	55412
AYM3811	275650F000075835	11/09/2020	55417
AYO3318	275650B000070963	10/09/2020	74630
AYP8B88	275650W000095200	16/09/2020	74550
AYQ1492	275650W000095255	17/09/2020	74550
AYR5493	275650B000071143	12/09/2020	74550
AYU4063	275650W000095217	16/09/2020	74550
AYW1A65	275650B000071168	13/09/2020	74550
AYW9952	275650B000071178	13/09/2020	74550
AYX2770	275650W000095228	17/09/2020	74550
AYZ2H74	275650D000072338	17/09/2020	74550
AZC4862	275650B000071027	11/09/2020	74550
AZC4862	275650B000071026	11/09/2020	74550
AZF0B26	275650W000095204	16/09/2020	74550
AZG3156	275650B000071124	12/09/2020	74550
AZH7D97	275650B000071161	13/09/2020	74550
AZJ8329	275650W000095137	14/09/2020	74550
AZK8873	275650A000000997	13/09/2020	60503
AZQ3213	275650B000071111	12/09/2020	74550
AZQ7G31	275650B000071165	13/09/2020	74550
AZU6G18	275650B000071095	12/09/2020	74630
AZZ4086	275650F000088562	15/09/2020	55680
AZZ4459	275650F000088140	12/09/2020	55411
BAF1031	275650W000095155	15/09/2020	74550

BAJ5708	275650W000095188	16/09/2020	74550
BAK1H16	275650B000070965	10/09/2020	74550
BAK4791	275650W000095173	15/09/2020	74550
BAK8624	275650W000095134	14/09/2020	74550
BAM4956	275650B000071110	12/09/2020	74550
BAO2277	275650W000095114	13/09/2020	74550
BAP1220	275650F000087740	02/09/2020	55412
BAP1220	275650F000088765	22/09/2020	55412
BAP1220	275650F000087741	02/09/2020	55412
BAT3746	275650F000088680	11/09/2020	60501
BAU0G88	275650D000072332	16/09/2020	74550
BAU5210	275650W000095236	17/09/2020	74550
BAV2654	275650B000070934	09/09/2020	74550
BAV6560	275650W000095202	16/09/2020	74550
BBB2283	275650D000072303	13/09/2020	74550
BBD5F64	275650B000070915	09/09/2020	74550
BBD7972	275650F000088955	02/09/2020	55412
BBD8742	275650W000095174	15/09/2020	74630
BBF3H19	275650B000071071	11/09/2020	74550
BBJ5715	275650W000095117	13/09/2020	74630
BBK8A97	275650B000071147	12/09/2020	74550
BBN0475	275650B000071000	10/09/2020	74550
BBO4135	275650W000095193	16/09/2020	74550
BBO8311	275650B000071166	13/09/2020	74550
BBO9J70	275650B000070956	09/09/2020	74550
BBS4641	275650B000070923	09/09/2020	74550
BBS7E81	275650F000087477	11/09/2020	76332
BBX3015	275650F000075836	14/09/2020	55417
BCB3205	275650F000087909	14/09/2020	76331
BCC5056	275650B000071093	12/09/2020	74550
BCE8684	275650B000071181	14/09/2020	74630
BCG5294	275650B000071163	13/09/2020	74550
BCG5294	275650W000095097	13/09/2020	74550
BCG6159	275650B000071006	10/09/2020	74550
BCH2D78	275650B000071058	11/09/2020	74550
BCI8803	275650W000095216	16/09/2020	74550
BCI9949	275650A000000991	11/09/2020	60503
BCK0377	275650B000070986	10/09/2020	74550
BCO1848	275650W000095235	17/09/2020	74550
BCO7191	275650B000070983	10/09/2020	74550
BCQ0325	275650B000070914	09/09/2020	74630
BCS1I75	275650B000071068	11/09/2020	74550
BCT0D95	275650F000088860	14/09/2020	54522
BCT5H18	275650W000095106	13/09/2020	74550
BCX1B99	275650W000095197	16/09/2020	74630
BCX6C35	275650W000095248	17/09/2020	74550
BCX8E35	275650B000071051	11/09/2020	74550
BCZ8I65	275650B000071188	14/09/2020	74550
BDC9G37	275650W000095147	14/09/2020	74550
BDE8J30	275650D000072337	17/09/2020	74550
BDF2014	275650F000086779	02/09/2020	55412
BDF4I82	275650W000095157	15/09/2020	74550
BDF8C29	275650F000088682	11/09/2020	54526
BDN7J36	275650B000070974	10/09/2020	74550
BDO4H48	275650D000072326	15/09/2020	74550
BDO5C53	275650B000071019	10/09/2020	74630
BDP7A23	275650F000088343	02/09/2020	55412
BDR4B59	275650A000000996	13/09/2020	60503
BDR9F45	275650W000095241	17/09/2020	74550
BDS2307	275650B000071106	12/09/2020	74550
BDU0B23	275650W000095246	17/09/2020	74550
BDW6I93	275650B000071017	10/09/2020	74550
BDY2J53	275650W000095140	14/09/2020	74550
BDY8A49	275650B000071011	10/09/2020	74550
BDZ3F57	275650B000071115	12/09/2020	74550
BDZ4I89	275650D000072319	15/09/2020	74550
BEC1D79	275650B000070959	10/09/2020	74630
BEG5H38	275650B000071070	11/09/2020	74630
BEH2007	275650B000070966	10/09/2020	74550
BEH2F94	275650B000071022	10/09/2020	74550
BEH4B13	275650B000071021	10/09/2020	74550
BEH5G01	275650W000095143	14/09/2020	74550
BEK1819	275650B000070925	09/09/2020	74550
BEP3E13	275650B000071074	11/09/2020	74550
BET2961	275650B000070930	09/09/2020	74550
BTI6191	275650B000071177	13/09/2020	74550
CEN8558	275650W000095257	17/09/2020	74550
CFT5795	275650W000095108	13/09/2020	74550
CNM0928	275650D000072341	17/09/2020	74550
CQM1653	275650B000070948	09/09/2020	74550
CSC0947	275650W000095270	18/09/2020	74550
CSC0947	275650W000095222	17/09/2020	74550
CSD2777	275650D000072342	17/09/2020	74550
CTS3496	275650W000095144	14/09/2020	74550
CUD7185	275650F000088560	14/09/2020	55250
CWV3412	275650W000095095	13/09/2020	74630
CXY2870	275650W000095254	17/09/2020	74550
DDN5153	275650W000095269	18/09/2020	74550
DDW2470	275650F000089104	02/09/2020	55412

DES8094	275650B000070981	10/09/2020	74630
DHS7F00	275650D000072314	14/09/2020	74550
DMJ9136	275650A000001001	14/09/2020	60503
DMZ3176	275650D000072322	15/09/2020	74550
DNI3317	275650F000083866	15/09/2020	76332
DON4A69	275650F000089102	02/09/2020	55412
DQX6339	275650W000095219	16/09/2020	74550
DRE5A76	275650W000095268	18/09/2020	74630
DRE5A76	275650W000095265	17/09/2020	74550
DRP0D00	275650B000070932	09/09/2020	74550
DWN5605	275650B000071088	11/09/2020	74550
DYC8H18	275650B000071105	12/09/2020	74550
EBV8044	275650B000071048	11/09/2020	74630
EDZ1530	275650B000071050	11/09/2020	74550
EEI4B59	275650B000070994	10/09/2020	74550
EFB1C38	275650B000071182	14/09/2020	74630
EFT8G45	275650B000071186	14/09/2020	74550
EJE6109	275650B000071009	10/09/2020	74550
EKP2B32	275650W000095273	18/09/2020	74630
ENW7171	275650B000071039	11/09/2020	74550
ERE0I80	275650B000070995	10/09/2020	74550
EUC3A30	275650W000095250	17/09/2020	74550
EXS4J63	275650B000071152	12/09/2020	74630
EZK5212	275650F000088686	14/09/2020	60501
FDV8096	275650D000072304	13/09/2020	74550
FEZ9C15	275650D000072308	13/09/2020	74550
FGB2E36	275650B000070933	09/09/2020	74630
FGL4357	275650W000095156	15/09/2020	74550
FHA3C34	275650B000071035	11/09/2020	74550
FIR5F57	275650W000095226	17/09/2020	74550
FMS0307	275650B000071179	13/09/2020	74550
FNL9B68	275650B000071094	12/09/2020	74630
FSW6474	275650B000070991	10/09/2020	74550
FVX1212	275650A000000989	11/09/2020	60503
FZG5574	275650B000071096	12/09/2020	74550
GEM7H39	275650B000071028	11/09/2020	74550
GEX6775	275650W000095148	14/09/2020	74550
GFP9G14	275650B000070922	09/09/2020	74550
GTI9E93	275650B000071153	13/09/2020	74630
GXQ1473	275650W000095232	17/09/2020	74550
HGO1810	275650W000095181	15/09/2020	74550
HOC8B76	275650W000095220	16/09/2020	74710
HOC8B76	275650W000095258	17/09/2020	74710
HOC8B76	275650W000095260	17/09/2020	74710
HRH6167	275650W000095167	15/09/2020	74550
IBO1388	275650B000071139	12/09/2020	74550
IFZ2532	275650B000071144	12/09/2020	74550
IIM7J48	275650F000088681	11/09/2020	76331
IJB7455	275650F000086533	02/09/2020	55412
IJG4509	275650B000071059	11/09/2020	74550
ILP4F28	275650W000095256	17/09/2020	74550
ILY8038	275650B000070978	10/09/2020	74550
IMP8837	275650W000095182	15/09/2020	74550
IMS4424	275650B000071063	11/09/2020	74550
INI5138	275650B000070910	09/09/2020	74550
INL4764	275650W000095214	16/09/2020	74630
INO4D50	275650B000071118	12/09/2020	74550
IOY4868	275650W000095166	15/09/2020	74550
IPZ8066	275650W000095252	17/09/2020	74550
IRM5D96	275650W000095184	15/09/2020	74550
ISB8905	275650B000071031	11/09/2020	74550
IUI8B48	275650W000095175	15/09/2020	74550
IWH1111	275650B000071180	13/09/2020	74550
IWT0I51	275650B000070926	09/09/2020	74550
IYV3871	275650B000071078	11/09/2020	74550
IZY1974	275650D000072307	13/09/2020	74550
JCA9898	275650B000071041	11/09/2020	74550
JFV7H41	275650W000095211	16/09/2020	74550
JHW0176	275650W000095161	15/09/2020	74550
JUM0183	275650D000072323	15/09/2020	74550
JZZ6389	275650W000095100	13/09/2020	74630
KDA1132	275650B000071121	12/09/2020	74550
KGE7732	275650B000071122	12/09/2020	74550
KNH1481	275650D000072315	14/09/2020	74550
KNI9F55	275650B000070940	09/09/2020	74550
LKI9E43	275650F000088678	10/09/2020	76331
LNJ7178	275650B000071086	11/09/2020	74550
LQX4032	275650B000071044	11/09/2020	74550
LXV8846	275650W000095276	18/09/2020	74550
LXV8846	275650W000095240	17/09/2020	74630
LYF3868	275650W000095230	17/09/2020	74550
LYX2842	275650B000071184	14/09/2020	74550
LZB2797	275650B000070936	09/09/2020	74550
LZG0534	275650B000070973	10/09/2020	74550
LZV4575	275650W000095221	16/09/2020	74550
MAQ6269	275650F000089103	02/09/2020	55412
MBA0806	275650W000095277	18/09/2020	74630
MBO7524	275650B000071060	11/09/2020	74550
MBV4438	275650W000095225	17/09/2020	74550

MBW5717	275650B000071131	12/09/2020	74550
MBY3H36	275650B000071036	11/09/2020	74550
MCE9D22	275650W000095227	17/09/2020	74550
MCF1604	275650F000088624	03/09/2020	55412
MCF1604	275650F000086848	02/09/2020	55412
MCG4782	275650B000071002	10/09/2020	74550
MCJ1A98	275650B000071154	13/09/2020	74550
MCW2342	275650W000095164	15/09/2020	74550
MDD8612	275650W000095191	16/09/2020	74630
MDI0499	275650W000095163	15/09/2020	74630
MDV4857	275650W000095160	15/09/2020	74550
MEA0242	275650W000095185	15/09/2020	74550
MEA1584	275650B000071030	11/09/2020	74550
MEA1584	275650W000095237	17/09/2020	74550
MEA1584	275650B000070943	09/09/2020	74550
MEJ1823	275650B000070962	10/09/2020	74550
MEJ1823	275650B000070961	10/09/2020	74630
MEQ0B46	275650W000095162	15/09/2020	74630
MER2B75	275650D000072328	15/09/2020	74550
MEW2I32	275650W000095129	14/09/2020	74550
MFL5307	275650B000071077	11/09/2020	74550
MFL5307	275650B000071082	11/09/2020	74550
MFL5467	275650W000095195	16/09/2020	74630
MGD4G53	275650B000070979	10/09/2020	74550
MGE1996	275650W000095203	16/09/2020	74630
MGP1430	275650B000070947	09/09/2020	74550
MGR1H88	275650W000095150	14/09/2020	74550
MGS4A23	275650W000095152	14/09/2020	74550
MHN1H72	275650B000071076	11/09/2020	74550
MHP1I21	275650B000071119	12/09/2020	74550
MHP9412	275650W000095151	14/09/2020	74550
MHQ4E24	275650B000071120	12/09/2020	74550
MHV0995	275650W000095111	13/09/2020	74710
MIG8J83	275650B000070969	10/09/2020	74550
MIH9721	275650F000086998	03/09/2020	55412
MIJ9090	275650B000071159	13/09/2020	74550
MIK1309	275650F000088683	12/09/2020	60501
MIY3552	275650W000095109	13/09/2020	74550
MIY8J33	275650B000071187	14/09/2020	74550
MJN3954	275650B000071123	12/09/2020	74550
MJX9936	275650W000095110	13/09/2020	74550
MKF1D98	275650F000088622	02/09/2020	55412
MKH7F02	275650B000070964	10/09/2020	74630
MKS3907	275650B000071047	11/09/2020	74550
MKV8407	275650B000071014	10/09/2020	74550
MKX4B63	275650D000072320	15/09/2020	74550
MLG2629	275650W000095135	14/09/2020	74550
MLG8697	275650B000071138	12/09/2020	74550
MLI3828	275650B000071065	11/09/2020	74550
MLI3828	275650B000071037	11/09/2020	74550
MLK3J02	275650B000070927	09/09/2020	74550
MLN5099	275650B000071087	11/09/2020	74630
MLN5099	275650B000071008	10/09/2020	74630
MLN5099	275650W000095223	17/09/2020	74710
MLN5099	275650B000071149	12/09/2020	74630
MLN5099	275650W000095271	18/09/2020	74710
MLN5099	275650B000071140	12/09/2020	74630
MLN5099	275650B000070941	09/09/2020	74630
MMB0451	275650W000095116	13/09/2020	74550
MMC7400	275650B000071025	10/09/2020	74550
MMD4E10	275650D000072306	13/09/2020	74550
MMI4347	275650B000071042	11/09/2020	74550
MMM7652	275650W000095210	16/09/2020	74550
MOR8I87	275650W000095105	13/09/2020	74550
MOT8484	275650B000071127	12/09/2020	74550
MVE8I98	275650B000070987	10/09/2020	74630
NBS3408	275650W000095165	15/09/2020	74550
NDT2B86	275650W000095121	13/09/2020	74550
NEK6386	275650W000095096	13/09/2020	74550
NJA5702	275650W000095113	13/09/2020	74550
NJB0142	275650B000071128	12/09/2020	74550
NJB0142	275650B000070928	09/09/2020	74550
NJK7G84	275650W000095145	14/09/2020	74550
NJQ8I06	275650B000071052	11/09/2020	74630
NKR4C97	275650B000071089	11/09/2020	74550
NRJ7765	275650W000095275	18/09/2020	74550
NSG5A34	275650F000088346	03/09/2020	55412
NTA0205	275650B000071066	11/09/2020	74550
ODH5E84	275650B000071155	13/09/2020	74630
OHW3056	275650W000095146	14/09/2020	74550
OKH7G74	275650B000071005	10/09/2020	74550
OND1110	275650B000071054	11/09/2020	74630
ONU1429	275650D000072302	13/09/2020	74550
OON8227	275650B000071134	12/09/2020	74550
OQG3983	275650W000095183	15/09/2020	74550
OSN3F13	275650W000095177	15/09/2020	74550
PQE6E60	275650F000086229	14/09/2020	54526
PVX1634	275650D000072334	16/09/2020	74550
PVX7F92	275650W000095247	17/09/2020	74550

PZG5498	275650D000072344	17/09/2020	74550
PZM5F48	275650D000072330	16/09/2020	74630
PZM5F48	275650D000072329	16/09/2020	74630
QBN6I84	275650D000072318	14/09/2020	74550
QCJ8022	275650B000071176	13/09/2020	74550
QFO8I75	275650B000071043	11/09/2020	74550
QHE4270	275650W000095192	16/09/2020	74630
QHR4D65	275650W000095199	16/09/2020	74630
QHU2087	275650B000070955	09/09/2020	74550
QIE3B12	275650W000095267	18/09/2020	74550
QIO5978	275650W000095224	17/09/2020	74550
QIP3688	275650D000072310	13/09/2020	74550
QIT4343	275650B000071103	12/09/2020	74550
QIX2E38	275650B000071004	10/09/2020	74550
QIX7521	275650B000071001	10/09/2020	74550
QJB5295	275650W000095112	13/09/2020	74630
QJZ5781	275650B000071173	13/09/2020	74550
QMU7B02	275650F000086999	03/09/2020	55412
QNF9773	275650B000071100	12/09/2020	74550
QNK0I87	275650A000000988	11/09/2020	60503
QNM7A55	275650B000071049	11/09/2020	74550
QNU1B94	275650D000072333	16/09/2020	74550
QUA4J00	275650D000072305	13/09/2020	74710
QUD5331	275650W000095190	16/09/2020	74550
QUE9025	275650B000070921	09/09/2020	74550
QUL5596	275650B000070918	09/09/2020	74550
QUL5596	275650B000070990	10/09/2020	74550
QUR1642	275650B000071174	13/09/2020	74550
QUU5782	275650B000070919	09/09/2020	74550
QUX8347	275650B000071098	12/09/2020	74630
RAG6F72	275650B000071032	11/09/2020	74550
RAH0627	275650B000070924	09/09/2020	74550
RAJ1G92	275650B000070968	10/09/2020	74550
RAO4G79	275650D000072331	16/09/2020	74550
RDT0A66	275650W000095264	17/09/2020	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABH6D72	275650B000071294	15/09/2020	74550
ABJ1780	275650B000071297	15/09/2020	74550
ABM4677	275650B000071447	17/09/2020	74550
ABR5464	116100E008862745	16/09/2020	54600
ADN2157	116100E008430855	19/09/2020	54526
ADO5457	275650W000095283	18/09/2020	74550
ADW6298	275650B000071524	18/09/2020	74550
AEO7J89	275650W000095298	18/09/2020	74550
AFI8F40	275650A000001011	17/09/2020	60503
AGA6879	275650B000071366	16/09/2020	74550
AGB0166	275650B000071493	18/09/2020	74550
AGD9238	275650F000086231	17/09/2020	76332
AGR2838	275650B000071567	19/09/2020	74550
AGY1D46	275650B000071440	17/09/2020	74550
AGY6672	275650W000095343	19/09/2020	74550
AHE3175	275650B000071206	13/09/2020	74550
AHE5114	275650F000089110	05/09/2020	55412
AHE6262	275650B000071262	14/09/2020	74550
AHG5G65	275650B000071392	16/09/2020	74630
AHN7943	275650B000071556	19/09/2020	74710
AHV2104	275650B000071552	19/09/2020	74550
AID7946	275650B000071236	13/09/2020	74550
AIE1H55	275650W000095390	20/09/2020	74550
AIG6E64	275650W000095329	19/09/2020	74630
AIH2338	275650B000071489	18/09/2020	74550
AII3553	275650B000071268	14/09/2020	74550
AIL4364	275650W000095389	20/09/2020	74630
AIM2622	275650W000095290	18/09/2020	74550
AIP4679	275650B000071277	14/09/2020	74550
AIP7686	275650B000071324	15/09/2020	74550
AIV7666	275650W000095299	18/09/2020	74550
AIX9G74	275650B000071211	13/09/2020	74550
AJG2752	275650W000095346	19/09/2020	74550
AJH3576	275650B000071291	15/09/2020	74550
AJJ5632	275650B000071364	16/09/2020	74550
AJJ5632	275650B000071418	17/09/2020	74550
AJP2293	275650D000072367	20/09/2020	74630
AJQ9043	275650W000095316	19/09/2020	74630
AJQ9043	275650B000071515	18/09/2020	74550
AJS8498	275650B000071272	14/09/2020	74550
AKA4713	275650F000089109	04/09/2020	55412
AKC8691	275650A000001008	16/09/2020	60503
AKD3208	275650B000071405	17/09/2020	74630
AKF4239	275650B000071562	19/09/2020	74550
AKH1J10	275650W000095380	20/09/2020	74550
AKK9J67	275650F000089112	05/09/2020	55412
AKO4586	275650D000072346	17/09/2020	74550
AKR3264	275650D000072354	19/09/2020	74550
AKR3264	275650D000072355	19/09/2020	74550
AKR9410	275650F000086582	05/09/2020	55412

AKY9034	275650W000095344	19/09/2020	74550
AKZ6303	275650A000001005	15/09/2020	60503
ALF3D25	275650B000071575	19/09/2020	74630
ALF5508	275650B000071564	19/09/2020	74550
ALU0643	275650W000095288	18/09/2020	74550
ALZ2448	275650B000071566	19/09/2020	74550
AMB3335	275650W000095301	18/09/2020	74550
AMD1803	275650B000071389	16/09/2020	74550
AMF6479	275650B000071407	17/09/2020	74550
AMF6479	275650B000071387	16/09/2020	74550
AMP0095	275650W000095303	18/09/2020	74550
AMP9231	275650B000071344	16/09/2020	74550
AMV4601	275650B000071409	17/09/2020	74550
ANA6415	275650B000071335	15/09/2020	74550
ANC8222	275650W000095323	19/09/2020	74550
ANE5C36	275650W000095282	18/09/2020	74550
ANF5335	275650B000071328	15/09/2020	74550
ANI5568	116100E008456183	16/09/2020	69471
ANK2A71	275650A000001009	16/09/2020	60503
ANN1187	275650B000071398	17/09/2020	74550
ANR7523	116100E008430853	19/09/2020	54526
ANY1A63	275650B000071318	15/09/2020	74550
ANY2C78	275650B000071196	13/09/2020	74550
AOC7400	275650W000095291	18/09/2020	74550
AOG4816	275650B000071212	13/09/2020	74550
AOI4C34	275650B000071368	16/09/2020	74550
AOO0270	275650B000071246	14/09/2020	74550
AOU7700	116100E008430988	21/09/2020	57380
AOW5654	275650B000071485	18/09/2020	74550
AOZ1777	275650B000071557	19/09/2020	74550
APA3970	275650B000071570	19/09/2020	74630
APB0835	275650B000071417	17/09/2020	74550
APG2D05	275650F000088564	16/09/2020	65300
API9F00	116100E009025924	19/09/2020	55411
APM2581	275650B000071394	16/09/2020	74710
APN4045	275650B000071249	14/09/2020	74550
APP9023	275650D000072348	18/09/2020	74550
APR3A37	275650B000071352	16/09/2020	74630
APT9248	275650B000071235	13/09/2020	74550
APW9435	275650W000095296	18/09/2020	74550
APX6I08	275650B000071406	17/09/2020	74550
APX7442	275650B000071363	16/09/2020	74550
APX7442	275650W000095304	18/09/2020	74550
APZ0501	275650D000072364	20/09/2020	74550
APZ3G28	275650B000071251	14/09/2020	74550
AQA3I24	275650B000071465	18/09/2020	74630
AQA4059	275650B000071312	15/09/2020	74550
AQC1B01	275650B000071578	19/09/2020	74550
AQK6433	275650B000071414	17/09/2020	74550
AQN5913	275650W000095295	18/09/2020	74550
AQP4598	275650W000095364	20/09/2020	74550
AQQ3587	275650F000088627	05/09/2020	55412
AQT4224	116100E008862746	16/09/2020	54600
AQT5114	275650B000071347	16/09/2020	74710
AQT6933	275650W000095333	19/09/2020	74550
AQV1827	275650W000095341	19/09/2020	74630
AQV3645	275650B000071569	19/09/2020	74550
AQV3745	275650B000071224	13/09/2020	74550
AQW1382	275650W000095310	18/09/2020	74550
ARA2989	275650B000071456	17/09/2020	74550
ARA5335	275650B000071197	13/09/2020	74550
ARC6262	275650F000088532	05/09/2020	55412
ARE0506	275650B000071240	14/09/2020	74550
ARE9469	275650W000095352	19/09/2020	74550
ARF9618	275650B000071455	17/09/2020	74710
ARG2118	275650B000071466	18/09/2020	74550
ARI7G85	275650F000087013	21/09/2020	76252
ARM9091	275650B000071215	13/09/2020	74630
ARP0331	275650W000095357	19/09/2020	74550
ARS7670	275650B000071301	15/09/2020	74550
ARS7693	275650B000071194	13/09/2020	74550
ARW1548	275650W000095392	21/09/2020	74550
ARZ2G83	275650B000071234	13/09/2020	74550
ASA2B98	116100E009025326	20/09/2020	72340
ASD0217	275650B000071362	16/09/2020	74550
ASD4D65	275650B000071542	19/09/2020	74550
ASD6331	275650D000072371	21/09/2020	74550
ASE6C37	275650B000071579	19/09/2020	74630
ASF9296	275650B000071323	15/09/2020	74550
ASH5819	275650B000071446	17/09/2020	74550
ASI3753	116100E008430854	19/09/2020	54526
ASK8802	275650B000071393	16/09/2020	74550
ASL3J19	275650W000095324	19/09/2020	74550
ASM1570	275650B000071463	18/09/2020	74550
ASM3D24	275650B000071425	17/09/2020	74550
ASM3D24	275650B000071433	17/09/2020	74550
ASO7668	275650W000095379	20/09/2020	74550
ASR4294	275650W000095332	19/09/2020	74550
ASR7750	275650B000071200	13/09/2020	74550

ASX0787	275650W000095336	19/09/2020	74550
ASZ1338	275650B000071287	15/09/2020	74550
ATC4G60	275650B000071214	13/09/2020	74630
ATC7G45	275650B000071351	16/09/2020	74550
ATD4315	275650W000095349	19/09/2020	74550
ATG5476	116100E009124811	18/09/2020	58780
ATK7761	275650B000071245	14/09/2020	74550
ATK8960	275650F000088365	04/09/2020	55412
ATM7117	275650B000071331	15/09/2020	74630
ATS3117	275650B000071343	16/09/2020	74630
ATV2301	275650B000071380	16/09/2020	74550
ATX7303	275650B000071461	18/09/2020	74550
ATX8I62	275650D000072356	19/09/2020	74550
ATZ9684	275650B000071441	17/09/2020	74550
AUF2633	275650W000095281	18/09/2020	74550
AUG4311	275650W000095376	20/09/2020	74550
AUJ1494	275650W000095309	18/09/2020	74550
AUM7E00	275650W000095318	19/09/2020	74550
AUO0C70	275650B000071540	19/09/2020	74630
AUP4772	275650B000071481	18/09/2020	74550
AUQ2185	275650B000071501	18/09/2020	74550
AUQ2311	275650B000071452	17/09/2020	74550
AUT1213	275650B000071558	19/09/2020	74630
AUT2677	275650B000071243	14/09/2020	74550
AUT2D74	275650B000071541	19/09/2020	74630
AUU5142	275650B000071232	13/09/2020	74550
AUY2499	275650B000071241	14/09/2020	74550
AUZ0848	275650B000071553	19/09/2020	74550
AVD5515	275650D000072362	20/09/2020	74710
AVF4393	275650B000071275	14/09/2020	74550
AVG0997	275650W000095292	18/09/2020	74550
AVH4486	275650B000071430	17/09/2020	74550
AVI5984	275650B000071500	18/09/2020	74550
AVJ4791	275650D000072347	18/09/2020	74550
AVK3585	275650B000071565	19/09/2020	74550
AVL0J77	275650W000095293	18/09/2020	74550
AVM2578	275650B000071402	17/09/2020	74550
AVN8357	275650B000071327	15/09/2020	74550
AVO1648	275650W000095360	20/09/2020	74550
AVO9063	275650W000095327	19/09/2020	74630
AVP1I80	275650F000078593	17/09/2020	55417
AVU0078	275650B000071299	15/09/2020	74550
AVV3889	275650B000071445	17/09/2020	74550
AVX3845	275650W000095382	20/09/2020	74550
AVY9986	275650B000071460	18/09/2020	74550
AVZ1876	275650W000095286	18/09/2020	74550
AVZ7241	275650B000071516	18/09/2020	74550
AVZ7371	275650B000071341	15/09/2020	74550
AWC3276	275650W000095313	19/09/2020	74550
AWC6F96	275650B000071266	14/09/2020	74630
AWI6659	275650W000095368	20/09/2020	74550
AWJ3393	275650B000071248	14/09/2020	74550
AWJ3742	275650W000095373	20/09/2020	74630
AWJ4784	275650W000095391	20/09/2020	74550
AWJ4I11	275650W000095307	18/09/2020	74550
AWL8508	275650D000072369	20/09/2020	74630
AWM7575	275650B000071317	15/09/2020	74550
AWO6628	275650B000071303	15/09/2020	74550
AWP2A13	275650B000071550	19/09/2020	74550
AWP3897	275650B000071464	18/09/2020	74550
AWP7J24	116100E008862747	16/09/2020	54600
AWS2823	275650B000071384	16/09/2020	74550
AWT8617	275650D000072352	19/09/2020	74550
AWW0771	275650B000071458	18/09/2020	74550
AWW5059	275650B000071252	14/09/2020	74550
AWX2G86	275650W000095385	20/09/2020	74550
AXA1721	275650A000001007	15/09/2020	60503
AXA6668	275650B000071218	13/09/2020	74550
AXD8I99	275650B000071205	13/09/2020	74550
AXF7261	275650B000071190	12/09/2020	74630
AXH7C53	116100E009124624	18/09/2020	65300
AXH9G31	275650F000089156	04/09/2020	55412
AXH9G31	275650F000088531	04/09/2020	55412
AXI0A75	275650B000071580	19/09/2020	74550
AXI5689	275650B000071313	15/09/2020	74550
AXI6605	275650B000071189	12/09/2020	74550
AXJ3F55	275650B000071396	17/09/2020	74550
AXK4186	275650W000095361	20/09/2020	74630
AXN5144	275650B000071293	15/09/2020	74550
AXT1H82	275650B000071423	17/09/2020	74550
AXV2A72	275650F000088689	16/09/2020	61220
AXV2E07	275650B000071247	14/09/2020	74550
AXY7C77	275650B000071401	17/09/2020	74550
AXZ6042	275650B000071442	17/09/2020	74550
AYA4124	275650B000071278	14/09/2020	74630
AYC8925	275650B000071383	16/09/2020	74550
AYF8423	275650B000071273	14/09/2020	74550
AYJ5507	275650B000071382	16/09/2020	74550
AYK4125	116100E008430851	19/09/2020	54526

AYK6670	275650B000071238	13/09/2020	74550
AYL0H01	275650B000071498	18/09/2020	74550
AYL9780	275650B000071444	17/09/2020	74550
AYN2097	275650B000071371	16/09/2020	74550
AYO2C44	275650F000078592	17/09/2020	55417
AYP7259	275650W000095345	19/09/2020	74550
AYU0359	275650B000071560	19/09/2020	74550
AYU2708	275650B000071385	16/09/2020	74550
AYU9818	275650W000095328	19/09/2020	74630
AYW4339	275650F000087012	16/09/2020	59670
AYX1A17	275650B000071231	13/09/2020	74550
AYY0712	275650W000095311	19/09/2020	74550
AYY0712	275650B000071258	14/09/2020	74550
AYY2070	275650B000071373	16/09/2020	74550
AZB1I36	275650B000071295	15/09/2020	74630
AZC8368	275650B000071228	13/09/2020	74550
AZF5461	275650B000071330	15/09/2020	74550
AZG0H02	275650B000071280	14/09/2020	74550
AZG7072	275650B000071408	17/09/2020	74550
AZK4J58	275650B000071495	18/09/2020	74550
AZL1C06	275650B000071378	16/09/2020	74550
AZN5G85	275650B000071346	16/09/2020	74630
AZN7684	275650B000071253	14/09/2020	74550
AZO7188	275650B000071554	19/09/2020	74630
AZQ1987	275650B000071443	17/09/2020	74550
AZR9D68	275650B000071390	16/09/2020	74630
AZT7C08	275650B000071506	18/09/2020	74550
AZV4865	275650A000001010	17/09/2020	60503
AZV4F85	275650B000071513	18/09/2020	74550
AZW1J25	275650B000071395	17/09/2020	74710
AZW1J25	275650B000071296	15/09/2020	74550
AZY9696	275650B000071256	14/09/2020	74550
AZZ1910	275650D000072361	20/09/2020	74550
BAC4586	275650B000071505	18/09/2020	74550
BAD5821	275650B000071574	19/09/2020	74550
BAD9522	275650B000071486	18/09/2020	74550
BAF0111	275650W000095306	18/09/2020	74550
BAF3G98	275650B000071536	19/09/2020	74550
BAG1999	116100E008430856	19/09/2020	54526
BAG5740	275650B000071438	17/09/2020	74550
BAG9454	275650B000071526	18/09/2020	74630
BAG9454	275650B000071336	15/09/2020	74550
BAI1031	275650B000071306	15/09/2020	74550
BAI7237	275650B000071416	17/09/2020	74550
BAL0475	275650F000086536	05/09/2020	55412
BAL5F84	275650F000087332	04/09/2020	55412
BAO2602	275650W000095331	19/09/2020	74550
BAO8847	275650W000095358	19/09/2020	74550
BAR5A24	275650W000095337	19/09/2020	74550
BAS3840	275650B000071428	17/09/2020	74550
BAS4073	275650B000071369	16/09/2020	74550
BAS7186	275650B000071290	15/09/2020	74550
BAT5543	275650B000071354	16/09/2020	74630
BAU8963	275650B000071302	15/09/2020	74630
BAV9A40	275650B000071216	13/09/2020	74630
BBD6834	275650A000001013	17/09/2020	60503
BBE1945	275650W000095387	20/09/2020	74550
BBF4822	275650B000071274	14/09/2020	74630
BBJ2E59	275650B000071534	19/09/2020	74630
BBM6515	275650W000095369	20/09/2020	74550
BBM8679	275650B000071286	15/09/2020	74550
BBN5I48	275650W000095375	20/09/2020	74550
BBO2C44	275650W000095353	19/09/2020	74550
BBO7B53	275650B000071195	13/09/2020	74630
BBR9388	275650B000071532	18/09/2020	74550
BBS8749	275650B000071468	18/09/2020	74550
BBT9102	275650B000071298	15/09/2020	74550
BBW3597	275650B000071355	16/09/2020	74550
BBX7229	275650B000071217	13/09/2020	74550
BBY1825	275650F000088626	05/09/2020	55412
BCC0681	275650W000095287	18/09/2020	74550
BCC7662	275650B000071475	18/09/2020	74550
BCC8746	275650W000095320	19/09/2020	74550
BCE8684	275650B000071348	16/09/2020	74550
BCF1430	275650W000095319	19/09/2020	74550
BCG5489	275650B000071305	15/09/2020	74550
BCI7906	275650B000071539	19/09/2020	74550
BCM7776	275650B000071233	13/09/2020	74630
BCN2H93	275650B000071307	15/09/2020	74550
BCO6923	275650W000095370	20/09/2020	74550
BCP3262	275650B000071499	18/09/2020	74550
BCP6795	275650W000095356	19/09/2020	74550
BCP7249	275650B000071244	14/09/2020	74550
BCQ8288	275650B000071264	14/09/2020	74550
BCS3C87	275650W000095350	19/09/2020	74630
BCU8I64	275650B000071311	15/09/2020	74550
BCY4H16	275650B000071284	14/09/2020	74550
BCZ8I65	275650B000071315	15/09/2020	74550
BDB4C35	275650W000095315	19/09/2020	74550

BDC6E04	275650B000071454	17/09/2020	74550
BDC9G37	275650B000071267	14/09/2020	74550
BDD5J30	275650B000071374	16/09/2020	74550
BDE3A37	275650B000071381	16/09/2020	74550
BDG3F60	275650F000088693	21/09/2020	76331
BDH6D17	275650B000071261	14/09/2020	74550
BDI4J13	275650B000071437	17/09/2020	74630
BDI4J13	275650B000071450	17/09/2020	74550
BDI6J63	275650B000071531	18/09/2020	74630
BDO6H39	275650F000088565	16/09/2020	55417
BDO7H46	275650B000071349	16/09/2020	74630
BDP2D91	275650B000071339	15/09/2020	74550
BDP8D98	275650W000095297	18/09/2020	74550
BDQ6J70	275650F000086535	04/09/2020	55412
BDR2G28	275650B000071357	16/09/2020	74550
BDR3D16	275650W000095365	20/09/2020	74550
BDR4B82	275650B000071478	18/09/2020	74550
BDS1A69	275650B000071230	13/09/2020	74550
BDS4H48	275650B000071265	14/09/2020	74550
BDT7E29	275650B000071281	14/09/2020	74550
BDU0201	275650W000095330	19/09/2020	74710
BDW2D59	275650W000095388	20/09/2020	74550
BDY4F96	275650D000072351	18/09/2020	74550
BDZ5F61	275650D000072366	20/09/2020	74550
BDZ8J13	275650B000071237	13/09/2020	74550
BEA3I27	275650B000071289	15/09/2020	74550
BEA7A61	275650B000071510	18/09/2020	74550
BEB9A51	275650W000095335	19/09/2020	74550
BEC3B66	275650B000071473	18/09/2020	74550
BEC6J24	275650B000071319	15/09/2020	74550
BEC8087	275650W000095381	20/09/2020	74550
BED3D18	275650W000095394	21/09/2020	74550
BED4B05	275650B000071436	17/09/2020	74550
BED8I92	275650B000071504	18/09/2020	74550
BED9H01	275650W000095339	19/09/2020	74550
BEH1620	275650F000086230	16/09/2020	76331
BEL7I99	275650B000071338	15/09/2020	74630
BEM0974	275650F000088628	05/09/2020	55412
BER0843	275650B000071482	18/09/2020	74550
BER1436	275650B000071282	14/09/2020	74550
BEU1H06	275650B000071439	17/09/2020	74550
BEV1A16	275650B000071361	16/09/2020	74550
BEV2F82	275650B000071192	12/09/2020	74550
BKI2938	275650W000095280	18/09/2020	74550
BVM6558	275650B000071543	19/09/2020	74550
CAK7D63	275650F000086849	04/09/2020	55412
CCK3779	275650B000071201	13/09/2020	74550
CCO8F76	275650W000095279	18/09/2020	74550
CDE8H90	275650W000095321	19/09/2020	74550
CFH0056	275650B000071372	16/09/2020	74550
CFW7086	275650W000095347	19/09/2020	74550
CHV2178	275650B000071559	19/09/2020	74550
CKH1442	275650B000071421	17/09/2020	74550
CKJ4781	275650B000071254	14/09/2020	74550
CKY2560	275650B000071457	18/09/2020	74550
COR8F58	275650B000071208	13/09/2020	74550
COR8F58	275650B000071204	13/09/2020	74550
CPM3602	275650F000089111	05/09/2020	55412
CPO9097	275650W000095366	20/09/2020	74630
CPP3A94	275650B000071271	14/09/2020	74550
CSF3930	275650B000071576	19/09/2020	74710
CSF3930	275650B000071577	19/09/2020	74630
CSW5287	275650B000071545	19/09/2020	74550
CUD6917	275650W000095314	19/09/2020	74550
CVJ6608	275650W000095354	19/09/2020	74550
CVV9436	275650B000071549	19/09/2020	74630
CXY2870	275650W000095284	18/09/2020	74550
CZB0947	275650B000071308	15/09/2020	74550
DDR8B63	275650B000071337	15/09/2020	74550
DEC0427	275650B000071399	17/09/2020	74550
DJH3127	275650B000071448	17/09/2020	74630
DNC0994	275650B000071561	19/09/2020	74550
DOG4C52	275650B000071453	17/09/2020	74550
DTC5E38	275650W000095355	19/09/2020	74550
DUC5518	275650B000071202	13/09/2020	74550
DVR0302	275650B000071568	19/09/2020	74550
DWC4626	275650B000071370	16/09/2020	74550
DXC3I67	275650B000071270	14/09/2020	74550
DYB2G99	275650B000071581	19/09/2020	74630
EAE9957	275650B000071276	14/09/2020	74550
ECT6616	275650B000071219	13/09/2020	74550
EEL7997	275650B000071573	19/09/2020	74550
EFU3576	275650F000087817	05/09/2020	55412
EMJ9J58	275650W000095372	20/09/2020	74550
EMN5045	275650B000071528	18/09/2020	74550
EMU7650	275650B000071422	17/09/2020	74550
EOF2282	275650B000071551	19/09/2020	74550
EPE3171	275650B000071391	16/09/2020	74550
EPZ9130	275650B000071435	17/09/2020	74550

ERB6D28	275650F000088694	22/09/2020	76331
ESK5557	275650B000071492	18/09/2020	74550
EYB3992	275650B000071544	19/09/2020	74550
FKQ3228	275650B000071285	15/09/2020	74630
FYJ8140	275650W000095308	18/09/2020	74550
GIC1E36	275650B000071410	17/09/2020	74550
GJO2C48	275650B000071250	14/09/2020	74630
GJO2C48	275650B000071263	14/09/2020	74550
GXO5594	275650B000071497	18/09/2020	74550
HFT2716	275650B000071358	16/09/2020	74550
HHR6397	275650W000095305	18/09/2020	74550
HHS5304	275650B000071548	19/09/2020	74630
HOG1167	116100E009025928	22/09/2020	54521
HPP7522	275650B000071523	18/09/2020	74550
HPP7522	275650B000071462	18/09/2020	74550
HPV5877	275650B000071419	17/09/2020	74550
HTV5D81	275650B000071292	15/09/2020	74550
IGJ7G93	275650B000071429	17/09/2020	74550
IGN1A38	116100E008456965	22/09/2020	60501
IHI4955	275650W000095377	20/09/2020	74550
IKB5437	275650B000071242	14/09/2020	74550
IKW2J45	275650B000071257	14/09/2020	74550
IMP6265	275650F000088364	04/09/2020	55412
IQB0393	275650B000071377	16/09/2020	74550
IQE5975	275650B000071427	17/09/2020	74550
IQJ9706	275650B000071198	13/09/2020	74550
IQW7155	275650B000071316	15/09/2020	74630
IQX3623	275650B000071207	13/09/2020	74550
IRB3J41	275650B000071480	18/09/2020	74550
ITP8A48	116100E008430905	17/09/2020	70991
IUZ5645	275650B000071520	18/09/2020	74550
IVN2059	275650B000071397	17/09/2020	74550
IVR9G52	275650B000071322	15/09/2020	74550
IWK5560	275650B000071350	16/09/2020	74550
IXD5192	275650A000001012	17/09/2020	60503
IXM9085	275650W000095393	21/09/2020	74550
IXQ3878	275650B000071474	18/09/2020	74550
IXQ6F75	275650B000071511	18/09/2020	74550
IZZ9G93	275650B000071356	16/09/2020	74550
JAF3I45	275650D000072368	20/09/2020	74550
JAL1C50	275650W000095340	19/09/2020	74550
JFX2083	275650W000095326	19/09/2020	74550
JNU5425	275650W000095338	19/09/2020	74550
JVG1764	275650B000071225	13/09/2020	74550
JVL3I27	275650B000071470	18/09/2020	74550
JYN6D40	275650B000071203	13/09/2020	74550
JZP7491	275650B000071279	14/09/2020	74630
KAO0097	275650B000071472	18/09/2020	74550
KAT1H64	275650W000095294	18/09/2020	74550
KDA6D01	275650W000095302	18/09/2020	74550
KDQ1055	275650B000071359	16/09/2020	74550
KKR1E99	275650B000071412	17/09/2020	74550
KNI9F55	275650B000071527	18/09/2020	74550
KPT0310	275650B000071413	17/09/2020	74550
KPT8B08	275650W000095322	19/09/2020	74550
KWZ8F34	275650B000071300	15/09/2020	74630
KYL9848	275650B000071571	19/09/2020	74630
LLR4E53	275650B000071199	13/09/2020	74550
LXM5479	275650F000078594	17/09/2020	55417
LYG6817	275650B000071400	17/09/2020	74550
LYX8852	275650B000071535	19/09/2020	74630
LZB4571	116100E009124897	19/09/2020	54281
LZH1I70	275650B000071490	18/09/2020	74550
MAM7409	275650W000095351	19/09/2020	74550
MAP6765	275650B000071555	19/09/2020	74630
MAU8046	275650B000071420	17/09/2020	74630
MAX3558	275650B000071309	15/09/2020	74550
MBN0238	275650W000095359	19/09/2020	74550
MBZ4793	275650B000071469	18/09/2020	74550
MCD7H32	275650B000071229	13/09/2020	74630
MCM2984	275650W000095300	18/09/2020	74550
MCU4330	275650B000071227	13/09/2020	74550
MDM2867	275650W000095342	19/09/2020	74550
MDV4577	275650D000072350	18/09/2020	74550
MDZ5E83	275650W000095363	20/09/2020	74550
MEA1584	275650B000071325	15/09/2020	74550
MEP5378	275650B000071488	18/09/2020	74550
MEP9890	275650W000095348	19/09/2020	74550
MER8D68	275650B000071508	18/09/2020	74550
MER8D68	275650B000071222	13/09/2020	74550
MEX3I54	275650B000071321	15/09/2020	74550
MFC2718	275650B000071537	19/09/2020	74550
MFE8A44	275650B000071193	12/09/2020	74630
MFE8A44	275650B000071538	19/09/2020	74710
MFR8I44	275650B000071525	18/09/2020	74550
MFU6939	275650F000088347	04/09/2020	55412
MFX1414	275650B000071239	14/09/2020	74550
MFY1419	275650F000089004	04/09/2020	55412
MGA4556	275650B000071221	13/09/2020	74550

MGC7542	275650W000095386	20/09/2020	74550
MGE8E34	275650B000071459	18/09/2020	74550
MGN9885	275650D000072358	19/09/2020	74550
MGS9780	275650F000088490	05/09/2020	55412
MGT1789	275650B000071518	18/09/2020	74550
MGZ6626	275650W000095325	19/09/2020	74550
MHE9925	275650B000071522	18/09/2020	74550
MHN1H72	275650W000095383	20/09/2020	74550
MIM5256	275650B000071572	19/09/2020	74550
MIX5789	275650W000095371	20/09/2020	74550
MIY6340	275650B000071517	18/09/2020	74550
MIY9730	275650B000071304	15/09/2020	74630
MJB5962	275650D000072357	19/09/2020	74550
MJJ3406	275650D000072359	19/09/2020	74550
MJM3882	275650B000071471	18/09/2020	74550
MJN1249	275650B000071386	16/09/2020	74630
MJV2315	275650B000071367	16/09/2020	74550
MJZ9H29	275650B000071213	13/09/2020	74630
MKA6671	275650B000071426	17/09/2020	74630
MKH7F02	275650B000071496	18/09/2020	74630
MKL6586	275650B000071512	18/09/2020	74630
MKL9635	275650D000072360	19/09/2020	74550
MKT5792	275650B000071388	16/09/2020	74550
MLN5099	275650B000071451	17/09/2020	74710
MLN5099	275650B000071529	18/09/2020	74710
MLN5099	275650B000071379	16/09/2020	74630
MLN5099	275650W000095367	20/09/2020	74630
MLN5099	275650B000071434	17/09/2020	74630
MLN5099	275650B000071449	17/09/2020	74550
MML0694	275650B000071375	16/09/2020	74550
MMM7652	275650B000071376	16/09/2020	74550
MMQ4054	275650B000071333	15/09/2020	74630
MVA4181	275650W000095285	18/09/2020	74550
MXF7F99	275650W000095378	20/09/2020	74550
NAU0B01	275650A000001014	17/09/2020	60503
NBQ2181	275650F000086580	04/09/2020	55412
NER0041	275650B000071404	17/09/2020	74550
NJB0142	275650B000071509	18/09/2020	74630
NJI3786	275650B000071259	14/09/2020	74550
NKM0604	275650F000088530	04/09/2020	55412
NMZ7428	275650W000095374	20/09/2020	74550
NPH1F65	275650B000071288	15/09/2020	74550
OAP0I72	275650B000071191	12/09/2020	74550
OAX0I99	275650B000071334	15/09/2020	74550
OBC4F81	275650B000071530	18/09/2020	74550
OBS3838	275650F000086581	04/09/2020	55412
OBW6B71	275650W000095289	18/09/2020	74550
OHN1G82	275650D000072353	19/09/2020	74550
OJJ3500	275650B000071563	19/09/2020	74550
OLJ8H18	275650B000071320	15/09/2020	74550
OON8227	275650B000071209	13/09/2020	74630
OON8227	275650B000071210	13/09/2020	74550
OON8227	275650B000071220	13/09/2020	74550
OPS9B00	275650A000001006	15/09/2020	60503
ORQ0J64	275650B000071503	18/09/2020	74550
OZY6549	275650B000071483	18/09/2020	74630
PMX8B81	275650B000071547	19/09/2020	74550
PNG4A37	275650B000071521	18/09/2020	74630
PRA2G66	275650F000088489	04/09/2020	55412
PVX7F92	275650B000071432	17/09/2020	74550
PWN6J99	275650B000071223	13/09/2020	74550
PXK8794	275650B000071424	17/09/2020	74550
PXW0C93	275650B000071415	17/09/2020	74550
PZL8J27	275650B000071283	14/09/2020	74550
PZM5F48	275650B000071340	15/09/2020	74550
PZM5F48	275650B000071342	16/09/2020	74630
QAD4B01	275650B000071329	15/09/2020	74550
QAP5G02	275650B000071519	18/09/2020	74630
QAQ1319	275650D000072365	20/09/2020	74630
QBC2F35	275650B000071514	18/09/2020	74550
QBM4G66	275650B000071345	16/09/2020	74550
QEF0119	275650B000071494	18/09/2020	74630
QHG8H39	275650D000072349	18/09/2020	74550
QHH7044	275650B000071269	14/09/2020	74550
QIH2I76	275650B000071332	15/09/2020	74550
QIS9927	275650B000071326	15/09/2020	74550
QJB8037	275650B000071360	16/09/2020	74550
QJB9990	275650W000095384	20/09/2020	74630
QJC9597	275650B000071507	18/09/2020	74550
QJG0767	275650B000071314	15/09/2020	74550
QJL4836	275650W000095317	19/09/2020	74550
QJN9262	275650B000071479	18/09/2020	74550
QJY6807	275650B000071226	13/09/2020	74550
QJZ6717	275650W000095312	19/09/2020	74630
QJZ6717	275650B000071533	19/09/2020	74550
QMQ3B38	275650B000071411	17/09/2020	74550
QNF9773	275650B000071365	16/09/2020	74550
QPH7F56	275650B000071260	14/09/2020	74550
QQL8132	275650B000071353	16/09/2020	74550

QUE7369	275650B000071310	15/09/2020	74550
QUL5446	275650B000071431	17/09/2020	74550
QUM4051	275650B000071477	18/09/2020	74550
QUP3464	275650B000071502	18/09/2020	74550
QUY3166	275650B000071403	17/09/2020	74630
QWV3955	275650B000071546	19/09/2020	74630
QXG5150	275650D000072363	20/09/2020	74550
QXS9E53	275650B000071476	18/09/2020	74550
RAE7109	275650W000095334	19/09/2020	74550
RDS9D41	275650W000095395	21/09/2020	74550
RDT2F62	275650B000071487	18/09/2020	74550
RDT2F62	275650B000071491	18/09/2020	74630
RDT2F62	275650B000071484	18/09/2020	74630
RDT3B76	275650F000087816	04/09/2020	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 05/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJM5755	275650B000071255	14/09/2020	74550
BCW7F42	275650B000071467	18/09/2020	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3A5A9CB0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 046/2021 II

EDITAL Nº046/2021II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 30/08/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADS3B93	275650F000091136	28/04/2021	55412
AFJ2J51	275650F000091339	28/04/2021	55412
AFJ2J51	275650F000092710	29/04/2021	55412
AIZ2337	275650F000091478	29/04/2021	55412
AKK3E19	275650F000092904	30/04/2021	55412
ALI2E17	275650F000091476	28/04/2021	55412
ALW4559	275650F000091748	28/04/2021	55412
AQJ1789	275650F000092462	28/04/2021	55412
AQX1856	275650F000092463	28/04/2021	55412
ARO7621	275650F000092200	30/04/2021	55412
ARZ8227	275650F000091480	29/04/2021	55412
ASB5C35	275650F000091137	28/04/2021	55412
ASL9362	275650F000092461	28/04/2021	55412
ATU1G85	275650F000092709	28/04/2021	55412
AUH7209	275650F000092761	28/04/2021	55412
AUH8968	275650F000092199	29/04/2021	55412
AWI8593	275650F000091749	30/04/2021	55412
AWR7647	275650F000093001	30/04/2021	55412
AWS4A09	275650F000092903	29/04/2021	55412
AXD1D38	275650F000092762	29/04/2021	55412
AYD2984	275650F000092080	28/04/2021	55412
AZX0B54	275650F000091482	30/04/2021	55412
BBF1285	275650F000092763	30/04/2021	55412
BBI4J66	275650F000091479	29/04/2021	55412
BBZ3433	275650F000092460	28/04/2021	55412
BCQ0813	275650F000091481	30/04/2021	55412
BEJ4F42	275650F000092198	29/04/2021	55412
BER4645	275650F000091340	29/04/2021	55412
CWZ0637	275650F000092197	28/04/2021	55412
EDF5C46	275650F000092711	30/04/2021	55412
HNF6H23	275650F000092902	28/04/2021	55412
MGG3539	275650F000091341	30/04/2021	55412
MJG9246	275650F000093002	30/04/2021	55412

MLX5906	275650F000092464	30/04/2021	55412
MLX5906	275650F000092465	30/04/2021	55412
NSB9125	275650F000092081	28/04/2021	55412
QHP0933	275650F000091477	29/04/2021	55412
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 31/08/2021.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHY4G87	116100E007875511	10/05/2021	52311
AJX8425	275650F000092424	30/04/2021	55412
AKM1H83	275650F000093052	29/04/2021	55412
ATF7823	275650F000090991	29/04/2021	55412
AUA5073	275650F000092807	30/04/2021	55412
AWI7685	275650F000092954	29/04/2021	55412
AWR5C29	275650F000092231	29/04/2021	55412
AYQ4G62	275650F000092956	30/04/2021	55412
BBD4H92	275650F000092567	30/04/2021	55412
BBH0621	116100E009027902	08/05/2021	55680
BEJ1A79	275650F000092806	30/04/2021	55412
BEV1170	275650F000093053	30/04/2021	55412
CVR3B52	275650F000091983	30/04/2021	55412
DUO5610	275650F000092955	30/04/2021	55412
MDB0642	275650F000092952	29/04/2021	55412
MFT1845	275650F000093051	29/04/2021	55412
MIP4429	275650F000092953	29/04/2021	55412
MLZ1784	116100E009027901	08/05/2021	55680
NRP4A73	116100E009027903	08/05/2021	55411
OBQ5963	275650F000090992	30/04/2021	55412

_____

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AXJ4490	275650W000095427	22/09/2020	74550
BBP1153	275650B000071775	22/09/2020	74550
BBX2817	275650W000095447	22/09/2020	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 16/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA8914	275650B000071776	22/09/2020	74550
AAA9794	275650B000071633	20/09/2020	74550
AAI0191	275650B000071796	23/09/2020	74550
AAZ3155	275650B000071773	22/09/2020	74550
ABA1820	275650W000095489	24/09/2020	74710
ABE8566	275650F000087414	18/09/2020	55417
ABQ7118	275650B000071642	20/09/2020	74550
ABR2423	275650B000071648	20/09/2020	74550
ABS8101	116100E009124898	20/09/2020	54281
ABX1085	275650F000086541	11/09/2020	55412
ABY5877	275650A000001024	21/09/2020	60503
ABY9366	275650D000072391	22/09/2020	74550
ABZ3653	275650B000071706	21/09/2020	74550
ACO0511	275650A000001020	20/09/2020	60503
ACS3078	275650B000071771	22/09/2020	74550
ACU0587	275650B000071827	23/09/2020	74550
ACZ3D87	275650NIC0030036	18/05/2021	50020
ACZ4C88	275650NIC0030026	18/05/2021	50020
ADB6942	275650B000071820	23/09/2020	74550
ADH0228	275650B000071675	21/09/2020	74550
ADI7111	275650F000088535	08/09/2020	55412
ADL5I58	275650B000071634	20/09/2020	74630
ADO6851	275650F000088769	10/09/2020	55412

ADQ6H01	275650W000095457	23/09/2020	74550
ADW3660	275650B000071844	23/09/2020	74550
ADY6A22	275650B000071715	21/09/2020	74550
AEN4211	275650F000088350	10/09/2020	55412
AEQ8J89	275650NIC0030051	18/05/2021	50020
AET1A06	275650W000095451	23/09/2020	74550
AET3E57	275650F000089351	10/09/2020	55412
AEV3907	275650W000095428	22/09/2020	74550
AEW4606	275650W000095431	22/09/2020	74550
AFA2A69	275650B000071645	20/09/2020	74550
AFO3770	275650B000071779	23/09/2020	74550
AFQ4322	275650B000071812	23/09/2020	74550
AFR5F50	275650B000071670	21/09/2020	74550
AFS9A38	275650W000095460	23/09/2020	74550
AFZ1227	275650F000088491	09/09/2020	55412
AGI2674	275650B000071625	20/09/2020	74550
AGN9823	275650B000071660	21/09/2020	74550
AGP9663	275650B000071654	20/09/2020	74550
AGS0929	275650A000001021	20/09/2020	60503
AHA0023	275650F000088915	09/09/2020	55412
AHD9818	275650F000088349	09/09/2020	55412
AHF2512	275650A000001016	19/09/2020	60503
AHS5166	275650W000095399	21/09/2020	74550
AHV4014	275650B000071740	22/09/2020	74630
AHV7106	275650F000086893	09/09/2020	55412
AIG5060	275650F000088770	10/09/2020	55412
AIJ5989	275650D000072392	22/09/2020	74550
AIJ6930	275650B000071674	21/09/2020	74550
AIK0305	275650B000071838	23/09/2020	74550
AIM2622	275650W000095404	21/09/2020	74550
AIM2622	275650W000095468	23/09/2020	74550
AIM2622	275650W000095448	22/09/2020	74550
AIU9016	275650W000095397	21/09/2020	74550
AJN6C81	275650W000095488	24/09/2020	74630
AJP0834	275650W000095402	21/09/2020	74550
AJV7523	275650F000086233	21/09/2020	54600
AKB2789	275650B000071708	21/09/2020	74550
AKB2789	275650W000095410	21/09/2020	74550
AKG3G90	116100E008430755	27/09/2020	65300
AKJ4640	275650B000071733	22/09/2020	74550
AKJ9484	275650F000086899	11/09/2020	55412
AKK4D18	275650B000071684	21/09/2020	74550
AKM5380	275650B000071761	22/09/2020	74550
AKR6A57	275650F000089202	23/09/2020	54526
ALD9236	275650F000088568	22/09/2020	51930
ALF1527	275650NIC0030068	18/05/2021	50020
ALF3D25	275650F000086896	11/09/2020	55412
ALK1805	275650A000001025	21/09/2020	60503
ALN6990	275650B000071661	21/09/2020	74550
ALP7J13	275650B000071858	24/09/2020	74550
AMF6928	275650F000088768	09/09/2020	55412
AML1A15	275650B000071626	20/09/2020	74550
AMP5409	275650B000071693	21/09/2020	74550
AMQ5138	275650B000071791	23/09/2020	74550
AMY6F47	275650B000071788	23/09/2020	74550
AMZ2G84	275650B000071630	20/09/2020	74550
ANB0847	275650W000095435	22/09/2020	74550
ANB2701	275650F000087818	10/09/2020	55412
ANG8837	275650B000071616	20/09/2020	74550
ANK0734	275650B000071751	22/09/2020	74550
ANP9D83	275650B000071594	19/09/2020	74630
ANS3555	275650B000071855	24/09/2020	74550
ANS9D73	275650B000071742	22/09/2020	74550
ANS9D73	275650B000071701	21/09/2020	74630
ANS9D73	275650B000071681	21/09/2020	74550
ANV2718	275650B000071808	23/09/2020	74550
ANV3328	275650W000095439	22/09/2020	74550
ANY5265	116100E008430802	24/09/2020	56144
AOA9437	275650F000088861	18/09/2020	76251
AOC5J36	275650NIC0030040	18/05/2021	50020
AOE1A88	275650B000071748	22/09/2020	74550
AOF5382	275650W000095472	23/09/2020	74550
AOI3002	275650B000071606	20/09/2020	74630
AOL9533	275650F000089253	08/09/2020	55412
AOO5921	275650D000072383	22/09/2020	74550
AOO9B93	275650B000071842	23/09/2020	74550
AOQ7H68	275650W000095426	22/09/2020	74550
AOS4307	275650B000071644	20/09/2020	74550
AOW9F17	275650B000071817	23/09/2020	74550
AOY8427	275650B000071711	21/09/2020	74550
APF0583	275650F000088569	24/09/2020	55680
APF9473	275650B000071819	23/09/2020	74710
APP7C20	275650D000072387	22/09/2020	74550
APX7442	275650W000095403	21/09/2020	74550
APY9J14	275650NIC0030046	18/05/2021	50020
AQH7086	275650F000087413	17/09/2020	55417
AQI2G69	275650F000088544	12/09/2020	55412
AQJ0994	275650F000074397	08/09/2020	55090
AQM8889	275650B000071685	21/09/2020	74550

AQM8889	275650B000071683	21/09/2020	74550
AQS1460	275650B000071801	23/09/2020	74550
AQT0029	275650F000087742	05/09/2020	55412
AQT5114	275650B000071768	22/09/2020	74710
AQT5114	275650W000095444	22/09/2020	74630
AQX1856	275650F000089006	12/09/2020	55412
AQX1856	275650F000088135	06/09/2020	60681
ARE6393	275650B000071762	22/09/2020	74550
ARF3130	275650F000086898	11/09/2020	55412
ARK0798	275650NIC0030044	18/05/2021	50020
ARM1641	275650B000071628	20/09/2020	74550
ARN7586	275650B000071744	22/09/2020	74550
ARP0G10	275650B000071720	21/09/2020	74550
ARR2140	275650B000071854	24/09/2020	74630
ARS2377	275650B000071845	23/09/2020	74550
ARS6982	275650B000071697	21/09/2020	74550
ARY4064	275650B000071686	21/09/2020	74550
ASA5839	275650B000071667	21/09/2020	74550
ASB0F41	275650D000072374	21/09/2020	74630
ASB5A51	275650F000089113	11/09/2020	55412
ASE5374	275650W000095398	21/09/2020	74550
ASI3159	275650W000095452	23/09/2020	74550
ASM3173	275650W000095405	21/09/2020	74550
ASP9663	275650D000072377	21/09/2020	74550
ASQ4255	275650W000095461	23/09/2020	74550
ASQ9A26	275650B000071726	22/09/2020	74550
ASR7750	275650B000071640	20/09/2020	74550
ASS4396	275650B000071809	23/09/2020	74550
ASU2491	275650D000072399	23/09/2020	74550
ASU6688	275650B000071624	20/09/2020	74550
ASU6688	275650A000001019	20/09/2020	60503
ASW3I13	275650W000095453	23/09/2020	74550
ASX0787	275650W000095471	23/09/2020	74630
ASX6183	275650B000071615	20/09/2020	74550
ATA4J15	275650B000071583	19/09/2020	74550
ATB3084	275650F000089005	08/09/2020	55412
ATL6174	275650B000071589	19/09/2020	74550
ATN2H98	275650F000088695	22/09/2020	76331
ATN2H98	275650W000095469	23/09/2020	74550
ATN9213	275650B000071655	20/09/2020	74630
ATO2402	275650B000071790	23/09/2020	74550
ATO7D53	275650B000071848	23/09/2020	74550
ATQ7811	275650A000001028	23/09/2020	60503
ATX3782	275650W000095416	21/09/2020	74550
ATX7646	275650B000071680	21/09/2020	74550
AUA9B69	275650NIC0030061	18/05/2021	50020
AUA9G06	275650A000001015	19/09/2020	60503
AUE2F46	275650B000071714	21/09/2020	74550
AUG3C56	116100E009083691	26/09/2020	60501
AUI1293	275650W000095421	22/09/2020	74550
AUK9E33	275650D000072389	22/09/2020	74550
AUO4142	275650B000071603	20/09/2020	74630
AUO7293	275650B000071687	21/09/2020	74550
AUP7D59	275650B000071597	19/09/2020	74550
AUR5656	275650B000071846	23/09/2020	74630
AUS0831	275650NIC0030058	18/05/2021	50020
AUS1D50	275650B000071682	21/09/2020	74550
AUT6281	275650B000071719	21/09/2020	74550
AUU4203	275650B000071707	21/09/2020	74550
AUV4H09	275650B000071612	20/09/2020	74550
AUZ0I30	275650F000088863	18/09/2020	76331
AVA3323	275650B000071847	23/09/2020	74550
AVA9I61	275650B000071688	21/09/2020	74550
AVB6301	275650W000095446	22/09/2020	74550
AVE7C08	275650F000078596	22/09/2020	76251
AVF6H46	275650W000095411	21/09/2020	74550
AVI0A01	275650B000071650	20/09/2020	74550
AVI9214	275650B000071729	22/09/2020	74550
AVI9214	275650F000088348	08/09/2020	55412
AVJ6595	275650B000071830	23/09/2020	74550
AVL4311	275650B000071632	20/09/2020	74550
AVM1B50	275650B000071609	20/09/2020	74630
AVM3608	275650F000088148	17/09/2020	54526
AVN3168	275650F000088772	10/09/2020	55412
AVO8A23	275650B000071734	22/09/2020	74550
AVP7991	275650B000071710	21/09/2020	74550
AVP8177	275650W000095419	21/09/2020	74550
AVR5250	275650NIC0030039	18/05/2021	50020
AVU1G19	275650F000083867	22/09/2020	76332
AVW3534	275650W000095400	21/09/2020	74550
AVZ1876	275650W000095485	23/09/2020	74550
AVZ1876	275650B000071746	22/09/2020	74550
AVZ1876	275650W000095467	23/09/2020	74630
AWA2794	275650W000095479	23/09/2020	74550
AWA5601	275650B000071826	23/09/2020	74550
AWB0I99	275650W000095477	23/09/2020	74550
AWF2933	275650B000071598	19/09/2020	74550
AWG5935	275650B000071810	23/09/2020	74550
AWH8F09	275650B000071704	21/09/2020	74550

AWJ4784	275650D000072376	21/09/2020	74550
AWJ8528	116100E008430557	23/09/2020	55250
AWL1510	275650B000071657	20/09/2020	74630
AWM5514	275650B000071636	20/09/2020	74550
AWN3C93	275650F000089254	09/09/2020	55412
AWQ6H96	275650B000071587	19/09/2020	74550
AWV8110	275650B000071857	24/09/2020	74550
AXA6034	275650F000089255	09/09/2020	55412
AXC0554	275650F000086890	08/09/2020	55412
AXC9B88	275650B000071739	22/09/2020	74550
AXD2E65	275650B000071643	20/09/2020	74550
AXD3718	275650B000071664	21/09/2020	74550
AXD3718	275650B000071692	21/09/2020	74550
AXE6162	275650F000088493	11/09/2020	55412
AXE6162	275650F000088494	11/09/2020	55412
AXF8013	275650B000071620	20/09/2020	74550
AXG0348	275650F000088370	11/09/2020	55412
AXG5646	275650B000071653	20/09/2020	74550
AXH8894	275650B000071816	23/09/2020	74550
AXI0A75	275650B000071590	19/09/2020	74630
AXK2580	275650NIC0030031	18/05/2021	50020
AXL3502	275650NIC0030045	18/05/2021	50020
AXO5545	275650F000088368	10/09/2020	55412
AXP4C34	275650B000071608	20/09/2020	74550
AXQ8A60	275650F000089203	24/09/2020	58191
AXQ8A60	275650W000095417	21/09/2020	74630
AXQ8A60	275650B000071735	22/09/2020	74710
AXR0072	275650B000071759	22/09/2020	74630
AXS6724	275650NIC0030028	18/05/2021	50020
AXU1548	275650F000088533	08/09/2020	55412
AXX3E59	275650F000089355	12/09/2020	55412
AYA5674	275650B000071716	21/09/2020	74550
AYC5445	275650B000071619	20/09/2020	74550
AYD6D20	275650B000071718	21/09/2020	74550
AYE7I84	275650F000088696	23/09/2020	76331
AYG2C09	275650B000071821	23/09/2020	74550
AYH3E74	275650F000088691	18/09/2020	76331
AYI7J95	275650NIC0030053	18/05/2021	50020
AYJ3I31	275650F000086539	10/09/2020	55412
AYK7092	275650F000088692	19/09/2020	51930
AYL6930	275650B000071669	21/09/2020	74550
AYP2583	275650W000095423	22/09/2020	74550
AYQ2F52	275650F000088566	22/09/2020	65640
AYT1687	275650F000089158	11/09/2020	55412
AYV4I10	275650F000083868	23/09/2020	55411
AZE7564	275650B000071777	22/09/2020	74630
AZJ8329	275650B000071703	21/09/2020	74550
AZJ9G18	275650NIC0030025	18/05/2021	50020
AZM8786	275650F000088862	18/09/2020	76331
AZQ1316	275650F000088542	11/09/2020	55412
AZQ8107	275650F000088366	09/09/2020	55412
AZR5995	275650B000071832	23/09/2020	74550
AZR5J99	275650B000071724	21/09/2020	74630
AZU9F62	275650B000071747	22/09/2020	74550
AZW4183	275650B000071629	20/09/2020	74550
AZX8314	275650F000088543	12/09/2020	55412
BAB4G29	275650NIC0030033	18/05/2021	50020
BAB6055	275650W000095465	23/09/2020	74550
BAG5I08	275650B000071798	23/09/2020	74630
BAJ5741	275650NIC0030029	18/05/2021	50020
BAL3313	275650B000071694	21/09/2020	74550
BAM8586	275650B000071610	20/09/2020	74550
BAQ2E97	275650W000095441	22/09/2020	74550
BAR0F62	275650W000095438	22/09/2020	74550
BAS0D36	275650F000070332	22/09/2020	76251
BAS4338	275650B000071698	21/09/2020	74550
BAT3A02	275650B000071588	19/09/2020	74550
BAT6464	275650B000071639	20/09/2020	74630
BAT6464	275650B000071584	19/09/2020	74550
BAT8527	275650F000085689	18/09/2020	76331
BAU1855	275650D000072400	23/09/2020	74550
BAU1855	275650B000071836	23/09/2020	74550
BAV7653	275650F000089252	08/09/2020	55412
BAW8H04	275650B000071804	23/09/2020	74550
BAY0885	275650F000086889	05/09/2020	55412
BAY1637	275650A000001023	21/09/2020	60503
BBC5G94	275650F000088697	24/09/2020	55411
BBC6419	275650NIC0030024	18/05/2021	50020
BBD7972	275650F000086897	11/09/2020	55412
BBD7972	275650F000086894	10/09/2020	55412
BBF5950	275650F000088539	10/09/2020	55412
BBI0A75	275650B000071745	22/09/2020	74550
BBI1427	275650F000088701	19/09/2020	54600
BBI2096	275650B000071663	21/09/2020	74550
BBI3107	275650B000071646	20/09/2020	74550
BBK8924	275650B000071793	23/09/2020	74710
BBM1233	275650W000095434	22/09/2020	74550
BBN1H75	275650NIC0030022	18/05/2021	50020
BBN7964	275650W000095482	23/09/2020	74550

BBN8262	275650B000071722	21/09/2020	74550
BBO1671	275650B000071829	23/09/2020	74550
BBS4168	275650NIC0030054	18/05/2021	50020
BBS8748	275650F000088570	24/09/2020	76331
BBZ2615	275650W000095436	22/09/2020	74550
BCB4906	275650B000071852	24/09/2020	74550
BCC3977	275650B000071756	22/09/2020	74550
BCD2773	275650B000071806	23/09/2020	74630
BCF6748	275650B000071673	21/09/2020	74550
BCG3380	275650B000071679	21/09/2020	74550
BCI8762	275650B000071780	23/09/2020	74550
BCI8762	275650B000071786	23/09/2020	74550
BCJ8J75	275650B000071728	22/09/2020	74630
BCL2736	275650NIC0030043	18/05/2021	50020
BCN1743	275650A000001017	19/09/2020	60503
BCO9717	275650D000072385	22/09/2020	74550
BCP0B89	275650F000088536	08/09/2020	55412
BCQ6507	275650F000086234	23/09/2020	55411
BCQ9244	275650B000071787	23/09/2020	74550
BCR9D57	275650F000088147	17/09/2020	55417
BCS9C20	275650NIC0030056	18/05/2021	50020
BCT7006	116100E009124813	23/09/2020	58511
BCU7I72	275650NIC0030065	18/05/2021	50020
BCV3H32	275650B000071731	22/09/2020	74550
BCW8C93	275650B000071658	20/09/2020	74550
BCX2E79	275650D000072394	22/09/2020	74630
BDB3B51	275650NIC0030034	18/05/2021	50020
BDD1C68	275650B000071811	23/09/2020	74550
BDE7G34	275650B000071799	23/09/2020	74550
BDF4E34	275650B000071613	20/09/2020	74550
BDG4I75	275650NIC0030059	18/05/2021	50020
BDI4C86	275650B000071834	23/09/2020	74630
BDU7C44	275650B000071677	21/09/2020	74550
BDW1C66	275650B000071591	19/09/2020	74550
BDY6F47	275650W000095406	21/09/2020	74550
BDY9D78	275650B000071611	20/09/2020	74550
BEB1A49	275650B000071741	22/09/2020	74550
BEE5D03	275650F000078276	23/09/2020	57380
BEE5D03	275650F000078277	23/09/2020	54526
BEG5F34	275650B000071833	23/09/2020	74630
BEP7F52	275650W000095415	21/09/2020	74550
BEX4D21	275650B000071705	21/09/2020	74550
BIR6369	275650D000072378	21/09/2020	74550
BQZ0408	275650F000088540	11/09/2020	55412
BRL4357	275650B000071622	20/09/2020	74630
CDD3755	275650B000071649	20/09/2020	74550
CDE2320	275650B000071702	21/09/2020	74550
CJA5516	275650B000071600	20/09/2020	74710
CNB5I41	275650F000089157	09/09/2020	55412
CPO9097	275650B000071602	20/09/2020	74710
CPO9097	275650B000071641	20/09/2020	74550
CQO1355	275650B000071822	23/09/2020	74550
CTB9397	275650W000095422	22/09/2020	74550
CTS3496	275650B000071656	20/09/2020	74550
DBU8760	275650NIC0030035	18/05/2021	50020
DDS8418	275650W000095418	21/09/2020	74550
DDW2470	275650F000089256	11/09/2020	55412
DEC0427	275650B000071770	22/09/2020	74710
DHV2130	275650F000088633	11/09/2020	55412
DHV2130	275650F000088371	12/09/2020	55412
DHV2130	275650F000088630	10/09/2020	55412
DHV2130	275650F000088632	10/09/2020	55412
DJN3004	275650W000095456	23/09/2020	74550
DLL8187	275650W000095414	21/09/2020	74550
DLN4733	275650D000072375	21/09/2020	74550
DLN4733	275650B000071696	21/09/2020	74630
DLN4733	275650D000072373	21/09/2020	74550
DQM1J23	275650F000088538	09/09/2020	55412
DRH4C17	275650B000071807	23/09/2020	74550
DSH4I89	275650B000071732	22/09/2020	74550
DSP1151	275650B000071605	20/09/2020	74550
DSS0J99	275650B000071753	22/09/2020	74550
DUG9933	275650B000071709	21/09/2020	74550
DUU6C15	275650B000071717	21/09/2020	74550
DXK2D63	275650B000071712	21/09/2020	74550
EDC9828	275650W000095458	23/09/2020	74550
EFK0193	275650F000088702	19/09/2020	55411
EFT8G45	275650W000095429	22/09/2020	74550
EGH7E29	275650F000086891	08/09/2020	55412
ENV5084	275650F000088537	09/09/2020	55412
EQG7180	275650W000095424	22/09/2020	74550
EQV3023	275650B000071676	21/09/2020	74550
ERD4734	275650W000095475	23/09/2020	74550
ERW8707	275650F000086542	11/09/2020	55412
ERX3687	275650F000089251	05/09/2020	55412
ERX3687	275650F000089159	12/09/2020	55412
ERX3687	275650F000086850	05/09/2020	55412
ERY9824	275650D000072381	22/09/2020	74550
ETY8966	275650B000071700	21/09/2020	74550

EUK1C38	275650A000001026	22/09/2020	60503
EUS0H12	275650F000089352	11/09/2020	55412
EVC2009	275650F000089007	12/09/2020	55412
EVR0300	275650B000071668	21/09/2020	74550
EWL9956	275650F000088690	17/09/2020	76332
FEB6345	275650B000071689	21/09/2020	74550
FKF5F10	275650B000071725	22/09/2020	74710
FLR9E88	116100E008456186	25/09/2020	53800
FOC5152	275650B000071678	21/09/2020	74550
FQT8E42	275650D000072372	21/09/2020	74550
FVT3C22	275650F000078597	22/09/2020	55680
GDG1780	275650B000071841	23/09/2020	74550
GFB7E21	275650B000071627	20/09/2020	74550
GGO0539	275650B000071835	23/09/2020	74550
GKH7697	275650F000086892	08/09/2020	55412
GZI7256	275650B000071601	20/09/2020	74550
HDO8G75	275650B000071818	23/09/2020	74630
HFH3023	275650B000071797	23/09/2020	74550
HMP6855	275650W000095480	23/09/2020	74550
HNS6952	275650B000071607	20/09/2020	74550
HNU9J54	275650B000071769	22/09/2020	74550
HNZ1811	275650B000071623	20/09/2020	74550
HOC8B76	116100E008617124	22/09/2020	70561
HRY4C05	275650F000086538	09/09/2020	55412
HST6659	275650B000071695	21/09/2020	74550
HTA0126	275650NIC0030023	18/05/2021	50020
IBH1E04	275650B000071743	22/09/2020	74550
IBO1388	275650B000071840	23/09/2020	74550
IDL1306	275650B000071803	23/09/2020	74550
IDL6228	275650F000086537	08/09/2020	55412
IDW2938	275650B000071738	22/09/2020	74550
IFG4761	275650B000071699	21/09/2020	74550
IGK5672	275650B000071789	23/09/2020	74550
IJB2522	275650D000072386	22/09/2020	74550
IJC6879	275650A000001022	21/09/2020	60503
IJZ8357	116100E009025329	28/09/2020	60412
IKF1590	275650B000071621	20/09/2020	74550
IMU2H37	275650W000095433	22/09/2020	74550
INF3972	275650B000071774	22/09/2020	74550
INU7114	275650B000071723	21/09/2020	74550
IOX2346	275650NIC0030038	18/05/2021	50020
IPM1C90	275650F000088541	11/09/2020	55412
IRN5696	275650NIC0030057	18/05/2021	50020
IRW3E19	275650B000071792	23/09/2020	74550
ISH7084	275650F000086540	10/09/2020	55412
ITO6613	275650B000071814	23/09/2020	74550
ITT6731	275650B000071665	21/09/2020	74550
IVO7597	275650B000071592	19/09/2020	74550
IWQ4832	275650B000071843	23/09/2020	74550
IWX3023	275650NIC0030055	18/05/2021	50020
IXJ7C59	275650B000071784	23/09/2020	74550
IXP9174	275650B000071802	23/09/2020	74550
IXQ3112	275650W000095437	22/09/2020	74550
IXX0B54	275650B000071764	22/09/2020	74550
IZV0G45	275650B000071586	19/09/2020	74550
IZW2F38	275650NIC0030030	18/05/2021	50020
JDM7700	275650NIC0030067	18/05/2021	50020
JFA7409	275650B000071782	23/09/2020	74550
JME7258	275650B000071617	20/09/2020	74550
JNW0397	275650W000095455	23/09/2020	74550
JUH2233	275650B000071824	23/09/2020	74550
JZV2994	275650W000095454	23/09/2020	74550
KDQ1112	275650W000095442	22/09/2020	74550
KEU0889	275650W000095396	21/09/2020	74550
KLI0I07	275650D000072384	22/09/2020	74550
KVW3B56	275650NIC0030048	18/05/2021	50020
KWY2993	275650W000095483	23/09/2020	74550
LLP7046	275650W000095425	22/09/2020	74550
LME2A04	275650W000095486	23/09/2020	74550
LME2A04	275650B000071849	23/09/2020	74550
LME2A04	275650A000001029	23/09/2020	60503
LOW7J39	275650B000071736	22/09/2020	74630
LYL4544	116100E008430908	20/09/2020	54281
LYL4544	116100E008430907	20/09/2020	52311
LYU1649	275650F000088367	09/09/2020	55412
LYW6F76	275650W000095481	23/09/2020	74550
LYX1828	275650B000071795	23/09/2020	74550
LZI2237	275650W000095484	23/09/2020	74550
LZV3657	275650F000089354	12/09/2020	55412
MAM7409	275650B000071593	19/09/2020	74630
MAP9518	275650B000071727	22/09/2020	74630
MAZ9211	275650D000072390	22/09/2020	74550
MBO6868	275650F000087478	22/09/2020	51930
MBX6365	275650B000071839	23/09/2020	74550
MCF1604	275650F000088631	10/09/2020	55412
MCF1604	275650F000088625	04/09/2020	55412
MCF1604	275650F000088629	09/09/2020	55412
MCX1831	275650B000071781	23/09/2020	74550
MDE9B23	275650W000095445	22/09/2020	74550

MDG6131	275650B000071778	22/09/2020	74630
MDQ5778	275650B000071638	20/09/2020	74550
MEC6507	275650W000095413	21/09/2020	74550
MEI5172	275650F000088771	10/09/2020	55412
MEP7700	275650B000071659	21/09/2020	74550
MEQ5978	275650NIC0030050	18/05/2021	50020
MFC2718	275650B000071618	20/09/2020	74630
MFU9C45	275650F000088773	11/09/2020	55412
MFY7H23	275650B000071637	20/09/2020	74630
MGF4291	275650F000088369	11/09/2020	55412
MGS1I80	275650W000095407	21/09/2020	74550
MGS9780	275650F000087333	09/09/2020	55412
MGV0205	275650B000071800	23/09/2020	74550
MGX3291	275650W000095463	23/09/2020	74550
MHE5812	275650F000088150	19/09/2020	51930
MHL3054	275650B000071850	24/09/2020	74550
MHN1H72	275650B000071752	22/09/2020	74630
MHN1H72	275650W000095443	22/09/2020	74550
MHN1H72	275650B000071647	20/09/2020	74630
MHS0875	275650F000088492	10/09/2020	55412
MHX1632	275650W000095473	23/09/2020	74550
MHX2095	275650A000001018	19/09/2020	60503
MID4706	275650F000088864	21/09/2020	70991
MID8742	275650NIC0030037	18/05/2021	50020
MID8742	275650NIC0030042	18/05/2021	50020
MIE8H74	275650F000088149	19/09/2020	76251
MIF6239	275650B000071750	22/09/2020	74550
MIG8084	275650D000072380	21/09/2020	74550
MII6232	275650B000071672	21/09/2020	74550
MIN6062	275650W000095462	23/09/2020	74550
MIO8650	275650B000071794	23/09/2020	74550
MJA0745	275650W000095408	21/09/2020	74550
MJA6A89	275650F000086895	10/09/2020	55412
MJC3870	275650D000072388	22/09/2020	74550
MJH2741	275650B000071749	22/09/2020	74550
MJP3150	275650D000072382	22/09/2020	74550
MJW9A69	275650NIC0030064	18/05/2021	50020
MKJ1A33	275650B000071853	24/09/2020	74550
MKW3974	275650B000071785	23/09/2020	74550
MKY2C35	275650B000071837	23/09/2020	74550
MLB8F25	275650D000072396	23/09/2020	74550
MLN3C79	275650F000075838	18/09/2020	55417
MLN5099	275650B000071595	19/09/2020	74710
MLN5099	275650W000095440	22/09/2020	74550
MLN5099	275650B000071737	22/09/2020	74710
MLN5099	275650B000071760	22/09/2020	74550
MLN5099	275650B000071767	22/09/2020	74550
MLN5099	275650W000095450	23/09/2020	74630
MLN5099	275650W000095420	22/09/2020	74630
MLN5099	275650B000071763	22/09/2020	74550
MLN5099	275650B000071596	19/09/2020	74550
MLN5099	275650B000071721	21/09/2020	74710
MLN5099	275650W000095487	24/09/2020	74630
MLN5099	275650B000071585	19/09/2020	74550
MLV8225	275650B000071856	24/09/2020	74550
MLV9487	275650B000071662	21/09/2020	74550
MLX5906	275650F000089353	11/09/2020	55412
MMA0H98	275650B000071755	22/09/2020	74550
MMB2J11	275650A000001027	23/09/2020	60503
MMF6G48	275650B000071757	22/09/2020	74550
MMH9A72	275650D000072395	23/09/2020	74550
MMI0J83	275650F000078595	18/09/2020	76251
MMJ3170	275650B000071582	19/09/2020	74550
MON0H95	275650B000071754	22/09/2020	74550
MXF7F99	275650B000071599	20/09/2020	74550
NBQ2181	275650F000087000	10/09/2020	55412
NLL8B53	275650F000088534	08/09/2020	55412
NOP4586	275650W000095478	23/09/2020	74550
NOV2592	275650B000071691	21/09/2020	74550
NUA7155	275650B000071651	20/09/2020	74550
NUA7155	275650B000071772	22/09/2020	74550
NUA7155	275650B000071713	21/09/2020	74550
NUB4B60	275650B000071831	23/09/2020	74550
OAP0I72	275650W000095449	23/09/2020	74550
OAP4C10	275650NIC0030041	18/05/2021	50020
OBH8626	275650W000095474	23/09/2020	74550
OBQ5A58	275650NIC0030062	18/05/2021	50020
ODE5940	275650B000071765	22/09/2020	74550
OEK4660	275650B000071666	21/09/2020	74550
OFP2I65	275650B000071825	23/09/2020	74550
OOB1999	275650F000088865	22/09/2020	76332
OQO7I29	275650W000095409	21/09/2020	74550
OVK6A19	275650NIC0030066	18/05/2021	50020
OXE1091	275650F000087743	09/09/2020	55412
OXF9747	275650F000086781	09/09/2020	55412
PYL6903	275650B000071604	20/09/2020	74550
PYP5936	275650B000071671	21/09/2020	74550
PZF2916	275650B000071614	20/09/2020	74550
PZV9808	275650B000071851	24/09/2020	74550

QAO0571	275650D000072398	23/09/2020	74550
QBO1030	275650B000071828	23/09/2020	74710
QDV4D38	275650B000071652	20/09/2020	74550
QHA4J12	275650F000088567	22/09/2020	76331
QHJ0473	275650B000071860	24/09/2020	74550
QHJ8J52	275650B000071730	22/09/2020	74550
QHN7112	275650B000071635	20/09/2020	74550
QID2128	275650NIC0030021	18/05/2021	50020
QIG1C66	275650W000095412	21/09/2020	74550
QII2F96	275650B000071859	24/09/2020	74550
QIR0752	275650W000095432	22/09/2020	74550
QIT9E42	275650D000072397	23/09/2020	74550
QIU0280	275650W000095470	23/09/2020	74550
QIY8279	275650W000095476	23/09/2020	74550
QJG1B22	275650F000087334	10/09/2020	55412
QJI1934	275650B000071815	23/09/2020	74550
QJI4074	275650B000071823	23/09/2020	74550
QJL9837	275650NIC0030052	18/05/2021	50020
QNW3A12	275650B000071758	22/09/2020	74550
QOI4987	275650NIC0030060	18/05/2021	50020
QOT8540	275650B000071690	21/09/2020	74550
QPA1750	275650D000072379	21/09/2020	74630
QQE4I95	275650D000072393	22/09/2020	74550
QQY2974	275650B000071783	23/09/2020	74630
QUB8205	275650NIC0030027	18/05/2021	50020
QUI8371	275650F000086232	18/09/2020	51930
QUL5596	275650W000095401	21/09/2020	74550
QUW8510	275650W000095430	22/09/2020	74550
QWV5840	275650W000095459	23/09/2020	74550
QWY0040	275650NIC0030063	18/05/2021	50020
QXB6530	275650W000095466	23/09/2020	74550
QXB6530	275650B000071813	23/09/2020	74630
QXB6530	275650W000095464	23/09/2020	74550
QXG1267	275650NIC0030047	18/05/2021	50020
QXM4769	275650B000071631	20/09/2020	74630
RAI1577	275650NIC0030049	18/05/2021	50020
RDS9D41	275650A000001030	24/09/2020	60503
RDX3E37	275650NIC0030032	18/05/2021	50020
RDX3F76	275650B000071805	23/09/2020	74550
REB7F87	275650B000071766	22/09/2020	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 19/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA9382	275650W000095563	26/09/2020	74550
AAM1500	275650F000089356	14/09/2020	55412
ABE9G69	275650A000001050	30/09/2020	60503
ABK2H51	275650B000071911	24/09/2020	74630
ABM2151	116100E009124814	30/09/2020	59320
ABY3366	275650B000071874	24/09/2020	74550
ACF2132	275650F000088500	16/09/2020	55412
ACF2132	275650F000088916	15/09/2020	55412
ACU1B74	275650B000072017	26/09/2020	74630
ACY7333	275650NIC0030183	19/05/2021	50020
ADA6G31	275650B000072006	26/09/2020	74550
ADH8356	275650B000071941	25/09/2020	74550
AEC0H52	275650F000089452	15/09/2020	55412
AEJ9559	275650A000001041	26/09/2020	60503
AEQ4862	275650W000095538	25/09/2020	74550
AFE0617	275650B000071904	24/09/2020	74550
AFI1000	275650A000001044	28/09/2020	60503
AFN3G36	275650W000095602	27/09/2020	74550
AFO7700	275650B000072002	26/09/2020	74550
AFU5533	275650W000095510	24/09/2020	74550
AFY3E89	275650B000071972	25/09/2020	74550
AGB4197	275650W000095517	24/09/2020	74550
AGD9360	275650W000095512	24/09/2020	74550
AGH4E33	275650D000072418	25/09/2020	74550
AGM3G45	275650NIC0030144	19/05/2021	50020
AGR0J19	275650A000001046	28/09/2020	60503
AGY0C53	275650F000078598	26/09/2020	54527
AHJ8894	275650B000072026	26/09/2020	74630
AHK6I36	275650B000072064	27/09/2020	74550
AHN7943	275650B000072050	26/09/2020	74630
AHQ2132	275650NIC0030069	19/05/2021	50020
AHS2612	275650W000095577	26/09/2020	74550
AHS4298	275650F000089161	16/09/2020	55412
AHV7106	275650B000072059	27/09/2020	74550
AIC2444	275650F000088956	12/09/2020	55412
AIC8911	275650NIC0030116	19/05/2021	50020
AIH3087	275650NIC0030113	19/05/2021	50020
AIK5064	275650NIC0030077	19/05/2021	50020
AIO8G82	275650A000001038	26/09/2020	60503
AIQ0C05	275650B000072055	26/09/2020	74550
AIY1800	275650W000095551	26/09/2020	74550
AJL4D11	275650F000089603	16/09/2020	55412
AJN6C81	275650B000071879	24/09/2020	74550
AJN9D99	275650F000088420	16/09/2020	55412
AJN9D99	275650F000088419	16/09/2020	55412

AJN9D99	275650F000088417	14/09/2020	55412
AJT3F09	275650D000072428	26/09/2020	74550
AJT5I23	275650F000088704	29/09/2020	54600
AJU0J88	275650W000095568	26/09/2020	74630
AJU0J88	275650B000072016	26/09/2020	74550
AJV0680	275650D000072431	26/09/2020	74550
AJW9874	275650NIC0030167	19/05/2021	50020
AJZ5262	275650F000088495	14/09/2020	55412
AKC7E39	275650B000072042	26/09/2020	74550
AKC8691	275650W000095529	25/09/2020	74550
AKC9005	275650W000095527	25/09/2020	74550
AKD2824	275650B000071988	26/09/2020	74550
AKO3264	275650W000095583	26/09/2020	74550
AKQ8H88	275650B000071870	24/09/2020	74550
AKR1443	116100E009124024	02/10/2020	55250
AKV1J95	275650NIC0030117	19/05/2021	50020
AKV1J95	275650NIC0030085	19/05/2021	50020
AKZ8009	275650D000072432	26/09/2020	74630
AKZ9832	116100E008456197	02/10/2020	55411
ALC9352	275650W000095526	25/09/2020	74550
ALD0F24	275650B000072048	26/09/2020	74630
ALF2J25	275650F000088957	16/09/2020	55412
ALG8048	275650W000095506	24/09/2020	74550
ALL8499	275650A000001042	27/09/2020	60503
ALR3626	275650W000095560	26/09/2020	74550
ALS0216	275650B000071962	25/09/2020	74550
ALW3B06	275650F000088918	15/09/2020	55412
ALZ4517	275650F000088548	15/09/2020	55412
AMA4646	275650B000072011	26/09/2020	74550
AMA6J19	275650NIC0030118	19/05/2021	50020
AMA6J19	275650NIC0030151	19/05/2021	50020
AMG4G94	275650B000071864	24/09/2020	74550
AMG8405	275650B000071919	24/09/2020	74550
AMO7D05	275650NIC0030184	19/05/2021	50020
ANJ3578	275650NIC0030163	19/05/2021	50020
ANJ4274	116100E008456279	30/09/2020	54600
ANL7969	275650W000095508	24/09/2020	74550
ANL9689	275650B000071975	25/09/2020	74630
ANQ7235	275650B000072041	26/09/2020	74550
ANS9548	275650NIC0030124	19/05/2021	50020
ANS9D73	275650B000071969	25/09/2020	74710
AOF1731	116100E009027064	05/10/2020	60501
AOH6B47	275650B000072058	27/09/2020	74550
AOH6B47	275650A000001040	26/09/2020	60503
AOI5298	116100E009027060	01/10/2020	58780
AOI5298	116100E009027058	01/10/2020	60501
AOI5298	116100E009027059	01/10/2020	60501
AOJ8B46	275650W000095584	26/09/2020	74630
AOK8244	275650W000095576	26/09/2020	74550
AOU6100	275650B000072039	26/09/2020	74630
AOZ9576	275650B000071898	24/09/2020	74550
APC1884	275650W000095598	27/09/2020	74550
APE3846	275650W000095497	24/09/2020	74550
APF1118	275650NIC0030156	19/05/2021	50020
APK5193	275650F000088549	16/09/2020	55412
APK5925	275650B000071883	24/09/2020	74550
APO1592	275650W000095588	26/09/2020	74550
APP0321	116100E008430912	30/09/2020	55680
APR8493	275650F000084528	30/09/2020	55411
APV4176	275650NIC0030147	19/05/2021	50020
APZ4A45	275650B000071887	24/09/2020	74550
AQD3I22	275650F000088960	17/09/2020	55412
AQE6515	275650B000071925	25/09/2020	74550
AQG8625	275650B000072053	26/09/2020	74550
AQG9A43	275650W000095532	25/09/2020	74550
AQG9A43	275650B000071968	25/09/2020	74550
AQH0837	116100E008430913	30/09/2020	60501
AQI1781	275650B000071934	25/09/2020	74550
AQJ4422	275650NIC0030162	19/05/2021	50020
AQL1722	275650A000001045	28/09/2020	60503
AQP4494	275650NIC0030160	19/05/2021	50020
AQR3953	275650NIC0030180	19/05/2021	50020
AQU5E69	275650NIC0030161	19/05/2021	50020
AQW3863	275650D000072403	24/09/2020	74550
AQW4429	116100E008617126	01/10/2020	54521
ARA2581	275650F000088421	16/09/2020	55412
ARC2975	275650F000088917	15/09/2020	55412
ARC2F96	275650NIC0030154	19/05/2021	50020
ARC4753	275650F000088867	28/09/2020	61220
ARD0J96	275650NIC0030081	19/05/2021	50020
ARF6808	275650F000086543	14/09/2020	55412
ARV3446	275650B000072046	26/09/2020	74550
ARW2777	275650B000072032	26/09/2020	74630
ARX0394	275650B000072049	26/09/2020	74550
ARX3377	275650B000071986	26/09/2020	74550
ARY6767	275650W000095603	27/09/2020	74550
ASD6331	275650D000072405	24/09/2020	74550
ASD6510	275650B000072054	26/09/2020	74550
ASE4C17	275650NIC0030174	19/05/2021	50020

ASE8742	275650F000089008	15/09/2020	55412
ASF9636	275650B000072003	26/09/2020	74550
ASG7951	275650B000071979	25/09/2020	74550
ASJ7I40	275650W000095495	24/09/2020	74550
ASK6711	275650F000089503	17/09/2020	55412
ASP1751	275650B000071938	25/09/2020	74550
ASQ2372	275650B000071958	25/09/2020	74550
ASS2254	275650F000089601	16/09/2020	55412
ASS4154	275650NIC0030129	19/05/2021	50020
ATB9913	275650B000071881	24/09/2020	74550
ATC5854	275650F000088497	15/09/2020	55412
ATG9609	275650NIC0030143	19/05/2021	50020
ATH4306	275650D000072406	24/09/2020	74550
ATK5129	275650B000071945	25/09/2020	74550
ATK7085	275650B000071897	24/09/2020	74550
ATK7E44	275650B000071918	24/09/2020	74550
ATL6D50	275650NIC0030075	19/05/2021	50020
ATN2828	275650F000086787	17/09/2020	55412
ATT5F85	116100E008456193	01/10/2020	52311
ATU4681	275650W000095519	25/09/2020	74550
ATX5564	275650NIC0030134	19/05/2021	50020
ATZ0D99	275650A000001033	24/09/2020	60503
AUI1H72	275650W000095589	26/09/2020	74550
AUM2284	275650B000071994	26/09/2020	74550
AUN2F95	275650NIC0030104	19/05/2021	50020
AUO9851	275650NIC0030119	19/05/2021	50020
AUP2768	275650B000071956	25/09/2020	74550
AUP4524	275650B000071893	24/09/2020	74550
AUS5410	275650B000071914	24/09/2020	74550
AUS5410	275650W000095592	26/09/2020	74550
AUS8G28	275650W000095509	24/09/2020	74550
AVA8586	275650B000071920	24/09/2020	74550
AVB6301	275650D000072423	26/09/2020	74550
AVC2A08	275650F000078280	30/09/2020	51930
AVF3583	275650B000071995	26/09/2020	74550
AVF3583	275650D000072409	25/09/2020	74550
AVI3I20	275650B000071880	24/09/2020	74630
AVJ8773	275650W000095500	24/09/2020	74550
AVL3099	275650B000071931	25/09/2020	74550
AVN4A78	275650F000089502	16/09/2020	55412
AVP9G35	275650W000095582	26/09/2020	74630
AVP9G35	275650W000095601	27/09/2020	74550
AVS9176	275650D000072402	24/09/2020	74550
AVT7B51	275650D000072416	25/09/2020	74550
AVU0895	275650NIC0030080	19/05/2021	50020
AVV6I56	275650B000071970	25/09/2020	74550
AVZ1876	275650W000095513	24/09/2020	74630
AVZ1876	275650W000095573	26/09/2020	74630
AVZ3259	275650A000001037	25/09/2020	60503
AWC8460	275650A000001047	29/09/2020	60503
AWF1397	275650B000071905	24/09/2020	74630
AWF3B28	275650B000071997	26/09/2020	74630
AWF7987	275650B000071944	25/09/2020	74550
AWI9D00	275650F000078278	25/09/2020	51930
AWK0324	275650B000071949	25/09/2020	74550
AWL5C21	275650B000071999	26/09/2020	74630
AWN3050	275650F000089357	15/09/2020	55412
AWP2I88	275650F000074398	25/09/2020	55417
AWT1219	275650F000088700	29/09/2020	57380
AWT1219	275650F000089301	29/09/2020	60501
AWV8578	275650B000071998	26/09/2020	74550
AWX0J67	275650B000071926	25/09/2020	74550
AWX2G86	275650B000072013	26/09/2020	74550
AWY9396	275650D000072401	24/09/2020	74550
AWZ6299	275650NIC0030083	19/05/2021	50020
AXC4534	275650B000072012	26/09/2020	74630
AXC8D88	275650NIC0030132	19/05/2021	50020
AXH4285	275650B000071943	25/09/2020	74550
AXK5307	275650W000095507	24/09/2020	74550
AXL0620	275650NIC0030136	19/05/2021	50020
AXL1246	275650NIC0030107	19/05/2021	50020
AXL9781	275650W000095491	24/09/2020	74550
AXN6C71	275650NIC0030091	19/05/2021	50020
AXR5130	275650B000071875	24/09/2020	74550
AXT6A15	275650B000071903	24/09/2020	74630
AXZ8364	275650B000071928	25/09/2020	74550
AYB6498	275650B000071876	24/09/2020	74550
AYD1805	275650F000088499	15/09/2020	55412
AYE2754	275650B000072015	26/09/2020	74550
AYF5617	275650D000072413	25/09/2020	74550
AYF5I99	275650NIC0030155	19/05/2021	50020
AYG2B90	275650W000095591	26/09/2020	74550
AYG2B90	275650W000095587	26/09/2020	74550
AYG2C09	275650W000095534	25/09/2020	74550
AYG2C09	275650B000071974	25/09/2020	74630
AYI2418	275650NIC0030152	19/05/2021	50020
AYI7J95	275650B000071896	24/09/2020	74550
AYK2254	275650A000001035	25/09/2020	60503
AYM8A45	275650B000071976	25/09/2020	74550

AYO8755	275650B000072037	26/09/2020	74550
AYR3F39	275650B000071939	25/09/2020	74550
AYR3F39	275650B000071940	25/09/2020	74550
AYS0436	275650B000071989	26/09/2020	74550
AYT8439	275650B000072009	26/09/2020	74550
AYW4593	275650F000089160	14/09/2020	55412
AYW6486	275650NIC0030096	19/05/2021	50020
AYW7049	275650B000071959	25/09/2020	74550
AYY3798	275650B000071993	26/09/2020	74550
AYY7H29	275650B000072029	26/09/2020	74550
AZB3655	275650D000072404	24/09/2020	74550
AZF4087	275650NIC0030176	19/05/2021	50020
AZG9794	275650F000088920	16/09/2020	55412
AZN4I07	275650B000071921	24/09/2020	74550
AZP7372	275650A000001049	29/09/2020	60503
AZR6529	275650W000095503	24/09/2020	74550
AZS5295	275650D000072410	25/09/2020	74550
BAB3790	275650F000089117	17/09/2020	55412
BAB3790	275650F000089116	17/09/2020	55412
BAF9397	275650NIC0030086	19/05/2021	50020
BAH7774	275650B000071882	24/09/2020	74550
BAI3401	275650W000095558	26/09/2020	74550
BAI7692	275650W000095600	27/09/2020	74550
BAN3H76	275650NIC0030106	19/05/2021	50020
BAS6E61	275650B000072034	26/09/2020	74550
BAS7F64	275650F000086900	15/09/2020	55412
BAU5992	275650W000095531	25/09/2020	74550
BAX7077	275650F000084527	29/09/2020	76251
BAY8093	275650W000095553	26/09/2020	74550
BAZ6656	275650NIC0030103	19/05/2021	50020
BBD6329	275650B000071929	25/09/2020	74550
BBE1945	275650NIC0030120	19/05/2021	50020
BBE7293	275650NIC0030166	19/05/2021	50020
BBF8938	275650NIC0030157	19/05/2021	50020
BBG4F66	275650NIC0030092	19/05/2021	50020
BBK5981	275650B000071878	24/09/2020	74550
BBL0D61	275650A000001031	24/09/2020	60503
BBM0851	275650NIC0030182	19/05/2021	50020
BBQ3226	275650F000088698	28/09/2020	76332
BBQ5737	275650W000095524	25/09/2020	74550
BBQ5737	275650W000095536	25/09/2020	74550
BBQ6581	275650B000071872	24/09/2020	74550
BBV6457	275650NIC0030121	19/05/2021	50020
BBV6457	275650NIC0030122	19/05/2021	50020
BBY0455	275650NIC0030100	19/05/2021	50020
BBY6910	275650W000095522	25/09/2020	74550
BBZ4997	275650B000071884	24/09/2020	74550
BCB4906	275650W000095490	24/09/2020	74630
BCD5258	275650F000088547	15/09/2020	55412
BCF3319	275650D000072411	25/09/2020	74550
BCG5E96	116100E008850483	04/10/2020	60501
BCG8588	275650NIC0030177	19/05/2021	50020
BCI9501	275650F000078279	29/09/2020	60501
BCK0514	275650NIC0030171	19/05/2021	50020
BCL8764	275650B000072005	26/09/2020	74550
BCM2553	275650B000071902	24/09/2020	74550
BCM2553	275650B000071916	24/09/2020	74550
BCM7517	275650F000078184	29/09/2020	54522
BCN4F87	275650NIC0030169	19/05/2021	50020
BCO4J42	275650B000072062	27/09/2020	74550
BCS1D40	275650F000088868	30/09/2020	76331
BCT7C71	275650B000071952	25/09/2020	74550
BCU2B35	275650NIC0030078	19/05/2021	50020
BCU3H65	275650W000095549	25/09/2020	74550
BCU3H65	275650D000072430	26/09/2020	74550
BCU8D30	275650NIC0030098	19/05/2021	50020
BCU8J11	275650B000071932	25/09/2020	74550
BCU9D58	275650B000071917	24/09/2020	74550
BCX7J69	275650NIC0030139	19/05/2021	50020
BCX7J69	275650NIC0030140	19/05/2021	50020
BDC3C42	275650W000095533	25/09/2020	74550
BDD8D30	275650B000071946	25/09/2020	74550
BDF0G45	275650F000088545	14/09/2020	55412
BDG8E15	275650B000071885	24/09/2020	74630
BDG9G04	275650W000095562	26/09/2020	74550
BDH8C27	275650NIC0030095	19/05/2021	50020
BDI4C86	275650B000071947	25/09/2020	74550
BDI7D67	275650B000071930	25/09/2020	74550
BDL2D61	275650B000072004	26/09/2020	74550
BDL5D93	275650F000088959	16/09/2020	55412
BDM0I26	275650B000071892	24/09/2020	74550
BDM7A83	275650B000072066	27/09/2020	74550
BDN4I36	275650W000095578	26/09/2020	74550
BDO3H65	275650NIC0030175	19/05/2021	50020
BDO4H92	275650B000071873	24/09/2020	74550
BDO5J06	275650B000072065	27/09/2020	74550
BDO7I40	275650W000095502	24/09/2020	74550
BDR3G67	275650W000095492	24/09/2020	74550
BDS1G11	275650NIC0030141	19/05/2021	50020

BDT3E77	275650A000001032	24/09/2020	60503
BDU3A19	275650F000086544	15/09/2020	55412
BDV7G22	275650B000072043	26/09/2020	74550
BDW6I93	275650B000071888	24/09/2020	74630
BDX3H94	275650D000072407	25/09/2020	74550
BDY1E84	275650B000072031	26/09/2020	74550
BEA5A21	275650B000071954	25/09/2020	74550
BEE4G85	275650NIC0030164	19/05/2021	50020
BEF5F08	275650B000071871	24/09/2020	74550
BEG1H58	275650B000071937	25/09/2020	74550
BEG8H25	275650B000071927	25/09/2020	74550
BEH9E57	275650B000072023	26/09/2020	74550
BEI6F15	275650NIC0030173	19/05/2021	50020
BEM6B11	116100E008617125	01/10/2020	55250
BEM8317	275650NIC0030127	19/05/2021	50020
BET2961	275650NIC0030137	19/05/2021	50020
BIQ0368	275650F000088550	16/09/2020	55412
BIQ0368	275650F000089651	16/09/2020	55412
BIR6993	275650NIC0030123	19/05/2021	50020
BKP9192	275650F000086235	25/09/2020	76251
BLQ8687	275650NIC0030150	19/05/2021	50020
BOS9B57	275650D000072427	26/09/2020	74550
BQZ0408	275650F000089258	15/09/2020	55412
BTE9973	275650W000095554	26/09/2020	74550
BUE6993	275650B000071981	25/09/2020	74550
CFR8431	275650B000072007	26/09/2020	74550
CFR8431	275650B000071886	24/09/2020	74550
CFR8431	275650B000071861	24/09/2020	74550
CIL7987	275650F000088418	14/09/2020	55412
CJJ9978	275650B000071900	24/09/2020	74550
CMD1I27	275650W000095528	25/09/2020	74550
CQC1E59	275650F000086786	16/09/2020	55412
CUB4C27	275650NIC0030079	19/05/2021	50020
CXG9075	275650W000095557	26/09/2020	74630
CYJ0156	275650W000095567	26/09/2020	74550
CZN8I21	275650B000071990	26/09/2020	74550
CZP2C99	275650B000072020	26/09/2020	74550
DBI2927	275650B000071862	24/09/2020	74550
DEZ1380	275650W000095570	26/09/2020	74550
DEZ2127	275650B000071955	25/09/2020	74630
DEZ2127	275650W000095540	25/09/2020	74550
DFO5883	275650B000072047	26/09/2020	74630
DVD2946	275650W000095566	26/09/2020	74550
DZY4A94	275650NIC0030105	19/05/2021	50020
EGM8622	275650B000071991	26/09/2020	74550
ELP2837	275650F000089051	26/09/2020	76332
ELR0C62	275650B000071971	25/09/2020	74550
ELZ2F77	275650B000071863	24/09/2020	74550
ENV5084	275650W000095580	26/09/2020	74550
EPM0D68	275650NIC0030165	19/05/2021	50020
EQE2374	275650B000071965	25/09/2020	74550
EQR2I11	275650B000072067	27/09/2020	74630
ERD4734	275650NIC0030087	19/05/2021	50020
ERX6G78	275650W000095493	24/09/2020	74550
ESO2000	275650B000072000	26/09/2020	74630
EUO2884	275650W000095520	25/09/2020	74550
EVS8H57	275650B000071992	26/09/2020	74550
EVZ8240	275650B000071865	24/09/2020	74550
EXO2A49	275650B000071891	24/09/2020	74630
EZW0H32	275650F000083869	25/09/2020	76332
FAA9807	275650W000095518	25/09/2020	74550
FBK5F44	275650B000071961	25/09/2020	74550
FCX0H25	275650B000071957	25/09/2020	74550
FGK5D53	275650NIC0030071	19/05/2021	50020
FMD7A47	275650D000072420	26/09/2020	74550
FRT3E64	275650W000095575	26/09/2020	74550
FTN9624	275650B000071978	25/09/2020	74630
FWH4617	275650F000088372	16/09/2020	55412
FYK2540	275650B000071877	24/09/2020	74550
FYM8912	275650F000088703	28/09/2020	60175
GEX6775	275650NIC0030168	19/05/2021	50020
GGQ0300	275650NIC0030090	19/05/2021	50020
GGQ0300	275650NIC0030145	19/05/2021	50020
HAK5H87	275650B000072033	26/09/2020	74550
HBW9G16	275650B000071868	24/09/2020	74630
HCO8089	275650W000095539	25/09/2020	74550
HMT1614	275650B000071987	26/09/2020	74630
HOC8B76	275650W000095586	26/09/2020	74710
HOC8B76	275650W000095544	25/09/2020	74710
HRP3321	275650W000095541	25/09/2020	74550
HRS2J12	275650W000095501	24/09/2020	74550
HSD9601	275650F000088634	16/09/2020	55412
HSL1953	275650F000074399	30/09/2020	55411
HSP2118	275650W000095515	24/09/2020	74550
HTA0126	275650NIC0030088	19/05/2021	50020
HTK3460	275650F000088699	29/09/2020	55411
IGD2A95	275650B000071894	24/09/2020	74550
IHM1571	275650W000095594	27/09/2020	74710
IHM1571	275650B000072063	27/09/2020	74550

IIO6552	275650D000072415	25/09/2020	74550
IJN0250	275650F000089501	15/09/2020	55412
ILL6I71	275650W000095604	27/09/2020	74550
ITT0D04	275650B000071953	25/09/2020	74550
IUI2800	275650NIC0030131	19/05/2021	50020
IUN9E47	275650B000071910	24/09/2020	74630
IVS5080	275650D000072412	25/09/2020	74550
IXD0167	275650D000072425	26/09/2020	74550
IXI7854	275650NIC0030094	19/05/2021	50020
IYW6430	275650NIC0030093	19/05/2021	50020
IZQ2G89	275650B000072025	26/09/2020	74630
IZQ2G89	275650W000095571	26/09/2020	74550
IZQ2G89	275650B000072021	26/09/2020	74550
JAA0F70	275650B000072051	26/09/2020	74550
JFG2798	275650B000072045	26/09/2020	74550
JSB6863	275650F000088546	14/09/2020	55412
JWV9512	275650A000001043	27/09/2020	60503
JWV9512	275650W000095564	26/09/2020	74550
JXY0A15	275650B000071908	24/09/2020	74550
JZM5107	275650F000089115	16/09/2020	55412
KAF3042	275650B000071985	26/09/2020	74550
KKK3499	275650D000072419	25/09/2020	74630
KKK3499	275650W000095597	27/09/2020	74550
KKK3499	275650B000071980	25/09/2020	74550
KQR8618	275650B000071960	25/09/2020	74550
KWY2993	275650B000072035	26/09/2020	74550
KXG2I59	275650W000095542	25/09/2020	74550
LBP9680	275650F000089259	15/09/2020	55412
LNF3739	275650W000095499	24/09/2020	74550
LWU4F81	275650D000072414	25/09/2020	74550
LXU9146	275650B000071966	25/09/2020	74550
LYG1949	275650W000095550	26/09/2020	74630
LYH6625	275650F000086545	17/09/2020	55412
LYM6H31	275650F000083870	29/09/2020	76332
LYW2508	275650B000071996	26/09/2020	74550
LZV4575	275650W000095545	25/09/2020	74550
MAJ6I72	275650A000001039	26/09/2020	60503
MAN3140	275650W000095523	25/09/2020	74550
MAW7176	275650W000095530	25/09/2020	74550
MAW7176	275650W000095537	25/09/2020	74550
MBA5783	275650F000088498	15/09/2020	55412
MBG2114	275650NIC0030128	19/05/2021	50020
MBG2114	275650NIC0030108	19/05/2021	50020
MBL3H87	275650B000071935	25/09/2020	74550
MCA6854	275650W000095559	26/09/2020	74630
MCJ0700	275650W000095574	26/09/2020	74550
MCJ0700	275650W000095556	26/09/2020	74550
MCT7154	275650D000072422	26/09/2020	74550
MDG6131	275650B000071982	26/09/2020	74630
MDL5684	275650B000072022	26/09/2020	74550
MDR5679	275650NIC0030153	19/05/2021	50020
MDY0897	275650B000072030	26/09/2020	74550
MEA1584	275650B000072018	26/09/2020	74630
MEH5E00	275650F000089114	16/09/2020	55412
MEK4232	275650B000072057	26/09/2020	74550
MEL2C51	116100E008456970	03/10/2020	57380
MES1E32	275650W000095546	25/09/2020	74550
MEW2I32	275650W000095521	25/09/2020	74550
MEZ8C13	275650W000095552	26/09/2020	74550
MFQ8222	275650F000088919	16/09/2020	55412
MFQ8222	275650W000095516	24/09/2020	74550
MFW2J98	275650B000071983	26/09/2020	74630
MGB4C13	275650W000095599	27/09/2020	74550
MGS6425	275650NIC0030070	19/05/2021	50020
MGS9780	275650F000087744	14/09/2020	55412
MGS9780	275650F000087335	12/09/2020	55412
MGX5830	275650B000071984	26/09/2020	74550
MHG5488	275650NIC0030089	19/05/2021	50020
MHX8128	275650F000088866	28/09/2020	76331
MHX8391	275650B000071866	24/09/2020	74630
MHY4675	275650NIC0030099	19/05/2021	50020
MHZ5574	275650B000072036	26/09/2020	74550
MIB6C10	275650F000088705	29/09/2020	54600
MIL6C75	275650F000088373	17/09/2020	55412
MIS7555	275650NIC0030074	19/05/2021	50020
MIV4603	275650NIC0030159	19/05/2021	50020
MIV8F65	275650NIC0030170	19/05/2021	50020
MIW2G49	275650F000086782	14/09/2020	55412
MIY0D25	275650B000072010	26/09/2020	74550
MJD1715	275650NIC0030073	19/05/2021	50020
MJF8033	275650F000089602	16/09/2020	55412
MJS6679	275650B000071977	25/09/2020	74550
MJT8I42	275650B000071869	24/09/2020	74550
MJX4026	275650B000072001	26/09/2020	74550
MKF8566	275650W000095561	26/09/2020	74550
MKH0J15	275650W000095579	26/09/2020	74630
MKH7F02	275650B000072044	26/09/2020	74550
MKM2649	275650B000071933	25/09/2020	74550
MKO3A04	275650F000089504	17/09/2020	55412

MKT9879	275650F000087336	17/09/2020	55412
MKT9879	275650F000087337	17/09/2020	55412
MLA8476	275650NIC0030130	19/05/2021	50020
MLG9034	275650A000001048	29/09/2020	60503
MLN5099	275650W000095572	26/09/2020	74550
MLN5099	275650B000072028	26/09/2020	74630
MLN5099	275650B000072024	26/09/2020	74550
MLN5099	275650B000071951	25/09/2020	74710
MLN5099	275650W000095535	25/09/2020	74630
MLN5099	275650B000071923	25/09/2020	74630
MLN5099	275650B000071912	24/09/2020	74630
MLN5099	275650B000071948	25/09/2020	74550
MLP5C36	275650B000071942	25/09/2020	74550
MLX5906	275650F000086784	15/09/2020	55412
MLX5906	275650F000086783	15/09/2020	55412
MMC1B21	275650F000087819	16/09/2020	55412
MMJ7545	275650W000095494	24/09/2020	74550
MOT2G16	275650NIC0030101	19/05/2021	50020
MXF7F99	275650W000095595	27/09/2020	74550
MXF8417	275650W000095543	25/09/2020	74550
NIK1D24	275650F000088958	16/09/2020	55412
NIL8069	275650NIC0030076	19/05/2021	50020
NPJ3265	275650W000095514	24/09/2020	74550
NPL7325	275650NIC0030114	19/05/2021	50020
NTJ6A02	275650B000072014	26/09/2020	74550
NXG4G27	275650B000072056	26/09/2020	74630
NYL5G30	275650D000072429	26/09/2020	74550
OAM6J88	275650B000071889	24/09/2020	74550
OAP0I72	275650A000001034	24/09/2020	60503
OFD9J99	275650F000089302	30/09/2020	54526
OMG7533	275650NIC0030112	19/05/2021	50020
OMG7533	275650NIC0030110	19/05/2021	50020
ORK0029	275650NIC0030146	19/05/2021	50020
PPN1G74	275650NIC0030133	19/05/2021	50020
PUE0156	275650F000089451	14/09/2020	55412
PUX2472	275650B000071915	24/09/2020	74550
PVI1I58	275650B000071924	25/09/2020	74550
PYJ7105	275650NIC0030102	19/05/2021	50020
PYN1D36	275650NIC0030142	19/05/2021	50020
PYQ4797	275650W000095547	25/09/2020	74550
PYV2041	275650NIC0030084	19/05/2021	50020
PYV2041	275650NIC0030111	19/05/2021	50020
PYZ6734	275650B000071907	24/09/2020	74550
PZG0735	275650B000071909	24/09/2020	74630
PZG2576	275650F000089257	14/09/2020	55412
PZM6F52	275650W000095569	26/09/2020	74550
QBA8G58	275650NIC0030135	19/05/2021	50020
QBV0021	275650D000072421	26/09/2020	74550
QCL1080	275650B000071901	24/09/2020	74550
QCS7440	275650B000072061	27/09/2020	74550
QEI4026	275650F000078599	26/09/2020	54527
QHB6H50	275650B000071950	25/09/2020	74550
QHE2875	275650W000095590	26/09/2020	74550
QHI4312	275650F000089009	17/09/2020	55412
QHO2708	275650D000072408	25/09/2020	74550
QHU3740	275650B000072019	26/09/2020	74550
QHU5411	275650W000095593	27/09/2020	74550
QIB4C99	275650W000095555	26/09/2020	74550
QID4334	275650D000072426	26/09/2020	74550
QIG1G87	275650F000088496	15/09/2020	55412
QIG3717	275650NIC0030158	19/05/2021	50020
QII2F96	275650W000095505	24/09/2020	74550
QIL7E38	275650B000071895	24/09/2020	74550
QIQ8881	275650B000071906	24/09/2020	74630
QIR0752	275650W000095596	27/09/2020	74550
QIY7339	275650NIC0030082	19/05/2021	50020
QJD0633	275650NIC0030109	19/05/2021	50020
QJE2B05	275650W000095511	24/09/2020	74630
QJI4046	275650B000071964	25/09/2020	74550
QJI7754	275650B000072060	27/09/2020	74550
QJM0422	275650D000072417	25/09/2020	74550
QJM5761	275650B000072052	26/09/2020	74550
QJO6384	275650B000071922	24/09/2020	74550
QJO6597	275650F000086785	16/09/2020	55412
QJO9655	275650W000095504	24/09/2020	74630
QJP8653	275650B000072027	26/09/2020	74550
QJQ1702	275650W000095581	26/09/2020	74550
QJQ2360	275650B000071963	25/09/2020	74550
QJZ9284	275650W000095548	25/09/2020	74550
QKK4A40	275650B000071967	25/09/2020	74550
QMX8G33	275650NIC0030126	19/05/2021	50020
QNE6G37	275650B000072008	26/09/2020	74550
QNF9773	275650B000071867	24/09/2020	74550
QOP8C26	275650B000071973	25/09/2020	74630
QPD4C65	275650A000001053	01/10/2020	60503
QPP7694	275650NIC0030115	19/05/2021	50020
QPQ7459	275650W000095496	24/09/2020	74550
QQA2E99	275650W000095525	25/09/2020	74550
QQP4445	275650NIC0030178	19/05/2021	50020

QQS4F99	275650W000095585	26/09/2020	74550
QTM1305	275650NIC0030148	19/05/2021	50020
QTM7927	275650NIC0030097	19/05/2021	50020
QTM9D92	275650A000001051	30/09/2020	60503
QUE6749	275650NIC0030138	19/05/2021	50020
QUE7141	275650NIC0030179	19/05/2021	50020
QUM1209	275650NIC0030072	19/05/2021	50020
QUP3464	275650B000071913	24/09/2020	74550
QWV3769	275650NIC0030125	19/05/2021	50020
QXD3614	275650NIC0030149	19/05/2021	50020
QXM0155	275650B000072040	26/09/2020	74550
RAI5H00	275650W000095565	26/09/2020	74550
RAJ6738	275650NIC0030172	19/05/2021	50020
RBR6A72	275650B000071890	24/09/2020	74550
RDS9D41	275650A000001036	25/09/2020	60503
RDS9D41	275650A000001052	30/09/2020	60503
RDX5C42	275650B000071936	25/09/2020	74550
RDY6H57	275650D000072424	26/09/2020	74550
RDZ9H13	275650W000095498	24/09/2020	74550
RFI5D58	275650NIC0030181	19/05/2021	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C6B8BAB5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS - 008/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS - 008/2021

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 2152/93 e alterações conforme Lei 3059/2003 e Lei 4516/2017 (Legislação Tributária Municipal).
NOTIFICA
O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de Taxa de expediente.

CPF/CNPJ	NOME	TRIBUTO
026.559.369-73	ILSON MOREIRA FERREIRA	TAXA DE EXPEDIENTE2017
555.372.609-30	SALETE GREGORIO SENTIER FARIAS	TAXA DE EXPEDIENTE2017
028.904.769-28	MARCELO REGIS DE SOUZA	TAXA DE EXPEDIENTE2017
431.642.699-00	ODAIR PEREIRA DIAS	TAXA DE EXPEDIENTE2017
700.668.847-72	ENIO FAUST	TAXA DE EXPEDIENTE2017
022.245.329-03	ADELAR FORMAIO	TAXA DE EXPEDIENTE2017
663.882.609-34	ROSANA TEREZINHA BISCAIA J.	TAXA DE EXPEDIENTE2017
888.106.070-15	EVA MARIA DOS QUADROS ZAMIN	TAXA DE EXPEDIENTE2017
546.201.639-53	CELESTE LOUVATEL	TAXA DE EXPEDIENTE2017
009.931.629-32	VIDAL AYALA ESTIGARRIBIA	TAXA DE EXPEDIENTE2017
847.352.109-97	CELANIRA RODRIGUES	TAXA DE EXPEDIENTE2017
049.383.769-89	ANA CLEIA DE ARAUJO	TAXA DE EXPEDIENTE2017
043.516.399-03	ANDRE EDUARDO FAUST	TAXA DE EXPEDIENTE2017
899.689.799-87	HELENA ROEHRS DE ANASTACIO	TAXA DE EXPEDIENTE2017
335.253.159-53	OVIDIO DARCI DE AZEVEDO	TAXA DE EXPEDIENTE2017
11.726.971/00001-30	J J VIEIRA-TRANSPORTES-ME	TAXA DE EXPEDIENTE2017
289.999.128-09	MICHEL CAZALE FULANETO	TAXA DE EXPEDIENTE2017
049.311.529-37	ANDERSON LUIZ HAACK DAMACENO	TAXA DE EXPEDIENTE2016
006.524.299-80	CELSO CORDEIRO FERREIRA	TAXA DE EXPEDIENTE2017
003.978.709-57	VALTER DA SILVA DE OLIVEIRA	TAXA DE EXPEDIENTE2019
839.992.059-20	ROSELI EDELAMAR WALDOV COSTA	TAXA DE EXPEDIENTE2018
030.278.019-02	MUNELAR MAZZETTO	TAXA DE EXPEDIENTE2018
431.462.019-68	TEREZINHA ELENIR ROOS	TAXA DE EXPEDIENTE2018
030.277.069-00	MARLEI GIACOMONI BRAUNO	TAXA DE EXPEDIENTE2018
016.741.959-58	MARIA GORETE JOAQUIM	TAXA DE EXPEDIENTE2018
14.065.763/0001-25	PAULORICARDO DE LIMA RODRIGUES ESTOFADOS LTDA	TAXA DE EXPEDIENTE2018
718.246.939-15	CARLOS TARTARI	TAXA DE EXPEDIENTE2018
27.479.267/0001-60	ENGENHARIA E ARQUITETURA RAFAELA MACULAN EIRELI-ME	TAXA DE EXPEDIENTE2018
213.455.518-19	MAURO DOMINGOS BONISSONI	TAXA DE EXPEDIENTE2018
066.537.449-65	VIVIANE APARECIDA ZAIONS	TAXA DE EXPEDIENTE2018
940.576.139-00	LUIS FERNANDO MARTINS	TAXA DE EXPEDIENTE2018
021.901.299-74	ROBERTO RIPPEL	TAXA DE EXPEDIENTE2018
545.965.489-00	GILMAR KUOKOWSKI	TAXA DE EXPEDIENTE2018
026.252.899-10	ELIZETE HENRIQUETA ROSA	TAXA DE EXPEDIENTE2018
033.928.609-13	TIAGO LOPES	TAXA DE EXPEDIENTE2018
042.238.239-65	CLEONICE FEIER DE MATTOS DA SILVA	TAXA DE EXPEDIENTE2018

806.411.059-91	DENILSO BORGES	TAXA DE EXPEDIENTE2018
075.433.499-65	VAGNER DEPARIS RICARDI	TAXA DE EXPEDIENTE2018
07.181.875/0001-86	NK TRANSPORTES LTDA	TAXA DE EXPEDIENTE2018

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto emedidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições do Art. 53 daLei 2152/93, com nova redação pela Lei 3059/03.

Francisco Beltrão, 05 deJulho de 2021.

DÉBORA KRISTINIUK
Fiscal Tributário

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:558D4D2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de RERRATIFICAÇÃO de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 69/2015 – Concorrência nº 12/2014.
OBJETO: LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5724/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até dia 28 de dezembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal R$	Valor total R$
LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.	MÊS	06	39.068,31	234.409,86

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:DA0AD30B

DRH
EDITAL 181-21 PROF REDE MUNICIPAL-CMEI PSS 107-20

EDITAL Nº 181/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
37º	SUELEN ROCHA	10903528-SSP/PR	26/02/1991	58
38º	LISANDRA MARA URBIK	124294045-SSP/PR	13/10/1992	58
39º	DANUSA CAROLINA MULLER	10.843.048-6 - SSP/PR	02/01/1997	58
40º	BRUNA SOARES KOTRES	104404588 - SSP/PR	08/09/1997	58

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) –VAGA RESERVADA AFRODESCENDENTE

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
7º	JANETE DE JESUS RAMOS	73829569 SSP/PR	13/06/1978	48

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 01 de Julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:B6646235

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DECRETO 249 DE 01-06-2021

Município de Francisco Beltrão - 2021

DECRETO Nº 249 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 4.775/2020 de 22/12/2019 – Lei Orçamentária Anual, DECRETA:

Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.193.515,42 (Oito milhões, cento e noventa e três reais, quinhentos e quinze reais e quarenta e dois centavos) nas seguintes dotações:

Despesa				
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	17.000,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2097		Manter Atividades da Rodoviária Municipal		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
560	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	2.000,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2097		Manter Atividades da Rodoviária Municipal		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
610	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	10.000,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2097		Manter Atividades da Rodoviária Municipal		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
660	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	10.000,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2097		Manter Atividades da Rodoviária Municipal		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
730	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Acréscimo	46.000,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.843.2801.0006		Amortização e Encargos da Dívida Fundada		
4.6.91.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
1050	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Anulação	3.176.900,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.846.2801.0008		Ações Judiciais - RPV e Precatórios		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
1090	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	2.000,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
19.573.2301.2009		Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1110	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	10.502,68
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
19.573.2301.2009		Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1241	01181	SETI/INCUBADORA TECNOLÓGICA - CV 04/2019		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.186,12
06.002		Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0801.6015		Atendimento à Criança e ao Adolescente		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1860	00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	40.046,12
06.002		Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0801.6015		Atendimento à Criança e ao Adolescente		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1874	01184	FIA/PR - INCENTIVO ATENÇÃO À CÇA E ADOL/2019		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	2.518,17
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	

08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1991	00930	MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS -66995-4		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	5.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1992	00994	SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	16.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
2030	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	500,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
2070	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	10.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2100	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	12.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
2120	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	2.283,12
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6021		Serviço Família Acolhedora		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2250	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	2.409,16
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6021		Serviço Família Acolhedora		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2261	00994	SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	14.600,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6021		Serviço Família Acolhedora		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
2281	00994	SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	14.600,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Atendimento e Manutenção no Eixo PSE MAC para Criança e Adolescente (Casa		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2330	00994	SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	5.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Atendimento e Manutenção no Eixo PSE MAC para Criança e Adolescente (Casa		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2400	00994	SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	10.641,41
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6024		Atendimento e Manutenção SCFV para Crianças e Adolescentes (CEJU/ESCOLA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2420	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	100.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2025		Benefícios Eventuais para Indivíduos e Famílias		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2640	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	5.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2031		Serviço Especializado em Abordagem Social		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2860	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	6.400,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2033		Manutenção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS/CÇA FELIZ/FAM		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2940	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	10.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2033		Manutenção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS/CÇA FELIZ/FAM		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2960	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	1.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.1003		Construção e Ampliação de Escolas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3280	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	95.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
3350	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	5.888,18
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3371	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	70.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
3450	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	320.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2038		Educação Básica - Fundeb 30%		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3540	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	42.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2038		Educação Básica - Fundeb 30%		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3560	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	55.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2038		Educação Básica - Fundeb 30%		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3570	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	291.100,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2039		Ensino Fundamental/Educação Básica - Fundeb 70%		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3620	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	100,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2039		Ensino Fundamental/Educação Básica - Fundeb 70%		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
3680	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	382.800,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.1004		Construção e Ampliação de CMEIS		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
3801	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	432,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2041		Pré Escola/Educação Infantil		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3811	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	65.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2042		CMEI/Educação Infantil		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
3890	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	15.082,08
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2042		CMEI/Educação Infantil		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3901	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	5.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2042		CMEI/Educação Infantil		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
3950	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	440.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2042		CMEI/Educação Infantil		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3960	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	102,87
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2042		CMEI/Educação Infantil		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3981	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	16.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2043		Pré Escola/Educação Infantil - Fundeb 70%		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
4020	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	382.800,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2044		CMEI/Educação Infantil - Fundeb 70%		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4090	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	25.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2044		CMEI/Educação Infantil - Fundeb 70%		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
4100	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	105.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2048		Educação Especial		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
4310	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	669,36
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2048		Educação Especial		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4381	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	17.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2049		Educação Especial - Fundeb 70%		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
4410	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	7.870,20
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4550	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	1.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4572	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	3.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4980	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	100.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5040	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	3.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
5130	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	248.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2100		MANTER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5190	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	39.200,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2100		MANTER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE		

		PÚBLICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5192	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	535.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2100		MANTER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5210	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	351.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2100		MANTER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5230	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	400,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2100		MANTER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5232	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	11.028,74
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2100		MANTER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5231	01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	19.962,91
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2100		MANTER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5233	01020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	20.850,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2100		MANTER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5234	01029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	43.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.1005		Construção da Base do SAMU, Hospital Intermunicipal, UBS na Área Rural e Urbana		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5290	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.991.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.1005		Construção da Base do SAMU, Hospital Intermunicipal, UBS na Área Rural e Urbana		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5292	00390	FNS - CONSTRUCAO DE HOSPITAL INTERMUNICIPAL		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	140.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.1005		Construção da Base do SAMU, Hospital Intermunicipal, UBS na Área Rural e Urbana		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5291	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	200.600,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2056		Reforma e Manutenção da Estrutura Física das Unidades de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5320	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	2.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2057		Manter e Ampliar o PACS		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
5360	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	155.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
5390	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	58.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
5430	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	58.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
5440	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	272.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5540	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	111.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5560	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	45.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5600	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	30.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
5620	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	276.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2059		Centro de Saúde Cidade Norte		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5730	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	452.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2061		Consórcio - ARSS/CRE		
3.3.93.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5941	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	2.912,76
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2061		Consórcio - ARSS/CRE		
3.3.93.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5940	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.024,86
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2062		Manutenção de Serviço Especializado Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5970	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	158.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2063		Manter Atividades do CAPS AD		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5990	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2063		Manter Atividades do CAPS AD		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
6110	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2064		Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
6220	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	183.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2065		Incrementar a Realização de Exames de Imagem e Procedimentos Especializados		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6240	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	408.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2066		Manter Programa de Cirurgias Eletivas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6290	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	10.000,00

08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2068		Manter e Garantir a Estadia dos Usuários do SUS em Tratamento Fora de Domicílio -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6410	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	3.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2068		Manter e Garantir a Estadia dos Usuários do SUS em Tratamento Fora de Domicílio -		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6461	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	8.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2071		Manter o Programa DST/HIV/AIDS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6631	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	11.167,91
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6770	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	10.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
6810	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.261,91
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
6810	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	1.000,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2076		Manter Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
7120	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	37.400,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2077		Limpeza Pública Urbana		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7440	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	4.518,73
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2078		Iluminação Pública		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7510	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	10.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
7610	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	20.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
7700	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	79.334,45
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1012		Controle de Águas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
7871	01122	ÁGUAS PR/Contenção de Cheias no Rio Marrecas		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	1.317,34
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2082		Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
8001	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	734.575,18
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2082		Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8023	01135	SEDU - INFRA-ESTRUTURA URBANA (Rodoviária) - CV 847/2017		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	64.125,77
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2082		Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		

8021	01194	SEDU CV 277/2019 - PISTA CAMINHADA/P ALVORADA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	32.011,02
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1015		Pavimentação de Vias Rurais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8172	01195	SEAB CV 197/2020 - PAVIM ESTRADAS RURAIS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	133.672,91
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1015		Pavimentação de Vias Rurais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8171	01200	SEAB-PAVIM-RIO QUIBEBE - CV 289/2020		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Anulação	17.500,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2087		Combate à Poluição, Legislação, Fiscalização e Educação Ambiental		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
8450	00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	17.500,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2088		Instalar e Manter Micro Sistemas de Água Comunitário		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
8511	00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	3.000,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2090		Flora Municipal, Arborização Urbana e Viveiro Municipal		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8710	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	17.400,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2090		Flora Municipal, Arborização Urbana e Viveiro Municipal		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8711	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	1.000,00
13.001		Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB	Abertura	
04.121.0402.2092		Manter a Secretaria de Planejamento e IPPUB		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
8890	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	7.219,46
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.1017		Infraestrutura para Prática Desportiva		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
9351	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	10.000,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
9400	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	4.837.900,00	4.837.900,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	2.830.513,86	2.830.513,86
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	525.101,56	525.101,56

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:25B08196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 052/2021
Pregão Eletrônico nº 012/2021
Homologação: 05/07/2021

Contratada: **Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais de 1ª linha, para as maquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota municipal.

Item	N° frota	Descrição	Ano fabricação	Percentual desconto - %
01	788	Retro escavadeira LB 90 – Marca: New Holland	2010	70,50
03	1872	Retro escavadeira JCB 3CX1- Marca: JCB	2018	70,50
04	1873	Retro escavadeira JCB 3CX2 - Marca: JCB	2018	70,50
05	1292	Retro escavadeira 416-E - Marca: Caterpillar	2013	71,50
06	766	Apa Carregadeira 12B - Marca: New Holland	2010	70,50
07	1386	Motoniveladora 120K - Marca: Caterpillar	2014	70,00
08	1877	Motoniveladora RG 140B - Marca: New Holland	2018	72,50
09	1647	Escavadeira hidráulica SDLG-LG 150 - Marca: Volvo	2015	72,50
11	1876	Rolo compactador Hamm 3411 - Marca: Hamm	2018	71,50
13	792	Trator Ford 6.610 - Marca: Ford	1990	62,50
17	2343	Trator New Holland TL5100-Marca New Holland	2020	55,00

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:370F492B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 289/2.021 – PMG 035/2021

Pregão nº. 051/2.021

O **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **A. D. DAMINELLI - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.758/0001-80, com sede no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, na Rua General Andrade Neves nº 1108, Jardim São Jorge, CEP 87.710-040, neste ato representado pela Srª **ALINE DIAS DAMINELLI**, portadora da cédula de identidade RG nº 9.308.564-7 SSP/PR, inscrita no CPF nº 062.284.489-00, residente e domiciliada em Paranavaí – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
14	SERINGA DE 20ML (BR0439627) DESCARTÁVEL S/AGULHA - Confeccionada em polipropileno e c/siliconização interna.	SR	16.000 UN	0,51

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 05 de julho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ALINE DIAS DAMINELLI
A D Daminelli - EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:4FC93BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 290/2.021 – PMG 035/2021

Pregão nº. 051/2.021

O **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.789.446/0001-01, com sede no

Município de Umuarama, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Castelo Branco nº 4455, Zona I, CEP 87.501-170, neste ato representado pela Srª **FERNANDA PASSARELA FLORIANO**, portadora da cédula de identidade RG nº 6.251.643 SSP/SC, inscrita no CPF nº 087.395.339-80, residente e domiciliada em Umuarama – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO (BR0352317) FRASCO DE 500 ML	JP	200 FRS	3,29
02	AGUA DESTILADA P/INJEÇÃO (BR0276839) AMPOLA DE 10ML	SAMTEC	16.000 AMP	0,30
06	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA (BR0445576), Confeccionado c/tecido elástico antiálergico, trava de segurança c/dois estágios, fecho em PVC. Tamanho Adulto.	LABOR IMPORT	15 UN	7,39
07	GLICOSE 25% (BR0267540) AMPOLA 10ML	SAMTEC	400 AMP	0,39
08	GLICOSE 50% (BR0267541) AMPOLA 10ML	SAMTEC	400 AMP	0,52
22	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO (GALÃO DE 5 LTS) Gel incolor, límpido e livre de sedimentos, ação hidratante c/extrato de aloe vera, s/odor residual, c/tampa e lacre. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	BARBAREX	100 GL	39,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 05 de julho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

FERNANDA PASSARELA FLORIANO
Aguia Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:98EE4643

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 291/2.021 – PMG 035/2021

Pregão nº. 051/2.021

O **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, com sede no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Est. Boa Esperança nº 2320, Fundo Canoas, CEP 89.163.554, neste ato representado pelo Srº **ANACLETO FERRARI**, portador da cédula de identidade RG nº 1.428.772 SSP/SC, inscrito no CPF nº 523.140.819-00, residente e domiciliado em Rio do Sul – SC, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
05	ESFIGMOMANÔMETRO AUTOMÁTICO DIGITAL (BR0436498) ADULTO - 60 memórias. Sistema IQ inteligente e rápido, display grande de fácil visualização; leitura rápida e precisa da pressão arterial sistólica e diastólica e freqüência cardíaca; Sistema de memória duplo armazenamento de até 60 testes. ISO 9001; uso 4 pilhas AA (incluso); Permite o uso de alimentador de energia elétrica.	ACCUMED	04 UN	181,99
11	PAPEL TERMO SENSÍVEL P/ECG TAM 80MMx30MT (BR0438059) Impressão térmica. Registro por cabeça térmica, sem contato c/o papel, podendo ser feito também c/estilete.	TECNOPRINT	100 BO	8,53

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 05 de julho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ANACLETO FERRARI
Altermed Material Medico Hospitalar LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:2268FD9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 293/2.021 – PMG 035/2021

Pregão nº. 051/2.021

O **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.886.103/0001-51, com sede no Município de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Arlindo Planas nº 2059, Sala A, Vila Santa Izabel, CEP 87.080-485, neste ato representado pelo Srº **ALEXANDRE BUSNARDO**, portador da cédula de identidade RG nº 6.708.475-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 028.234.439-08, residente e domiciliado em Maringá – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
17	TUBO PARA COLETA Á VÁCUO C/HEPARINA (BR0372346) TAMPA VERDE - Volume 10ml, estéril, vidro incolor c/etiqueta para identificação.	VACUPLAST	10.000 UN	0,95
18	TUBO DE ENSAIO EM PLÁSTICO CRISTAL, (BR0452504) SEM TAMPA. Volume 5ml, tamanho mínimo 13x75mm, fundo redondo (polipropileno, translúcido) - Pct c/1000 und	CRAL	20 PCT	90,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 05 de julho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ALEXANDRE BUSNARDO
Labinga Comercio de Artigos para Laboratorios LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B3A0E041

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 127/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 127/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MACIEL BAPTISTEL NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 047/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: *MACIEL BAPTISTEL*, sediada a RUA SETE DE SETEMBRO, 330 - CEP: 85168000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.867.514/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MACIEL BAPTISTEL, portador do RG nº 67949951 e do CPF nº 955.526.349-34

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de materiais de funilaria, lataria, pintura e borracharia conforme as necessidades das secretarias municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
LOTE: 001 - Lote 001	1	ACETILENO 9kg	2001	UN	2,00	810,00	1.620,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	ACRÍLICO (1Mt X 2Mts)	2001	UN	30,00	170,00	5.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	ARAME SOLDA FERRO KG	RAYANTEK	UN	100,00	16,00	1.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	CANALETA EM METRO	RAYANTEK	UN	100,00	22,00	2.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	CARGA OXIGÊNIO 7 MTS	WHIT MARTINS	UN	50,00	180,00	9.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	CATALISADOR FUNDO PU 225ML	2001	UN	20,00	40,00	800,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	CHAPA GALVANIZADA 1MX2M	METAL GAZI	UN	35,00	258,00	9.030,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	COLA PLÁSTICA 1Kg	2001	UN	45,00	17,00	765,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	DISCO CORTE 10"	NORTON	UN	100,00	23,00	2.300,00

LOTE: 001 - Lote 001	15	DISCO CORTE 7"	NOTTON	UN	100,00	25,00	2.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	DISCO CORTE 8"	NORTON	UN	100,00	19,00	1.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	FIBRA KG	FIBRASIL	UN	50,00	44,00	2.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	FITA CREPE 18X50	3M	UN	300,00	6,00	1.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	FITA ISOLANTE 20MT	3M	UN	300,00	6,00	1.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	FUNDO PU 1 LITRO	2001	UN	60,00	47,00	2.820,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	LIXA 150 FERRO	3M	UN	300,00	2,65	795,00
LOTE: 001 - Lote 001	27	LIXA 320 FERRO	3M	UN	300,00	2,59	777,00
LOTE: 001 - Lote 001	28	LIXA 80 FERRO	3M	UN	150,00	4,35	652,50
LOTE: 001 - Lote 001	29	MACACÃO DE TRABALHO DE SOLDAGEM ROUPAS DE MANGA COMPRIDA MACACÃO À PROVA DE FOGO PARA O TRABALHADOR (MATERIAL: POLIÉSTER, COTTON - TECIDO: GROSSO)	ZANEL	UN	2,00	385,00	770,00
LOTE: 001 - Lote 001	30	PÓ TRINCAL PARA SOLDA 250GR	TRINCAL	UN	30,00	18,00	540,00
LOTE: 001 - Lote 001	31	REBITE ALUMÍNIO 6X30	NEW FIX	UN	5.000,00	0,95	4.750,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	DESINGRIPANTE 300ML	M500	UN	100,00	17,30	1.730,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	FUSIVEL DIVERSAS AMPERAGENS	VM	UN	500,00	1,12	560,00
LOTE: 002 - Lote 002	3	LAMPADA 67 12v	MARELLI	UN	50,00	7,90	395,00
LOTE: 002 - Lote 002	4	LAMPADA 67 24v	MARELLI	UN	50,00	9,40	470,00
LOTE: 002 - Lote 002	5	LAMPADA 69 12v	MARELLI	UN	50,00	4,80	240,00
LOTE: 002 - Lote 002	6	LAMPADA 69 24v	MARELLI	UN	50,00	4,99	249,50
LOTE: 002 - Lote 002	7	LAMPADA h1 12v	MARELLI	UN	50,00	32,00	1.600,00
LOTE: 002 - Lote 002	8	LAMPADA h1 24v	MARELLI	UN	50,00	32,00	1.600,00
LOTE: 002 - Lote 002	10	LAMPADA h3 24v	MARELLI	UN	50,00	36,00	1.800,00
LOTE: 002 - Lote 002	11	LAMPADA h4 12v	MARELLI	UN	50,00	42,00	2.100,00
LOTE: 002 - Lote 002	12	LAMPADA h4 24v	MARELLI	UN	50,00	42,90	2.145,00
LOTE: 002 - Lote 002	13	LAMPADA h7 12v	MARELLI	UN	50,00	38,00	1.900,00
LOTE: 002 - Lote 002	14	LAMPADA h7 24v	MARELLI	UN	50,00	39,50	1.975,00
LOTE: 002 - Lote 002	15	LAMPADA TORPEDO 12v	MARELLI	UN	50,00	4,90	245,00
LOTE: 002 - Lote 002	16	LAMPADA TORPEDO 24v	MARELLI	UN	50,00	5,20	260,00
LOTE: 002 - Lote 002	17	LIMPA CONTATO SPRAY ELETRÔNICO 300ML	ORBI	UN	70,00	40,00	2.800,00
LOTE: 002 - Lote 002	18	RELE AUXILAR 12v 40ah	DNI	UN	30,00	55,00	1.650,00
LOTE: 002 - Lote 002	19	RELE AUXILIAR 24v 40ah	DNI	UN	25,00	64,00	1.600,00
LOTE: 002 - Lote 002	20	RELE PISCA 12v	DNI	UN	30,00	32,20	966,00
LOTE: 002 - Lote 002	21	RELE PISCA 24v	DNI	UN	30,00	49,00	1.470,00
LOTE: 002 - Lote 002	22	SOQUETE FAROL 1POLO	SL	UN	50,00	8,90	445,00
LOTE: 002 - Lote 002	23	SOQUETE FAROL 2 POLOS	SL	UN	50,00	8,90	445,00
LOTE: 002 - Lote 002	24	TERMINAL DE ENCAIXE 1/4 unit	NTV	UN	1.000,00	1,05	1.050,00
LOTE: 002 - Lote 002	25	TERMINAL DE ENCAIXE 3/16 unit	NTV	UN	1.000,00	0,91	910,00
LOTE: 002 - Lote 002	26	TERMINAL DE ENCAIXE 5/8 unit	NTV	UN	1.000,00	1,10	1.100,00
LOTE: 002 - Lote 002	27	TERMINAL DE FURO 1/4 unit	NTV	UN	1.000,00	0,92	920,00
LOTE: 002 - Lote 002	28	TERMINAL DE FURO 3/16 unit	NTV	UN	1.000,00	0,90	900,00
LOTE: 002 - Lote 002	29	TERMINAL DE FURO 5/8 unit	NTV	UN	1.000,00	0,75	750,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	GRAFITE EM PÓ 15G	VONDER	UNID.	20,00	39,20	784,00
LOTE: 003 - Lote 003	3	Câmara ar 17..5x25 Material de 1° linha	JFF	UNID.	50,00	430,00	21.500,00
LOTE: 003 - Lote 003	4	Câmara ar 14.9x28 Material de 1° linha	JFF	UNID.	15,00	370,00	5.550,00
LOTE: 003 - Lote 003	6	CALIBRADOR PNEU	VONDER	UN	4,00	137,00	548,00
LOTE: 003 - Lote 003	7	CHAVE COMBINADA 24	VONDER	UN	2,00	67,00	134,00
LOTE: 003 - Lote 003	8	CHAVE COMBINADA 27	VONDER	UN	2,00	118,00	236,00
LOTE: 003 - Lote 003	9	CHAVE COMBINADA 32	VONDER	UN	2,00	118,00	236,00
LOTE: 003 - Lote 003	10	Protetor Aro 16	GA FLEX	UN	30,00	49,50	1.485,00
LOTE: 003 - Lote 003	12	Protetor Aro 22	GA FLEX	UN	30,00	59,50	1.785,00
LOTE: 003 - Lote 003	14	Protetor Aro 25	GA FLEX	UN	30,00	235,00	7.050,00
LOTE: 003 - Lote 003	15	Tip Top VD nº 06	VIPAL	UN	80,00	26,00	2.080,00
LOTE: 003 - Lote 003	16	Tip Top VD nº 08	VIPAL	UN	80,00	58,00	4.640,00
LOTE: 003 - Lote 003	18	Tip Top VD nº05	VIPAL	UN	80,00	18,00	1.440,00
LOTE: 003 - Lote 003	19	Tip Top VD nº04	VIPAL	UN	100,00	18,00	1.800,00
LOTE: 003 - Lote 003	20	MANCHÃO TIPO REC- 112	VIPAL	UN	150,00	21,00	3.150,00
LOTE: 003 - Lote 003	22	MANCHÃO TIPO REC- 135	VIPAL	UN	100,00	38,00	3.800,00
LOTE: 003 - Lote 003	23	MANCHÃO TIPO REC - 146	VIPAL	UN	100,00	42,00	4.200,00
LOTE: 003 - Lote 003	24	Cabo de força (ponteiras/engate/ conexão) para led 4,8w	GEDORE	UN	3,00	134,00	402,00
LOTE: 003 - Lote 003	25	Bico duplo de Encher Pneu	VONDER	UN	4,00	39,50	158,00
LOTE: 003 - Lote 003	26	Bico para Camara de Ar 265	ROTTA	UN	80,00	14,80	1.184,00
LOTE: 003 - Lote 003	27	Bico para camara de ar pneu 215	ROTTA	UN	20,00	18,70	374,00
LOTE: 003 - Lote 003	28	Bico p pneu de trator,patrola,e pá carreg	ROTTA	UN	80,00	29,00	2.320,00
LOTE: 003 - Lote 003	29	BICO PARA PNEU SEM CAMARA DE AR	JEDAL	UN	100,00	5,90	590,00
LOTE: 003 - Lote 003	30	CAMARA 1100R22	VULCAN	UN	15,00	265,00	3.975,00
LOTE: 003 - Lote 003	31	CAMARA DE AR 110/90X17	VULCAN	UN	15,00	58,00	870,00
LOTE: 003 - Lote 003	33	CAMARA AR 13/14	VULCAN	UN	50,00	54,90	2.745,00
LOTE: 003 - Lote 003	34	CAMARA DE AR 15	VULCAN	UN	13,00	64,50	838,50
LOTE: 003 - Lote 003	36	CAMARA DE AR 90/90X19	VULCAN	UN	25,00	49,00	1.225,00
LOTE: 003 - Lote 003	37	CAMARA DE AR PARA PNEU ARO 700X16	VULCAN	UN	30,00	89,00	2.670,00
LOTE: 003 - Lote 003	38	CAMARA DE AR PARA PNEU 750X16	VULCAN	UN	30,00	89,00	2.670,00
LOTE: 003 - Lote 003	40	COLA PARA REMENDO QUENRE	VIPAL	KG	20,00	119,00	2.380,00
LOTE: 003 - Lote 003	41	REMENDO FRIO N 05	VIPAL	UN	30,00	4,95	148,50
LOTE: 003 - Lote 003	42	REMENDO FRIO N 04	VIPAL	UN	400,00	3,99	1.596,00
LOTE: 003 - Lote 003	43	REMENDO QUENTE	VIPAL	KG	5,00	595,00	2.975,00
LOTE: 003 - Lote 003	44	TALCO	VIPAL	KG	25,00	44,50	1.112,50
LOTE: 003 - Lote 003	45	ENGATE RAPIDO	VONDER	UN	8,00	34,40	275,20
LOTE: 003 - Lote 003	46	MACACO HIDRAULICO 20 TONELADAS	VONDER	UN	1,00	683,00	683,00
TOTAL							175.604,70

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da requisição, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

3.2. Os serviços e produtos de cada lote da licitação, serão solicitados via requisição que será enviada através de correio eletrônico e/ou ligação, o qual deverá ser iniciado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da requisição, de modo que, a execução dos

mesmos deverá ocorrer onde se encontra o veículo dentro dos limites do Município. No prazo previsto, caso não ocorre será lavrada notificação pela inexecução sendo dado início ao Processo Administrativo caso não sejam atendidas as solicitações.
3.3. A entrega do produto e a prestação do serviço deverá ser efetuada em locais pré-estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, ficando a cargo da contratada todos os custos envolvidos para atendimento da solicitação da contratante.
3.4. Caso os produtos e serviços não sejam entregues/executados no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços, iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.5. Os serviços e produtos serão recusados quando entregues/executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.6. Os produtos e serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.7. Se a entrega/execução e/ou a substituição dos produtos e serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.8. O recebimento dos produtos e serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues e dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
600	06.001.15.451.0009.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
610	06.001.15.451.0009.2009	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
740	06.001.15.451.0009.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
750	06.001.15.451.0009.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
900	07.001.12.361.0004.2018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Senhor Jose Aguinaldo Erget e Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 047/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 05 de julho de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

RODRIGO CESAR VANJURA
CPF 380.418.018-38
Representante da Proponente
Maciel Baptistel
CNPJ 04.867.514/0001-08

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF:

2. NOME
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6BCEC263

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 128/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 128/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MAURICIO POYER - ME NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 047/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR

OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: MAURICIO POYER - ME, sediada a RUA ESCRIVÃ EGLECI CAMPANINI, 226 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.314.456/0001-78, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MAURICIO POYER, portador do RG nº 84818330 e do CPF nº 037.442.379-23

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de materiais de funilaria, lataria, pintura e borracharia conforme as necessidades das secretarias municipais, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
LOTE: 001 - Lote 001	4	ARAME SOLDA METAL KG	vonder	UN	30,00	118,90	3.567,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	ARAME SOLDA MIG (ROLO) 1mm	vonder	UN	8,00	265,50	2.124,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	CARBURETO LATA 50KG	White Martins	UN	6,00	624,50	3.747,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	CATALISADOR NORMAL P/TINTA PU 300ML	ANJO	UN	100,00	136,50	13.650,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	COLA PB ADESIVOS PARA VIDROS AUTOMOTIVOS 1L	CASCOLA	UN	48,00	49,50	2.376,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	ELETRODO CROMONIQUE 68.81 3,25mm INOX	HELA	UN	35,00	150,00	5.250,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	ELETRODO ok 46 2.5mm-kg	VONDER	UN	90,00	39,90	3.591,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	ELETRODO ok 46 3.5mm KG	VONDER	UN	90,00	37,50	3.375,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	ELETRODO ok 48 3.25mm KG	VONDER	UN	90,00	49,90	4.491,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	LIXA 220 FERRO	norton	UN	300,00	2,65	795,00
LOTE: 001 - Lote 001	32	RESINA FIBRA 1 LT	HELA	UN	100,00	39,50	3.950,00
LOTE: 001 - Lote 001	33	TAPETE BORRACHA MT	SEINECA	UN	150,00	77,50	11.625,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	THINNER GALÃO 5LT P/LIMPEZA	farben	UN	20,00	65,50	1.310,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	TINTA BRANCA ESMALTE 3,6 LTS	farben	UN	50,00	127,50	6.375,00
LOTE: 001 - Lote 001	36	TINTA CINZA CHASSI LT 1L	farben	UN	50,00	41,50	2.075,00
LOTE: 001 - Lote 001	37	TINTA LARANJA ESMALTE 3,6 LTS	farben	UN	40,00	135,50	5.420,00
LOTE: 001 - Lote 001	38	TINTA PRETA ESMALTE 3,6 LITROS	farben	UN	40,00	118,20	4.728,00
LOTE: 001 - Lote 001	39	TINTA VERMELHO MASSEY FERGUSSON LT 1L	farben	UN	60,00	56,40	3.384,00
LOTE: 001 - Lote 001	40	Serviço de funelaria linha pesada	mauricio poyer	SV	70,00	158,50	11.095,00
LOTE: 001 - Lote 001	41	Serviço de funelaria linha leve	mauricio poyer	SV	80,00	99,50	7.960,00
LOTE: 001 - Lote 001	42	Serviço pintura automotiva	mauricio poyer	SV	70,00	94,40	6.608,00
LOTE: 002 - Lote 002	9	LAMPADA h3 12v	gauss	UN	50,00	32,00	1.600,00
LOTE: 003 - Lote 003	2	Câmara ar 1400x24 Material de 1° linha	lefort	UNID.	100,00	379,00	37.900,00
LOTE: 003 - Lote 003	5	Câmara de ar pneu 1000/20	lefort	UN	150,00	255,00	38.250,00
LOTE: 003 - Lote 003	11	Protetor Aro 20	br carreteiro	UN	150,00	65,00	9.750,00
LOTE: 003 - Lote 003	13	Protetor Aro 24	br carreteiro	UN	30,00	130,00	3.900,00
LOTE: 003 - Lote 003	17	Tip Top VD nº 10	tirebor	UN	80,00	288,00	23.040,00
LOTE: 003 - Lote 003	21	MANCHÃO TIPO REC- 140	tirebor	UN	100,00	63,90	6.390,00
LOTE: 003 - Lote 003	32	CAMARA DE AR 12.5/80-18	lefort	UN	40,00	183,50	7.340,00
LOTE: 003 - Lote 003	35	CAMARA DE AR 19.5X24	lefort	UN	30,00	439,10	13.173,00
LOTE: 003 - Lote 003	39	CAMARA DE AR PARA PNEU ARO 900/20	lefort	UN	120,00	238,00	28.560,00
TOTAL							**277.399,00**

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da requisição, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

3.2. Os serviços e produtos de cada lote da licitação, serão solicitados via requisição que será enviada através de correio eletrônico e/ou ligação, o qual deverá ser iniciado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da requisição, de modo que, a execução dos mesmos deverá ocorrer onde se encontra o veículo dentro dos limites do Município. No prazo previsto, caso não ocorre será lavrada notificação pela inexecução sendo dado início ao Processo Administrativo caso não sejam atendidas as solicitações.

3.3. A entrega do produto e a prestação do serviço deverá ser efetuada em locais pré-estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, ficando a cargo da contratada todos os custos envolvidos para atendimento da solicitação da contratante.

3.4. Caso os produtos e serviços não sejam entregues/executados no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços, iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.5. Os serviços e produtos serão recusados quando entregues/executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.6. Os produtos e serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.7. Se a entrega/execução e/ou a substituição dos produtos e serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.8. O recebimento dos produtos e serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues e dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
600	06.001.15.451.0009.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
610	06.001.15.451.0009.2009	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
740	06.001.15.451.0009.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
750	06.001.15.451.0009.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
900	07.001.12.361.0004.2018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Senhor Jose Aguinaldo Erget e Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11."**, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 047/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 05 de julho de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

MAURICIO POYER
CPF 037.442.379-23
Representante da Proponente
Mauricio Poyer – ME
CNPJ 13.314.456/0001-78

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF:

2. NOME
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:0B2FD1CE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 024/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA, sediada a rua waldemar sacks, 436 - CEP: 86360000 - BAIRRO: jardim lago paraiso, inscrita no CNPJ sob o nº 09.343.965/0001-51, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL , portador do RG nº e do CPF nº 727.491.729-34. Telefone 43 3542-0401 e-mail: pcramaralamaral@gmail.com

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado e prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado nas secretarias do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	Ar condicionado split 12.000 BTU´S QUENTE/FRIO MODELO SPLIT HIGH WALL Tipo de ciclo Quente/ Frio; Cor branco; Etiqueta ENCE A; Filtro de ar anti-bactéria; Vazão de ar no mínimo 500 m³/h; Controle remoto; Termostato digital. Funções Sleep e Swing; Voltagem 110 V. O equipamento de ar condicionado tipo Split High Wall deverá possuir a tecnologia INVERTER. O referido modelo dos aparelhos de ar condicionado deverá apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ENCE autorizada pelo Inmetro. Garantia mínima de 01 ano. O aparelho de ar condicionado deverá ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. Montado e instalado no local indicado.	AGRATTO	UM	10	2.370,00	23.700,00
2	Ar condicionado split 9.000 BTU´S QUENTE/FRIO MODELO SPLIT HIGH WALL Tipo de ciclo Quente/ Frio; Cor branco; Etiqueta ENCE A; Filtro de ar antibacteriano; Vazão de ar no mínimo 450m³/h; Controle remoto; Termostato digital. Funções Sleep e Swing; Voltagem 1110 V. O equipamento de ar condicionado tipo Split High Wall deverá possuir a tecnologia INVERTER. O referido modelo dos aparelhos de ar condicionado deverá apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ENCE autorizada pelo Inmetro. Garantia mínima de 01 ano. O aparelho de ar condicionado deverá ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. Montado e instalado no local indicado.	AGRATTO	UM	10	2.240,00	22.400,00
4	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 110V, TIPO SPLIT,	FONTAINE	UM	3	3.660,00	10.980,00

	MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. Split Hi - Wall, capacidade de refrigeração nominal 24.000 Btu/h, Tecnologia Inverter, gás refrigerante R410A, 110volts. Controle remoto sem fio, função com sensor de temperatura no controle remoto: a temperatura programada atinge o local onde se encontra o controle remoto. Filtro Anti-Bactérias (lavável). Garantia mínima de 02 anos, assistência técnica local autorizada. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe A - Quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com a ENCE classe "A" para a sua categoria, proceder conforme o Artigo 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG/SLTI Nº 2, DE 4 DE JUNHO DE 2014 - DOU DE 05/06/2014. Obrigatório registro no INMETRO.					
5	Serviço Instalação de Aparelho de Ar Condicionado do tipo Split	PROPRIA	SV	20	540,00	10.800,00
						67.880,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. A manutenção Preventiva é aquela realizada com o objetivo de manter em perfeito funcionamento,
reduzindo a probabilidade de falhas ou a degeneração do funcionamento de um equipamento, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Município.

3.2. A CONTRATADA deverá iniciar a manutenção preventiva no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas
contados da emissão da Ordem de Serviço, devendo ser concluída até o 5º (quinto) dia útil após o início da execução da Ordem de Serviço no local onde funciona o aparelho;

3.3. O prazo para início da execução de serviços de manutenção CORRETIVA é de até 24h (vinte e quatro) horas contados a partir da notificação ou emissão da ordem de serviços;

A manutenção corretiva se aplicará:

Na ocorrência de qualquer tipo de pane ou falha nas instalações ou equipamentos do sistema objeto do Projeto Básico.

Na constatação pela contratada de defeitos no sistema, decorrente de inspeção técnica realizada durante as manutenções preventivas.

Em atendimento às chamadas emergenciais geradas pela fiscalização do contrato ou pelo corpo técnico-operacional da contratante.

Os serviços de manutenção corretiva compreendem os consertos a serem realizados nas partes do(s) aparelho(s) que apresentarem defeitos ou quebras.

A Manutenção Corretiva será executada quando considerada necessária, mediante emissão de Ordem de Serviço pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, no âmbito da Secretaria; ou forem detectados problemas pelo técnico da Contratada quando da realização das manutenções preventivas;

A Contratada deverá solucionar os problemas apresentados em função da manutenção corretiva no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após o início do atendimento do chamado;

Caso o prazo de 24h (vinte e quatro horas) ultrapasse o término do horário de expediente da sexta-feira, a contagem será interrompida no término do expediente e retomada ao início do horário de expediente do dia útil seguinte;

Caso não seja possível a solução do problema em 24h (vinte e quatro horas), a Contratada deverá, às suas expensas, efetuar a substituição do equipamento com defeito por outro, com a mesma capacidade ou superior, em perfeito estado de funcionamento, até que o reparo seja efetuado.

O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA na sede do município da CONTRATANTE.

Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
480	05.001.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:
5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Senhor Ordile Gomes Fernandes e o Senhor Jose Aguinaldo Erget, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11."**, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico SRP 024/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim, 05 de julho de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA CONTRATADO
Prefeita Municipal

P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA
CNPJ 09.343.965/0001-51

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF:

2. NOM

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:DA7F2E45

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA RNG COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-ME CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 024/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: RNG COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-ME, sediada a Rua Francisco Brochado da Rocha, 171 - CEP: 85065010 - BAIRRO: Vila Carli, inscrita no CNPJ sob o nº 10.580.432/0001-72, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Thaina Marcelino Guimarães, portador do RG nº e do CPF nº 076.857.579-66.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado e prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado nas secretarias do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
6	Serviço de manutenção preventiva e mão de obra corretiva de condicionadores de ar pertencentes ao município de Goioxim. Serviço de manutenção preventiva com avaliação de troca/reposição de gás, conferência de drenos, limpeza e revisão geral das unidades internas e externas; Em todos os casos a rotina de manutenção preventiva deverá contemplar: *Verificação e eliminação de sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja; *Verificação da operação de drenagem de água da bandeja; *Avaliação do estado de conservação do isolamento termoacústico; *Verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete; *Higienização da bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos; *Higienização do gabinete do condicionador; *Verificação e eliminação das frestas dos filtros; *Limpeza do elemento filtrante; *Verificação da voltagem e amperagem; *Verificação do fluxo de gás refrigerante; *Visualização da pressão, temperatura e termostato; *Verificação dos circuitos elétricos e o funcionamento geral dos equipamentos.	RNG	SV	100 aparelhos	R$ 253,00	R$ 25.300,00
						25.300,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. A manutenção Preventiva é aquela realizada com o objetivo de manter em perfeito funcionamento,
reduzindo a probabilidade de falhas ou a degeneração do funcionamento de um equipamento, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Município.
3.2. A CONTRATADA deverá iniciar a manutenção preventiva no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas
contados da emissão da Ordem de Serviço, devendo ser concluída até o 5º (quinto) dia útil após o início da execução da Ordem de Serviço no local onde funciona o aparelho;
3.3. O prazo para início da execução de serviços de manutenção CORRETIVA é de até 24h (vinte e quatro) horas contados a partir da notificação ou emissão da ordem de serviços;
A manutenção corretiva se aplicará:
Na ocorrência de qualquer tipo de pane ou falha nas instalações ou equipamentos do sistema objeto do Projeto Básico.
Na constatação pela contratada de defeitos no sistema, decorrente de inspeção técnica realizada durante as manutenções preventivas.
Em atendimento às chamadas emergenciais geradas pela fiscalização do contrato ou pelo corpo técnico-operacional da contratante.

Os serviços de manutenção corretiva compreendem os consertos a serem realizados nas partes do(s) aparelho(s) que apresentarem defeitos ou quebras.
A Manutenção Corretiva será executada quando considerada necessária, mediante emissão de Ordem de Serviço pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, no âmbito da Secretaria; ou forem detectados problemas pelo técnico da Contratada quando da realização das manutenções preventivas;
A Contratada deverá solucionar os problemas apresentados em função da manutenção corretiva no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após o início do atendimento do chamado;
Caso o prazo de 24h (vinte e quatro horas) ultrapasse o término do horário de expediente da sexta-feira, a contagem será interrompida no término do expediente e retomada ao início do horário de expediente do dia útil seguinte;
Caso não seja possível a solução do problema em 24h (vinte e quatro horas), a Contratada deverá, às suas expensas, efetuar a substituição do equipamento com defeito por outro, com a mesma capacidade ou superior, em perfeito estado de funcionamento, até que o reparo seja efetuado.
O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA na sede do município da CONTRATANTE.
Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
480	05.001.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:
5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Senhor Ordile Gomes Fernandes e o Senhor Jose Aguinaldo Erget, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico SRP 024/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim, 05 de julho de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA CONTRATADO
Prefeita Municipal

RNG COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ 10.580.432/0001-72

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF:

2. NOME:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:622CFAA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2021 REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e considerando os memorandos online sob os nºs 3018/2019 e 2121/2021,
RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **06.07.2021** a **05.08.2021**, no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

Para o Cargo deProfessor

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de Nascimento
ALINE MENDONÇA	97	112413	10/03/1995
HELEN GONÇALVES DE SOUZA	98	113398	22/10/2000
GISLAYNE MOISÉS DE OLIVEIRA	99	104541	13/03/1996
SILVANA LEDUINO MIRANDA	100	104180	09/03/1978
CINTHIA AUGUSTA DA SILVA MAGNONI	101	114437	19/03/1991
TATIANE BORGES DE OLIVEIRA SILVA	102	108249	07/09/1986
TATIANE DIUBATE LIBANEO	103	109250	13/07/1991
JAMILLE FAUSTO RIBEIRO JANGARELLI	104	105688	05/01/1995
LOIANA PULITA	105	102719	25/02/1992
ANDRELINA SIMONE DE SOUZA SIQUEIRA	106	104563	09/04/1986
EDIVANIA DA COSTA NEVES	107	104143	11/09/1985
DAIANE GIMENEZ NERIS	108	105107	27/04/1991
SIMONE PEREIRA DA SILVA	109	106056	20/06/1987
MARLENE APARECIDA DA CUNHA	110	111138	06/01/1990
MARINEIDE MARCELINA GOES	111	112445	06/11/1983
DAIANE GRACIELE MARTH KRAEMER MANESCO	112	113080	16/10/1984
DANIELA BACKES CORDEIRO	113	104118	02/04/1987
ALEX SANDRO RODRIGUES BRITO	114	106229	25/10/1984
LUCILENE LUZIA BARBOSA	115	107578	28/03/1988

Para o Cargo deProfessor de Educação Infantil

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de Nascimento
EDNEIA DOS SANTOS	46	104123	27/12/1993
ANDRÉIA BIBIANO	47	108404	12/04/2000
MAIARA CREMONESI GANACIN	48	105283	02/11/1996
IRACEMA PEREIRA GONÇALVES RODRIGUES	49	112932	27/07/1978

Para o Cargo deMerendeira

Nome	Classificação	Inscrição	Nascimento
FABIANA TEODORO DE OLIVEIRA	19	113724	16/08/1986
MARIA DE FÁTIMA GRISS FERREIRA	20	100622	21/02/1986

Para o Cargo deMotorista de Veículos

Nome	Classificação	Inscrição	Data de Nascimento
CARLOS SOLLNER PASTORE	14	104723	16/01/1976
LUCAS LUIS BAUMGARTNER	15	108329	03/11/1994

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;
Título de eleitor;
Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Certidão de registro de nascimento ou casamento;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de endereço atualizado;
Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;
Comprovante de escolaridade exigida;
Para ocargo de Motorista de Veículos o candidato deverá apresentar Carteira de Habilitação categoria “D”.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados. Na mesma oportunidade será informada a data em que o candidato deverá submeter-se ao exame médico.

3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 - A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 - Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.

6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:52CDCDB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGSITRO DE PREÇOS PREGÃO 28/2021- PMHS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão Eletrônico nº 28/2021.

ITENS 03, 12, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 33, 34, 35, 36, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50.61: **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **FRANCESCON PRESENTES LTDA**
CNPJ nº 00.503.931/0001-02
ESPÉCIE: ATA nº 38/2021 – Processo nº 45/2021 - Pregão nº 28/2021.
OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE HONÓRIO SERPA.**
PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (Doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 20.203, 90 (Vinte mil , duzentos e três reais e noventa Centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS 01, 05, 0607, 08, 09, 10, 11, 13, 30, 31, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60: **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **BELINKI & SOUZA LTDA**
CNPJ nº 08.831.603/0001-47
ESPÉCIE: ATA nº 39/2021 – Processo nº 45/2021 - Pregão nº 28/2021.
OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE HONÓRIO SERPA.**
PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (Doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 21.642, 50 (Vinte e um mil , seicentos e quarenta e dois reais e cinquenta Centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS 2, 4, 15, 17, 28, 32, 37: **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **FLC SUPRIMENTOS LTDA**
CNPJ nº 22.371.010/0001-76
ESPÉCIE: ATA nº 40/2021 – Processo nº 45/2021 - Pregão nº 28/2021.

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE HONÓRIO SERPA.**
PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (Doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 18.526, 30 (Dezoito mil , quinhentos e vinte e seis reais e trinta Centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
31	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
326	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
327	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	3003

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
75	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
80	12/001	20.608.0003.2.027	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
89	12/001	20.608.0003.2.028	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
106	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
107	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
343	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	3495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
344	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	3303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
182	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
183	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1504

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Outros Royalties

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
185	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1512

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Cide (Lei 10866/04)

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
204	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
205	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
206	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
374	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	3103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
375	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	3104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
242	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
240	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
241	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.30.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
259	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
268	17/001	08.244.0023.2.068	33.90.30.	1936

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Qualificação da Gestão Suas

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
394	17/001	08.244.0023.2.068	33.90.30.	3936

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Qualificação da Gestão Suas

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
307	17/003	08.244.0018.2.074	33.90.30.	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica Suas

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
403	17/003	08.244.0018.2.074	33.90.30.	3934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica Suas

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida – Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:EA6D1397

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº057/2021 PMI-PROCESSO 089/2021

SOLICITANTE:
Secretário municipal de Saúde.

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para compra de cestas básicas .

Objeto
Contratação emergencial da empresa **BOFI & BOFI LTDA - EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.096/0001-66, no valor de R$16.866,36 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), para fornecimento de cestas básicas a serem utilizados na Unidade da assistência Social no CRAS/PAIF do município de Iporã/PR, conforme especificações e quantidades determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	138	Unidade	PC ARROZ TIPO 1 – 05 KG	18,10	2.497,80
2	138	Unidade	PC AÇUCAR CRISTAL – 05 KG	14,20	1.959,60
3	276	Unidade	LTS ÓLEO DE SOJA	7,35	2.028,60
4	276	Unidade	PC FEIJÃO – 01 KG	6,70	1.849,20
5	138	Unidade	PC MACARRÃO PARAFUSO -01 KG	4,35	600,30
6	138	Unidade	PC MACARRÃO MASSO – 01 KG	4,35	600,30
7	138	Unidade	PC FARINHA MANDIÓCA – 01 KG	3,80	524,40
8	138	Unidade	PC CAFÉ 500 GR	7,40	1.021,20
9	138	Unidade	PC FUBÁ – 01 KG	3,65	503,70
10	138	Unidade	PC BOLACHA ÁGUA E SAL – 500 GR	4,45	614,10
11	138	Unidade	PC BOLACHA DOCE MAISENA OU COCO 400GR	4,45	614,10
12	138	Unidade	LATA MASSA TOMATE 240 GR	2,99	412,62
13	138	Unidade	LATA SARDINHA 240 GR	7,90	1.090,20
14	138	Unidade	CAIXA CHÁ MATE	6,60	910,80
15	138	Unidade	CX LEITE – 900 ML	4,10	565,80
16	276	Unidade	PEDRA SABÃO	2,25	621,00
17	138	Unidade	FRASCO DETERGENTE	1,30	179,40
18	276	Unidade	SABONETE	0,99	273,24

2. Justificativa
Compra de cestas básicas para o fornecimento da assistência social no CRAS/PAIF para famílias carente.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na compra dos materiais hospitalares, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento

As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade.

5. Valor
R$16.866,36 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)

R$16.866,36 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos) compras de cestas básicas ;

Iporã/PR, 05 de julho de 2021.

DIRCE A. DA S. DE PAULA
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:42EA1745

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 55/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
João Batista de Biaggi	Motorista	Botucatu	05/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio	05/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Álvaro Sanches Jorge	Motorista	Cornélio Procópio	05/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Álvaro Sanches Jorge	Motorista	Cornélio Procópio	06/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Cornélio Procópio	06/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Santa Mariana	06/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00

José Marzura	Motorista	Londrina	06/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Londrina	06/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 05 de julho de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:18E79072

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 65/2021

DECRETO Nº 65/2021 DE 01/07/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.588.466,82 (Um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 681/2020.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.588.466,82 (Um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos) abrangendo às dotações orçamentárias abaixo especificadas:

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	35.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
3171	609	Operações de Crédito Internas - Programa FINISA	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	96.329,55
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
3724	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.228,60
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3762	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	33.792,92
7.004		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
10.122.0012.2048		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5943	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.950,98
7.004		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
10.122.0012.2048		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5944	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	99.894,70
7.004		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
10.122.0012.2048		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
5921	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	53.832,00
7.004		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
10.122.0012.2048		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5931	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.538,40
7.004		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
10.122.0012.2048		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5945	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	233,20
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2032		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4271	773	FEAS PPAS IV - CASA LAR	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.524,50
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2032		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4302	773	FEAS PPAS IV - CASA LAR	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	90.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
3172	107	Salário-Educação	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.907,34
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3727	1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	64.442,30
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
3726	1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	130.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3750	0	Recursos Ordinários (Livres)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	224.809,47
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3763	1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4134	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.613,50
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4136	936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	689,40
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4144	799	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.130,40
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4142	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	13.899,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4143	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	700,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4168	743	Transferências de Outros Programas	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.554,31
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4167	799	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10,45
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4631	935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10,45
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4632	936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.800,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
4169	1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.522,95
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4212	1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	555,50
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2032		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4271	773	FEAS PPAS IV - CASA LAR	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	30,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4404	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.580,61
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042		MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4502	1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	734,02
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.244.0011.2042		MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4532	1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	30,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042		MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4591	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	29.900,00
9.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0006.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5002	804	Termo de Convênio - 287 161744891/2020 - SEAB	
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	41.333,31
9.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0006.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5001	805	Termo de Convênio - 292 160851252/2020 - SEAB	
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	18.688,88
9.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0006.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5003	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	10.082,46
12.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2022		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
5990	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	101.048,54
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2001	511	Taxas - Prestação de Serviços	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	200.000,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2200	0	Recursos Ordinários (Livres)	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	150.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2590	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	89.963,83
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
2771	102	Fundeb 40%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	50.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3010	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	105,25
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3892	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
TOTAL			**1.588.466,82**

Artigo 2º - Para atender o crédito de que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o superavit financeiro no valor de R$ 654.024,35, o excesso de arrecadação no valor de R$ 343.324,85 e a anulação parcial no valor de R$ 591.117,62 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	200.000,00
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2050	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	101.048,54
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5901	511	Taxas - Prestação de Serviços	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	89.963,83
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2390	102	Fundeb 40%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	200.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2660	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	105,25
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
3902	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	

TOTAL	591.117,62

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 1º de julho de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:97FA643D

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 006/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 002/2021

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições, juntamente com a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 do Município de Itaperuçu Estado do Paraná, designada pela Portaria n° 417/2021, **TORNAR PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO PROVISORIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 002/2021.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MOTORISTA CATEGORIA B

			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**TITULOS**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**PROVA PRÁTICA**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
814.332.399-49	JOAO BRANDT NETO	21/06/1969	5,0	15,0	50,0	**70,0**	**1**
051.817.919-21	VALTER ALEXANDRE DOS SANTOS	02/02/1986	20,0	0,0	50,0	**70,0**	**2**
031.551.329-22	MARCOS RICARDO PEDROSO DE MORAES	05/08/1974	10,0	0,0	47,0	**57,0**	**3**
020.518.239-95	ARLAN DO NASCIMENTO GOMES	28/02/1976	10,0	9,0	37,0	**56,0**	**4**
047.469.899-82	MARCO AURELIO DE FIGUEIREDO NETO	20/09/1984	5,0	0,0	50,0	**55,0**	**5**
588.536.269-68	JOSE RIBEIRO DE LARA FILHO	05/03/1967	0,0	0,0	50,0	**50,0**	**6**
690.110.109-06	JOSE CARLOS CROPOLATO	30/01/1970	0,0	0,0	47,0	**47,0**	**7**
055.695.619-27	ALESSANDRO PINTO DE FRANÇA	15/06/1986	0,0	0,0	40,0	**40,0**	**8**
073.112.989-03	ELIANE ARTIGAS DE MOURA	06/11/1986	0,0	0,0	40,0	**40,0**	**9**
070.487.249-86	THAIS FERNANDA GODOI	07/03/1991	0,0	0,0	40,0	**40,0**	**10**
905.822.179-20	JOEL PORTES DE BARROS	30/06/1972	0,0	0,0	37,0	**37,0**	**11**
109.844.149-40	THOMAS LEONARDO COSTA DA SILVA	01/01/2001	0,0	0,0	37,0	**37,0**	**12**
744.483.409-10	SANDRO CEZAR TOME	20/08/1970	0,0	0,0	34,0	**34,0**	**13**
080.296.419-23	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DE CRISTO	22/02/1998	0,0	0,0	34,0	**34,0**	**14**
574.626.589-68	ANTONIO JOSE CUMIM	17/03/1961	0,0	0,0	30,0	**30,0**	**15**
669.618.909-20	JURANDIR DO CARMO DOS SANTOS	03/03/1968	0,0	0,0	30,0	**30,0**	**16**
065.465.909-56	MARCIANE SILVA DE PAULA	09/09/1987	0,0	0,0	30,0	**30,0**	**17**
304.859.788-30	CRISTIANO SILVA MUNHOZ	28/01/1981	0,0	0,0	28,5	**28,5**	**18**
103.343.579-18	VALERIA DA SILVA FARIA	02/05/1996	0,0	0,0	27,5	**27,5**	**19**
089.943.209-38	ELIELSON DA CONCEIÇÃO	16/01/1995	0,0	0,0	27,0	**27,0**	**20**
092.973.419-00	JOHN MAICON DE CHRISTO	29/05/1994	0,0	0,0	26,5	**26,5**	**21**
036.341.549-18	EVERTON MORANDA ROZA	15/06/1981	10,0	15,0	0,0	**25,0**	**DESCLASSIFICADO**
022.241.229-18	MADALENA APARECIDA DE MIRANDA SILVA	17/12/1976	5,0	0,0	17,0	**22,0**	**DESCLASSIFICADO**
640.010.919-68	MARCOS ANTONIO PEREIRA	06/09/1967	0,0	0,0	17,0	**17,0**	**DESCLASSIFICADO**
805.524.559-20	FABIAN DANIEL FREITAS	23/04/1971	5,0	6,0	4,0	**15,0**	**DESCLASSIFICADO**
093.719.119-13	ALISSON COSTA ROSA	09/04/1994	0,0	0,0	7,0	**7,0**	**DESCLASSIFICADO**
233.623.679-68	ADJAHIR ZEFERINO PRESTES	26/08/1953	0,0	0,0	0,0	**0,0**	**DESCLASSIFICADO**
079.251.929-92	ANGELICA ALVES DOS SANTOS	18/03/1992	0,0	0,0	0,0	**0,0**	**DESCLASSIFICADO**
080.023.909-11	DILVANE DE FARIA	27/10/1990	0,0	0,0	0,0	**0,0**	**DESCLASSIFICADO**
022.441.859-90	ELIAS DOS SANTOS	01/09/1976	0,0	0,0	0,0	**0,0**	**DESCLASSIFICADO**
039.096.909-55	ILIANE SILVA DOS SANTOS MACHADO	05/05/1984	0,0	0,0	0,0	**0,0**	**DESCLASSIFICADO**
068.182.659-28	JOELMA DE FATIMA DOS SANTOS	12/09/1987	0,0	0,0	0,0	**0,0**	**DESCLASSIFICADO**
028.301.699-05	JOELMA DOS SANTOS COSTA ROSA	21/09/1979	0,0	0,0	0,0	**0,0**	**DESCLASSIFICADO**
082.882.359-64	LUIZ JOSE DE CASTRO DOS SANTOS JUNIOR	05/02/1993	0,0	0,0	0,0	**0,0**	**DESCLASSIFICADO**
022.165.709-66	ODAIR JOSE MARTINS	17/08/1978	0,0	0,0	0,0	**0,0**	**DESCLASSIFICADO**
041.479.539-30	SUZANA LEOTERIO DO NASCIMENTO	07/11/1978	0,0	0,0	0,0	**0,0**	**DESCLASSIFICADO**
604.398.909-34	CARLOS ANTONIO MIRANDA	31/12/1966	5,0	15,0	NÃO COMPARECEU		**DESCLASSIFICADO**
861.039.629-00	JOAO CARLOS DE ALMEIDA	25/05/1972	10,0	0,0	NÃO COMPARECEU		**DESCLASSIFICADO**
874.513.019-15	ALCEU LECHENACOSKI	25/04/1976	5,0	0,0	NÃO COMPARECEU		**DESCLASSIFICADO**
021.941.599-40	JORGE GERMANO CARNIEL NETTO	23/07/1977	5,0	0,0	NÃO COMPARECEU		**DESCLASSIFICADO**
031.305.579-38	LUCIANO COSTA ROSA	28/09/1979	5,0	0,0	NÃO COMPARECEU		**DESCLASSIFICADO**
535.846.199-04	ANTONIO AGNER DE BONFIM	15/02/1965	0,0	0,0	NÃO COMPARECEU		**DESCLASSIFICADO**
066.813.159-41	ANTONIO MOREIRA MARTINS JUNIOR	24/10/1988	0,0	0,0	NÃO COMPARECEU		**DESCLASSIFICADO**
434.123.009-34	CARLOS SERGIO BUENO	08/09/1960	0,0	0,0	NÃO COMPARECEU		**DESCLASSIFICADO**
744.873.109-20	ESEQUIEL TABORDA ASSUNÇÃO	22/12/1968	0,0	0,0	NÃO COMPARECEU		**DESCLASSIFICADO**
049.591.739-71	GELIANO COSTA	05/09/1984	0,0	0,0	NÃO COMPARECEU		**DESCLASSIFICADO**
007.128.999-28	LUCAS GOMES COSTA ROSA	06/11/1996	0,0	0,0	NÃO COMPARECEU		**DESCLASSIFICADO**
030.526.609-85	OZELIA FERREIRA BELIZARIO BATISTA	17/05/1975	0,0	0,0	NÃO COMPARECEU		**DESCLASSIFICADO**
062.593.239-05	WAGNER HENRIQUE DE ARAUJO	09/11/1987	0,0	0,0	NÃO COMPARECEU		**DESCLASSIFICADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MOTORISTA CATEGORIA D - URBANO

			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**TITULOS**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**PROVA PRÁTICA**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
964.835.809-59	DERCIO PORTES DE FRANÇA	13/11/1969	10,0	3,0	50,0	**63,0**	**1**
032.815.419-92	ADAO GONÇALVES DE DEUS	26/05/1980	10,0	12,0	40,0	**62,0**	**2**
808.045.869-34	MARCOS FELIX DA SILVA	29/03/1971	5,0	0,0	40,0	**45,0**	**3**
086.480.569-18	CHARLES DE CASTRO SILVA	02/08/1994	5,0	0,0	40,0	**45,0**	**4**
034.805.479-31	ARGEU RODRIGUES	28/07/1978	0,0	0,0	40,0	**40,0**	**5**

021.889.579-89	JOSE CARLOS SILVA DE PAULA	08/05/1977	5,0	6,0	NÃO COMPARECEU		**DESCLASSIFICADO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
MOTORISTA CATEGORIA D - RURAL							
			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**TITULOS**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**PROVA PRÁTICA**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
022.236.549-83	ALIR FERREIRA DE SOUZA	22/11/1975	5,0	0,0	50,0	**55,0**	**1**
045.712.559-42	JOSMAR OLIVEIRA MACHADO	25/02/1981	5,0	0,0	50,0	**55,0**	**2**
053.323.859-51	TIAGO ANDRE DOS SANTOS	15/02/1985	0,0	0,0	50,0	**50,0**	**3**
047.288.819-62	CLEVERSON DA SILVA ALMEIDA	29/06/1982	10,0	0,0	38,5	**48,5**	**4**
062.819.519-21	LEANDRO DOS SANTOS	26/08/1986	5,0	0,0	40,0	**45,0**	**5**
044.581.799-26	MARCOS MORAES DOS SANTOS	09/09/1983	0,0	0,0	40,0	**40,0**	**6**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO							
VETERINARIO							
			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**TITULOS**	**TEMPO DE SERVIÇO**		**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
065.506.609-80	EDUARDO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA	20/11/1988	0,5	0,0		**0,5**	**1**
847.357.049-14	MARIA FERNANDA GONÇALVES VELHO VIEIRA	10/05/1983	0,0	0,0		**0,0**	**2**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
MOTORISTA CATEGORIA B - URBANO							
			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**TITULOS**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**PROVA PRÁTICA**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
055.179.599-97	EMERSON CORDEIRO DOS SANTOS	05/04/1982	0,0	0,0	50,0	**50,0**	**1**
089.344.769-23	ARILDO JOSE DA SILVA	17/09/1994	0,0	0,0	50,0	**50,0**	**2**
041.767.569-00	EVANDRO RODRIGO DOS SANTOS	01/02/1983	0,0	0,0	40,0	**40,0**	**3**
046.908.159-76	ELTON APARECIDO SILVA	17/03/1985	0,0	0,0	40,0	**40,0**	**4**
358.655.809-06	DARIO CORDEIRO DE LARA	20/10/1952	0,0	0,0	38,5	**38,5**	**5**
049.374.849-07	RONALDO FARIA DOS SANTOS	10/11/1984	0,0	6,0	30,0	**36,0**	**6**
030.194.179-37	MARILI DOS SANTOS DE MIRANDA	14/11/1976	0,0	0,0	30,0	**30,0**	**7**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
MOTORISTA CATEGORIA B - RURAL							
			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**TITULOS**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**PROVA PRÁTICA**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
091.874.759-79	SERGIO LUIS MARGUNE JUNIOR	08/10/1995	0,0	0,0	50,0	**50,0**	**1**
040.216.329-05	CLEVERTON MACHADO BATISTA	20/06/1981	0,0	9,0	0,0	**9,0**	**DESCLASSIFICADO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
MOTORISTA CATEGORIA D - URBANO							
			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**TITULOS**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**PROVA PRÁTICA**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
797.182.729-68	CARLOS MANOEL ADRIANO	28/12/1970	15,0	30,0	50,0	**95,0**	**1**
036.286.449-76	ADRIANO JOSE DE SOUSA	19/05/1982	15,0	30,0	50,0	**95,0**	**2**
873.683.749-00	MARCUS ALEXANDRE DE AZEVEDO VOLACO	17/09/1974	20,0	0,0	50,0	**70,0**	**3**
043.448.139-44	MARCOS AIRES DE FARIA	03/03/1980	10,0	9,0	50,0	**69,0**	**4**
768.188.619-20	DIRLEI APARECIDA DE JESUS	26/12/1973	10,0	18,0	41,0	**69,0**	**5**
034.299.239-21	VALERIO FERNANDO LOPES	22/08/1981	5,0	6,0	48,5	**59,5**	**6**
000.274.169-50	JORGE MACHADO DOS SANTOS	01/08/1974	10,0	0,0	45,5	**55,5**	**7**
544.469.459-04	JOSE MARIA COSTA	07/01/1957	0,0	0,0	47,0	**47,0**	**8**
047.124.609-38	KENNEDY GONÇALVES	06/02/1984	0,0	0,0	45,5	**45,5**	**9**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
MOTORISTA CATEGORIA D - RURAL							
			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**TITULOS**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**PROVA PRÁTICA**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
033.582.349-16	VITOR WAGNER GIROLDI	16/11/1980	20,0	12,0	50,0	**82,0**	**1**
916.946.479-00	JORGE VALMIR DE MIRANDA	19/05/1972	10,0	0,0	50,0	**60,0**	**2**
076.393.049-03	EDGAR DALINSKI BATISTA	29/03/1992	10,0	0,0	50,0	**60,0**	**3**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
MOTORISTA CATEGORIA C - RURAL							
			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**TITULOS**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**PROVA PRÁTICA**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
611.051.639-20	PEDRO PEREIRA DE LARA	26/05/1966	5,0	24,0	50,0	**79,0**	**1**
700.266.709-25	ROBERTO CORDEIRO DE LARA	17/12/1968	5,0	21,0	50,0	**76,0**	**2**
022.626.469-61	JOANE ORTIZ PAULISTA	20/07/1976	0,0	9,0	50,0	**59,0**	**3**
646.364.459-53	LUIZ CESAR TARTAIA	07/03/1968	5,0	0,0	50,0	**55,0**	**4**
572.631.839-00	ADIR GOMES FERREIRA	14/04/1963	0,0	3,0	50,0	**53,0**	**5**
975.635.879-34	MILTON MARCILIO	21/06/1968	0,0	0,0	50,0	**50,0**	**6**
805.516.379-00	PAULO LOPES DE ARAUJO	03/09/1969	0,0	0,0	50,0	**50,0**	**7**
859.420.739-53	JOEL PADILHA DA SILVA	07/05/1971	0,0	0,0	50,0	**50,0**	**8**
842.331.929-68	JOSE GILMAR DE GODOI	06/10/1972	0,0	0,0	50,0	**50,0**	**9**
030.658.799-80	ANDERSON JOSE RIBEIRO	20/03/1979	0,0	0,0	40,0	**40,0**	**10**
079.623.749-26	ELEONAI SIDNEI DOS SANTOS	23/06/1992	5,0	0,0	30,0	**35,0**	**11**
027.055.139-57	ADEL DE CASTRO FRANÇA	24/10/1978	5,0	18,0	NÃO COMPARECEU		**DESCLASSIFICADO**
766.917.059-04	ODAIR PEREIRA DE FRANÇA	19/10/1970	0,0	0,0	NÃO COMPARECEU		**DESCLASSIFICADO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
OPERADOR DE MAQUINAS CATEGORIA C - RURAL							
			NOTAS				
CPF	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**TITULOS**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**PROVA PRÁTICA**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
066.136.929-30	PABLO HENRIQUE TOME	18/02/1988	0,0	0,0	50,0	**50,0**	**1**
080.937.519-20	LEUZIMAR DE JESUS TORCATE	17/05/1990	0,0	0,0	50,0	**50,0**	**2**
095.058.679-05	FABIANO VOGIVODA	27/05/1993	0,0	0,0	25,0	**25,0**	**3**

Itaperuçu, 05 de julho de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:03A8DB23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 022/2021-PMI

CONTRATO Nº. 077/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **MED DESCARTAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 41.182.355/0001-26.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI para os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

LOTE 01 – EPI'S					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação dos Produtos**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	Caixa	05	MÁSCARA DE em TNT (tecido não tecido) descartável, tripla com elástico. Embalagem com 50 unidades.	R$ 30,00	R$ 150,00
1.2	Pacote	20	AVENTAL TIPO CIRÚRGICO LONGO, descartável, impermeável, branco, manga longa com punho elástico, confeccionado em TNT (tecido não tecido), com amarrilhos na cintura interna, externa e pescoço. Pacote c/ 10.	R$ 6,00	R$ 120,00
1.3	Unidade	15	VISEIRA DE PROTEÇÃO/SEGURANÇA FACIAL contra gotículas e respingos, confeccionada em policarbonato, com transparência de 98% e antiembaçante. Com ajuste de altura e protetor de testa em tecido/espuma.	R$ 25,00	R$ 375,00
1.4	Caixa	08	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDICO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL TAMANHO G, confeccionada em látex natural, integro e uniforme formato anatômico, ambidestra, lubrificada em material bioabsorvível, atóxico, em quantidade adequada, com a presença de talco, resistente a tração, hipoalérgica, não estéril embalada em caixas com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote. Caixa C/100.	R$ 129,90	R$ 1.039,20
1.5	Caixa	08	LUVA PARA PROCEDIMENTO MÉDICO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL TAMANHO M, confeccionada em látex natural, integro e uniforme formato anatômico, ambidestra, lubrificada em material bioabsorvível, atóxico, em quantidade adequada, com a presença de talco, resistente a tração, hipoalérgica, não estéril embalada em caixas com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote. CAIXA C 100.	R$ 129,90	R$ 1.039,20
1.6	Unidade	05	Álcool Antisséptico para Mãos 70%. Aspecto: Gel. Cor: Incolor com microcápsulas rosas. Odor: Característico. pH (tal qual): 6,00 – 8,00 Teor Alcoólico: 70,06 – 74,64° INPM Viscosidade dinâmica (Spindle 4; 20 rpm): 8000 – 20000 cP. Volume 5L.	R$ 40,00	R$ 200,00
1.7	Unidade	01	TOTEM PEDAL E DISPENSER para álcool em gel DE 1L. Medidas: 40X40X120cm; peso aproximado de 10K. Totem Higiênico e seguro com pedal para aplicar o álcool em gel evitando o contato com as mãos. Frasco reabastecível de 1 Litro já incluso. Álcool em Gel Não incluso.	R$ 200,00	R$ 200,00
1.8	Unidade	06	Proteção de Acrílico para balcão de atendimento, medindo 66cm de altura; 100cm de largura, vão para passagem de documentos 10 cm. Espessura de 4mm com fixação em fita dupla face.	R$ 50,00	R$ 300,00
TOTAL					**3.423,40**

VALOR: **R$ 3.423,40 (três mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **05 de Julho de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **31 de Dezembro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 05 de Julho de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:52A0F85A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 25310, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando os C.I.s nº 059 e 060, de 25/06/2021, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 431.386,68(Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.04 Departamento de Engenharia	
17.512.0011.1040 Implantação de redes de água	
99: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e Instalações	R$ 131.386,68
1023: 4.4.90.51.00.00.981 – Obras e Instalações	R$ 300.000,00
TOTAL.....	**R$ 431.386,68**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Superávit Financeiro da fonte 000, conta nº 21-0	R$ 131.386,68
Superávit Financeiro da fonte 981, conta nº 33.916-4	R$ 300.000,00
TOTAL.....	**R$ 431.386,68**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07 de Julho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Julho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C38FC025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO 002/2021

RESOLUÇÃO 002/2021

Eu **JERONIMO GADENS DO ROSARIO** Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ** – **CIS Centro Oeste**, no uso das atribuições estatutárias que me são conferidas,

RESOLVO

Art. 1º Aprovar Tabela de valores para Chamamento Público 001/2021 para "**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE".**

ITEM	DESCRICAO	VALOR
1	CONSULTA COM SESSÃO DE ACUPUNTURA	R$ 70,00
2	CONSULTA EM ALERGOLOGIA E IMUNOLOGIA	R$ 70,00
3	CONSULTA EM ANESTESIOLOGIA	R$ 70,00
4	CONSULTA EM ANGIOLOGIA	R$ 70,00
5	CONSULTA EM CANCEROLOGIA	R$ 70,00
6	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	R$ 70,00
7	CONSULTA EM CIRURGIA CARDIOVASCULAR	R$ 70,00
8	CONSULTA EM CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	R$ 70,00
9	CONSULTA EM CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	R$ 70,00
10	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	R$ 70,00
11	CONSULTA EM CIRURGIA PEDIÁTRICA	R$ 70,00
12	CONSULTA EM CIRURGIA PLÁSTICA	R$ 70,00
13	CONSULTA EM CIRURGIA TORÁCICA	R$ 70,00
14	CONSULTA EM CIRURGIA VASCULAR	R$ 70,00
15	CONSULTA EM COLOPROCTOLOGIA	R$ 70,00
16	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	R$ 70,00
17	CONSULTA EM DERMATOLOGIA PEDIATRICA	R$ 70,00
18	CONSULTA EM MEDICINA DO TRABALHO	R$ 70,00
19	CONSULTA EM ENDOSCOPIA	R$ 70,00
20	CONSULTA EM MEDICINA DE TRÁFEGO	R$ 70,00
21	CONSULTA EM MEDICINA INTENSIVA	R$ 70,00
22	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	R$ 70,00
23	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	R$ 70,00
24	CONSULTA EM GERIATRIA	R$ 70,00
25	CONSULTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	R$ 70,00
26	CONSULTA EM HEMATOLOGIA	R$ 70,00
27	CONSULTA EM HEMOTERAPIA	R$ 70,00
28	CONSULTA EM HOMEOPATIA	R$ 70,00
29	CONSULTA EM INFECTOLOGIA	R$ 70,00
30	CONSULTA MASTOLOGIA	R$ 70,00
31	CONSULTA EM NEFROLOGIA	R$ 70,00
32	CONSULTA EM NEUROCIRURGIA	R$ 70,00
33	CONSULTA EM NEUROLOGIA	R$ 70,00
34	CONSULTA EM NEUROLOGIA PEDIATRICA	R$ 70,00
35	CONSULTA EM NUTROLOGIA	R$ 70,00
36	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	R$ 70,00
37	CONSULTA EM ONCOLOGIA	R$ 70,00
38	CONSULTA EM ONCOLOGIA CIRURGICA	R$ 70,00
39	CONSULTA EM ONCOLOGIA PEDIATRICA	R$ 70,00
40	CONSULTA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	R$ 70,00

41	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R$ 70,00
42	CONSULTA EM PATOLOGIA CLÍNICA	R$ 70,00
43	CONSULTA EM PEDIATRIA	R$ 70,00
44	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	R$ 70,00
45	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA PEDIATRICA	R$ 70,00
46	CONSULTA PARA PERICIA	R$ 70,00
47	CONSULTA EM PROCTOLOGIA	R$ 70,00
48	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	R$ 70,00
49	CONSULTA EM RADIOTERAPIA	R$ 70,00
50	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	R$ 70,00
51	CONSULTA EM UROLOGIA	R$ 70,00
52	CONSULTA EM MÉDICO LEGISTA	R$ 70,00
53	CONSULTA MÉDICA PARA CONTINUIDADE DE UTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAL.	R$ 30,00
54	ATENDIMENTO EM PSICOLOGIA	R$ 30,00
55	ATENDIMENTO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 30,00
56	ATENDIMENTO NUTRICIONAL	R$ 30,00
57	ATENDIMENTO EM FISIOTERAPIA	R$ 30,00
58	ATENDIMENTO EM FONOAUDIOLOGIA	R$ 30,00

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a partir de 09 de fevereiro de 2021.

Guarapuava, 01 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:967ADE10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 126.2021

Exercício: 2021
Decreto nº 126/2021 de 28/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 80/2020 de 08/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
8 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
832 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1186 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total Suplementação:			70.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
25 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
818 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1235 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Redução:			70.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5E4274F3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 05.07.2021

Exercício: 2021
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 24/06/2021 a 05/07/2021
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/06/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	504.397,55
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/06/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-100.879,50
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	30/06/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.104,33
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	30/06/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-220,86
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00	30/06/2021	1 - Receita	Outras Transferências da União - Lei Complementar nº 176/2020	8.422,27
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	24/06/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	37.988,28
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	28/06/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	1.148,64
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	01/07/2021	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	1.241,66
1.7.1.8.03.3.1.04.00.00.00.00	02/07/2021	1 - Receita	MS/ASSISTÊNCIA FINANC. COMPL. COMBATE AS ENDEMIAS	6.200,00
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00.00.00	05/07/2021	1 - Receita	AIHS	43.667,41
1.7.1.8.03.2.1.03.00.00.00.00	05/07/2021	1 - Receita	TETO MUNICIPAL MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	28.305,00
1.7.1.8.03.2.1.05.00.00.00.00	05/07/2021	1 - Receita	COMPONENTE SAMU 192	70.140,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	05/07/2021	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.624,06
Total .....:				605.138,84

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:106FA3BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 071/2021 - PML

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
Nº. 71/2021-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E LUIS CARLOS DE SOUZA

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº. 389.032.969-15, **LUIS CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº 4.435.759-3 SESP/PR e, inscrito no CPF nº 517.797.819-20, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 809, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo resolvem pela realização de rescisão amigável do Contrato nº 071/2021 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Operário	1.099,76	01	44 horas	06	6.598,56

Considerando requerimento solicitando descredenciamento, tendo em vista que a credenciada não tem interesse no prosseguimento do referido contrato, razão pela qual esta municipalidade acolheu o pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido o Contrato nº 071/2021-PML, firmado em 01/07/2021, de forma amigável, com fundamento na cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 02 de julho de 2021.

Credenciante :
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:
LUIS CARLOS DE SOUZA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A13A0E91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2021 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°037/2021-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 003/2021 – PML

PARTES: Município de Loanda e Maria Zelia de Almeida

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de auxiliar de enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
02	Auxiliar de Enfermagem	1.321,40	01	40 horas	06	7.928,40

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 7.928,40 (sete mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA ZELIA DE ALMEIDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A01F4502

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 25/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS RELACIONADAS À SAÚDE E CAPACIDADE LABORAL EM ATENDIMENTO AS SERVIDORES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 25/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS RELACIONADAS À SAÚDE E CAPACIDADE LABORAL EM ATENDIMENTO AS SERVIDORES

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Nr.: 25/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Processo **112/2021**
		Data do Processo: **30/06/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	112/2021
b) Licitação Nr.:	25/2021 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	02/07/2021
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS RELACIONADAS À SAÚDE E CAPACIDADE LABORAL EM ATENDIMENTO AS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MANDIRITUBA.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
SAYED SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI						
1	Realização de pericias médicas para atestar as condições de saúde dos servidores ativos, como retorno ao trabalho, readaptação/mudança de função, concessão de auxílios e manutenção de benefícios previdenciários, bem como para indicação de aposentadoria. (74014090)	SER	50,000	0,000	350,0000	17.500,0000
Total Fornecedor:						**17.500,0000**
Total Geral:						**17.500,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades da Administração	04.001.04.122.0009.2301.3.3.90.39.00	R$ 17.500,00

Mandirituba, 02 de Julho de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:F48FE81D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no inciso II do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, para **Aquisição de câmeras de segurança para substituição de equipamentos do projeto de videomonitoramento de segurança, desenvolvido pelo Município em conjunto com a Policia Militar, com demais recursos oriundos do Consórcio Empreendedor Baixo Iguaçu**, em favor a empresa **CARLOS ALESSANDRO HUNOFF 00949494925 - CNPJ Nº 35.455.673/0001-10.**
Os equipamentos do projeto foram doados e instalados pelo Consórcio Empreendedor Baixo Iguaçu, com a disponibilidade de 16 câmeras, onde o Município é responsável pela manutenção e substituição de equipamentos danificados.
A imagens de todas as câmeras são transmitidas ao centro de controle de operações, na sede da 2ª companhia do 21º batalhão da Polícia Militar do Paraná.
A aquisição é de extrema urgência e necessidade para normalizar o sistema de segurança por videomonitoramento, instalado estrategicamente em locais públicos de maior incidência de eventos criminais e circulação de pessoas, o qual tem como objetivo aumenta a segurança da população com a vigilância constante da Polícia Militar.
Os equipamentos necessários compreendem os abaixo relacionados:

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Câmera IP SPEED DOME 3215 – Intelbras	UND	01	5.841,00	5.841,00
02	Câmera IP DS-2CD7A26G0 – Intelbras	UND	01	7.780,00	7.780,00
03	Câmera IP BULLET VIP 1230 – Intelbras	UND	03	900,00	2.700,00
Valor Total				**R$**	**16.321,00**

O valor necessário para custeio dessa contratação, conforme menor orçamento obtido nas empresas fornecedoras, é de R$ 16.321,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte e um reais).
O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias, após solicitação formal.
O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal.
As taxas, impostos e demais despesas relacionadas a essa aquisição, serão de responsabilidade da contratada.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 05 de julho de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:876AA1DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 36/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2021
PROCESSO N. 50/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 02.863.499/0001-96.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para aquisição de materiais e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, para o período de 12 (doze) meses conforme formas e condições estabelecidasno presente Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
4	Pá de Bico com Cabo de madeira 71 cm- MARCA TRAMONTINA	Unid.	1	32,20	32,20
5	Rastelo de 16 dentes com cabo. MARCA TRAPP	Unid.	1	27,90	27,90
6	Enxada larga 2,5, com cabo de madeira 71cm. MARCA PANDOLFO.	Unid.	1	45,95	45,95
8	Alicate universal 8". MARCA ATOPY	Unid.	1	34,50	34,50
14	Motobomba para chorume a diesel de no mínimo 10.0 cv. Sucção de 3" e recalque de 2". Partida elétrica e manual com capacidade de tanque de 5,5 litros, Vazão máxima de 30m³/h. MARCA BUFFALO- BFDE 71017	Unid.	1	9.200,00	9.200,00
15	Roçadeira Manual a gasolina 2T, potência mínima de 1.7/2.3 kW/cv, cilindrada de 35,2 cm³, capacidade de tanque de combustível (l) 0,58, rot. Máx.12,500 rpm e rot. Lenta 2,800 rpm. MARCA STIHL FS 220.	Unid.	1	2.699,00	2.699,00
16	Motosserra 2T, com no mínimo 45,4 cm³ (cilindradas) potência mínima de 2.3/3.1 kW/cv, sabre mínimo de 40cm, corrente 3/8". MARCA STIHL MS 250	Unid.	1	1.973,00	1.973,00
TOTAL					R$ 14.012,55

VALOR: R$ 14.012,55 (quatorze mil doze reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 05 de Julho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B9FA53FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DA ATA 31

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 31/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2021
PROCESSO N. 57/2021
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **L APARECIDO ANDRE EIRELI** inscrita no CNPJ sob n. 37.523.127/0001-03.

OBJETO: O objeto desta licitação é Registro de preços para eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para atender às necessidades da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Paiçandu**.**

ONDE LÊ:SE:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	800	SACO	CIMENTO SACO 50KL ALTA RESISTENCIA	VOTORAM	R$ 27,50	R$ 22.000,00
4	250	BR	BARRA DE FERRO 4,2	GERDAU	R$ 16,90	R$ 50.700,00
6	3.000	UD	TELHA DE ETERNIT 6MM 2,44 MTS	ETERNIT	R$ 54,00	R$ 13.500,00
TOTAL						R$ 86.200,00

LEIA:SE:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	800	SACO	CIMENTO SACO 50KL ALTA RESISTENCIA	VOTORAM	R$ 27,50	R$ 22.000,00
4	3.000	BR	BARRA DE FERRO 4,2	GERDAU	R$ 16,90	R$ 50.700,00
6	250	UD	TELHA DE ETERNIT 6MM 2,44 MTS	ETERNIT	R$ 54,00	R$ 13.500,00
TOTAL						R$ 86.200,00

VALOR: R$ 86.200,00 (oitenta e seis mil duzentos reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 05 de Julho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:476B35A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALTERA O ANEXO I DO ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GABRIEL PRESTES.

ANEXO I

MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR

O Conselho Escolar da Escola Municipal Profº Gabriel Prestes, do município de Palmeira-PR, com a oferta de Ensino Fundamental.
O Conselho Escolar passa a ser composto por 80 % da comunidade escolar e 20% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Direção	Danielle Muller	8.826.406-1		
Equipe Pedagógica	Adriana dos Santos Reis	4.158.455-6	Alboni Aparecida de Paula	7.833.468-1
Equipe Técnico Administrativo	Juliana Scheidt Rolinski	8.626.922-8		
Professoras	Fabiane Rodrigues Ferreira dos Santos	7.652.773-3	Gisele Shnell Bus	5.735.530-1
Serviços Gerais	Jucimara de Fátima Batista Neri Mota	7.716.418-9		
Representante de pais	Valderez de Assis	8.598.370-9	Elydiane Cabral Gonçalves	10.548.368-6
Representanteda APMF	Suelen Marina da Silva Viante	10.791.393-9	Ana Paula Viante	9.767.308-0
Representante da comunidade	Ana Paula Genari Scheidt	7.317.448-1	Bernadete Prestes	6.178.796-8

Palmeira-PR, 06/03/2020

DANIELLE MULLER
Diretor da Instituição de Ensino

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:868CC9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALTERA O ANEXO I DO ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.

ANEXO I
O Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário do município de Palmeira-PR, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental.
O Conselho Escolar passa a ser composto por 60% da comunidade escolar e de 40% da comunidade local, representando pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do Titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Diretor	Nizia Aparecida Rigoni de Freitas	4.442.518-1		
Equipe pedagógica	Nicolle Dayene Morais da Cruz	9.977.217-4		
Representante professores	Paula KariseStadlerKasiorowski	8.706.958-3	Aderlaine Pereira de Bastos	10.245.901-6
Auxiliar Administrativo	Marilene Swiech	6.064.710-0		
Representante dos pais	Rosangela Barauce de Oliveira	7.100.749-9	Vanessa Michalski	9.733.925-2
Representantes dos funcionários	Edivaldo Borges	7.210.915-5		
APMF	Claudineia de Goes	8.426.955-7	Ezequiel Lindebeck	3.901.373-8
Representante dos Movimentos Sociais	JocileiVandoski	9.546.864-0	Aliandra Mika Antunes	7.870.321-0

Palmeira - PR, 17/10/2019

_____
Assinatura do Diretor da Instituição de Ensino

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:73C94E29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º ADTIVO AO CONTRATO 029/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Processo inexigibilidade Nº 01/2021
PROCEDIMENTO LICITATORIO- Processo 27/2021
1º TERMO ADITIVO DE Valor DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DA SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DO COVID 19, NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **MARIA APARECIDA LEAL**, com endereço à RUA PRINCIPAL, SN - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA COAMO, inscrita no sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MARIA APARECIDA LEAL, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 292021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	4	23334	SERVIÇOS 40 HORAS SEMANAIS - TECNICA DE ENFERMAGEM VENCIMENTO BÁSICO MENSAL	HR	3,00	1.580,00	4.740,00
TOTAL							4.740,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 22/06/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA APARECIDA LEAL
Maria Aparecida Leal,
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	KATIA APARECIDA DE SOUZA
CPF-03113798930	CPF-06154211996

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:269391A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 22/07/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAW2D92	277490A000172309	18/05/2021	55412
ADH8086	277490A000172362	17/05/2021	55412
AFH5576	277490A000172328	18/05/2021	55412
AHG5262	277490A000172370	17/05/2021	55412
AHT8924	277490A000172372	17/05/2021	55412
AIC1915	277490A000172994	15/05/2021	55412
AJA2326	277490A000172324	18/05/2021	55412
AJZ6D33	277490A000172352	17/05/2021	55412
ALX9877	277490A000172048	17/05/2021	55412
AMF3751	277490A000172353	17/05/2021	55412
AMJ4A50	277490A000172360	17/05/2021	55412
ANG4706	277490A000172319	18/05/2021	55412
ANL5F06	277490A000172315	18/05/2021	55412
AOE7873	277490A000172380	17/05/2021	55412
AOJ8731	277490A000172321	18/05/2021	55412
AOK8518	277490A000172376	17/05/2021	55412
AOK8518	277490A000172368	17/05/2021	55412
APC4572	277490A000172997	15/05/2021	55412
APL9G59	277490A000172306	18/05/2021	55412
AQG2319	277490A000172301	15/05/2021	55412
AQG2319	277490A000172323	18/05/2021	55412
AQS6851	277490A000172357	17/05/2021	55412
ARE3635	277490A000172047	17/05/2021	55412
ARI1398	277490A000172050	17/05/2021	55412
ARJ4032	277490A000172993	15/05/2021	55412
ARP7204	277490A000172322	18/05/2021	55412
ARP7204	277490A000172302	15/05/2021	55412
ARP7204	277490A000172377	17/05/2021	55412
ARP7204	277490A000172317	18/05/2021	55412
ASL1844	277490A000172303	15/05/2021	55412
ASZ8409	277490A000172996	15/05/2021	55412
ATA1118	277490A000172373	17/05/2021	55412
ATS3880	277490A000173000	15/05/2021	55412
ATS3880	277490A000172359	17/05/2021	55412
AUC9734	277490A000172329	18/05/2021	55412
AUT5245	277490A000172998	15/05/2021	55412
AUW0956	277490A000172316	18/05/2021	55412
AUW7144	277490A000172330	18/05/2021	55412
AVE0667	277490A000172375	17/05/2021	55412
AVQ2966	277490A000172355	17/05/2021	55412
AVQ2966	277490A000172379	17/05/2021	55412
AVQ2966	277490A000172999	15/05/2021	55412
AVQ2966	277490A000172325	18/05/2021	55412
AVW9350	277490A000172318	18/05/2021	55412
AXN1328	277490A000172049	17/05/2021	55412
AXO8815	277490A000172327	18/05/2021	55412
AXO8815	277490A000172358	17/05/2021	55412
AXO8815	277490A000172351	17/05/2021	55412
AXO8815	277490A000172320	18/05/2021	55412
AXV0J37	277490A000172356	17/05/2021	55412
AYE0840	277490A000172304	15/05/2021	55412
AYF7I13	277490A000172308	18/05/2021	55412
AYY4890	277490A000172374	17/05/2021	55412
AZK8B26	277490A000172990	15/05/2021	55412
AZR9D87	277490A000172988	15/05/2021	55412
BAB8A20	277490A000172992	15/05/2021	55412
BBI5D89	277490A000172365	17/05/2021	55412
BBI6652	277490A000172305	15/05/2021	55412
BBX6446	277490A000172366	17/05/2021	55412
BCD3G60	277490A000172371	17/05/2021	55412
BCM2912	277490A000172378	17/05/2021	55412
BDL2J92	277490A000172991	15/05/2021	55412
BDO0C46	277490A000172312	18/05/2021	55412
BDW1G90	277490A000172307	18/05/2021	55412
BDZ4G93	277490A000172364	17/05/2021	55412
BED7G11	277490A000172310	18/05/2021	55412
BEG5A40	277490A000172311	18/05/2021	55412
BEI2965	277490A000172326	18/05/2021	55412
CQD6161	277490A000172369	17/05/2021	55412
DWZ9647	277490A000172046	17/05/2021	55412
DWZ9647	277490A000172995	15/05/2021	55412
DZK5D43	277490A000172314	18/05/2021	55412
HHX4019	277490A000172361	17/05/2021	55412
HXR7H02	277490A000172989	15/05/2021	55412
KYH7140	277490A000172354	17/05/2021	55412
LPV0155	277490A000172367	17/05/2021	55412
RHA6H88	277490A000172313	18/05/2021	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4C09784F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021

Processo Nº: 102/2021
Pregão eletrônico Nº: 64/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
TTRADICAO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	03.263.623/0001-45	CARLOS AUGUSTO WARNECKE	325.508.479-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa Especializada para prestação de SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL MECÂNICA E MANUAL, incluindo o fornecimento de materiais, a serem executados em diversas ruas e avenidas do Município, através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2533720 - TTRADICAO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	Serviços de pintura de sinalização viária horizontal (Pintura Mecânica e Manual) como PARE, faixa de travessia de pedestre, faixa de retenção, faixa de eixo de pista, de estacionamento e de bordo (contínua ou tracejada), e outras pinturas de sinalização correlatas, em diversas ruas e avenidas do Município. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela empresa vencedora. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL: A empresa vencedora deverá utilizar o material (tinta) com as seguintes especificações: A) Características do Produto: ABNT NBR 11862 B) Composição: TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE, SOLVENTES, ADITIVOS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E/OU INORGÂNICOS E CARGAS MINERAIS, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. (BRANCA E/OU AMARELA). SERVIÇOS: Os serviços serão executados de acordo com a determinação do Responsável Técnico da Secretaria competente - Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito. Todos os materiais necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela empresa vencedora. Os funcionários contratados pela empresa vencedora deverão trabalhar uniformizados, munidos, sempre que necessários, de equipamentos de proteção individual. Os locais onde estiverem sendo executados os serviços deverão ser devidamente sinalizados, objetivando preservar a segurança dos trabalhadores da empresa vencedora e escoamento do trânsito adequado. Para execução dos serviços a empresa vencedora deverá dispor de veículos adequados para transporte de pessoal, materiais e equipamentos, de forma a atender prontamente o que for solicitado, sendo configuração mínima a seguinte: 01 (uma) máquina de pintura para aplicação de tinta à base de resina acrílica devem conter no mínimo, os equipamentos a seguir descritos: - Motor para autopropulsão, com potência mínima de 25 HP; - Compressor com tanque pulmão de ar, com capacidade mínima de 25 HP; - Tanque pressurizado para material, com capacidade mínima de 200 litros; - Misturadores mecânicos para material; - Quadro de instrumento e válvulas para regulagem, controle e acionamento; - Sistema de limpeza das mangueiras e pistolas, com tanque de solvente, válvulas e registros; - Sistema sequenciador para atuação automática das pistolas na pintura de eixos tracejados; - Sistema de pistolas para a distribuição do material, atuando pneumaticamente, permitindo a variação na largura das faixas; - Sistema espalhador de microesferas; - Sistema de discos limitadores ou dispositivos que permitam o perfeito acabamento das faixas; - Depósitos para microesferas de vidro; - Sistema de braços suportes para pistola hidráulica; - Sistema de pistolas manuais, atuando pneumaticamente, para a demarcação de extensões - fracionadas, em locais que impeçam o uso do equipamento principal. -Tanques individuais para tinta amarela e branca, mínimo de 300 litros cada um. - Deverá possuir reguladores de pressão independentes para cada pistola. - Tanque para microesferas de vidro com capacidade mínima de 200 kg. - Batedores constantes de tinta, pneumáticos, elétricos ou hidráulicos. - Compressor com capacidade para três pistolas em funcionamento simultâneo. - Pistola manual acoplada com mangueiras de 10m. - Dispositivo eletrônico de cadência das faixas. - Pistolas para aplicação de microesferas de vidro na proporção de 250g/m². - Veículo dotado de sinalização, faróis, giroflex, cones com indicativos refletivos e demais equipamentos obrigatórios segundo o CTB. Os serviços deverão ser executados de forma: A) Manual (faixas de travessias e outros), sendo aplicado microesfera na	M²	propria ´propria	50.000	12,47	623.500,00

	proporção de 220 a 250 gr/l; B) Mecânica (eixo e outros), sendo aplicado a microesfera na mesma proporção. A superfície a ser pintada, deverá ser limpa, de maneira que não fiquem impurezas ou materiais soltos, e para isso deverão ser utilizadas vassouras manuais ou mecânicas, assim como também o equipamento jato de ar (soprador). A CONTRATADA deverá recolher as embalagens utiliza					
Valor Total:						**623.500,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. A fiscalização será exercida pelo servidor Carlos Hideki De Souza Fujimori, Gerente de Departamento de Sistema Viário e Sinalização, lotado na Secretaria Municipal Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito. Já o recebimento será realizado pelo servidor Marcelo Gomes dos Santos, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeado através do Decreto Municipal nº 17.485/2017, lotado na Secretaria Municipal de Patrimônio Público e Trânsito.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 01 de Julho de 2021

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

CARLOS HIDEKI DE SOUZA FUJIMORI
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Empresas Participantes:

TTRADICAO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CNPJ: 03.263.623/0001-

Empresas Participantes:

45_____

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:FEC306C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44)3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 66/2021	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.:**	**114/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo: 08/06/2021**	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 114/2021

b) Nr. Licitação: 66/2021 - PE

c) Modalidade: Pregão eletrônico

d) Data de Homologação: 05/07/2021

e) Objeto da Licitação: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL e DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS para atendimento de Mandados Judiciais e Programas da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA				
3 - Fórmula infantil em pó para crianças de 0 a 3 anos com necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml com lactose. Lata com 400 gramas. Equivalente, superior ou similar a marca Infatrini - Danone. - Marca: DANONE / INFATRINI	LATA	360,000	108,5000	R$ 39.060,00
14 - Dieta para nutrição enteral ou oral, 1.5 kcal/ml, à base de leite de vaca. Livre de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 1 litro. Equivalente, superior ou similar a marca Isossource 1.5 - Nestlé. - Marca: NESTLE / ISOSOURCE 1	LATA	3.600,000	17,7100	R$ 63.756,00
20 - Sustagen - Mead Johson. Suplemento alimentar indicado para adolescentes, adultos e idosos desnutridos. Lata com 400 gramas. - Marca: MEAD JOHSON / SUSTAG	LATA	36,000	48,7000	R$ 1.753,20
27 - Fralda geriátrica descartável, tamanho G.. Pacote com 08 unidades. Marca Confort Master. Validade superior a 24 meses na data de entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL. - Marca: CONFORT MASTER	PCTE	324,000	13,1500	R$ 4.260,60
28 - Fralda geriátrica descartável, tamanho XG.. Pacote com 07 unidades. Marca Confort Master. Validade superior a 24 meses na data de entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL. - Marca: CONFORT MASTER	PCTE	324,000	13,1500	R$ 4.260,60
32 - Fralda geriátrica descartável, anatômica, com barreiras laterais antivazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, tamanho GG. Pacote com 07 unidades. Registro na ANVISA. Validade superior a 24 meses na data de entrega. Equivalente, superior ou similar a marca Bigfral. - Marca: MAXICONFORT	PCTE	1.000,000	9,5500	R$ 9.550,00
Total do Participante:				R$122.640,40
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E				
1 - Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses. Lata com 800 gramas. Equivalente, superior ou similar a marca NAN Comfor 1 -	LATA	1.200,000	26,0000	R$ 31.200,00

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
Nestlé. - Marca: NESTLÉ NAN COMFOR 1				
2 - Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses. Lata com 800 gramas. Equivalente, superior ou similar a marca NAN Comfor 2 - Nestlé. - Marca: NESTLÉ NAN COMFOR 2	LATA	960,000	26,0000	R$ 24.960,00
4 - Composto lácteo em pó, indicado para crianças de 1 a 5 anos. Lata com 800 gramas. Equivalente, superior ou similar a marca Neslac - Nestlé. - Marca: NESTLÉ NESLAC COMFOR	LATA	240,000	30,0000	R$ 7.200,00
5 - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Lata com 400 gramas. Equivalente, superior ou similar a marca Aptamil sem lactose. - Marca: NESTLÉ NAN SL 400G	LATA	1.200,000	22,1600	R$ 26.592,00
6 - Composto lácteo para dietas com restrição de lactose para crianças maiores de 12 meses. Lata com no mínimo 380 gramas. Equivalente, superior ou similar a marca Ninho zero lactose - Nestlé. - Marca: NESTLÉ NINHO ZERO LA	LATA	720,000	19,5000	R$ 14.040,00
7 - Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para lactentes de 0 à 12 meses, anti-regurgitação e/ou anti-refluxo. Lata com 800 gramas. Equivalente, superior ou similar a marca Aptamil AR - Danone. - Marca: NESTLÉ NAN ESPESSAR	LATA	600,000	28,0000	R$ 16.800,00
11 - Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância à base de proteína isolada de soja. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Lata com 800 gramas. Equivalente, superior ou similar a marca Aptamil soja 2 - Danone. - Marca: NESTLÉ NAN SOJA 800G	LATA	288,000	40,0000	R$ 11.520,00
13 - Dieta para nutrição enteral ou oral, para crianças maiores de 1 ano. Lata com 400 gramas. Equivalente, superior ou similar a marca Nutren Junior - Nestle. - Marca: NESTLÉ NUTREN JUNIOR	LATA	1.200,000	26,0000	R$ 31.200,00
16 - Nutren Kids - Nestle. Fórmula para crianças a partir de 4 anos de idade que necessitam de complemento nutricional. Lata com 350 gramas. - Marca: NESTLÉ NUTREN KIDS 3	LATA	336,000	24,0000	R$ 8.064,00
18 - Nutren Senior - Nestle. Alimento para pessoas acima dos 50 anos que necessitam de auxílio na manutenção dos ossos e músculos. Lata com 740 gramas. Produto devera apresentar o prazo de validade superior há 12 meses na data da entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDATO JUDICIAL. - Marca: NESTLÉ NUTREN SENIOR	LATA	36,000	50,0000	R$ 1.800,00
21 - Isossource 1.5 - Nestle. Dieta para nutrição enteral ou oral 1.5 kcal/ml. Embalagem com 1 litro. - Marca: NESTLÉ ISOSOURCE 1.5	LATA	360,000	17,8000	R$ 6.408,00
Total do Participante:				R$179.784,00
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.				
10 - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinado às necessidades dietoterápicas específicas à base de aminoácidos e com restrição de lactose. Lata com 400 gramas. Equivalente, superior ou similar a marca Alfamino - Nestlê. - Marca: NEOCATE LCP LATA 400	LATA	540,000	105,0000	R$ 56.700,00
Total do Participante:				R$56.700,00
PROMISSE COM. DE MAT. MÉD. HOSPITALARES LTDA.				
8 - Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína de leite extensamente hidrolisada. Com lactose. Lata com 800 gramas. Equivalente, superior ou similar a marca Aptamil	LATA	600,000	112,0000	R$ 67.200,00

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
pepti - Danone. - Marca: APTAMIL PEPTI/ DANON				
9 - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinadas às necessidades dietoterápicas específicas com proteínas extensamente hidrolisadas e com restrição de lactose. Lata com 400 gramas. Equivalente, superior ou similar a marca Pregomin pepti - Danone. - Marca: PREGOMIN PEPTI/ DANO	LATA	600,000	85,6000	R$ 51.360,00
12 - Fórmula infantil à base de soja indicado para crianças a partir de 1 ano, que apresentam alergia a proteína do leite de vaca, intolerância à lactose e galactosemia. Lata com 800 gramas. Equivalente, superior ou similar a marca Milnutri soja - Danone. - Marca: MILNUTRI SOJA/ DANON	LATA	360,000	48,0000	R$ 17.280,00
19 - Nutridrink Max - Danone. Fórmula modificada para nutrição enteral e oral. Lata com 700 gramas. - Marca: NUTRIDRINK MAX/ PROT	LATA	108,000	99,0000	R$ 10.692,00
33 - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinado às necessidades dietoterápicas específicas à base de aminoácidos e com restrição de lactose. Lata com 400 gramas. Equivalente, superior ou similar a marca Alfamino - Nestlê. - Marca: NEOCATE LCP/ DANONE	LATA	180,000	118,0000	R$ 21.240,00
Total do Participante:				R$167.772,00
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI				
17 - Nutren Junior - Nestle. Alimento de nutrição enteral ou oral, para crianças maiores de 1 ano. Lata com 400 gramas. - Marca: NESTLÉ NUTREN JR 400	LATA	120,000	32,6400	R$ 3.916,80
Total do Participante:				R$3.916,80
SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA				
24 - Fralda infantil descartável, tamanho G. Pacote com no mínimo 20 unidades. Marca Mili. Validade superior a 24 meses na data de entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL - Marca: milli	PCTE	54,000	19,6700	R$ 1.062,18
25 - Fralda infantil descartável, tamanho XG. Pacote com no mínimo 20 unidades. Marca Mili. Validade superior a 24 meses na data de entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL. - Marca: milli	PCTE	54,000	19,6700	R$ 1.062,18
26 - Fralda infantil descartável, tamanho XXG. Pacote com no mínimo 20 unidades. Marca Mili. Validade superior a 24 meses na data de entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL. - Marca: milli	PCTE	54,000	19,6700	R$ 1.062,18
Total do Participante:				R$3.186,54
V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA				
15 - Dieta para nutrição enteral ou oral à base de soja. Embalagem com 1 litro. Equivalente, superior ou similar a marca Isossource soya - Nestle. - Marca: PRODIET TROPHIC SOYA	LATA	3.600,000	12,4300	R$ 44.748,00
22 - Trophic 1.5. Prodiet. Dieta para nutrição enteral ou oral. - Marca: PRODIET TROPHIC 1.5	LATA	360,000	22,0000	R$ 7.920,00
23 - Trophic soya. Prodiet. Dieta para nutrição enteral ou oral. - Marca: PRODIET TROPHIC SOYA	LATA	360,000	13,0000	R$ 4.680,00
Total do Participante:				R$57.348,00
Total geral:				R$ 591.347,74

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	04.001.10.306.0006.2360.3.3.90.32.00	R$ 664.925,80

05/07/2021

Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:C8D565DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO 57/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021 (LEI 8.666/93)

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA
1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de serviços de coleta, transporte, e disposição final de resíduos sólidos urbanos – Classe II - A, conforme abaixo especificado:

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*MED*	*QUANTIDADE PARA AQUISIÇÃO*
01	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta porta a porta e transporte de resíduos sólidos urbanos – Classe II - A, provenientes dos geradores da área urbana e periurbana do Município de Paulo Frontin/PR até a Estação de transbordo de Resíduos –ETR e execução de serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos – Classe II - A, provenientes dos geradores da área urbana e periurbana do Município de Paulo Frontin/PR até o Aterro Sanitário.	*TONELADA*	*300*

2. DA PESQUISA DE PREÇO
2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, junto aos fornecedores locais e regionais, indicando que não está havendo sobrepreço ou superfaturamento.
2.2. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1°	*01*	*FP ENGENHARIA EIRELI* *CNPJ: 27.338.122/0001-49*	*R$ 737,50*	*R$ 221.250,00*
2°	*01*	*LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA* *CNPJ: 04.336.100/0001-44*	*R$ 737,80*	*R$ 221.340,00*
3°	*01*	*MVF CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA* *CNPJ: 34.046.652/0001-89*	*R$ 742,50*	*R$ 222.750,00*
4°	*01*	*SERRANA ENGENHARIA LTDA* *CNPJ: 83.073.536/0001-64*	*R$ 796,156*	*R$ 238.846,80*
5°	*01*	*SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI* *CNPJ: 82.326.828/0001-07*	*R$ 870,76*	*R$ 261.228,00*

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no caput do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, abaixo transcrito:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(…)
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A presente aquisição objetiva atender, emergencialmente, a demanda de coleta, transporte e destinação final adequada dos resíduos sólidos, classe II-A, originados dos domicílios do Perímetro Urbano e Periurbano do município de Paulo Frontin/PR.

Tal medida se tornou necessária, devido o desinteresse da renovação contratual da empresa executante dos serviços, tendo o contrato se encerrado no dia 20/06/2021. Logo, existe a necessidade de coleta desses resíduos, pois, se avolumam em frente as residências, atraindo roedores e doenças, e havendo a destinação inadequada dos resíduos.

Por isso, a contratação ocorrerá por meio de contratação direta, conforme art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em virtude da situação emergencial, que inviabiliza competição eentre os fornecedores, diante da impossibilidade de aguardar a abertura e o encerramento do processo licitatório.

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, observar-se-á a necessidade de garantir ao futuro contratado o consumo mínimo de 40 toneladas por mês, e sobre esse quantitativo ocorreu a apresentação das propostas comerciais acima referidas, cabendo a executante, desde a coleta até a destinação final ambientalmente adequada.

O contratado deverá possuir o caminhão, com o compactador, e, se responsabilizar pelo lixo coletado, através de motorista e dois coletores, tudo em conformidade com todas as normas ambientais e legais existentes.

A contratação administrativa pressupõe atendimento às necessidades coletivas e supraindividuais. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. Se inexistisse um interesse em risco, nem caberia intervenção do Estado. A atividade pública não pode ser suprimida ou diferida para o futuro. Afinal, essas são características inerentes à Administração Pública.

O dispositivo enfocado refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal.

A emergência consiste em ocorrência fática que produz modificação na situação visualizada pelo legislador como padrão. A ocorrência anômala (emergência) conduzirá ao sacrifício de certos valores se for mantida a disciplina jurídica estabelecida como regra geral. A situação emergencial põe em risco a satisfação dos valores buscados pela própria norma ou pelo ordenamento em seu todo.

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.

Para dispensa da licitação em situação emergencial ou de calamidade pública, incumbe à Administração avaliar a presença de dois requisitos: a previsibilidade de concretização de um dano e a aferição de que a contratação é apta a evitar evitá-lo.

Ficou evidenciado, na situação concreta existente, que se não houver a dispensa de licitação pretendida, não será realizado coleta de resíduos sólidos, por no mínimo 30 (trinta) dias – prazo estimado mínimo para a realização de uma licitação. No caso, o lixo irá acumular na frente das residências, atraindo roedores e doenças, sendo que o serviço é remunerado através de tarifa de coleta de lixo.

NO caso a urgência é concreta e efetiva. Não se trata de urgência simplesmente teórica. Pois, o problema reside na impossibilidade de aguardar o tempo necessário à licitação para contratar os serviços. A demonstração da necessidade concreta significa que a Administração entendeu ser a única solução possível para não deixar de prestar os serviços.
A expressão "prejuízo" deve ser interpretada com cautela, por comportar significações muito amplas. Não é qualquer "prejuízo" que autoriza dispensa de licitação. O prejuízo deverá ser irreparável. Cabe comprovar se a contratação imediata evitará prejuízos que não possam ser recompostos posteriormente. O comprometimento à segurança significa o risco de destruição ou de sequelas à integridade física ou mental de pessoas ou, quanto a bens, o risco de seu perecimento ou deterioração. Nesse sentido TCU:
"(…) para que se caracterize a situação emergencial deve restar evidente no respectivo procedimento de dispensa que a contratação imediata é a via adequada e efetiva para eliminar iminente risco de dano ou de comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.
"É óbvio que a licitação é uma regra que se sobrepõe a dificuldades como a alegada, que figuram dentro da rotina administrativa, sem importar em risco para pessoas ou bens. Não é à toa que a lei, quando supõe a possibilidade de dispensa de licitação em caso emergencial, coloca-o em paralelo com a ocorrência de uma calamidade. Então, não serão transtornos normais ao desafio de administrar que poderão impedir o processo licitatório" (Acórdão 1.020/2008, 1.ª Câm., rel. Min. Marcos Vilaça).
Assim, a contratação imediata apenas será admissível se restar evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Se o risco de dano não for suprimido através da contratação, inexiste cabimento da dispensa de licitação. Trata-se, portanto, de expor a relação de causalidade entre a ausência de contratação e a ocorrência de dano – ou, mais precisamente, a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano.
No caso em apreço, o que motivou a contratação açodada foi o fato da empresa não manifestar interesse na renovação contratual, sendo que não houve planejamento, no que tange essa possibilidade, sendo que ficou evidenciado que somente seria possível a contratação emergencial para satisfazer a necessidade.
Por isso a contratação será o instrumento satisfatório de eliminação do risco de sacrifício dos interesses envolvidos: saúde pública. Mas não haverá cabimento em promover contratações que ultrapassem a dimensão e os limites da preservação e realização dos valores em risco. No caso, será pelo tempo necessário a realização do processo licitatório.
A contratação deve prestar-se a evitar a concretização do dano. Isso exige que a Administração demonstre não apenas a necessidade da contratação, mas também sua utilidade. Ou seja, deverá indicar as medidas concretas através das quais a contratação evitará a concretização do dano. A contratação deve ser precedida de todas as justificativas não apenas sobre a emergência mas sobre a viabilidade concreta de atender à necessidade pública. Portanto, a Administração, nas condições que a solução foi posta, a Administração pretende adotar a solução compatível com a necessidade que conduz à contratação.
No caso dos autos está demonstrado de forma inequívoca que o Município não dispõe de uma alternativa eficiente e econômica para solucionar a manutenção de máquinas pesadas de alto custo, sendo que não existe outro método capaz de satisfazer esta necessidade pública, conforme ademais acima identificado.

Do exposto, esta Comissão de Licitação concluiu que embora abstratamente seja possível a competição, no caso concreto, nas condições informadas acima, se mostra inviável a competição, em especial a situação de urgência apresentada, incidindo o inciso IV, do art. 24 e o "caput", do art. 25 da Lei 8.666/93.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa FP Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ n°27.338.122/0001-49, estabelecida na Rua Manoel Estevão, n° 460 sala 3 - Centro União da Vitória Paraná - CEP: 84.600-00, que conforme demonstrado acima, foi a que a melhor proposta apresentou conforme cotação 73/2021 constante no processo licitatório, acima epigrafado. Se dispor a realizar o serviço, no prazo e nas condições informadas no Termo de Referência.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
O valor a ser contratado, pelo valor global de R$ 737,50 por tonelada, e pelo prazo total de Restando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
A exigência de capacidade técnica operacional e profissional também foram atendidas.
A qualificação econômico-financeira foi dispensada.

8.DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2072	000	3.3.90.39/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec. Mun. de

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

6.1 A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 46/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.
6.2. Diante do exposto, sugerimos encaminhar os autos ao Advogado Público Municipal para caso de acordo, encaminhar para a contratação.

Paulo Frontin, 05 de julho de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:697A87AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 64/2021

DECRETO N.º 64/2021

SUMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto 1 de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no montante de **R$ 101.393,41 (Cento e um mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos),** conforme a seguir especificado:

Decreto Crédito Adicional	Órgão	Código Despesa	Tipo Decreto	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
						Inicial	Acréscimo	Atual
58	6	2114	Excesso	49416	Maio	0	17.680,52	17.680,52
58	6	2121	Excesso	49416	Maio	0	3.712,89	3.712,89
60	6	2582	Excesso	49417	Junho	0	40.000,00	40.000,00
60	6	2583	Excesso	49418	Junho	0	40.000,00	40.000,00
TOTAL						0,00	101.393,41	101.393,41

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO Aos Cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D78A8F0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 62/2021

DECRETO 62/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$833.083,45(Oitocentos e trinta e tres mil oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

09		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA		
002		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AGRÍCOLA		
	20.608.2001.1037	CONVENIO 076/2021 SEAB CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES LINHA SARANDI 15.780,00M2		
03763	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇOES	891	823.083,45
03764	44.90.93.00.00	INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES	891	10.000,00
Total.....				833.083,45

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos deprovável excesso da receita 242810710400000000 F 891 o valor de R$823.083,45 e por excesso da receita 132100118800000000 o valor de R$10.000,00.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de julho de 2021

PUBLIQUE-SE.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D23526B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 63/2021

DECRETO 63/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$63.200,00(Sessenta e três mil e duzentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
006		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0802.2085		PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA DELIBERAÇÃO 081/2020 ACOLHIMENTO FAMILIAR		
038241	33.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	000	1.100,00
03823	33.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA F	937	41.000,00
03822	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	000	1.100,00
03821	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	937	8.000,00
03826	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	000	1.000,00
03825	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	937	11.000,00
TOTAL				63.200,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos deexcesso de arrecadação da conta de receita 172807110100000000 Fonte de recurso 937 o valor de R$ 60.000,00 e por cancelamento da conta 3640 o valor de R$ 3.200,00

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Pinhal de São Bento, em 05 de julho de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C9465170

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.428/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006,

DECRETA

Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **julho** de 2021:

CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
992048	ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	02	03
992059	FABIO DE MATHIAS KOBISKI	ASSISTENTE OPERACIONAL	01	02
992040	JUREMA ARLI DO ROCIO PUPO FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02	03
571691	LUZIA APARECIDA QUEKES	AGENTE OPERACIONAL	13	14
570021	MARIA LUZANIRA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	13	14
692561	ROBERTO TADEU BRUNORIO	OPERADOR DE MÁQUINAS	07	08
571771	ROSANGELA DRANKA CORDEIRO CLENK	ASSISTENTE OPERACIONAL	14	15
572071	ROSEMERI TORQUATO DE LIMA	ASSISTENTE OPERACIONAL	07	08
349831	WALTER LINDBECK	AGENTE ADMINISTRATIVO	27	28
CARREIRA – NÍVEL MÉDIO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
992049	AULI CARDOSO DE SOUSA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	02	03
992063	CARINE DA SILVA TOKAR KOVALSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02	03
992068	DENILSON PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01	02
992057	EMILLY ALVES DOS SANTOS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	02	03
992044	JANI CELIA MISSEL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02	03
992052	KATIA CRISTIANE DOS SANTOS RICARDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02	03
992071	KATYANE DA CRUZ PEREIRA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	02	03
992065	SONIA APARECIDA DOS SANTOS DOBICZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02	03
992062	VIVIANE CORREIA OLIVERI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02	03
CARREIRA – GESTOR PÚBLICO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
992033	LUISA DENISE PORTES DE LIMA DA CRUZ	ENFERMEIRO	02	03
693611	MICHELE BAPTISTA NILO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	09	10
992032	MICHELE JACOWSKI	ENFERMEIRO	02	03
992055	RAMONY FILIPPINI MARTINS	ENFERMEIRO	02	03

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de julho de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de julho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:D8A9238A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 27/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 27/2021 nestes termos:

Data Pregão:	05/05/2021
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.**

FORNECEDOR: ALTASMIDIAS COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 09.313.600/0001-84
Valor Total do Fornecedor: 6.835,68 (seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

LOTE 8
Valor Total do Lote: 6.835,68 (seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contêineres para 1 mil litros Lixeira/Contêiner/Contentor, em polietileno de alta densidade (PEAD), utilizando material totalmente virgem, com capacidade volumétrica de 1000 Litros ou 400 Kg. Contém um aditivo extra com antioxidante e anti-UV para os níveis de proteção classe 8-UV8 (ASTM - American Society for Testing and Materials). Equipado com 4 rodízios giratórios de 200mm, feitos de borracha maciça com núcleo de polipropileno e garfos em aço com tratamento anticorrosão, sendo 2	ACL C1000	UN	3	R$ 2.278,56	R$ 6.835,68

	com freios de estacionamento. Fabricado sistema de rotomoldagem. Possui munhão para basculamento em caminhões de coleta urbana e dreno para escoamento de líquidos. -Medidas: 137 x 107 x 129 cm (CxLxA) - Munhões em chapa aço (maior resistência mecânica) -Capacidade de carga: 450 kg -Tipo de roda: 2 rodízios giratórios com Freio 8 e 2 rodízios giratórios de 8 de borracha (redução de impacto e freio de estacionamento) -Material: Polietileno de material 100% virgem, de alta densidade (PEAD) -Cores: Preto -Norma: ABNT NBR 15911 -Garantia: 12 meses contra defeito de fabricação					

FORNECEDOR: AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - CNPJ: 31.314.488/0001-55
Valor Total do Fornecedor: 17.954,66 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

LOTE 2
Valor Total do Lote: 920,00 (novecentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARMÁRIO ALTO PADRAO MULTI USO PEQUENO COM UMA PORTA FRONTAL. Armário multiuso com uma porta frontal com fechadura com cilindro com 02 chaves Altura 1,50 Largura 0,45 Profundidade 0,45 Altura da Porta: 145,01cm Largura de cada porta: 38,75cm Itens Interno: 03 Prateleiras de 20cm de largura e 01 Divisão Vertical fora base Pintura eletrostática epoxi-pó texturizada. Confeccionado em chapa de aço Possuem 04 pés niveladores.	LUNASA 2000x630x400mm	UN	1	R$ 920,00	R$ 920,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Carro funcional de limpeza. Carro/ Carrinho funcional completo para tarefas de higiene e transporte de resíduos. Fabricado em polipropileno. Deve acompanhar um balde espremedor para duas águas; uma pá plástica para lixo; uma placa de sinalização de piso molhado; um conjunto MOP pó de 60cm com cabo em alumínio; um conjunto MOP úmido de 320 g crú com cabo em alumínio. -Medidas: 89 x 56 x 90 cm (CxLxA) -Material: Polipropileno, alumínio e tubo. -Garantia: 12 meses contra defeito de fabricação Carro/ Carrinho funcional completo para tarefas de higiene e transporte de resíduos. Fabricado em polipropileno. Deve acompanhar um balde espremedor para duas águas; uma pá plástica para lixo; uma placa de sinalização de piso molhado; um conjunto MOP pó de 60cm com cabo em alumínio; um conjunto MOP úmido de 320 g crú com cabo em alumínio. -Medidas: 89 x 56 x 90 cm (CxLxA) -Material: Polipropileno, alumínio e tubo. -Garantia: 12 meses contra defeito de fabricação	BRALIMPIA NYKT03	UN	4	R$ 1.140,00	R$ 4.560,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 1.169,99 (um mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Perfurador de Solo à Gasolina 52CC 1500W com Broca Especial 80 x 20cm Especificações Técnicas: :: Potência: 52cc :: Potência de saída avaliada: 1,5KW :: Velocidade mais ou menos 9000: 500rpm :: Velocidade mais ou menos 3000: 200rpm :: Capacidade do tanque de combustível: 1,2 litros :: Broca especial reforçada de dupla hélice: 80 x 20cm :: Potência de saída avaliada: 1,5KW :: Velocidade mais ou menos 9000: 500rpm :: Velocidade mais ou menos 3000: 200rpm :: Capacidade do tanque de combustível: 1,2 litros :: Broca especial reforçada de dupla hélice: 80 x 20cm Potência de saída avaliada: 1,5KW Velocidade mais ou menos 9000: 500rpm Velocidade mais ou menos 3000: 200rpm Capacidade do tanque de combustível: 1,2 litros Broca especial reforçada de dupla hélice: 80 x 20cm Potência de saída avaliada: 1,5KW Velocidade mais ou menos 9000: 500rpm Velocidade mais ou menos 3000: 200rpm Capacidade do tanque de combustível: 1,2 litros Broca especial reforçada de dupla hélice: 80 x 20cm :: Potência de saída avaliada: 1,5KW :: Velocidade mais ou menos 9000: 500rpm :: Velocidade mais ou menos 3000: 200rpm :: Capacidade do tanque de combustível: 1,2 litros :: Broca especial reforçada de dupla	FORTGPRO FG9150	UN	1	R$ 1.169,99	R$ 1.169,99

LOTE 10
Valor Total do Lote: 3.144,70 (três mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Motosserra à Gasolina 61,5CC com Sabre de 18 Pol. • Especificações Técnicas: - Especificações do motor: :: Cilindrada: 61,5cm³ / 3,8pol³	HUSQVARNA 61	UN	1	R$ 3.144,70	R$ 3.144,70

	:: Potência: 2,9kW / 3,9hp :: Velocidade máxima na potência encontrada: 8300rpm :: Volume do tanque de combustível: 0,75lit / 25,36fl oz :: Velocidade em marcha lenta: 2500rpm :: Vela de ignição: Champion RCJ7Y :: Espaço do eletrodo: 0,5mm / 0,02" - Lubrificantes: :: Volume do tanque de óleo: 0,45lit / 0,95 Pinta (EUA) :: Tipo de bomba de óleo: Automático - Vibração & dados de ruído: :: Nível de vibração equivalente (ahv , eq) empunhadura dianteira / traseira: 4,7/7,6 m/s² :: Nível de pressão sonora no ouvido do operador: 102dB(A) :: Nível de potência sonora, garantida (LWA): 117dB(A) - Equipamentos de corte: :: Passo da corrente: 3/8" :: Comprimento do sabre recomendado, min. – máx.: 38 - 51 cm / 15" - 20" :: Velocidade da corrente na potência máxima: 18,4m/s / 60,37pés :: Calibre da corrente: 0,058" :: Cilindrada: 61,5cm³ / 3,8pol³ :: Potência: 2,9kW / 3,9hp :: Velocidade máxima na potência encontrada: 8300rpm :: Volume do tanque de combustível: 0,75lit / 25,36fl oz :: Velocidade em marcha lenta: 2500rpm :: Vela de ignição: Champion RCJ7Y :: Espaço do eletrodo: 0,5mm / 0,02" - Lubrificantes: :: Volume do tanque de óleo: 0,45lit / 0,95 Pinta (EUA) :: Tipo de bomba de óleo: Automático - Vibração & dados de ruído: :: Nível de vibração equivalente (ahv , eq) empunhadura dianteira / traseira: 4,7/7,6 m/s² :: Nível de pressão sonora no ouvido do operador: 102dB(A) :: Nível de potência sonora, garantida (LWA): 117dB(A) - Equipamentos de corte: :: Passo da corrente: 3/8" :: Comprimento do sabre recomendado, min. – máx.: 38 - 51 cm / 15" - 20" :: Velocidade da corrente na potência máxima: 18,4m/s / 60,37pés :: Calibre da corrente: 0,058"					

LOTE 12
Valor Total do Lote: 6.759,97 (seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Máquina cortadora de asfalto à gasolina 4,3 hp diâmetro de corte de 300 mm Especificações Técnicas: Cilindrada : 60.7 cm³ Potência : 3.2kW (4.3 HP) Diâmetro do disco : 300 mm Profundidade máxima de corte : 110 mm Tanque de combustível : 0.7 L Velocidade circunferencial : 80 m/s. Peso: 8.50 kg - Especificações Técnicas: :: Tipo do motor: 4T :: Modelo do motor: TE40XZ :: Potência máxima: 4,0HP/3,2KW :: Cilindrada: 149cm³ :: Combustível: gasolina :: Sistema de refrigeração: ar :: Torque máximo: 8,8N/2800rpm :: Número de cilindros: Monocilíndrico :: Tanque de combustível: 2,8L :: Capacidade de óleo: 0,45L :: Filtro de ar: duplo elemento :: Sistema de partida: manual retrátil - Compactador de solo: :: Força de impacto (máxima): 13,7KN :: Amplitude de salto (máxima): 8,5cm :: Tamanho da placa: 330 x 290mm :: Impactos por minuto: 640 – 680ipm :: Embreagem: centrífuga :: Rolamento: NSK :: Nível de ruído: 108Db(A) :: Acompanha kit de ferramentas - Especificações Técnicas: :: Tipo do motor: 4T :: Modelo do motor: TE40XZ :: Potência máxima: 4,0HP/3,2KW :: Cilindrada: 149cm³ :: Combustível: gasolina :: Sistema de refrigeração: ar :: Torque máximo: 8,8N/2800rpm :: Número de cilindros: Monocilíndrico :: Tanque de combustível: 2,8L :: Capacidade de óleo: 0,45L :: Filtro de ar: duplo elemento :: Sistema de partida: manual retrátil - Compactador de solo: :: Força de impacto (máxima): 13,7KN :: Amplitude de salto (máxima): 8,5cm :: Tamanho da placa: 330 x 290mm :: Impactos por minuto: 640 – 680ipm :: Embreagem: centrífuga :: Rolamento: NSK :: Nível de ruído: 108Db(A) :: Acompanha kit de ferramentas Potência : 3.2kW (4.3 HP) Diâmetro do disco : 300 mm	HUSQVARNA K770	UN	1	R$ 6.759,97	R$ 6.759,97

	Profundidade máxima de corte : 110 mm Tanque de combustível : 0.7 L Velocidade circunferencial : 80 m/s. Peso: 8.50 kg Especificações Técnicas: Cilindrada : 60.7 cm³ Potência : 3.2kW (4.3 HP) Diâmetro do disco : 300 mm Profundidade máxima de corte : 110 mm Tanque de combustível : 0.7 L Velocidade circunferencial : 80 m/s. Peso: 8.50 kg Cilindrada : 60.7 cm³ Potência : 3.2kW (4.3 HP) Diâmetro do disco : 300 mm Profundidade máxima de corte : 110 mm Tanque de combustível : 0.7 L Velocidade circunferencial : 80 m/s. 8.50 kg					

LOTE 13
Valor Total do Lote: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Placa sinalizadora tipo cavalete com escrita EM MANUTENÇÃO em português e com simbologia. Fabricada em polipropileno. Sem rodas. -Medidas: 10 x 30 x 66 cm (CxLxA) -Peso: 1 Kg -Material: polipropileno -Cores: somente amarelo com escrita em preto -Garantia: 12 meses contra defeito de fabricação -Medidas: 10 x 30 x 66 cm (CxLxA) -Peso: 1 Kg -Material: polipropileno -Cores: somente amarelo com escrita em preto -Garantia: 12 meses contra defeito de fabricação	BRALIMPIA BRALIMPIA	UN	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00

FORNECEDOR: ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 85.477.586/0001-32
Valor Total do Fornecedor: 2.172,00 (dois mil, cento e setenta e dois reais).

LOTE 6
Valor Total do Lote: 2.172,00 (dois mil, cento e setenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Plataforma de chapa para 800kg Carro/Carrinho fabricado com assoalho de chapa de aço carbono, com sistema 5ª roda, dotado de cabo de tração em forma da "T" com articulação. Capacidade para 800 Kg. Equipado com 4 rodas pneumáticas (com câmara)de 350 x 8", sendo 2 montadas no eixo e 2 com freio montadas na "5ª roda". Possui 150 cm de comprimento, 80 cm de largura e 45 cm de altura do chão à plataforma. O cabo possui 100 cm de altura. -Medidas aprox.: 150 x 80 x 45 cm (CxLxA) -Capacidade de carga: 800 kg -Tipo de roda: 4 rodas pneumáticas (com câmara) 350 x 8" -Material: Aço carbono -Cores: Azul -Pintura: epóxi -Garantia: 12 meses contra defeito de fabricação	DETRIX	UN	1	R$ 2.172,00	R$ 2.172,00

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 37.567,91 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos).

LOTE 4
Valor Total do Lote: 1.429,90 (um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cooktop De Indução 2 Bocas 3500 W Preto 220 V. Fogão com tecnologia de indução (esse tipo de equipamento realiza o aquecimento por corrente elétrica dispensando o uso de gás de cozinha) Tecnologia Inverter: Permite o aquecimento uniforme continuo com mais baixa potência Potência: 3500 W Quantidade de bocas: 2 Bocas de indução Seleção de potência: Possui 9 seleções de potência para com que possa se cozinha qualquer tipo de alimento Timer: Permite programar o tipo de cozimento e desliga automaticamente Sensor automático: Sua boca se desliga automaticamente ao retirara a panela da superfície Material: Superfície de vidro cerâmica, vidro alemão Segurança: Apenas o interior da panela esquenta	midea	UN	1	R$ 1.429,90	R$ 1.429,90

LOTE 5
Valor Total do Lote: 22.638,00 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Carrinho de gari 100 l -Medidas: 60 x 110 cm (LxA) Carro/ Carrinho para coleta de lixo tipo prefeitura ou luto car, fabricado em aço carbono com chapa reforçada de #1,5 mm. Capacidade para 100 Litros. Equipado com 2 rodas pneumáticas (com câmara) de 350" x 8", com rolamento de rolete em eixo maciço de aço. Possui 110 cm de altura, 60 cm de largura. Todos os carrinhos devem ser personalizados conforme anexo XXX -Medidas: 60 x 110 cm (LxA) -Peso: 28 Kg -Capacidade de carga: 100 Litros -Tipo de roda: 2 rodas pneumáticas 325x 8" -Material: Aço carbono -Cores: Verde -Pintura: epóxi -Garantia: 12 meses contra defeito de fabricação	oshop	UN	30	R$ 754,60	R$ 22.638,00

LOTE 11
Valor Total do Lote: 13.500,01 (treze mil e quinhentos reais e um centavo).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Compactador de Percussão à Gasolina TTR80ZX 13,7KN 149CC 4,5HP - Especificações Técnicas: :: Tipo do motor: 4T :: Modelo do motor: TE40XZ :: Potência máxima: 4,0HP/3,2KW :: Cilindrada: 149cm³ :: Combustível: gasolina :: Sistema de refrigeração: ar :: Torque máximo: 8,8N/2800rpm :: Número de cilindros: Monocilíndrico :: Tanque de combustível: 2,8L :: Capacidade de óleo: 0,45L :: Filtro de ar: duplo elemento :: Sistema de partida: manual retrátil - Compactador de solo: :: Força de impacto (máxima): 13,7KN :: Amplitude de salto (máxima): 8,5cm :: Tamanho da placa: 330 x 290mm :: Impactos por minuto: 640 – 680ipm :: Embreagem: centrífuga :: Rolamento: NSK :: Nível de ruído: 108Db(A) :: Acompanha kit de ferramentas :: Modelo do motor: TE40XZ :: Potência máxima: 4,0HP/3,2KW :: Cilindrada: 149cm³ :: Combustível: gasolina :: Sistema de refrigeração: ar :: Torque máximo: 8,8N/2800rpm :: Número de cilindros: Monocilíndrico :: Tanque de combustível: 2,8L :: Capacidade de óleo: 0,45L :: Filtro de ar: duplo elemento :: Sistema de partida: manual retrátil - Compactador de solo: :: Força de impacto (máxima): 13,7KN :: Amplitude de salto (máxima): 8,5cm :: Tamanho da placa: 330 x 290mm :: Impactos por minuto: 640 – 680ipm :: Embreagem: centrífuga :: Rolamento: NSK :: Nível de ruído: 108Db(A) :: Acompanha kit de ferramenta	toyama 619001	UN	1	R$ 13.500,01	R$ 13.500,01

FORNECEDOR: NICO & BE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 22.772.738/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 2.244,00 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

LOTE 3
Valor Total do Lote: 2.244,00 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bebedouro de Água Industrial 100 Litros inox Bebedouros + Filtro. Bebedouro em aço inox. Água filtrada e gelada com qualidade em um único reservatório. Deve acompanhar filtro externo de fácil instalação, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. FICHA TÉCNICA: * Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; * Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; * Serpentina em aço inox 304 (interna); * Reservatório em polipropileno atóxico; * Isolamento térmico em PS; * Boia Controladora do nível de água; * Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 * Certificado pelo INMETRO; * Baixo consumo de energia; * Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; * Gás ecológico R134A; * Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; * Motor Tecumseh 1/6+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W; * Tensão/potência: 110v ou 220v (não é bivolt); * Armazena 100 litros de água gelada; * Consumo médio: 12,06 kw/h mês; ITENS INCLUSOS: * Filtro externo com rosca de ½” e filtragem de 60 litros por hora; CAPACIDADE DE ATENDIMENTO ESTIMADO: * Copo 200 ml: 500; * Squeeze 410 ml: 244; * Garrafa 600 ml: 167; * Garrafão 5 L: 20; MEDIDAS DO PRODUTO: DIMENSÕES * Altura: 135 cm; * Largura: 70 cm; * Profundidade: 72 cm; * Peso: 40kg;	KN 100 litroa	UN	1	R$ 2.244,00	R$ 2.244,00

FORNECEDOR: VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME - CNPJ: 18.770.897/0001-06
Valor Total do Fornecedor: 3.692,00 (três mil, seiscentos e noventa e dois reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 3.692,00 (três mil, seiscentos e noventa e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Armário Vestiário Alto Padrão / Guarda Volumes com 3 Módulos e 12 Portas. Armário fabricado em corpo único "inteiriço" sem precisão de solda, cantos perfeitamente arredondados por máquina, este corpo é confeccionado em chapa #20 (0,90), as portas confeccionadas em chapa de aço #22 (0,75) com o Teto e Base confeccionada em chapa de aço (1,21) com 04 pés reguláveis. Portas com aletas de ventilação "importante verificar em acessórios outras formas de ventilação para portas", as mesmas são providas de pino fixo na parte inferior da porta e bucha de nylon para fixação, pino móvel na parte superior da porta para fixação, com fechadura cilíndrica e chaves com segredos diferentes para cada porta. Possui Porta-Identificação do usuário com vão em acrílico transparente e acesso para troca destes dados somente pela parte interna da porta. Pintura eletrostática epoxi-pó texturizada. Altura 1,99 Largura 1,20 Profundidade 0,45 Altura da porta 45,10 Número de compartimentos 12 Números de portas 12 Portas com aletas de ventilação "importante verificar em acessórios outras formas de ventilação para portas", as mesmas são providas de pino fixo na parte inferior da porta e bucha de nylon para fixação, pino móvel na parte superior da porta para fixação, com fechadura cilíndrica e chaves com segredos diferentes para cada porta. Possui Porta-Identificação do usuário com vão em acrílico transparente e acesso para troca destes dados somente pela parte interna da porta. Pintura eletrostática epoxi-pó texturizada. Altura 1,99 Largura 1,20 Profundidade 0,45 Altura da porta 45,10 Número de compartimentos 12 Números de portas 12	RCH	UN	2	R$ 1.846,00	R$ 3.692,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 70.466,25 (setenta mil , quatrocentos e sessenta e seis e vinte e cinco)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 05/07/2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 146/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ALTASMIDIAS COMERCIAL EIRELI - EPP.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE..
VALOR: 6.835,68 (seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.002.15.451.1301.1.080.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2021
MODALIDADE: **Pregão.nº. 27/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 147/2021.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE..
VALOR: 17.954,66 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.002.15.451.1301.1.080.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2021
MODALIDADE: **Pregão.nº. 27/2021**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 148/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE..
VALOR: 2.172,00 (dois mil, cento e setenta e dois reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.002.15.451.1301.1.080.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2021
MODALIDADE: **Pregão.nº. 27/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 149/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE..
VALOR: 37.567,91 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.002.15.451.1301.1.080.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2021
MODALIDADE: **Pregão.nº. 27/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 150/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **NICO & BE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE..
VALOR: 2.244,00 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.002.15.451.1301.1.080.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2021
MODALIDADE: **Pregão.nº. 27/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 151/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE..
VALOR: 3.692,00 (três mil, seiscentos e noventa e dois reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.002.15.451.1301.1.080.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2021
MODALIDADE: **Pregão.nº. 27/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:30F981F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 78.114.121/0001-51
Praça são Francisco de Assis, 1583
Fone: (46) 3555-2168

camaraplanalto@hotmail.com – www.cmvp.pr.gov.br
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2021
PROCESSO Nº 004/2021
Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento e entrega de Gêneros alimentícios para Copa e Cantina, Material de Acondicionamento e Embalagens, Material de Copa e Cozinha. Os objetos da presente solicitação têm por finalidade a manutenção dos trabalhos da Câmara Municipal de Planalto.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CX 500g	40	Café torrado e moído em pó, de primeira qualidade, empacotado a vácuo puro, (tijolinho) tipo tradicional. Torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de 500g	MELITTA	11,95	478,00
02	CX 30 Und	06	Filtro de papel para coador n° 103	MELITTA	3,95	23,70
03	UND	01	Suporte em Plástico para Filtro de Café, capacidade passar até 700ml de café. Feito de material resistente, ideal para usar com filtros de papel nº 103.	MELITTA	8,69	8,69
04	PCT- Sachê	180	Preparado solido para suco, misto sabor de frutas, saches 30 g	TRINK	0,79	142,20
05	PCT 5 kg	06	Açúcar Refinado Especial	ALTO ALEGRE	14,35	86,10
06	CX com 25 sachês- 40g	06	Chá misto de mate tostado, diversos sabores.	MATE LEÃO	3,95	23,70
07	PCT 2 rolos	30	Toalhas de papel picotadas multiuso, excelente absorção, folha dupla, tamanho 20x22cm cada.	FOLHALEV	3,90	117,00
08	CX 12 und	03	Leite UHT Integral	AMANHECER	50,28	150,84
09	PCT c/ 12 Und 500ml	05	Água mineral natural sem gás	AQUALIFE	11,88	59,40
10	PCT – 500g	10	Biscoito bolacha caseiro diversos sabores; milho, manteiga, melado, polvilho e outros.	LOLLI	9,20	92,00
11	PCT 140gr	120	Biscoito recheado diversos sabores	TODESCHINI	1,25	150,00
12	PCT 140gr	100	Biscoito Wafer recheado diversos sabores	BAUDUCO	1,73	173,00
13	PCT	20	Biscoito tipo Cream Cracker Pacote com 400gr	CASAREDO	4,25	85,00
14	PCT	10	Biscoito tipo pão de mel com cobertura, pacotes com no mínimo 240gr.	PICCININI	3,80	38,00
15	UND	02	Pano de prato felpudo para copa e cozinha 38 cm x 63 cm, 100% algodão.	PANOSUL	8,46	16,92
16	PCT com 100 Und de 180 ml	40	Copos plásticos descartáveis, material transparente e resistente. Capacidade de 180ml	COPOSUL	4,25	170,00
17	UND	02	Potes plásticos em polipropileno com cores diversas, Tampas Incolor em Polietileno de baixa densidade, super flexível, com frisos de reforço para melhor fechamento Ideal pra uso na cozinha, Paredes grossas super resistentes não quebram ou trincam facilmente. Resistentes no Freezer, Lava louças e Micro-ondas. Capacidade mínimo 1,5L.	UZ COLOR	16,90	33,80
18	UND	01	Potes plásticos em polipropileno com cores diversas, Tampas Incolor em Polietileno de baixa densidade, super flexível, com frisos de reforço para melhor fechamento Ideal pra uso na cozinha, Paredes grossas super resistentes não quebram ou trincam facilmente. Resistentes no Freezer, Lava louças e Micro-ondas. Capacidade mínimo 1,0L.	UZ COLOR	13,65	13,65
19	UND	02	Potes plásticos em polipropileno com cores diversas, Tampas Incolor em Polietileno de baixa densidade, super flexível, com frisos de reforço para melhor fechamento Ideal pra uso na cozinha, Paredes grossas super resistentes não quebram ou trincam facilmente. Resistentes no Freezer, Lava louças e Micro-ondas. Capacidade mínimo 3,4L.	UZ COLOR	28,75	57,50

EMPRESA VENCEDORA: COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ: 75.984.906/0006-00
ITENS: 01, 02, 04, 06, 07, 09, 10, 14, 15, 17, 18, 19
VALOR: R$1072,17 (hum mil e setenta e dois reais e dezessete centavos).
EMPRESA VENCEDORA: SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA
CNPJ: 26.917.650/0001-90
ITENS: 08, 11, 12
VALOR: R$ 473,84 (quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
EMPRESA VENCEDORA: MENUSSI & MENUSSI LTDA
CNPJ: 05.489.735/0001-44
ITENS: 03, 05, 13, 16
VALOR: R$ 418,47 (quatrocentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto (PR), provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 - LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
3.3.90.30.07.99 – OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR TOTAL: R$ 1.964,48 (hum mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Podendo ser Prorrogado uma vez atendido o interesse público e acordado entre as partes em acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega do serviço contratado se dá em até 05 (cinco) dias após à solicitação de Entrega emitido pela contratante, à contratada.
Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Planalto-PR, localizado na Praça São Francisco de Assis nº 1583, centro de Planalto-PR. Sendo recebido/conferido pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Materiais da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, no horário de expediente das 07:30 horas às 11h30min e 13h30min às 17:00 horas.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Depósito/Transferência Bancário, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento dos produtos, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente.
A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Planalto PR, 28 de junho de 2021.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:AB0C77E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 9 / 2021

Exercício: 2021		
RATI FI CAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE D E LI CI TAÇÃO Nº 9 / 2021		
DATA: 02/07/2021	**PROTOCOLO:** 9448 / 2021	**PROCESSO:** 99
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: OCEANICA SUL TRANPORTES LTDA		
CNPJ: 05.314.329/0001-40	**Insc. Estadual:**	
Endereço: ESTORIL, 924		
Bairro: BAIRRO PRAIA DE LESTE	**Cidade:** Pontal do Paraná - PR	**CEP:**
Telefone: 34582189		
OBJETO		
contratação de empresa especializada no fornecimento de vale transporte da concessionária que faz o transporte dentro do município de Pontal do Paraná, ou seja, Pontal do Sul até o Balneário de Monções, limites que fazem divisa com o município de Pontal do Paraná, sendo entregue para a Secretaria de Assistência Social, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência		
JUSTIFICATIVA		
Conforme preconiza a Política Pública de Assistência Social, o benefício de fornecimento de vale transporte está elencado como benefício eventual da Assistência Social de vulnerabilidade temporária que é de responsabilidade do Governo Municipal, regulamentado pela Resolução nº 17/2014; pela Lei Municipal nº 1547/15 e fiscalizados pelo Conselho Municipal de Assistência Social. O mesmo tem como finalidade o deslocamento dos usuários intermunicipal, conforme avaliação das equipes técnicas (Assistente Social e Psicóloga) dos equipamentos da Política Pública de Assistência Social, ou seja, nos CRAS e CREAS de referência das famílias vulneráveis do território o qual tem critérios para a sua concessão		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
08003082440012201633903200000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	12363	VALE TRANSPORTE PARA UTILIZACAO DENTRO DO MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA	UN	2000.00	4,00	8.000,00
Total:							**8.000,00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.
RUDISNEY GIMENES FILHO

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:248FD266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 489 DE 02 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder aos servidores da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **FÉRIAS,** referente ao mês de **JUNHO /2021** conforme relacionado abaixo:

MATRICULA	FUNCIONARIO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO DE FÉRIAS		CARGO
861	ADRIANA BARBOSA GONÇALVES DE FELIX	45	12/06/20	12/06/21	02/01/21	15/02/21	PROFESSOR
5071	ANGELICA CHUEIRY DE OLIVEIRA DOS SANTOS	45	24/06/20	24/06/21	02/01/21	15/02/21	PROFESSOR
6041	CELIA MARIA DE CASTRO RIBEIRO	15	01/06/20	31/05/21	15/06/21	29/06/21	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
13331	GELVANIA DE SOUZA	45	13/06/20	13/06/21	02/01/21	15/02/21	PROFESSOR
13681	GERALDO MARTINS JUNIOR	15	03/01/20	04/03/21	16/07/21	30/07/21	FISCAL MUNICIPAL
14901	IRACEMA ANTONIO DE OLIVEIRA SALES	15	22/11/19	21/11/20	12/07/21	26/07/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14901	IRACEMA ANTONIO DE OLIVEIRA SALES	15	22/11/19	21/11/20	03/01/22	17/01/22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
16511	JANDIR DIAS DA SILVA JUNIOR	30	02/06/19	01/06/20	01/07/21	30/07/21	FISCAL MUNICIPAL
20201	LAURA ANTONIO DE OLIVEIRA	15	13/12/19	12/12/20	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
20201	LAURA ANTONIO DE OLIVEIRA	15	13/12/19	12/12/20	03/01/22	17/01/22	AGENTE EDUCATIVO
21941	MARGARA PATRICIA BINI ZENI DA SILVA	15	27/09/19	26/09/20	10/07/21	24/07/21	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO
22591	MARIA CONCEIÇAO SERAFIM DO NASCIMENTO	15	18/10/20	17/10/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
22591	MARIA CONCEIÇAO SERAFIM DO NASCIMENTO	15	18/10/20	17/10/21	03/01/22	17/01/22	AGENTE EDUCATIVO
23211	MARIA JOSE DE FREITAS LIMA	45	12/06/20	12/06/21	02/01/21	15/02/21	PROFESSOR
24451	MARINA TAVARES	15	13/06/20	12/06/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
24451	MARINA TAVARES	15	13/06/20	12/06/21	03/01/22	17/01/22	AGENTE EDUCATIVO
25421	MARLI APARECIDA CAMARGO	15	22/11/19	21/11/20	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
25421	MARLI APARECIDA CAMARGO	15	22/11/19	21/11/20	03/01/21	17/01/21	AGENTE EDUCATIVO
32981	SOLANGE PEREIRA MANOSSO DA LUZ	45	27/07/20	27/07/21	02/01/21	15/02/21	PROFESSOR
33601	SUELI DE FATIMA BATISTA GONÇALVES	15	22/11/19	21/11/20	12/07/21	26/07/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
33601	SUELI DE FATIMA BATISTA	15	22/11/19	21/11/20	03/01/22	17/01/22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

	GONÇALVES						
59401	ARIANA CONDRADI	15	31/05/20	30/05/21	12/07/21	26/07/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
59401	ARIANA CONDRADI	15	31/05/20	30/05/21	03/01/22	17/01/22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
60841	DANIELA GODOY RAIMUNDO	15	31/05/20	30/05/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
60841	DANIELA GODOY RAIMUNDO	15	31/05/20	30/05/21	03/01/22	17/01/22	AGENTE EDUCATIVO
61141	DANIELLE CRISTIANE PAES	30	07/06/19	06/06/20	01/07/21	30/07/21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
61731	DEBORA DE CAMPOS BRIZOLA ANDRADE	15	01/06/19	31/05/20	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
61731	DEBORA DE CAMPOS BRIZOLA ANDRADE	15	01/06/19	31/05/20	03/01/22	17/01/22	AGENTE EDUCATIVO
62031	DELMARIZE APARECIDA DOS SANTOS	30	01/06/20	31/05/21	01/07/21	30/07/21	AGENTE EDUCATIVO
62381	DIONEI GONÇALVES CORREA	30	14/06/18	13/06/19	01/06/21	30/06/21	VIGIA
62971	ELOI TAVARES DE CAMPOS	30	07/06/20	06/06/21	01/07/21	30/07/21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
63861	EVANDRO MARIO LAZZARI	15	02/06/17	01/06/18	19/07/21	02/08/21	PROCURADOR MUNICIPAL
65051	RUTH CHAVES DOS SANTOS	15	31/05/20	30/05/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
65051	RUTH CHAVES DOS SANTOS	15	31/05/20	30/05/21	03/01/22	17/01/22	AGENTE EDUCATIVO
65211	GILDA CARDOSO DE OLIVEIRA PINHEIRO	30	01/06/18	31/05/19	14/07/21	12/08/21	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
66291	SUSAN FRANCIELE FACCIO	15	31/05/20	30/05/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
66291	SUSAN FRANCIELE FACCIO	15	31/05/20	30/05/21	03/01/22	17/01/22	AGENTE EDUCATIVO
68401	JUCIMARA DE FATIMA PILATTI	30	01/07/18	30/06/19	24/05/21	22/06/21	ASSISTENTE SOCIAL
69631	LILIANE MADALENA BASSO	15	06/07/20	05/07/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
69631	LILIANE MADALENA BASSO	15	06/07/20	05/07/21	03/01/22	17/01/22	AGENTE EDUCATIVO
69711	VANESSA COSTA SOUZA	30	06/04/20	05/04/21	01/07/21	30/07/21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
70211	DENIZE SANT ANA DONATO DE PINHO	15	01/08/20	31/07/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
70211	DENIZE SANT ANA DONATO DE PINHO	15	01/08/20	31/07/21	03/01/22	17/01/22	AGENTE EDUCATIVO
71101	NEUCELIA APARECIDA LEAL FERNANDES	15	01/08/20	31/07/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
71101	NEUCELIA APARECIDA LEAL FERNANDES	15	01/08/20	31/07/21	03/01/22	17/01/22	AGENTE EDUCATIVO
71451	ROSELEIA RIBEIRO MALAQUIAS AMARAL	15	01/08/20	31/07/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
71451	ROSELEIA RIBEIRO MALAQUIAS AMARAL	15	01/08/20	31/07/21	03/01/22	17/01/22	AGENTE EDUCATIVO
71531	SEBASTIANA APARECIDA GUGELMIN OGRODOWSKI	15	01/08/20	31/07/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
71531	SEBASTIANA APARECIDA GUGELMIN OGRODOWSKI	15	01/08/20	31/07/21	03/01/22	17/01/22	AGENTE EDUCATIVO
74471	FABIO ROBERTO WEBER	45	01/06/20	01/06/21	02/01/21	15/02/21	PROFESSOR IV
75521	SOLANGE TERESINHA ESTEFANOVSKI	15	01/06/20	31/05/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
75521	SOLANGE TERESINHA ESTEFANOVSKI	15	01/06/20	31/05/21	03/01/22	17/01/22	AGENTE EDUCATIVO
75871	DIONÉIA SERAFIM DE CASTRO SERENA KLOSS	30	10/05/20	09/05/21	10/07/21	08/08/21	CONTABILISTA
76501	ARLETE SIMOES DE OLIVEIRA	30	02/02/20	01/02/21	01/07/21	30/07/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
77491	MARIA DE NAZARE DA SILVA CAMARGO	15	15/08/20	14/08/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
77491	MARIA DE NAZARE DA SILVA CAMARGO	15	15/08/20	14/08/21	03/01/22	17/01/22	AGENTE EDUCATIVO
78201	SUSANA DA SILVA CANDIDO	15	15/08/20	14/08/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
78201	SUSANA DA SILVA CANDIDO	15	15/08/20	14/08/21	03/01/22	17/01/22	AGENTE EDUCATIVO
79861	MARCELO RICARDO BARAUCE BENTO	30	06/06/18	05/06/19	01/07/21	30/07/21	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
130481	SILVIA MARIA PETROSKI	15	05/02/20	04/02/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
130481	SILVIA MARIA PETROSKI	15	05/02/20	04/02/21	03/01/22	17/01/22	AGENTE EDUCATIVO
130721	ROSEMARI DOS SANTOS GOMES	15	05/02/20	04/02/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
130721	ROSEMARI DOS SANTOS GOMES	15	05/02/20	04/02/21	03/01/22	17/01/22	AGENTE EDUCATIVO
131451	JOELMA APARECIDA KUQUER DA SILVA	15	01/01/20	31/12/20	12/07/21	26/07/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
131451	JOELMA APARECIDA KUQUER DA SILVA	15	01/01/20	31/12/20	03/01/22	17/01/22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
131611	MARCIA CORRÊA VICENTE	15	20/03/20	19/03/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
131611	MARCIA CORRÊA VICENTE	15	20/03/20	19/03/21	03/01/22	17/01/22	AGENTE EDUCATIVO
131701	PAULINIA DE ASSUNÇÃO GOMES	15	05/02/20	04/02/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
131701	PAULINIA DE ASSUNÇÃO GOMES	15	05/02/20	04/02/21	03/01/22	17/01/22	AGENTE EDUCATIVO
131961	SANDRA REGINA DUARTE MACHADO DE SOUZA	15	05/02/20	04/02/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
131961	SANDRA REGINA DUARTE MACHADO DE SOUZA	15	05/02/20	04/02/21	03/01/22	17/01/22	AGENTE EDUCATIVO
134391	JANE DA COSTA TAVARES SOARES	15	21/03/20	20/03/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
134391	JANE DA COSTA TAVARES SOARES	15	21/03/20	20/03/21	18/01/22	01/02/22	AGENTE EDUCATIVO
135871	AROLDO TOMÉ DA COSTA	30	06/02/20	05/02/21	01/07/21	30/07/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
136091	BRUNA RONCONI DE NAZARENO	30	22/02/19	21/02/20	01/07/21	30/07/21	PSICOLOGO
138381	ANDREA DE LIMA SOLOCHINSKI	15	01/03/20	28/02/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
138381	ANDREA DE LIMA SOLOCHINSKI	15	01/03/20	28/02/21	03/01/22	17/01/22	AGENTE EDUCATIVO
138621	ANGELA DOLORES SIPOLI BOSSO	15	12/04/19	11/04/20	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
138621	ANGELA DOLORES SIPOLI BOSSO	15	12/04/19	11/04/20	03/01/22	17/01/22	AGENTE EDUCATIVO
138971	SILVANIRA IZIDORO JANUARIO	15	28/02/20	27/02/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
138971	SILVANIRA IZIDORO JANUARIO	15	28/02/20	27/02/21	03/01/22	17/01/22	AGENTE EDUCATIVO
142221	ELISANGELA ASSENÇÃO LUIZ PEREIRA	15	16/02/20	15/02/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
142221	ELISANGELA ASSENÇÃO LUIZ PEREIRA	15	16/02/20	15/02/21	03/01/22	17/01/22	AGENTE EDUCATIVO
148771	HENDERSON FLAVIO RAIMUNDO	15	23/05/18	22/05/19	01/07/21	15/07/21	CONTABILISTA
150671	PAULO WIST DOS SANTOS	15	01/08/17	31/07/18	12/07/21	26/07/21	ENGENHEIRO
155711	CLEVER CLERISTOM DA SILVA	15	01/04/18	31/03/19	12/07/21	26/07/21	MEDICO CLINICO GERAL - ESF
156521	MARIA IZABEL SANTOS FERREIRA	30	01/04/19	31/03/20	01/07/21	30/07/21	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
160631	MARGARETE MATHIAS	15	13/02/20	12/02/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
161791	ROSINEIA CLARO GONÇALVES	15	07/02/20	06/02/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
161791	ROSINEIA CLARO GONÇALVES	15	07/02/20	06/02/21	03/01/22	17/01/22	AGENTE EDUCATIVO
166161	CRISTIANE DA COSTA TAVARES	15	13/02/20	12/02/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
166161	CRISTIANE DA COSTA TAVARES	15	13/02/20	12/02/21	03/01/22	17/01/22	AGENTE EDUCATIVO
168021	LORAINE FATIMA DO NASCIMENTO	30	03/03/19	02/03/20	01/07/21	30/07/21	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
169261	GIOVANA APARECIDA DOS SANTOS TAVARES	15	01/01/20	31/12/20	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
169261	GIOVANA APARECIDA DOS SANTOS	15	01/01/20	31/12/20	03/01/22	17/01/22	AGENTE EDUCATIVO

	TAVARES						
170601	MARLI LOURDES SIMÕES	15	28/02/20	27/02/21	12/07/21	26/07/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
170601	MARLI LOURDES SIMÕES	15	28/02/20	27/02/21	03/01/22	17/01/22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
171751	IVANI TEREZA BATISTA MACIEL	15	09/03/20	08/03/21	12/07/21	26/07/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
171751	IVANI TEREZA BATISTA MACIEL	15	09/03/20	08/03/21	03/01/22	17/01/22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
175401	DEURISMAR DE SA MAFRA	30	20/03/19	19/03/20	01/07/21	30/07/21	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
178921	ROSELANE MARIA DE SOUZA SANTOS	45	16/06/20	16/06/21	02/01/21	15/02/21	PROFESSOR
179061	ADRIANA CONDRADI SCHORR	45	11/06/20	11/06/21	02/01/21	15/02/21	PROFESSOR
180311	BARBARA GONÇALVES FORMIGA	15	25/07/20	24/07/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
180311	BARBARA GONÇALVES FORMIGA	15	25/07/20	24/07/21	03/01/22	17/01/22	AGENTE EDUCATIVO
181391	ALAIR SOBRAL DE MORAES	45	26/06/20	26/06/21	02/01/21	15/02/21	PROFESSOR
182101	WELINGTON SOARES NUNES	30	17/07/19	16/07/20	24/06/21	23/07/21	AUXILIAR OPERACIONAL
191351	JEMIMA ALIANO	10	01/01/14	10/12/20	21/07/21	30/07/21	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
201501	CRISTHIANE IGNES VALE DE ASNES	15	12/05/19	11/05/20	19/07/21	02/08/21	AUXILIAR OPERACIONAL
206131	ROSIMAR APARECIDA DA SILVA	30	01/10/18	30/09/19	01/07/21	30/07/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
206481	ANDREIA GOMES SANTOS	15	25/10/18	24/10/19	12/07/21	26/07/21	ASSISTENTE SOCIAL
217501	RODERLEY NUNES CORREIA	30	24/01/18	23/01/19	14/06/21	13/07/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
223301	CLEVERSON SANTOS TAVARES	30	28/02/19	27/02/20	01/07/21	30/07/21	AUXILIAR OPERACIONAL
229501	CYNTHIA CRISTINA KOTERBA	10	25/07/16	24/07/17	12/07/21	21/07/21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
232721	DILAIR SOBRAL DE MORAES FRANÇA	15	31/07/20	30/07/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
232991	MARILIA DOS SANTOS COELHO	15	31/07/20	30/07/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
232991	MARILIA DOS SANTOS COELHO	15	31/07/20	30/07/21	18/01/22	01/02/22	AGENTE EDUCATIVO
233291	REGIANE FERREIRA DA SILVA	15	31/07/20	30/07/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
233291	REGIANE FERREIRA DA SILVA	15	31/07/20	30/07/21	18/01/22	01/02/22	AGENTE EDUCATIVO
233371	JAQUELINE ALVES DE SOUZA	15	14/09/20	13/09/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
233371	JAQUELINE ALVES DE SOUZA	15	14/09/20	13/09/21	18/01/22	01/02/22	AGENTE EDUCATIVO
233701	LETICIA DOS SANTOS	15	31/07/20	30/07/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
233701	LETICIA DOS SANTOS	15	31/07/20	30/07/21	18/01/22	01/02/22	AGENTE EDUCATIVO
233881	AMANDA DO NASCIMENTO EDUVIRGES DA SILVA	15	20/08/20	19/08/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
233881	AMANDA DO NASCIMENTO EDUVIRGES DA SILVA	15	20/08/20	19/08/21	03/01/22	17/01/22	AGENTE EDUCATIVO
234001	SANDRA MARA ZDZEARSKI DOMINGUES	15	31/07/20	30/07/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
234001	SANDRA MARA ZDZEARSKI DOMINGUES	15	31/07/20	30/07/21	18/01/22	01/02/22	AGENTE EDUCATIVO
234261	CINTIA CRISTINA CAETANO	15	31/07/20	30/07/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
234261	CINTIA CRISTINA CAETANO	15	31/07/20	30/07/21	03/01/22	17/01/22	AGENTE EDUCATIVO
234691	LILIAN KAMANSKI	15	31/07/20	30/07/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
234691	LILIAN KAMANSKI	15	31/07/20	30/07/21	18/01/22	01/02/22	AGENTE EDUCATIVO
234771	MARCIA JAMBEIRO	15	31/07/20	30/07/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
234771	MARCIA JAMBEIRO	15	31/07/20	30/07/21	18/01/22	01/02/22	AGENTE EDUCATIVO
234931	DEBORA LUANA TIBOLLA	15	01/08/20	31/07/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
234931	DEBORA LUANA TIBOLLA	15	01/08/20	31/07/21	03/01/22	17/01/22	AGENTE EDUCATIVO
235581	VIVIAN ROSA	15	31/07/20	30/07/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
235581	VIVIAN ROSA	15	31/07/20	30/07/21	18/01/22	01/02/22	AGENTE EDUCATIVO
235661	ANDRIELE RIBEIRO JULIÃO SILVA	15	31/07/20	30/07/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
235661	ANDRIELE RIBEIRO JULIÃO SILVA	15	31/07/20	30/07/21	03/01/22	17/01/22	AGENTE EDUCATIVO
235741	EVA FERNANDA CARVALHO	15	31/07/20	30/07/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
235741	EVA FERNANDA CARVALHO	15	31/07/20	30/07/21	03/01/22	17/01/22	AGENTE EDUCATIVO
235901	IZABETE DO NASCIMENTO LOPES	15	30/10/20	29/10/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
235901	IZABETE DO NASCIMENTO LOPES	15	30/10/20	29/10/21	18/01/22	01/02/22	AGENTE EDUCATIVO
236041	KELLY CRISTINE BAPTISTEL LEAO DE ALMEIDA	15	02/09/20	01/09/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
236041	KELLY CRISTINE BAPTISTEL LEAO DE ALMEIDA	15	02/09/20	01/09/21	18/01/22	01/02/22	AGENTE EDUCATIVO
236121	AMANDA CAPPETTI BONAFINI LIMA	15	31/07/20	30/07/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
236121	AMANDA CAPPETTI BONAFINI LIMA	15	31/07/20	30/07/21	03/01/22	17/01/22	AGENTE EDUCATIVO
236201	RENATA LUANA DA ROSA	15	30/09/20	29/09/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
236201	RENATA LUANA DA ROSA	15	30/09/20	29/09/21	18/01/22	01/02/22	AGENTE EDUCATIVO
236391	ANA MARIA PEREIRA PINTO	15	31/07/20	30/07/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
236391	ANA MARIA PEREIRA PINTO	15	31/07/20	30/07/21	03/01/22	17/01/22	AGENTE EDUCATIVO
236711	SIMONE APARECIDA BARBOSA DE MORAES	15	31/07/20	30/07/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
236801	NORMA DO ROCIO DO ROSARIO SOARES	15	31/07/20	30/07/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
236801	NORMA DO ROCIO DO ROSARIO SOARES	15	31/07/20	30/07/21	18/01/22	01/02/22	AGENTE EDUCATIVO
236981	ANDRIELLI DA SILVA RAMOS	15	31/07/20	30/07/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
236981	ANDRIELLI DA SILVA RAMOS	15	31/07/20	30/07/21	03/01/22	17/01/22	AGENTE EDUCATIVO
237011	FLAVIA TEREZINHA DA SILVA	15	31/07/20	30/07/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
237011	FLAVIA TEREZINHA DA SILVA	15	31/07/20	30/07/21	18/01/22	01/02/22	AGENTE EDUCATIVO
237441	EMILLY ALVES SANTANA ARAUJO FRANÇA	15	20/08/19	19/08/20	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
237441	EMILLY ALVES SANTANA ARAUJO FRANÇA	15	20/08/19	19/08/20	03/01/22	17/01/22	AGENTE EDUCATIVO
241471	KELANY LEIRIA DE ARRUDA SANTOS	15	14/08/20	13/08/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
241471	KELANY LEIRIA DE ARRUDA SANTOS	15	14/08/20	13/08/21	18/01/22	01/02/22	AGENTE EDUCATIVO
241631	PATRICIA DONATO GONCALVES	15	19/08/20	18/08/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
241631	PATRICIA DONATO GONCALVES	15	19/08/20	18/08/21	18/01/22	01/02/22	AGENTE EDUCATIVO
241711	ROVENIA HEROTEIDY ROSA	15	16/08/19	15/08/20	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
241711	ROVENIA HEROTEIDY ROSA	15	16/08/19	15/08/20	18/01/22	01/02/22	AGENTE EDUCATIVO
246601	LILIAN SANTANA	30	12/02/19	11/02/20	01/07/21	30/07/21	AUXILIAR DE SAUDE
246861	EDINA RIBEIRO MODESTO	30	26/10/18	25/10/19	01/07/21	30/07/21	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
255771	CILTOMIR MENDES DE OLIVEIRA	15	16/01/19	15/01/20	12/07/21	26/07/21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
259091	EDILES DE FATIMA DE OLIVEIRA CONTESINI	15	23/01/20	22/01/21	12/07/21	26/07/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
259091	EDILES DE FATIMA DE OLIVEIRA CONTESINI	15	23/01/20	22/01/21	03/01/22	17/01/22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
260931	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	15	17/03/20	16/03/21	12/07/21	26/07/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
260931	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	15	17/03/20	16/03/21	03/01/22	17/01/22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

269211	SUZANA DE MIRANDA MACHADO	15	03/04/20	02/04/21	12/07/21	26/07/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
269211	SUZANA DE MIRANDA MACHADO	15	03/04/20	02/04/21	03/01/22	17/01/22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
272271	EUCIMAR DE OLIVEIRA DIAS	30	02/05/19	01/05/20	01/07/21	30/07/21	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
274721	JULIANA SILVA DOS SANTOS DO CARMO	20	03/06/20	02/06/21	19/07/21	07/08/21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
274801	KARINA FÁTIMA E SILVA	45	03/06/20	03/06/21	02/01/21	15/02/21	PROFESSOR
275531	MACIELBA NOGUEIRA DOS SANTOS	45	05/09/19	04/09/20	02/01/21	15/02/21	PROFESSOR
281001	SUELI APARECIDA DE ARAÚJO	15	01/10/19	30/09/20	12/07/21	26/07/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
281001	SUELI APARECIDA DE ARAÚJO	15	01/10/19	30/09/20	18/01/22	01/02/22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
283551	MARIA NEUZA CONCEIÇÃO DA SILVA MANTOVANI	15	05/12/19	04/12/20	12/07/21	26/07/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
283551	MARIA NEUZA CONCEIÇÃO DA SILVA MANTOVANI	15	05/12/19	04/12/20	03/01/22	17/01/22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
289671	NOELI SANT ANA	15	06/03/20	05/03/21	12/07/21	26/07/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
289671	NOELI SANT ANA	15	06/03/20	05/03/21	18/01/22	01/02/22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
293191	MERILIN APARECIDA PEREIRA FARIAS	30	04/05/19	03/05/20	01/07/21	30/07/21	AUXILIAR DE SAUDE
293941	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS RADOVANOVIC	30	04/05/18	03/05/19	01/07/21	30/07/21	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
294831	JACQUELINE ALEIXO CAETANO	30	04/05/18	03/05/19	01/07/21	30/07/21	ENFERMEIRO
297501	TATIANA DE FATIMA SANTOS	30	11/07/19	10/07/20	10/06/21	09/07/21	ASSISTENTE SOCIAL
317801	CLEVERSON MATIAS PAIFFER	30	16/11/18	15/11/19	02/07/21	31/07/21	GUARDA MUNICIPAL
319841	AMANDA BORGES COSTA	15	16/11/19	15/11/20	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
319841	AMANDA BORGES COSTA	15	16/11/19	15/11/20	18/01/22	01/02/22	AGENTE EDUCATIVO
320001	ANA PAULA CARVALHO DE LIMA	15	16/11/19	15/11/20	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
320001	ANA PAULA CARVALHO DE LIMA	15	16/11/19	15/11/20	18/01/22	01/02/22	AGENTE EDUCATIVO
320261	DANIELE CRISTINA ROSA	15	16/11/19	15/11/20	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
320261	DANIELE CRISTINA ROSA	15	16/11/19	15/11/20	18/01/22	01/02/22	AGENTE EDUCATIVO
320691	MELISSA MORLO MENDES	15	16/11/19	15/11/20	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
320691	MELISSA MORLO MENDES	15	16/11/19	15/11/20	18/01/22	01/02/22	AGENTE EDUCATIVO
321151	LAUDICEIA FELTZ DOS SANTOS	15	16/11/19	15/11/20	12/07/21	26/07/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
321151	LAUDICEIA FELTZ DOS SANTOS	15	16/11/19	15/11/20	18/01/22	01/02/22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323011	JUCELIA MARIA LOLI ZEGLEN	15	01/12/19	30/11/20	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
323011	JUCELIA MARIA LOLI ZEGLEN	15	01/12/19	30/11/20	18/01/22	01/02/22	AGENTE EDUCATIVO
323101	ANA ANGELICA RODRIGUES PEREIRA	15	01/12/19	30/11/20	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
323101	ANA ANGELICA RODRIGUES PEREIRA	15	01/12/19	30/11/20	18/01/22	01/02/22	AGENTE EDUCATIVO
323282	SOELI MARIA ALVES ANDRIOLI	15	04/01/20	03/01/21	12/07/21	26/07/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323282	SOELI MARIA ALVES ANDRIOLI	15	04/01/20	03/01/21	03/01/22	17/01/22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323290	ANA CRISTINA NASCIMENTO DE CAMPOS	15	18/01/20	17/01/21	12/07/21	26/07/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323290	ANA CRISTINA NASCIMENTO DE CAMPOS	15	18/01/20	17/01/21	18/01/22	01/02/22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323292	VERONICA FRANCO SOUZA PEREIRA	15	18/01/20	17/01/21	12/07/21	26/07/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323292	VERONICA FRANCO SOUZA PEREIRA	15	18/01/20	17/01/21	18/01/22	01/02/22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323293	ALINE APARECIDA DE SOUZA	15	18/01/20	17/01/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
323293	ALINE APARECIDA DE SOUZA	15	18/01/20	17/01/21	18/01/22	01/02/22	AGENTE EDUCATIVO
323294	ALINY SOBRAL DA SILVA	15	18/01/20	17/01/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
323294	ALINY SOBRAL DA SILVA	15	18/01/20	17/01/21	18/01/22	01/02/22	AGENTE EDUCATIVO
323300	GREICY DIAS ALVES	30	18/01/20	17/01/21	14/12/21	12/01/22	AGENTE EDUCATIVO
323301	HOSTEANA DA SILVA COSTA	15	18/01/20	17/01/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
323301	HOSTEANA DA SILVA COSTA	15	18/01/20	17/01/21	18/01/22	01/02/22	AGENTE EDUCATIVO
323305	LEILA DO SOCORRO DA ROCHA LOPES	15	18/01/20	17/01/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
323305	LEILA DO SOCORRO DA ROCHA LOPES	15	18/01/20	17/01/21	18/01/22	01/02/22	AGENTE EDUCATIVO
323306	LUCINEIDE GRACES BARBOSA	15	18/01/20	17/01/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
323306	LUCINEIDE GRACES BARBOSA	15	18/01/20	17/01/21	18/01/22	01/02/22	AGENTE EDUCATIVO
323307	JUSSIMARA APARECIDA ERDMANN	15	17/01/20	16/01/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
323307	JUSSIMARA APARECIDA ERDMANN	15	17/01/20	16/01/21	18/01/22	01/02/22	AGENTE EDUCATIVO
323322	DANIELLE CRISTINA ARAUJO DE PAULA SANTOS	15	11/02/20	10/02/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
323322	DANIELLE CRISTINA ARAUJO DE PAULA SANTOS	15	11/02/20	10/02/21	18/01/22	01/02/22	AGENTE EDUCATIVO
323327	SHEILA MAGALI MORAES	15	22/02/20	21/02/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
323327	SHEILA MAGALI MORAES	15	22/02/20	21/02/21	18/01/22	01/02/22	AGENTE EDUCATIVO
323329	SANDRA MARA DA CRUZ RUPPERT	15	22/02/20	21/02/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
323329	SANDRA MARA DA CRUZ RUPPERT	15	22/02/20	21/02/21	18/01/22	01/02/22	AGENTE EDUCATIVO
323330	SABRINA KATYUSCIA PACHECO	15	22/02/20	21/02/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
323330	SABRINA KATYUSCIA PACHECO	15	22/02/20	21/02/21	18/01/22	01/02/22	AGENTE EDUCATIVO
323334	VALDIRENE SILVEIRA DOS SANTOS	15	04/03/20	03/03/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
323337	JHENIFFER LAUANDA MENDES SILVA	15	15/03/20	14/03/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
323337	JHENIFFER LAUANDA MENDES SILVA	15	15/03/20	14/03/21	18/01/22	01/02/22	AGENTE EDUCATIVO
323338	BRUNA DA VEIGA CAMPOS DOS SANTOS	15	14/03/20	13/03/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
323338	BRUNA DA VEIGA CAMPOS DOS SANTOS	15	14/03/20	13/03/21	18/01/22	01/02/22	AGENTE EDUCATIVO
323339	LEIDIANY GRABOWSKI XAVIER PINHEIRO	15	14/03/20	13/03/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
323339	LEIDIANY GRABOWSKI XAVIER PINHEIRO	15	14/03/20	13/03/21	18/01/22	01/02/22	AGENTE EDUCATIVO
323342	SILVANA GIBSON	15	14/03/20	13/03/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
323342	SILVANA GIBSON	15	14/03/20	13/03/21	18/01/22	01/02/22	AGENTE EDUCATIVO
323344	ERLAINE BATISTA DE CARVALHO BORGES	15	14/03/20	13/03/21	12/07/21	26/07/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323344	ERLAINE BATISTA DE CARVALHO BORGES	15	14/03/20	13/03/21	18/01/22	01/02/22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323346	BRUNA LUANA MEGIOLARO ALVES	15	14/03/20	13/03/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
323346	BRUNA LUANA MEGIOLARO ALVES	15	14/03/20	13/03/21	18/01/22	01/02/22	AGENTE EDUCATIVO
323347	ROSWITA JAHNKE	30	17/03/20	16/03/21	14/06/21	13/07/21	CUIDADOR SOCIAL
323356	JOICE HARTMANN SANTO PINHEIRO	15	04/04/20	03/04/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
323356	JOICE HARTMANN SANTO PINHEIRO	15	04/04/20	03/04/21	18/01/22	01/02/22	AGENTE EDUCATIVO
323357	THIAGO LUIZ ALVES DO NASCIMENTO	15	04/04/20	03/04/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO
323357	THIAGO LUIZ ALVES DO NASCIMENTO	15	04/04/20	03/04/21	18/01/22	01/02/22	AGENTE EDUCATIVO
323364	SILVIA DA CRUZ SANTOS FERNANDES DE BARROS	15	04/04/20	03/04/21	12/07/21	26/07/21	AGENTE EDUCATIVO

323364	SILVIA DA CRUZ SANTOS FERNANDES DE BARROS	15	04/04/20	03/04/21	18/01/22	01/02/22	AGENTE EDUCATIVO
323401	KELLEN DAIANA SILVEIRA	30	09/05/19	08/05/20	01/07/21	30/07/21	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
323507	MARCELO HENRIQUE LOPES	15	03/11/17	02/11/18	12/07/21	26/07/21	PROCURADOR MUNICIPAL
323520	ADRIANA SUSI VASCONCELOS FARIAS	15	26/12/19	25/12/20	01/07/21	15/07/21	AUXILIAR DE SAUDE
323521	CEDIR APARECIDA VALERIO SANT ANNA	30	26/12/19	25/12/20	02/07/21	31/07/21	AUXILIAR DE SAUDE
323770	ELEONOR FERRAZ DE SOUZA	15	02/05/20	01/05/21	12/07/21	26/07/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323770	ELEONOR FERRAZ DE SOUZA	15	02/05/20	01/05/21	18/01/22	01/02/22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323800	GISELE SANTOS CARNEIRO PAES	15	20/06/20	19/06/21	12/07/21	26/07/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323800	GISELE SANTOS CARNEIRO PAES	15	20/06/20	19/06/21	18/01/22	01/02/22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323801	GESSICA PEREIRA PATRICIO	30	20/06/19	19/06/20	01/07/21	30/07/21	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
323804	JOSIANE DE BARROS FIGUEIREDO CHAGAS	30	20/06/19	19/06/20	01/07/21	30/07/21	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
323856	JEANE SAWANO DE SIQUEIRA KARAS	30	01/04/19	31/03/20	06/07/21	04/08/21	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
323870	LUIS ANTONIO DE MATOS	30	14/09/19	13/09/20	01/06/21	30/06/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323917	SHEILA CRISTINE ROZETO CASANOVA	30	09/10/19	08/10/20	05/07/21	03/08/21	FISIOTERAPEUTA
323921	CAMILA ASSUMPÇÃO SILVA	15	09/10/19	08/10/20	12/07/21	26/07/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323921	CAMILA ASSUMPÇÃO SILVA	15	09/10/19	08/10/20	18/01/22	01/02/22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323922	GERCINDA CLARA DOS SANTOS	15	09/10/20	07/11/21	12/07/21	26/07/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323922	GERCINDA CLARA DOS SANTOS	15	09/10/20	07/11/21	18/01/22	01/02/22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323946	CLEIDE CRIZANTO CORREA	15	09/10/19	08/10/20	12/07/21	26/07/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
323946	CLEIDE CRIZANTO CORREA	15	09/10/19	08/10/20	18/01/22	01/02/22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
324383	ANA PAULA MOREIRA MARTINS	15	09/03/20	08/03/21	12/07/21	26/07/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CLT
324383	ANA PAULA MOREIRA MARTINS	15	09/03/20	08/03/21	18/01/22	01/02/22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CLT
324411	PATRICIA ASSEN PERES MACHADO	15	12/05/20	11/05/21	22/06/21	06/07/21	TECNICO EM ENFERMAGEM

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data da disposição do referido servidor.

Artigo 3º – Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de julho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C8FAE8C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 027-2021 PE 016-2021 CIRÚRGICA NOSSA SENHORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

1. Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI**, sob nº CNPJ 24.586.988/0001-80, estabelecida à Rua Pavão, nº540, Bairro Jardim Bandeirantes, CEP 86.703-250, Arapongas, Estado do Paraná, representada por **RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA**, inscrito no CPF 055.146.079-25, portador da cédula de identidade Civil RG 89747929, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de medicamentos que compõe a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Municipal de Saúde, conforme relação de lotes descritos abaixo:

TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE (ES) VENCIDO (OS)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
2	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG- Comprimido; CÓDIGO BR:BR0269462. Marca: Elofar	CO	400	R$ 0,35	R$ 140,00
9	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG – GOTAS –Frasco com 20 Ml; CÓDIGO BR: BR0267281. Marca: Hipolabor	FRS	100	R$ 8,47	R$ 847,00
19	COMPLEXO B solução – Frasco com 100 Ml; CÓDIGO BR:BR00396695. Marca: Belfar	FRS	500	R$ 2,66	R$ 1.330,00
28	FENITOINA SODICA 5 ML/50 MG/ML IV – IM COD BR 0267107. Marca: Hipolabor	AM	500	R$ 3,74	R$ 1.870,00
29	FENOBARBITAL 40 MG/ML - Frasco com 20 Ml; CÓDIGO BR:BR0300723. Marca: União Q	FRS	50	R$ 4,80	R$ 240,00
33	HALOPERIDOL 1 MG - Comprimido; CÓDIGO BR: BR0267670. Marca: Cristalia	CO	4.000	R$ 0,17	R$ 680,00
35	IBUPROFENO 50 MG/ML FRS COM 30 ML COD BR 0294643. Marca: Natulab	FRS	500	R$ 1,37	R$ 685,00
38	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL; CÓDIGOBR: BR0268130. Marca: Cristalia	FRS	20	R$ 11,00	R$ 220,00
39	LEVOMEPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO; CÓDIGO BR:BR0268129. Marca: Cristalia	CO	5.000	R$ 1,00	R$ 5.000,00
42	LIDOCAÍNA S/ VASOCONSTRITOR 20 ML 2%; CÓDIGO BR:BR0269843. Marca: União Q	FRS	200	R$ 4,20	R$ 840,00
43	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL FRS COM 100 ML COD BR 0266863. Marca: Belfar	FRS	20	R$ 6,80	R$ 136,00

53	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDOS COD BR 0267747. Marca: Pharlab	COM	40.000	R$ 0,12	R$ 4.800,00
		Total Global R$ 16.788,00			

Obs: Os medicamentos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021.

2.Todos os produtos deverão ser entregues com nota fiscal eletrônica e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, o prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto, e que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente, contados da data de fabricação, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro do ministério de saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega.

3. O prazo de entrega dos medicamentos será de no máximo**20 (vinte) dias** corridos após a emissão da requisição de compra;

4. O fornecimento será destinado ao Pronto Atendimento Menino Jesus e a Unidade de Saúde Dr. Roberto Osório Saraiva de Almeida;

5.Os endereços para entregas dos produtos serão o Pronto Atendimento Menino Jesus Rua Manoel Ribas, nº 87, Centro e Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I;

6. Os horários aceitos para entrega serão das 08h às 11h e das 13h às 16h de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

7. A comissão para o recebimento dos medicamentos ficou instituída através da PORTARIA Nº 054 DE 12 DE ABRIL DE 2021, que designa os profissionais CECILIA MINAKO OSAKO, farmacêutica, portadora da CIRG nº 5.997.850-0 e do CPF nº 021.028.949-08 e Matrícula 4571 – Presidente da Comissão; MARCELO DE JESUS DOMINGUES, Vigilância Sanitária, CIRG nº 10.558.445-8 e do CPF nº 090.885.409-93 e Matrícula 287730 – Suplente; CARLA FRANCIANE DA SILVA, Administrativo, CIRG nº 10.227.740-6, inscrita no CPF sob o nº 071.210.009-11 e Matrícula 6171 – Fiscal de Recebimento.

8. As entregas serão fracionadas, sendo que a administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

9. A **Gestor(a) de Contrato é a Sra. Anelise Aparecida Ribas,** portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2021 e o **Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é o Sr. Marcelo de Jesus Domingues,** portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

10. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$16.788,00 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e oito reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 06/07/2021, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 05/07/2022.

11. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 016/2021,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 05/07/2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5487B1F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 028-2021 PE 016-2021 HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

1. Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP**, sob nº CNPJ 00.064.780/0001-33, estabelecida à Rua Governador Ney Braga, nº4335, Sala 02 – Zona I, CEP 87.501-330, Umuarama, Estado do Paraná, representada por **HEDINEY JOSÉ PRANDO**, inscrito no CPF 602.554.719-04, portador da cédula de identidade Civil RG 3.937.168-5, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de medicamentos que compõe a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Municipal de Saúde, conforme relação de lotes descritos abaixo:

TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE (ES) VENCIDO (OS)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
3	ALOPURINOL 300 MG – Comprimido; CÓDIGO BR: BR0267509. Marca: Prati	CO	1.500	R$ 0,324	R$ 486,00
5	BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE – AER SPRAY NASAL- Fr C/ 200 DOSES; CÓD BR: BR0267582. Marca: Chiesi	FRS	100	R$ 43,04	R$ 4.304,00
11	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (VIT D) COMP. 500 MG+ 400UI - Comp; CÓDIGO BR: BR0270893. Marca: Natulab	CO	500	R$ 0,193	R$ 96,50

22	DIPIRONA SÓDICO 500 MG/ML 2 ML; CÓDIGO BR: BR0268252. Marca: Santisa	AM	3500	R$ 0,799	R$ 2.796,50
23	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO COD BR 0267652. Marca: Medquimica	COM	15000	R$ 0,08	R$ 1.200,00
34	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 A 62 MEG/ML FRS MIN 100ML COD BR 0267270. Marca: Natulab	FRS	500	R$ 2,51	R$ 1.255,00
58	SULFATO FERROSO 40 MG - Comprimido; CÓDIGO BR:BR0292344. Marca: Vitamed	CO	10.000	R$ 0,045	R$ 450,00
61	VITAMINA A+ VITAMINA D 50000UI+10000UI/ML – Frasco COM20ML; CÓDIGO BR: BR0399414. Marca: Takeda	FRS	200	R$ 16,84	R$ 3.368,00
Total Global R$ 13.956,00					

Obs: Os medicamentos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021.

2.Todos os produtos deverão ser entregues com nota fiscal eletrônica e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, o prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto, e que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente, contados da data de fabricação, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro do ministério de saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega.

3. O prazo de entrega dos medicamentos será de no máximo**20 (vinte) dias** corridos após a emissão da requisição de compra;

4. O fornecimento será destinado ao Pronto Atendimento Menino Jesus e a Unidade de Saúde Dr. Roberto Osório Saraiva de Almeida;

5.Os endereços para entregas dos produtos serão o Pronto Atendimento Menino Jesus Rua Manoel Ribas, nº 87, Centro e Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I;

6. Os horários aceitos para entrega serão das 08h às 11h e das 13h às 16h de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

7. A comissão para o recebimento dos medicamentos ficou instituída através da PORTARIA Nº 054 DE 12 DE ABRIL DE 2021, que designa os profissionais CECILIA MINAKO OSAKO, farmacêutica, portadora da CIRG nº 5.997.850-0 e do CPF nº 021.028.949-08 e Matrícula 4571 – Presidente da Comissão; MARCELO DE JESUS DOMINGUES, Vigilância Sanitária, CIRG nº 10.558.445-8 e do CPF nº 090.885.409-93 e Matrícula 287730 – Suplente; CARLA FRANCIANE DA SILVA, Administrativo, CIRG nº 10.227.740-6, inscrita no CPF sob o nº 071.210.009-11 e Matrícula 6171 – Fiscal de Recebimento.

8. As entregas serão fracionadas, sendo que a administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

9. A **Gestor(a) de Contrato é a Sra. Anelise Aparecida Ribas,** portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2021 e o **Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é o Sr. Marcelo de Jesus Domingues,** portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

10. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$13.956,00 (treze mil, novecentos e cinquenta e seis reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 06/07/2021, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 05/07/2022.

11. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 016/2021,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 05/07/2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B330E58D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 029-2021 PE 016-2021 MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

1. Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**, sob nº CNPJ 09.676.256/0001-98, estabelecida à Rua Octaviano T. dos Santos, nº1132, Bairro Centro, CEP 85.601-030, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, representada por **SIRLEI FÁTIMA FOLLADOR**, inscrito no CPF 465.988.800-25, portador da cédula de identidade Civil RG 13.961.473-9, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de medicamentos que compõe a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Municipal de Saúde, conforme relação de lotes descritos abaixo:

TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE (ES) VENCIDO (OS)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
6	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE – AER + ESPAç FR COD BR 0267581. Marca: Glenamark	FRS	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
21	DEXAMETASONA 4 MG – Comprimido, CÓDIGO BR: BR0269388. Marca: EMS	CO	300	R$ 0,26	R$ 78,00
24	ESPIRAMICINA 500 MG- Comprimido; CÓDIGO BR: BR0343494. Marca: Sanofi	CO	100	R$ 4,2998	R$ 429,98
25	ESTRIOL 1 MG/G CREME GINECOLÓGICO – Tubo com 50 g;CÓD BR: BR0267208. Marca: Sanval	EM	10	R$ 14,90	R$ 149,00
36	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5 MG – SUB LINGUAL Comprimido; CÓDIGO BR: BR0273395. Marca: EMS	CO	100	R$ 0,36	R$ 36,00
40	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG - Comprimido; CÓDIGO BR: BR0448804. Marca: Sinafarma	CO	100	R$ 1,55	R$ 155,00
46	MICONAZOL CREME VAGINAL 20 MG/G – Tubo com 80 g; CÓD. BR:BR 0268286. Marca: Hipolabor	EM	100	R$ 7,70	R$ 770,00
50	PROMETAZINA 25MG - Comprimido: CÓDIGO BR: BR0267768. Marca: Cristalia	CO	10.000	R$ 0,139	R$ 1,390,00
60	VERAPAMIL 80 MG – Comprimido; CÓDIGO BR: BR0267425. Marca: Sanval	CO	500	R$ 0,35	R$ 175,00
Total Global R$ 5.182,98					

Obs: Os medicamentos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021.

2.Todos os produtos deverão ser entregues com nota fiscal eletrônica e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, o prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto, e que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente, contados da data de fabricação, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro do ministério de saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega.

3. O prazo de entrega dos medicamentos será de no máximo**20 (vinte) dias** corridos após a emissão da requisição de compra;

4. O fornecimento será destinado ao Pronto Atendimento Menino Jesus e a Unidade de Saúde Dr. Roberto Osório Saraiva de Almeida;

5.Os endereços para entregas dos produtos serão o Pronto Atendimento Menino Jesus Rua Manoel Ribas, nº 87, Centro e Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I;

6. Os horários aceitos para entrega serão das 08h às 11h e das 13h às 16h de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

7. A comissão para o recebimento dos medicamentos ficou instituída através da PORTARIA Nº 054 DE 12 DE ABRIL DE 2021, que designa os profissionais CECILIA MINAKO OSAKO, farmacêutica, portadora da CIRG nº 5.997.850-0 e do CPF nº 021.028.949-08 e Matrícula 4571 – Presidente da Comissão; MARCELO DE JESUS DOMINGUES, Vigilância Sanitária, CIRG nº 10.558.445-8 e do CPF nº 090.885.409-93 e Matrícula 287730 – Suplente; CARLA FRANCIANE DA SILVA, Administrativo, CIRG nº 10.227.740-6, inscrita no CPF sob o nº 071.210.009-11 e Matrícula 6171 – Fiscal de Recebimento.

8. As entregas serão fracionadas, sendo que a administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

9. A **Gestor(a) de Contrato é a Sra. Anelise Aparecida Ribas,** portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2021 e o **Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é o Sr. Marcelo de Jesus Domingues,** portaria nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

10. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$5,182,98 (cinco mil, cento e oitenta e dois reais, noventa e oito centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 06/07/2021, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 05/07/2022.

11. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 016/2021,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 05/07/2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*MEDICAMENTOS DE AZLTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0DAEDFC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 800/08/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, aprova a Lei 800/08/2021 e o Prefeito Municipal SANCIONO:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento às disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária do Município de RANCHO ALEGRE D´OESTE, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

1 -Demonstrativo – Estimativas das Receitas;
2 -Demonstrativo – Metas das Ações de Governo; 3 -Demonstrativo – Riscos Fiscais - Providências;
4- Demonstrativo – Metas Anuais – (03 Exercícios Anteriores); 5- Demonstrativo – Evolução do Patrimônio Liquido Municipal;
6- Demonstrativo – Origem e Aplicação Rec. Obtidos com Alienação Ativos; 7- Demonstrativo – Avaliação da Situação Atuarial (RRPS);
8- Demonstrativo – Receitas e Despesas Previdenciárias (RPPS);
9- Demonstrativo – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas;
10- Demonstrativo – Margem de Exp. das Desp. Obrig. de Caráter Continuado;

§1º O projeto de Lei, dispondo sobre a proposta orçamentária de que trata este artigo, será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 31 de Outubro de 2021 deste corrente exercício, conforme a LOM (Lei Orgânica Municipal), no seu art. 2º, III, dos atos das disposições transitórias.

Art. 2º As Receitas e Despesas foram orçadas a preço médio conforme Executados nos últimos Exercícios pela Administração, servindo de parâmetro para Elaboração e Aprovação do PPA-2022/2025, que torna a base legal pra elaboração da Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais.

Art. 3º Para a elaboração do projeto da Lei Orçamentária de 2022, o Poder Executivo buscará a participação da sociedade civil organizada, através dos Conselhos Municipais, departamentos municipais e no tocante aos investimentos previstos para as regiões urbanas e Rurais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º As metas e prioridades do Município para o exercício de 2022, são estabelecidas e aprovadas na lei do Plano Plurianual – PPA, relativo ao período Específico de cada Exercício, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos no Plano Plurianual.

Art. 5º O Município dará prioridade absoluta aos investimentos em Educação, Saúde, Assistência Social, Geração, Pagamentos de Pessoal e combate à fome e à miséria, com parceria da sociedade, governos federais e estaduais e organismos internacionais, através da destinação dos recursos relativos a programas definidos no Plano Plurianual – PPA.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 6º Para elaboração do orçamento anual entende-se por:

I – PROGRAMAS, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – ATIVIDADES, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – PROJETO, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto da lei orçamentária por programas, atividades ou projetos, com indicação do produto, da unidade de medida a da meta física.

§ 3º Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 7º O projeto da lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - mensagem do Poder Executivo; II - texto da lei;
III - os orçamentos fiscais e da seguridade social contendo a programação dos órgãos e entidades do Poder Executivo, Legislativo, bem como de seus fundos e empresas públicas, na forma das Tabelas e Anexos previstos na Lei Federal n. 4.320/1964;

IV - quadro indicativo da legislação que instituiu os tributos municipais, que norteia a arrecadação da receita, e da que criou os órgãos, entidades, fundos e empresas públicas que integram a Administração Municipal;

V - tabelas explicativas contendo em colunas distintas e para fins de comparação:

a) a receita arrecadada nos exercícios anteriores, bem como a prevista para 2022; e

b) a despesa realizada nos exercícios anteriores, bem como a fixada para 2022.

§ 1º A mensagem conterá, no mínimo:

I - resumo da política econômica e social do Município, de conformidade com os objetivos e diretrizes contidas nesta Lei e com as expectativas econômicas nacional e estadual;

II - justificativas a respeito da previsão da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III - demonstrativo da dívida fundada interna do Município, bem como o cronograma de sua amortização e as despesas dos últimos 3 (três) exercícios com o pagamento de juros e amortizações; e

IV - demonstrativo da estimativa da despesa com pessoal e encargos sociais e previdenciários.

§ 2º Para fins de classificação, codificação e interpretação da despesa orçamentária, os Poderes Executivo e Legislativo do Município adotarão as normas contidas na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

Art. 8º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 9º Na programação da despesa serão observados, entre outros, os seguintes critérios:

I - não serão destinadas dotações sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e instituídas as unidades orçamentárias, devendo a contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do contido neste inciso;
II - é vedada a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária; e

III - não serão destinados recursos para atender despesas com:

a) auxílios e subvenções para entidades e associações de qualquer gênero, exceção feita àquelas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, desporto e outras.

§ 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a destinar recursos para atendimento das despesas com o pagamento do principal, juros e outros encargos da dívida fundada, precatórios e operações de créditos por antecipação da receita.

§ 2º Na programação das despesas de capital, serão observadas as diretrizes e objetivos que serão definidos no PPA 2022/2025.

Art. 10. O projeto da lei orçamentária destinará, no mínimo:

I - 25 % (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, observado os critérios estabelecidos pela Constituição Federal no seu artigo 212; e

II – 15 % (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal de 1988, na forma da programação aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, devendo constar anexo próprio de forma que fique evidenciado o cumprimento destes dispositivos legais.

Art. 11. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações e serviços de saúde, previdência e assistência social, obedecendo as disposições do art. 24 e seus parágrafos da Lei Complementar Federal n. 101/2000, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais;

II - das receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;

III - das transferências de recursos do Município, sob a forma de contribuições; e

IV - de convênios ou transferências de recursos da União, do Estado ou da iniciativa privada.

Art. 12. O projeto da lei orçamentária poderá conter dispositivo autorizando o Chefe do Executivo Municipal a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de 10% (Dez Por Cento), conforme especificado e aprovado no PPA Anual – Plano Plurianual de Investimento;

II - realizar operações de crédito por antecipação da receita, dentro das condições e limites estabelecidos por Resolução do Senado Federal, não podendo o montante ser superior ao das despesas de capital constante do projeto da lei orçamentária;
III - promover a concessão: Auxílios, Contribuições e subvenções, Entidades públicas, Associações, Fundações, mediante convênio, na forma estabelecida em Lei;

IV - celebrar convênios de mútua cooperação com órgãos e entidades federais, estaduais e outros municípios;

V - abrir os créditos especiais que se fizerem necessários para atender as necessidades decorrentes de celebrações de convênios firmados com a União ou Estado, após o encaminhamento da proposta orçamentária para a Câmara Municipal, nos valores correspondentes aos dos respectivos convênios; e

VI – Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo Municipal (Legislativo, Executivo e do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais), conforme Legislação Específica Vigente.

§ 1º O Decreto que abrir crédito suplementar ou especial indicará a importância, a unidade orçamentária e a classificação da despesa até o nível de elemento.

§ 2º A abertura dos créditos adicionais fica condicionada à existência dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 13. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, valores destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas da Administração Municipal.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Art. 15. É vedada a execução de despesa sem a suficiente dotação orçamentária.

Art. 16. Na execução do orçamento para o exercício de 2022, serão observadas as vedações previstas no art. 167 da Constituição Federal, com exceção daquelas autorizadas por esta Lei.

Art. 17. As aquisições de materiais, serviços e obras serão processadas na forma das disposições previstas nas Leis Federais ns. 4.320, de 17 de março de 1964, e 8.666, de 21 de junho de 1993, na LOM e nesta Lei.

Art. 18. Somente serão realizadas despesas de capital, com recursos do Tesouro Municipal, após o atendimento das despesas com pessoal e encargos sociais e previdenciários, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados pela Câmara Municipal.

§ 1º Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos.

Art. 19. Para o atendimento da ressalva prevista no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, considera-se despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Art. 20. O ato que criar ou aumentar despesa obrigatória de caráter continuado deverá atender às disposições estabelecidas pelo art. 17 da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

Art. 21. Caso seja necessária a limitação de empenhos das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo referido no art. 8º desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com materiais de consumo, serviços de terceiros e encargos, investimentos e inversões financeiras de cada Poder Municipal.

Art. 22. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, após o encerramento de cada quadrimestre, relatório de avaliação do cumprimento das metas do exercício, bem assim das justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas, nos termos do § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se as disposições previstas na Constituição Federal, Lei Complementar Federal n. 101/2000, Lei Federal n. 9.717/1998 e a legislação municipal em vigor, observado o limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida para o Poder Executivo.

Art. 24. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, bem como a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Poder Executivo, inclusive fundações instituídas pelo Município, assim como do Poder Legislativo, somente poderão ser levados a efeito para o exercício de 2022 desde que atendidas as disposições da Seção II (Das Despesas com Pessoal), do Capítulo IV, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. Havendo alterações na legislação tributária, que impliquem em acréscimo da previsão da receita constante do projeto de lei orçamentária, os recursos correspondentes poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais.

Parágrafo Único. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, de acordo com as disposições da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

CAPÍTULO VII

DO LIMITE PARA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO PODER LEGISLATIVO

Art. 26. A Câmara Municipal elaborará a sua proposta orçamentária na forma das suas diretrizes e objetivos, observando que o total da despesa, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (Sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas nos art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal e Resolução 58/2009.

§ 1º Os repasses dos recursos da Câmara Municipal será feito mensal.

§ 2º Para fins de integração ao orçamento geral do Município, a proposta orçamentária mencionada neste artigo será encaminhada ao Poder Executivo até 30 dias antes do prazo final estipulado ao Executivo na LOM (Lei orgânica Municipal), no seu art. 2º, III dos atos das disposições transitórias.

CAPÍTULO VIII

DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS

ART. 27 - As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2022, são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei.

ART. 28 - Integra esta lei o anexo denominado Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar.

CAPÍTULO IX
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
ÓRGÃO
UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO

010100 -PODER LEGISLATIVO	
0101	-Câmara Municipal
020200 -GOVERNO MUNICIPAL	
0201	-Governo Municipal
0202	-Controladoria Interna
0203	-Procuradoria-Geral
0204	-Secretária Geral de Governo
030300 -DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	
0301	-Divisão de Diretor Depto.
0302	-Divisão de Recursos Humanos
0303	-Divisão de Suprimentos
0304	-Divisão de Serviços Gerais
040400 -DEPTO. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
0401	-Divisão de Diretor Depto.
0402	-Divisão de Meio Ambiente
0403	-Divisão de Fomento Agropecuário e Desenv. Rural
050500 -DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
0501	-Divisão de Diretor Depto.
0502	-Divisão C.M.E.I – Bom Jesus
0503	-Divisão C.M.E.I – Pequeno Príncipe
0504	-Divisão de Educação Especial
0505	-Divisão do Ensino Fundamental
0506	-Divisão do Transporte Escolar
0507	-Divisão do FUNDEB
060600 -DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
0601	-Divisão do Diretor Depto.
0602	-Divisão do Fundo Munic. de Saúde
0603	-Divisão de Serviços e Ação Saúde
0604	-Divisão de Vigilância em Saúde
070700 -DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0701	-Divisão do Gabinete do Diretor
0702	-Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social
0703	-Divisão do Fundo Municipal dos Direitos à Criança e ao Adolescente
0704	-Divisão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
080800 -DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
0801	-Divisão de Diretor Depto.
0802	-Divisão de Tesouraria
0803	-Divisão de Receitas Municipais
0804	-Divisão de Contabilidade
090900 -DEPTO. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
0901	-Divisão de Diretor Depto.
0902	-Divisão de Transporte Rodoviário
0903	-Divisão de Urbanismo
0904	-Divisão de Habitação e Saneamento
101000 -DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1001	-Divisão de Diretor Depto.
1002	-Divisão de Cultura
111100 -DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER e TURISMO	
1101	-Divisão do Diretor de Departamento
1102	-Divisão de Esporte, Lazer e Turismo
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
UNIDADE DESCENTRALIZADA	
010100 -FUNDO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
0101	- FUMPREV

CAPÍTULO X

PROGRAMA DE GOVERNO
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
I – LEGISLATIVA

a) Transferir recursos mediante a Legislação vigente ou perante as necessidades do Legislativo para o desenvolvimento integral dos trabalhos realizados por aquele competente órgão municipal;

b) Realização das despesas por parte do Legislativo, observando sempre o limite orçamentário para o exercício de 2022;

c) Apoio e incentivo Financeiro ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo para participação em cursos de capacitação, especialização e Pós-Graduação nas suas áreas de atuação;

d) Reestruturação física da Câmara Municipal, objetivando a eficiência e modernização das ações Legislativas;

e) Promoção de concursos públicos e testes seletivos para admissão de pessoal, mediante necessidades administrativas e de consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

f) Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente, necessários ao Poder Legislativo;

g) Concessão de reajustes e aumento na remuneração dos servidores públicos do Legislativo Municipal, de acordo com a legislação vigente.
h) Construção/Reforma e ampliação de próprios públicos do Poder Legislativo Municipal.
i) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Legislativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

II - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

a) Adotar medidas administrativas condizentes com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) Aperfeiçoar o sistema de planejamento, orçamentário e controle interno;

c) Consolidar o processo de implantação de equipamentos, veículos e móveis da Prefeitura municipal;

d) Adquirir veículos e equipamentos prioritários;

e) Promover a realização de estudo para efeitos fiscais de conformidade com a Legislação Tributária em vigor.

f) Implementação e viabilização de projetos para execução de ampliação, reestruturação, adequação e reforma de prédios públicos municipais possibilitando a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências;

g) Apoiar e promover a ampliação de recursos a garantir direito e deveres da cidadania municipal;

h) Aquisição e desapropriação de imóveis;

i) Transferir recursos financeiros para fundos municipais existentes e regularizados na forma da Lei.

j) Amortização e encargos da dívida contratada;

k) Administração financeira, contabilidade e auditoria;

l) Arrecadar e incentivar a fiscalização;

m) Apoio a Associação dos Funcionários Públicos Municipais;

n) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município;

o) Promover a reforma e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo;

p) Na área de Recursos Humanos:

01 – promoção de concursos públicos e testes seletivos para admissão de pessoal;
02 – contratação de estagiários para prestação de serviços em áreas específicas da Administração; 03 – criação de cargos públicos;
04 – concessão de reajustes e aumento na remuneração de servidores públicos, de acordo com a evolução das receitas e de conformidade com a legislação vigente;
05 – implantação do projeto de segurança e medicina no trabalho;
06 – implantação ou reestruturação do Plano de Cargos e salários e do Plano de Carreiras, inclusive no que tange ao magistério;
07 – promover e apoiar as ações do Fundo de Seguridade Social; 08 – incentivos, treinamentos de Recursos Humanos;
09 – concessão de Pessoal ou numerários a Órgão Estaduais ou Federal, que prestem serviço a este município.
10 – apoio financeiro em percentual posteriormente estipulado pelo executivo ao quadro de funcionários, em curso de especialização, pós-graduação dos mesmos.
11) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

q) Construção/Reforma e ampliação de Próprios Públicos Municipal;

r) Manutenção permanente do estoque de materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades dos diversos órgãos da Administração;

s) Implantação de Programa Democrático e Transparente de Avaliação de Desenvolvimento dos Servidores Públicos Municipais;

t) Criação e Implantação do Orçamento Comunitário ou Participativo assegurando a participação popular na Administração;

u) Contribuir, na forma da Lei, para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;

III – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

a) Aperfeiçoar e desenvolver atividades de produção agropecuária e animal;

b) Adquirir ou locar terras para instalação de projetos agropecuários;

c) Implantação do plano de agro industrialização municipal;

d) Incentivar o desenvolvimento industrial e comercial do Município;

e) Promover e orientar a utilização racional do manejo do solo agrícola;

f) Desenvolver e realizar parcerias em obras de construção e recuperação de açudes, perfurações de poços públicos, terraplanagem na construção de Aviários e outrem e toda obra de interesse rural;

g) Transferir recursos financeiros para Fundos Municipais regularizados voltados ao desenvolvimento da nossa agricultura;

h) Concessão de pessoal ou numerários a Emater, conforme convênio de prestação de serviços a este município;

i) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município;

j) Programa de Locação ou Arrendamento de Terras Rurais;

k) Programas de apoio à Piscicultura, Suinocultura, Avicultura e Hortifrutigranjeiros;

l) Aquisição de Equipamentos e Implementos para equipar a Patrulha Mecanizada do Município;

m) Programa de Apoio a Associação de Produtores do Município.

n) Programas de Apoio aos Projetos de Meio Ambiente – (Parques/Reservas Ambientais e Parque Ecológico)

O) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

IV – DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

a) Promover, incentivar, apoiar os serviços de combate à criminalidade;

b) Concessão de Pessoal ou numerários a Órgãos de Segurança Estadual, que prestem serviço a este município.

c) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município.

d) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

V – EDUCAÇÃO

a) Manter o ensino fundamental no Município, atendendo uma demanda escolar existente em nossa rede municipal escolar;

b) Promover a aquisição e distribuição de merenda escolar entre os alunos da rede municipal de ensino, a fim de incentivar e melhorar a freqüência e o aprendizado;

c) Desenvolver o treinamento de professores, no sentido de melhorar o nível de aprendizagem dos alunos;

d) Desenvolver e aperfeiçoar o ensino, em parceria com o Governo Estadual e União;

e) Concessão de Pessoal ou numerários a Escola Estadual existente em nosso município;

f) Aquisição de veículo e ônibus escolares;

g) Manutenção e encargos com ensino pré-escolar, fundamental e especial;

h) Construção e ampliação de escolas;

i) Aperfeiçoar e atualizar o magistério municipal, dando assim condições para os professores adquirirem grau de escolaridade superior, conforme a Lei de Valorização do Magistério.

j) Promover e incentivar o ensino técnico e formação profissional do magistério municipal;

k) Transferir recursos financeiros ao Fundo de Valorização do Magistério;

l) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município;

m) Atender o ensino Fundamental do Município na Educação Física Infantil, através de Profissional Habilitado;

n) Campanha Contra o Analfabetismo Municipal;

o) Aquisição de equipamentos e Material Permanente.

p) Ofertar a L.E.M – Inglês ,na Educação Infantil e Ensino Fundamental nas séries inicias.

q) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

VI – HABITAÇÃO E URBANISMO

a) Prestar os serviços de limpeza pública dentro do perímetro urbano (Roçassem, Podas e outrem);

b) Ampliar e manter o serviço de iluminação pública do Município;

c) Construir e Remodelar praças e ruas públicas;

d) Adquirir área de terra para construção de Unidades Habitacionais;

e) Construção de unidades habitacionais conforme convênios e recursos próprios;

f) Arborização de Ruas, praças e avenidas municipais;

g) Sinalização em vias urbanas;

h) Apoiar e promover o incentivo à Educação Ambiental e a conscientização para preservação do meio ambiente;

i) Promover ampliação de rede de energia elétrica e telefonia;

j) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município;

k) Regulamentação e Escrituração de Lotes Residenciais;

l) Modernizar, apoiando o FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, conforme legislação vigente;

m) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

VII – SAÚDE E SANEAMENTO

a) Promover a assistência médica e sanitária através da rede municipal;

b) Construir e ampliar próprios públicos na área da saúde;

c) Construir galerias de águas pluviais;

d) Construir pontes e bueiros;

e) Promover e apoiar o combate a doenças transmissíveis;

f) Transferir recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social, Fundo de Direito da Criança e do Adolescente e demais Fundos regularizados que visem a melhoria de condições de vida da nossa comunidade;

g) Promover a ampliação da rede de fornecimento de água e construção de rede de esgoto;

h) Transferir recursos para os Consórcios da Saúde Regionais;

i) Construção do módulo sanitário;

j) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município;

k) Criação e implantação do Serviço de Atendimento Odontológico para Gestantes.

l) Programa de Estímulo a Doação de Sangue;

m) Construção e Ampliação do Centro de Saúde;

n) Criação e Implantação de programa de assistência Educacional, Clínica e Psicológica que tratem de sexualidade, drogas diversas, contraceptiva, doenças sexualmente transmissíveis para jovens e adolescentes;

o) Promover Audiências Públicas periódicas.

p) Aquisição de Coletores Públicos de Lixo orgânicos e Recicláveis a serem implantados em pontos estratégicos das avenidas públicas.

q) Aquisição de equipamentos e Material permanente.

r) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

VIII – ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Criar o programa de assistência à família, maternidade, à infância, à adolescência e a velhice;

b) Apoio às instituições filantrópicas e entidades de classe que prestem serviço de Assistência Social Municipal;

c) Realizar convênios e consórcios de interesse para o Município.

d) Programa de Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência;

e) Manutenção do CRAS Municipal.

f) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

IX – ESPORTE/LAZER e TURISMO

a) Centro de recreação e lazer municipal;

b) Manutenção do Estádio Municipal;

c) Apoiar e motivar a criação de associações esportivas;

d) Criação, Composição, Competências e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

e) Ampliação/Reforma do Ginásio de Esporte “20 de Março”.

f) Incentivo à realização e participação em eventos esportivos a nível Municipal, Regional, Estadual e Nacional;

g) Criação, Composição, Implantação, Atribuições, Firmar Convênio com outras esferas de Governo, Parceria e Funcionamento do Setor de Turismo Municipal;

h) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

X – CULTURA

a) Apoiar a participação do Município em eventos culturais e divulgar a produção cultural;

b) Aquisição de equipamentos prioritários ao setor.

c) Construção, Reforma e Ampliação do Centro Cultural Municipal.

d) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

XI – TRANSPORTE

a) Pavimentar ruas e avenidas com asfalto e/ou pedras irregulares;

b) Restaurar e conservar a malha rodoviária municipal;

c) Construir e cascalhar estradas vicinais, com objetivo de incentivar e escoar a produção;

d) Pavimentar ruas e estradas rurais, através do Programa Estadual – PARANÁ URBANO;

e) Construção de abrigos em estradas e rodovias municipais;

f) Aquisição e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários;

g) Organizar, disciplinar e modernizar o sistema viário com a construção de obras civis, pavimentação e obras complementares.

h) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

XII – PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
a) Apoio ao FUMPREV, entidades de classe dos Servidores Municipais;

b) Realizar repasses financeiros de interesse para o Município e o FUMPREV;

c) Programa de Assistência Previdenciária ao FUMPREV;
d) Concessão Financeira através de Auxílio-Alimentação aos Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município, conforme Legislação Específica Vigente.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Caso o projeto da lei orçamentária para o exercício de 2022, não seja sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2021, a sua programação poderá ser executada, parcialmente, observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, atualizada na forma prevista nesta Lei, até a sua aprovação pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no "caput", o projeto da lei orçamentária será incluído na ordem do dia, sobrestando a sua deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

Art. 30. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e suplementos aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 31. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32. O pagamento de precatórios judiciais será feito na forma das disposições do art. 100 da Constituição Federal de 1988, e do art. 78 do seu Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 33. A preservação do patrimônio público deverá observar as normas legais previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

Art. 34. A escrituração, a consolidação e a prestação das contas anuais dos poderes serão processadas e elaboradas com base nas normas vigentes de contabilidade pública, além de obedecer àquelas dispostas nas sessões II e V, do Capítulo IX, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

Art. 35. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D´Oeste, 05 de Julho de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:FE79E974

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 81 – DIVULGA O RESULTADO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS REFERENTE AO EDITAL Nº 76

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgado resultado da entrega dos documentos informados no ato da Inscrição, conforme disposição do edital de abertura Edital Nº 01/2021.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES / RESULTADO
51º	KELI CRISTINA PEREIRA	Não Compareceu
52º	ALINE CHAVES DE OLIVEIRA	Não Compareceu
53º	LUANA SABRINA AVILA FERREIRA SOCOLLOSKI	Não Compareceu
54º	NOELI DE LIMA CAETANO	Não Compareceu
55º	ADEMAR BORGES ESCOBAR	Não Compareceu
56º	NEUSA DOS SANTOS RAMOS	Não Compareceu
57º	JÉSSICA FERNANDA DREYER DA SILVA	Não Compareceu
58º	ANA CARLA RIBEIRO GOMES	Não Compareceu
59º	EDNARA SHIRLEY NETA PLACK	Não Compareceu
60º	CLARICE WAIER	Não Compareceu

61º	JULIANA QUINHONES	Não Compareceu
62º	FERNANDA EDUARDA KAIM	Não Compareceu
63º	SILVANE GREGGIO MACHADO	Não Compareceu
64º	KEILA MOREIRA DOS SANTOS	Não Compareceu
65º	IVANETE SELEPRIN PALHANO	Não Compareceu
66º	DIANA DEYSE GONÇALVES DE AZEVEDO	Não Compareceu
67º	LAISA DOS REIS FERREIRA GONSALVES	Não Compareceu
68º	MARCIA DE OLIVEIRA	Não Compareceu
69º	KEYLA APARECIDA DE MACEDO	Habilitado
70º	MARCIELI MACHADO FERRAZ	Não Compareceu

Art. 2º Por não terem comparecido dentro do prazo, foram automaticamente considerados como desistentes. Portanto, o Município de Realeza, fica livre para convocação dos próximos candidatos seguindo a ordem de classificação.

Art. 3º O candidato ficará habilitado para a próxima etapa que é a posse no cargo. A Habilitação não gera vínculo nem compromisso do município em realizar a convocação para posse.

Realeza, Estado do Paraná, 05 de julho de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B735CF40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 90/2021

Decreto nº 90/2021

Súmula: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2021 no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n° 605/2021, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Suplementação			
08		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.003		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	
08.003.08.243.2045.6.001.		**FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA A E DO ADOLESCENTE**	
633 - 3.3.90.30.00.00	2879	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
634 - 3.3.90.39.00.00	2879	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.000,00
635 - 4.4.90.52.00.00	2879	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:		**Fonte:**
1.7.2.8.07.11.00.000	Transfer-ências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	10.000,00
Total:		**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:2C967F94

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 78

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°78/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público:	GEDIELSON ROSA DOS SANTOS				CPF:	051.284.369-42	
Função:	MOTORISTA				Unidade de Lotação:	CENTRO DE SAUDE	
Município de destino:	CURITIBA/PR						
Local do Evento:	CLINICA ÉCLAIRE						
Saída:	05/ 07/ 2021				Chegada:	05 / 07/ 2021	
Motivo do Deslocamento:							
Transporte de pacientes							
Quantidade de Diárias:	1						
Valor Diária:	R$175,00						
Valor Total Diárias:	R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)	

Rio Branco do Ivaí, 02 de Julho de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:BF814134

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
EDITAL N º002 /2021 – SECRETARIA DE SAÚDE

RESULTADO FINAL

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 002/2021 – PSS/SMS o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado conforme abaixo.
Ressalta que para resultado foram seguidos os critérios estabelecidos no item 10 do Edital:
A classificação dos candidatos será de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente de pontuação final.
Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
a) ter maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
*b) Maior pontuação referente à **Experiência Profissional**;*
*c) Maior pontuação referente à **Escolaridade**;*
*d) **maior idade**, excetuando-se o critério definido na alínea "a";*
*e) **maior prole**."*

MÉDICO AUDITOR/REGULADOR								
CLASS.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**PONT. FINAL**	**TÍTULOS**	**EXP. PROF.**	**DATA NASC.**	**PROLE**	**AFRO**
1	001/2021	Daniel Goulart Khouri	23,5	6	17,5	12/07/1982	2	NÃO
2	002/2021	Claudia Regina Sanches Vaz	13	5,5	7,5	10/05/1973	0	NÃO
3	003/2021	Mariana Bressan Pacifico	6,5	6,5	0	12/03/1987	1	NÃO
MÉDICO G.O./OBSTETRA								
CLASS.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**PONT. FINAL**	**TÍTULOS**	**EXP. PROF.**	**DATA NASC.**	**PROLE**	**AFRO**
1	003/2021	Crislaine Érika Pelegrini Silva	56	6	50	27/06/1980	2	NÃO
2	008/2021	Joao Donizetti Ferreira Neves	55	5	50	20/11/1955	0	NÃO
3	002/2021	Muriel Matias Mello	35,5	5,5	30	15/09/1983	0	NÃO
4	006/2021	Mariana Almendra Blume	25	20	5	02/05/1986	1	NÃO
5	001/2021	Raquel Moura do Carmo	6	6	0	04/01/1989	0	NÃO
6	007/2021	Alexandre Dionisio Lachi Gonçalves	2,5	0	2,5	07/10/1988	0	NÃO
7	004/2021	Eduardo Garcia Figueiredo	0	0	0	01/04/1970	0	NÃO
8	005/2021	Jessica Pereira Canonici	0	0	0	27/02/1991	0	NÃO
MÉDICO PEDIATRA								
CLASS.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**PONT. FINAL**	**TÍTULOS**	**EXP. PROF.**	**DATA NASC.**	**PROLE**	**AFRO**
1	003/2021	Raquel Tiemi Takata	65	15	50	22/04/1968	0	NÃO
2	004/2021	Anna Karina Shimizu Guedes	62	4,5	57,5	01/10/1976	2	NÃO
3	001/2021	Alessandra B. Guerchmann de Freitas	52	2	50	12/02/1973	2	NÃO
4	002/2021	Graciele Tudisco Rodrigues	28	5,5	22,5	01/09/1982	1	NÃO
5	006/2021	Amanda Maria Ferraz Pereira	18	5,5	12,5	26/04/1988	1	NÃO
6	007/2021	Bruna Caroline Magro	10	0	10	27/09/1988	1	NÃO
7	005/2021	Maria Luiza da Costa Bertolin Rios	5	0	5	26/08/1988	1	NÃO
MÉDICO PSF								
CLASS.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**PONT. FINAL**	**TÍTULOS**	**EXP. PROF.**	**DATA NASC.**	**PROLE**	**AFRO**
1	002/2021	Edison Shigueaki Nogiri	55	5	50	25/01/1975	2	NÃO
2	004/2021	Carina Pereira Acco	18,5	6	12,5	07/10/1992	0	NÃO

3	007/2021	Cristina Kempf	15	0	15	29/06/1988	0	NÃO
5	005/2021	Cristiane França da Silva	10	0	10	30/12/1983	0	SIM
4	003/2021	Camila Huss Rodrigues	10	0	10	06/10/1993	0	NÃO
6	008/2021	Daiana Arduini Janegitz Marques	5	5	0	25/02/1988	1	NÃO
7	006/2021	Lucas Vedovato Nicola	2,5	0	2,5	27/07/1995	0	NÃO
8	002/2021	Lorayne Catarin de Paula	0	0	0	26/04/1991	0	NÃO
9	010/2021	Erika Tsubouchi Yporti	0	0	0	25/09/1991	0	NÃO
10	009/2021	Carolina Wlhems Heritt	0	0	0	17/06/1992	0	NÃO
MÉDICO PSIQUIATRA								
CLASS.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**PONT. FINAL**	**TÍTULOS**	**EXP. PROF.**	**DATA NASC.**	**PROLE**	**AFRO**
1	003/2021	Felipe Branco Arcadepani	22,5	17,5	5	06/02/1992	0	NÃO
2	001/2021	Bruna Monteiro Aguiar	17	7	10	03/01/1990	0	NÃO
3	007/2021	Lara Dayeh Bocato	5,5	0,5	5	10/12/1991	0	NÃO
4	006/2021	Daiana Arduini Janegitz Marques	5,5	5,5	0	25/02/1988	1	NÃO
5	004/2021	Suzana Maria Menezes Guariente	3	0,5	2,5	12/08/1991	0	NÃO
6	005/2021	Aline Belanda Canalli Thomazinho	0,5	0,5	0	08/12/1984	1	NÃO
7	008/2021	Larissa Fernanda d. Zilli Monteiro	0	0	0	10/03/1977	0	NÃO
Indeferida	002/2021	Christiane Tostes de Oliveira						

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:41442D9D

SECRETARIA GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO INSTRUÇÃO DE PROCEDIMENTO N.º 02/2021 - CPCI

PROCEDIMENTO:
INEXIGIBILIDADE – CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 25 DA LEI N.º 8666/93

A Comissão Permanente de Controle Interno, no uso de suas atribuições, ORIENTA às Secretarias Municipais para que observem às regras para a realização de Inexigibilidade à licitação, com base no Art. 25, Lei n.º 8.666/93, atentando-se para as fases e documentos a serem anexados ao processo administrativo.
A presente comissão, considerando a necessidade de padronização dos procedimentos para contratação de acordo com o Art. 25, da Lei n.º 8.666/93, emite a presente instrução de procedimento, devendo as secretarias integrantes da unidade administrativa municipal encaminhar documentação para realização do processo segundo as informações do quadro abaixo:

FASE INTERNA
1 – ABERTURA
Abertura de processo administrativo devidamente autuado na Plataforma 1DOC (N.º Processo e numeração automáticos).

(*fundamento:art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93)*
2 - JUSTIFICATIVA
Documento, com base nos princípios da Impessoalidade, Moralidade, Legalidade, emitido pela Secretaria demandante do procedimento quer contenha:
Necessidade do objeto ou serviço a ser contratado;
Elementos necessários à caracterização da contratação inexigível.

(fundamento: CF, art.37, caput e art. 38, caput da Lei n.º 8.666/93; Art.26 (...) Parágrafo único.
3 - TERMO DE REFERÊNCIA
O Termo de Referência deve conter todos os elementos capazes de definir o objeto, de forma clara, concisa e objetiva.
Será elaborado pelo setor requisitante do objeto da licitação e aprovado por quem autorizou a realização do procedimento licitatório, contendo:

Secretaria solicitante;
Objeto;
Justificativa;
Modalidade;
Contratação;
Do preço praticado;
Prazo de execução e entrega;
Forma de Pagamento e do Reajuste (quando necessário);
Dos Recursos Orçamentários;
Da Fiscalização (servidor ou comissão);
Das obrigações;
Dos demais Requisitos: E;
Penalidades:

TCU Acórdão n.º 54/2012-Plenário: "9.2.3. instruir cada processo de contratação com termo de referência ou projeto básico à luz do item 9.1 do acórdão 2.471/2008 - Plenário, inclusive nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em atenção ao disposto no inciso II do art. 21 do Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, no inciso IX do art. 6º da Lei 8.666/1993, e no art. 17 da IN SLTI/MPOG 4/2008;(Art. 67 da Lei 8.666/93), (Lei 8.666/93, Art. 7, Art. 14 e Art. 15)
4 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
Indicação do recurso orçamentário a ser destinado para a cobertura da despesa, anexando a reserva de saldo ao processo.

(Art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93)
5 – HABILITAÇÃO

Deverão ser anexados ao processo osdocumentos pertinentesa habilitação do contratado, que se divide em:
Jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e não exploração de menores, com base nos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/1993.
Desta feita, segue a documentação obrigatória a ser parte do processo licitatório:
Registro comercial (no caso de empresa individual); ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade empresarial; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil.
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, (C.N.P.J.), com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união – CND;
Certidão negativa Estadual;
Certidão negativa Municipal do estabelecimento do Fornecedor;
Certidão Negativa Municipal do Município de Rolândia
Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
Certidão negativa de débitos trabalhistas;
Certidão de falência ou concordata;
Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil) como determina o art. 27, V, da LLCA;
Documento de RG do proprietário;
Documento de CPF do proprietário;
Comprovante de endereço do representante da empresa;
Carta de exclusividade (quando necessário).
Declaração De Inexistência De Impedimento Para Contratar Ou Licitar Com A Administração Pública.
Comprovação de que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais, emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

(Art. 27 a 33 da Lei nº 8.666/1993)
6 – DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS - SOLICITANTE
A secretaria solicitante deverá encaminhar os demais documentos para a composição do processo visando demonstrar documentalmente a condição de inexigibilidade, sendo eles:
Demonstração documental da inviabilidade de competição;
Certidão negativa (inidoneidade, de impedimento) correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar (TCE-PR)

7 – DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
A Diretoria de Licitações, deverá elaborar os seguintes documentos a serem anexados ao processo:
Justificativa da Inexigibilidade;
Portaria dos Membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

8 – AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO EXECUTIVO QUANTO DO PROCEDIMENTO
Autorização do Chefe do Executivo quanto do procedimento a ser realizado com base nos documentos anexos ao procedimento.
9 – EXAME E PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Análise prévia da Procuradoria Jurídica quanto da legalidade do processo e minuta do contrato.
(art. 38, inciso VI, Lei 8.666/93)
10 – EXAME E PARECER DA CONTROLADORIA
A Comissão Permanente de Controle Interno estará realizando a verificação documental do procedimento, aplicando um check-list dos itens a serem verificados, emitindo parecer sobre o processo.
A Comissão Permanente de Controle Interno considerando as informações acima, DETERMINA que apenas os processos que estiverem de acordo com o exposto serão matéria de parecer. Assim, as secretarias devem seguir as orientações, anexando os documentos pertinentes ao processo, cada qual com sua característica, para encaminhamento da abertura do processo de inexigibilidade com base no Art. 25, da Lei 8.666/93.
Caberá a Diretoria de Licitações, em conjunto com a Controladoria, realizar as orientações que forem necessárias para a realização do processo.
A Diretoria de Licitações, poderá recusar a admissibilidade do processo se verificado o descumprimento das regras da presente Instrução.
Esta Instrução está disponível na aba “Controle Interno” do site oficial do município, sendo aplicada
As regras dispostas se aplicam aos processos iniciados a partir da publicação da presente Instrução.

OBS: O DOCUMENTO DEVE:
SER EDITADO, REMOVENDO AS INFORMAÇÕES DO CONTROLE INTERNO E INSERINDO AS PERTINENTES A SECRETARIA DEMANDANTE DO PROCESSO;
A SECRETARIA DEVE PREENCHER AS INDICAÇÕES DESTACADAS EM VERMELHO DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE;
A SECRETARIA DEVE EXCLUIR OS TERMOS EM AZUL, POR SEREM NOTAS EXPLICATIVAS;
SER ANEXADO NA PLATAFORMA 1DOC EM FORMATO PDF E DEVIDAMENTE ASSINADO PELO SERVIDOR QUE ELABOROU O TERMO E PELO SECRETÁRIO DA PASTA.

TERMO BÁSICO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO:
1.1 SECRETARIA SOLICITANTE:

OBJETO
EXEMPLO: prestação de serviços de manutenção em equipamento médico hospitalar: cabo marcapasso transcutâneo do Monitor Cardioversor Desfibrilador Bifásico Dualmax, marca Instramed, consistindo em: substituição de 01 cabo DUALMAX DESFX pás engate rápido interno, troca de 01 cabo de sincronismo MP x DEA dual, teste dos módulos DEA e MP, calibração dos parâmetros, testes gerais, limpeza e higienização.

DA JUSTIFICATIVA

EXEMPLO: O cabo de marcapasso transcutâneo do SAMU apresentou falha durante atendimento, sendo esse equipamento essencial no atendimento a pacientes graves na Unidade de Suporte Avançado. Considerando a necessidade urgente de manutenção do equipamento, e a inexistência de empresa para tal finalidade no momento, solicitamos o auxilio para o conserto do equipamento. Para tanto encaminhamos o orçamento para realização do serviço e documentação da empresa, juntamente com carta de exclusividade, para a marca Instramed, que corresponde a marca do equipamento.

Conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração.

DA MODALIDADE:

Pugna-se pela realização de inexigibilidade, com fundamento no artigo 25, da Lei nº 8.666/93:

Art. 25. *É* ***inexigível*** *a licitação quando houver inviabilidade de competição,* ***em especial****:*
I – *para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial* ***exclusivo****,* ***vedada a preferência de marca****, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de* ***atestado*** *fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*
II – *para a* ***contratação de serviços técnicos*** *enumerados no art. 13 desta Lei, de* ***natureza singular****, com profissionais ou empresas de* ***notória especialização****,* ***vedada*** *a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*
III – *para contratação de* ***profissional de qualquer setor artístico****, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*
§ 1º *Considera-se de* ***notória especialização*** *o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.;*
§ 2º *Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem* ***solidariamente*** *pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.*

CONTRATAÇÃO

As obrigações decorrentes da presente Inexigibilidade no Município de Rolândia, representado pelo seu Gestor, doravante denominado CONTRATANTE, e a proponente adjudicatária, doravante denominada CONTRATADA, na qual deverá encaminhar a documentação de seu representante legal que estará assinando o contrato, observando os termos da Lei 8.666/93, e das demais normas pertinentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de XX (XXXX) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitando-se ao prazo de 60 meses, mediante termo aditivo, salvo manifestação formal em contrário das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) do seu vencimento devidamente registrado na Plataforma 1DOC.

CARTA DE EXCLUSIVIDADE:
7.1.
Comprovação de exclusividade ser feita através de **atestado** fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

DO PREÇO PRATICADO:
A empresa deverá Comprovar que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais, emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

O pagamento será efetuado em até XXX (XXXXX) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura/recibo do mês referente devidamente atestada pelo gestor da contratação, contendo as especificações mínimas conforme estabelecido na minuta do contrato, mediante crédito em conta corrente em nome do(a) CONTRATADO(A).
O presente contrato poderá ser reajustado de acordo com o índice do IPCA -IBGE, após decorrido 01 (um) ano de vigência, contados a partir da assinatura do mesmo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) estão descritas na reserva de saldo anexada aos autos, sendo:

Órgão: XXXXXXXXXXXXXXX
Unidade: XXXXX – Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
Projeto/Atividade: X.XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
Elemento de Despesa: X.X.XX.XX – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Pessoa xxxxxxxx

DA FISCALIZAÇÃO:

Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

"A execução do contrato deverá ser acompanhada e ***fiscalizada*** *por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição."*

A Ssecretaria Municipal de XXXXXXXXX, nomeia como fiscal do contrato XXXXXXXXXXXXXXX, matrícula n.º XXXXXXXX, portador do C.P.F. n.º. XXXXXXXX;
Fica ainda estabelecido a Gestão do contrato sob responsabilidade de XXXXXXXXX, matrícula n.º XXXXXXXXXX, portador do C.P.F. n.º XXXXXXXXXX.

(Art. 67 da Lei8.666/93.)

DAS OBRIGAÇÕES:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
EXEMPLO:
Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
Entregar serviço(s)/serviço(s) conforme as especificações constantes deste Documento de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.
Entregar serviço(s)/serviço(s) no prazo e local estabelecidos neste Documento de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) serviço(s) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.
Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela EPL, referentes às condições firmadas neste Documento de Referência

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
EXEMPLO:
Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) serviço(s)/serviço(s);
Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) serviço(s)/serviço(s) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) serviço(s)/serviço(s), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Documento de Referência;

DOS DEMAIS REQUISITOS:

(Se couber).

DAS PENALIDADES:

Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
Pelo atraso na entrega do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
Pela demora em substituir o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido;
Pela recusa da CONTRATADA em substituir o serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Documento de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.
As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

_____
Nome do Responsável pela Elaboração
CARGO
CPF

_____
Nome do Secretário da pasta
Secretário de XXXXXXXXX
CPF

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
Da: Secretaria de XXXXXXXXXXX
Ao: Prefeito Municipal

De: XXXXXXXXXXXXXXX
SecretáriX Municipal de XXXXXXXXXXX
Para: XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,
Tendo em vista a necessidade de XXXXXXXXXXXX, surgiu à necessidade da presente contratação, solicitamos então abertura de licitação: Inexigibilidade para XXXXXXXXX.

JUSTIFICATIVA DO PROCESSO DE INEGIXIBILIDADE
Indicar a finalidade da contratação, demonstrando a fundamentação de que o objetivo é satisfazer o interesse público. Mencionar por que o Município precisa de tal contratação, quais os benefícios que trará.
Relatar a importância do serviço público a ser implantado, as finalidades precípuas da Administração Pública.

EXEMPLO
Inexigibilidade para prestação de serviços de manutenção em equipamento médico hospitalar: cabo marcapassotranscutâneo do Monitor Cardioversor Desfibrilador Bifásico Dualmax, marca Instramed, consistindo em: substituição de 01 cabo DUALMAX DESFX pás engate rápido interno, troca de 01 cabo de sincronismo MP x DEA dual, teste dos módulos DEA e MP, calibração dos parâmetros, testes gerais, limpeza e higienização.
O cabo de marcapassotranscutâneo do SAMU apresentou falha durante atendimento, sendo esse equipamento essencial no atendimento a pacientes graves na Unidade de Suporte Avançado. Considerando a necessidade urgente de manutenção do equipamento, e a inexistência de empresa para tal finalidade no momento, solicitamos o auxilio para o conserto do equipamento. Para tanto encaminhamos o orçamento para realização do serviço e documentação da empresa, juntamente com carta de exclusividade, para a marca Instramed, que corresponde a marca do equipamento.

DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR
Por ser a empresa autorizada a prestar assistência técnica com exclusividade nos produtos da marca Instramed, nas cidades do Paraná, conforme declaração anexa a este processo. RELATAR E JUSTIFICAR A EXCLUSIVIDADE

DADOS DO FORNECEDOR / PROPRIETÁRIO
A B C COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI- EIRELI, CNPJ nº 22.540.455/0001-32.

DO VALOR
O valor a ser contratado esta compatível com os valores de mercado, porque XXXXXXXXo que nos permite inferir que o preço encontra-se compatível com a realidade mercadológica.
Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada no valor de R$ xx.xx,00 (xxxxxxx mil, xxxxxxxxx reais), levando-se em consideraçãoa proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até XXX (XXXXX) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura/recibo do mês devidamente atestada pelo gestor da contratação, contendo as especificações mínimas conforme estabelecido na minuta do contrato, mediante crédito em conta corrente em nome do(a) CONTRATADO(A).

DO PRAZO
A presente contratação terá por período de xx (xxxxx) meses, a contar do ato da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitando-se ao prazo de 60 meses, mediante termo aditivo, salvo manifestação formal em contrário das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) do seu vencimento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: XXXXXXXXXXXXXXX
Unidade: XXXXX – Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
Projeto/Atividade: X.XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
Elemento de Despesa: X.X.XX.XX – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Pessoa xxxxxxxx

Assim, remetemos nossa justificativa a Vossa Senhoria, para que se
proceda a ratificação e ordene sua publicação na imprensa oficial, dentro do prazo
legal, bem como que se tome as demais medidas cabíveis, para que produza
todos os seus efeitos previstos em Lei.

Rolândia/PR, XX de XXXXXXXXXXX de 2.0XX.

JOÃO DA SILVA
Secretária Municipal de xxxxxxxxxxxxxxx

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DO FORNECEDOR

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( )

(Local e data) : _____

Representante legal): _____

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DO FORNECEDOR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa _____, inscrita no **CNPJ/MF** sob o no_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF/MF no _____, **DECLARA,** para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

CHECK-LIST DISPENSA DE LICITAÇÃO

Este Check List tem como finalidade a verificação da documentação que deve ser autuada nos procedimentos de Contratação Direta por INEXIGIBILIDADE (art. 25, da Lei nº 8.666/93).

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. _____ /202_ **SECRETARIA SOLICITANTE: _____**						
DESCRIÇÃO				**SIM**	**NÃO**	**N / A**
01	Abertura do Processo no Sistema 1DOC, devidamente protocolado e numerado (Lei 8.666/93, art. 38)					
02	EM RELAÇÃO AO DOCUMENTO DE JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTO: CF, ART.37, CAPUT E ART. 38, CAPUT DA LEI N.º 8.666/93).	Há justificativa da necessidade de forma clara e sucinta, indicando a motivação?				
		Há elementos que caracterizam a contratação pela inexigibilidade?				
03	Prova da previsão de recursos orçamentários (Reserva de Saldo), com a indicação das respectivasrubricas (Lei 8.666/93, Art.7,§2, III, art. 14 Caput e 38 Caput).					
04	EM RELAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (LEI 8.666/93, ART 7, ART. 14 E ART. 15)	Esta em PDF devidamente assinado pelo emitente?				
		DESCREVE?	Secretaria solicitante;			
			Objeto;			
			Justificativa da Contratação;			
			Modalidade;			
			Contratação;			
			Prazo de Execução/entrega;			
			Forma de Pagamento e do Reajuste;			
			Dos Recursos Orçamentários;			
			Da Fiscalização (servidor ou comissão);			
			Das obrigações;			
			Dos demais Requisitos:			
			Das penalidades.			
05	DOCUMENTOS DO LOCADOR SE PESSOA JURÍDICA	Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso sociedade empresarial; inscrição do ato constitutivo.				
		Cartão CNPJ com CNAE compativel ao objeto contratado.				
		Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (Lei 8.666/93, art. 29, III).				
		Certidão de regularidade com o FGTS (Lei 9.012/95; Lei 8.666/93, art. 29, III).				
		Certidão de regularidade com a Receita Estadual (Lei 8.666/93, art. 29, III)				
		Certidão de regularidade com a Receita municipal do fornecedor (Lei 8.666/93, art. 29, III).				
		Certidão de regularidade com a Receita municipal do Município de Rolândia (Lei 8.666/93, art. 29, III).				
		Certidão de regularidade com Justiça do Trabalho(Lei 12.440/11; Lei 8.666/93, art. 29, V).				
		Certidão de falência ou concordata.				
		Cópia dos documentos pessoais (R.G. e C.P.F.) do representate legal da empresa				
		Comprovante de endereço do representante legal da empresa				
		Declaração de regularidade quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (CF, art. 7º, XXXIII; Lei 8.666/93, art. 27, V).				
		Comprovação de preços praticados.				
		Carta de exclusividade (quando necessário);				
		Declaração De Inexistência De Impedimento Para Contratar Ou Licitar Com A Administração Pública.				
06	Dos Documentos Adicionais:	Demonstração documental da inviabilidade de competição;				
		Certidão negativa (inidoneidade, de impedimento) correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);				
		Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar (TCE-PR)				
		Justificativa da Inexigibilidade(Diretoria de Licitação);				
		Portaria dos Membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação				
07	Autorização para contratação direta (ordenador de despesas), por dispensa com base no Art. 24, X da Lei 8.666/93?, motivada pela autoridade competente (art. 50, IV, da Lei federal nº 9.784/99)					
08	Há minuta do Edital?					
09	Há Minuta do Contrato?					
10	Em relação a Minuta do Contrato:	Está disposta cláusula com penalidades no caso de inexecução do contrato?				
		Possui a informação de Fiscalização e Gestores do Contrato?				
11	Há Parecer Prévio da Procuradoria Geral, fundamentando os motivos da Inexigibilidade com base no Art. 25, X da Lei 8.666/93? (Lei 8.666/93, art. 38, VI).					

Rolândia/PR _____/_____/ 202X.

Assinatura e identificação do servidor

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:D38534B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 34/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Projeto gráfico, financeiro, especificações técnicas de produtos e lista de materiais necessários, seguindo as normas pré-estabelecidas de acordo com processo Eletrobrás Reluz 2021 para o retrofit da iluminação convencional em vapor de sódio/mercúrio para a nova tecnologia em LED contemplando 1000 pontos.	CASSIANO D´AGOSTINI ANNES	1,00	31.900,00	31.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CASSIANO D´AGOSTINI ANNES	31.900,00

Salto do Lontra, 05 de julho de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AB901958

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 177-2021

PORTARIA Nº 177/2021

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e da outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Vilmar da Silva	*391.009.609-34*	*1269/2021*	*21/06/2021*	*Dois Vizinhos PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*1270/2021*	*21/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*1271/2021*	*22,23,24/06/2021*	*Dois Vizinhos PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*1272/2021*	*25/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Amauri Bonin	*524.238.169-87*	*1273/2021*	*21/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Amauri Bonin	*524.238.169-87*	*1274/2021*	*25/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Amauri Bonin	*524.238.169-87*	*1275/2021*	*29/06/2021*	*Realeza PR*
Fagner de P.Teixeira	*962.082.790-20*	*1276/2021*	*24/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1277/2021*	*24,25/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1278/2021*	*27/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*1279/2021*	*24/06/2021*	*Cascavel PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*1280/2021*	*25/06/2021*	*Pato Branco PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*1281/2021*	*26/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*1282/2021*	*24/06/2021*	*Realeza PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*1283/2021*	*25/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*1284/2021*	*28,29/06/2021*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1285/2021*	*24/06/2021*	*Dionisio Cerqueira SC*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1286/2021*	*25/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1287/2021*	*29/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1288/2021*	*24/06/2021*	*Dois Vizinhos PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1289/2021*	*26/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1290/2021*	*28,29/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1291/2021*	*24,25/06/2021*	*Cascavel PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1292/2021*	*28,29,30/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdelir F.V.Sarmento	*554.946.509-44*	*1293/2021*	*24,25/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdelir F.V.Sarmento	*554.946.509-44*	*1294/2021*	*28,29,30/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Evertom E.Bandeira	*065.236.069-61*	*1295/2021*	*25,26/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Evertom E.Bandeira	*065.236.069-61*	*1296/2021*	*28,29/06/2021*	*Pato Branco PR*
Evertom E.Bandeira	*065.236.069-61*	*1297/2021*	*30/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando Antonio Vieira	*052.023.149-06*	*1298/2021*	*25/06/2021*	*Pato Branco PR*
Fernando Antonio Vieira	*052.023.149-06*	*1299/2021*	*28/06/2021*	*Pato Branco PR*
Fernando Antonio Vieira	*052.023.149-06*	*1300/2021*	*29/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*1301/2021*	*25/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*1302/2021*	*28/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*

Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*1303/2021*	*30/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Baldessar	*856.028.099-53*	*1304/2021*	*26/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Janete de S.Souto	*354.133.158-56*	*1305/2021*	*26/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*1306/2021*	*26/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*1307/2021*	*29/06/2021*	*Pato Branco PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*1308/2021*	*30/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio L.Manfredini	*020.313.639-05*	*1309/2021*	*26,27/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Gladieli Spath	*092.773.459-18*	*1310/2021*	*27/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Sibele da V.Faustino	*006.062.520-10*	*1311/2021*	*27/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Zoire de A.Uchino	*080.156.389-50*	*1312/2021*	*27/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Zoire de A.Uchino	*080.156.389-50*	*1313/2021*	*29/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Solange Pessetti	*042.922.989-55*	*1314/2021*	*28,29/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Tatiane Risso	*050.200.759-14*	*1315/2021*	*29/06/2021*	*Realeza PR*
Fernando Alberto Cadore	*512.805.829-87*	*1316/2021*	*29,30/06/2021*	*Brasilia DF*
Evertom E.Bandeira	*065.236.069-61*	*1317/2021*	*01/07/2021*	*Pato Branco PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*1318/2021*	*28,29/06/2021*	*Curitiba PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*1319/2021*	*30/06/2021*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1320/2021*	*30/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*1321/2021*	*30/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando Antonio Vieira	*052.023.149-06*	*1322/2021*	*30/06/2021*	*Cascavel PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1323/2021*	*30/06; 01/07/2021*	*Francisco Beltrão PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 21 de junho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:3B0CD0F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021.

Objeto: Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica (Linha Bom Plano).

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021**, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

M S MEZADRI - EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS (LINHA BOM PLANO) Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais, compreendendo o seguinte trecho: Estrada Rural Linha Bom Plano, área: 7.080,00 m², conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, de acordo com o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira N° 45000608, celebrado entre Itaipu Binacional e o Município de Santa Lúcia PR.			SR	1,00	179.015,44	179.015,44
TOTAL								179.015,44

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 05 de julho de 2021.

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS	***GUILHERME CAVALHEIRO NUNES***
Presidente	Membro
819.660.679-68	117.363.509-27
LUIZ RODRIGO BOCCA	***SANDRA MARA DALEK***
Membro	Membro
056.288.239-10	050.070.439-23
ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER	***ADRIANE CAROLINE KLEIN***
Membro	Membro
820.695.739-15	094.017.109-02

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:EBDF665B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 77/2021

OBJETO: Aquisição de Trator para corte de grama, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

OFICINA DE MOTO E MOTO SERRA ALVORADA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TRATOR PARA CORTE DE GRAMA , com potência de no mínimo 26HP, a gasolina, com gerador mínimo de 12A, com marcha ré, com largura de corte mínima de 120cm, com ajuste de altura de corte, de pneus, com coletor de resíduos, com direção de volante e pedal, com transmissão hidrostática, com horímetro e garantia mínima de 06 (seis) meses.	HUSQVARNA		UN	1,00	23.999,00	23.999,00
TOTAL								23.999,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:287BF2C0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 20.611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar pertinente, torna público o resultado e classificação do Chamamento Público após análise e verificação dos documentos apresentados:
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial.

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12184	ABACATE - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto.	2.500,00	KG	2,89	7.225,00
2	5901	ABÓBORA - descascada picada à vácuo de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, ou outros que alterem o produto, com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados.	1.000,00	KG	4,60	4.600,00
3	12186	ABOBRINHA VERDE - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto.	1.000,00	KG	2,88	2.880,00
4		LEITE PASTEURIZADO – embalagem barriga mole	4.000,00	LITRO	3,80	15.200,00
5		FRANGO – COXA SOBRE COXA CONGELADO	3.000,00	KG	9,00	27.000,00
6		FRANGO - FILÉ DE PEITO DE FRANGO	3.000,00	KG	12,00	36.000,00
7	11921	AÇÚCAR MASCAVO - contendo no mínimo 90% de sacarose, elaborado a partir de caldo de cana livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	200,00	KG	10,20	2.040,00
8	11124	ALFACE - de primeira qualidade, tipo extra, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade.	3.000,00	KG	5,86	17.580,00
9	12188	ALHO - de primeira qualidade, fresco, com bulbos de no mínimo 4 cm de diâmetro transversal e cada bulbo contendo entre 8 a 20 dentes, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grão chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade	100,00	KG	17,58	1.758,00
10	12189	AMENDOIM DESCASCADO - isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Produção de última safra, contendo peso liquida de 1Kg.	300,00	KG	13,00	3.900,00
11	12190	ARROZ TIPO 2 - tipo 2, a embalagem deve ser de plástico transparente, resistente e reforçada contendo 5 KG cada. Na embalagem deve contar prazo de validade	500,00	KG	3,53	1.765,00
12		BANANA CATURRA - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras.	2.000,00	KG	2,59	5.180,00
13	12191	BANANA PRATA - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras.	2.000,00	KG	3,69	7.380,00
14	12192	BATATA DOCE - de primeira qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças.	2.000,00	KG	2,53	5.060,00
15	12193	BERGAMOTA POCAN - de primeira qualidade, peso médio 200gr, fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano.	4.000,00	KG	3,36	13.440,00
16	12194	BETERRABA - de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes,	2.000,00	KG	3,21	6.420,00

		intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa.				
17	12195	BISCOITO TIPO CASEIRO – sabores melado, nata, manteiga, em embalagem plástica, transparente, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	1.800	KG	20,00	36.000,00
18	12196	BISCOITO TIPO MARIA - produzida dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado em pacote de 660 g.	2.500	UN	6,60	16.500,00
19	12197	BRÓCOLIS - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.	1.000,00	KG	5,83	5.830,00
20	13992	CANJICA AMARELA E BRANCA - embalagem contendo 01Kg	1.000,00	KG	3,00	3.000,00
21	12889	CEBOLA - branca de cabeça, de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a qualidade.	500,00	KG	3,71	1.855,00
22	11042	CENOURA - sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderida à superfície externa.	1.200,00	KG	3,30	3.960,00
23	12200	CHEIRO VERDE - - Salsinha e cebolinha verde, de primeira qualidade, fresca, embalada em saco plástico, com cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração.	400,00	KG	9,79	3.916,00
24	12201	CHUCHU - de primeira qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças.	1.300,00	KG	2,63	3.419,00
25	5909	COUVE-FLOR - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.	500,00	KG	4,98	2.490,00
26	12203	COUVE FOLHA - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.	200,00	KG	6,18	1.236,00
27		CUCA - em embalagem plástica, transparente, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	500	KG	15,00	7.500,00
28	12893	DOCE DE FRUTAS - próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada.	200,00	KG	17,88	3.576,00
29	5935	DOCE DE LEITE - próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada, em embalagens de vidro com 715g.	350,00	UN	20,00	7.000,00
30	12204	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, com embalagem de 5 kg, de papel resistente, com solda reforçada e íntegra, que contenha data de fabricação e validade.	7.500,00	KG	2,41	18.075,00
31	12205	FEIJÃO PRETO - TIPO 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg.	1.750,00	KG	8,60	15.050,00
32	12206	FUBÁ DE MILHO - média embalagem de 1 kg, resistente, atóxica, com data de fabricação e validade.	1.500,00	KG	4,50	6.750,00
33		GOIABA - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto.	200,00	KG	5,11	1.022,00
34		IOGURTE – em embalagem de um litro, com registro na Vigilancia Sanitaria Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	2.000,00	LITRO	5,50	11.000,00
35	11045	LARANJA, fresca, limpa, cada laranja deverá ter peso entre 100 e 120 gr, em embalagens de 2 a 3 kg. com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, sem rachaduras ou cortesna casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	1.500,00	KG	2,34	3.510,00
36	5904	Limão - de primeira qualidade, peso médio 100gr, destinado ao consumo “in natura”, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano.	100,00	KG	2,27	227,00
37	9689	MACARRÃO RIGATONI E PARAFUSO - Macarrão caseiro produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	3.000,00	KG	5,50	16.500,00
38		MAMÃO - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto.	300,00	KG	3,99	1.197,00
39	11047	MANDIOCA CONGELADA DESCASCADA - graúda, de primeira qualidade, raiz limpa e sem cascas, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano e oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos	1.000,00	KG	3,95	3.950,00
40	3005	MELADO DE CANA - em embalagem de 1Kg, com indicação na embalagem e rotulagem nutricional conforme legislação vigente, com Licença Sanitária atualizada.	400,00	KG	13,00	5.200,00
41	11887	MELÃO - fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	300,00	KG	3,64	1.092,00
42		MELANCIA – fresca, com grau de maturação adequado ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	500,00	KG	1,64	820,00
43	5871	MILHO VERDE – sem palha, de primeira qualidade, limpo e embalado em pacotes de 5 kg de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor dos grãos típicos da variedade.	2.000,00	KG	4,49	8.980,00
44	11049	MORANGO - limpo em perfeito estado, íntegros de tamanho médio, firmes e sem batidas, embalagem limpa e integra identificada com nome do produtor e data de validade.	300,00	KG	14,06	4.218,00
45	9279	OVOS DE GALINHA - tipo colonial, casca lisa, sem trincos, limpos, em embalagem apropriada com nome do produtor e data de validade. Conforme legislação vigente, com Licença Sanitária atualizada.	800,00	KG	7,00	5.600,00
46	10107	PÃO DE LEITE - em embalagem plástica, transparente, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente. Cada unidade com peso mínimo de 70 gr, com Licença	1.800,00	KG	12,30	22.140,00

		Sanitária atualizada.				
47	5908	PEPINO - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	500,00	KG	3,14	1.570,00
48	7815	PÊSSEGO - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	300,00	KG	4,72	1.416,00
49	12208	PIMENTÃO - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	100,00	KG	5,05	505,00
50	11051	POLPA DE FRUTA - natural integral, congelados vários sabores, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 200g.	1.500,00	KG	13,40	20.100,00
51	11904	QUEIJO - tipo colonial, deve apresentar textura, cor, odor e características físico/químicas compatíveis ao produto. Devidamente embalados e armazenados conforme legislação vigente. Com licença sanitária atualizada.	300,00	KG	30,00	9.000,00
52	586	REPOLHO - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	2.000,00	KG	2,40	4.800,00
53	11052	SUCO DE UVA INTEGRAL - processado de acordo com as normas com Registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagens de 1 litro.	1.000,00	LITRO	10,67	10.670,00
54	12210	TOMATE - tipo especial, oblongo ou redondo , com diâmetro mínimo de 6 cm em embalagens de 2 a 3 kg. com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para conumo mediato e imediato. apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. livre de machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade	2.000,00	KG	4,57	9.140,00
55	11157	VAGEM - de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa.	350,00	KG	7,43	2.600,50
56	10113	VINAGRE DE VINHO TINTO COLONIAL - processado de acordo com as normas com Registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagens de 1 litro.	1.200,00	LITRO	4,50	5.400,00

VILSON DE OLIVEIRA						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
31	12205	FEIJÃO PRETO - TIPO 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg.	1.750,00	KG	8,60	15.050,00
39	11047	MANDIOCA CONGELADA DESCASCADA - graúda, de primeira qualidade, raiz limpa e sem cascas, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano e oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos	1.000,00	KG	3,95	3.950,00
43	5871	MILHO VERDE – sem palha, de primeira qualidade, limpo e embalado em pacotes de 5 kg de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor dos grãos típicos da variedade.	2.000,00	KG	4,49	8.980,00

Ficam, portanto, alterados os valores unitários dos itens 04, 32, 34, 45 e 56.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 05 de julho de 2021.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGKIONI
Secretário

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Membro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5D302952

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001 A ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 043/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA M S R DA SILVA E SILVA LTDA

GESTÃO – 2017/2020

TERMO ADITIVO - Nº. 001 a Ata de Reg. de Preços nº. 043/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 25/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa M S R DA SILVA E SILVA LTDA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa Compromitente **M S R DA SILVA E SILVA LTDA**, situada à Rua: Jose Batista Proença, 1381, centro – CEP: 86.270-000 – São Jerônimo da Serra/PR, CNPJ nº **21.783.673/0001-35**, representante **Milena Sara Rodrigues da Silva,** CPF nº 090.152.659-25, RG n° 12.677.269-6 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando o **Registro de preços para futura aquisição de**

material de construção e bens de consumo para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos dos valores equivalente a clausula primeira, Pregão Eletrônico nº. 04/2021, Ata de Registro de Preços nº. 04/2021 conforme tabela abaixo.

IT	*ITEM*	*VALOR PAGO ATUALMENTE R$*	*VALOR ADITADO R$*	*REAJUSTE R$*	*VALOR TOTAL R$*
58	**Tubo de concreto 60 cm** Tubo de concreto 60 cm especificações mínimas. Tubo com 60 centímetros de diâmetro, por 100 centímetros de comprimento, os tubos deverão seguir todas as normas as recomendações e exigências da ABNT de acordo com as normas vigentes e atualizadas.	***R$ 63,90***	***R$ 21,10 (Saldo pendente do item – 400)***	***R$ 85,00***	***R$ 8.440,00***
74	**Tubo de concreto 80 cm** Tubo de concreto 80 cm especificações mínimas. Tubo com 80 centímetros de diâmetro, por 10 centímetros de espessura de parede, por 100 centímetros de comprimento, os tubos deverão seguir todas as normas as recomendações e exigências da ABNT de acordo com as normas vigentes e atualizadas	***R$ 176,50***	***R$ 82,50 (Saldo pendente do item – 81)***	***R$ 259,00***	***R$ 6.682,50***
75	Tubo de concreto 1 metro Tubo de concreto, diâmetro nominal 1.000 mm, comprimento 1,5 m, espessura 80 mm, tipo vibro – prensagem, aplicação sistema saneamento básico águas pluviais características adicionais com ferro e bolsa	*R$ 332,00*	*R$ 47,00 (Saldo pendente do item – 111)*	*R$ 379,00*	*R$ 5.217,00*

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem o valor total de ***ITEM R$ 20.339,50 (vinte mil trezentos e trinta e nove reais e cinqüenta centavos). Obs: os cálculos foram feitos baseados no saldo pendente de cada item.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 01 de julho de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

M S R DA SILVA E SILVA LTDA
Contratante

Testemunhas:
Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E4B0EA4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - RECEITA MÊS 06/2021

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA					Exercício de 2021 Junho
Balancete da Receita de Junho - Administração Direta					
Rubricas	Descrição	Fonte de Recursos	Prevista	Arrecadada no Mês	Arrecadada Até o Mês
Receitas Extra Orçamentárias					
14586	IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS		12.382,50	2.668,38	15.050,88
14591	EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA		21.840,85	5.154,93	26.995,78
14594	I.N.S.S.		30.102,31	6.131,91	36.234,22
15640	REPASSE DO EXECUTIVO MUNICIPAL		480.237,49	180.047,51	660.285,00
Total das Receitas Extra Orçamentárias:				**194.002,73**	**738.565,88**
Total das Receitas Orçamentárias + Extra Orçamentárias:			**544.563,15**	**194.002,73**	**738.565,88**

SÃO JOSE DA BOA VISTA, 05/07/2021

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora PR 0055048-O-0

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno- CPF 036.556.649-74

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:3630FCCB

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - DESPESAS MÊS 06/2021

Exercício de 2021											
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA											Junho
Balancete da Despesa de Junho											
Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada			
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total	
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL										
01.01	CAMARA MUNICIPAL										
01.031.0101.2.001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL										
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001	916.331,00	0,00	0,00	15.000,00	901.331,00	288.036,19	60.913,81	348.950,00	
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1001	189.881,00	0,00	0,00	0,00	189.881,00	47.244,97	12.070,06	59.315,03	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1001	37.980,00	0,00	0,00	0,00	37.980,00	6.767,75	344,54	7.112,29	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001	18.128,06	0,00	0,00	0,00	18.128,06	1.064,67	5.714,38	6.779,05	
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001	2.110,00	15.000,00	0,00	0,00	17.110,00	6.114,81	0,00	6.114,81	
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001	121.325,00	0,00	0,00	0,00	121.325,00	54.691,40	5.985,00	60.676,40	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1001	2.110,00	0,00	0,00	0,00	2.110,00	0,00	0,00	0,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001	31.650,00	0,00	0,00	0,00	31.650,00	0,00	0,00	0,00	
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1001	1.055,00	0,00	0,00	0,00	1.055,00	0,00	0,00	0,00	
Total da Unidade Orçamentária :			1.320.570,06	15.000,00	0,00	15.000,00	1.320.570,06	403.919,79	85.027,79	488.947,58	
Total do Órgão Orçamentário :			1.320.570,06	15.000,00	0,00	15.000,00	1.320.570,06	403.919,79	85.027,79	488.947,58	
Total das Despesas Orçamentárias :			1.320.570,06	15.000,00	0,00	15.000,00	1.320.570,06	403.919,79	85.027,79	488.947,58	
Despesa Extra-Orçamentária											
14586	IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS							10.125,02	2.257,48	12.382,50	
Total da Despesa Extra-Orçamentária :								10.125,02	2.257,48	12.382,50	
Total Geral da Despesa :			1.320.570,06	15.000,00	0,00	15.000,00	1.320.570,06	414.044,81	87.285,27	501.330,08	

SÃO JOSE DA BOA VISTA, 05/07/2021

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora PR 0055048-O-0

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno- CPF 036.556.649-74

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:67D98F0D

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - EXTRATO DE DIÁRIA 06/2021

EXTRATO DE DIÁRIAS 05/2021

Em cumprimento do dispositivo no Art. 4º, inciso 4º da Lei nº 846/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Legislativo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transportes urbanos dos Agentes Políticos e Servidores Públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município, referente ao mês de **Junho de 2021.**

Nº	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
01	Ricardo Natal de Oliveira	Vereador	Curitiba - Pr	29/06/2021	Viagem destinada a cumprir agenda com o Dep. Alexandre Curi na Assembléia Legislativa do Paraná.	344,54
Nota: A Diária do Vereador Ricardo Natal de Oliveira será devolvida, por motivo de cancelamento da agenda com o Deputado.						

São José da Boa Vista, 05 de Julho de 2.021.

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:25EEA7EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	48/2021
b) Licitação Nrº :	36/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	05/07/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de 1 Drone Mini 2 Fly More Combo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MISTER MICRO PARANA LTDA
CNPJ/CPF: 01.518.425/0001-50

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Drone Mini 2 Fly More Combo - conforme especificações do Termo de Referência.	UN	Drone Dji Mini 2 FLY More Combo	1,00	5.000,00	5.000,00

Valor Total Homologado- R$ 5.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 05 de julho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:14E89A4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	413.470,01	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**413.470,01**	**0,00**	**(413.470,01)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.516.277,00	1.516.277,00	230.657,74	441.370,01	1.074.906,99	202.757,74	413.470,01	1.102.806,99	410.564,08
DESPESAS CORRENTES	1.461.152,00	1.461.152,00	206.258,74	416.971,01	1.044.180,99	202.757,74	413.470,01	1.047.681,99	410.564,08
Pessoal e Encargos Sociais	1.174.032,70	1.174.032,70	183.896,92	371.293,86	802.738,84	183.896,92	371.293,86	802.738,84	371.293,86
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	287.119,30	287.119,30	22.361,82	45.677,15	241.442,15	18.860,82	42.176,15	244.943,15	39.270,22
DESPESAS DE CAPITAL	55.125,00	55.125,00	24.399,00	24.399,00	30.726,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00
Investimentos	55.125,00	55.125,00	24.399,00	24.399,00	30.726,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.516.277,00	1.516.277,00	230.657,74	441.370,01	1.074.906,99	202.757,74	413.470,01	1.102.806,99	410.564,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	1.516.277,00	1.516.277,00	230.657,74	441.370,01	1.074.906,99	202.757,74	413.470,01	1.102.806,99	410.564,08
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**1.516.277,00**	**1.516.277,00**	**230.657,74**	**441.370,01**	**-**	**202.757,74**	**413.470,01**	**-**	**410.564,08**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA. Emissão: 03/07/2021, às 13:44:31.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidenta Da Câmara
CPF: 780.138.289-72

PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA
Secretário
CPF: 007.643.779-57

ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA
CPF: 666.345.989-91
Contadora

EDUARDO MAGON
Controle Interno
CPF: 641.754.809-00

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:73B3577C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA65/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E PEÇAS PARA O VEÍCULO ONIX 10 JOY PLACA BCY8E98.*

Contratada: Pontal Com Veic E Peças LTDA 101, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 78.909.389/0001-81,com sede à Av Dep Heitor Alencar Furtado 6420 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 1.566,72 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1750	05.001.10.122.0013.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1755	05.001.10.122.0013.2078	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1770	05.001.10.122.0013.2078	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1775	05.001.10.122.0013.2078	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 02 de julho de 2021.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 02 de julho de 2021.

Terra Rica, Terra Rica, 01/07/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:8D2AE2F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA66/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação de empresa especializada para fornecimento de relógio ponto, peças e*

Contratada: Pascoal Olivio Felize, *cadastrado no CNPJ. sob n°* 81.722.829/0001-08, residente na Rua Manoel Anunes Pereira, 328 na Cidade de Mandaguari, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 16.796,00 (Dezesseis Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	360	03.002.04.122.0007.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	375	03.002.04.122.0007.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	400	03.002.04.122.0007.2031	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1750	05.001.10.122.0013.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1755	05.001.10.122.0013.2078	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1770	05.001.10.122.0013.2078	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1775	05.001.10.122.0013.2078	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1800	05.001.10.122.0013.2078	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2140	05.002.10.301.0010.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	2145	05.002.10.301.0010.2063	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2170	05.002.10.301.0010.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2175	05.002.10.301.0010.2063	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2190	05.002.10.301.0010.2063	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2195	05.002.10.301.0010.2063	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2400	05.002.10.302.0011.1069	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2405	05.002.10.302.0011.1069	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2500	05.002.10.302.0011.2074	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2505	05.002.10.302.0011.2074	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2560	05.002.10.302.0011.2074	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2565	05.002.10.302.0011.2074	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3085	06.001.08.122.0017.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3100	06.001.08.122.0017.2100	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3655	07.001.04.122.0020.2129	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3665	07.001.04.122.0020.2129	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3680	07.001.04.122.0020.2129	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3680	07.001.04.122.0020.2129	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4040	08.001.27.122.0023.2161	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4055	08.001.27.122.0023.2161	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4070	08.001.27.122.0023.2161	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4385	10.001.26.122.0021.2200	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4400	10.001.26.122.0021.2200	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4415	10.001.26.122.0021.2200	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4995	11.001.04.122.0024.2202	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5005	11.001.04.122.0024.2202	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5020	11.001.04.122.0024.2202	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 02 de julho de 2021.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 02 de julho de 2021.

Terra Rica, Terra Rica, 01/07/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:7BB9F786

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 450/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 78/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 78/2021 de 25/05/2021(vinte e cinco dias de maio de 2021) que tem por objeto a **Aquisição de eletrodomésticos e moveis para atender a Defesa Civil.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR 08118839907								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FOGÃO 5 BOCAS Acendimento automático e timer mêcanico branco/preto - bivolt Branco/preto C/AA	ATLAS		UNID	1,00	994,99	994,99
2	1	GEALDEIRA Com sistema de frost free, com capacidade de 342 litros de uma porta. Congelador com capacidade de 47 litros com sistema de frost free. Controle de temperatura externa	CONSULT	CRB39ABANA	UNID	1,00	2.099,99	2.099,99
4	1	JOGO DE MESA COM 06 CADEIRAS BRANCO Altura: 77cm Largura: 75cm Profundidade:140cm Cadeira: Altura: 94cm Largura: 36 Profundidade: 49cm Com tampo de mármore e pés em marmore	ARTEFAMOL		UNID	1,00	1.277,33	1.277,33
5	1	SANDUICHEIRA - Lâmpada piloto. - Placas antiaderentes. - Presilha. - Alças frias - Voltagem: 127 volts - Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP):11x22x24cm - Peso aproximado do produto - Kg:700g	CADENCE		UNID	1,00	131,26	131,26
6	1	BEBEDOURO 25 LITROS INOX COM 02 TORNEIRAS	FRISBEL		UNID	1,00	1.349,99	1.349,99

7	1	LIQUIDIFICADOR COM 700W E JARRA DE MÍNIMO 1.500 LITROS	MONDIAL		UNID	1,00	194,99	194,99
8	1	PIA GRANITO 2,00M OCRE - CUBA 56X34X14CM	GRANIL		UNID	1,00	863,31	863,31
TOTAL								6.911,86
PAULO EDNAN DO NASCIMENTO 575609241920								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	MICRO-ONDAS 31 LITROS BRANCO	ELETROLUX	MEF41	UNID	1,00	580,00	580,00
TOTAL								580,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos cinco dias de julho de 2021. (05/07/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:F3F82F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 451/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 85/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 85/2021 de 14/06/2021(quatorze dias de junho de 2021) que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL - OTC 50 10M - VAZIO.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CILINDRO OXIGENIO MEDICINAL - OTC 50 10M - VAZIO	MAT		UNID	20,00	2.800,00	56.000,00
TOTAL								56.000,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos cinco dias de julho de 2021. (05/07/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:FFAFCC51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3713

DECRETO Nº.3713 DE 02 DE JULHO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1835 de 01 Dezembro de 2020.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	758	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)**	20.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00375 - Custeio de ações - Coronavirus COVID 19	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2020, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
00375 - Custeio	de ações - Coronavirus COVID 19	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 2 de Julho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:0BF3FEA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE N° 25/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
63/2021	25/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR	FABIANO MAOSKI PEREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 05.015.518/0001-12	29/06/2021	28/06/2022	R$ 656.020,61
64/2021	25/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR	PEDRO LAERCIO DO ROSARIO 6223319915 CNPJ 24.909.882/0001-70	29/06/2021	28/06/2022	R$ 213.289,07
65/2021	25/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR	COMERCIAL VITORIA LTDA – ME CNPJ 18.138.763/0001-69	29/06/2021	28/06/2022	R$ 152.476,61
66/2021	25/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR	3K LICITAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ 27. 646.448/0001-33	29/06/2021	28/06/2022	R$ 3.949,75

TIJUCAS DOS SUL, 05 DE JULHO DE 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira
.

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:8E4BF7D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE CONCESSÃO

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O "MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ" E A "ASSOCIAÇÃO DE CATADORES AMBIENTALISTAS DE TRES BARRAS DO PARANÁ", DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1949/2020, ALÉM DE TODA LEGISLAÇÃO FEDERAL PERTINENTE.

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.121.936/0001-68, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 245, centro, em Três Barras do Paraná, neste ato representado por seu **PREFEITO GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do RG: 902.308.139-2- SSP/PR, CPF 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná - PR, e a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES AMBIENTALISTAS DE TRES BARRAS DO PARANÁ,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 30.745.474/0001-23, com sede na cidade de Três Barras do Paraná – PR, neste ato representada pelo seu Presidente **VALDEVINO GUDIN,** brasileiro, união estável, agente ambiental (catador de lixo reciclável), **portador do RG:** 8.353.323-4-**PR, CPF:** 782.264.009-30**,** residente e domiciliado na rua cascavel, s/n- Jardim Floresta em Três Barras do Paraná - PR, celebram **"TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL e DIEITO DE USO DE BENS MÓVEIS",** de acordo com a Leis Municipal no 1949/2020, conforme as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste termo a concessão de direito real de uso de bem imóvel e direito de uso de bens móveis, a título gratuito, compreendendo os seguintes bens públicos municipais, para concessão de Direito Real de Uso dos bens, com objetivo de contribuir para com os coletores de recicláveis proporcionando renda e qualidades de vida no trabalho, assim proporcionando melhores condições de vida, fortalecendo o associativismo e possibilitando ao associado adotar medidas que aumentam sua produção, produtividade e renda.

Número da Placa	Descrição do Item	Estado de conservação
11662	APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA ELGIN, Q/F, BRANCO, 9000 BTUS	novo
11663	APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA ELGIN, Q/F, BRANCO, 9000 BTUS	novo
7409	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS AQL22065 LUNASA	novo
7402	ASPIRADOR DE PÓ 1200W 40L WONDER	novo
11653	BALANÇA ELETRÔNICA COM CAPACIDADE ATÉ 100KG, DIVISÕES 200G, PLATAFORMA 1000 X 1000MM, COM RAMPA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, CHAVE SELETORA DE TENSÃO 100/220V.	novo
7405	BALCÃO EM MDF COM TAMPO PARA COZINHA BV MAGAZINE	novo
7733	BARRACÃO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS, OU UVR, COMUMENTE CHAMADA DE "BARRACÃO" É O ESPAÇO FÍSICO ONDE OS COLETIVOS DE CATADORES RECEBEM E REALIZAM A TRIAGEM E ENFARDAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS PARA POSTERIOR COMERCIALIZAÇÃO. A ESTRUTURA EXISTENTE LOCALIZA-SE NA RUA DAS MARGARIDAS, ÁREA INDUSTRIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM 550 M² ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA, 443 M² ÁREA OPERACIONAL E 107 M² ADMINISTRATIVA.	novo
7403	BEBEDOURO ELETRICO INOX 2 TORNEIRAS PURIPRESS IBBL	novo
7408	CADEIRA COM RODAS PARA ESCRITÓRIO, TIPO DIRETOR, E701, REALME	novo
7407	CADEIRA COM RODAS PARA ESCRITÓRIO, TIPO DIRETOR, E701, REALME	novo
11655	CARRINHO TRANSPORTADOR DE BIG-BAG, CONSTRUÍDO C/ TUBOS E CHAPAS DE AÇO CARBONO, CORTADAS E DOBRADAS, GANCHOS PARA FIXAÇÃO DAS ALÇAS DO BIG-BAG, COM CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 750KG, DESLOCAMENTO COM RODAS GIRATÓRIAS.	novo
11654	CARRINHO TRANSPORTADOR DE FARDOS, CAPAC. ATÉ 600KG, REFORÇADO C/ ESTRUTURA E TUBOS DE AÇO CARBONO E CHAPAS, C/ RODAS.	novo
10993	CARRO PARA MOVIMENTAÇÃO DE BIG BAG. CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS COM BIG BAG´S EMPILHÁVEL, CAPACIDADE DE CARGA 500 KG, CONSTRUÍDO COM TUBOS DE AÇO CARBONO E CHAPAS DE AÇO CORTADAS E DOBRADAS, UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE VOLUME DO BIG BAG DE 500 LITROS. POSSUI QUATRO RODAS GIRATÓRIAS INDUSTRIAIS EM NYLON E ROLAMENTO COM LUBRIFICAÇÃO.	novo
10979	CARRO PARA MOVIMENTAÇÃO DE BIG BAG. CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS COM BIG BAG´S EMPILHÁVEL, CAPACIDADE DE CARGA 500 KG, CONSTRUÍDO COM TUBOS DE AÇO CARBONO E CHAPAS DE AÇO CORTADAS E DOBRADAS, UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE VOLUME DO BIG BAG DE 500 LITROS. POSSUI QUATRO RODAS GIRATÓRIAS INDUSTRIAIS EM NYLON E ROLAMENTO COM LUBRIFICAÇÃO.	novo
10980	CARRO PARA MOVIMENTAÇÃO DE BIG BAG. CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS COM BIG BAG´S EMPILHÁVEL, CAPACIDADE DE CARGA 500 KG, CONSTRUÍDO COM TUBOS DE AÇO CARBONO E CHAPAS DE AÇO CORTADAS E DOBRADAS, UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE VOLUME DO BIG BAG DE 500 LITROS. POSSUI QUATRO RODAS GIRATÓRIAS INDUSTRIAIS EM NYLON E ROLAMENTO COM LUBRIFICAÇÃO.	novo
10981	CARRO PARA MOVIMENTAÇÃO DE BIG BAG. CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS COM BIG BAG´S EMPILHÁVEL, CAPACIDADE DE CARGA 500 KG, CONSTRUÍDO COM TUBOS DE AÇO CARBONO E CHAPAS DE AÇO CORTADAS E DOBRADAS, UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE VOLUME DO BIG BAG DE 500 LITROS. POSSUI QUATRO RODAS GIRATÓRIAS INDUSTRIAIS EM NYLON E ROLAMENTO COM LUBRIFICAÇÃO.	novo
10982	CARRO PARA MOVIMENTAÇÃO DE BIG BAG. CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS COM BIG BAG´S EMPILHÁVEL, CAPACIDADE DE CARGA 500 KG, CONSTRUÍDO COM TUBOS DE AÇO CARBONO E CHAPAS DE AÇO CORTADAS E DOBRADAS, UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE VOLUME DO BIG BAG DE 500 LITROS. POSSUI QUATRO RODAS GIRATÓRIAS INDUSTRIAIS EM NYLON E ROLAMENTO COM LUBRIFICAÇÃO.	novo
10983	CARRO PARA MOVIMENTAÇÃO DE BIG BAG. CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS COM BIG BAG´S EMPILHÁVEL, CAPACIDADE DE CARGA 500 KG, CONSTRUÍDO COM TUBOS DE AÇO CARBONO E CHAPAS DE AÇO CORTADAS E DOBRADAS, UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE VOLUME DO BIG BAG DE 500 LITROS. POSSUI QUATRO RODAS GIRATÓRIAS INDUSTRIAIS EM NYLON E ROLAMENTO COM LUBRIFICAÇÃO.	novo
10984	CARRO PARA MOVIMENTAÇÃO DE BIG BAG. CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS COM BIG BAG´S EMPILHÁVEL, CAPACIDADE DE CARGA 500 KG, CONSTRUÍDO COM TUBOS DE AÇO CARBONO E CHAPAS DE AÇO CORTADAS E DOBRADAS, UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE VOLUME DO BIG BAG DE 500 LITROS. POSSUI QUATRO RODAS GIRATÓRIAS INDUSTRIAIS EM NYLON E ROLAMENTO COM LUBRIFICAÇÃO.	novo
10985	CARRO PARA MOVIMENTAÇÃO DE BIG BAG. CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS COM BIG BAG´S EMPILHÁVEL, CAPACIDADE DE CARGA 500 KG, CONSTRUÍDO COM TUBOS DE AÇO CARBONO E CHAPAS DE AÇO CORTADAS E DOBRADAS, UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE VOLUME DO BIG BAG DE 500 LITROS. POSSUI QUATRO RODAS GIRATÓRIAS INDUSTRIAIS EM NYLON E ROLAMENTO COM LUBRIFICAÇÃO.	novo
10986	CARRO PARA MOVIMENTAÇÃO DE BIG BAG. CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS COM BIG BAG´S EMPILHÁVEL, CAPACIDADE DE CARGA 500 KG, CONSTRUÍDO COM TUBOS DE AÇO CARBONO E CHAPAS DE AÇO CORTADAS E DOBRADAS, UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE VOLUME DO BIG BAG DE 500 LITROS. POSSUI QUATRO RODAS GIRATÓRIAS INDUSTRIAIS EM NYLON E ROLAMENTO COM LUBRIFICAÇÃO.	novo
10987	CARRO PARA MOVIMENTAÇÃO DE BIG BAG. CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS COM BIG BAG´S EMPILHÁVEL, CAPACIDADE DE CARGA 500 KG, CONSTRUÍDO COM TUBOS DE AÇO CARBONO E CHAPAS DE AÇO CORTADAS E DOBRADAS, UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE VOLUME DO BIG BAG DE 500 LITROS. POSSUI QUATRO RODAS GIRATÓRIAS INDUSTRIAIS EM NYLON E ROLAMENTO COM LUBRIFICAÇÃO.	novo
10988	CARRO PARA MOVIMENTAÇÃO DE BIG BAG. CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS COM BIG BAG´S EMPILHÁVEL, CAPACIDADE DE CARGA 500 KG, CONSTRUÍDO COM TUBOS DE AÇO CARBONO E CHAPAS DE AÇO CORTADAS E DOBRADAS, UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE VOLUME DO BIG BAG DE 500 LITROS. POSSUI QUATRO RODAS GIRATÓRIAS INDUSTRIAIS EM NYLON E ROLAMENTO COM LUBRIFICAÇÃO.	novo
10989	CARRO PARA MOVIMENTAÇÃO DE BIG BAG. CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS COM BIG BAG´S EMPILHÁVEL, CAPACIDADE DE CARGA 500 KG, CONSTRUÍDO COM TUBOS DE AÇO CARBONO E CHAPAS DE AÇO CORTADAS E DOBRADAS, UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE VOLUME DO BIG BAG DE 500 LITROS. POSSUI QUATRO RODAS GIRATÓRIAS INDUSTRIAIS EM NYLON E ROLAMENTO COM LUBRIFICAÇÃO.	novo
10990	CARRO PARA MOVIMENTAÇÃO DE BIG BAG. CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS COM BIG BAG´S EMPILHÁVEL, CAPACIDADE DE CARGA 500 KG, CONSTRUÍDO COM TUBOS DE AÇO CARBONO E CHAPAS DE AÇO CORTADAS E DOBRADAS, UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE VOLUME DO BIG BAG DE 500 LITROS. POSSUI QUATRO RODAS GIRATÓRIAS INDUSTRIAIS EM NYLON E ROLAMENTO COM LUBRIFICAÇÃO.	novo
10991	CARRO PARA MOVIMENTAÇÃO DE BIG BAG. CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS COM BIG BAG´S EMPILHÁVEL, CAPACIDADE DE CARGA 500 KG, CONSTRUÍDO COM TUBOS DE AÇO CARBONO E CHAPAS DE AÇO CORTADAS E DOBRADAS, UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE VOLUME DO BIG BAG DE 500 LITROS. POSSUI QUATRO RODAS GIRATÓRIAS INDUSTRIAIS EM NYLON E ROLAMENTO COM LUBRIFICAÇÃO.	novo
10992	CARRO PARA MOVIMENTAÇÃO DE BIG BAG. CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS COM BIG BAG´S EMPILHÁVEL, CAPACIDADE DE CARGA 500 KG, CONSTRUÍDO COM TUBOS DE AÇO CARBONO E CHAPAS DE AÇO CORTADAS E DOBRADAS, UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE VOLUME DO BIG BAG DE 500 LITROS. POSSUI QUATRO RODAS GIRATÓRIAS INDUSTRIAIS EM NYLON E ROLAMENTO COM	novo

	LUBRIFICAÇÃO.	
11661	CISTERNA DE PROPILENO, 20 MIL LITROS, EQUIPADA COM BOMBA CENTRÍFUGA E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA REAPROVEITAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS, DOADO PELA ITAIPU.	novo
10975	CONJUNTO DE 100 UNIDADES DE CONTENDEDOR FLEXIVEL DE RAFIA COM ALÇAS RESISTENTES - BIG BAG C/ PORTA ETIQUETAS	novo
11651	EMPILHADEIRA ELÉTRICA PARA MOVIMENTAÇÃO VERTICAL DE FARDOS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS COM ESTRUTURA FORMADA POR VIGAS DE AÇO CARBONO, C/ MOTOR ELÉTRICO, CAPACIDADE 1.000 KG. ALTURA DE ELEVAÇÃO ATÉ 05,00M, RODAS PARA LOCOMOÇÃO.	novo
11656	ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE REJEITOS.	novo
11650	ESTEIRA PARA RECEPÇÃO DE LIXO COM LONA, COMPRIMENTO 12,00M, LARGURA 1,00 M E ALTURA 1,00M, C/ ABAS LATERAIS, ESTRUTURA EM PERFIL DE CHPA DOBRADA, AÇO CARBONO, C/ MOTOR ELÉTRICO, ACIONADA COM REDUÇÃO E C/ PROTEÇÃO, C/ VARIAÇÃO DE VELOCIDADES E ACIONADO POR CONJUNTO DE ENGRENAGENS E CORRENTES, ROLETES DE APOIO, ROLO MOTRIZ EM MANCAIS. PINTURA FUNDO EM PRIMER ÓXIDO DE FERRO E ACABAMENTO ESMALTE SINTÉTICO.	novo
7399	FOGÃO 4 BOCAS MONACO ATLAS	novo
7401	MICROONDAS 30 LITROS PMS31 PHILCO	novo
10994	FRAGMENTADORA DE PAPEL: ABERTURA DE INSERÇÃO DE 410 MM, NUMERO MAX DE FOLHAS (70G/M³): LIMITADOR 50 FOLHAS, TIPO DE FRAGMENTAÇÃO: TIRAS DE 10MM. NIVEL DE SEGURANÇA 1, VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO DE 90M/MIN. CAPACIDADE: 1200 KG/H. ACIONAMENTO MANUAL, TENSÃO 220 V, POTÊNCIA 745W = 10 CV, TEMPO DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, 750 X 1200 X 1500 MM. CD, DVD, CARTÃO.	novo
11059	KIT DE SOM AUTOMOTIVO CONTENDO 01 CAIXA AUTOMOTIVA TRIO 12 NDUTO3, 01 SUPER TWEENTER UNT 400 100 RMS UNLIKE; 01 DRIVER 100W RMS UND400; 01 RÁDIO AM/FM MP3 PLAYER CONTROLE TW3119CR; 01 ALTO FALANTE HP 550 12 POL 4 OHMS; 01 CAPA DE CHUVA; 01 AMPLIFICADOR DS800X4 4X200RMS 2 OHM TARAMPS	novo
7404	LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO EW530 ELECTROLUX	novo
7406	MESA PARA ESCRITÓRIO COM GAVETAS 5002/5032 REALME	Novo
7410	MESA PARA REFEITORIO EM MADEIRA COM 2 BANCOS FPB IND	Novo
11652	PRENSA VERTICAL COM CAPACIDADE ATÉ 25 TON. PARA ENFARDAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, COM ESTRUTURA FORMADA POR LATERAIS EM CHAPAS DE AÇO LAMINADO, GUIAS PARA AMARRAÇÃO DE FARDOS. TANQUE DE ARMAZENAMENTO DE ÓLEO HIDRÁULICO, MOTOR TRIFÁSICO, PORTA FRONTAL COM FECHAMENTO E TRAVAMENTO INTEIRO DO CONJUNTO, MESA COMPACTADORA, CILINDRO COM MANÔMETRO. ACIONAMENTO POR BOMBA E COMANDO HIDRAULICO COM MANÔMETRO. BOTÃO DE EMERGÊNCIA, COM CHAVE NO PAINEL ELÉTRICO.	novo
7400	REFRIGERADOR FROST FREE 300L CRB36A CONSUL	Novo
7411	ROUPEIRO EM AÇO 12 PORTAS RL20004 LUNASA	Novo
7412	ROUPEIRO EM AÇO 12 PORTAS RL20004 LUNASA	Novo
11664	LOTE URBANO, MEDINDO 30 X 70 METROS, ÁREA 2.100,00M², COM EDIFICAÇÃO DE UM BARRACÃO EM ALVENARIA COM ÁREA TOTAL DE 550 M2, DESTINADO A UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEL, PROVENIENTE DO LOTE 10-A-1-B GLEBA 01 IMOVEL ANDRADA, MATRÍCULA 11824, RUA DAS MARGARIDAS, S/N (cópia em anexo).	Novo

Parágrafo único: O presente "termo de concessão de direito real de uso de bem imóvel e direito de uso de bens móveis" será gratuito, não oneroso, e tem seu fundamento no necessário e oportuno incentivo a execução de atividades e ações de gestão integrada de resíduos sólidos recicláveis no Município, como a coleta, triagem, e comercialização, assim como o desenvolvimento de ações de Educação Ambiental, junto à comunidade em situação de vulnerabilidade social, com catadores de materiais recicláveis, e por consequência, intrínseca, a qualidade de vida da população tribarense.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Atribuições do Município

O Município de Três Barras do Paraná, se compromete em entregar os bens descritos na cláusula anterior em perfeito estado de conservação, os quais são novos e estão em perfeitas condições de uso e livre de qualquer ônus, quer administrativo, quer civil, penal ou trabalhista.

PARAGRAFO SEGUNDO – A Concessão de Direito Real de Uso de bens imóveis e concessão de direito de uso, e outros incentivos e/ou benefícios de que trata a Lei 19/49/2020 se fará pelo prazo de 2 (dois) anos, após o que, demonstrado e comprovado o efetivo funcionamento da associação concessionaria dentro das obrigações que lhes foram impostas, poderá ser renovado por igual período, por interesse público e de vontade expressa das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Atribuições da Associação

A **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES AMBIENTALISTAS DE TRES BARRAS DO PARANÁ,** se compromete em usar, gozar e dispor dos objetos descritos na cláusula primeira, como se proprietário fosse dos mesmos, isentando a municipalidade, a contar da assinatura deste termo, de qualquer ônus, quer administrativo (multas – veículos), quer trabalhista (relativo a funcionários que venham a ser contratados, independentemente do tipo de contrato de trabalho), quer civil ou penalmente.

Parágrafo primeiro – Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel, objeto da permissão de uso, correrá a expensas da "Associação de catadores ambientalistas de Três Barras do Paraná, que deverá, ainda, antes de realizar qualquer obra, solicitar autorização expressa do Município de Três Barras do Paraná.

Parágrafo segundo – É expressamente proibido ceder no todo ou em parte o imóvel e/ou equipamentos identificados na clausula primeira desta concessão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem prévio conhecimento ou anuência do Município.

Parágrafo terceiro – A Associação de catadores ambientalistas de Três Barras do Paraná ficará responsável:

I – todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel, com exceção do pagamento de água e luz;

II – pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;

III – A beneficiaria se compromete manter número mínimo de 6 (seis) associados, sendo que destes, no mínimo 02 (dois) para a coleta junto ao caminhão coletor;

IV – manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;

V – A beneficiaria deverá executar os serviços em dias e horários conforme necessidade, com catadores devidamente uniformizados e equipamentos necessários e suficientes para a realização do serviço;

VI – proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública;

VII – A beneficiaria devera buscar meios de comercialização/destinação de todo tipo de material passível de reciclagem ou reutilização;

VIII – manutenção das atividades da associação;

IX – cuidar e zelar os equipamentos, realizando manutenção preventiva e corretiva dos mesmos.

IX. Deverá haver a separação (triagem) de todo o material recolhido, encaminhado ao aterro sanitário somente materiais não passiveis de reciclagem (rejeitos).

X – Realizar entrega de sacos de rafia destinado a recolha de materiais recicláveis nos domicílios do município conforme necessidade, como forma de estimular a separação.

XI – Qualquer alteração na execução dos trabalhos deverá ser comunicada a concedente com no mínimo 30 dias de antecedência para apreciação.

XII – Solicitar acompanhamento da concedente sempre que ocorrem acidentes de trabalho, de transito bem como quando houver materiais perigoso-contaminantes misturados aos recicláveis;
XIII – Manter o barracão de triagem e armazenamento limpo e bem cuidado, para evitar a proliferação de insetos e roedores transmissores/causadores de doenças; XIV – A beneficiaria deverá lavar e fazer a jardinagem das instalações semanalmente em toda dependência destinada a associação;
XV – A beneficiaria deverá manter livre acesso por toda parte da concedente para fiscalização dos serviços realizados, bem como a documentação pertinente;
XVI – Comunicar a concedente (técnico do departamento responsável e comissão de recebimento), com antecedência mínima de 24 horas da data pretendida para pesagem para a comercialização dos materiais produzidos, para viabilizar a fiscalização.
XVII – Elaborar com a concedente sempre que necessário novos planos de ação para melhor desenvolvimento dos trabalhos;

CLÁUSULA QUARTA – Da Fiscalização das ações
Compete a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, fiscalizar o contrato, cabendo à mesma promover atos e diligências para averiguar o bom andamento das ações a serem desenvolvidas pela Associação com os bens que lhe são cedidos gratuitamente.

Parágrafo primeiro – Á fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

Parágrafo segundo – O desvio de finalidade na utilização dos bens públicos móveis ou do imóvel importará na rescisão imediata do contrato, retornando o patrimônio cedido ao município de Três Barras do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência
O presente "termo de cessão de direito real de uso" terá vigência da data da assinatura deste, pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão.
A presente cessão de uso poderá rescindir a qualquer tempo, mediante comunicação oficial e imediata entre os representantes destas, assim como poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial na hipótese de descumprimento dos compromissos assumidos.

Parágrafo primeiro – A infração de qualquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas ensejará imediata rescisão dessa concessão de uso por simples notificação escrita com a indicação da causa da rescisão à parte infratora que terá o prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento para sanar o vício. Decorrido esse prazo sem que tenham sido adotadas as necessárias providências para a solução do problema apontado a concessão fica rescindida de pleno direito e tudo retornará a pertencer exclusivamente ao patrimônio público municipal.

Parágrafo segundo – Ocorrendo a rescisão do presente termo, qualquer tipo de edificação que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta concessão, permanecerá no local, sem que venha a conferir a Associação de catadores ambientalistas de Três Barras do Paraná, direito a indenização ou retenção, incorporando-se a edificação, ao patrimônio público municipal.

Parágrafo terceiro – Poderá ocorrer a rescisão unilateral, por iniciativa do Executivo, a qualquer momento, desde que:
A Associação de catadores ambientalistas de Três Barras do Paraná ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem a prévia anuência do Município;
A Associação de catadores ambientalistas de Três Barras do Paraná venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude em execução;
Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;
E se a Associação de catadores ambientalistas de Três Barras do Paraná deixar de existir ou paralise suas atividades no local cedido;
Nos casos der venda ou transferência da associação beneficiada, o sucessor gozará dos benefícios pelo período que faltar para completar o tempo concedido inicialmente, desde que cumpridas ás obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da previsão legal
O "termo de cessão de direito real de uso" firmado pelas partes envolvidas, tem suporte legal no contido na Lei Municipal nº 1949/2020.
Parágrafo primeiro – O presente termo é firmado de forma gratuita – não oneroso – eis que os objetos cedidos terão o fim e uso de elevado interesse social.
CLÁUSULA OITAVA – Casos omissos
Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.
CLÁUSULA NONA – Do foro
As questões oriundas deste instrumento serão dirimidas no foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia prévia de qualquer outro por mais privilegiado que o seja ou se torne.
E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Três Barras do Paraná, 23 de Junho 2021.

Município De Três Barras Do Paraná
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Associação De Catadores Ambientalistas De Tres Barras Do Paraná
VALDIVINO GUDIN
Presidente

TESTEMUNHAS:
_____
_____

EXTRATO TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL E BENS MÓVEIS

PARTES: MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO DE CATADORES AMBIENTALISTAS DE TRES BARRAS DO PARANÁ
OBJETO: CESSÃO DIREITO REAL DE USO DE BENS MÓVEIS E BEM IMÓVEL
FORMA: CONSENSUAL
VALOR: GRATUITA - SEM ÔNUS PARA AS PARTES
VIGÊNCIA: INÍCIO, 23/06/2021 – TÉRMINO, 23/06/2023
LEGALIDADE: LEI MUNICIPAL Nº 1949/2020
FORO: COMARCA DE CATANDUVAS/PR

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6D08090E



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 0035/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 0035/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA USO EM GERAL NA LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.*

Fornecedor : RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA - 41.105.473/0001-30

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	100,00	GALÃO	Agente redutor liquido Arla 32 balde de 20 litros. Produto com qualidade identica ou superior aos fornecidos pelas marcas LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, CASTROL ou MOBIL .	RADAN	Agente redutor liquido Arla 32	R$ 71,00	R$ 7.100,00	R$ 71,22	R$ 7.122,00	0,31	R$ 0,22
Subtotal Adjudicado							**R$ 7.100,00**	**Subtotal Orçado: R$**	**7.122,00**	**0,31%**	**R$ 22,00**

Fornecedor : DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI - 30.572.270/0001-38

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	180,00	LITRO	Fluído para freio: deve atender a classificação DOT-4, FMVSS 116, fornecido em embalagem de 500 ml. Produto com qualidade identica ou superior aos fornecidos pelas marcas LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, CASTROL ou MOBIL .	POWER BRIL	DOT4 500ML	R$ 16,00	R$ 2.880,00	R$ 18,28	R$ 3.290,40	12,47	R$ 2,28
4	5,00	GALÃO	Fluído Arrefecedor, sem necessidade de adição de água, que atendam as especificações CAT-ELC próprios para máquinas e equipamentos Caterpillar, fornecido em galão de 20 litros. Produto com qualidade identica ou superior aos fornecidos pelas marcas LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, CASTROL ou MOBIL .	POWER BRIL	ORGANICO BD20LITROS	R$ 348,00	R$ 1.740,00	R$ 478,38	R$ 2.391,90	27,25	R$ 130,38
5	204,00	LITRO	Fluído para radiadores: composto de base com etilenoglicol, sendo fornecido de forma concentrada, para veículos a diesel, que atenda os requisitos de proporção de 40% (quarenta por cento), fornecidos em frascos de 1 litro.	POWER BRIL	ORGANICO BD20LITROS	R$ 7,70	R$ 1.570,80	R$ 26,67	R$ 5.440,68	71,13	R$ 18,97
6	12,00	BALDE	Graxa lubrificante à base de sabão de cálcio e óleo mineral naftênico para lubrificação de pinos e articulações de chassis automotivos. Disponível no grau NLGI 2, fornecido em baldes de 20 kg. Produto com qualidade identica ou superior aos fornecidos pelas marcas LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, CASTROL ou MOBIL.	JOCLE	CHASSI NLGI2	R$ 339,00	R$ 4.068,00	R$ 425,58	R$ 5.106,96	20,34	R$ 86,58
7	9,00	BALDE	Graxa lubrificante para rolamentos à base de sabão de lítio para múltiplas aplicações automotivas. Grau disponível: NLGI 2 disponivel em balde 20 L. Produto com qualidade identica ou superior aos fornecidos pelas marcas LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, CASTROL ou MOBIL .	ROLTER	KARTER GRAXA ROLTER MP- 2 VERMELHA BD 20KG	R$ 410,00	R$ 3.690,00	R$ 426,32	R$ 3.836,88	3,83	R$ 16,32
8	60,00	BALDE	Óleo lubrificante de alto desempenho para sistemas hidráulicos, compressores e equipamentos similares em geral, que operam em condições de extrema severidade. Disponível nos graus AW ISO VG 68. Fornecido em galão plástico de 20 Lts. (PRODUTO NÃO RECICLADO). Produto com qualidade identica ou superior aos fornecidos pelas marcas LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, CASTROL ou MOBIL .	HERCON	AW68 BD20L	R$ 288,00	R$ 17.280,00	R$ 288,32	R$ 17.299,20	0,11	R$ 0,32
Subtotal Adjudicado							**R$ 150.330,20**	**Subtotal Orçado: R$**	**176.944,55**	**15,04%**	**R$ 26.614,35**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
10	13,00	GALÃO	Óleo lubrificante SAE 15W/40 para motores Caterpillar, com o nível de desempenho API CF-4. Fornecido em galão de 20 litros. Produto com qualidade identica ou superior aos fornecidos pelas marcas LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, CASTROL ou MOBIL .	MAXI	MAXI TURBO 15W40 CI4	R$ 368,00	R$ 4.784,00	R$ 500,75	R$ 6.509,75	26,51	R$ 132,75
11	6,00	BALDE	Óleo para conversores de torque e sistemas hidráulicos que atende simultaneamente às especificações (TDTO) TO-4. Disponível nos graus SAE 50. Fornecido em galão plástico de 20 litros. Produto com qualidade identica ou superior aos fornecidos pelas marcas LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, CASTROL ou MOBIL .	LUBRAX	TAC4 50W	R$ 490,00	R$ 2.940,00	R$ 599,81	R$ 3.598,86	18,31	R$ 109,81
12	10,00	GALÃO	Óleo para conversores de torque e sistemas hidráulicos que atende simultaneamente às especificações CATERPILLAR TO-4 e CATERPILLAR MTO. Disponível nos graus SAE 30. Fornecido em galão plástico de 20 litros. (PRODUTO NÃO RECICLADO)	LUBRAX	TAC4 30W	R$ 479,90	R$ 4.799,00	R$ 752,21	R$ 7.522,10	36,20	R$ 272,31
13	20,00	GALÃO	Óleo para conversores de torque e sistemas hidráulicos que atende às especificações CATERPILLAR TO-4. Disponível no grau SAE 10W. Fornecido em galão plástico de 20 litros. Produto com qualidade identica ou superior aos fornecidos pelas marcas LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, CASTROL ou MOBIL .	MAXI	MAX GRANZ 10W TO4 BD	R$ 450,00	R$ 9.000,00	R$ 486,73	R$ 9.734,60	7,55	R$ 36,73
15	23,00	GALÃO	Óleo lubrificante mineral p/ caixas de direção hidráulica e transmissão automática. Atende as normas exigidas para especificação ATF TIPO A SUFIXO A. Fornecido em galão plástico de 20 L. Produto com qualidade identica ou superior aos fornecidos pelas marcas LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, CASTROL ou MOBIL .	MAXI	ATF TASA BD	R$ 520,00	R$ 11.960,00	R$ 573,65	R$ 13.193,95	9,35	R$ 53,65
17	1.226,00	FRASCO	Óleo lubrificante semi-sintético multiviscoso para motores a gasolina, álcool, GNV ou bicombustíveis. Produto nas classificações API SM, ACEA A3-02 . Disponivel no grau SAE 15w40 SM. Fornecido em frascos de 1 litro. (PRODUTO NÃO RECICLADO). Produto com qualidade identica ou superior aos fornecidos pelas marcas LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, CASTROL ou MOBIL .	VORAX	VORAX PREMIUM SM 15W40 SS	R$ 24,40	R$ 29.914,40	R$ 29,08	R$ 35.652,08	16,09	R$ 4,68
18	17,00	GALÃO	Óleo para Transmissão 10W30 para uso em transmissões, sistemas hidráulicos, freios úmidos e outros sistemas auxiliares de tratores agrícolas e equipamentos off-road. Galão de 20 litros (PRODUTO NÃO RECICLADO). Produto com qualidade identica ou superior aos fornecidos pelas marcas LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, CASTROL ou MOBIL .	MAXI	MAXI GEAR HTF II 10W30	R$ 386,00	R$ 6.562,00	R$ 387,26	R$ 6.583,42	0,33	R$ 1,26

19	752,00	FRASCO	Óleo Sintético 5W-30, que atenda ou exceda a especificação ILSAC GF-5 e API SN, para uso em motores Flex e Diesel quando recomendado pelo fabricante. Produto fornecido em embalagem de 1 litro. Produto com qualidade identica ou superior aos fornecidos pelas marcas LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, CASTROL ou MOBIL .	VORAX	VORAX SYNTHETIC DX2 SN 5W30	R$ 36,00	R$ 27.072,00	R$ 41,50	R$ 31.208,00	13,25	R$ 5,50
20	9,00	GALÃO	Óleo lubrificante SAE 15W40 para motores New Holland, com o nível de desempenho NH 330 H. Fornecido em galão de 20 litros. Produto com qualidade identica ou superior aos fornecidos pelas marcas LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, CASTROL ou MOBIL .	MAXI	MAXI TURBO 15W40 CI4	R$ 420,00	R$ 3.780,00	R$ 521,92	R$ 4.697,28	19,53	R$ 101,92
21	10,00	GALÃO	Óleo lubrificante para transmissões com características de Extrema Pressão (E.P.) para caixas de velocidades, diferenciais com engrenagens hipoides, redutores finais, caixas de comandos e engrenagens em geral, destinado ao uso tratores, máquinas agrícolas e máquinas de terraplanagem New Holland. Produto disponivel no grau SAE 80W - 90. Fornecido em galão plástico de 20 L. (PRODUTO ORIGINAL A FIM DE MANUTENÇÃO DA GARANTIA DO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO).	MAXI	MAXI GEAR GL-5 85W-140 BD	R$ 470,00	R$ 4.700,00	R$ 495,37	R$ 4.953,70	5,12	R$ 25,37
Subtotal Adjudicado							**R$ 150.330,20**	**Subtotal Orçado: R$**	**176.944,55**	**15,04%**	**R$ 26.614,35**	

Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
23	10,00	GALÃO	Óleo hidráulico para sistemas hidráulicos de máquinas agrícolas em geral, máquinas de movimentação de terras New Holland. Produto disponível no grau NH68. Fornecido em galão plástico de 20 L. (PRODUTO ORIGINAL A FIM DE MANUTENÇÃO DA GARANTIA DO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO). Produto com qualidade identica ou superior aos fornecidos pelas marcas LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, CASTROL ou MOBIL. Produto com qualidade identica ou superior aos fornecidos pelas marcas LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, CASTROL ou MOBIL.	MAXI	LG68 BD20	R$ 284,00	R$ 2.840,00	R$ 284,60	R$ 2.846,00	0,21	R$ 0,60
24	10,00	GALÃO	Óleo de transmissão com características de extrema pressão (EP), destinado a transmissões, diferenciais com engrenagens hypoide, redutores finais, caixas de engrenagens em geral de tratores, máquinas agrícolas e máquinas de movimentação de terras New Holland. Produto disponível no Graus NH 90. Fornecido em galão plástico de 20 L. (PRODUTO ORIGINAL A FIM DE MANUTENÇÃO DA GARANTIA DO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO). Produto com qualidade identica ou superior aos fornecidos pelas marcas LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, CASTROL ou MOBIL.	MAXI	MAXI GEAR GL-5	R$ 490,00	R$ 4.900,00	R$ 510,55	R$ 5.105,50	4,03	R$ 20,55
25	13,00	GALÃO	Fluido refrigerante anticongelante concentrado para sistemas de arrefecimento de motores de tratores, máquinas agrícolas em geral e máquinas de terraplanagem. Padrão New Holland Agriflu. Fornecido em galão plástico de 20 L. Produto com qualidade identica ou superior aos fornecidos pelas marcas LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, CASTROL ou MOBIL .	POWER BRIL	ORGANICO BD20LITROS	R$ 450,00	R$ 5.850,00	R$ 613,33	R$ 7.973,29	26,63	R$ 163,33
Subtotal Adjudicado							**R$ 150.330,20**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 176.944,55**	**15,04%**	**R$ 26.614,35**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 157.430,20	R$ 184.066,55	14,47%	26.636,35

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ulysses-PR , 05 de Julho de 2021

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:97A3BA3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.158/2021 - ANEXO

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - (c/ valores alterados) - Administração Direta													Exercício de 2021	
Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.761.877,36	6.128.395,41	7.812.750,31	6.890.233,38	7.935.838,43	7.024.043,28	7.293.809,32	6.124.219,28	6.186.747,52	6.428.178,40	6.109.244,42	7.624.957,17	82.320.294,28
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.432.604,80	3.252.418,44	3.519.432,29	3.648.774,47	3.976.157,42	3.435.238,14	4.276.060,65	3.262.492,83	3.439.207,33	3.444.045,48	3.204.705,51	4.515.284,96	43.406.422,32
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS I	163.095,43	163.095,43	163.095,43	163.095,43	175.958,23	163.095,43	163.095,44	163.095,44	163.095,44	163.095,45	163.095,45	163.095,57	1.970.008,17
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C	163.095,43	163.095,43	163.095,43	163.095,43	175.958,23	163.095,43	163.095,44	163.095,44	163.095,44	163.095,45	163.095,45	163.095,57	1.970.008,17
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.269.509,37	3.089.323,01	3.356.336,86	3.485.679,04	3.800.199,19	3.272.142,71	4.112.965,21	3.099.397,39	3.276.111,89	3.280.950,03	3.041.610,06	4.352.189,39	41.436.414,15
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	6.491,52	5.623,04	4.249,53	4.249,53	4.249,53	4.249,53	4.249,53	4.249,53	4.249,53	4.249,53	4.249,53	4.249,53	54.609,86
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	0,00	0,00	58.099,58	58.099,58	58.099,58	63.099,58	63.099,58	63.099,58	63.099,58	63.099,58	22.199,20	5.000,00	516.995,84
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX/	2.503.736,15	2.347.792,52	2.550.455,79	2.651.923,02	2.979.080,77	2.462.198,83	3.261.579,22	2.280.495,55	2.471.502,95	2.466.747,39	2.265.250,25	3.220.101,89	31.460.864,33
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	550.383,97	550.383,97	550.383,97	550.383,97	550.383,97	551.500,32	575.327,22	551.500,32	551.500,32	551.500,32	551.500,32	912.258,22	6.997.006,89
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - F	159.314,42	160.940,16	168.564,67	196.439,62	183.802,02	166.511,13	184.126,34	175.469,09	161.176,19	170.769,89	173.827,44	185.996,15	2.086.937,12

3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES -	49.583,31	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,60	320.000,11
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,37	760.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,37	760.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CON"	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,37	760.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.265.939,23	2.812.643,64	4.229.984,69	3.178.125,58	3.896.347,68	3.525.471,81	2.954.415,34	2.798.393,12	2.684.206,86	2.920.799,59	2.841.205,58	3.046.338,84	38.153.871,96
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSE. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	136.589,58	129.966,71	179.479,69	164.737,49	177.136,79	174.895,76	219.497,31	221.261,32	213.353,32	213.353,32	213.353,32	213.354,11	2.256.978,72
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	103.779,18	100.949,48	141.303,46	141.561,26	138.960,56	136.719,53	181.321,08	183.085,09	175.177,09	175.177,09	175.177,09	175.177,81	1.828.388,72
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	32.810,40	29.017,23	38.176,23	23.176,23	38.176,23	38.176,23	38.176,23	38.176,23	38.176,23	38.176,23	38.176,23	38.176,30	428.590,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS I	185.609,19	185.609,19	322.570,59	185.609,20	430.002,40	185.609,20	185.609,21	185.609,21	185.609,21	185.609,21	225.609,21	225.609,45	2.688.665,27
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C	185.609,19	185.609,19	322.570,59	185.609,20	430.002,40	185.609,20	185.609,21	185.609,21	185.609,21	185.609,21	225.609,21	225.609,45	2.688.665,27
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.943.740,46	2.497.067,74	3.727.934,41	2.827.778,89	3.289.208,49	3.164.966,85	2.549.308,82	2.391.522,59	2.285.244,33	2.521.837,06	2.402.243,05	2.607.375,28	33.208.227,97
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCI	1.058,40	916,80	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	22.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	45.589,20	41.328,70	46.025,31	46.038,21	46.083,21	46.021,11	46.085,91	46.026,81	45.995,61	46.019,01	46.028,91	46.143,41	547.385,40
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	477.327,07	476.355,20	674.337,44	694.634,91	732.895,88	723.374,66	660.969,30	578.301,02	502.556,41	549.048,53	562.254,14	656.518,22	7.288.572,78
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, C	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	100.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PAR/	75.538,34	172.243,32	172.245,82	173.277,87	78.219,17	78.219,17	78.219,17	78.219,17	78.219,17	225.519,17	78.219,17	78.219,36	1.366.358,90
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LC	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.419,49	473.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORE	157.341,44	137.762,88	148.428,60	145.085,69	168.695,69	145.036,51	145.036,51	145.036,51	145.036,51	145.036,51	145.036,51	145.036,64	1.772.570,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	96.118,87	88.073,16	93.071,16	112.781,30	117.537,10	106.629,90	119.151,50	106.027,90	100.308,90	108.375,70	111.084,70	134.143,81	1.293.304,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	1.819.022,42	1.317.806,84	2.346.842,42	1.432.962,60	1.905.962,20	1.840.060,34	1.258.075,67	1.213.044,62	1.195.638,57	1.219.984,18	1.228.280,86	1.286.256,81	18.063.937,53
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INI	69.582,52	68.717,46	101.724,80	69.040,03	71.276,38	75.258,30	75.387,90	75.269,70	75.207,30	75.254,10	75.273,90	75.497,61	907.490,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E COP	71.995,65	58.443,65	63.294,65	67.991,65	74.074,65	55.902,65	71.918,65	55.132,65	47.817,65	58.135,65	61.600,65	91.091,85	777.400,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,74	230.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	26.460,00	22.920,00	17.462,00	17.462,00	17.462,00	17.462,00	17.462,00	17.462,00	17.462,00	17.462,00	17.462,00	17.462,00	224.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTEF	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	43.456,82	52.250,00	2.250,00	6.252,42	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,12	122.209,36
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.354.800,63	1.355.521,03	1.415.953,92	1.742.744,23	2.186.681,19	2.883.792,10	2.439.496,17	1.983.181,25	2.129.973,66	1.949.472,86	1.891.692,50	1.561.538,26	22.894.847,80
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	983.967,30	984.687,70	1.045.120,59	1.371.910,90	1.815.847,86	2.512.958,77	2.068.662,84	1.612.347,92	1.759.140,33	1.578.639,53	1.520.859,17	1.190.704,89	18.444.847,80
4.4.50.00.00.00.00.00	TRANSE. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	9.704,98	2.924,98	39.120,56	17.924,98	2.924,98	2.924,98	11.388,98	6.624,98	6.624,98	6.624,98	6.624,98	6.625,22	120.039,58
4.4.50.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS	9.704,98	2.924,98	39.120,56	17.924,98	2.924,98	2.924,98	11.388,98	6.624,98	6.624,98	6.624,98	6.624,98	6.625,22	120.039,58
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	974.262,32	981.762,72	1.006.000,03	1.353.985,92	1.812.922,88	2.510.033,79	2.057.273,86	1.605.722,94	1.752.515,35	1.572.014,55	1.514.234,19	1.184.079,67	18.324.808,22
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	891.810,25	891.692,25	915.928,26	1.250.358,25	1.551.347,70	1.576.347,82	1.591.421,76	1.420.277,83	1.389.472,28	1.481.970,08	1.424.146,80	1.101.278,86	15.486.052,14
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERP	82.452,07	90.070,47	90.071,77	103.627,67	261.575,18	933.685,97	465.852,10	185.445,11	363.043,07	90.044,47	90.087,39	82.800,81	2.838.756,08
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ RE F I NAN C	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,37	4.450.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,37	4.450.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,37	3.250.000,00
4.6.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
9.9.99.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
Total Geral		8.116.678,00	7.483.916,45	9.228.704,24	8.632.977,62	10.122.519,63	9.907.835,39	9.733.305,50	8.107.400,54	8.316.721,19	8.377.651,27	8.000.936,93	9.186.495,44	105.215.142,20

GOIOERE, 02/07/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:603B9464